SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2195

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA AMP–ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - BIÊNIO 2021/2023.

A AMP – Associação dos Municípios do Paraná, com sede nesta Capital, na Praça Osório, nº: 400, sala 401, Centro, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 14 do Estatuto da AMP, no uso de suas atribuições legais, deixa público, que **CONVOCA** através do presente **EDITAL**, todos os associados para **Assembleia Geral Eleitoral que acontecerá das 08:30 horas às 16:00 horas, no dia 09 de março de 2021, na sede da AMP, sito à Praça Osório, 400, 4º andar, sala 401, Curitiba/PR**.

A Assembleia Geral será realizada para a **Eleição do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e dos Comitês Permanentes da Associação dos Municípios do Paraná, Biênio 2021/2023**, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 14, do Estatuto da AMP.

O registro e inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AMP junto à Comissão Eleitoral 20 (vinte) dias antes da data marcada para a Assembleia Eletiva. (§2º do art. 14, do Estatuto da AMP).

Para registrar e participar das eleições, a chapa deve estar completa, ou seja, conter a indicação de todos os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e dos Comitês Permanentes que concorrerão aos cargos.

Para registrar e participar das eleições, a chapa deve estar completa, ou seja, conter todos os membros (efetivos e suplentes) do Conselho Diretor (9), do Conselho Fiscal (10) e dos Comitês Permanentes (56). (art. 11, § único do Estatuto da AMP.). Sendo vedada a computação de votos para cargos isoladamente, conforme art. 11, incisos I, II, e II do Estatuto da AMP.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 08:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, tomado por base em ambos os casos o número de assinaturas apostas pelos presentes no livro próprio. Considerando a pandemia do COVID-19, o horário de votação será estendido e ocorrerá a partir das 08:30 h até às 16:00h, após este horário, a urna será lacrada, e na sequência, efetuada a apuração dos votos.

Poderão votar e serem votados os associados que encontram-se aptos, nos moldes previstos no art. 5º do Estatuto da AMP, ou seja, votar e ser votado nas Assembleias Gerais é direito privativo dos associados efetivos que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, nos seguintes termos:

I - O direito de votar dos associados efetivos será exercido pelo Prefeito no efetivo exercício do mandato na data da convocação, ou pelo vice-prefeito em seu impedimento, mediante procuração por instrumento público.
II - As candidaturas deverão constar de chapas completas e deverão ser apresentadas com anuência expressa dos candidatos, sendo que para concorrer os associados deverão quitar os últimos 06 (seis meses) de contribuições financeiras em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, sob pena de indeferimento da candidatura.
III - O direito de votar nas Assembleias Gerais de Eleição compete com exclusividade aos associados efetivos, que para tanto deverão quitar o último mês de contribuição financeira em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, sob pena de impedimento de votar.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2021.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:2DE0E7C9

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA DA AMP –BIÊNIO 2021/2023

Considerando as disposições Estatutárias quanto ao processo eletivo e a proximidade do processo eleitoral para Eleição Conselho Diretor, Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Permanentes, Biênio 2021/2023, o Conselho Diretor da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, por meio de seu Presidente, Sr. Darlan Scalco, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral, com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Biênio 2021/2023, que se dará na Assembleia Geral a ser realizada no dia 09 de março de 2.021, das 08:30 às 16:00 h, na sede da entidade.

Art. 2º As Assembleias Gerais para eleições deverão ser convocadas com trinta dias de antecedência, através de edital, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e expedido a cada associado efetivo que estiver em dia com suas obrigações estatutárias, promovendo-se, ainda, noticiário na imprensa.

Art. 3º Designar como membros da Comissão Eleitoral os seguintes prefeitos, abaixo identificados:

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR – Prefeito de Formosa do Oeste
MANOEL RODRIGO AMADO – Prefeito de Ourizona
GERSON DENILSON COLODEL – Prefeito de Almirante Tamandaré

Art. 4º Poderão participar do processo de Eleição à Diretoria da AMP, qualquer chapa inscrita e registrada na Secretaria da AMP até 20 dias antes da data marcada para a Assembleia Eletiva.

§ 1º - Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da AMP não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente.

§ 2º - Para registrar e participar das eleições, a chapa deve estar completa, ou seja, conter a indicação de todos os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e dos Comitês Permanentes que concorrerão aos cargos.

Art. 5º A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da AMP, até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral de Eleição.

Art. 6º Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto da AMP, especialmente os previstos nos arts. 5º e 11º do estatuto social da AMP.

Art. 7º - As candidaturas deverão constar de chapas completas e deverão ser apresentadas com anuência expressa dos candidatos, sendo que para concorrer os associados deverão quitar os últimos 06 (seis meses) de contribuições financeiras em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, sob pena de indeferimento da candidatura. (agosto/setembro/outubro/novembro/dezembro de 2020 e janeiro 2021).

Art. 8º - O direito de votar nas Assembleias Gerais de Eleição compete com exclusividade aos associados efetivos, que para tanto deverão quitar o último mês de contribuição financeira em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, sob pena de impedimento de votar, considerando como tal, a relativa ao mês de janeiro de 2021, que pode ser paga até dia 09 de fevereiro de 2021.

Art. 9º - O direito de votar dos associados efetivos pessoa jurídica será exercido pelo Prefeito no exercício do mandato na data de convocação, ou pelo vice-prefeito em seu impedimento, mediante procuração por instrumento público.
Art. 10º - A Eleição será presidida pela Mesa a ser composta pelo Conselho Diretor, cabendo a mesma a realização das tarefas técnicas e administrativas para apuração do resultado e posse dos eleitos.
Art. 11º - A presente resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2021.

DARLAN SCALCO
Presidente da AMP
Conselho Diretor da AMP

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:3DE28B10

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020/SMSA - EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS, SISTEMAS DE TELECOMUNIÇÕES E SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA.

Tipo: **Menor preço Global - item.**
A autarquia ÁGUAS DE SARANDI - SMSA, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que, quanto ao processo licitatório, na modalidade Concorrência Nº 004/2020/SMSA, que encontrava-se suspenso, houve alterações procedidas no edital em epígrafe, razão pela qual ALTERA-SE a data para entrega e protocolo dos Envelopes 01 e 02 para até às 08h30 dia **10 de Março de 2021.**
A data para sessão de abertura dos envelopes e julgamento fica alterada para o dia **10 de Março de 2021 às 09h00 hora, Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR.**
Para obter o EDITAL ALTERADO e demais documentos instrutores da licitação, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com**. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/Paraná, 04 de Fevereiro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:F38C69D3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 043/2021

Concede Licença Especial ao servidor Dhymison da Silva Ramos e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 30 dias, com remuneração integral, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 01/12/2014 à 30/11/2019, ao servidor DHYMISON DA SILVA RAMOS, matrícula 118, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992 no período de gozo de 02/02/2021 à 03/03/2021 – restando 30 dias para serem utilizados posteriormente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 01 de fevereiro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:26127CD7

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 045/2021

Concede progressão funcional por desempenho ao servidor Dalvecir Aparecido Bonora e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor Dalvecir Aparecido Bonora, matrícula 104, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, - GOA225 para o nível referencial GOA226 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 04 de fevereiro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:4D9090E8

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 144/2021

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia Servidor para exercer a função de fiscalizador, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Artigo 51 e Parágrafos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, do Governo Federal,

R E S O L V E:

1º- Nomear o Servidor abaixo, para exercer a função de Fiscalizador, devendo analisar a execução do objeto do Convênio firmado entre o Município e Entidades Privadas sem fins lucrativos, bem como os convênios firmados entre o Município de Sarandi com Órgãos do Estado do Paraná no que diz respeito à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as normas contidas no artigo 21 e seus incisos, juntamente com o Parágrafo 1º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

NOME	CPF	MATRÍCULA FUNCIONAL
Marcio José Bourscheid	973.919.050-020	5612

2º- Fica revogada em todo o seu teor a Portaria 2396/2020 de 02 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:8FAFE4E0

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 143/2021

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi, Nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de promover a praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela Administração à realizada mercadológica e o procedimento licitatório,

RESOLVE:

1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Cotação de Preço e Mercado e Formação de Preço para utilização nos Processos Licitatórios.

I -A Comissão de Cotação terá a incumbência de realizar a cotação e/ou validar aqueles que forem realizados pelas Secretarias Municipais, exceto às secretarias que possuam portaria própria.

II - A Comissão de cotação deverá emitir Mapa de Pesquisa de Preço no qual deverá ser assinado pelo responsável pela elaboração do mesmo, devendo constar data de emissão e validade do mapa. O valor a ser considerado será o menor entre a média e a mediana, caso não seja, deverá ser justificado nos autos pelo responsável e do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado.

III -A responsabilidade pela emissão do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado poderá ser feita de forma individual ou ainda coletiva, devendo ser assinada pelos membros da comissão de cotação, que participaram diretamente no processo de coleta e formação de estimativa de preços.

IV - Os descritivos iniciais serão elaborados pelas secretarias municipais e encaminhados para o setor de cotação, o qual realizará pesquisa de preço e mercado. Nos casos em que houver alguma divergência ou dúvida, verificados pela Comissão de Cotação, o processo será encaminhado para a secretaria solicitante para fazer análise e devidas alterações.

NOME	CPF
Bárbara Nívea Panzeri da Cruz	034.792.239-23
Josilei Patricia da Costa	068.247.699-40
Renato Macedo Ferreira	075.892.089-06
Andréia Miante da Silva Aguiar	043.279.829-38
Cecilia Taisa Tres de Moraes	046.251.849-32
Daiany Domingos Sanda	100.365.029-52
Pollyanne Alves da Silva Rodrigues	658.524.192-49

Da Cotação de Preços:

2º - A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I -preços constantes de bancos de preços públicos;

II- preços de Atas de Registro de Preços adotadas e contratos;

III - preços de tabelas de referência;

IV- preços constantes do catálogo de produtos e serviços;

V- sitios especializados, contendo data e hora do acesso;

VI- pesquisa junto a fornecedores.

§1º -Desde que as datas das cotações estejam válidas ou as cotações refiram-se as aquisições ou as contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

§2º -caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação de que item ou serviço não foi encontrado.

§3º -Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços, sendo admitida, excepcionalmente, a possibilidade da utilização para estes casos o menor preço, quando for a forma mais vantajosa para a Administração, sendo devidamente justificada no processo.

3º - A comissão nomeada por esta secretaria terá a responsabilidade pelos procedimentos acima citados, no tocante de cotação de preços e pesquisa de mercado para os procedimentos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomada de Preço.

I - As pesquisas de preços enviadas pelas secretarias poderão ser incluídas na composição do mapa de pesquisa e mercado, ficando a critério da comissão a sua utilização. Caso utilizadas, serão de responsabilidade do servidor que realizou as pesquisas de preço e mercado.

II – Não estão incluídas as secretarias que possuam Portaria própria.

III -Fica estabelecido que a comissão de cotação receberá auxílio técnico de servidores de áreas específicas quando os itens demandarem conhecimento técnico, a fim da melhor compreensão dos descritivos, possíveis marcas e dos preços de mercado.

IV - Não será de responsabilidade da comissão nomeada através desta portaria as cotações realizadas para processo de Dispensa, Inexigibilidade e outros não previstos no Artigo 3º, sendo de responsabilidade de cada secretaria municipal o processo de cotação, devendo indicar a data de realização e o responsável pela pesquisa de cotação de preço e mercado.

4º - Revogar a Portaria nº 93/2021 de 12 de janeiro de 2021.

5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:0BF441D0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 101/2020-PMS, a empresa:

1) LH LEAL DE SOUZA - BORRACHARIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.635.147/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.016,00 (cinquenta mil e dezesseis reais).

Sarandi, 03 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welligton de Oliveira Bueno
Código Identificador:DB06974D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 170/2021

SÚMULA:EXONERA JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 363/2011, e 13/12/2011

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI**, portador do C.P.F. n.º017.190.269-63, do cargo deSecretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº55/2021 de 04 de janeiro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:95BF2EDE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 151/2021

SÚMULA:Nomeia SIMONE GOMES DE LIMA ALVES para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva de Corregedoria, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005,265/2012 e 364/2018

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **SIMONE GOMES DE LIMA ALVES,** portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º120196720 e inscrita no C.P.F. n.º 094.894.677-66, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva de Corregedoria,Símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:ACA1CA8B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 011/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	14.00	Assessoria de Planejamento
Unidade	14.01	Assessoria de Planejamento
Função	04	Administração
Sub-função	121	Planejamento e Orçamento
Programa	03	Admiistração Geral
Ação	2.004	Atividades da Assessoria de Planejamento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339035	Serviços de Consultoria
Valor em R$		5.000,00

Órgão	14.00	Assessoria de Planejamento
Unidade	14.01	Assessoria de Planejamento
Função	04	Administração
Sub-função	121	Planejamento e Orçamento
Programa	03	Admiistração Geral
Ação	2.004	Atividades da Assessoria de Planejamento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diarias – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	14.00	Assessoria de Planejamento
Unidade	14.01	Assessoria de Planejamento
Função	04	Administração
Sub-função	121	Planejamento e Orçamento
Programa	03	Admiistração Geral
Ação	2.004	Atividades da Assessoria de Planejamento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		1.000,00

Órgão	14.00	Assessoria de Planejamento
Unidade	14.01	Assessoria de Planejamento
Função	04	Administração
Sub-função	121	Planejamento e Orçamento
Programa	03	Admiistração Geral
Ação	2.004	Atividades da Assessoria de Planejamento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		45.000,00

Órgão	14.00	Assessoria de Planejamento
Unidade	14.01	Assessoria de Planejamento
Função	04	Administração
Sub-função	121	Planejamento e Orçamento
Programa	03	Admiistração Geral
Ação	2.004	Atividades da Assessoria de Planejamento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 66.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	14.00	Assessoria de Planejamento
Unidade	14.01	Assessoria de Planejamento
Função	04	Administração
Sub-função	121	Planejamento e Orçamento
Programa	03	Admiistração Geral
Ação	2.004	Atividades da Assessoria de Planejamento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		66.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 66.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F7E24887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de material de expediente produzidos em gráfica para manutenção das atividades das secretarias, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 22 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 04 de fevereiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:08197DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO
Considerando ao autos **0001882-31.2020.8.16.0145** em especial ao movimento 14.1 (outras decisões), que determina a suspensão contratual de diversos fornecedores;
Considerando que as empresas vencedoras dos certames abaixo mencionadas, constarem no rol de empresas da decisão supra mencionada;
DETERMINO:
- O cancelamento dos seguintes processos licitatórios:
- **Pregão Presencial n° 017/2020;**
- **Pregão Presencial n° 018/2020;**
- **Pregão Presencial n° 019/2020;**

b) - Proceda abertura de novos certames;

Abatiá PR, 04 de fevereiro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:F1EF312F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

AVISO
Processo nº 124/2020.
Pregão Presencial nº 015/2020.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INTERNET, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO".
Considerando ao autos **0001882-31.2020.8.16.0145** em especial ao movimento 14.1 (outras decisões), que determina a suspensão contratual de diversos fornecedores;
Considerando que duas das empresas vencedoras do referido Pregão, constarem no rol de empresas da decisão supra mencionada;
DETERMINO:
I – Convocação imediata do segundo colocado nos itens **01, 02, 06, 07, 08**;
II – Após aceitação do segundo colocado com os mesmos valores finais, publique homologação atualizada e posterior assinatura contratual;

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04/02/2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:B22D82D2

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Favorecido: PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA.
CNPJ: 09.343.965/0001.51.
Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado para sede administrativa.
Valor Total: R$2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001 – 4.4.90.52.34.00.
Data: 04 de fevereiro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:8AE85771

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Favorecido: VERONICA NOBUKO HASSEGAWA.
CNPJ: 33.838.499/0001-60
Objeto: Manutenção de painel elétrico-bombas de reciclo da E.T.E.
Valor Total: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.4002 – 33.90.39.16.00.
Data: 04 de fevereiro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:AF84CC7B

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Favorecido: V. M. TIMOTEO BOMBAS ME.
CNPJ: 04.555.118/0001-37.
Objeto: Serviço de Retirada e instalação de conjunto motobomba 40cv barro preto.
Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.39.99.00.
Data: 04 de fevereiro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:63706E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 079/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Alessandra Menile Mocelin Freitas**, portadora da CI/RG n° 5.160.388-5/PR e CPF nº 874.110.759-49, no Cargo em Provimento de Comissão de Chefe de Divisão do Cras, matrícula sob nº 2871, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 02 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:FB6D44A3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 083/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Murilo Zollner Camargo**, portador da CI/RG n° 9.591.465-9/PR e CPF nº 086.401.059-10, no Cargo em Provimento de Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitação, matrícula sob nº 2874, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:63953210

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 084/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora **Ana Mara Harbs de Oliveira**, portadora da CI/RG n° 8.546.856-1/PR e CPF nº 051.214.439-78,

matrícula sob nº 2839, do Cargo em Provimento em Comissão de Secretário de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:79539EC9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 008/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 29/09/2020, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A Candidata para o cargo de Técnico em Saúde Bucal, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Colocação
22	Denizete Oliveira dos Santos	647.494.879-53	Técnico em Saúde Bucal	1 º

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 05 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:20B817AB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 085/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Mayara Cristina Britto de Lima**, portadora da CI/RG n° 11.132.564-2/PR e CPF nº 086.452.319-05, no Cargo em Provimento de Comissão de Assessor de Ação Social, matrícula sob nº 2875, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3709A11C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Nomeia Diretora e Vice-Diretora da Escola Municipal Cecília Meireles, conforme escolha no processo eleitoral realizado em 09 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021 a 2023, Lei nº 844/2017 e Lei nº 941/2019 e concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Elenise Fragoso dos Santos,** matrícula nº 421 e 2083, portadora da CI/RG 7.235.324-2 SSP/PR, na função de Diretor da Escola Municipal Cecília Meireles, com função gratificação M1 incidente sobre a matrícula nº 421.

Art. 2º Nomear a servidora **Silmara de Lima da Luz,** matrícula nº 103 e 439, portadora da CI/RG 6.826.605-0 SSP/PR, na função de Vice-Diretora da Escola Municipal Cecília Meireles, com função gratificação M2 incidente sobre a matrícula de nº 103.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 04/01/2021, revogadas às disposições em contrário,

Agudos do Sul, 18 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:47A6D710

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 086/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora **Elizete Aparecida de Lima**, portadora da CI/RG n° 8.792.219-7/PR e CPF nº 035.672.869-27, matrícula sob nº 2852, do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:91E43A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVÉIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 05/02/2021 até às 08h00min do dia 23/02/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 23/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 23/02/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:DC0D7127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 05/02/2021 até às 14h00min do dia 23/02/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h30min do dia 23/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 15h00min do dia 23/02/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:F7A2AB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 05/02/2021 até às 08h00min do dia 24/02/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 24/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 24/02/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:10A2B6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMOMETROS DIGITAL PARA AS GELADEIRAS DE VACINAS DA VIGILANCIA EPIMIDIOLOGICA

CONTRATADA: CASA DO TERMOMETRO LTDA
CNPJ: 11.325.703/0001-06
ENDEREÇO: TRAVESSA CIPRIANA GONÇALVES DOS SANTOS CARDODO Nº 95 - CEP: 81.920-726 / SITIO CERCADO – CURITIBA- PR

TOTAL: R$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
93-3.3.90.30.00.00.00.00.130300 MATERIAL DE CONSUMO
94-3.3.90.30.00.00.00.00.149520 MATERIAL DE CONSUMO
96-3.3.90.30.00.00.00.00.154952 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 04 de fevereiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:E6D4B8C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE ACORDO DE LIDERANÇAS 01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
TERMO DE ACORDO DE LIDERANÇAS 01/2021

Dispõe sobre a homologação de Acordo de Lideranças para a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – CAMAT, para o exercício 2021-2022.

O Excelentíssimo Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré** no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, em especial os poderes que competem ao Presidente, através do Art. 37;
Considerando o acordo celebrado entre os Líderes de Blocos e Líderes partidários, através de termo apresentado à presidência da Casa, conforme prevê o Art. 55, §3º do RI;
Considerando a necessidade de proclamação do acordo entabulado entre o colégio de líderes, referendado pelos demais parlamentares;

RESOLVE:
I - Homologar Termo de Acordo de Lideranças para a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, para o exercício 2021-2022;
II - As Comissões Permanentes para o período de 2021-2022, ficam assim compostas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:
Vereador Polaco (Republicanos),
Vereador Nilson Guimarães (PSB), e
Vereador Ferrugem (MDB);

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Vereador Cezar Manfron (PSB),
Vereador Aldnei Siqueira (PMN), e
Vereador Manoel Franco (DEM);

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Vereador Rodrigo Pavoni (PSL),
Vereador Paulão (PSB), e
Vereador Ednilson Caverna (Republicanos);

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E MEIO AMBIENTE:
Vereador Amauri Lovato (DEM),
Vereador Ednilson Caverna (Republicanos), e
Vereador Wallison Romero (PV).

III - Nos termos do art. 55, § 3º do Regimento Interno, fica proclamado o resultado com os nomes constantes do acordo, bem como, ficam desde já empossados os membros nos termos do art. 55, § 5º.
IV - O acordo entabulado fica homologado a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 04 de Fevereiro de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:3574386F

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 001/2021

Dispõe sobre a homologação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Idoso - CMI, para o ano de 2021 e dá providências.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a deliberação da 1ª Plenária CMI, de 27 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de do Idoso do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para o ano de 2021.

Art. 2º. As reuniões serão realizadas na **2ª (segunda) terça-feira de cada mês**, sempre com primeira chamada às 9 horas e, em caso de falta de quórum, em segunda chamada às 9h15.

Art. 3º. Portanto, conforme artigo 2º supracitado, segue as datas das plenárias: 09 de fevereiro, 9 de março, 13 de abril, 11 de maio, 08 de junho, 13 de julho, 10 de agosto, 14 de setembro, 12 de outubro, 9 de novembro e 14 de dezembro.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 27 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:125AA691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 24/02/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 24/02/21 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA) PARA ATENDER OS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL".**

Valor Máximo: **R$ 535.200,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº xxxxxx.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 04 de fevereiro de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:564CA4D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 125/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação à servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 03 (três) de fevereiro de 2021, o servidor **EDIVALDO PAULO ANTONIO**, brasileira, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **7.935.798-7**-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. **038.469.819-07** e matrícula nº **508272**, para exercer o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, cumulativo com as atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Limpeza Pública.*
***Art. 2º -** Em virtude da designação fica concedido o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação por Dedicação Exclusiva, conforme inciso V, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

***Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:EB54C9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL CHAMAMENTO 02/202 - AUDIÊNCIAS DAS METAS FISCAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2021

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º QUADRIMESTRE de 2020 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **10 de fevereiro de 2021 (Quarta-Feira)**, com início às **15:20 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de Setembro a Dezembro – **3º Quadrimestre de 2020.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 04 de Fevereiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

JULIANO ANTONIO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1AF610C3

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL CHAMAMENTO 03/2021 - AUDIÊNCIAS DA SAÙDE

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL CHAMAMENTO 03/2021 - AUDIÊNCIAS DA SAùDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 3º QUADRIMESTRE de 2020 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **10 de Fevereiro de 2021**, com início às **15:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **3º Quadrimestre do ano de 2020.**

Amaporã, em 04 de Fevereiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:61966839

CONTABILIDADE MUNICIPAL
CONVITE - AUDIÊNCIA DAS METAS

Convite

O Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Senhores Vereadores e equipe financeira, têm a honra de Convidar Vossa Senhoria e Família, para a Audiência Pública da apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do **3º Quadrimestre de 2020**, que será realizada no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, dia **10 de Fevereiro (Quarta-Feira) às 15:20 horas.**
O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública.

Sem mais para o momento, contamos com sua indispensável presença, agradecendo desde já.

Amaporã, em 04 de Fevereiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:FB7F199A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE USO - FEIRA LIVRE

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 030-2021 ID 2217

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JOSEANE LAURINDO GUEDES CORDEIRO, inscrita(o) no CPF sob o n.º 062.597.109-41

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi-blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
03	05	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 22 de janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:246F4E81

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 045/2021

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** é de suma importância para atender as necessidades momentâneas e urgentes do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos – Divisão de Obras;

Considerando a Licença Para Tratamento de Saúde, devidamente comprovada por atestado médico da servidora efetiva em exercício neste cargo;

Considerando que o Município não pode ficar sem **ENGENHEIRO CIVIL**, pois comprometeria todos os Projetos e Obras em andamento, bem como os convênios celebrados entre o Município e demais entes da Federação.

RESOLVE:

Art. 1o – Prorrogar a validade do Processo Seletivo Simplificado contido ao **Edital nº 023/2020** de 13 de julho de 2020, especificamente para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** pelo prazo de mais 06 (seis) meses.
Art. 2o - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:56D30D28

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 046/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido na Lei Municipal no 362/2011 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Srta. **THAIS CAROLINA PIGOSSO** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.760.257-3- SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 079.352.089-48, para o cargo efetivo de **PROFESSORA**, previsto na Lei Municipal no 362/2011, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 001/2021 a partir de **04/02/2021**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8D5ADC11

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 039/2021

SÚMULA: Fica rescindido Contrato de Trabalho de por Tempo Determinado, conforme consta na Lei Municipal nº 306/2010 e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1o – Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado da Sra. **MICHELI CRISTINA DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, na função de **PROFESSORA,** por motivo de Término de Contrato de Trabalho conforme Lei Municipal nº 306/2010, a partir de **01/02/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:70A20445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.721 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO a Portaria 13.872 de 15 de maio de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de junho de 2020, ao Servidor EDSON ALFARO;
CONSIDERANDO a Portaria 13.913 de 08 de junho de 2020, a qual interrompeu, a partir do dia 08 de junho de 2020, o período de férias do Servidor;
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, 23 dias remanescentes das férias, a partir do dia 01 de março de 2021*, ao Servidor Público Municipal* ***EDSON ALFARO,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS.*** *O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:228232A9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.164 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$124.050,09 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CINQUENTA REAIS E NOVE CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI N°. 3.394 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	70.380,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.30.00.00.3491 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.39.00.00.3491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.300,00
4.4.90.52.00.00.3304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53,28
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00.3491 MATERIAL DE CONSUMO	3.316,81
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.3510 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 - Recursos Livres, no valor de R$ 70.380,00 (setenta mil trezentos e oitenta reais); 3304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde, no valor de R$ 53,28 (cinquenta e três reais e vinte e oito centavos); 3491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado, no valor de R$ 33.616,81 (trinta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos); 3510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:50F6624F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 9.166, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: EM ATENÇÃO AO DECRETO ESTADUAL Nº 6.637, DE 20 DE JANEIRO DE 2021, REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE PERMISSÃO PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBIT

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021, expedido pelo Governador do Estado do Paraná, em que autorizou a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades públicas, mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020 da Secretaria de Estado da Saúde - SESA;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução SESA nº 98/2021, que regulamentou a aplicação do Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 03 de fevereiro de 2021, mediante maioria de votos, fica aprovada a **permissão** para retomada das aulas presenciais em escolas, colégios e instituições de ensino superior públicos e privados localizados no Município de Andirá, inclusive nas entidades conveniadas com o poder público.

Art. 2º. A permissão está condicionada ao preenchimento dos requisitos estabelecidos na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde, especialmente a elaboração pela instituição de ensino de um **Protocolo de Biossegurança** para o retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares, contemplando medidas de contingência para o enfrentamento da COVID-19, compatíveis com sua realidade de capacidade instalada e do número de alunos matriculados, observando integralmente a resolução estadual.

Art. 3º. O Protocolo de Biossegurança será submetido e avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual, através de manifestação expressa e favorável da Vigilância Sanitária, aprovará e permitirá a retomada das aulas presenciais naquela instituição requerente.

Art. 4º. Havendo reprovação, a Secretaria Municipal de Saúde elaborará decisão informando expressamente os pontos do Protocolo de Biosseguraça que não estiverem condizentes com a Resolução SESA nº 98/2021 ou que estejam conflitando com alguma outra norma municipal ou estadual sobre o controle da pandemia, devolvendo à instituição de ensino a possibilidade de renovação do pedido, mediante a correção dos apontamentos.

Art. 5º. A retomada das aulas presenciais no ensino público municipal dependerá de decisão conjunta da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévia e ampla divulgação aos munícipes e prévia submissão do Protocolo de Biossegurança ao Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus, considerando o volume de crianças atendidas pelo Município.

Art. 6º. O estabelecimento de ensino ou diretor de escola que desatender à necessidade de prévia aprovação do Protocolo de Biossegurança pela Secretaria Municipal de Saúde para retomada das aulas presenciais será multado em R$ 5.000,00 por cada dia da infração.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I
TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 0098/2021

Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID- 19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e considerando:
(...)

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino públicas e privadas no Estado do Paraná, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso.

Parágrafo único: O retorno das atividades está vinculado ao cumprimento integral do disposto nesta Resolução, podendo ser suspenso a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.

Art. 2º Estabelecer medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas Instituições de Ensino públicas e privadas para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares no Estado do Paraná.

§ 1º A retomada das atividades presenciais não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem prejuízo.

§ 2º É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos, modalidades de luta, entre outras.

§ 3º O retorno às atividades presenciais de acordo com o que cada Instituição de Ensino oferece, deverá ocorrer de forma escalonada, por faixa etária, iniciando-se pelas turmas com crianças até 10 anos de idade, após uma semana as demais turmas do ensino fundamental e depois de duas semanas do início das atividades presenciais, os alunos do ensino médio; contribuindo assim para a estruturação das medidas e proteção da saúde de todos.

Art. 3º As medidas presentes nesta Resolução devem ser implementadas por todas as Instituições de Ensino no Paraná que optarem por retomar as atividades presenciais.

Art. 4º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

§ 1º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.

§ 2º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Para execução do retorno das atividades dispostas nesta Resolução, compete:

§ 1º À Secretaria da Saúde do Estado do Paraná:
I – produzir materiais orientativos a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
II – avaliar sistematicamente o cenário epidemiológico da COVID-19, de forma regionalizada, mantendo estas informações disponíveis na página eletrônica da SESA para consulta periódica no endereço www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19;
III – disponibilizar à Secretaria de Educação e do Esporte (SEED) as informações relativas à Rede de Atenção à Saúde existente em cada região;
IV – orientar à SEED quanto a necessidade de as Instituições de Ensino elaborarem seus Protocolos de Biossegurança, de atividades curriculares e extracurriculares, em consonância com os Planos Municipais de Contingência COVID-19, a fim de informarem acerca das condições escolares, dos estudantes, do modelo de ensino e das medidas implementadas contra a COVID-19 para acompanhamento epidemiológico da pandemia nas Instituições de Ensino, conforme formulário "Pesquisa Instituições de Ensino do Paraná", disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=RK3Y9WPEHY;
V – orientar a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte quanto ao preenchimento quinzenal do questionário para acompanhamento de casos laboratorialmente confirmados da COVID-19, e casos suspeitos ainda sem resultado do exame, para identificação de surtos nas instituições de ensino municipais, estaduais, públicas e privadas. Disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=HCRJRN347X;
VI - manter contato contínuo com a Secretaria Municipal de Saúde para a atualização dessas informações.

§ 2º Às Secretarias Municipais da Saúde:
I – produzir materiais orientativos a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
II – avaliar sistematicamente o cenário epidemiológico da COVID-19, mantendo canal de comunicação contínuo com a Secretaria Municipal de Educação;
III – indicar à Secretaria Municipal de Educação a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para orientação e ocasional encaminhamento de alunos e demais pessoas que apresentem alterações clínicas na comunidade escolar;
IV – orientar a Secretaria Municipal de Educação quanto ao encaminhamento e notificação aos serviços de saúde dos casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como dos possíveis contactantes, de cada escola;
V – orientar a Secretaria Municipal de Educação quanto ao preenchimento quinzenal do questionário para acompanhamento de casos laboratorialmente confirmados da COVID-19, e casos suspeitos ainda sem resultado do exame, para identificação de surtos nas instituições de ensino públicas e privadas. Disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=HCRJRN347X.

§ 3º À Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:
I – divulgar amplamente o Protocolo de Retorno às Aulas, as normas e critérios relativos ao processo de retorno presencial das atividades curriculares e extracurriculares nas Instituições de Ensino no Estado do Paraná;
II – orientar quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolos de Biossegurança compatíveis com a realidade de cada Instituição de Ensino, em conformidade com as disposições desta Resolução, Plano Municipal de Contingência COVID-19 e medidas preventivas para o controle da COVID-19, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19;
III – orientar os Núcleos Regionais de Educação quanto ao monitoramento do retorno das atividades presenciais;
IV – articular junto aos Núcleos Regionais de Educação para informar à Regional de Saúde correspondente quando da reabertura de cada Instituição de Ensino;
V – decidir, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares e extracurriculares presenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da COVID-19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na Instituição de Ensino e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional;
IV – elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino.

§ 4º Aos Núcleos Regionais da Educação:
I – acompanhar, monitorar e avaliar constantemente as atividades curriculares e extracurriculares presenciais;
II – participar do Centro de Operações em Emergência (COE) regional, ou grupos similares, a fim de acompanhar as discussões e orientações técnicas regionais relacionadas a evolução da COVID-19;
III - repassar ao Departamento de Gestão Escolar SEED/DPGE todas as informações relacionadas aos potenciais riscos relacionados à circulação viral do SARS-CoV-2, envolvendo os integrantes da comunidade escolar, para que medidas possam ser tomadas, se necessário;
IV - monitorar o cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas para garantia da segurança em saúde da comunidade escolar.

§ 5º Às Secretarias Municipais de Educação:
I – divulgar amplamente à comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo de retorno presencial e manutenção das atividades curriculares e extracurriculares no município;
II – orientar quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolo de Biossegurança por cada escola municipal, em conformidade com as disposições desta Resolução, com o Plano Municipal de Contingência COVID-19 e demais medidas preventivas, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19;
III – informar à Secretaria Municipal de Saúde quando da reabertura de cada escola;
IV – decidir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares e extracurriculares presenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da COVID-19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na escola e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional;
V – elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença.

§ 6º Às Instituições de Ensino:
I – todas as instituições de ensino municipais, estaduais, públicas e privadas, devem adotar as medidas previstas nesta Resolução;
II – elaborar o Protocolo de Biossegurança em conformidade com as diretrizes previstas nesta Resolução, e considerando sua capacidade física instalada e número de alunos matriculados, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.
III – monitorar constantemente a adoção do Protocolo de Biossegurança e cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e a disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino e comunidade;

IV – informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como possíveis contactantes, ao serviço de saúde, conforme fluxos estabelecidos nos Planos Municipais de Contingência COVID-19;
V – preencher o formulário "Pesquisa Instituições de Ensino do Paraná" no momento do retorno às atividades curriculares e extracurriculares, a fim de informarem acerca das condições escolares, dos estudantes, do modelo de ensino e das medidas implementadas contra a COVID-19 para acompanhamento epidemiológico da pandemia nas Instituições de Ensino. Disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=RK3Y9WPEHY;
VI – preencher o questionário quinzenal para acompanhamento de casos laboratorialmente confirmados da COVID-19, e casos suspeitos ainda sem resultado do exame, para identificação de surtos nas instituições de ensino municipais, estaduais, públicas e privadas. Disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=HCRJRN347X;
VII - manter a comunicação constante com a Secretaria Municipal de Saúde.

DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

Art. 6º A Instituição de Ensino deve elaborar Protocolo de Biossegurança para o retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares, contemplando medidas de contingência para o enfrentamento da COVID-19, compatíveis com sua realidade de capacidade instalada e de número de alunos matriculados.

§ 1º O Protocolo de Biossegurança a ser elaborado deve seguir o disposto nesta Resolução, bem como nas orientações descritas no "Protocolo de Volta às Aulas" da SEED/PR e no Plano Municipal de Contingência COVID-19.

§ 2º O Protocolo deve prever claramente a adoção de modelo de ensino híbrido, aulas presenciais e remotas simultâneas, a fim de diminuir a circulação simultânea de pessoas da comunidade escolar.

Art. 7º Uma comissão deve ser constituída, por meio de processo interno, para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança.

§ 1º A comissão deve ser composta por representantes da própria comunidade escolar (professores, trabalhadores, pais ou responsáveis legais) e, quando possível, profissional da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser dimensionado conforme a realidade de cada local.

§ 2° Caberá à comissão responsável pela elaboração do Protocolo de Biossegurança a avaliação preliminar de todo contexto escolar, de forma a identificar os fatores que influenciam nas medidas de contingenciamento para COVID-19, tais como: dimensionamento dos espaços físicos, número de estudantes por faixa etária, fluxos de acesso à escola, dimensões físicas das salas de aula e demais espaços para atender as especificações em relação à manutenção do distanciamento físico, entre outros; bem como repensar formas alternativas para reorganização do ambiente escolar, se necessário.

Art. 8º O Protocolo de Biossegurança deve ser disponibilizado na página eletrônica da Instituição de Ensino e amplamente divulgado a todos os trabalhadores, pais e estudantes por meio de recursos disponíveis.

Art. 9º A Instituição de Ensino deve apresentar aos pais e responsáveis o seu Protocolo de Biossegurança para retorno presencial e manutenção das atividades curriculares e extracurriculares.

Art. 10. O retorno presencial será facultativo à adesão e concordância dos pais ou responsáveis.

§ 1º Devem ser mantidas estratégias para os casos que optarem pela continuidade das atividades de ensino na modalidade remota, sem prejuízo ao aprendizado.

§ 2º Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante devem assinar um termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança.

§ 3º Crianças, adolescentes e adultos com sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) não devem ser encaminhadas às Instituições de Ensino e devem passar por avaliação de profissional de saúde. As pessoas devem informar a Instituição de Ensino a respeito dessa ausência.

Art. 11. Para dinamizar o atendimento presencial na Instituição de Ensino e auxiliar na fiscalização das medidas de contingenciamento para COVID-19, principalmente nos momentos de: chegada, intervalos entre aulas, acesso a banheiros, saída, entrega de refeições, entre outros, deve ser providenciado o escalonamento de professores e funcionários.

Art. 12. Recomenda-se aos pais e responsáveis a atualização do esquema vacinal das crianças e adolescentes.

DAS RESTRIÇÕES

Art. 13. Estudantes, professores, trabalhadores e frequentadores da Instituição de Ensino que pertençam a grupo de risco, conforme Portaria Conjunta n.º 20, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, e Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

§1º São considerados grupo de risco:
I – idade igual ou superior a 60 anos;
II – gestantes em qualquer idade gestacional;
III – lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
IV – pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).

§2º Para o atendimento ao público previsto no *caput* deste artigo, devem ser estabelecidas e mantidas estratégias para a condução das atividades, sem prejuízo ao aprendizado e inclusão dos alunos.

Art. 14. As Instituições de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento e desde que não pertençam ao grupo de risco.

§1º O atendimento ao público deve ser feito prioritariamente de forma *on-line* ou via telefone.
§2º Caso o atendimento presencial seja necessário, este deve ser previamente agendado.
§3º A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais dos alunos, exceto em situação premente e conforme as medidas para prevenção da COVID-19 descritas no Protocolo de Biossegurança da Instituição de Ensino.

Art. 15. Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado, inclusive os com necessidades especiais, podem retornar a critério das famílias, sendo necessário garantir seu atendimento sem prejuízos à qualidade do aprendizado.

Art. 16. As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO A SINAIS E SINTOMAS

Art. 17. As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais

trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.

Art.18. As Instituições de Ensino devem realizar a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, orientando-os a seguir fluxos estabelecidos no Protocolo de Biossegurança de retorno às aulas.

§1º O monitoramento da temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso à Instituição de Ensino.

§2º Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.

§3º A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que 37,1ºC.

Art. 19. A Instituição de Ensino deve publicitar e informar os pais ou responsáveis a respeito da Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para onde os estudantes com suspeita de COVID-19 podem ser encaminhados, em caso de necessidade, mediante ciência e autorização prévia.

Parágrafo único: Crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos devem ser acompanhados dos pais ou responsáveis para o encaminhamento à UBS.

Art. 20. A Instituição de Ensino deve prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período.

§ 1º Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar.

§ 2º A área a que se refere este artigo não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.

§ 3º A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição.

§ 4º Crianças ou adolescentes podem ser medicados somente em locais onde exista o suporte de médico e ou de enfermagem, e desde que com a ciência e autorização dos pais ou responsáveis.

§ 5º Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares.

Art. 21. A orientação para o isolamento dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19, bem como dos contactantes, deve passar por avaliação de profissional de saúde e considerar o que segue:

I – síndrome Gripal (SG): isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias do início dos sintomas, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.
II – SG descartada (método RT-PCR – não detectável) para COVID-19: o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, ou quando tiver cumprido prazo de isolamento determinado em atestado médico, ou apresentar declaração médica de liberação para as atividades escolares.
III – Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): isolamento, suspendendo-o após 20 (vinte) dias do início dos sintomas ou após 10 (dez) dias com resultado RT-PCR não detectável, desde que passe 24 (vinte e quatro) horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.
IV – assintomático (confirmado laboratorialmente pelo método RT-PCR – detectável) para SARS-CoV-2: manter isolamento, suspendendo-o após 10 (dez) dias da data de coleta da amostra.
V – contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 e permanecer em isolamento por um período de até 14 (catorze) dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID-19.
VI – os casos encaminhados para isolamento deverão usar máscara, manter a etiqueta respiratória, higienização frequente das mãos e manter o afastamento físico intradomiciliar recomendado de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) sempre que estiver em contato com outros moradores da residência, assim como deve ser mantida a ventilação e desinfecção dos ambientes.
VII – os casos encaminhados para isolamento domiciliar devem seguir as recomendações da Nota Orientativa SESA nº 16/2020, disponível em
<https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/NO_16_PREVENCAO_DA_PROPAGACAO_DA_COVID_19_EM_RESIDENCIAS_E_COMUNI%20DADES_RESIDENCIAIS_V2.pdf>
VIII – os casos e os contatos identificados de suspeitos ou confirmados da COVID-19 podem ser estabelecidos por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial).

Art. 22. Caso a Instituição de Ensino implemente estratégias para realização de testes sorológicos, os mesmos devem ser ofertados de forma voluntária e mediante a autorização dos pais ou responsáveis.

I – não é recomendado testar novamente os indivíduos que tiveram resultado positivo e não apresentaram sintomas para COVID-19 por até 3 (três) meses após o último resultado. Alguns indivíduos apresentam resultados positivos persistentes devido a carga viral residual, mas é improvável que sejam infecciosos.
II - todos os contatos de casos confirmados da COVID-19 devem permanecer em isolamento por 14 (catorze) dias, mesmo quando o resultado do exame de RT-PCR for negativo. Essa orientação é necessária, pois a doença pode se manifestar durante os 14 (catorze) dias após a exposição ao vírus. Os contatos próximos que desenvolverem sintomas devem ser testados novamente.
III – todos os testes realizados devem ser comunicados e registrados pelo serviço de saúde.

Art. 23. Consideram-se os termos utilizados nesta Resolução para o isolamento dos casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 e contatos:

I – caso suspeito:
a) indivíduo que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar. Outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta; diarreia; anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato); mialgia (dores musculares, dores no corpo), cansaço ou fadiga. Em crianças, na ausência de outro diagnóstico específico, considera-se também a obstrução nasal. Em idosos, devem ser considerados os critérios específicos de agravamento, como: síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Para estes, na suspeita de COVID-19 a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem surgir.
b) indivíduo com Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de O2 menor que 95% (noventa e cinco por cento), em ar ambiente ou coloração azulada nos lábios e face. Crianças podem apresentar sinais de desidratação, inapetência, cianose (coloração azulada da pele e dos lábios e nas extremidades dos dedos), assim como esforço respiratório caracterizado por batimentos de asa de nariz e tiragem intercostal, o que pode indicar gravidade crescente.

II – caso confirmado:
a) indivíduo que apresente resultado de exame laboratorial confirmando para COVID- 19, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde; ou
b) indivíduo com Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com confirmação clínica associada à anosmia ou ageusia (disfunção gustatória) aguda; ou caso de SG ou SRAG para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 nos últimos 14 dias antes do aparecimento dos sinais ou sintomas; ou, por critério clínico, de imagem com ao menos uma das seguintes alterações tomográficas: opacidade em vidro fosco ou sinal do halo reverso.

III – contactante de caso confirmado:
a) indivíduo assintomático com histórico de contato com caso confirmado da COVID-19 durante período de transmissibilidade, ou seja, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais e sintomas ou da confirmação laboratorial;

IV – contato domiciliar:
a) indivíduo residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, ambientes laborais, dentre outros) de um caso suspeito ou confirmado.

V – contato próximo:
a) indivíduo que esteve a menos de 1 (um) metro de distância de um caso suspeito ou confirmado da COVID-19, por um período mínimo de 15 (quinze) minutos.
b) indivíduo que teve contato físico direto (exemplo: abraço, aperto de mãos, entre outros) de um caso suspeito ou confirmado da COVID-19;
c) profissional de saúde que prestou assistência à um caso suspeito ou confirmado da COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) ou com EPI danificado.

CASOS DE CONTAMINAÇÃO

Art. 24. Caso ocorra aumento na incidência do número de casos no município, a decisão pela retomada das aulas apenas na modalidade *on-line* deve ser considerada, conforme as diretrizes das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e da Educação e Esporte.

Art. 25. A Instituição de Ensino deve informar à Secretaria Municipal de Saúde dados do monitoramento de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 e contactantes.

Art. 26. Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais trabalhadores, a Instituição deve realizar a notificação para a Secretaria Municipal de Saúde, que conjuntamente definirá as medidas a serem adotadas.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

Art. 27. Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1,5 m (um metro e meio) entre elas.

Art. 28. Devem ser disponibilizados cartazes e/ou avisos sonoros com orientações das medidas para o controle e prevenção da COVID-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino.

§ 1º Os recursos citados no *caput* devem privilegiar a importância da higiene de mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; a obrigatoriedade do uso de máscaras; a adoção do distanciamento físico entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies, entre outros.

§ 2º Outras orientações relacionadas às formas de transmissão e medidas de prevenção para COVID-19, preconizadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19> e <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha>.

Art. 29. É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.

§ 1º O uso e manuseio das máscaras deve seguir o disposto na Nota Orientativa n.º 22/2020 da SESA, disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020- 06/no_22_mascaras_de_tecido_para_populacao_v2.pdf

§ 2º Todos os trabalhadores devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras por alunos e demais pessoas que adentrarem a Instituição.

Art. 30. O retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares deve ocorrer de maneira híbrida, com revezamento dos alunos na modalidade presencial e *on-line*, e escalonamento semanal, ou com outra periodicidade, a depender da estrutura e capacidade local e número de alunos matriculados.

Art. 31. As turmas de alunos devem ser reorganizadas de forma que cada professor se desloque o mínimo possível da sala de aula.

Art. 32. As atividades do tipo excursões e passeios externos permanecem suspensas.

Art. 33. A Instituição de Ensino deve avaliar a possibilidade das aulas de Educação Física serem teóricas na primeira etapa do retorno presencial, e quando forem realizadas aulas práticas, as mesmas devem ser individualizadas, sem contato físico entre os participantes, com distâncias de 1,5 (um metro e meio), em espaços abertos.

Parágrafo único: A prática de atividades físicas que envolvam superfícies de difícil limpeza e desinfecção; troca de objetos entre alunos ou contato físico entre eles, permanecem suspensas.

Art. 34. Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente pontos com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal, corredores, entre outros.

Art. 35. As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal e estar dispostas em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene de mãos.

Art. 36. Os trabalhadores e estudantes devem ser orientados a manter as unhas cortadas ou aparadas, cabelos presos e evitar o uso de adornos.

Art. 37. Contatos físicos como aperto de mãos, abraços e beijos devem ser evitados entre os membros da comunidade escolar.

Art. 38. Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.

§ 1º A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento físico.

§ 2º As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos e entre esses e os professores.

Art. 39. A quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, deve ser reduzida, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas.

Art. 40. Devem ser efetuadas marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de

pessoas, como: pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros.

Art. 41. Deve ser suspensa a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para alunos e trabalhadores.

Art. 42. O horário de entrada e saída, bem como dos intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.

Art. 43. Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.

Art. 44. Cada sala de aula para realização da atividade extracurricular deve ser ocupada, sempre que possível, pelo mesmo grupo de estudantes, de acordo com a dimensão e características da Instituição de Ensino.

Parágrafo único: Sempre que possível, privilegiar atividades em áreas externas.

Art. 45. A limpeza e a desinfecção dos ambientes internos e externos da Instituição de Ensino devem ser intensificadas, sobretudo em superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, elevadores, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, carteiras escolares, entre outros.

§ 1º A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies devem ser realizadas minimamente a cada troca de turma e entre os períodos das atividades.

§ 2º As orientações para limpeza e desinfecção de ambientes devem seguir o disposto na Nota Orientativa 01/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, disponível em <https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/NO_01_LIMPEZA_E_DESINFECCAO_DE_AMBIENTES_V2.pdf>

§ 3º Deve ser realizado treinamento específico sobre limpeza e desinfecção de materiais, superfícies e ambientes para os trabalhadores responsáveis por essas atividades, de acordo com Protocolo de Biossegurança local.

Art. 46. Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

Parágrafo único: Quando utilizado sistema de ar condicionado, portas e janelas devem ser mantidas abertas minimamente a fim de garantir ventilação, e o sistema de ar condicionado deve ser mantido com seus componentes limpos e com a manutenção preventiva em dia, em conformidade com o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) sob responsabilidade de um profissional habilitado, adotando estratégias que garantam maior renovação do ar e maior frequência na limpeza dos componentes.

Art. 47. O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% (setenta) por cento ou outro produto similar, antes e após o uso.

Parágrafo único. Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente.

Art. 48. O uso de armários compartilhados deve ser suspenso.

Art. 49. Os laboratórios e as salas de apoio para a realização das atividades extracurriculares devem ter lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.

Art. 50. Locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, cones, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,5 m (um metro e meio) para o afastamento entre as pessoas.

Art. 51. Nos casos em que se fizer necessária deve ser disponibilizada área externa de espera para as pessoas, que atenda também o distanciamento físico necessário.

Art. 52. Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água devem ser desativados.

§ 1º Devem ser mantidos dispensadores de água para garantir o abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento.

§ 2º As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.

Art. 53. O uso dos elevadores, quando existentes, deve ser restrito ao mínimo necessário, com uso prioritário a pessoas com preferência estabelecida em Lei.

Parágrafo único Para o deslocamento de mais de uma pessoa, o distanciamento físico de 1,5 m (um metro e meio) deve ser demarcado no piso do elevador a fim de tornar visível o local para posicionamento de cada indivíduo.

Art. 54. Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos, para evitar aglomerações.

Art. 55. Os serviços de alimentação e refeitórios que atendam os estabelecimentos de ensino devem seguir o disposto na Nota Orientativa 07/2020 e 28/2020 da Secretaria de Saúde do Paraná, disponíveis em <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>.

Art. 56. Todas as pessoas devem permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição.

Art. 57. As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas sempre que necessário para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios. Na educação infantil esta prática deve ser especialmente monitorada por funcionário(s) ou professor(es) para evitar o compartilhamento de alimentos, objetos e utensílios entre as crianças.

Art. 58. Quando houver distribuição de merenda escolar, deve ser determinado um escalonamento, com flexibilização de horários, para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes no local, assim como o piso deve ser demarcado para garantir o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas na fila de atendimento.

Art. 59. Para a distribuição da merenda escolar deve haver funcionário(s) específico(s) para servir o alimento após oferecer pratos e talheres diretamente ao estudante, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e utensílios.

Art. 60. A utilização do refeitório deve respeitar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os estudantes, de forma que pode haver

a readequação da disposição dos mobiliários, como cadeiras e mesas, e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário.

Art. 61. As cantinas e outros serviços de alimentação devem adotar estratégias de demarcação no piso e sinalização de espaços a fim de garantir a organização e o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), durante o atendimento no balcão e na fila do caixa para pagamento, quando aplicável, bem como disponibilizar insumos para higienização das mãos antes e depois do pagamento, bem como na manipulação dos alimentos.

Art. 62. Os banheiros devem ser organizados e demarcados a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

§ 1º As medidas para higienização das mãos devem ser reforçadas sempre após o uso dos banheiros.

§ 2º Os insumos para higiene de mãos devem ser mantidos constantemente abastecidos.

§ 3º A limpeza e desinfecção dos banheiros deve ser intensificada, garantindo sua realização minimamente duas vezes em cada turno.

MEDIDAS ADICIONAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 63. Planejar o retorno de forma escalonada, de forma a garantir a alternância de crianças e turmas em grupos menores.

Parágrafo único: Considerar menor tempo na jornada diária das turmas na unidade educacional, conforme as necessidades de crianças e famílias.

Art. 64. Manter cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e às crianças, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita.

Art. 65. As crianças devem ter sua temperatura aferida, se possível, antes da entrada na creche ou pré-escola e neste momento os responsáveis devem informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas vinte e quatro horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, entre outros. Caso a criança tenha apresentado qualquer um destes sintomas, a mesma deve ser encaminhada a serviço de saúde para avaliação, não sendo permitida sua entrada na Instituição de Ensino.

Parágrafo único: Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto sintomáticas.

Art. 66. Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição. No caso de crianças abaixo de 3 (três) anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança.

Art. 67. Organizar espaços para apoiar mães que ainda amamentam seus bebês, disponibilizando no local espaço para troca de fraldas e condições para higienização das mãos.

Art. 68. Enfatizar a prática da higienização das mãos com todas as crianças, auxiliando-as principalmente nos seguintes momentos: chegada à Instituição de Ensino, após o uso do banheiro, antes e após as refeições, após ações educativas, entre outros.

Art. 69. Os alunos não devem trazer brinquedos de casa para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação.

Art. 70. Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar-se, permaneça em sentido contrário a outra.

§1° Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável.

§2° No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre eles.

Art. 71. Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz.

Art. 72. A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período.

§ 1º Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente.

§ 2º Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino.

Art. 73. Os banheiros, fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso.

Art. 74. Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças.

§ 1º Itens como pratos, colheres, mamadeiras e outros utensílios utilizados para alimentação devem ser individualizados e corretamente higienizados imediatamente após o uso.

§ 2º As fraldas devem ser descartadas em recipiente adequado com tampa que disponha abertura por pedal.

Art. 75. Orientar os pais sobre a necessidade de os pertences pessoais das crianças serem diariamente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro produto similar, imediatamente após a chegada em casa.

Art. 76. Considerar que os cumprimentos entre as crianças sejam combinados desde o primeiro dia, por meio de campanhas coletivas, envolvendo rituais lúdicos, brincadeiras e/ou músicas, que instituam novas formas de cumprimento entre elas, sem o uso do contato físico.

Art. 77. As janelas das salas devem permanecer abertas, desde que não ofereçam risco à integridade física das crianças. Caso necessário, telas de proteção e grades devem ser instaladas, garantindo a ventilação no local de forma segura.

Art. 78. Professores e demais trabalhadores devem fazer uso obrigatório de máscaras e, sempre que possível, de *face shield*, pois no ensino infantil o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam.

Art. 79. Crianças menores de 02 (dois) anos de idade não devem utilizar máscaras faciais devido ao risco de sufocamento e dificuldade para permanecer com elas durante todo o tempo recomendado.

Art. 80. Os lençóis, travesseiros e mantas devem ser de uso exclusivo da criança, não podendo ser compartilhado.

Parágrafo único: A Instituição de Ensino deve definir um local para guarda destes itens, os quais precisarão ser acondicionados em embalagens plásticas e ao menos uma vez ao dia este local deve ser desinfetado.

Art. 81. O fluxo de acesso aos banheiros e fraldários, bem como o tempo de permanência nestes locais, deve ser organizado de modo a evitar aglomerações nestes espaços.

Art. 82. Nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, *face shield*, luvas descartáveis e avental (impermeável, sempre que risco da umidade alcançar o uniforme do funcionário).

§ 1º Sempre após essas atividades, o funcionário deverá remover as luvas descartáveis e higienizar as mãos com álcool gel 70% (setenta por cento), não sendo permitida a circulação na unidade educacional com luvas descartáveis.
§ 2º Quando utilizadas, as banheiras devem ser individualizadas. Apenas em condições excepcionais o uso compartilhado poderá ser autorizado, porém a unidade educacional deverá instituir protocolo para limpeza e desinfecção das mesmas, imediatamente após cada uso, com rígido controle.

DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 83. Preferencialmente o transporte deve ser realizado por familiares.

Parágrafo único: Na impossibilidade de o transporte ser realizado por familiares, os estudantes devem ser orientados quanto às medidas de prevenção e controle para COVID-19 no uso de transporte escolar.

Art. 84. O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:

I – intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;
II – circulação com o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de estudantes, desde que o distanciamento físico possa ser assegurado. Do contrário, reduzir ainda mais a quantidade de estudantes transportados;
III – obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;
IV – aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo;
V – higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) durante os momentos de embarque e desembarque;
VI – proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;
VII - manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
VIII – proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;
IX – alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns aos outros.
X – estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. Caberá aos órgãos públicos, à iniciativa privada e ao terceiro setor adotar as providências necessárias para o efetivo cumprimento das medidas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 86. Adicionalmente às medidas descritas nesta Resolução devem ser observadas as orientações previstas na Resolução SESA n.º 632/2020, ou outra que vier a substituí-la, e Notas Orientativas da Secretaria de Saúde do Paraná, disponíveis em <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>.

Art. 87. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução constitui infração sanitária e ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los, bem como nas legislações municipais aplicáveis.

Art. 88. Revoga-se a Resolução SESA n.º 1.231 de 09 de outubro de 2020.

Art. 89. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de fevereiro de 2021.

Assinado Eletronicamente
DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:48746033

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 14.719, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DECORRÊNCIA DO NÚMERO DE FALTAS DE SERVIDOR PÚBLICO.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o conteúdo do requerimento de abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, pleiteado pelo Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, Rodinelle Cassita, conforme Ofício nº 53, de 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que, no ano de 2020, o servidor público não estável, FERNANDO LANSE GRACIANO, apresentou 10 (dez) faltas intercaladas a partir do dia 21 de agosto e, no ano de 2021, o mesmo servidor, apenas no mês de janeiro já apresentou 27 (vinte e sete) dias de faltas, totalizando 37 (trinta e sete) faltas não justificadas nos último 06 meses;

CONSIDERANDO as infrações e penalidades previstas nos artigos 61, *caput*, 154 e 155 da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, que dizem:

Art. 62 O servidor é obrigado a avisar sua chefia imediata no próprio dia em que, por doença ou força maior, não possa comparecer ao serviço.
(...)
Art. 154 Configura **abandono do cargo** a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de trinta dias consecutivos.
Art. 155 Entende-se por **inassiduidade habitual**, a falta ao serviço, sem causa justificada, por vinte dias, intercaladamente, no período de seis meses.

CONSIDERANDO a previsão do art. 161 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA, procurador municipal, matrícula 9.831; MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI, fiscal de obras e posturas, matrícula 9.873; e SILVANE MARCELA MAZUR, pedagoga social, matrícula 9.431; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD visando à apuração da prática de infração disciplinar, inassiduidade habitual ou abandono de cargo pelo servidor FERNANDO LANSE GRACIANO, agente de serviços, matrícula nº 20.359, conforme os fatos apontados no Oficio PMA nº 53, de 02 de fevereiro de 2021, do Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º. A Comissão do PAD deverá dar o regular andamento ao processo administrativo, valendo-se das prerrogativas e procedimentos elencados na Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993,

garantindo ao servidor processado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, sem prejuízo de prorrogação, caso necessário à correta e justa apuração dos fatos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DD52A3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Andirá torna pública a errata da retificação do Edital, publicada na Edição nº 2193, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2021:

ONDE SE LÊ:
TOMADA PREÇOS Nº 005/2021
LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Andirá, 04 de Fevereiro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C350FF54

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ERRATA

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020
PREGÃO Nº 23/2020 - FORMA PRESENCIAL,
PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2193, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, TEM PELA PRESENTE POR LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ: Aditivam o contrato na importância de R$ 7.193,70 (sete mil, cento e noventa e três reais e setenta centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

LEIA-SE: Aditivam o contrato na importância de R$ 6.669,70 (seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

ANDIRÁ 04 de Fevereiro de 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:425AA845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 53/2021

DECRETO Nº 053/2021

Nomeia Agentes Políticos e servidores Comissionados

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 04/01/2021, para os cargos de Agente Político e Provimento em Comissão, os relacionados abaixo:

DIRETORES		
Seq.	**Cargo**	**Nome**
01	Dir. Educação e Esp.	**MURILO NEMER DE SOUZA**
02	Dir. Agricultura	**ADRIANO TAFAREL FERREIRA**
03	Dir. Meio Ambiente	**PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA**
04	Dir. de Cultura e Turismo	**SINDY CALISTO CASTRO**
05	Dir. Ind. Comércio	**DILZA FERRARI DE CARVALHO**
06	Dir. de Defesa Civil	**ANDRE LUIS COSTA PEREIRA**
CHEFE DE DIVISÃO		
Seq.	**Cargo**	**Nome**
SEC. ADMINISTRAÇÃO		
01	Chefe Rec. Humanos	**GEOVANA ALVES CONCEIÇÃO**
02	Chefe Arquivo e Patrimônio	**GUSTAVO CARVALHO DE PAULA**
SEC. DE SAÚDE		
03	Chefe de Saúde	**IZAIAS DIAS FAVARETTO**
04	Chefe Adm da Saude	**LUANA SILVA COSTA**
05	Chefe de Compras da Saúde	**BRUNO FELIPE PEREIRA DA SILVA**
SEC. DE OBRAS		
06	Chefe de Transportes	**JORGE LEÃO VEIGA FAYAD**
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07	Chefe de Assistencial Social	**NILZA AIRES DA SILVA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes nas datas estabelecidas acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EA067C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 59/2021

DECRETO Nº 059/2021

EXONERA SECRETÁRIO MUN DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **JORGE ALBERTO SONDA,** RG n° 995.201-2 SSP/PR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - AP,** a partir de 12/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 27de Janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B8BA5E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15/2021

PORTARIA N.º 15/2021

Designa servidores para compor Comissão de Monitoramento/ Fiscalização e Acompanhamento de Termo firmado com a APAE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento/Fiscalização e Acompanhamento de Termo de Colaboração firmado com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina/PR.

MAYLON JOAQUIM CABRAL
SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
JOSIANE FERNANDES PEREIRA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:33D55CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 16/2021

PORTARIA N.º 16/2021

Designa servidor para Gestor de Termo firmado com a APAE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para Gestor de Termo de Colaboração firmado com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonina/PR.

DILZA FERRARI DE CARVALHO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6F5DF846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISP. CHAM. PUBL. 001/2021

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 0001/2021

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA- APAE
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021.
FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2014; "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público: IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PUBLICO
2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA - APAE, CNPJ n 79.103.420/0001-53, tendo autorização legislativa para firmar convênios com a Municipalidade através da Lei Municipal nº 29/2002, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei n° 13.019/2014 e legislações correlatas.
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonina- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2014;
2.4 A entidade apresentou declarações emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Câmara Municipal de Cruz Machado, Núcleo Regional de Educação de Antonina/PR, que vem funcionando a várias décadas no município, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.
2.5 Em análise no dia 25 de Janeiro de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município, instituída através da Portaria 15/2021, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "promove o desenvolvimento integral, melhoria da qualidade de vida, e reabilitação dos alunos".
2.6. A Organização da Sociedade Civil, APAE de Antonina/PR, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio às famílias dos alunos.

4. DOS VALORES
4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei nº 60/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021:
Exercício de 2021 - R$ 180.000,00
Divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
órgão: 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social
13.001.041220003.2038.3.3.50.43.01 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

6. DA VIGÊNCIA 6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida por representante da Prefeitura Municipal de Antonina, e que ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 e 046/2014-Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, durante toda a vigência do referido termo, ao Setor de Contabilidade e Unidade de Controle Interno, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros

9. DA IMPUGNAÇÃO
9.1 Nos termos do artigo 32, § 1 0 da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
9.2 Nos termos do artigo 32, § 2 1 da Lei 13.019/204, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Antonina, 25 de Janeiro de 2021

Comissão de Seleção/Monitoramento

MAYLON JOAQUIM CABRAL

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES

SIMONE RODRIGUES PEREIRA

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:124917D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO Nº 002/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO Nº 002/2016

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Prorroga extraordinariamente o prazo contratual pelo período de 03 (três) meses.
VALOR MENSAL: R$ 3.998,58 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:C3410B7A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 26 de fevereiro de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de integração de estágios supervisionados de Ensino Superior, visando prover estagiários em repartições do Município de Astorga-PR, a ser remunerada pelos serviços em percentual proporcional aos valores das Bolsas-Auxílio a serem pagas aos estagiários executores dos serviços de estágios supervisionados.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 04 de fevereiro de 2021.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **25 de fevereiro de 2021**, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Diretor Dpto Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1838B73D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PRESIDENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ASTORGA A ALTERAR O ANEXO DE PROGRAMAS FINALISTICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PLANO PLURIANUAL – PPA – 2017-2021, PROCEDER A INCLUSÃO DE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCICIO DE 2021, E ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 sob nº. 3.076/2020, de 15 de Dezembro de 2020 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Externa do Orçamento do Poder Legislativo, no valor R$ 100.000,00 (Cem mil reais), de acordo com a Lei nº 3.081/2021, de 29/01/2021.

07.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
07.002.15.451.0016.1.010	**REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$. 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 3º desta Lei, servirá como recursos a Anulação de Dotação do Orçamento do Poder Legislativo, conforme segue, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

01.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA**	
01.001.01.031.0001.2.001.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$. 100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		R$. 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5F862A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017-PARCERIA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2017 TERCEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2018-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. ANTONIO CARLOS LOPES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.235.455/0001-10, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua José Wilson Damião, nº 516, na cidade de Centenário do Sul-PR, neste ato representado por sua presidente, a Sra. OLGA ZAIA, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 980.823-0, inscrita no CPF/MF sob nº 206.683.689-34, residente e domiciliada na Rua Deodato de Oliveira, nº 780, na cidade de Centenário do Sul-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 02/2018-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 013/2017, firmado em 04/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação nº 02/2018-PMA com término em data de 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Acordo de Cooperação.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 18 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

OLGA ZAIA
Presidente da Associação N. Senhora Das Graças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E3F492E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017-PARCERIA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2017 TERCEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. ANTONIO CARLOS LOPES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR, e o INSTITUTO SÃO JOSÉ, mantenedor da CASA SAGRADA FAMÍLIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.461.507.0001-77, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua João Antônio de Moraes, nº 290, na cidade de Jaguapitã-PR, neste ato representado por seu presidente Sr. LUIZ DONIZETE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 838.123.509-04, residente e domiciliado na cidade de Jaguapitã-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2018, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 012/2017, firmado em 03/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação nº 01/2018 com término em data de 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Acordo de Cooperação.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 18 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

LUIZ DONIZETE DOS SANTOS
Presidente Doinstituto São José

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9BE240A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando, os questionamentos da empresa Prime Licitações acerca do descritivo do objeto; considerando, ainda, a necessidade de verificação de tais questionamentos juntos ao departamento solicitante*;* torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 002/2021, com lote exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como lote destinado à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 **e tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de produtos de combate aos focos de proliferação de mosquito transmissor da dengue, Chikungunha e Zica Virus.**

- Obs: A nova data e horário de abertura dos envelopes e inicio da fase de disputa de preços, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

Astorga, 03 de fevereiro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Diretor Dpto de Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2DEEC9B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
TERCEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2018-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. ANTONIO CARLOS LOPES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR, e o LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.929.292/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Antônio Ferreira Sobrinho, nº 268, na cidade de Guaraci-PR, neste ato representado por sua presidente, a Sra. EDNEIA MARIA FEITOSA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.054.865-3, inscrita no CPF/MF sob nº 624.256.419-04, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 202, na cidade de Guaraci-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 003/2018-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2018, firmado em 19/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação nº 03/2018-PMA com término em data de 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Acordo de Cooperação.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 18 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

EDNEIA MARIA FEITOSA DO NASCIMENTO
Presidente do Lar da Divina Providência de Guaraci

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:45D0E311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSANOVA, com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar nº141/2012, **CONVOCA**, o Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, Sociedade Civil Organizada, e a população desta Municipalidade, para, em razão da COVID 19, acompanharem através de transmissão on-line, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE** do terceiro Quadrimestre de 2020, a ser realizada às 15h:30min, no dia 22 de fevereiro de 2021, no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, com endereço na Avenida Brasil, 717, Centro, e transmitida através do site oficial da Câmara: https://www.camarabalsanova.pr.gov.br.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:D80D0F0D

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020 DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO.

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no art. 59, a obrigatoriedade de o Poder Legislativo fiscalizar e garantir o cumprimento das normas referentes às Metas Fiscais do Poder Executivo, de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa. Com o intuito de dar cumprimento ao preceituado na legislação supracitada, **Ernani Bubniak**, Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, **convida** os munícipes a, em razão da COVID 19, acompanharem através da transmissão on-line a Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2020, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida Brasil, 717, centro, no dia 22 de fevereiro de 2021, às 15h:00min, e transmitida através do site oficial da Câmara: https://www.camarabalsanova.pr.gov.br.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:A131F245

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
CONTRATO Nº. 001/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: AGROTEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI
Objeto: Fornecimento de gás de cozinha
Valor global: R$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Data de Assinatura: 03.02.2021
Vigência: 04.02.2021 a 31.12.2021
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 03.02.2021.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:278748AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2021

LEI COMPLEMENTAR nº 138/2021

Data : 03 de fevereiro de 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público, profissionais de saúde, para atuarem na vacinação contra a COVID-19, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação, por excepcional interesse público, profissionais de saúde, abaixo discriminados, com respectivos vencimentos e carga horária, para atuarem no enfrentamento ao COVID-19, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 67 da Lei Orgânica do Município.
a) 01 (um) enfermeiro, com diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro ativo e no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná - COREN-PR, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com vencimentos de R$-2.999,23 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), acrescidos de R$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de vale alimentação;
b) 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem, com ensino médio completo. Formação em Técnico de Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN-PR, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com vencimentos de R$-1.450,99 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), acrescidos de R$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de vale alimentação.

Art. 2º - As contratações serão feitas pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente lei.

Parágrafo Único - As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para a autorização do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei Complementar.

Art. 3º - O Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com ampla divulgação na imprensa falada, escrita, inclusive no órgão oficial do município, bem como no seu site, estabelecerá às normas e condições para o recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei.

Art. 4º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Art. 5º - O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual; e
II - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único - A extinção do contrato no caso do inciso II deste artigo, será comunicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:CA82C890

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº12

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 329/2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 152/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 656,25 (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
DOTAÇÃO:
Sáude-3182-340-11000110122100621663390300000-
Material de Consumo
Saúde-3184-339-11000110122100621663390300000-
10001101221006216633903000000
Saúde-3185- 338-10001101221006216633903000000-
10001101221006216633903000000
PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2020

Município de Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

R. A. Martins Distribuidora ME
RICARDO ANTÔNIO MARTINS
Proprietário

DISPENSA de Licitação – 07/2021-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.500, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados: NELSON ROSA DOS SANTOS-ME
01-12-mês- Aluguel destinado ao funcionamento da VIGILÂNCIA SANITÁRIA-mês -R$3.500,00- total 12 meses - R$ 42.000,00
Para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO NRº 1444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES – PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIOYSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS – EIRELI, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR., OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO, no valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), face ao

disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 15/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021–PMB
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
LOCADORA: NELSON ROSA DOS SANTOS-ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO NRº 1444- CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DOS SENHORES, NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO MUNÍCÍPIO DE BANDEIRANTES – PR OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO.
VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais e R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.
DOTAÇÃO:
Saúde-3600/303-11001103011003606933903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUDIDICA
Saúde-3990/510-11004103011006207933903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2021.

Município de Bandeirantes- PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Nelson Rosa Dos Santos- EIRELI
NELSON ROSA DOS SANTOS
Administrador

DISPENSA de Licitação – 08/2021-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.500, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados:
NELSON ROSA DOS SANTOS - ME
01-12-MÊS - Aluguel da Unidade Básica de Saúde IBC II – MÊS - R$ 1.350,00 – TOTAL 12 MESES – R$ 16.200,00
Para LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MASSAO KAMIYAMA Nº 155 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SR. ESTEVAM LEITE DE NEGREIROS NETO ADMINISTRADO PELA NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO IBC II NO MUNÍCÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO, no valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 16/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021–PMB
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
LOCADORA: NELSON ROSA DOS SANTOS -ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MASSAO KAMIYAMA Nº 155 - CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DO SR. ESTEVAM LEITE DE NEGREIROS NETO ADMINISTRADO PELA NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO IBC II NO MUNÍCÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO.
VALOR: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) e R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 02 de fevereiro de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia 02 de fevereiro de 2021.
Saúde-4190/303-11001103011005607133903900000-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Bandeirantes-PR, 02 de fevereiro de 2021.

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA

Nelson Rosa Dos Santos - ME.
NELSON ROSA DOS SANTOS
Administrador

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 06/2021 – PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, nº 13.979/2021 de 06 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 3.249/2021 de 25 de janeiro de 2021, a favor dos fornecedores:
Empresa: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA-ME
Valor: R$ 361,20
Empresa: ANSELMO GIL SILINGARDI
Valor: R$ 3.070,90
Empresa: AARO COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME
Valor: R$ 1.803,80
Empresa: BIOLÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
Valor: R$ 18.690,00
Empresa: PROVIDER PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES E SANEANTES LTDA
Valor: R$ 4.250,00
TOTAL: r$ 28.175,90 (vinte e oito mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos)
Para AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS A SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE, INSUMOS PARA SETOR DE IMUNIZAÇÃO (COVID 19) E CONJUNTO HOSPITALAR A SER DISPONIBILIZADO AOS SERVIDORES ALOCADOS NA CLÍNICA DE REFERÊNCIA DOS SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19 NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 28.175,90 (vinte e oito mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:DF2E182D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2020

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, AGUA MINERAL E OUTROS.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O município de Barbosa Ferraz lançou edital com objeto acima descrito, com previsão de abertura para dia 11 de janeiro de 2020. No entanto na publicação do edital em sistema informatizado foi lançando data de abertura dia 11/12/2020. Desta forma pode ter ocorrido que; algumas empresas possa nao ter tido acesso ao ato convocario, por dirigir-se a pagina de licitaçoes na aba a proximas no link (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=28&sessao=b0546033683mb0), pois a mesma ficou disponibilizada na aba realizadas pela falha no lançamento no sistema.
Assim, resalta-se que ferimos os principios da publicidade, legalidade, impessoalidade ou igualdade e o principio da moralidade, ficando assim prejudicado processo de licitação que tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa , obitida na modalidade pregão presensial de forma registrar preços, devido a presença de apenas um fornecedor.
Princípio da Legalidade
As licitações devem estar sempre de acordo com regras e normas fixadas em leis. Lembrando que a lei nº 8.666/93 rege todos os processos licitatórios realizados no Brasil. Essa lei é complementada por outras leis, decretos e normas, quando necessário.
Princípio da Impessoalidade ou Igualdade
As licitações públicas devem ser abertas a todas as pessoas e empresas interessadas. E todos devem ter tratamento igualitário, sem privilégios para quem quer que seja.
Princípio da Moralidade ou probidade administrativa
Os processos licitatórios devem estar de acordo com as regras básicas da boa administração, impondo ao gestor um comportamento ético, honesto e com a lisura que convém a condução dos bens públicos.
Princípio da Publicidade
Todas as licitações devem ser de conhecimento público e acessível a todos. Esse princípio favorece a participação e o ingresso mais democrático de todos os interessados, além de permitir uma concorrência justa e igualitária.
Fonte: https://www.rcc.com.br/blog/principios-da-licitacao/

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Cumpre salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, AGUA MINERAL E OUTROS.

Convém mencionar que foram detectados alguns equívocos na publicação Edital que não podem ser sanados. Assim sendo, a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção dos do Edital antes de efetuar sua republicação.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública antes que os defeitos do Edital sejam devidamente sanados.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já Expostos, a PREGOEIRO juntamente com a equipe de apoio, com base no parecer jurídico decide pelo cancelamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXOS:
MOTIVAÇÃO PARA REVOGAÇÃO – ULILESSE RIBEIRO DA SILVA –ME – CNPJ – 27.022.704/0001-11
PARECER JURÍDICO 01
RESPOSTA A MOTIVAÇÃO
CONTRA RAZOES - LIQUIALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. CNPJ 82.658.618.0001-08
RELATÓRIO DA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARECER JURÍDICO 02

BARBOSA FERRAZ-PR, 03 de fevereiro de 2021.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Eu **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, prefeito municipal autorizo cancelamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
PREFEITO MUNICIPALPREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, AGUA MINERAL E OUTROS.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O município de Barbosa Ferraz lançou edital com objeto acima descrito, com previsão de abertura para dia 11 de janeiro de 2020. No entanto na publicação do edital em sistema informatizado foi lançando data de abertura dia 11/12/2020. Desta forma pode ter ocorrido que; algumas empresas possa nao ter tido acesso ao ato convocario, por dirigir-se a pagina de licitaçoes na aba a proximas no link (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=28&sessao=b0546033683mb0), pois a mesma ficou disponibilizada na aba realizadas pela falha no lançamento no sistema.

Assim, resalta-se que ferimos os principios da publicidade, legalidade, impessoalidade ou igualdade e o principio da moralidade, ficando assim prejudicado processo de licitação que tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa , obitida na modalidade pregão presensial de forma registrar preços, devido a presença de apenas um fornecedor.
Princípio da Legalidade
As licitações devem estar sempre de acordo com regras e normas fixadas em leis. Lembrando que a lei nº 8.666/93 rege todos os processos licitatórios realizados no Brasil. Essa lei é complementada por outras leis, decretos e normas, quando necessário.
Princípio da Impessoalidade ou Igualdade
As licitações públicas devem ser abertas a todas as pessoas e empresas interessadas. E todos devem ter tratamento igualitário, sem privilégios para quem quer que seja.
Princípio da Moralidade ou probidade administrativa
Os processos licitatórios devem estar de acordo com as regras básicas da boa administração, impondo ao gestor um comportamento ético, honesto e com a lisura que convém a condução dos bens públicos.
Princípio da Publicidade
Todas as licitações devem ser de conhecimento público e acessível a todos. Esse princípio favorece a participação e o ingresso mais democrático de todos os interessados, além de permitir uma concorrência justa e igualitária.
Fonte: https://www.rcc.com.br/blog/principios-da-licitacao/

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Cumpre salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, AGUA MINERAL E OUTROS.

Convém mencionar que foram detectados alguns equívocos na publicação Edital que não podem ser sanados. Assim sendo, a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção dos do Edital antes de efetuar sua republicação.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública antes que os defeitos do Edital sejam devidamente sanados.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já Expostos, a PREGOEIRO juntamente com a equipe de apoio, com base no parecer jurídico decide pelo cancelamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXOS:
MOTIVAÇÃO PARA REVOGAÇÃO – ULILESSE RIBEIRO DA SILVA –ME – CNPJ – 27.022.704/0001-11
PARECER JURÍDICO 01
RESPOSTA A MOTIVAÇÃO
CONTRA RAZOES - LIQUIALVES COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. CNPJ 82.658.618.0001-08
RELATÓRIO DA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARECER JURÍDICO 02

BARBOSA FERRAZ-PR, 03 de fevereiro de 2021.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal Autorizo Cancelamento do Processo Licitatório Nº 121/2020, Pregão Presencial Nº 035/2020 Nos Termos do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2AB06432

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.3/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS, PRÉ ESCOLAS E CEMAIS) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER.. decorrente de Pregão n° 62/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.887.444/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 9.628,36 (nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F9972355

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 052/2021

PORTARIA Nº 052/2021

SÚMULA: Designa a Senhora Lucinette da Silva Sanches e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar em 01 de Fevereiro de 2021 a Senhora LUCINETTE DA SILVA SANCHES, portadora do RG nº 5.821.813-8/PR., para assumir o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Agendamento, Triagem e Controle, símbolo CC-02.
Artigo 2º - Fica assim a referida senhora respondendo pelo Departamento de Agendamento, Triagem e Controle, optando pelo salário de Vice-Prefeita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 04 de Fevereiro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:90348667

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°30/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	GLOBAL
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	05 DE FEVEREIRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 20.400,00(VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ PR - RUA VITAL BRASIL 286.
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 03 de fevereiro de 2021.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D299CAF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2021, PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2020

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA N. CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.130.767/0001-37.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) assinatura digital eletrônica nos empenhos, liquidação e pagamento e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo Licitação e Compras, Módulo Recursos Humanos e Folha Pagamento, Módulo Controle de Frotas, Módulo Portal da Transparência, e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Contas Dotações: 0120 do exercício de 2021.
Valor: R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).
Data da Assinatura: 12/01/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5CF3E13E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o arts. 1º 2º da Lei Municipal nº 663 de 27/03/2018 e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 02/02/2021.

RESOLVE:

I – CONCEDER a partir de *05 de fevereiro de 2021*, ao servidor público municipal, portador de cédula de identidade RG nº 5.960.716-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 848.114.209-34, lotada no Dept Municipal de Serviços Urbanos, Cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, Sr° MARCIO DE FREITAS ALBONETI, Licença Sem Remuneração de 2 (dois) anos, para tratar de interesses particulares.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 04 de fevereiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:45DF1AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº1384/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Nomeia membros para o Comitê Municipal de Transporte Escolar de Barra do Jacaré e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR DE FREITAS ABONETI, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1°: Fica nomeada o seguinte membro para o Comitê do Transporte Escolar de Barra do Jacaré de representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino como titular Luciana Fernanda da Cunha Goulart representando a Wanessa Raquel da Silva Calixto.

01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Suplente:
Titular: James Dean Sanches
Suplente: William Angeluci Justo
01 Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Edicler Palmeira Sebastião
Suplente: Gilberto de Freitas Aguiar
01 Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Luciana Fernanda da Cunha Goulart
Suplente: Letícia Leandro Dutra
01 Representante de Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Luana Avelar Thomazi Viera
Suplente: Aline de Jesus Lima
01 Representante de Pais e Alunos da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Aleia Cristine Branco Girotto
Suplente: Lusinete Aparecida Teodolino Bara

Art2°: O Presidente do Comitê, de acordo com ata lavrada a 28/06/2020, será reconduzido para o cargo o senhor James Dean Sanches.

Art3°: Este Comitê, assim nominado, terá o mandato de dois (02) anos, de acordo com ata lavrada na composição do mesmo em 28 de junho de 2020, considerando o período de 02 de fevereiro de 2021 a 27 de junho de 2022.

Art4°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de fevereiro de 2021

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:55F01A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR1/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 04/02/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA COM RECURSOS DO IOAF (INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3911 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN (23.964.820/0001-07)

TOTAL GERAL: R$ 1.277,00

Bela Vista da Caroba, 04 de fevereiro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:912F38B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 021/2021

SÚMULA: Altera os Preços Públicos para serviços prestados com maquinário da Municipalidade e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Ficam reajustados os Preços Públicos a serem cobrados pelos serviços prestados com maquinário da Municipalidade e outros, em virtude da correção inflacionária que se dará no percentual de 5,4473%, conforme índice INPC, conforme tabela abaixo:

I – SERVIÇOS PRESTADOS COM MAQUINÁRIO

a)-	TRATOR AGRICOLA (de acordo com o Programa de Atendimento a Pequenos Agricultores), por hora	1,5 UFM	R$ 83,72
b)-	TRATOR DE ESTEIRA AD7 E CAT-D4, por hora	2,5 UFM	R$ 139,08
c)-	PÁ-CARREGADEIRA, por hora	2,5 UFM	R$ 139,08
d)-	RETROESCAVADEIRA, por hora	2,5 UFM	R$ 139,08
e)-	MOTO NIVELADORA, por hora	3,0 UFM	R$ 166,90
f)	ESVAVADEIRA HIDRAULICA (DRAGA)	3,5 UFM	R$ 194,72
g)-	CAMINHÃO BASCULANTE: - CARGA DE TERRA (somente transporte), por carga - CARGA DE CASCALHO (somente transporte), por carga - CARGA DE PEDRA BRITA (somente transporte), por carga	 1,5 UFM 1,5 UFM 2,5 UFM	 R$ 83,72 R$ 83,72 R$ 139,08
h)-	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA: - CARGAS DIVERSAS, por carga ATÉ 20 KM - ULTRAPASSANDO A 20 KM, SERÁ COBRADO POR KM	 1,5 UFM 0,07 UFM	 R$ 83,72 R$ 3,89
i)-	LIMPEZA DE FOSSA, por unidade	0,56 UFM	R$ 31,15
j) -	RETROESCAVADEIRA, serviço enterrar animais, por local	0,56 UFM	R$ 31,15

II – INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

l)	- BOVINA, por visita	0,85UFM	R$ 47,29

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:60749F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Designar a Servidora Municipal **TANIA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.130.751-4 SSP/PR, e CPF sob nº 023.218.889-03, ocupante do cargo de Professora, Matrícula 1501 Classe 3 Nível G do Grupo Operacional Magistério, para exercer a Função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, de Bela Vista da Caroba, por uma carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º - Conceder à Servidora qualificada no artigo anterior, Gratificação de Direção de 100% (cem por cento) sobre a remuneração do seu padrão de 20 horas, de acordo com o Capítulo VII da Lei Municipal nº 487/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F1B4A968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 031/2021

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Análise da Elaboração do Plano de Arborização Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA

Art.1º: Ficam nomeados os Membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Análise da Elaboração do Plano de Arborização Urbana do Municipio de Bela Vista da Caroba, conforme segue:

NILEU PEDRO VILLANI
ALAIDES ANTONIO SEVERO
ALINE APARECIDA GLUSZCZAK
LEANDRO DE SOUZA
EDICLEI LUIZ PALOSCHI

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:230710C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR8/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE AFIM DE ATENDER O PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 29.139,60 (vinte e nove mil e cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 22/02/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 4 de fevereiro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F4F8B280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 032/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto n° 020 de 03 de fevereiro de 2021, para onde consta "**CLENIR ROSANI BROZOVSKI SUHRE"** passe a constar **"CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE".**

Art. 2° - Conceder a servidora qualificada no artigo anterior, gratificação de função de diretora da Escola Municipal Bom Jesus Educação Infantil e Ensino Fundamental de Bela Vista da Caroba, o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento base, para cada jornada de 20 hs semanais de trabalho, em conformidade a Lei 487 de 13 de março de 2015.

Art. 3º - As demais disposições do Decreto 020/2021 permanecem inalteradas, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:DE5DCB72

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2021 CMDI

Resolução CMDI 01/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas final do repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa do fundo Estadual do Idoso - FIPAR.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, reuniram-se no dia 04 de fevereiro 2021.

Art. 1° Fica aprovada com ressalvas em reunião Plenária a Prestação de Contas final do repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa do fundo Estadual do Idoso – FIPAR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 04 de fevereiro de 2021.

OSVALDO CARVALHO
Presidente
CMDI

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:AEA836F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA N.º 004/2021

PORTARIA N.º 004/2021

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, e considerando os pareceres exarados pelos Departamentos desta Casa de Leis em relação ao **Processo Administrativo n.º 001/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão por Aprimoramento a partir da competência Fevereiro/2021, aos servidores públicos abaixo discriminados, que passarão a ocupar o seguinte nível, do Anexo III da tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, da Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, conforme a seguinte tabela:

Nome do Servidor	Cargo/Grupo Ocupacional	Termo de Posse	do nível	para o nível
Rodrigo Geórgio Parise	Contador – GSC	n.º 004/2014	16	21
Sérgio Luís Kampmann	Agente Legislativo – GM	n.º 001/2014	24	29

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 01 de Fevereiro de 2021.

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:91283849

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2018

039/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J P V CALCAMENTOS LTDA**, sito a R ERVA MATE, 232, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 09064325000102, neste ato representado por PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF Nº 98987038904, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 7/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 4/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o valor do contrato n.º 037/2018, em 5,45%, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice INPC acumulado de janeiro/2020 à dezembro/2020, cujo objeto é a prestação de serviço para eventual prestação de serviços de limpeza pública predial na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, tendo por base as planilhas de custos apresentadas pelo contratado com os demonstrativos das variações dos custos do período, passando o valor mensal por pessoa para **R$ 2.411,51** (dois mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO
3.1 fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 3 de Fevereiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

J P V CALCAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:69163936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 5-2018

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 5-2018

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J L JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa J L JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.663.560/0001-80, sita na RUA OSCAR LOPES MUNHOZ, 221 - CEP: 85260000 - BAIRRO: CENTRO - Manoel Ribas/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSIMAR HUDEMA , portador (a) do Cpf sob nº064.335.249-07, domiciliada na RUA MATILDE MARTINS ORANE, 830 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/01/2018, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do serviço de limpeza de ruas, conservação de locais públicos e triagem de lixo em 4.379,97 (Quatro Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 21.899,85 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/02/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSIMAR HUDEMA***

Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:268A2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 460 DE 2021

LEI Nº 460/2021
DATA 04/02/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com a Pastoral da Criança de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 13.019/2014, autorizado a celebrar Acordo de Cooperação para a consecução de finalidades de interesse público, com a Pastoral da Criança de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.471/0001-15, no valor máximo de R$ 7.836,00 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais) por ano, pago em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 783,60 (setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
§ 1º. Os valores acima destinar-se-ão ao pagamento de despesas com alimentação e operacionais nos termos do Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação a ser firmado pelas partes.
§ 2º O valor estipulado no *caput* deste artigo será dividido em proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para atendimento criança, e 50% (cinquenta por cento) para atendimento a pessoa idosa.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:ECEC7D4D

ADMINISTRAÇÃO
LEI 461 DE 2021

LEI Nº 461/2021
Data 04/02/2021

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, para tratamento continuado de pacientes com necessidades Especiais de Média e Alta Complexidade entre outras, dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxilio financeiro para tratamento continuado de saúde aos pacientes abaixo nominados conforme segue:

Paciente	**Endereço**
Gustavo Luiz Brito	Linha São Sebastião
Isidoro Barreiro da Silva	Linha São Miguel
Matheus Miecznikowski	Avenida Tancredo Neves
Sandro Jochem	Linha Esperança
Rogger Scaravante Avila	Rua Marcelo Tolentino
Lana Eduarda de Lima dos Santos	Rua Arlindo Rosa
Erica Koch	Linha Flor da Serra
José Amazonas Mazureck	Linha Hípica
Douglas Luiz Welter	Av. Tancredo Almeida Neves nº 848- Cidade
Alerandro Moreira Cericatto	São Sebastião
Bianca de Oliveira Oriole	Rua Guaicuru nº 196

Art. 2º. O auxílio financeiro concedido será de até 210,00 (duzentos e dez reais) mensais, para custeio das despesas de locomoção até os locais de atendimento do paciente, seja no Município ou fora dele.
§ 1º. Fixa fixado o reembolso de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) o quilometro rodado, para fins de apuração dos valores a serem reembolsados em conformidade com a presente Lei.
§ 2º. Os auxílios se destinam para subsidiarem parte dos custos das viagens do interior do Município até o Centro de Saúde do Município, bem como para as cidades de Curitiba e Cascavel e outras, para tratamento médico nas especialidades de Média e Alta Complexidade, entre outras, conforme autorização e acompanhamento da Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º. Cessarão os auxílios caso forem implantados estes tipos de especialidades no Município ou a paralisação deste tipo de tratamento pelo paciente, sendo obrigado destes apresentarem mensalmente os comprovantes/atestado ou declaração de comparecimento para a realização do tratamento para qual foi concedido o auxílio financeiro.
§ 4º. Os valores dos auxílios a serem concedidos, serão preferencialmente em fração mensal.
§ 5º. Quando da necessidade de viagens e tratamento extras, poderá ser ressarcido o limite gasto, desde que comprovada a existência de condições financeiras para seu pagamento. Mediante justificativa, relatório e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, através do relatório de equipe especializada e autorização do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º. As Despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento vigente, em dotações da Secretara Municipal de Saúde.
Art. 4º. Para obtenção do benefício, o paciente e/ou responsável deverá solicitar junto à Secretaria Municipal de Saúde o auxílio através de processo administrativo para esta finalidade.
Parágrafo único. A secretaria Municipal de Saúde efetuará análise e avaliação através de equipe técnica e social e efetuará despacho e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 5º. A execução e vigência desta Lei serão até 31 de dezembro de 2021.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 04 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2FC3D46B

ADMINISTRAÇÃO
LEI 462 DE 2021

LEI Nº 462/2021
Data 04/02/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir bens de consumo para doação a entidades, para a realização de rifas ou sorteios em datas comemorativas ou festivas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES

DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bens de consumo para doação a entidades, para a realização de rifas ou sorteios em datas comemorativas ou festivas.
§ 1º- O limite máximo que o Município poderá gastar no exercício de 2021 é de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º- A entidade interessada no auxilio deverá solicitar a doação junto a Secretaria de da Assistência Social, Família e Habitação, a qual caberá a decisão ao atendimento.
Art. 3º- Em caso do bem doado ser utilizado na realização de rifa, o resultado obtido com esta, deverá ser investido em despesas para a manutenção da entidade.
Art. 4º- Fica de responsabilidade das entidades beneficiadas a organização dos eventos.
Art. 5º. A Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação deverá manter em arquivo a relação dos bens doados a cada entidade.
Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente em dotações da Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 04 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CE4035D7

ADMINISTRAÇÃO
LEI 463 DE 2021

LEI Nº 463/2021
DATA de 04/02/2021

SÚMULA. Altera o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 371/2020, de 11/03/2020, que dispõe sobre Contrato para a Coleta, Processamento e Comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, pelo sistema de coleta seletiva de lixo, cessão de bem público e transferência de recursos financeiros para a Associação de Catadores de Recicláveis de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, LEONIR ANTUNS DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O Inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 371/2020, de 11/03/2020, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 2º.....
I .....
II Transferência de recursos num aporte financeiro de R$ 7.316,40 (sete mil reais) por mês, para subsidiar os custos da coleta do lixo reciclável.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 371/2020, de 11/03/2020.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 04 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:BA16DDA9

ADMINISTRAÇÃO
LEI 465 DE 2021

LEI Nº 465/2021
DATA 04/02/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com o Conselho de Segurança do município de Boa Vista da Aparecida, CONSEGURANÇABVA, para auxiliar na segurança do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com a Lei 13.019/2014, a Celebrar Acordo de Cooperação para a consecução de finalidades de interesse público, com o Conselho de Segurança do município de Boa Vista da Aparecida, CONSEGURANÇABVA, conforme Plano de Trabalho,
Parágrafo único. Fica com obrigação do Município:
auxílio na estrutura funcional das Polícias Militar, Ambiental e Rodoviária.
complementação de alimentação aos efetivos;
auxílio para a manutenção de veículos;
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei fica limitado ao valor máximo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o exercício de 2021.
Art. 3º. Os materiais e serviços destinados ao cumprimento desta Lei serão adquiridos, ou autorizados pelo Município após a realização de Processo Licitatório, ou de Dispensa.
Art. 4º. A vigência desta Lei será de sua publicação até 31 de dezembro de 2021.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6457AD4A

ADMINISTRAÇÃO
LEI 466 DE 2021

LEI Nº 466/2021
Data 04/02/2021

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para atletas profissionais em começo de carreira, oriundos do Município de Boa Vista da Aparecida, dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro para atletas profissionais em começo de carreira, oriundos do Município de Boa Vista da Aparecida.
Art. 2º. O auxílio financeiro concedido será de até 300,00 (trezentos reais) mensais.
Art. 3º. Os auxílios se destinam para subsidiar parte dos custos das despesas pessoais dos atletas em começo de carreira, e não poderá exceder a 02 (dois) anos.
Art. 4º. Para ter direito ao benefício os interessados deverão requerer o mesmo junto a Secretaria de Comunicação, Esporte, Turismo,

Indústria e Comércio, a qual caberá o seu deferimento, e acompanhamento na sua execução.
Parágrafo único. Cessa a ajuda de custo, caso o atleta for desligado do clube onde atua, com exceção de transferência.
Art. 5º. As Despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento vigente, em dotações da Secretaria de Comunicação, Esporte, Turismo, Indústria e Comércio.
Art. 6º. A Secretária de Comunicação, Esporte, Turismo, Indústria e Comércio efetuará análise e avaliação através de equipe técnica e efetuará despacho e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 7º. A execução e vigência desta Lei serão até 31 de dezembro de 2022.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 04 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3A719A6A

ADMINISTRAÇÃO
LEI 467 DE 2021

LEI Nº467/2021
DATA 04/02/2021

Súmula. Autoriza o Executivo Municipal a celebrar parceria, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.438/0001-87, destinado exclusivamente para o repasse de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, verba do Incremento do Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC).
Parágrafo único. A transferência atendo o estabelecido na origem da Emenda Parlamentar.
Art. 2º. Para o atendimento ao estabelecido no art. 1º desta Lei, o Município efetuará a transferência de recursos de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
§ 1º. O valor definido no *caput* deste artigo tem como base o valor recebido pelo Município do Fundo Nacional de Saúde, usando o estabelecido na ordem bancária nº 2020OB806689, de 08/04/2020;
§ 2º. A entidade deverá apresentar plano de aplicação no montante do valor estipulado *caput* deste artigo, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria de Assistência Social, Família e Habitação, antes da celebração do Terno de Convênio;
§ 3º. O valor estipulado no caput deste artigo será repassado em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, sempre até o ultimo dia útil do mês, com inicio no mês de fevereiro de 2021.
Art. 3º- A entidade conveniada deverá utilizar os recursos de acordo com as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996 **(LDB).**
Art. 4º. O prazo de execução e vigência desta Lei será de sua publicação até 31 de dezembro de 2021.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:86D8B1C6

ADMINISTRAÇÃO
LEI 468 DE 2021

LEI Nº 468/2021
DATA 04/02/2021

Súmula. Autoriza o Executivo Municipal a celebrar parceria, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.438/0001-87, destinado exclusivamente para o repasse de recursos e serviços, oriundos do Fundo de Valorização da Educação Básica FUNDEB/21 e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).
Parágrafo único. A transferência atendo o estabelecido nas seguintes fontes de receitas:
FUNDEB/2021.....R$ 113.895,04
PNATE/2021.....R$ 7.561,80
TOTAL.....R$ 121.456,84
Art. 2º. Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará a transferência de recursos e serviços de R$ 121.456,84 (cento e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), podendo ser em transferência financeira, ou despesas executadas, diretamente pelo Município.
§ 1º- O serviços a ser executado diretamente pelo Município é o transporte escolar, e o consumo de água e luz no valor de R$ 68.529,35 (sessenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) e a transferência financeira no valor de R$ 52.927,49 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).
§ 2º. O valor definido no *caput* deste artigo tem como base 34 (trinta e quatro) alunos da entidade na matrícula da educação considerada para 2021, e 36 (trinta e seis) alunos transportados pelo Município, a estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição de recursos por entes governamentais, Relação de instituições conveniadas considerados na distribuição do FUNDEB em 2021 e do PNATE do (FNDE).
§ 3º. A entidade deverá apresentar plano de aplicação no montante do valor estipulado *caput* deste artigo, especificando a classificação das despesas, separando as que serão executadas pelo Município, e as de execução da entidade, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, antes da celebração do Terno de parceria.
Art. 3º- A entidade conveniada deverá utilizar os recursos de acordo com as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996 **(LDB).**
Art. 4º. O prazo de execução e vigência desta Lei será de sua publicação até 31 de dezembro de 2021.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B4D7B7A0

ADMINISTRAÇÃO
LEI 469 DE 2021

LEI Nº 469/2021
DATA 04/01/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a desafetação da categoria de bem de uso especial para bem dominical, e autoriza a doação de bem móvel para a Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica desafetado da categoria de bem público de uso especial para bem dominical o veículo Pas/Automóvel, Álcool/Gasolina, marca I/VW JETTA 2.0, placas AXD-0629, cor preta, ano de fabricação 2013 modelo 2013, 5P/120CV, chassi 3VWDJ2163DMO86191, RENAVAM 00551101342 de Propriedade da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida – CNPJ 78.673.183/0001-01 valor da FIPE de R$ 48.535,00 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais).
Art. 2º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida a realizar, bem como a Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida a receber em doação o veículo acima descrito, nos moldes do artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.
Parágrafo único – Em virtude da doação, o veículo descrito no artigo primeiro, deixa de incorporar o patrimônio da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida – CNPJ 78.673.183/0001-01, incorporando-se ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – CNPJ 78.121.985/0001-09.
Art. 3º. O veículo objeto da doação será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, respondendo a Doadora pelas multas e impostos até a data da transmissão de posse do bem.
Art. 4º – A doação será a título gratuito, não havendo nenhum ônus financeiro a qualquer título para nenhuma das partes, salvo aqueles inerentes a transferência de propriedade dos bens recebidos em doação, que deverão ser arcados pela DONATÁRIA.
Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5B85B2B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 016 2021

PORTARIA nº 016/2021
Data: 04/02/2021

SÚMULA: Concede férias a servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 10 dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cleverson Silvestro Ramos	1174088	Técnico de Informática	04/02/2021 a 13/02/2021	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 04 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:07026D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4726/2021.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao funcionário Senhor CELSO WITCEL DIAS, matricula nº 326 nomeado através da portaria nº 735/2005 de 06 de outubro de 2005, servidor em efetivo exercício desde 06/10/2005, referente ao período aquisitivo de 06/10/2005 a 05/10/2010, para serem gozadas de 15 de fevereiro de 2021 à 01 de março de 2021 (15 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0E722533

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4727/2021.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao funcionário Senhor NOELI APARECIDA DE MIRANDA, matricula nº 279 nomeado através da portaria nº 279/2002 de 15 de fevereiro de 2002, servidor em efetivo exercício desde 15/02/2012, referente ao período aquisitivo de 15/02/2012 a 14/02/2017, para serem gozadas de 15 de fevereiro de 2021 à 01 de março de 2021 (15 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7716BE69

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4728/2021.

Concede Licença para tratar de interesses particulares a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para tratar de interesses particulares pelo período de 01(um) ano, sem remuneração de acordo com o artigo 80 da Lei nº 003/1997 e alterações posteriores especialmente a Lei nº 820/2018 a funcionária Senhora CAROLINE APARECIDA LINBERGER HEINZ**,** matricula nº 585 , ocupante do cargo de "AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL" com início em 01 de março de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de fevereiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0391D507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 039/2021

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Bom Sucesso, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Bom Sucesso.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se em vigor os Decretos anteriormente editados.

Bom Sucesso-PR, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C52FBEDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE IMÓVEIS QUE TENHAM INTERESSE EM FIRMAR CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA A EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS,** nas condições e características a seguir descritas no edital. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação a partir da publicação na Imprensa Oficial, em horário de expediente, das 8:00 às 11:30, das 13:30 às 17hs, no SETOR DE PROTOCOLO GERAL, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Candido Merlo, n.º 290, Centro – Bom Sucesso do Sul/PR. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação: será no **dia 08/03/2021, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. A integra deste edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.bomsucessodosul.pr.gov.br e AMP-PR - www.ampr.org.br, também podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 04 de fevereiro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Presidente da CPL

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:1CC6AD2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2019

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2019
PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
PERMISSIONÁRIO: empresa **MARIA LUCIA DE SOUZA 80227643968**, inscrita no CNPJ: 19.387.041/0001-00, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Av. da Paz, 65,

CEP 85.415-000, Telefone (45) 98423-2155, a seguir denominado **PERMISSIONARIA**, representado pela Sra. **MARIA LUCILIA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG n° 5.281.985-7 e CPF n° 802.276.439-68.
Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) reajustando o valor mensal de acordo com o INPC de 5,45 % passando o valor de R$ 262,02 (duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos) para R$ 276,30 (duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 276,30 (duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos) mensais.
Assinaturas: Culestino Kiara e Maria Lucilia de Souza.
Data de Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data assinatura: 03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BD4EA1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 82.291.311/0001-11, eendereço Rua Santo Antônio, Nº 151 - 1º ANDAR S-01 - CEP: 85.602-000, Bairro: Cristo Rei, Cidade: Francisco Beltrão/PR, E-mail: disprobel@hotmail.com, Telefone: (46) 3524-2405 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) AMARILDO BASEGGIO, portador da cédula de identidade RG Nº 34731594, devidamente inscrito no CPF N° 453.313.169-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL– PAM.
Valor Total: R$ 54.047,65 (Cinquenta e Quatro Mil e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e AMARILDO BASEGGIO
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D3FEE9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.118.004/0001-37, endereço Av. Jacob Macanham, Nº 4316 - CEP: 83326-000 - Bairro: Jardim Claudia, Cidade Pinhais/PR, E-mail: comercial1@angularsaude.com.br, Telefone: (41) 3598-3591 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SANDRA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 64153390, devidamente inscrito no CPF N° 019.680.009-92.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
Valor Total: R$ 20.545,50 (Vinte Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e SANDRA DA SILVA
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E605A7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.836.350/0001-02, endereço Rua Rio Paraná, Nº 471 - CEP: 86185-300 - Bairro: Jardim do Café, Cidade Cambé/PR, E-mail: awrprodutoslimpeza@hotmail.com, Telefone: (43) 3062-3008 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VINICIUS BERNARDO DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG Nº 12.586.470-8, devidamente inscrito no CPF N° 090.760.279-78.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM**.**
Valor Total: R$ 219,95 (Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e VINICIUS BERNARDO DE SOUZA.
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8A2FA05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 –

Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.847.096/0001-11, endereço Av. Brasil, Nº 5709 - CEP: 87015-280 - Bairro: ZONA 05, Cidade Maringá/PR, E-mail: cirurgicaitambe@hotmail.com, Telefone: (44) 3646-4300 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) HELTON YUDI HONDA, portador da cédula de identidade RG Nº 90623087, devidamente inscrito no CPF N° 009.497.349-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
Valor Total: R$ 33.112,60 (Trinta e Três Mil, Cento e Doze Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e HELTON YUDI HONDA
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6B492A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 78.688.660/0001-02, endereço Rua Santa Catarina, Nº 769 - SL 01 - CEP: 85801-040 - Bairro: Centro, Cidade de Cascavel/PR, E-mail dentalfontana@uol.com.br, Telefone: (45) 3224-6985 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA, portador da cédula de identidade RG Nº 102360125, devidamente inscrito no CPF N° 069.057.609-94.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM.
Valor Total: R$ 123.761,07 (Cento e Vinte e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Sete Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e GABRIEL FERNANDO SOARES FONTANA
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BC26FF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕESEXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 21.596.355/0001-65, endereço Rua José Bonifácio, Nº 535 - CEP: 99740-000 - Bairro: Centro, Cidade de Barão de Cotegipe/RS, E-mail dentax@dentaxodonto.com.br, Telefone: (54) 3523-2272 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ELAINE BIEDACHA, portador da cédula de identidade RG Nº 5087912495, devidamente inscrito no CPF N° 005.576.880-60.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
Valor Total: R$ 8.354,00 (Oito Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ELAINE BIEDACHA
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:42DBF8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.401.513/0001-60, endereço Rua Matrix, Nº 56 SALA 06 - CEP: 06714-360 - Bairro: Moinho Velho, Cidade Cotia/SP E-mail: canal.governo@devantcare.com, Telefone: (11) 4862-4640 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR, portador da cédula de identidade RG Nº 27.316.840-X, devidamente inscrito no CPF N° 288.837.408-07.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
Valor Total: R$ 2.550,00 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4F9170E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, endereço Rua Santa Catarina, Nº 850 - CEP: 85801-040 - Bairro: Centro, Cidade de Cascavel/PR E-mail:vendasprolife@hotmail.com, Telefone: (45) 3224-8308 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Euclides Luiz Tomazelli, devidamente inscrito no CPF N° 060.116.839-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL–PAM.
Valor Total: R$ 15.785,00 (Quinze Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e Euclides Luiz Tomazelli.
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:097EE0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.034.906/0001-58, endereço Rua Machado de Assis, nº 1237 - CEP: 84640-000 - Bairro Bela Vista, Cidade Erechim/RS, E-mail:flymedrs@outlook.com, Telefone: (54) 3712-5888 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Ricardo Alexandro Salomoni, portador da cédula de identidade RG Nº 7063797364, devidamente inscrito no CPF N° 801.312.800-82.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM.
Valor Total: R$ 9.720,00 (Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e Ricardo Alexandro Salomoni.
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:01D9AEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.197.931/0001-92, endereço Rua Cardeal, nº 640 - CEP: 07745-150 - Bairro: Portal de Laranjeiras, Cidade Caieiras/SP E-mail formis@formis.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICHARD ANTONIO BENTO, portador da cédula de identidade RG Nº 30.724.145-2, devidamente inscrito no CPF N° 261.635.828-02.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM.
Valor Total: R$ 1.399,80 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e RICHARD ANTONIO BENTO
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A608BBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 34.620.735/0001-30, endereço Rua Maringá, 2904 - CEP: 85816-280, Bairro: São Cristóvão, Cidade de Cascavel/PR E-mail: gholdmed@hotmail.com, Telefone: (45) 3306-7151 neste ato representado pelo (a) Sr. (a) RODRIGO BATISTEL BARBOSA, portador da cédula de identidade RG Nº 82239189, devidamente inscrito no CPF N° 042.730.189-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM.
Valor Total: R$ 124.748,55 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e RODRIGO BATISTEL BARBOSA
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DCA75B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n°

78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.031.325/0001-05, endereço Avenida Bernardo Sayão, Nº 785 - CEP: 76310-000, Bairro: Centro, Cidade de Rialma/GO, e-mail:licitacao@centraltelemedicina.com.br, Telefone: (62)3397-2256 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ITALO SEIXAS COSTA, portador da cédula de identidade RG Nº 098.964.9253, devidamente inscrito no CPF N° 013.784.355-08.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM.
Valor Total: R$ 4.995,00 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ITALO SEIXAS COSTA
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:241E5B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LMS BIOMEDICINAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.281.319/0001-60, endereço Rua Mandaguaçu, Nº 534 Loja 3 - CEP: 83324-430, Cidade de Pinhais/PR E-mail: licitacao@lmsbiomedical.com.br, TELEFONE: (41) 3403 4206 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ARTHUR VICTOR MACHARETTE , portador da cédula de identidade RG Nº 15.098.954-0, devidamente inscrito no CPF N° 109.223.729-18.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM**.**
Valor Total: R$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ARTHUR VICTOR MACHARETTE
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D5111F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.274.923/0001-05, endereço Rua Jose Bonifacio , Nº 265 - CEP: 99740-000, Bairro: Centro, Cidade Barão de Cotegipe/RS, E-mail: mastersul@mastersul.com, Telefone: (54)3523-2014 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLEITON CESAR LONGO, portador da cédula de identidade RG Nº 1081236141 , devidamente inscrito no CPF N° 006.225.880-01.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM.
Valor Total: R$ 2.660,28 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte e Oito Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e CLEITON CESAR LONGO
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:93A4F766

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.421.421/0001-82, endereço Av. Pintassilgo, Nº 462 - CEP: 87083-085, Bairro: Parque das Laranjeiras, Cidade de Maringá/PR E-mail: farmaceutico@multihosp.com.br, Telefone: (44) 3346-4605 neste ato representado pelo (a) Sr. (a) MARCOS HENRIQUE LAHOUD, portador da cédula de identidade RG Nº 15.466.272-3, devidamente inscrito no CPF N° 000.744.681-03.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM.
Valor Total: R$ 67.661,00 (Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FA05B8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n°

78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.169.491/0001-46, endereço MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 3109 - CEP: 85810-120, Bairro Centro, Cidade de Cascavel/PR, E-mail:novafasedistribuidora@hotmail.com, Telefone: (45) 3306-1233 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Noemi de Almeida Freitas Fausto, portador da cédula de identidade RG Nº 6.924.906-0, devidamente inscrito no CPF N° 035.247.969-82.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM.
Valor Total: R$ 9.297,95 (Nove Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e Noemi de Almeida Freitas Fausto
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:77821E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.556.855/0001-08, endereço Rua Dom Pedro II, Nº 1080 - CEP: 92110-464 - bairro: Niterói, Cidade Canoas/RS, E-mail: paulocesaragostini@gmail.com, Telefone: 5130516659 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) PAULO CESAR AGOSTINI, portador da cédula de identidade RG Nº 8073001029, devidamente inscrito no CPF N° 928.564.119-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM.
Valor Total: R$ 177,60 (Cento e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e PAULO CESAR AGOSTINI
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F037C1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.138.626/0001-76, endereço Rua Joaquim Tavaro, Nº 2983 - CEP: 85803-750 - BAIRRO: Parque São Paulo, cidade de Cascavel/PR, E-mail licita@pharmedhospitalar.com.br, TELEFONE: (45) 3035-1935 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) HANDRYUS MARCIO JOSE VEIGA, portador da cédula de identidade RG Nº 3.796.814-5, devidamente inscrito no CPF N° 554.209.079-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM
Valor Total: R$ 56.186,25 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH

Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C800EE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 27.806.274/0001-29, endereço Avenida Caldas Júnior, Nº 456 - CEP: 99713-190, Bairro: Três Vendas, cidade de Erechim/RS, E-mail:licitacao@promedisaude.com.br, Telefone: (54) 2106-8340 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Fabiana Domingues, portador da cédula de identidade RG Nº 7063788629, devidamente inscrito no CPF N° 959.084.550-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM.
Valor Total: R$ 2.465,55 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e Fabiana Domingues
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E9A37AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **RANGEL HOSPITALAR - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.907.666/0001-00, endereço Av. Joaquim Duarte Moleirinho, Nº 3501 - CEP: 87060-676 - Bairro: Jardim Italia II, Cidade de Maringá/PR, E-MAIL: vyphospitalar@gmail.com, Telefone: (44)3034-0262 neste ato representado pelo (a) Sr. (a) MARCEL PEREIRA RANGEL, portador da cédula de identidade RG Nº 8.970.226-7, devidamente inscrito no CPF N° 048.752.289-37.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM.
Valor Total: R$ 1.478,50 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCEL PEREIRA RANGEL
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A4970340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **V. S. COSTA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.286.960/0001-83, endereço Rua Francelho , Nº 69 - CEP: 86707-040, Bairro: Vila Nova, Cidade de Arapongas/PR E-mail: vscosta@vscosta.com.br, telefone: (43) 3252-7897 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, portador da cédula de identidade RG Nº 4.629.607-9, devidamente inscrito no CPF N° 834.883.839-20.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM.
Valor Total: R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VALDIR DA SILVA COSTA
Vigência: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Data da Assinatura:03/02/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:023BB7EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 009/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 009/2021.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036816	BRUNO FERNANDES MARTINS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	50º
0036726	LUIZ GUSTAVO SALADINI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	51º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM ,04 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:166EB83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 147/2021-DRH**

PORTARIA N.º 147/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **JANE LUCIA SCARTEZINI FREITAS,** matricula 007958-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, da Casa da Cultura, para exercer suas funções na Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:86ADBCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°009/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°006/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação pelo Sistema de Registro de Preço, de empresa especializada visando eventuais e futuras aquisições de EPI's – equipamentos de proteção individual, uniformes e calçados e equipamentos em geral para uso dos servidores para desempenho de suas funções, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **19 de fevereiro de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 04 de fevereiro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AFE77365

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°010/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°007/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação pelo Sistema de Registro de Preço, de empresa especializada visando eventuais e futuros fornecimentos de serviços gráficos, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **22 de fevereiro de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 04 de fevereiro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2D47FEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECCRETA:

Art. 1º - Fica constituída comissão permanente de recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Art. 2º - A Comissão será responsável pelo recebimento e verificação dos materiais, se estão de acordo com os pedidos ou autorizações de compras, quanto à qualidade, unidade de fornecimento, especificação, marca, referência e embalagem.

Parágrafo Único: Em caso de divergência com o pedido ou autorizações de compras, comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações e Compras para tomar as devidas providencias junto ao fornecedor.

Art. 3º - Cada Secretaria Municipal terá sua própria comissão, compostas pelos seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Governo:
- Bruna de Araújo Helmann;
- Daiandra Destri Pasqual Gallo;
- Elisa Aparecida dos Santos Candido.

II. Secretaria Municipal de Administração:
- Deliane Bortoluzzi Pastre;
- Fagner Augusto de Almeida;
- Sorli Domingos Porto;
- Sueli Costa Biamchin;
- Vilma Inês Definski.

III. Secretaria Municipal de Planejamento:
- Fábio Cezar Rozzini;
- Silvio de Luca;
- Walter Franzoi.

IV. Secretaria Municipal de Finanças:
- Ademir Tenfen;
- Altair Pauletti;
- Ana de Oliveira.

V. Secretaria Municipal de Saúde:
- Clarice Erenice Sipp;
- Errol Joere Foltran Junior;
- Fernando Mitsuhiro Fusano;
- Lírio Wanzuita;
- Magali Bonelli;
- Patrícia Velnecker da Silva;
- Raquel Pereira Motter;
- Vanessa Fernandes de Oliveira Passoni.

VI. Secretaria Municipal Educação e Cultura:
- Edson Vogt
- Izabel Franzoi;
- Marta Campestrini
- Renata Carvalho de Souza.

VII. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
- Izabel Garcia;
- Sueli Aparecida Braga.

VIII. Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Ana Cleide Tenfen Carneiro;
- Diego Tillmann Franzoi;
- Marcia de Cristo Marcilio de Lelis.

IX. Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos:
- Jocemar de Oliveira;
- Júlio Cezar da Silva;
- Marcelo Eduardo Tobe.

X. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo:
- Beatriz Albino Visovati;
- Cicero Verissimo;
- Rogério Schmidt.

Art. 4º- A Comissão terá competência de recebimento dos materiais, equipamentos e serviços de sua Secretaria, sendo facultativo a assinatura de apenas um membro em cada aquisição.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial os Decretos nºs 079/2017, 150/2017, 067/2018, 028/2018, 068/2018, 101/2018, 028/2019, 077/2019 e 092/2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D5D9C3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°011/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°008/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação pelo Sistema de Registro de Preço, de empresa especializada visando eventuais e futuras aquisições de gases medicinais, locação de concentrador, regulador de gás medicinal e válvula de cilindro em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **23 de fevereiro de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 04 de fevereiro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CAFAB602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 023/2021.

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.747/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.747 (art. 7º paragrafo II) de 26 de novembro de 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 449.000,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2162	00494	Trasnferencia advindas de emendas parlamentar individuais	Acréscimo	400.000,00

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3432	00146	Convenio Fundepar	Acréscimo	49.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

SUPERÁVIT /2020	**FONTE**	**VALOR**
TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	494	400.000,00
CONVÊNIO FUNDEPAR	146	49.000,00
TOTAL		**449.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Tec. Em Contabilidade CRC-PR.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AA45966C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 004/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 005/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 002/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CÓPIA COLORIDA COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EM REGIME DE COMODATO, PARA UTILIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP CNPJ 20.438.534/0001-01 RUA MANOEL RIBAS Cascavel-PR CEP 85801-230	20.400,00	Vinte Mil e Quatrocentos Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 04 de fevereiro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0C75F04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 148/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor **CRISTIANO RUZIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6C5A1AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 149/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor **LUCAS OSANO DE SOUZA ALBERTON,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do C.M.E.I. João XXIII, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:84E3CC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 150/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
DAIANA S. TRICHEZ RIBEIRO	PROFESSORA DE INGLES	04/02/2021	18/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EE9D0587

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 151/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor **IVAN BORTOLUZZI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MESTRE DE OBRAS**, da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Fevereiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F25D2ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Súmula de recebimento de licença Prévia

A Prefeitura Municipal de Califórnia, CNPJ: 75.771.279/0001-06 torna público que recebeu junto ao IAP, a Licença Prévia, para o Loteamento Residencial de Interesse Social Antônio Eduardo da Silva, licença n° 171970 com validade até o dia 06/11/2024, lote de terras sob o n° 183-D-1 – Califórnia, Paraná.

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:53606117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Súmula de requerimento de Licença de Instalação
A Prefeitura Municipal de Califórnia, CNPJ: 75.771.279/0001-06 torna público que irá requerer junto ao IAT, a Licença de Instalação, para o Loteamento Residencial de Interesse Social Antônio Eduardo da Silva, lote de terras sob o n° 183-D-1 – Califórnia, Paraná.

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7273FAED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA- RES.LUIZ LIBANO

Súmula de recebimento de licença Prévia

A Prefeitura Municipal de Califórnia, CNPJ: 75.771.279/0001-06 torna público que recebeu junto ao IAP, a Licença Prévia, para o Loteamento Residencial Luiz Libano, licença n° 172091 com validade até o dia 08/11/2024, lote de terras Colonização Nova Califórnia – Califórnia, Paraná.

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:85D971D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO- RES. LUIZ LIBANO

Súmula de requerimento de Licença de Instalação

A Prefeitura Municipal de Califórnia, CNPJ: 75.771.279/0001-06 torna público que irá requerer junto ao IAT, a Licença de Instalação, para o Loteamento Residencial Luiz Libano, lote de terras Colonização Nova Califórnia – Califórnia, Paraná.

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1B1FC46B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 38/2020 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020-PMCS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 38/2020-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **75.997.858/0001-71**, vencedora do **Lote 01** e do **Lote 02**, com valor total de **R$ 68.040,00** (sessenta e oito mil e quarenta reais).

Campina do Simão - PR, quatro dias de fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C46989B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 85/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020-PMCS
CONTRATO 85/2020

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.494,86 m².

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PAVIMENTAÇOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ n.º **03.030.002/0001-11**, situada a Rodovia PR 170, Km 8, Jordão, Cep: 85.020-510 Guarapuava - PR, neste ato representada, por seu Procurador, o Sr. **Kaciano Ricardo Cruz Camargo**.

VALOR ADITIVADO: R$ 15.854,60 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, com vencimento em **12 DE MARÇO DE 2021** .
DATA ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6E7FE4AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°44 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Portaria Nº. 44, de 03 de Fevereiro de 2021.

Súmula: Designação e Atribuição de Maria Cristiane Correia Boelter para a função de Diretora da Escola Municipal A Redentora.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Maria Cristiane Correia Boelter, portadora do CPF: 088.022.059-73, para a função de Diretora da Escola Municipal A Redentora, atribuindo gratificação de função símbolo FGD-4, de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do cargo de Professor, Nível II, Classe I, conforme disposto na letra "d", do Inciso I, do art. 29, da Lei 672 de 11/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 03 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:8F14A43F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 45 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Portaria Nº 45, de 03 de Fevereiro de 2021.

Súmula: Designação e Atribuição de Elinéia Oliveira da Rosa para a função de Diretora da Escola Municipal Galileu Gaia.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Elinéia Oliveira da Rosa**, portadora do CPF Nº 906.186.619-72, para a função de Diretora da Escola Municipal Galileu Gaia, atribuindo gratificação de função símbolo FGD-3, de 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo de Professor, Nível II, Classe 1, conforme disposto na letra "a", do Inciso I, do art. 31, da Lei 672 de 11/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data se sua Publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 03 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E934DA61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 46 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Portaria Nº. 46, de 03 de Fevereiro de 2021.

Súmula: Designação e Atribuição de Eliane Ribeiro Garcia para a função de Diretora da Escola Municipal Marciliano Rocha.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Eliane Ribeiro Garcia, portadora do CPF: 004.941.709-64, para a função de Diretora da Escola Municipal Marciliano Rocha, atribuindo gratificação de função símbolo FGD-4, de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do cargo de Professor, Nível II, Classe I, conforme disposto na letra "d", do Inciso I, do art. 29, da Lei 672 de 11/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 03 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:D2D612E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 47 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Portaria Nº. 47, de 04 de Fevereiro de 2021.

Súmula: Nomeia Servidor para exercer o cargo de provimento efetivo e dá providência.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Cristiano Barbosa Scheller** portador do CPF: 093.868.779.45 do RG n° 10.354.684-2 aprovado em 2° lugar no Concurso Público 01/2016, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 04 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:81C2B986

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 48 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Portaria Nº 48, de 04 de Fevereiro de 2021.

SÚMULA: Designa e atribui à Raquel Moreira Terhaag, e da outra providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Raquel **Moreira Terhaag,** portadora do CPF: 037.609.299-82, como Responsável pela Secretaria municipal de Assistência social, atribuindo Gratificação Especial por Dedicação Exclusiva, com percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de seu vencimento, conforme Art. 15º da Lei Municipal nº 191 de 14/12/2005.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 04 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:B59EEC53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2021

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, André Junior de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município convoca os Professores para apresentarem os **Certificados de Capacitação** referente ao período de Fevereiro de 2019 a Fevereiro 2021, para fins de **Promoção** e Progressões **de Vencimentos** em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 672, de 11/12/2019 sendo:
Art. 18. A progressão na Carreira pode ocorrer de duas formas:

I - Por merecimento, a cada 2 (dois) anos, terá 2% de aumento de uma classe, mediante titulação ou certificação em atividades de formação e/ou capacitação profissional relacionadas à Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, observado o que dispõe o art. 17§ desta Lei;

II- Por tempo de Serviço: A cada 2 anos de efetivo exercício na área, terá direito ao avanço de uma classe no valor de 2%.

Art. 19. Para a progressão na carreira por merecimento serão consideradas atividades de formação e/ou capacitação profissional relacionadas a Educação Infantil e anos iniciais do ensino Fundamental.

§ 1º O Professor que acumular, no mínimo, 100h (cem) horas de atividades de capacitação ou aperfeiçoamento, ofertadas ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município, com frequência e aproveitamento, terá garantida a progressão equivalente a 1 (uma) Classe a cada interstício de 2 (dois) anos.

§ 2º A docência em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento será considerada para fins do disposto no parágrafo primeiro.

Art. 20. O tempo de serviço para fins de progressão na Carreira por tempo de serviço será computado até o dia 28 de fevereiro do ano em que ela deva ocorrer, produzindo efeitos financeiros aos professores beneficiados a partir de 1º de Março do mesmo ano.

1 – Das Inscrições:

As inscrições poderão ser realizadas de **05/02/2021 a 19/02/2021**, das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à Avenida João Ferreira Neves, S/N, na Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

2 – A Documentação:

2.1 – A documentação a ser apresentada pelos candidatos é a constante do § 3º, inciso I e parágrafo único e inciso II da Lei nº 672 de 11/12/2019, devendo os candidatos, no ato da inscrição, entregar cópia do documento de habilitação e do RG, acompanhado do original para ser procedida a conferência.

2.2 – Somente serão aceitos documentos conclusos, em que o candidato inscrito comprove, até à data de realização da inscrição, ter concluído o curso ou habilitação e realizado a colação de grau.

2.3 – Em se tratando de pós-graduação deve ser comprovada a conclusão do curso em definitivo, mediante a apresentação de certificado devidamente registrado de conclusão de curso.

Concede-se o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação deste edital, para interposição de recursos ou impugnações.

Os documentos deverão ser apresentados (cópia e original para conferência) na Secretaria Municipal de Educação até o dia 19 de Fevereiro de 2021.

Campina do Simão, 04 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:6370078B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo nas datas que especifica.

Faço saber que eu, Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, DECRETO:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, nos dias 15, 16 e 17 de Fevereiro de 2021, em virtude do evento de carnaval.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 03 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:AA9E2D78

GABINETE
DECRETO Nº 1434/2021 DE 04/02/2021

Exercício 2021
Decreto nº 1434/2021 de 04/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.178.739,45 (um milhão cento e setenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010.		FUNDEB - 60% Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental	
492 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.759,98
05.003.12.361.0005.2.012.		FUNDEB 40% - Outros Profissionais da Educação	
493 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
494 - 3.1.91.13.00.00	03102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.979,47
05.003.12.365.0006.2.014.		FUNDEB 40% - Outros Profissionais da Educação Infantil	
495 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
496 - 3.1.91.13.00.00	03102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	
08.003.08.244.0015.2.031.		Apoio a moradia em situação de risco	
490 - 3.3.90.32.00.00	3007	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
491 - 3.3.90.39.00.00	3007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**1.178.739,45**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:0479620F

GABINETE
DECRETO Nº 1427, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta o horário de funcionamento e documentação necessária para obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento de Estandes e Clubes de Tiro Esportivo, no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando o disposto no artigo 7º, XX da Lei Orgânica do Município e nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 19/2015;

Considerando a importância da atividade econômica e esportiva, e ainda, o valor social do trabalho;

Considerando a Lei Federal nº. 13.874, de 20 de setembro de 2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador;

Considerando a necessidade de preservação da circunvizinhança que habita o entorno dos imóveis onde podem ser exercidas atividades como a de Estandes e Clubes de Tiro Esportivo, quais ficam expostas *a níveis de ruídos que podem colocar em risco a saúde psicológica da comunidade;*

Considerando as disposições da ABNT NBR 10151 que dispõe sobre a avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 56 – COLOG de 5 de junho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a concessão, a revalidação, o apostilamento e o cancelamento de registro no Exército para o exercício de atividades com produtos controlados*;*

DECRETA:

Art. 1º Este decreto estabelece horários para funcionamento e documentação necessária para aquisição de Alvará de Localização e Funcionamento de Estandes e Clubes de Tiro Esportivo, no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º Os Estandes e Clubes de Tiro Esportivo deverão obedecer aos seguintes horários de funcionamento:
I - Segunda à sexta-feira das 14h às 18h;
II – Sábado das 10h às 18h;
III - Domingo e feriado das 14h às 18h.

Parágrafo Único. Na ocorrência de eventos especiais, o estabelecimento deverá protocolizar requerimento de autorização específica junto à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data programada, para análise e providências.

Art. 3º Para a obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento de Estandes e Clubes de Tiro, é necessário, além do cumprimento das exigências contidas na legislação específica, a apresentação dos seguintes documentos:
I - Estudo simplificado de impacto de vizinhança, devendo conter, necessariamente, análise dos ruídos emitidos e seu alcance, nos moldes da legislação pertinente, em especial da Resolução do CONAMA N°001, na NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas e sua respectiva aprovação nos órgãos ambientais competentes;
II - Plano de controle e monitoramento das emissões sonoras, que poderá ser parte integrante do estudo previsto no inciso I deste artigo;
III – Plano de Segurança de Produtos Controlados pelo Exército – PCE, para os estabelecimentos que armazenem as armas e munições em suas dependências;
IV - Licença Ambiental expedida pelo Instituto Água e Terra do Paraná, ou laudo de dispensa desta, se for o caso;
V - Guia Azul e licenças solicitadas na Guia Azul;
VI - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
VII - Contrato Social, com as alterações, se houver;
VIII - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Registro Geral (RG) dos sócios;
IX - Comprovante de Residência;
X - Contrato de Locação ou autorização do proprietário do imóvel com firma reconhecida;
XI - Documento do Imóvel;
XII - Certidão Negativa de Débitos (CND) do Imóvel;
XIII - Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB);
XIV - Certificado de Regularidade do Contador;
XV - Certificado de Vistoria e Autorização de Capacidade expedida pelo Departamento de Polícia Civil;
XVI - Licença Ambiental emitida pelo Instituto Água e Terra do Paraná;
XVII - Apresentação de responsável técnico;
XVIII - Cópia do Credenciamento realizado pelo Comando do Exército e/ou Polícia Federal;
XIX – Licença para funcionamento emitida pela Policia Civil do Paraná;
XX – Plano de Segurança Operacional de Estande de Tiro.

Parágrafo único. O Município poderá exigir a documentação complementar que julgar necessária, para o adequado licenciamento e autorização da atividade, bem como poderá remeter o processo para análise e deliberação do Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente.

Art. 4º Os estabelecimentos dessa natureza que já possuam alvará de localização e funcionamento válido, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adequação ao contido neste Decreto, sob pena de suspensão da respectiva licença/autorização.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de janeiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:2BB32B96

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 145 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 145/2020
PROCESSO N.º 334/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 334/2020,

Pregão, n.º 145/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA REFERENTE À EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2020, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, TENDO POR OBJETO O PROJETO "AMPLIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO AO IDOSO", CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SANTOS, BARBOSA E SILVA AUDITORES ASSOCIADOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.492.320/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 04/02/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9431D2F2

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 4 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 04/2021
PROCESSO N.º 21/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 891 de 17 de dezembro de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Rony Zotto Cartaxo e Helena Magalhães Pinto, sobre o Processo Administrativo n.º 21/2021, Inexigibilidade, n.º 04/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS ONLINE EM TEMPO REAL (AO VIVO), COM TEMAS REFERENTES A APRIMORAMENTO DE ENSINO, CUIDADOS E ADEQUAÇÕES AO CENÁRIO ATUAL DE PANDEMIA, PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES E DEMAIS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2021.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
AMANA EDUCACIONAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.333.310/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 04/02/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2461EEDC

SETOR DE COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO PG 18 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 18/2021
Processo n.º: 22/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO REBOQUE TIPO GUINCHO), CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 04 de fevereiro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 24 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:350D2937

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 6 2021 PG 145 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 6/2021 ID n.º 202114

Modalidade: **Pregão: 145/2020**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA REFERENTE À EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2020, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, TENDO POR OBJETO O PROJETO "AMPLIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO AO IDOSO", CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: **SANTOS, BARBOSA E SILVA AUDITORES ASSOCIADOS LTDA ME**, CNPJ: 26.492.320/0001-08. Valor: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais). Vigência do Contrato: **12 meses**.

Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7FD30E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Contratado: AUTO POSTO MANU LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gasolina comum para Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Valor total: R$ 8.638,00 (oito mil seiscentos e trinta e oito reais) / 2.000 litros, R$4,319 (quatro reais e trezentos e dezenove milésimos de real) por litro.
Dotação Orçamentários:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.01.02 – Gasolina
Prazo de Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Campo do Tenente/PR, 01 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:4F18A33D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
Objeto: Contratação de Licenciamento de programas de informática como: sistema de contabilidade pública, sistema de recursos humanos, sistema de licitação e compras, e ESportal que disponibiliza dados online da administração, em portal público da internet para Câmara de Municipal de Campo do Tenente/PR.
Valor total: R$ 1.460,00 (hum mil quatrocentos e sessenta reais) mensais.
Dotação Orçamentários:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.11.00 – Locação de Softwares
Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Campo do Tenente/PR, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:1BFFA9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 24, IV da Lei Federal n. º 8.666/1993.
Objeto: Aquisição emergencial de luvas de látex e álcool líquido para enfrentamento ao COVID-19, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Item 1:

	DESCRIÇÃO	Un.	Qnt.	**VALOR UNIT.**	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico hidratado, 70° INPM, apresentação: galão 5 litros	GL	15	**R$ 28,00**	R$ 420,00

Valor Total Item 1: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
Empresa Fornecedora: MULTISHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 32.421.421/0001-82.

Item 2:

	DESCRIÇÃO	Un.	Qnt	**VALOR UNIT.**	VALOR TOTAL
2	Luva para procedimento de látex, não estéreis, com pó, lisa, descartáveis, tamanho G – Caixa com 100	CX	140	**R$ 106,90**	R$ 14.966,00

Valor total do Item 2: R$ 14.966,00 (quatorze mil novecentos e sessenta seis reais).
Empresa Fornecedora: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – 00.802.002/0001-02.

Item 3:

	DESCRIÇÃO	Un.	Qnt.	**VALOR UNIT.**	VALOR TOTAL
3	Luva para procedimento de látex, não estéreis, com pó, lisa, descartáveis, tamanho M – Caixa com 100	CX	216	**R$ 85,00**	R$ 18.360,00

Valor Total do item 3: R$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais).
Empresa Fornecedora: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**,** CNPJ 30.888.187/0001-72

Item 4:

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	**VALOR UNIT.**	VALOR TOTAL
4	Luva para procedimento de látex, não estéreis, com pó, lisa, descartáveis, tamanho P – Caixa com 100	CX	140	**R$ 106,90**	R$ 14.966,00

Empresa Fornecedora: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – 00.802.002/0001-02.
Valor Total item 4: R$ 14.966,00 (quatorze mil novecentos e sessenta seis reais)

Valor total: R$ 18.100,00
Empresa fornecedora: ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI, CNPJ n.º 08.157.480/0001-00. **Processo:** Dispensa de Licitação nº 2/2020. **Prazo contratual**: 90 dias a partir de sua assinatura.
Cobertura Orçamentária:
04.001 – Secretaria de saúde
10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: Fonte 01019 – Rec. Bloco Custeio (COVID 19)

Autorização e Ratificação: 01/02/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:57D1DD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 048/2021.

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designa comissão permanente de Acompanhamento e Gestão do Plano de Carreira, conforme disposto no Art. 94, da Lei Municipal nº 686/2010, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização; avaliações anuais de desempenho com o objetivo de promoção na carreira, verificando a situação funcional dos Profissionais do Magistério do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Art. 2º Comporão a Comissão os seguintes servidores:
I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- Cleusa Komarchewski: Presidente
- Tereza Bux
- Clarisse Aparecida Jacomasso
- Caroline Tiburski Bonamigo

II - Representante de Diretor de Escola
- Adriane Mai
- Marise Schreiner dos Santos

III - Representante da Educação Infantil
- Rosilda Aparecida Rodrigues

IV - Representante de Professores
- Elisandra Fernandes

- Simone Kuhl Alves

V - Representante da Secretaria de Administração e Finanças;
- Inês Maria Werner

VI – Representante da Secretaria de Governo
- Rosemari Pereira Ribas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 26 de janeiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:09339F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 041/2021

Institui Comitê Municipal de Estudo, Planejamento e Gerenciamento do Protocolo de Segurança para Retomada Gradativa das atividades extracurriculares presenciais e /ou retorno às aulas presenciais no Ensino Híbrido na Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente em decorrência da pandemia de COVID-19.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 572 de 1º de julho de 2020, a Resolução SESA 1231/2020, Resolução SEED nº 3943-09/10/2020, Decreto 6637/2021.

DECRETA:
Art.1º Fica instituído o Comitê Municipal de Estudo, Planejamento e Gerenciamento do Protocolo de Segurança para Retomada Gradativa das atividades extracurriculares presenciais e /ou retorno às aulas presenciais no Ensino hibrido na rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente em decorrência da pandemia do COVID-19 com o objetivo de analisar as medidas de prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus que melhor se adequem para as unidades, bem como desenvolver o planejamento para o possível retorno gradativo no ensino hibrido das atividades extracurriculares presenciais (das aulas presenciais e /ou/ remotas) para as Instituições de Ensino da Rede Municipal acompanhado de protocolos de higiene e saúde dos alunos e profissionais, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais em andamento.
Art.2º O Comitê Municipal de Estudo, Planejamento e Gerenciamento do protocolo de Segurança para a Retomada Gradativa no Ensino Híbrido das atividades extracurriculares presenciais e/ ou retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino em decorrência da pandemia de COVID-19 será presidida pela Secretária Municipal de Educação e composto por

representantes titulares e suplentes dos segmentos da comunidade escolar e sociedade civil conforme a seguir:
I - Secretaria Municipal de Educação – SME
II - Secretaria Municipal de Saúde
III - Representantes das Instituições Municipais de Ensino
IV – Representantes das Instituições Estaduais de Ensino
V - Representantes do Conselho Tutelar
VI - Representante dos Profissionais e Servidores da Educação
VII - Representante dos Pais.
VIII - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
IX - Representante da Secretaria de Administração e Finanças
X - Representante dos universitários
XI - Representante dos motoristas
XII - Representante dos vereadores
XIII - Representante do executivo
XIV – Representante APAE
XV - Representante Serviços Gerais
XVI - Representante dos Conselhos Escolares de cada escola /CMEI

I - Secretaria Municipal de Educação – SME
Titular - Cleusa Komarchewski
Suplente - Tereza Bux

II - Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Solange Azzoline Costabille
Suplente – Caroline Stelmach Dória

III - Representantes da Instituições Municipais de Ensino.
Titular – Adriane Mai
Suplente – Marise Schreiner dos Santos

IV – Representantes das Instituições Estaduais de Ensino
Titular – Ângela Maria Peitruka
Suplente - Daniel Carlos

V - Representante do Conselho Tutelar
Titular - Daniele Medeiros
Suplente: Narislei Cordeiro

VI - Representante dos Profissionais e Servidores da Educação
Titular – Simone Kuhl Alves
Suplente - Elisandra Fernandes

VII - Representante dos Pais.
Titular – Gislaine do Rocio da Silva
Suplente – Luciane Cristina Bollinelli

VIII - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular – Simone Nassif Ribas
Suplente – Ezilda de Fátima Nunes

IX - Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Titular – Inês Maria Werner
Suplente – Ederaldo Dias dos Santos

X - Representante dos Universitários
Titular – Larissa Ribas
Suplente – Vitor Hubner

XI - Representante dos Motoristas
Titular – Anderson Fernandes Marins
Suplente – Valtencir Xavier

XII - Representante dos Vereadores
Titular- Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
Suplente - Solange Maria de Lima Fávaro

XIII - Representante do Executivo
Titular – Rosemari Pereira Ribas
Suplente – Álida Teresinha Vieira Pereira

XIV – Representante APAE
Titular- Anice de Barros
Suplente – Claudete Benedita Xavier Kaiss

XV - Representante de Serviços Gerais
Titular – Cristiane Aparecida Fagundes
Suplente – Marisa Ferreira

XVI- Representante dos Conselhos Escolares de cada escola /CMEI
Escola Municipal Rural Oracélis Córdova Ribeiro: Roseli Almeida Longo
Escola Municipal do Campo Elfrido Fabrasil: Isabel de Jesus Ribas
Escola Rural Municipal de Lageado: Maria Margarete Barbosa
Escola Municipal João Paulo II : Denise Rodrigues dos Santos
Escola Municipal Professor Gunther Urban: Izabel de Lima da Silva Weiber
CMEI Tia Sophia Ilvana Aparecida Piscke
CMEI Pequenos Brilhantes Rosilda Aparecida Rodrigues
CMEI Tia Estela Jucileidi dos Santos

Art. 3º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Municipal de gerenciamento do Protocolo de Segurança para

Retomada Gradativa no Ensino Híbrido das aulas na Pandemia COVID-19:
Realizar estudos preliminares a respeito dos espaços físicos e ambientes escolar existentes na Instituição a fim de reorganizá-los para atendimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19.
Definir e elaborar o Protocolo Próprio de Segurança, que considere o regramento de estado e município, com análise nos dados epidemiológicos da doença e orientações das autoridades sanitárias competentes seguindo a Resolução SESA nº 1231/2020.
Implantar o Protocolo Próprio de Segurança.
Divulgar amplamente o Protocolo Próprio de Segurança.
Monitorar o Protocolo de Retorno às atividades extracurriculares no Ensino Hibrido conforme orientação da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, contemplando as medidas de contingencia para enfrentamento da COVID -19, compatível com a realidade e em conformidade com as orientações e normas vigentes.

Garantir a segurança sanitária e condições adequadas de atendimento, objetivando o retorno gradual no ensino Hibrido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 21 de janeiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DD307DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 053/2021.

DESIGNA SERVIDORA.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidora pública INES MARIA WERNER, CPF nº 049.082.269-03, como responsável pela fiscalização da transferência no concedente, do Sistema Integrado de Transferência – SIT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 014/2019.

Campo do Tenente, PR, 03 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:354E1F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 059/2021.

DEFINE OS FERIADOS, RECESSOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 100 da Lei Orgânica do Município, conforme o disposto na Lei federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995
DECRETA:

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2021, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:
I - 1º de janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional;
II – 15 de fevereiro, ponto facultativo;
III – 16 de fevereiro, feriado nacional;
IV - 02 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional;
V - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
VI - 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
VII - 03 de junho, Corpus Christi, feriado nacional;
VIII - 04 de junho, ponto facultativo;
IX - 06 de setembro, ponto facultativo;
X - 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
XI - 11 de outubro, ponto facultativo;
XII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XIII - 29 de outubro, Dia da emancipação política do município;
XIV - 01 de novembro, ponto facultativo;
V - 02 de novembro, Finados, feriado nacional;

XVI - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XVII – 25 de novembro, Dia do Padroeiro do Municipio
XVIII - 24 a 31 de dezembro, recesso;
XIX - 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional, exceto em relação aos serviços essenciais.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 4º É vedada a antecipação ou postergação dos recessos e pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 04 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8FBF6F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 060/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 980/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso em todo território do Município de Campo do Tenente, festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
III - casas noturnas e atividades correlatas;
IV - a circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;
V - a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23 às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.
§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.
§3º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Campo do Tenente, PR, 04 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLAIN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A9133CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 045/2021.

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo nº 658/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Cleusa Komarchewski
Suplente: Tereza Bux

II – Representante do Poder Publico
Titular: Clarisse Jacomasso
Suplente: Rosilda Rodrigues

III – Representante dos Professores e dos Diretores da Rede Municipal de Educação
Titular: Marise Schereiner dos Santos
Suplente: Adriane Mai

IV – Representante dos Pais de alunos da Rede Municipal de Educação
Titular: Adriane Mai
Suplente: Franciele Teixeira

V – Representante dos Servidores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação:
Titular: Cristiane Aparecida Fagundes da Silva
Suplente: Luciane Cristina Bollinelli

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 27 de janeiro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal
.
Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:48F573CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 049/2021

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL (CGIMSM).

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 004/2015 que Institui o Comitê Gestor Intersetorial Municipal de Saúde Mental- CGIMSM.

DECRETA:
Art. 1º- NomeIa os membros do Comitê Gestor Intersetorial Municipal de Saúde Mental, ficando assim composto:

I- Representantes da Rede Municipal de Saúde Mental
Titular- **Sirlene Chein**
Suplente- **Gilson Antônio Arruda**
II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde de **Atenção Primária em Saúde**
Titular- **Cristiane Pedroso Peppes**
Suplente- **Cleunice de Fatima Teixeira da Cruz**
III- Representantes do Conselho Municipal da Saúde
Titular- **Orlando Weber**
Suplente- **Eva Figura**
IV-Representantes da Rede Municipal da Saúde de Urgência e Emergência.
Titular- **Eluisa Marchese**
Suplente- **Abegail Francisco Borges**
V-Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular- **Cleusa Komarchewski**

Suplente- **Tereza Bux**
VI- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Titular- **Simone Nassif Ribas**
Suplente- **Denise Brun Ribas Pinto**
VII-Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Titular- **Ezilda de Fatima Nunes**
Suplente- **Daniele de Medeiros**

Art. 2º- Farão parte da Mesa Diretiva do CGIMSM, o Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário e Segundo secretário:
Presidente: **Ezilda de Fatima Nunes**
Vice-presidente: **Gilson Antônio Arruda**
Primeiro Secretario- **Jussara Maria Goetz**
Segundo Secretario- **Mariane de Souza.**

Art.3º- As finalidades CGIMSM, as atribuições do CGIMSM, as competências do Presidente, as atribuições dos Membros são constantes do Decreto nº 004 de 27 de janeiro de 2015.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 28 de janeiro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C865EC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 053 - A/2021

NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, o Senhor SILVIO CÉSAR CAMARGO, titular do CPF nº 032.805.219-12, RG 6.888.353-9-PR, remunerado pelo símbolo CC5.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F91DDE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 055/2021

NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**, o Senhor VALDIR MAZUR, titular do CPF nº 031.190.789-05, RG 8.459.942-5-PR, remunerado pelo símbolo CC3.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:80047FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 057/2021

NOMEIA DIRETOR DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo em comissão de **DIRETOR DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, o Senhor **RAFAEL MERLIN VERNILLO, matricula 1160-1**, titular do CPF nº 072.907.659-82, RG 101164390/PR**,** remunerado pelo símbolo CC3.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E6F0CCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 058/2021

NOMEIA COORDENADORA DO CENTRO DE REFÊRENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo em comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFÊRENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, a Senhorita **DAYANE DEMBINSKI,** titular do CPF nº 101.154.569-10, RG 12.361.389-9/PR **– PEDAGOGA,** remunerada de acordo com Lei Municipal 783/2012
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:23640A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 007/2021

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **previstas no Art. 59, inciso VII da Lei Municipal 221/93 e Art. 61, que regulamenta o Regime Jurídico Único; e em atendimento ao Protocolo 059/2021 de 18/01/2021 deferido pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo,**

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a Licença sem Vencimentos à Servidora Pública Municipal **LUCIANE DE ANDRADE** – RG 9.084.101-7 - PR, CPF 061.408.739-24, matricula 857-1, Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo, pelo período solicitado de 01 (Hum) ano, a contar de 04 de fevereiro de 2021 finalizando-se em 03 de Fevereiro de 2022,
Art. 2°. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta de 04 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:15A3FB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/2021

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 838/2014, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a Servidora Estatutária Municipal **ZEILA DE FÁTIMA CAVALHEIRO URBAN**, - RG 3.943.107-0 - CPF 528.144.329-15, lotada no Gabinete do Prefeito para responsabilizar-se pelos serviços administrativos do Gabinete Municipal – assessoramento, emissão e publicação de atos oficiais, bem como controle de documentos expedidos, e recebidos, sendo remunerada por FG III.
Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos financeiros a contar de 04 Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D3F3337D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/2021

DESIGNAR SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, Decreto 058/2014, art. 3º e no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a Servidora Estatutária Municipal **DANIELE DE JESUS KASEKER**, - RG 6.711.373-0 - CPF 995.797.829-20, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desempenhar a função de Assessoramento na Gestão de Recursos Humanos – também responsável por transmitir ordens e despachos do Prefeito às unidades das Secretarias, além de submeter à sua consideração assuntos de urgência ou de tratamento imediato, sendo remunerada por FG II.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito financeiros a contar de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E358FB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 013/2021

DESIGNAR SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, Decreto 058/2014, art. 3º e no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Servidor Estatutário Municipal servidor JOSE ROBERTO SERPE RIBAS, matrícula nº 1095-1, ocupante do cargo de MOTORISTA EM GERAL, inscrito no CPF 066.448.689-40, lotado no Gabinete do Prefeito, a desempenhar a função de Assessoramento na Secretaria do Gabinete do Prefeito, sendo remunerado por FG II.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito financeiros a contar de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B837FC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 014/2021

DESIGNAR SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, Decreto 058/2014, art. 3º e no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora Estatutária Municipal Srta **JUCILEIDI DOS SANTOS** – RG 7.022.403-8 - PR, CPF 039.501.289-99, matrícula 884-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a desempenhar a função de Diretoria no Departamento de Fomento desempenhando as atividades de Controle de notas de produtor rural, emissão e controle de GTA – Guia de Transporte Animal, dirigir os pelos trabalhos e orientação das Associações de reciclagem de Embalagens do Município, dirigir de maneira efetiva o Programa de Coleta Seletiva de Lixo; Fiscalizar os programas e recursos advindos

do Fundo Municipal de Meio Ambiente e atuar na manutenção do Viveiro Municipal de Mudas, sendo remunerada por FGIII.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito financeiros a contar de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1139D9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 015/2021

DESIGNAR SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, Decreto 058/2014, art. 3º e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designa o Servidor Estatutário Municipal **GILSON KUHL**, - RG 4.035.240-6 - CPF 578.876.409-20, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, para desempenhar a função de Chefe da Equipe de Recuperação de Estradas Municipais, sendo remunerado por FG III.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito financeiros a contar de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:47CF6166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 016/2021

DESIGNAR SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, Decreto 058/2014, art. 3º e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designa a Servidora Estatutária Municipal **ANDREA APARECIDA LAVANDOSKI PISCKE,** RG 8.593.668-9 PR, CPF 040.158.289-25, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar a função de Chefe do Setor de Marcação de Consultas, sendo remunerada por FG IV.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito financeiros a contar de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E452BA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 017/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ÁREA DE SAÚDE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde no ofício 412/2018 com base legal na Lei 516/2006, anexo VII;
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 20 % (vinte por cento) sobre os vencimentos dos servidores abaixo mencionados pelas respectivas funções de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Área da Saúde:

FUNÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Coordenador Geral das Farmácias– PSF – Responsável Técnico pela Unidade de Saúde Central	Mariana Alice Caviochiolo – Matrícula 1098-1 RG 8.971.922-4 CPF: 044.160.999-67 Cargo: Farmacêutica

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito financeiros a contar de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CC7981A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 018/2021

DESIGNAR SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 913/2017, art. 35, Decreto 058/2014, art. 3º e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designa a Servidora Estatutária Municipal **ROSELI DE FATIMA PEITRUKA**, - RG 5.289.682-7 - CPF 806.774.879-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Recepcionista em Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responsabilizar-se pelo Assessoramento no Departamento de Administração em Saúde, sendo remunerada por FG IV.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito financeiros a contar de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7048BA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 019/2021

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário), conforme perícia médica:

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, ao servidor público municipal Cargo Efetivo Estatutário de MOTORISTA EM GERAL o Sr. **SAMUEL CUSTÓDIO DE OLIVEIRA** – RG 3.515.370/SSP-SC, CPF 024.086.119-11, Matricula:1198-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo pelo período de 60 (sessenta) dias, definidos entre 12 de Janeiro de 2021 a 12 de Março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativos a 12 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2A5D9AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 020/2021

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – em continuidade

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário), conforme perícia médica:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde , a servidor público municipal **VALDEVINO CAIA**, RG 5.476.910-5/PR, CPF nº 804.865.929-87, ocupante do cargo de motorista em geral, lotada na e SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE por período indeterminado.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativos a 20 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:76F50430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 047/2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei 926/2017, pela presente,
DECRETA:

Art. 1°- Nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC,
I – WEVERTON WILLIAN VIZENTIN – Presidente de Defesa Civil;
II -DEBORA ADRIELI JUSTUS– Coordenadora de Defesa Civil;
III - SERGIO MIKLEY – Diretor Operacional;
IV - ELCIO PAULO PINTO – Técnico Operacional
V - JOÃO PAULO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA – Secretário.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 28 de janeiro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeitura Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:51720F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2021

Designa Membros para a Comissão Permanente de licitação na forma em que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os seguintes servidores:
I - ELAINE PROENÇA ERDEMAN, na função de Presidente da Comissão;
II – EDILSON APARECIDO CARDOSO, na função de 1º membro;
III – ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA, na função de 2º membro.
IV – LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS, na função de suplente, o qual assumirá a função de membro na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros.

Art. 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, a função será exercida pelo 1º membro.

Art. 3º - Fica autorizado o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acima nomeado, a assinar os Editais de certames licitatórios.

Art. 4º - O Presidente e os membros da presente Comissão farão jus à Gratificação de Comissão de Licitação, prevista no Decreto nº 227/2014.
Parágrafo primeiro. O Primeiro Membro, quando exercer a substituição ao Presidente, fará jus à diferença de Gratificação.

Parágrafo segundo. O Suplente fará jus à Gratificação referida no *Caput* somente quando exercer a função de membro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4C964924

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2021

Designa os membros da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO – ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, os seguintes servidores:

I – **HERICK MARTINS VILELA**, matrícula n.º 2032, na função de Pregoeiro;

II – **MARCOS ROBERTO BARRETO**, matrícula n.º 2264, na função de Pregoeiro;

III – **LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS**, matrícula n.º 2.302, na função de Pregoeiro;

IV – **JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES**, matrícula n.º 1.272, na função de Equipe de Apoio;

V – **CASSIA MARIA GIONEDES**, matrícula n.º 1.948, na função de Equipe de Apoio;

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:94AE406A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 01/2021, realizada aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O REGIMENTO INTERNO DO CMDM, ALTERADO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1153/2020:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CAMPO MAGRO/PR

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, instituído pela Lei Municipal nº 1027, de 15 de junho de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 1153, de 07 de dezembro de 2020, integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Ação Social, responsável pela Política da Mulher no Município de Campo Magro/PR.
Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será abreviado por CMDM.

Artigo 2º - O CMDM é órgão colegiado de caráter propositivo, deliberativo e fiscalizador, sendo que suas integrantes e respectivas suplentes deverão ser nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Campo Magro/PR.

Artigo 3º - As finalidades do CMDM são:
I – Possibilitar a participação popular, propor, deliberar, fiscalizar e consultar as diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres;
II – Atuar no controle social de políticas públicas para a igualdade de gênero;
III – Exercer orientação consultiva, deliberativa e normativa sobre os direitos das mulheres no Município de Campo Magro/PR.

TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Ação Social, responsável pela Política da Mulher no Município, adotará todas as providências para manutenção do CMDM.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Ação Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, inclusive designando um servido público efetivo na função da Secretaria Executiva.

Artigo 6º - O CMDM se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.
§1º As reuniões ordinárias do CMDM deverão ser convocadas com antecedência mínima de cinco dias.
§2º As reuniões extraordinárias do CMDM deverão ser convocadas previamente sempre que se fizer necessário.
§3º As atas e resoluções das reuniões do CMDM deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro em seção específica destinada aos Conselhos Municipais.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 7º - As competências do CMDM estão descritas na Lei Municipal nº 1153/2020, conforme segue:
I - Promover a cidadania feminina e a política dos direitos da mulher, prestando assessoria aos órgãos do poder público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo poder público nessa área;
II - Contribuir para o fortalecimento da população feminina por intermédio de ações voltadas para a capacitação das mulheres;
III - Promover a articulação e a integração dos programas de governo nas diversas áreas da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;
IV - Monitorar e propor políticas públicas comprometidas com a superação do preconceito e desigualdade de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais ou não governamentais;
V - Acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento no que se refere aos direitos das mulheres;
VI - Exigir efetividade junto ao órgão competente do atendimento à mulher vítima de violência doméstica;
VII - Receber denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes exigindo providências efetivas;

VIII – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
IX – Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
X – Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher;
XI – Organizar as Conferências Municipais dos Direitos da Mulher;
XII - Elaborar suas normas e diretrizes.
Parágrafo único - O CMDM poderá estabelecer contato com as demais Secretarias Municipais sempre que necessário.

TÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Artigo 8º - O CMDM será composto por 10 (dez) integrantes e respectivas suplentes, das quais 50% (cinqüenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinqüenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Artigo 9º - A representação do Poder Público, com respectivas suplentes, será composta da seguinte forma:
I – 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III – 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
IV – 01 (uma) representante da Procuradoria-Geral do Município;
V – 01 (uma) representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho.
§1º- Os membros do poder público serão indicados pelos responsáveis de suas respectivas Secretarias Municipais.
§2º Havendo a extinção de alguma das Secretarias Municipais elencadas na Lei nº 1027/2018, o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao CMDM, deverá promover, por meio de Decreto, a indicação da secretaria substituta.

Artigo 10 - A representação da sociedade civil organizada será composta por 05 (cinco) integrantes titulares e respectivas suplentes, contemplando as seguintes representatividades:
I – 01 (uma) representante de associações de moradores;
II – 01 (uma) representante de classe de trabalhadoras;
III – 03 (três) representantes da comunidade, que possuam engajamento com a Política de Promoção dos Direitos da Mulher, disponíveis e aptas para as atividades do CMDM.

Artigo 11 - O CMDM poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais ou de vida, possam contribuir para a discussão dos assuntos em exame.

Artigo 12 - O mandato das integrantes do CMDM será de dois anos, sendo que após o término deverá ser feito novo procedimento para preenchimento dos mesmos.
§1º- Os representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para um único mandato subsequente e, após o período de 02 (dois) anos afastados, poderão ser novamente nomeados.
§2ºO mandato das integrantes do CMDM, representantes da Sociedade Civil, será de 02 (dois) anos, permitida recondução através de novo processo eleitoral, sendo vedada a recondução automática.

Artigo 13 - As conselheiras poderão ter o limite de 05 (cinco) faltas não justificadas durante o mandato. Caso ultrapasse esse número, a mesma poderá ser excluída do CMDM por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 14 - Poderão ser destituídas de seu mandato, além do previsto no artigo 13, por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, as conselheiras que apresentem os requisitos constantes nos incisos I,II e III deste artigo:
I - Faltar em três reuniões consecutivas sem justificativa de ausência;
II - Falar publicamente em nome do CMDM divergindo de deliberações do Conselho;

III - Impedimento legal, decisão judicial ou impedimento regimental que impeça a continuidade da representação da entidade, órgão ou instituição no CMDM.

TÍTULO V
DO PROCESSO ELEITORAL DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Artigo 15 - Caberá ao CMDM, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias que antecedem ao término do mandato de suas integrantes, convocar o processo eleitoral dos membros da sociedade civil.

Artigo 16 - A eleição das conselheiras não governamentais para o exercício do mandato de dois anos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro será mediante pleito de votação, devendo atender, obrigatoriamente, a seguinte representatividade:
I – 01 (uma) representante de associações de moradores e respectiva suplente;
II – 01 (uma) representante de classe de trabalhadoras e respectiva suplente;
III – 03 (três) representantes da comunidade, que possuam engajamento com a Política de Promoção dos Direitos da Mulher, disponíveis e aptas para as atividades do CMDM, e respectivas suplentes.

Artigo 17 - A eleição das representantes da Sociedade Civil deverá ser composta das seguintes etapas:
I – Convocação do processo eleitoral pela Presidência do CMDM, por meio de Resolução deliberada pelo Plenário;
II – Divulgação ampla do Edital de Eleição que regulamentará o pleito, elaborado pela Comissão Eleitoral de acordo com disposto na Lei Municipal nº 1153/2020, neste Regimento Interno e, subsidiariamente, na legislação correlata;
III – Inscrição das candidatas, através do envio dos respectivos documentos no prazo indicado pelo Edital de Eleição;
IV – Análise, pela Comissão Eleitoral, dos documentos entregues pelas candidatas interessadas para habilitação;
V – Divulgação das candidatas habilitadas a participar do processo eleitoral;
VI – Prazo para apresentação e análise, pela Comissão Eleitoral, de recursos de impugnação à decisão de habilitação e divulgação dos resultados;
VII – Eleição aberta e nominal das candidatas habilitadas durante assembléia própria;
VIII – Publicação da lista de candidatas eleitas, titulares e suplentes, em Diário Oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Magro;
IX – Assembleia de posse das integrantes eleitas, titulares e suplentes;
X – Nomeação dos membros titulares e suplentes por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º A Comissão Eleitoral será formada pela Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva do CMDM.
§ 2º A contagem dos votos se dará ao fim do processo de votação e o resultado será anunciado logo que definido.
§ 3º Serão consideradas eleitas as 5 (cinco) candidatas com maior número de votos, de acordo com as representatividades estabelecidas no Artigo 16 deste Regimento Interno.

TÍTULO VI
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Artigo 18 - O CMDM tem a seguinte estrutura:
Plenário;
Comissão Executiva;
Secretaria Executiva;
Comissões Permanentes e Temporárias.

CAPÍTULO I
DO PLENÁRIO

Artigo 19 - O Plenário é a instância máxima de deliberação, plena e conclusiva do CMDM.

Artigo 20 – Compete ao Plenário do CMDM:
I - Deliberar, por maioria de 2/3 (dois terços) de suas conselheiras, observando-se a paridade, os assuntos pertinentes ao CMDM;
II - Aprovar a criação e a dissolução de Comissões Temáticas, suas respectivas competências, composição e prazo de duração;
III – Solicitar aos órgãos públicos, bem como às organizações não governamentais, documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CMDM.

Artigo 21 - O Plenário será composto pelas conselheiras titulares, as quais terão direito a voz e voto.
Parágrafo único. As conselheiras suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição do titular, integrando o Plenário para efeito de quórum.

Artigo 22 - As reuniões terão sua pauta preparada pela Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva do CMDM, e dela constarão:
I – Abertura da reunião, seguida de leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II – Ordem do dia com a discussão e votação das matérias, conforme a pauta de convocação dos membros;
III - Informes, comunicações e documentos de interesse do CMDM.

Artigo 23 – Após cada reunião, será lavrada ata, contendo o resumo dos assuntos tratados, conclusões e deliberações, sendo assinada por todos os presentes após aprovação da plenária e arquivada.

Artigo 24 - As manifestações do CMDM se darão através de resoluções, deliberações, recomendações e pareceres.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO EXECUTIVA

Artigo 25 - A Comissão Executiva do CMDM é formada pela Presidente e pela Vice-Presidente.
I - A Comissão Executiva será eleita, por maioria simples, na primeira sessão seguinte ao término do mandato da gestão anterior dentre conselheiras titulares, que poderão votar e serem votadas;
II - O mandato da Presidente e Vice-Presidente será de dois anos, devendo, obrigatoriamente, haver alternância da representatividade entre poder público e sociedade civil na gestão seguinte;
III – Havendo vacância no cargo de Presidente, a substituição se dará por meio de novo pleito, onde as candidatas serão as conselheiras titulares do CMDM, de acordo com a representatividade da gestão, no prazo de uma sessão plenária;
IV - Da mesma forma, havendo vacância para o cargo de Vice-Presidente, deverá ser eleita, desde que no mesmo segmento, uma nova Vice-Presidente no prazo de uma sessão plenária;
V - Na eventual vacância das duas integrantes, assume a direção do CMDM, a Presidente e a Vice-Presidente interinamente indicadas pelos respectivos segmentos, respeitando a alternância, até realização de novo pleito eleitoral, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias.

Artigo 26 – Compete à Presidência do CMDM:
I - Representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
II - Dirigir as atividades do Conselho;
III - Convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV - Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
V - Preparar as reuniões da Plenária do CMDM, organizando a pauta, priorizando os temas e determinando tempo para discussão;
VI - Orientar quanto ao fluxo de recebimento de denúncias, reivindicações e sugestões;
VII - Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo CMDM, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente ao Plenário;
VIII - Responsabilizar-se pela linha editorial dos informativos e demais publicações do CMDM;
IX - Instruir o Processo Eleitoral aprovado pelo CMDM para sucessão das conselheiras;
X - Conferir amplo conhecimento público e a máxima divulgação possível de todas as atividades e deliberações do CMDM;
XI - Representar diretamente ou por delegação o CMDM em solenidades e zelar pelo seu prestígio;
XII - Convidar para participar das atividades do CMDM técnicos, especialistas ou outras autoridades para assuntos específicos, conforme deliberação da Plenária;
XIII - Requisitar elementos, informações e documentos aos diversos órgãos, instituições e entidades, quando necessários à elucidação de matéria-objeto de apreciação da Plenária;
XIV - Dar baixa aos atos decorrentes de deliberação da Plenária;
XV - Abrir e encerrar com pontualidade as reuniões da Plenária;
XVI - Controlar o tempo das intervenções de conselheiras titulares ou suplentes, convidados ou observadores, exceto na exposição de temas pautados;
XVII - Acatar questão de ordem, como direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais;
XVIII - Zelar pelo funcionamento do CMDM, inclusive quanto à previsão e execução orçamentária anual para seu pleno funcionamento;
XIX - Instalar as comissões constituídas pelo CMDM;
XX - Assinar correspondências oficiais do CMDM;
XXI - Solicitar a indicação formal aos órgãos públicos de seus representantes para a composição do Plenário do CMDM;
XXII - Atender outras funções e atribuições que forem conferidas pelo Plenário do CMDM;
XXIII - Cumprir integralmente e fazer cumprir o Regimento Interno do CMDM.

Artigo 27 - A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice Presidente do Conselho, e, na ausência de ambas, presidirá a sua integrante mais antiga, respeitando-se a alternância entre representantes da sociedade civil organizada e do poder público.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 28 - À Secretaria Executiva do CMDM compete:
I - Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II - Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III - Manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV - Organizar e manter a guarda documental do Conselho;
V - Coordenar e executar o trabalho de apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMDM;
VI - Elaborar, encaminhar e divulgar as atas das reuniões do CMDM e suas comissões, bem como outros documentos pertinentes;
VII - Criar e manter atualizado o cadastro de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII - Verificar e informar quórum para a realização de reuniões e frequência das conselheiras;
IX - Zelar pela manutenção e ordem nos serviços, fichários e arquivos do CMDM e elaborar e providenciar a publicação de resoluções e demais expedientes de deliberação do Conselho;
X - Expedir comunicação às conselheiras convocando-as para as reuniões e encaminhando pauta a ser discutida para apreciação e aprovação;
XI - Receber, protocolar, acompanhar o trâmite e responder às denúncias encaminhadas ao CMDM;
XII - Expedir aos interessados, quando requerido, declaração ou certificado de participação nas comissões e em outras atividades desenvolvidas;
XIII - Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

Artigo 29 - A Plenária do CMDM poderá instituir comissões permanentes ou temporárias, destinadas ao estudo, elaboração de propostas, avaliação e acompanhamento de questões e temas específicos.

Artigo 30 - No ato de criação das comissões permanentes ou temporárias deverão estar definidos seus objetivos específicos e sua composição.

TÍTULO VII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Artigo 31 - O CMDM elegerá a cada dois anos Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher com as seguintes competências:
I - Propor, discutir e aprovar, no âmbito da Plenária do CMDM, o regulamento da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;
II - Organizar, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da Conferência Municipal;
III – Coordenar as subcomissões de relatoria, infraestrutura, comunicação e outras que forem necessárias, inclusive designando integrantes para suas composições;
IV– Definir a programação da Conferência Municipal e os critérios para participação das convidadas e expositoras dos temas a serem discutidos;
V– Deliberar sobre a logística e orçamento necessários para a realização da Conferência Municipal;
VI – Providenciar o envio em tempo hábil do Relatório Final e da composição da Delegação Municipal à Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, quando houver;
VII - Elaborar propostas a serem incluídas no Plano Municipal de Política para as Mulheres do Município de Campo Magro/PR.

TÍTULO VIII
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Artigo 32 – Compete ao CMDM a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres no Município de Campo Magro, instituído pela Lei Municipal nº 1153/2020.
Parágrafo único - Os recursos do FMDM serão aplicados exclusivamente em programas e ações vinculados à política pública para as mulheres, de acordo com aprovação prévia de plano de aplicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Artigo 33 – São consideradas receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, de acordo com a Lei Municipal nº 1153/2020:
I - Recursos provenientes de convênios, termos de cooperação ou contratos com órgãos federais, estaduais e municipais firmados pelo Município, cujos objetivos estejam de acordo com a defesa e a implementação de políticas públicas para as mulheres;
II - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais ou estrangeiras, governamentais ou não governamentais, pessoas físicas ou jurídicas;
III - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do FMDM;
IV - Repasses dos Governos Federal e Estadual destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;
V - Verbas em dotações orçamentárias municipais, oriundas da Lei Orçamentária Anual - LOA e de seus créditos adicionais;
VI - Outras receitas correlatas.

Artigo 34 – Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, deverão ser aplicados:
I - Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Gestão Municipal e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM que tenham como objetivo a promoção dos direitos da mulher no âmbito do Município;
II - Em programas e projetos de formação e qualificação profissional para o público feminino, com vistas à inserção das mulheres no mercado de trabalho;
III - Em programas e projetos de conscientização e combate à violência contra as mulheres;
IV – Em ações de capacitação para servidores especializados ou envolvidos no atendimento às mulheres, bem como para conselheiras de direitos;
V – No fomento a pesquisas, estudos e diagnósticos municipais sobre a população feminina, de modo a subsidiar a formulação de políticas públicas destinadas às mulheres, bem como monitorar e avaliar os programas e serviços de atendimentos a este público;
VI - Em outros programas e ações que sejam de interesse das mulheres, inclusive de caráter emergencial, desde que aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - O desempenho da função de integrante do CMDM não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação e será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Artigo 36 - Todas as reuniões do CMDM serão abertas à participação de quaisquer interessadas/os, devendo as presentes sempre zelar pelo respeito mútuo, organização e decoro, na busca de sua finalidade social.

Artigo 37 - As/os presentes na condição de ouvinte terão direito a voz.

Artigo 38 - Este Regimento poderá ser reformulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão da Plenária, especialmente convocada para este fim, por maioria absoluta de suas integrantes.

Artigo 39 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Artigo 40 - Este Regimento Interno, depois de lido, discutido e aprovado pelas integrantes do CMDM, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Campo Magro, 04 de fevereiro de 2021.

IRACI DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 04 de fevereiro de 2021.

IRACI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:62E7E652

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 01/2021, realizada aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 08/2020.

Art. 2º- APROVAR, sem ressalvas, a alteração do Regimento Interno do CMDM em conformidade com a promulgação da Lei Municipal nº 1153/2020.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 04 de fevereiro de 2021.

IRACI DE OLIVEIRA
Presidente Do CMDM

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:96625AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **NILSO PICKLER,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 9.135.337-7/PR e inscrito no CPF n° 045.402.299-90, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES** – Nível C6, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2E636D60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 236/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **ERALDO ALBINO,** brasileiro, casado, portador do RG n° 9.589.098-9/PR e inscrito no CPF n° 676.251.509-68, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO AO ESPORTE** – Nível C6, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:41B333B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANDREIA KICH BRANDALIZE**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 7.101.533-5/PR e inscrita no CPF N° 021.641.699-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C11, nomeada pela Portaria nº 563/1995, matrícula: 0857-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal do Campo São Pedro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8B64DF81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.874.513-0/PR e inscrita no CPF Nº 057.992.719-98, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C03, nomeada pela Portaria nº 125/2012, matrícula: 2299-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal do Campo Miguel Martim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3576660C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **TEREZINHA DALASTRA LOPES**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6.564.746-0/PR e inscrita no CPF Nº 866.744.559-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C07, nomeada pela Portaria nº 112/2004, matrícula: 1753-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4C05BC9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOSEANE TEIXEIRA VIANA BARBOSA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.007.022-0/PR e inscrita no CPF Nº 019.113.379-55, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C09, nomeada pela Portaria nº 582/1995, matrícula: 872-1, lotada na Secretaria de Educação, 20(vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F6A48998

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SHEILA BODENAR KICH DA SILVA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.975.133-2/PR e inscrita no CPF Nº 032.140.009-77, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C07, nomeada pela Portaria nº 102/2005, matrícula: 1832-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, 20(vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:08C3D2C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **IVANIA LUZIA DE RAMOS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.667.892-8/PR e inscrita no CPF Nº 037.628.979-13, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 460/2013, matrícula: 2137-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9238567C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **IOLANDA SOARES PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.372.540-9/PR e inscrita no CPF Nº 065.032.809-47, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C01, nomeada pela Portaria nº 066/2017, matrícula: 3009-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:874D97E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZA FATIMA GRAUBNER**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 8.228.593-8/PR e inscrita no CPF N° 053.075.219-01, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 411/2019, matrícula: 3173-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E92FA4B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SOLANGE PEREIRA KICH**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.827.991-5/PR e inscrita no CPF Nº 031.016.949-65, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C08, nomeada pela Portaria nº 31/2003, matrícula: 1625-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:294150C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JULIANA PAULA GLEGOLIN**, brasileira, casada, portadora RG Nº 12.379.187-8/PR e inscrita no CPF Nº 087.017.469-01, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível B01, nomeada pela Portaria nº 069/2017, matrícula: 2999-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:11B1F299

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **KELLY OSSOVSKI**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 12.946.072-5/PR e inscrita no CPF Nº 090.474.669-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível B01, nomeada pela Portaria nº 280/2017, matrícula: 3050-1, lotada na Secretaria de Educação, 20(vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** no Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B770C406

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MARIA MADALENA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.712.856-5/PR e inscrita no CPF Nº 023.697.659-17, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível B01, nomeada pela Portaria nº 150/2019, matrícula: 3158-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** no Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:398B5327

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 10.293.106-8/PR e inscrita no CPF n°088.792.379-85, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 340/2018, Matrícula: 3125-1, lotada na Secretaria de Educação, 20(vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:23A6EADE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SONIA APARECIDA MIOTTO**, brasileira, viúva, portadora do RG N° 4.147.268-5/PR e inscrita no CPF N° 704.279.179-72, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº338/2018, matrícula: 3124-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** na Escola Municipal Ormi França Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6160F51D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIA SEDORKO WELTER,** brasileira, casada, portadora do RG nº 5.325.137-4/PR e inscrita no CPF nº 766.246.929-87, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C11, Matrícula: 1792-1, nomeada pela Portaria nº 590/1995, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL**, na Escola Municipal Ormi França Araújo.
,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BA215D6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **TANIA MARIA PERIN**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9052275444/RS e inscrita no CPF Nº 681.987.600-91, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C02, nomeada pela Portaria nº 382/2014, matrícula: 2664-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL,** na Escola Municipal Ormi França Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:037801BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **TANIA MARIA PERIN**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9052275444/RS e inscrita no CPF Nº 681.987.600-91, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C09, nomeada pela Portaria nº 863/2000, matrícula: 1427-1, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL,** na Escola Municipal Ormi França Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:46C54596

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LIA KAUFFMANN BRANTE,** brasileira, casada, portadora do RG n° 5.610.261-2/PR e inscrita no CPF n° 003.976.269-67, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C03, nomeada pela Portaria nº 328/2012, matrícula: 2415-1, lotada na Secretaria de Educação, 20(vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Municipal Ormi França Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4816DCB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SOELI APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.506.150-5/PR e inscrita no CPF n° 883.005.959-53, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C11, nomeada pela Portaria nº 613/1995, matrícula: 900-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais, sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Municipal Ormi França Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:12FFED5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DE MELO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.271.335-8/PR e inscrita no CPF Nº 760.018.499-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C13 reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula: 448-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, 20(vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Municipal Ormi França Araújo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:536F77F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO VALDIR DE QUADROS**, brasileiro, solteiro, portador RG Nº 5.719.770-6/PR e inscrita no CPF Nº 803.371.809-97, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C08, nomeado pela Portaria nº 042/2003, matrícula: 1628-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BEC26187

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO VALDIR DE QUADROS**, brasileiro, solteiro, portador RG Nº 7.344.967-7/PR e inscrito no CPF Nº 019.897.879-08, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C01, nomeado pela Portaria nº 279/2017, matrícula: 3049-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:61562912

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JUCEANE BACHMAN**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 7.908.841-2/PR e inscrita no CPF Nº 042.519.049-82, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C07, nomeada pela Portaria nº 110/2004, matrícula: 1728-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, 20(vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CA34D2D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **EUMARI APARECIDA DE FREITAS**, brasileira, casada, portadora do RG N° 5.890.158-0/PR e inscrita no CPF N° 804.116.309-20, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA,** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 144/2012, matrícula: 2317-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EF84DB68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **IVETE AZEVEDO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 9.203.967-6/PR e inscrita no CPF Nº 020.771.359-64, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA (READAPTADA) -** Nível 04, nomeada pela Portaria nº 137/1997, matrícula: 1187-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:004D4E86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **ROBERTO KRUGER DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG n° 6.004.820/SC e inscrito no CPF n° 004.954.629-50, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE OFICINA** – Nível C6, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3188173F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **DARIO MIRANDA ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 10.242.060-8/PR e inscrito no CPF n° 075.524.159-24, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE JURÍDICO** – Nível C2, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com lotado na Assessoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CC191732

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ELECIR CARNEIRO**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 9.091.726-9/PR e inscrita no CPF Nº 046.688.249-17, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NA LAGOA SECA** - Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:14197B76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **FABIANA CARMEN DE CARLI**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 4303927/SC e inscrita no CPF Nº 049.549.759-21, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO -** Nível 11, nomeada pela Portaria nº 213/2008, matrícula: 2013-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/06/2019 a 16/06/2020**, como segue:

- 17/02/2021 a 26/02/2021
- 07/06/2021 a 16/06/2021
- 03/11/2021 a 12/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:000CF879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 015/2021

DECRETO Nº 015/2021
DATA: 04/02/2021

Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.186 de 16 de maio de 2013,

RESOLVE
Art. 1°. Substituir os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme alterações abaixo:

REPRESENTANTE DE PROFISSIONAIS/TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

5- Titular: ALVINO CAMILO SILVA

Substituído por:

5- Titular: ANTONIO ARINO KIRCHIBANER JUNIOR

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

1- Titular: MARLI MENDES DA SILVA FARIA
Suplente: CLEUZI MARIA OLIVEIRA

Substituído por:

1- Titular: JOSIMARI TUROK SILVA STANGUERLIN
Suplente: NEUSA VIANA DA ROSA

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

1- Titular: MELISSA CASSIANA CARRER

Substituído por:
1- Titular: GILVAN CZARNIESKI

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

1- Titular: MELISSA DE SOUZA

Substituído por:

1- Titular: LAURINDO GASPAR STEFANES

Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados conforme Decreto Nº 121/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 04 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A62EC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO DE RECURSOS RECEBIDOS

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

COMUNICA:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/01/2021 à 31/01/2021** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.297.162,60
ITR	114.172,34
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	146.960,40
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETROLEO 7990/89	365,52
FEP	19.921,28
PAB/SUS/MAC	5.100,00
PAB/SUS PACS	44.800,00
PAB/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.351,00
FNS/VIG EM SAÙDE –AGENTES COMBATE ENDEMIAS	5.600,00
PAB/INFORMATIZAÇÃO UNIDADES BASICAS SAUDE	12.000,00
PAB/INCENTIVO FIN APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	7.922,92
PAB/INCENTIVO FIN APS DESEMPENHO	19.350,00
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPTAÇÃO PONDERADA	106.422,11
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11.038,50
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	71.848,24
OUTRAS TRANSF UNIAO LEI COMPLEM 176/2020	208.575,71
SUBTOTAL	**2.076.590,62**

Candói (PR), 03 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BRUSTOLIN
Secretário de Finanças

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

COMUNICA:

A todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Estadual liberou ao Município de Candói os recursos financeiros conforme segue:

DATA REPASSE	ÓRGÃO REPASSADOR	VALOR R$	OBJETO
07/01/2021	Secretaria Estadual de Saúde	2.000,00	Incentivo Org Farm (IOAF)

Candói (PR), 03 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BRUSTOLIN
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:803E6DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Oficio nº 006/2021 Candói (PR), 02 de fevereiro de 2021.

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO BRADESCO S/A
AG 6053

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, inscrita no CNPJ 95.684.478/0001/94, situada a Av. XV de Novembro, 1761, Município de Candói – PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALDOINO GOLDONI FILHO, portador do CPF 533.961.209-06 e RG 12R1497082 SESP – SC, residente e domiciliado no município de Candói – PR, INFORMA que a Sra. EDNILCE DA ROCHA BOENO, brasileira, casada, portadora do CPF 701012059-53 e RG 4.614.592-5– SSP - PR, residente e domiciliada no município de Candói – PR. Está **autorizada** para:
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
Razão: Prefeitura Municipal de Candói
CNPJ – 95.684.478/0001-94
Banco: 237
Agência: 6053
Conta: 4000-2

Candói, 02 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS BRUSTOLIN
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:32EE6719

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Ofício nº 006/2021 Candói, 06 de janeiro de 2021.

Ao Banco Bradesco S.A.
Agência 6053

Senhor Gerente,

Indicamos através deste, os responsáveis para, sempre com duas assinaturas, representar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - CANDÓI**, CNPJ **95.684.478/0001-94**, perante o Banco do Bradesco S.A.
- ALDOINO GOLDONI FILHO, CPF 533.961.209-06, Prefeito Municipal;
- LUIZ CARLOS BRUSTOLIN, CPF 242.565.109-82, Secretário Municipal de Finanças;
Para todas as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI,**
Com os seguintes poderes:
Emitir cheques
Abrir contas de depósito
Autorizar cobrança
Utilizar o credito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonários de cheques
Autorizar débito em conta relativo a operações
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque
Sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques - conta corrente
Efetuar saques - poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Efetuar consultas a saldos e extratos por meio eletrônico
Efetuar movimentação financeira no RPG
Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais -RPG
Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico
Encerrar contas de depósito
Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA
Assinar instr. Convênio e contrato prestação serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI-PR

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS BRUSTOLIN
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:2810D0B8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Data: 25 de fevereiro de 2021.
Horário: 9h00min.
Local: Avenida XV de Novembro, nº1635 , bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado da Prefeitura Municipal.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 29 de janeiro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB95E800

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO II DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

1 - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste instrumento é a retificação do edital de licitação do Pregão Presencial SRP nº. 002/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas",** em conformidade com Art. 21 § 4º da Lei Federal 8.666/1993.

2 - DAS RETIFICAÇÕES
2.1 – Fica alterado o Item 5 subitem 5.2, o termo de referência, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"5.2 - O abastecimento deverá ser realizado direto da bomba de combustível digital, imediatamente no ato da apresentação da autorização de abastecimento, devendo o fornecimento referente ao Lote 01 ser realizado na sede do Município e/ou Lagoa Seca e Lote 02 ser realizado na sede do Município e/ou comunidade de Paz, conforme especificado em cada lote."

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO
3.1 - A sessão pública para abertura da licitação permanece na data de **12 de fevereiro de 2021 - às 09h00min,** no seguinte endereço**:** Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói/PR.

Candói, 04 de fevereiro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF0FBF81

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto trata da **"Contratação de empresa para locação de software para emissão de orçamento de peças de veículos".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Valor R$
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	02.144.891/0001-85	10.438,00

Candói, 3 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C30296AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
(Processo Administrativo nº 015/2021)
COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 001/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Registro de preço de peças originais, elementos filtrantes e serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas rodoviárias da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 05/02/2021 até 22/02/2021 às 9h00min.
Abertura e julgamento: 22/02/2021 às 9h00min
Local: Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), imóvel ao lado da Prefeitura Municipal.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 4 de fevereiro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 169/2021 e 214/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3794A5B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPÉNSA 009/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a **Dispensa de Licitação nº 009/2021** cujo objeto é: **"Contratação de empresa para realização de Palestra para os professores da Rede Municipal de Ensino".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	Valor R$
JOCELITA APARECIDA DA SILVA	27.680.119/0001-09	1.150,00

Candói, 03 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: JOCELITA APARECIDA DA SILVA (CNPJ Nº 27.680.119/0001-09).
EDITAL: Dispensa de Licitação 009/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Palestra para os professores da Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 03/0/2021
EXECUÇÃO: 03/02/2021 à 03/02/2021
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:09C8640E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a **Dispensa de Licitação nº 007/2021** cujo objeto é: **"Contratação de empresa para Locação de Tenda para instalação na Unidade básica de Saúde do bairro Pioneiros".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	Valor R$
N F EVENTOS LTDA	14.904.894/000-59	17.250,00

Candói, 03 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: N F EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 14.904.894/000-59).
EDITAL: Dispensa de Licitação 007/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Tenda para instalação na Unidade básica de Saúde do bairro Pioneiros.
VALOR: R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 03/02/2021 à 02/05/2021
EXECUÇÃO: 03/02/2021 à 02/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:34BBB735

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto trata da **"Contratação de empresa para locação de software para emissão de orçamento de peças de veículos".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Valor R$
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	02.144.891/0001-85	10.438,00

Candói, 3 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:18A53D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 035/2021 DATA: 03-02-2021

SÚMULA: Concede Função Gratificada à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 18/2019, de 04 de junho de 2019 e alterações efetuadas pela Lei Complementar Municipal nº 21/2019, de 30 de dezembro de 2019, em especial pelo disposto nos artigos 23, 30 e Anexo I,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, à servidora abaixo relacionada, de acordo com a respectiva função e símbolo:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Edicléia Menegassi	Motorista	Coordenador da Divisão de Serviços Públicos, Urbanismo e Limpeza Pública	FGC

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Capitão Leônidas Marques, 03 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:68A7411A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 036/2021

DECRETO Nº 036/2021
DATA: 04.02.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS
Fonte: 3.1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19).
10.301.1043.2.236 – Execução do Programa Saúde na Escola
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020, no Valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), na Fonte de recursos 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços 4.1.7.1.8.03.3.1.09.00.00 – Covid - 19 enfrentamento de Emergência de Saúde, Proveniente do Fundo Nacional de Saúde SUS**,** conforme portaria nº 1857/GM/MS alterada pela portaria 2027, de 07 de Agosto de 2020, nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:5C832A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 018/2021.
Solicitação n. º 024/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021**, torna público, que realizará no dia 23 de fevereiro de 2021 as 08:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para a manutenção das atividades dos brigadistas alocados na Defesa Civil (Bombeiro Comunitário), regimento de jornada de trabalho com duração de 24 horas.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 23 de fevereiro de 2021, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 83.345,70 (oitenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2C7E6362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bitencourt	Motorista	01 (Uma)	Cascavel – PR	30 de janeiro de 2021.	Conduzir a equipe de Muya Thai Adair de Capitão para o campeonato de Kickboxing no Jardim Maria Luiza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:FC74DE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabiano de Holanda Guerra	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	01 (Uma)	Cascavel-PR	04 de fevereiro de 2021.	Participar de reunião junto ao IAT para tratar de interesse dos munícipio.
Robson Lucas de Moraes	Técnico em Agropecuária	01 (Uma)	Cascavel-PR	04 de fevereiro de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:4325671A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 039/2021 de 04.02.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 003/2021 de 20.01.2021,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios (carnes), para fornecimento de merenda escolar para os alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme especificados no Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora do único lote no valor de R$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 008/2021.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes), para fornecimento de merenda escolar para os alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n.º 006/2021, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS: 08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00-578/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D98F7C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 057/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 183/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***VANDIR M. DOS SANTOS COMÉRCIO***, sita à Rua Verde, 138, Bairro São João Batista, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.989.126/0001-27, neste ato devidamente representada por *VANDIR MARCIANO DOS SANTOS*, portadora do CPF sob n. º 058.734.189-00. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos itens 43 (gás 45 Kg) e 44 (gás 13 Kg)**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço do item conforme segue:
Item 43 – Gás 45 Kg – De R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais) para R$ 360,07 (trezentos e sessenta reais e sete centavos).
Item 44 – Gás 13 Kg – De R$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos) para R$ 73,21 (setenta e três reais e vinte e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VANDIR M. DOS SANTOS COMÉRCIO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B69F3DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.
Processo ADM/COMPRAS nº 016/2021.
Solicitação n. º 018/2021.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de expediente e consumo (papelaria), conforme termo de referência/anexo I, visando atender os setores da Secretaria Municipal da Saúde, no desenvolvimento de suas atividades rotineiras, também em campanhas de conscientização e mobilização, conforme ofício 011/2021.
Valor estimado da licitação: R$ 20.332,89 (vinte mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 22.02.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 22.02.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D7EB178B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 022/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Registro de preços para fornecimentode kits de gêneros alimentícios para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 05/02/2021 a 23/02/2021
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 05/02/2021 às 08h:00m do dia 23/02/2021 Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **23/02/2021** Local: www.bll.org.br**__**"Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 04 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1B8E63FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2020

O Município de Carlópolis, Paraná, sito à Rua Benedito Salles, nº 1.060 - Centro, CNPJ/MF nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; empresa C.A. SILVA TAGUAI - ME - **CNPJ Nº** 03.790.905/0001-09, com sede a Rua Aurelio Gobbo, 155, Centro, na cidade de Taguai, São Paulo, CEP 18890000, **Telefone: (14) 3386-1306**, E-mail: **casilvataguai@gmail.com**, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor Claudinei Aparecido Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.919.364 - XSSP-SP e CPF nº 698.223.529-72, decidem **RESCINDIR** a Ata de Registro de Preços nº **167/2020–** Pregão Eletrônico nº **075/2020,** operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a **RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços nº 167/2020, que visa a aquisição de Luvas de Procedimentos destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
Esta rescisão opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
Em decorrência do Covid 19, mesmo com reequilíbrio fica inviável o fornecimento sem causar prejuízo ao fornecedor

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindida a Ata de Registro de Preços a partir da data de assinatura deste termo de rescisão.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 04 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO	***C.A. SILVA TAGUAI - ME***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F94BF154

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 013/2021 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora municipal KAREN POLIANA DE LIMA, Enfermeira, portadora do RG nº 10.699.772-1-SSP/PR, matrícula nº 1055-1, a partir de 08/01/2021.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 04 de fevereiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:241AA126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2020

PARTES: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
CONTRATADA: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.655.819/0001-80
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2020
Objeto: Fica prorrogado o prazo de entrega do contrato em até 60 (sessenta) dias além do prazo previamente estabelecido, passando vigorar até 03 de março de 2021.
Novo Prazo de entrega: 03/03/2021
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 29/12/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0861FD33

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 5/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA, COM RECURSOS PROPRIOS E RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 901732/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 23 de fevereiro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 04 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D3835786

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 013/2021

Súmula: Nomeia comissão de "supervisão e acompanhamento " do PSS – Processo Simplificado Seletivo para Professor e Profissional de Educação Física" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a comissão de "Supervisão e Acompanhamento" do PSS – "Processo Simplificado Seletivo para Professor e Profissional de Educação Fisica" a quem se delega a responsabilidade pelo mesmo, que será presidida pela primeira e secretariada pelas demais.
I – Sirley Ferreira Esma.
II – Ilda Pereira dos Santos
III -Erani Buraki

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de fevereiro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:E9714187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 010/2019 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.
ONDE SE LÊ: VALOR ADITIVADO
LEIA-SE: PRAZO PRORROGADO
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:90CD55B2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

LICITAÇÃO Nº 14/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
(CREDENCIAMENTO)

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com endereço à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, Centro, no Município de Centenário do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO**, que está aberto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO, PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATUANDO EM TODA A ESFERA DA SECRETARIA.**
O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital.
Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, com inicio no dia **05 de Fevereiro de 2021, às 08:00 horas**, até o dia **26 de Fevereiro de 2021, às 17:00 horas**, na sala da Seção de Licitações.

Lote: 1					
Item	Objeto	Quant.	Um.	Preço máx.	Preço máx. total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO(A) NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.	12,00	MÊS	2.268,10	27.217,20
TOTAL					**R$ 27.217,20**

mais o percentual correspondente ao adicional de insalubridade, se cabível.

VALOR TOTAL – O valor total para a contratação é de **R$ 27.217,20 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Dezessete Reais, e Vinte Centavos).**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 04 de Fevereiro de 2021.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A740A489

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 19/02/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nos aparelhos de ar-condicionado dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, com a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 96.480,00 (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 29/01/2021

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E331440E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 038/2021

DECRETO Nº 038/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO o decreto n° 6.637/2021, do governo do Estado autorizando a volta das aulas presenciais em escolas públicas e privadas, mediante cumprimento de resolução da SESA,

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19,

CONSIDERANDO o entendimento da Comissão Municipal de volta às aulas e aprovação do protocolo municipal para retorno das aulas presenciais,

RESOLVE,

Art. 1º- Aderir parcialmente ao decreto n° 6.637/2021, do Governo do Estado do Paraná, autorizando a volta às aulas presenciais nas escolas estaduais públicas e escolas privadas do município de Centenário do Sul, desde que obedecidas as adequações estabelecidas na Resolução n° 0098/2021 - SESA - Secretaria de Estado de Saúde.
Parágrafo Único – As escolas públicas municipais manterão as atividades escolares de forma remota, on line e escalonadas, migrando para o sistema híbrido.

Art. 2° - Este decreto produzirá efeitos na data de sua publicação.

Art. 3°- Permanecem em vigor as medidas previstas nos decretos anteriores relacionados ao combate do coronavírus, desde que não conflitem com este decreto.

Centenário do Sul, 04 de fevereiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7B1049BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 035/2021

DECRETO Nº 035/2021

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado nos termos § 1º, artigo 54, da lei municipal complementar 001/2005, de 18/11/2005 (Código Tributário Municipal), em 5,15% (cinco, quinze por cento), os valores venais dos imóveis urbanos deste município, para lançamento e cobrança do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, do exercício de 2021, tomando como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 fevereiro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:79738032

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 036/2021

DECRETO Nº 036/2021

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Com base na Lei Municipal Complementar 001/2005 de 18/11/2005 (Código Tributário Municipal), o Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2021, dar-se -á em parcelas e terão as seguintes datas de vencimentos:
PARCELA ÚNICA.....10/04/2021
1ª Parcela.....10/04/2021
2ª Parcela.....10/05/2021
3ª Parcela.....10/06/2021
4ª Parcela.....10/07/2021
5ª Parcela.....10/08/2021
6ª Parcela.....10/09/2021
7ª Parcela.....10/10/2021
8ª Parcela.....10/11/2021

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 fevereiro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1F5AB84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA DE INSTALAÇÃO DA 37ª LEGISLATURA

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AO **PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (1º/01/2021)** E POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (15/11/2020). FIZERAM-SE PRESENTES A ESTA SESSÃO SOLENE, OS VEREADORES ELEITOS: **SR. ADILSON DOS SANTOS ROCIER - PSB; SR. ANDRÉ LUIZ FREITAS - REPUBLICANOS; SR. ANTONIO MOTTIM - DEM; SR. DARIU OBLADEN - MDB; SR. EDENILSON DE JESUS CARNEIRO - SOLIDARIEDADE; SR. EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE - PROS; SRA. JOSIELI DE SOUZA - DEM; SR. LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO - DEM E SR. WILSON DOS REIS - DEM**. ÀS DEZ HORAS (10:00HRS), DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 19º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DA MESA O VEREADOR MAIS IDOSO DENTRE OS ELEITOS, **SR. WILSON DOS REIS - DEM**, QUE IMEDIATAMENTE CONVIDOU O VEREADOR ELEITO **SR. DARIU OBLADEN - MDB,** PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS DESTA SESSÃO SOLENE E **SOB A GRAÇA E PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO**, DECLAROU ABERTA E INSTALADA A PRESENTE SESSÃO SOLENE DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ. ISTO POSTO, O SR. PRESIDENTE CONVIDOU A TODOS OS PRESENTES PARA FICAREM EM PÉ, PARA REZAR O PAI NOSSO E NA SEQUENCIA CARTAR O HINO NACIONAL BRASILEIRO E HINO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL. ATO CONTÍNUO, O SR. PRESIDENTE CONVIDOU OS VEREADORES ELEITOS PARA SE DIRIGIREM A FRENTE DA MESA DIRETORA PARA PRESTAREM O COMPROMISSO REGIMENTAL E DE IMEDIATO EMPUNHANDO A MÃO DIREITA PARA AS BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, PRESTOU O COMPROMISSO REGIMENTAL, PROFERINDO O QUE SEGUINTE: "**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO".** EM SEGUIDA, O SENHOR SECRETÁRIO DESIGNADO DA MESMA FORMA PRESTOU SEU COMPROMISSO REGIMENTAL E NA SEQUENCIA PROCEDENDO A CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS, NOMINALMENTE POR ORDEM ALFABÉTICA, OS QUAIS PRESTARAM IGUAL COMPROMISSO, DIZENDO: ***"ASSIM O PROMETO"***. O SENHOR PRESIDENTE DA MESA DECLAROU EMPOSSADOS OS SENHORES VEREADORES ELEITOS NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (15/11/2020), PARA UM MANDATO QUE VAI DESTA DATA ATÉ O DIA TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/12/2024). EM SEGUIDA, O SR. SECRETÁRIO DESIGNADO PROCEDEU A ENTREGA DO TERMO DE POSSE A CADA VEREADOR, OS QUAIS FORAM DEVIDAMENTE FIRMADOS, PELO PRESIDENTE, PELO SECRETÁRIO DESIGNADO E PELOS EMPOSSADOS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESENTE SESSÃO SOLENE FOI SUSPENSA

POR TEMPO SUFICIENTE PARA A LAVRATURA DESTA ATA. REABERTA A SESSÃO SOLENE, A PRESENTE ATA FOI LIDA E ACHADA CONFORME, SENDO ASSINADA POR MIM, DARIU OBLADEN, SECRETÁRIO DESIGNADO PELA PRESIDÊNCIA, PELO SR. WILSON DOS REIS, PRESIDENTE DESTA SESSÃO SOLENE E POR TODOS OS DEMAIS VEREADORES PRESENTES. X.X.X.X.XX.X.X.X.X.

WILSON DOS REIS
Presidente

DARIU OBLADEN
Secretário

Demais Vereadores:

ADILSON DOS SANTOS ROCIER,

ANDRÉ LUIZ FREITAS,

ANTONIO MOTTIM,

EDENILSON DE JESUS CARNEIRO,

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE,

JOSIELI DE SOUZA,

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO.

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:BC98D5E0

SECRETARIA GOVERNO
CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E O SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cerro Azul** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º76.105.262/0001-24 com sede à Rua Barão de Cerro Azul, 63 nesta cidade de Cerro Azul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Patrik Magari** portador da cédula de identidade RG n.º 6.836.269-5 SESP-PR e do CPF n.º 036.420.589-06 residente e domiciliado em Rua Vitória (lote Breine), 28, Centro, em Cerro Azul – PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 208.000,00 o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 208.000,00; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 52.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2021 e a última em Dezembro/2021, totalizando 4 parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
Informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 152 e 213, elemento de despesa – 3.3.90.30.00.00, Fonte: 303 e 497.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Cerro Azul, 18 de janeiro de 2021

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D6E0C20C

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 28/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

ART.1º - REVOGAR a partir da presente data, a retificação do Decreto nº 163, de 28 de agosto de 2020.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 29 de janeiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:54C2FE50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 025/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 025/2021

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 098 de 29 de julho de 2019, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Ivete Maria Lorenzi	825.884(...)	Secretária Executiva

Data da Ida: 05/02/2021 **Horário:** 04h00min
Data do Retorno: 05/02/2021 **Horário:** 19h00min
Número de Diárias: 01 (sem pernoite)
Valor da Diária por Pessoa: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Participação no curso do Planifica/SUS promovido pela Secretária de Saúde do Estado do Paraná.
Município de Destino/UF: Irati/PR
Código do IBGE: 4110706

Pato Branco/PR, 04 de dezembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BD5CB4D3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 026/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 026/2021

Dispõe sobre a inclusão de procedimento no Credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em atendimentos eletivos;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir procedimento a tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	NOVO VALOR UNITÁRIO
040704024-2	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	1.329,72

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 04 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2B464F05

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
50ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 026 de 04 de fevereiro de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações

aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento no Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	NOVO VALOR UNITÁRIO
040704024-2	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	1.329,72

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 04 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4051D79B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 10/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR.
Valor Global: 153.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 04/02/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0058CE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 4-2021- SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ATIVIDADES CORRELATAS - 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 4/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de fevereiro de 2021, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Transporte para Atividades Correlatas às Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, Administração, Assistência Social e Saúde. Valor máximo estimado da licitação: R$ 483.860,71. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1CE1860B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO DE ADITAMENTO 244-2020 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato n° 244/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto do Contrato: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa n° 38/2020. Data da assinatura: 01/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rubenei Meloto pelo Instituto.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:888E4CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 205-2020 - MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Dilatação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias e alteração da Gestão e Fiscalização do Contrato. Novo prazo de execução 04/03/2021. Origem: Tomada de Preços nº 7/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 02/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Antônio Claudio Martins, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CE82975E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 019/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005, considerando o disposto no art. 57 da Lei nº 1259, de 28 de maio de 2012; art. 72, I da Lei nº 1348, de 30 de julho de 2014 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a senhora **STEFANI CASTRO**, brasileira, solteira, bacharel em Administração, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.468.800-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.030.209-52, do cargo efetivo de **Técnico de Gestão Legislativa** a partir de 26 de janeiro de 2021.

Colombo, 29 de janeiro de 2021

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:3FFB4F81

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021

Protocolo nº 16515/2021.
Processo Administrativo: n° 410/2021
Assunto: Dispensa de Licitação n° 01/2021.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa FOTOMETAL GRAVAÇÕES EM METAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Arlindo H de Carvalho, nº 243 – Roça Grande – Colombo - PR, CNPJ nº 84.959.121/0001-55, Inscrição Estadual sob nº 1030477304, representada pelo Senhor CLÓVIS ALBERTO SIEVERS, RG nº 4.114.961-2 SSP/PR e CPF nº. 595.080.869-04, que tem por objeto realizar compra de 12 Prisma de Mesa tipo L, com medida de 19X12 cm em aço inox e 12 placa de porta, com medida de 10X3cm e espessura 1mm em aço inox, no valor de R$ 1.680,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

Colombo, 25 de janeiro de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C2553A15

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021

Protocolo nº 16516/2021.
Processo Administrativo: n° 411/2021
Assunto: Dispensa de Licitação n° 02/2021.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa NERCEU COM. DE MÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia da Uva, nº 1077 – L2 – Colombo - PR, CNPJ nº 25.453.021/0001-93, Inscrição Estadual sob nº 90731874-59, representada pelo Senhor JOSÉ AUGUSTO TEDESCHI, RG nº 2.058.048-8 SSP/PR e CPF nº. 405.034.379-72, que tem por objeto realizar compra de 02 (duas) plataforma de trabalho com 04 (quatro) lugares e 04 (quatro) gaveteiros de 02 (duas) gavetas medindo 2,80 (L) X 1320 (P) X 760 (A), no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Colombo, 25 de janeiro de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:60B9BB06

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 023/2021 dispensa 02/2021.
Partes: Colombo Previdência e Manosprint Comércio de Copiadoras e Suprimentos Ltda - ME.
Objeto: Locação de impressora e máquina fotocopiadora multifuncional.
Valor: O valor total da dispensa é de R$ 3.000,00 (três mil reais) sendo pagos mensalmente o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 04/02/2021.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:D8C8F44B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 263/2021

PORTARIA Nº 263/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Dar vacância ao cargo**, do Servidor Público Municipal **VANESSA MELLO DA SILVA,** CPF nº 057.943.479-61, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 2 de Fevereiro de 2021, por motivo de falecimento.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 4 de Fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:2E9E1365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 264/2021

PORTARIA N.º264/2021

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º- **Designar**os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e sem prejuízos de suas funções, para comporem a comissão de Recebimento de Obras de Pavimentação da Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Ítalo Perini Neto, RG nº 5.777.952-7
Claudiomir Carrão, RG nº4.580.798-3
Willians Lessnau, RG nº8.594.161-5
Mario Luiz Prodo, RG nº 1.301.463-9

Art. 2º- Esta Portaria revoga a Portaria nº 597/2016, e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 4 de Fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:3AE86DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 262/2021

PORTARIA Nº 262/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 25491/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentosdaServidor PúblicaMunicipal **Márcia Regina Ribeiro dos Santos,** Matrícula nº 2.950 e 3.637, devendo retornar as suas atividades como professora, da SEMED na Escola Municipal Guarujá, a partir de 11 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 4 de Fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:E25C66B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 265/2021

PORTARIA Nº 265/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei 8.666/93 e de acordo com o Memorando n° 006/2021- SEMAD, revoga à Portaria nº 110/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados como Pregoeiros Oficiais do Município de Colombo, para atuarem nas licitações de modalidade Pregão, por reunirem as qualificações profissionais exigidas pela legislação federal e municipal pertinentes à atividade:

José Carlos Vieira, CPF nº 450.387.169-20
Ismailin Schrotter, CPF nº 043.396.449-94
Jocimara de Fatima Nunes Marchaukoski Foltran, CPF nº 020.540.349-24
Vanderlei Cardoso da Silva, CPF nº 672.350.189-68

Art. 2º- Designar os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados como membros de Equipe de apoio a pregoeiros, nos termos da legislação federal e municipal pertinente à atividade:

Daiane Ribeiro Broto, CPF nº037.666.399-51
Ismailin Schrotter, CPF nº 043.396.449-94
Jocimara de Fatima Nunes Marchaukoski Foltran, CPF nº 020.540.349-24
José Carlos Vieira, CPF nº 450.387.169-20

Art. 3º- Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 4 de Fevereirode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:E2EE4B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2021

PORTARIA Nº 091/2021

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a Senhora **Nayara Helena Lebid,** portadora do RG n° 07.372.027-47, CPF nº 052.793.339-21**,** para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1°de Janeiro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de Fevereiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:7E9B672E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS POSTURA - 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
2º	DANIELLE DRUSZCZ DOS SANTOS	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Fiscal de Tributos Postura, devido à exoneração ocorrida em 01/02/2021.

Contenda, 04 de fevereiro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C007A41E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: MOTORISTA - 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
1º	LUIS GUSTAVO OSTROVSKI	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Motorista, devido à exoneração ocorrida em 20/01/2021.

Contenda, 04 de fevereiro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A09783F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 139/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, os cidadãos abaixo relacionados:

TRÊS REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO - INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL
TITULAR: CLAUDIA INES BOÇOEN DA SILVA
SUPLENTE: DAGUIOMAR REGINA KUSMAN ESPINDOLA
TITULAR: SOLANGE OLECH RODRIGUES
SUPLENTE: EDITELVINA MIRANDA PASKO
TITULAR: MÁRCIA INES KUZERATSKI GUIMARÃES
SUPLENTE: VALDIRENE NUNES

DOIS REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO
TITULAR: NELCI PEREIRA CADENA
SUPLENTE: KATLEEN MONTES MIGUEL CARDOSO
TITULAR: LISIANE CIULIK PADILHA
SUPLENTE: FRANCIELE CAVALIM DOS SANTOS

DOIS REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DE SERVIDORES:
TITULAR: TATIANE APARECIDA ZIMMERMANN
SUPLENTE: ANA WOJCIK
TITULAR: MARIA DE FÁTIMA MILDEMBERGER
SUPLENTE: SIMONE STELLA PEREIRA

DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: BIANCA SABRINA DA CRUZ SEMBARSKI
SUPLENTE: MARCIO JOSÉ BOÇOEN
TITULAR: MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS STABACH
SUPLENTE: DENISE BAJA

UM REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO
TITULAR: ROXANE MARIANA MACHADO
SUPLENTE: LEILA THAIS CAVALIM DOS SANTOS

DOIS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR: RUBIENE JANE SCHMITZ
SUPLENTE: CRISTIANE REGINA FRANCESCHI
TITULAR: PÂMELA BIANCO FONTOURA
SUPLENTE: SILVANA CAVALIM DE SOUZA

Art 2º. Os membros do Conselho e respectivos suplentes exercerão o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.
Art 3º. Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas pela Lei nº 1.101 de 05 de setembro de 2007.
Art 4º. Os membros do Conselho Municipal de Educação não receberam qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo porém consideradas de relevante interesse público.
Art 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 155/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03/02/2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs. Decreto republicado em substituição à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2021. Edição 2194, para correção de numeração do ato.

Publicado por:
Franciele Cavalim dos Santos
Código Identificador:F729DED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0020/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE CADASTRADOS**.**

VALOR MÁXIMO: R$ 985.545,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 23/02/2021 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 23/02/2021 a partir das 09h:05m.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 04 de fevereiro de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:88C9EE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 007/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2021.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a participante abaixo indicada, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 007/2021, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL,** pelo critério de menor preço por Lote;

Vencedor: SEBASTIÃO AZEVEDO NETO CLÍNICA VETERINÁRIA
CNPJ: 27.445.759/0001-34
Valor global: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

Fernandes Pinheiro, em 04 de fevereiro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A94F6F84

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 007/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**, pelo critério de menor preço por lote, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 007/2021.

Vencedor: SEBASTIÃO AZEVEDO NETO CLÍNICA VETERINÁRIA
CNPJ: 27.445.759/0001-34
Valor global: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F88C43E3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 015/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar a gratificação pelo exercício da função de Direção do Departamento de Educação Infantil, concedida pela Portaria n° 022/2019 a servidora ocupante de cargo efetivo de Professor, REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK, matrícula 909-1, a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F48F5110

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 016/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar a gratificação pelo exercício da função de Direção do Departamento de Educação Especial, concedida pela Portaria n° 021/2019 a servidora ocupante de cargos efetivos de Professor, Evelise Luciane Pereira Kuller, matrículas 65-1/65-2, a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:23029125

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 014/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR a gratificação pela direção da Escola Municipal Floresval Ferreira, concedida pela Portaria n° 074/2018 de 03/08/2018, a servidora ocupante de cargo efetivo de Professor, JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS FABRI, matrícula 927-1, a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DA5C492F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 013/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR a gratificação pela direção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Tia Aurora, concedida pela Portaria n° 03/2017 de 04/01/2017, a servidora ocupante de cargo efetivo de Educador Infantil, SOLANGE DE OLIVEIRA GOES DALLAZUANNA, matrícula 057-1, a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:357AD9D8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 013/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR a gratificação pela direção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Tia Aurora, concedida pela Portaria n° 03/2017 de 04/01/2017, a servidora ocupante de cargo efetivo de Educador Infantil, SOLANGE DE OLIVEIRA GOES DALLAZUANNA, matrícula 057-1, a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:896550CC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 010/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR a gratificação pela direção da Escola Rural Mun. Prof. Genny Schumanski Kuller, concedida pela Portaria n° 03/2017 de 04/01/2017, a servidora ocupante de cargos efetivos de Professor, INES KUC KULLER, matrículas 138-1/138/2, a partir de 01/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8EE759DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 018/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n° 343/2007, e considerando o Ofício n° 02/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, ISLEA MACHADO DOS SANTOS FARIAS, matrícula n° 231-1, inscrita no CPF nº. 020.843.079-29, para exercer a função de Direção Escolar da Escola Municipal Floresval Ferreira a partir de 01/02/2021.
Art. 2° - Conceder gratificação de quarenta por cento (40%), sobre o vencimento básico da carreira, em conformidade com a Lei Municipal n° 343/2007.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B4DB315A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 019/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n° 343/2007, e considerando o Ofício n° 02/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a servidora ocupante de cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, PRISCILA SUEMY FERREIRA, matrícula n° 803-1, inscrita no CPF nº. 072.560.369-06, para exercer a função de Direção Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) a partir de 01/02/2021.
Art. 2° - Conceder gratificação de quarenta por cento (40%), sobre o vencimento básico da carreira, em conformidade com a Lei Municipal n° 343/2007.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:929E404D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 020/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n° 679/2018, e considerando o Ofício n° 02/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder gratificação correspondente a quarenta por cento (40%), sobre seu vencimento básico a servidora ocupante de cargo efetivo de Professor, INÊS KUC KULLER, matrícula 138-1, inscrita no CPF nº. 023.830.219-97, pelo exercício da função de Direção do Departamento de Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 01/02/2021, com fundamentação na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:55686068

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 021/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n° 679/2018, e considerando o Ofício n° 02/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder gratificação correspondente a quarenta por cento (40%), sobre seu vencimento básico a servidora ocupante de cargo efetivo de Educador Infantil, IZABEL SOARES DE ANDRADE, matrícula 933-1, inscrita no CPF nº. 030.147.139-88, pelo exercício da função de Direção do Departamento de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 01/02/2021, com fundamentação na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3D8F1927

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 022/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n° 679/2018, e considerando o Ofício n° 02/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder gratificação correspondente a quarenta por cento (40%), sobre seu vencimento básico a servidora ocupante de cargo efetivo de Professor, JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS FABRI, matrícula 927-1, inscrita no CPF nº. *054.943.919-65*, pelo exercício da função de Direção do Departamento de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 01/02/2021, com fundamentação na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:75F2261C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO N° 01- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2021, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°021/2021,
RESOLVE
Retificar o Edital n.º 01/2021, de 02/02/2021, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado PSS, conforme segue:
O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:
1.3 Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório composta de:
1.3.1 Diploma escolar/ Certificado que comprove a escolaridade (requisito necessário ao cargo), conforme item 5.1 do Edital PSS 01/2021.
1.3.2 Certificado/Diploma de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado (para fins de pontuação da prova de títulos), conforme item 5.2 do Edital PSS 01/2021.
1.3.3 Tempo de experiência profissional devidamente comprovada (para fins de pontuação da prova de títulos), conforme item 5.3.

Fernandes Pinheiro, 02 de fevereiro de 2021**.**

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°021/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FB82A756

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO N° 02- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2021, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°021/2021,
RESOLVE
Retificar o Edital n.º 01/2021, de 02/02/2021, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado PSS, conforme segue:
Fica excluído a exigência do item:
- Declaração de Não demissão do serviço publico, conforme anexo VIII.
- Fica excluído o anexo VIII do Edital n.º 01/2021 de 02/02/2021.
Passando a constar conforme a seguir especificado.

10.3 Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda);

- Declaração de não acúmulo de cargos, ou declaração de acúmulo, do órgão em que acumula cargo (constando carga horária), conforme anexo;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
- É responsabilidade do funcionário, abrir a Conta Salário no Banco Bradesco, agência 6102-6, conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos no momento da comprovação da documentação para posse (no momento da admissão será fornecido guia para abertura desta).
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 04 de fevereiro de 2021**.**

INES KUC KULLER
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°021/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A55FC725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
058_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JANETE APARECIDA CAPRA DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 058 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia JANETE APARECIDA CAPRA DOS SANTOS para o cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Nível C-1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JANETE APARECIDA CAPRA DOS SANTOS, portadora do RG n.º 5.971.875-4 para o cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Nível C-1, em caráter probatório, a partir de 02 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0DAAAC67

ASSESSORIA LEGISLATIVA
068_21 - LICENÇA PRÊMIO - CLAUDIMARA APARECIDA SOARES RAMOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 068 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede à servidora CLAUDIMARA APARECIDA SOARES RAMOS Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CLAUDIMARA APARECIDA SOARES RAMOS, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2016/2021, a partir de 01 de fevereiro 2021, conforme processo n.º 027 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0B6D37B4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
072_21 - LICENÇA MATERNIDADE - SIMONI SCHLICKMANN DE AVILA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 072 DE 03 DE FEVEREIRO 2021

Concede licença maternidade à servidora SIMONI SCHLICKMANN DE AVILA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SIMONI SCHLICKMANN DE AVILA licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 031 de 2021-DRH, a partir de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F1E1B871

ASSESSORIA LEGISLATIVA
073_21 - LICENÇA PRÊMIO - SILVIO SAVI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 073 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede ao servidor SILVIO SAVI Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SILVIO SAVI, licença prêmio, por um período de 330 (trezentos e trinta) dias referente aos períodos de 2001/2006 - 60 (sessenta) dias; 2006/2011 - 90 (noventa) dias; 2011/2016 - 90 (noventa) dias e 2016/2021 - 90 (noventa) dias, a partir de 01 de fevereiro 2021, conforme processo n.º 032 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7FF29493

ASSESSORIA LEGISLATIVA
074_21 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - DETANIA KRAUS DE SOUZA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 074 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede à servidora DETÂNIA KRAUS DE SOUZA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DETÂNIA KRAUS DE SOUZA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 216981, a partir de 05 de fevereiro de 2021, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C365AD09

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 009, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** para a Câmara Municipal de Vereadores, no dia 16 de fevereiro de 2021 (período integral).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:73E97ECD

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 006, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão - Paraná
CNPJ: 78.686.557/0001-15

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o pagamento de diárias aos servidores abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos servidores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Carlos Alan Rossetto Fabris	071.158.899-61	002/2021	4,0	Curitiba - PR
Gislaine Marielle Lise	063.531.119-40	001/2021	4,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:434CD822

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 02/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

A Câmara de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 78.686.557/0001-15, com sede à Rua Tenente Camargo, 2173, centro, torna público que o edital fica alterado de acordo com o especificado abaixo:

1 – No Item 16.4 do edital
Onde se lê:
16.4 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:
a) Certificado de Qualificação Técnica, expedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – COENP, sujeitando-se ao cumprimento das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, nos termos do artigo 4º § 1º, da Lei Federal n.º 12.232/10, para atendimento do artigo 30 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93;
b) comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo e dos seguintes documentos:
i) no caso de empregado da empresa, através da apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em que conste a licitante como contratante, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, com emissão referente ao mês anterior à data da abertura do certame; ii) no caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal devidamente registrado na Junta Comercial; iii) declaração de que a Licitante dispõe de condições operacionais para atender no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, caso seja contratada, assinada pelo seu responsável legal, conforme Modelo "J", constante no Anexo II da presente Tomada de Preços; iv) declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, para deles se utilizar da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional, conforme Modelo "K", constante no Anexo II da presente Tomada de Preços; v) apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com carimbo no

qual conste o CNPJ, que comprove a prestação de serviços com características similares as do objeto desta licitação.
Leia-se:
16.4 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:
a) Certificado de Qualificação Técnica, expedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – COENP, sujeitando-se ao cumprimento das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, nos termos do artigo 4º § 1º, da Lei Federal n.º 12.232/10, para atendimento do artigo 30 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93;
b) comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo e dos seguintes documentos: i) no caso de empregado da empresa, através da apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em que conste a licitante como contratante, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, com emissão referente ao mês anterior à data da abertura do certame; ii) no caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal devidamente registrado na Junta Comercial; iii) **no caso de prestador de serviços pessoa física, apresentar a cópia autenticada do respectivo contrato de prestação de serviços**; iv) declaração de que a Licitante dispõe de condições operacionais para atender no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, caso seja contratada, assinada pelo seu responsável legal, conforme Modelo "J", constante no Anexo II da presente Tomada de Preços; v) declaração expressa da proponente de que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas serão cedidos à Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, para deles se utilizar da forma que lhe aprouver, em decorrência do Contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional, conforme Modelo "K", constante no Anexo II da presente Tomada de Preços; vi) apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com carimbo no qual conste o CNPJ, que comprove a prestação de serviços com características similares as do objeto desta licitação.
Para a Comissão Permanente de Licitação, no local e endereço constante do Preâmbulo, às **09:00 horas, do dia 10 de março de 2021**, impreterivelmente, onde ocorrerá a sessão de abertura do Envelope n.º 01 – Proposta Técnica
Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2021

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:D1384634

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 005/2021

PORTARIA Nº. 5, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR a servidora GISLAINE MARIELLE LISE, portadora da cédula de identidade nº. 7.700.058-5 SSP-PR e inscrita no CPF nº. 063.531.119-40, para exercer a Função Gratificada de PREGOEIRA, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021, inclusive, ficando revogada a Portaria nº. 04/2015.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, em dois de fevereiro de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:8914AF20

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 07/21

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que fica assim constituída:

PRESIDENTE
- Iani Mara da Silveira
MEMBROS
- Ademir Kowalski
- Jivago Bulsing Schott
SUPLENTES
- Gracieli Sommer Deritti
- Celio de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2021, ficando revogada para todos os fins a Portaria nº 004/2021 de 28 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - PR., em 04 de fevereiro de 2021

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:74AC50CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos

Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2BCC20CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural dosado e locação de bomba para suprir a demanda nos diversos setores da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7F3007D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021.

OBJETO: Inscrição da servidora municipal Nádia Aparecida Dall'Agnol em curso de capacitação acerca do 16º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com carga horária de 26 horas transmitidas via on-line, nas datas de 15 a 28 de março de 2021.

CONTRATADO: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP LTDA

CPF Nº 10.498.974/0002-81

VALOR TOTAL: R$ 2.711,50 (dois mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos)

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:189A6075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 58.600 máscaras cirúrgicas aos profissionais da saúde e das unidades escolares municipais.

EMPRESA CONTRATADA: CONFECÇÕES RAFFER LTDA

CNPJ Nº: 79.962.478/0001-52

VALOR TOTAL: R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais)

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:979FCAAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 72/2021 - Processo dispensa nº 6/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 10.000 unidades de injeção de água destilada para diluição de medicamentos utilizados na UPA 24 horas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6180	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 4 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:96A5F0F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ANDREY GUSTAVO HEBERLE.**
ESPÉCIE: Contrato nº 73/2021 - Processo de inexigibilidade nº 7/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de enfermeiro para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.
PRAZO: 147 (cento e quarenta e sete) dias.
VALOR TOTAL: R$ 18.054,15 (dezoito mil e cinqüenta e quatro reais e quinze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10(dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **FERNANDA TAVARES FREIRE**.
ESPÉCIE: Contrato nº 74/2021 - Processo de inexigibilidade nº 7/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de enfermeiro para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.
PRAZO: 147 (cento e quarenta e sete) dias.
VALOR TOTAL: R$ 18.054,15 (dezoito mil e cinqüenta e quatro reais e quinze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10(dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **JANETE CERATO NASCIMENTO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 75/2021 - Processo de inexigibilidade nº 7/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de enfermeiro para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.
PRAZO: 147 (cento e quarenta e sete) dias.
VALOR TOTAL: R$ 18.054,15 (dezoito mil e cinqüenta e quatro reais e quinze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10(dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **LUCILENE MORESCHI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 76/2021 - Processo de inexigibilidade nº 7/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de enfermeiro para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, suprindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376/2020, até 30/06/2021, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2021.
PRAZO: 147 (cento e quarenta e sete) dias.
VALOR TOTAL: R$ 18.054,15 (dezoito mil e cinqüenta e quatro reais e quinze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10(dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5211	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 4 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:309DD289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 69/2021 - Pregão nº 224/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 376.818,50 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 70/2021 - Pregão nº 224/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 71/2021 - Pregão nº 224/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 614.950,00 (seiscentos e quatorze mil, novecentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 2 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8D2DD4BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL BATEL LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 679/2020 – Pregão Eletrônico nº 100/2020.
OBJETO: Fornecimento de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 01 e ITEM 02, conforme o contido no Processo Administrativo nº 805/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	1715	GASOLINA COMUM	LITRO	3,99	4,41
2	1716	ETANOL	LITRO	3,05	3,23
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 9.425,78**

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:40203DE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 820/2018 – Concorrência nº 04/2018.
OBJETO: Execução de construção de um terminal rodoviário intermunicipal, com área de 6.327,00m2, com espaços para espera, guichês de venda de passagens, área de alimentação, salas para comércio, sala para taxistas, sala para vigias, sala para moto taxistas, áreas de circulação, instalações sanitárias, jardim interno, plataforma de embarque e desembarque e placas de comunicação visual. Construção do terminal rodoviário intermunicipal, com serviços de administração e canteiro de obras, movimento de terra e drenagem, fundações e estruturas, paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos, elementos vazados, divisórias, cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas isoladas, fechamento lateral metálico, esquadrias, vidros, instalações elétricas e telefônicas, SPDA, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, comunicação visual e outros, conforme projetos e especificações, na Avenida Água Branca, sobre parte do lote nº 16, da gleba nº 01-FB, vinculado a matrícula nº 4521, no Município de Francisco Beltrão – PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 004/2018.
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 5929/2020, foi autorizado o pedido de reajuste no percentual de 1,0368 (3,68%), acrescendo a importância de R$ 54.497,81 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) ao valor remanescente do contrato.
Fica adicionado ao contrato a importância de R$ 54.497,81 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos).

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:52166985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos para a lavagem e desinfecção da rouparia da UPA 24 horas.

EMPRESA CONTRATADA: SUDOESTE QUÍMICA LTDA – EPP

CNPJ Nº: 23.119.877/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 16.810,00 (dezesseis mil oitocentos e dez reais)

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:946A726E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº 001/2019 – 8ª CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA: Comprovação de Títulos e Contratação (Condicionada à existência de vaga)
DATA: 09/02/2021
HORA: 09h00 às 11h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – PR
Categoria A – Ensino Fundamental Série Iniciais 1º ao 5º ano e Educação Infantil.

Clas.	Nome	RG	Ponto	Situação	Assinatura
24	Oseias da Silva	12.692.253-1	79.00		

- A documentação a ser entregue consta no item 9 do edital, sendo eles:
a) Comprovante de Inscrição;
b) Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento conforme Decreto n.º 2.704, de 27/10/1972;
c) Originais e Copias legível e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constante na inscrição.
d) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes na inscrição, conforme descrito.
e) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constante na inscrição, conforme descrito no Item 6.7;
f) Documento emitido pelo INSS, com data de no mínimo 6 meses da data da convocação, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no Subitem 6.7.1;
g) Auto-declaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo XI, para candidatos inscritos como pessoa negra;
h) comprovante de CPF emitido pela Receita Federal;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
j) Cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SMDE será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
k) Comprovante de titular de conta Salário na Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;
l) comprovante de endereço atual;
m) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;

n) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
o) declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo X);
p) atestado de saúde ocupacional (modelo Anexo V), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
q) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VII;
- O não comparecimento na data correta e hora implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme o item 10 do edital.
- Informamos que ao chegar à Secretaria já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 04 de Fevereiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FC2B86FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.986/2021

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

DECRETA:

Art. 1° Fica delegada a competência de ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente à Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA, nomeada por meio da Portaria nº. 007/2021.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 04 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BEFE4246

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.987/2021

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE INTERNAMENTE, NO CONTEXTO DA PANDEMIA (COVID-19) E ESTIPULA MEDIDAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317/2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.294/2020 que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a declaração de calamidade pública no âmbito do Município de Goioerê por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Decreto Municipal nº 6.940/2020;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto dispõe sobre medidas públicas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia COVID-19 (Sars-Cov-2), no âmbito do Município de Goioerê – PR, inclusive ao Poder Legislativo, em atenção às especificidades do interesse local, no que concerne à atuação da Municipalidade, inclusive no âmbito interno da Administração Pública local.
Parágrafo único. A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, inclusive em consonância com a normatividade do Decreto Municipal nº 6.940/2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Goioerê, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 2º Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Goioerê, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (Sars-Cov-2), com os seguintes objetivos estratégicos:
I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas;
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudos ou investigação epidemiológica;
IX - teletrabalho aos servidores públicos;
X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Os Órgãos Municipais ligados a concretização da saúde pública deverão compartilhar com o Estado do Paraná dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, adotará postura voltada à implementação dos procedimentos previstos nos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, podendo, inclusive, expedir recomendações.
Parágrafo único. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar administrativamente máscaras cirúrgicas, máscara de proteção, luvas de procedimentos, aventais hospitalares, antissépticos para higienização, bem como outros bens, móveis e imóveis, ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive o recolhimento de materiais nas sedes ou locais de armazenamentos dos fabricantes, distribuidores e varejistas, em conformidade com os incisos XXIV, XXV, do artigo 5º da Constituição Federal).

Art. 6º É obrigatório o uso de máscara de proteção no ambiente físico da Administração Pública Municipal (Paço Municipal e Órgãos Públicos), tanto por agentes públicos quanto por particulares.
§ 1º No espaço físico da Administração Pública Municipal serão disponibilizadas quantidades suficientes de álcool em gel (70%), de maneira a atender, racionalmente, às exigências sanitárias mínimas de prevenção pessoal à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19).
§ 2º A verificação do regular cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, no que concerne, especialmente, à disposição racional e suficiente de álcool gel nos espaços físicos que compõem a estrutura da Administração Municipal, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá, enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado no Decreto Municipal nº 6.940/2021, após análise justificada da necessidade administrativa e em atenção ao interesse público e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente de Órgãos Públicos ou Entes Administrativos, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, por meio de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos, mantendo-se os preceitos normativos previstos na Portaria nº 100/2021.
§ 1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo, por sua natureza, trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§ 2º Terão prioridade na submissão ao regime de teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:
I - Idade igual ou superior a 60 anos.
II. Gestantes em qualquer idade gestacional.
III. Lactantes com filhos de até 06 meses de idade.
IV. Servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).
§ 3° Entende-se como regime de jornada especial de trabalho a redução da carga horária semanal a ser desempenhada por servidor público municipal como medida de prevenção ao contágio da COVID-19, incluindo-se, inclusive, a disposição do servidor para trabalho específico e/ou pontual que possua natureza essencial, em caso de requisição pela Administração Pública (regime de plantão).
§ 4° Poderá ser autorizado o regime de jornada especial de trabalho, sem redução da remuneração, aos servidores públicos municipais que exerçam atividades essenciais, onde devido à natureza das mesmas não possam ser executadas pelo regime de teletrabalho.
§ 5° O pedido de redução da jornada de trabalho será feito na forma escrita, mediante protocolo no Paço Municipal, e poderá ser deferido aos servidores públicos municipais que se enquadrarem nas hipóteses previstas no § 2°, desde que devidamente comprovadas as circunstâncias autorizadoras, inclusive de ofício ao servidor que tenha solicitado submissão ao regime de teletrabalho e não tenha sido deferida a solicitação.
§ 6° A concessão do regime de jornada especial de trabalho será autorizada mediante parecer expedido pelo Departamento de Recursos Humanos e homologado pelo Chefe do Executivo, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município com especificação acerca da data do início da redução da jornada e o horário especial de trabalho.
§ 7° Ao servidor que solicitar a concessão do regime de jornada especial de trabalho não será concedido o pagamento de horas extraordinárias.
§ 8° O regime de jornada especial de trabalho perdurará enquanto vigorar o estado de calamidade pública declarado no Decreto Municipal nº 6.940/2021 ou até a reversão da jornada especial em integral, o que poderá ser feito a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor, no interesse a Administração Pública municipal.
§ 9º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de 14 (quatorze) dias.
§ 10º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, poderão ser afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração, subsídio ou vencimento.
§ 11. Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida, deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.
§ 12. As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor público, devidamente autorizadas, por meio deste Decreto, no âmbito da Administração Pública Direta, pelo Prefeito, e no âmbito da Administração Pública Indireta, pelo representante máximo da respectiva Entidade.
§ 13. As Pastas deverão obedecer, sem prejuízo do que estipula este Decreto, o procedimento previsto na Portaria nº 100/2021, para a gestão e processamento dos eventuais pedidos de teletrabalho, em consonância com a funcionalidade do Órgão Público e a capacidade de atendimento dos requerimentos.
§ 14. Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a Chefia Imediata deverá consultar órgãos públicos, em qualquer nível da Federação, que possua dados referentes à monitoração e controle de surtos locais ou regionais relativos ao Coronavírus (Covid-19).
§ 15. Os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação deverão cumprir o calendário do ano letivo, de acordo com as normativas pertinentes, em atenção ao disposto no art. 8º deste Decreto.
§ 16. Fica estipulado que apenas se deferirá submissão ao teletrabalho, nos moldes do § 2º, de servidores lotados na Secretaria Municipal de

Educação em situação excepcional, quando demonstrado pelo servidor requerente que a adoção de ensino na modalidade presencial ou híbrida, na repartição pública onde exerce as atribuições de seu cargo, não atende às medidas de contingenciamento constantes na Resolução nº 632/2020 (SESA) e Resolução nº 098/2021 (SESA), ou em plano municipal.
§ 17. Para fins de demonstração da situação excepcional prevista no parágrafo antecedente, o servidor deverá formalizar seu pedido expondo concretamente os pontos de insurgência, bem como com a contextualização da situação real do ambiente de trabalho com as possíveis infringências, tendo em vista que a adoção de regime de ensino na modalidade presencial/híbrida, por si só, não é passível de deferimento à submissão ao teletrabalho.
§ 18. O Secretário Municipal de Educação sempre analisará os pedidos elaborados em consonância com o parágrafo antecedente, devendo, antes de opinar pelo deferimento ou indeferimento, buscar adequar o ambiente de trabalho às disposições normativas da Resolução nº 632/2020 (SESA) e Resolução nº 098/2021 (SESA), bem como, em último caso, determinar a readaptação funcional temporária do servidor, visando resguardar efetivo do magistério municipal suficiente a manutenção das atividades nos termos do art. 8º.
§ 19. Quanto aos pedidos de teletrabalho formulados pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo do disposto neste Decreto, aplica-se, no que couber, a Portaria nº 100/2020.

Art. 8º Fica autorizado o retorno das atividades educacionais, sob modalidade presencial, remota ou híbrida, no âmbito do Município de Goioerê, em qualquer Instituição de Ensino que possua natureza de pessoa jurídica de direito público, independentemente da Entidade Política (Universidades e afins) à qual se encontre vinculada, incluindo escolas/colégios municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI);
§ 1º O retorno das atividades previstas no *caput* fica condicionado à prévia aprovação pelo Departamento de Vigilância Sanitária de Goioerê, do plano de contingenciamento e controle de medidas adotado pelas instituições públicas de educação, nos moldes da Resolução SESA nº 632/2020 (Secretaria de Estado da Saúde do Paraná) e Resolução nº 098/2021 (SESA), excetuando-se os colégios/escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI);
§ 2º O plano mencionado no parágrafo antecedente deverá ser encaminhado ao Departamento de Vigilância Sanitária em até de 05 (cinco) dias antes do início das aulas no âmbito municipal, para fins de fiscalização prévia acerca do atendimento às normas de saúde.
§ 3º As medidas estabelecidas nas Resoluções mencionadas no § 1º, integram este Decreto para fins normativos, bem como eventuais complementações instituídas pela Municipalidade em vista do interesse local.
§ 4º A forma de desenvolvimento das atividades de ensino pelas instituições geridas pelo Município de Goioerê (CMEI's e colégios/escolas) será estipulada por meio de ato ordinatório expedido pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 5º Atividades culturais e eventos, inclusive cívicos, promovidos pelo Poder Público, deverão ser coordenados pela Secretaria Municipal de Cultura, visando o regular cumprimento das regras de contingenciamento previstas neste Decreto.
§ 6º Atividades esportivas e eventos do desporto, promovidos pelo Poder Público, deverão ser coordenados pela Secretaria Municipal de Esporte, visando o regular cumprimento das regras de contingenciamento previstas neste Decreto.

Art. 9º A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial de que trata a Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº. 4692/2020, aplica-se a todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em espaços de uso público ou de uso coletivo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).
§ 1º A população em geral deve utilizar, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, bem como as previstas na Nota Orientativa nº 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no que couber.
§ 2º As máscaras são de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento, inclusive entre pessoas da mesma família.

Art. 10º Para fins de atuação fiscalizatória quanto à utilização de máscaras, nos termos da Lei Estadual mencionada no artigo antecedente, a Administração Pública Municipal observará as seguintes nuances normativas:
§ 1º São considerados espaços de uso público ou de uso coletivo:
I - vias públicas;
II - parques e praças;
III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias e aeroportos;
IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;
V - repartições públicas;
VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
VII - outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.
§ 2º O cumprimento da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 4.692/2020, será realizado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária e demais equipes de fiscais do Município de Goioerê, asseguradas as competências na execução das ações, bem como na existência de legislações específicas e atos normativos como este Decreto.
§ 3º A fiscalização do disposto no art. 9º deste Decreto deverá priorizar espaços com potencial para aglomeração de pessoas.
§ 4º A abordagem inicial de pessoas flagradas sem máscara em espaços de uso público ou de uso coletivo deverá se dar por ato administrativo na de advertência verbal, com fins à orientação da necessidade de adoção de medidas preventivas contra a COVID-19.
§ 5º Os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar no âmbito do Município de Goioerê, deverão adotar estratégias para certificar que empregados, funcionários, servidores, colaboradores e frequentadores adotem as medidas de prevenção contra a COVID-19, nos termos da Lei Estadual nº 20.189, de 2020.
§ 6º As máscaras descritas no art. 9º, § 1º, deste Decreto, deverão ser fornecidas pelos estabelecimentos aos empregados, funcionários, servidores e colaboradores, em quantidade suficiente e mediante registro individualizado de entrega ao trabalhador.
§ 7º No ato da entrega, os trabalhadores deverão receber orientações de uso, guarda, conservação e descarte adequado do material.
§ 8º É de responsabilidade dos estabelecimentos mencionados no § 5º deste artigo, a supervisão para que o público em geral (clientes e usuários), utilizem as máscaras de proteção facial, da forma correta, com cobertura total do nariz e da boca, durante todo o período de permanência no local, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.
§ 9º Órgãos ligados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como o PROCON, nos termos das demais regras previstas neste Decreto, bem como no exercício da prerrogativa estabelecida pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 6.940/2021, ficarão responsáveis pela fiscalização dos estabelecimentos citados no § 5º, para verificação do cumprimento do disposto neste Decreto, bem como a aplicação de sanções em conformidade com a Lei Estadual nº 20.189, de 2020, regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 4692/2020.
§ 10. As atividades de fiscalização previstas neste Decreto serão efetuadas em caráter excepcional e temporário por servidores públicos efetivos, independentemente da lotação no serviço público (art. 3º do Decreto Municipal nº 6.940/2021), os quais serão designados por meio de portaria, à discricionariedade da Administração Pública Municipal, em atenção à Lei Municipal nº 2.801/2021.
§ 11. Os servidores públicos mencionados no parágrafo antecedente deverão utilizar colete ou outro uniforme que possibilite, visualmente, a identificação da atividade fiscalizatória por qualquer cidadão, ficando estabelecido que deverão, ainda, utilizar carros da frota municipal que possuam identificação externa com o termo "fiscalização", para resguardar a higidez e legitimidade da atividade exercida e dos atos administrativos a serem praticados.
§ 12. Os servidores públicos designados para fins do § 10 deverão se atentar às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, inclusive observando estritamente a devida sujeição às ordens de servidores superiores no exercício do Poder Hierárquico para cumprimento das normativas estabelecidas neste Decreto.

§ 13. A fiscalização nos estabelecimentos poderá ser desencadeada por denúncias, ainda que anônimas, materializadas por meio de contato telefônico via Disk Saúde (CORONAVIRUS) ((44) 98455-7166).
§ 14. Em caso de descumprimento das disposições normativas estabelecidas no presente Decreto e na Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, as autoridades sanitárias responsáveis pela fiscalização nos moldes do § 9º, poderão requisitar o auxílio das autoridades competentes, inclusive força policial, para assegurar o seu fiel cumprimento.
§ 15. Os estabelecimentos elencados no § 5º deste artigo que descumprirem as regulamentações previstas estarão sujeitos às sanções previstas no Código de Saúde do Paraná, Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, e Lei Estadual nº 20.189, de 2020.
§ 16. No caso de aplicação de multa aos infratores, os valores são os estabelecidos na Lei Estadual nº 20.189, de 2020, e Decreto Estadual nº. 4692/2020, ou seja:
I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§ 17. Em se tratando de primeira infração, deverá ser aplicada a multa na modalidade menos gravosa.
§ 18. O processo administrativo a ser seguido para fins de autuação infracional, seguirá o disposto entre o art. 65 e 75 da Lei Estadual nº 13.331/2001, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.711/2002.
§ 19. Em caso de reincidência, os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes no Código de Saúde do Paraná.
§ 20. Os recursos oriundos das penalidades aplicadas por infração da Lei Estadual nº 20.189, de 2020, serão depositadas Fundo Municipal de Saúde para ações de combate à COVID-19, observadas as competências dispostas no § 2º deste Decreto.
§ 21. A partir da vigência deste Decreto, as medidas penalizadoras acima previstas poderão ser tomadas, haja vista que o prazo de conscientização da população da importância do uso de máscaras de proteção facial e sua obrigatoriedade, como medida preventiva contra covid-19, encerrou-se dia 26 de junho de 2020, conforme especificado no Decreto Estadual nº. 4692/2020.

Art. 11. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, principalmente pelo que for ponderado pelo "Comitê Gestor COVID-19".

Art. 12. Revogam-se os Decretos Municipais nº 6.946/2021, 6.957/2021 e 6.962/2021.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 04 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CDB6049F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 167/2021

Na edição nº. 2191 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 01 de fevereiro de 2021, foi publicada a Portaria nº. 167/2021, onde foi mencionado erroneamente o nome da comissão.

Onde se lê:
"Art. 1° Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no Município de Goioerê".

Leia-se:
"Art. 1° Instituir a COMISSÃO EXAMINADORA para realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no Município de Goioerê".

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 04 de fevereiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:29E097E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.983/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada A PEDIDO, em 03 de fevereiro de 2021, a senhora LUCIANA DE SOUZA MOLINA, portadora do RG. Nº. 8.013.667-6 SSP/PR., do cargo de Professor, com admissão em 01/10/2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 03 de fevereiro de 2021 o cargo de Professor, ocupado pela servidora exonerada no art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 27, Inciso I e artigo 28 Inciso I da Lei Complementar nº. 020/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Publico Municipal.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F02E8598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ANTONIO MARCOS DA SILVA, Servidor Público Municipal exercendo o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 05/02/2021 a 06/03/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:468A1603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015, ARTIGO 54.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora ELIZABETE BONFIM, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professora, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 04 de fevereiro de 2021 encerrando-se em 04 de maio de 2021, período com admissão em 01/07/1986, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2003/2008.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON AMTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6CAEF170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015, ARTIGO 54.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora MARIA LUCIA KELLER DE FARIA DOS SANTOS, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professora, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 04 de fevereiro de 2021 encerrando-se em 04 de maio de 2021, período com admissão em 01/03/1999, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2014/2019.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:45E5EF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 194/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, VERA LUCIA GENEROSO, portadora do RG. Nº. 3.095.044-5 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 03 de fevereiro de 2021 e encerrando-se em 03 de maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2014/2019.
Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 03 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0E8C70A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 04/02/2.021
CONTRATADO: S PRADO CENTRO DE TREINAMENTOS E FORMAÇÃO DE VIGIL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DE CURSO DE FORMAÇAÕ DE VIGILANTES, CONFORME SOLICTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR, PARA ATENDER O OFICIO 1374/2020/GTGR/GFIC/SAI - ANAC.
VALOR DA DESPESA: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 04/02/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D2526B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.984/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 679.678,43 (seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.1.259-AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA CANDEIAS	
4.4.90.51.938-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 8518	R$ 25.000,00
1202.10.301.0010.1.343-BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE	
4.4.90.52.939-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 5518	R$ 70.361,82
4.4.90.52.940-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3368	R$ 13.842,87
4.4.90.52.941-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3361	R$ 20.193,90
4.4.90.52.942-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3500	R$ 1.051,67
4.4.90.52.943-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3351	R$ 13.473,32
4.4.90.52.944-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3349	R$ 7.527,99
4.4.90.52.945-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3336	R$ 13.032,46
4.4.90.52.946-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3345	R$ 3.198,13
4.4.90.52.947-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3304	R$ 23.767,84
4.4.90.52.948-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 8518	R$ 87.553,91
4.4.90.52.949-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1518	R$ 1.000,00
4.4.90.52.950-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3353	R$ 50.688,78
4.4.90.52.951-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3365	R$ 89.997,78
4.4.90.52.952-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 7518	R$ 40.000,00
1202.10.301.0010.2.068-APSUS - INCENTIVO DE CUSTEIO	
3.3.90.30.953-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3348	R$ 530,18
1202.10.301.0010.2.134-INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - IOAF	
3.3.90.30.954-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3366	R$ 427,60
4.4.90.52.955-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3360	R$ 897,38
4.4.90.52.956-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3366	R$ 354,05
4.4.90.52.957-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 8518	R$ 21.000,00
1202.10.122.0012.2.228-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
3.3.90.30.958-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3019	R$ 106.869,81
3.3.90.30.959-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3020	R$ 10.991,89
3.3.90.30.960-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3023	R$ 13.807,33
3.3.90.39.961-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 3020	R$ 9.100,00
4.4.90.52.962-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3020	R$ 20.000,00
1204-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.304.0013.2.156-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
4.4.90.52.963-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 8518	R$ 23.859,65
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
3.3.90.30.964-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 8494	R$ 6.150,07
3.3.90.39.965-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 8494	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 679.678,43

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte 0304 no valor de 23.767,84 (vinte e três mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); fonte 0336 no valor de R$ 13.032,46 (treze mil trinta e dois reais e quarenta e seis centavos); fonte 1019 no valor de R$ 106.869,81 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos); fonte 1020 no valor de R$ 40.091,89 (quarenta mil noventa e um reais e oitenta e nove centavos); fonte 1023 no valor de R$ 13.807,33 (treze mil oitocentos e sete reais e trinta e três centavos); fonte 1345 no valor de R$ 3.198,13 (três mil cento e noventa e oito reais e treze centavos); fonte 1348 no valor de R$ 530,18 (quinhentos e trinta reais e dezoito centavos); fonte 1349 no valor de R$ 7.527,99 (sete mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos); fonte 1351 no valor de R$ 13.473,32 (treze mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos); fonte 1353 no valor de R$ 50.688,78 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos); fonte 1360 no valor de R$ 897,38 (oitocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos); fonte 1361 no valor de R$ 20.193,90 (vinte mil cento e noventa e três reais e noventa centavos); fonte 1365 no valor de R$ 89.997,78 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos); fonte 1366 no valor de R$ 781,65 (setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos); fonte 1368 no valor de R$ 13.842,87 (treze mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos); fonte 1500 no valor de R$ 1.051,67 (um mil cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos); fonte 4518 no valor R$ 70.361,82 (setenta mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos); fonte 7494 no valor de R$ 11.150,07 (onze mil cento e cinquenta reais e sete centavos); fonte 7518 no valor R$ 157.413,56 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos); serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 7518 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e anulada a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

9900-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999.99.999.0099.9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.872-RESERVA DE CONTINGÊNCIA-FONTE 1000	R$ 1.000,00
TOTAL	R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:A5FF58FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 51, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia, DUARTE FERREIRA DE RAMOS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear, DUARTE FERREIRA DE RAMOS, Cédula de Identidade nº 55.168.41-5 PR e CPF nº 630.696.879-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, com o símbolo SM, constante no anexo I, da Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de fevereiro 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:FAB14227

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 53, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia, ANTONIO GOMES, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear, ANTONIO GOMES, Cédula de Identidade nº 10.278.094-9 PR e CPF nº 060.930.429-10, para exercer o Cargo de

Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, com o símbolo C-02, constante no anexo I, da Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de fevereiro 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:C1FC747A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 54, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia, ROMELI TIAGO SCHADECK, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear, ROMELI TIAGO SCHADECK, Cédula de Identidade nº 10.181.208-1 PR e CPF nº 067.444.899-50, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, com o símbolo A-02, constante no anexo I, da Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de fevereiro 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:12EB910A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE GRAXAS, FLUÍDOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 19 de fevereiro de 2021, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 04 de fevereiro de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FC5BEF0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24/2021

PORTARIA Nº 24/2021
Data:04 de Fevereiro de 2021.

Ementa: Homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa emissora de rádio para a prestação de serviços de transmissão semanal ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Guaíra via radiofusão com alcance no município de Guaíra/PR, pelo critério de menor preço por item à seguinte empresa: RÁDIO GUAÍRA DE GUAÍRA LTDA, CNPJ nº 76.478.940/0001-52, no valor de R$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais)
Art. 2º Convoco o adjudicatário citado no artigo anterior para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, comparecer no setor de compras da Câmara Municipal de Guaíra, a fim de assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação por descumprimento da obrigação assumida, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente- Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8FCC1375

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 ID TCE 282

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 ID TCE 282

Processo Administrativo: 022/2021
Contratação por: Dispensa de Licitação nº 03/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: PAPELARIA SOL - EIRELI**, CNPJ 21.809.529/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada em reprodução e encadernação de documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra.
Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2021.

Valor total: **R$ 2.250,00** (dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação orçamentária: Grupo 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.8300 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos

Guaíra, 04 de fevereiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:307EAF12

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras diversas, a serem empregadas na construção e manutenção dos próprios deste Município, na distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 22 de fevereiro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 04 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B6A28A87

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada, para realizar a análise físico-químico e bacteriológica da água, bem como teste de vazão de nível estático e dinâmico de 2 (dois) poços artesianos, localizados nas Comunidades Rurais de Dr. Oliveira Castro e Espirito Santo, no Município de Guaíra-PR.

VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **um dia útil anterior** à data abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" com o Diretor de Agropecuária, **Michel Kihara**, pelos telefones (44) 3642-0010 ou (44) 998108146, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de fevereiro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 04 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D181893F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020
Pregão Eletrônico nº 057/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que a Ata De Registro De Preços Nº 223/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2020, teve a seguinte alteração no objeto, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leites especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pela Secretaria de Saúde, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrita no **CNPJ nº 05.912.018/0001-83**, com endereço na Rua Bréscia, n° 184, Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2, Bairro: Mauá, na cidade de Colombo, estado do Paraná, CEP: 83.413-575, telefone (41) 3139-3840 (41) 3139-3855 e-mail: nutricao@merco.far.br; licitacao@merco.far.br

Da alteração do objeto:

Onde se lê: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leites especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pela Secretaria de Saúde, incluindo Ordens Judiciais, deste Município de Guaíra-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata

Leia se: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leites especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pela Secretaria de Saúde, incluindo Ordens Judiciais e **Secretaria de Educação** deste Município de Guaíra-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 20 de janeiro de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8F873F7D

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, SENDO COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, COM INSTALAÇÃO E GARANTIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE AR COMPRIMIDO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE VIA OFÍCIO N°972/2020/SESAU/GS**".**

VENCEDOR: IHSAN ESTEVAN MORALES FARIAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS no lote 01, com valor total de R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil, e novecentos reais).

Cascavel/PR, 04 de fevereiro de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:35A245EF

PROJUR
DECRETO Nº 123/2021 DATA: 04.02.2021 EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS DO BAIRRO SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando os memorandos online sob os nºs 499/2018, 2759/2018 e 2934/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros públicos do Bairro São Domingos, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme segue:

RUA JOSÉ PLACÍDIO DOS SANTOS SCHEIN, atual parte da Rua Projetada "A", trecho entre a Rua Francisco João Zamboni até a Rua Leopoldino Júlio dos Santos, confrontando-se com a parte destacada do lote nº 305 - 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeiras -, lotes nº 17 e 18 da quadra nº 01 do Residencial São Domingos e lotes nº 01 e 02 da quadra nº 02 do Residencial São Domingos.

RUA LEOPOLDINO JULIO DOS SANTOS, atual parte da Rua Projetada "A", trecho entre a Rua José Placídio dos Santos Schein até o lote nº 306 - da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeiras -, confrontando-se com o lote nº 336-Rem. da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeiras e lotes nº 02,04,06,08,10,12,14,16 e 18 da quadra nº 01 do Residencial São Domingos.

RUA FRANCISCO JOÃO ZAMBONI, atual Rua Projetada, trecho entre a Rua Ministro Gabriel Passos até o lote nº 306 - da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeiras -, confrontando-se com os lotes nºs 305-R-01, 305-R-05 e a parte destacada do lote nº 305 da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeiras e Rua José Placídio dos Santos Schein, e lotes nºs 01,03,05,07,09,11,13,15 e 17 da quadra nº 01 do Residencial São Domingos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8FCBEE08

PROJUR
DECRETO Nº 124/2021 DATA: 04.02.2021 EMENTA: NOMEIA MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA AO CARGO DE DIRETORA DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA**, portadora da CI/RG nº 5.139.093-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Compras e Licitações, símbolo CC-02, a partir de 04 de fevereiro de 2021, com atribuições descritas no artigo 59 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017.
Art. 2º Em razão da Sra. MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA ser servidora de carreira, por opção, fica fixado o percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o valor de seu vencimento básico, referente a função gratificada nos termos da Portaria nº 031/2021 de 21.01.2021.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:22B1FFA0

PROJUR
DECRETO Nº 125/2021 DATA: 04.02.2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO POR COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID19 no âmbito municipal e regional;

Considerando que o Município de Guaíra, Estado do Paraná, contabiliza atualmente 1.261 casos positivos, sendo que destes 13 foram a óbito, 1.181 estão recuperados e 67 casos estão ativos, sendo todos monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com 04 casos de internamento em UTI, e, 05 casos de internamento em Enfermaria, conforme Boletim Informativo do dia 03.02.2021;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.745 de 29 de janeiro de 2021 que prorroga as medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a reunião realizada na data de 04.02.2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, instituído conforme o Decreto Municipal nº 052/2021 de 06.01.2021;

Considerando o memorando on-line sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga até 22 de fevereiro de 2021 (22.02.2021) a vigência do Decreto Municipal nº 397/2020 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DD6DD6DE

PROJUR
PORTARIA Nº 057/2021 DATA: 04.02.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.857/2020, 259/2021, 299/2021, 464/2021, 555/2021 e 561/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Andreia Trebien da Silva	8.603.833-1 - SESPII/PR	2020/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
Jairo Delfino da Silva	8.949.658-6 - SESPII/PR	2019/2020	08/02/2021 a 09/03/2021
Luana Mayara de Almeida	12.903.428-9 - SESPII/PR	2019/2020	15/03/2021 a 03/04/2021
Lucelene Eleuterio Teixeira	5.791.262-6 - SESPII/PR	2019/2020	17/02/2021 a 26/02/2021
Manoel Jose dos Santos	7.825.757-1 - SESPII/PR	2018/2019	05/02/2021 a 14/02/2021
Sandra Regina Alonso da Silva Simsen	5.564.458-6 - SESPII/PR	2019/2020	18/02/2021 a 19/03/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A87EC55F

PROJUR
PORTARIA Nº 058/2021 DATA: 04.02.2021 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 259/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Vilson Ibarrola / Carpinteiro	4.839.845-6 - SESPII/PR	2003/2008	05/02/2021 a 04/05/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7F7FE619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1608/2021

Súmula: Inclui Metas e Ações no Plano Plurianual para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :
Art. 1º - Fica incluídas Metas e Ações ao Plano Plurianual para o exercício de 2021, como se segue:

PROGRAMA: 0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais					
Nº	AÇÃO	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
2.121	Consórcio Cindepar	04 – Administração		122 – Administração Geral	
UNIDADE	01 – Poder Legislativo				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR ANUAL	FONTE
Atividade	Participação em Consórcio	2021	6	277.800,00	1504

PROGRAMA: 0012– Mais Saúde					
Nº	AÇÃO	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
2.302	Manutenção do Consórcio de Saúde - CISMEPAR	10 – Saúde		302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial	
UNIDADE	04 – Secretaria de Administração e Planejamento				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR ANUAL	FONTE
Atividade	Consórcio Mantido	2021	12	104.000,00	1000

Art. 2º - Os recursos destinados as metas e ações acima são oriundos do Superávit Financeiro das seguintes fontes de recursos:

Fonte 1000 – Recursos Livres	104.000,00
Fonte 1504 – Outros Royalties (Fundo Especial)	277.800,00
TOTAL	**381.800,00**

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2B3F118E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1609/2021

Súmula: Inclui ações a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :
Art. 1º - Ficam incluídas ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 conforme abaixo

PROGRAMA 0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais					
AÇÃO 2.121	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR ANUAL**	**FONTE**
Consórcio CINDEPAR	Participação em Consórcio	Pagto	6	277.800,00	1504

PROGRAMA 0012 – Mais Saúde					
AÇÃO 2.302	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR ANUAL**	**FONTE**
Manutenção do Consórcio de Saúde - CISMEPAR	Consórcio Mantido	Pagto	12	104.000,00	1000

Art. 2º - Os recursos destinados as metas e ações acima são oriundos do Superávit Financeiro das seguintes fontes de recursos:

Fonte 1000 – Recursos Livres	104.000,00
Fonte 1504 – Outros Royalties (Fundo Especial)	277.800,00
TOTAL	**381.800,00**

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9175EBF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1610/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 277.800,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos reais) no orçamento de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 277.800,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04.122.0007.2.121 – Consórcio CINDEPAR

3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	27.844,96
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	249.955,04
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....	**277.800,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial são oriundos do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte 1504 – Outros Royalties (Fundo Especial)	277.800,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:19A89207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1611/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) no orçamento de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- Fundo Municipal de Saúde
10.302.0012.2.302 – Manutenção do Consórcio de Saúde CISMEPAR

3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	66.000,00
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	36.000,00
4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....	**104.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão utilizados o Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte 1000 – Recursos Livres	104.000,00

Art. 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F150399B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.612/2021

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE **GUARACI** - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

LEI:

Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR,** firmado entre este Município e o Consórcio Público **CINDEPAR**, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.467, de 25 de setembro de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único - O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:91ADDB40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036/2021

Súmula: Constitui Comissão Especial de Avaliação de Processo Simplificado de Seleção.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro e vice presidência do segundo, comporem a COMISSAO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com as atribuições de organizar, instruir, coordenar e examinar os processos simplificados de seleção:
- Ricardo Henrique Prado Marçal – Auxiliar Administrativo
CPF nº: 064.220.779-80
- Maria Conceição Rodrigues Ramos – Auxiliar de Enfermagem
CPF nº: 021.329.849-05
- Adriana Candido de Oliveira Vivian – Auxiliar Administrativo
CPF nº: 042.779.329-75

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0FB0557E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 018/2021

Súmula: A crédito adicional especial no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) no orçamento de 2021, autorizado pela Lei Municipal n.º 1611/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- Fundo Municipal de Saúde
10.302.0012.2.302 – Manutenção do Consórcio de Saúde CISMEPAR

3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	66.000,00
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	36.000,00
4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....	**104.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão utilizados o Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte 1000 – Recursos Livres	104.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E49DC1FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 017/2021

Súmula: Abre um crédito adicional especial no valor de R$ 277.800,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos reais) no orçamento de 2021, autorizado pela Lei Municipal n.º 1610/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 277.800,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04.122.0007.2.121 – Consórcio CINDEPAR

3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	27.844,96
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	249.955,04
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....	**277.800,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial são oriundos do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

Fonte 1504 – Outros Royalties (Fundo Especial)	277.800,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0C14343B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Indicar os servidores abaixo relacionados para comporem a Diretoria Executiva do Fundo Especial Previdenciário do Município de Guaraci, conforme dispõe o artigo 18, § 1º ao § 6º da Lei Municipal nº 1029 de 10 de outubro de 2006, a partir da presente data.

Diretor Presidente: **Maicon Soares Carlos**;
Diretor Administrativo e Financeiro: **Vilma Calzavara da Silva**;

O Diretor Administrativo e Financeiro acumulará também a função de Diretor de Benefícios.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:394F1D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 001/2021

A Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de **ADVOGADO** por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de 30 DIAS (22/02/2021 a 23/03/2021)**, podendo ser alterado conforme necessidade e interesse público, para atuar junto à Secretaria Municipal de Administração do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 260 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2001 regulamentado pela nº 1449 de 24/05/2017:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Advogado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação junto à Secretaria Municipal de Administração do Governo Municipal, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.
Justifica-se a excepcional contratação devido a substituir advogada efetiva que submeterá a cirurgia, ficando afastada por período de 30 dias.
Data prevista para o afastamento será a partir do dia 22/02/2021, podendo ser alterada caso ocorra cancelamento ou remarcação da referida cirurgia, diante do atual cenário de pandemia da COVID-19.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES
O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional, exigidas para a função pleiteada.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: ADVOGADO
Remuneração: R$ 3.162,38
N° vagas: 01
Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS:
a) Curso Superior em Direito;
b) Registro no Conselho de classe- OAB, ativo;

ATRIBUIÇÕES:
O profissional deve ter conhecimento em questões jurídicas referente a Administração Pública Municipal, devendo exercer as seguintes atribuições, analisar e elaborar documentos jurídicos, examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico, promover a defesa do município nos processos administrativos e judiciais sendo que deverá orientar nas tarefas típicas a seguir:
Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativas, fiscais, tributárias, recursos-humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras;
Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
Examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação;
Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando necessário;
Pesquisar jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do mesmo;
Defender o município em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito;
Emitir pareceres sobre assuntos de interesse do município, inclusive em licitação;
Atuar nas comissões de sindicância e inquérito, como membro ou defensor dativo e
Executar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES
Das disposições para efetuar as inscrições:

1 - As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraci, no período de 08 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2021**, das 08h00min às 11:00min e das 13h00min às 16:00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

2 - O interessado deverá proceder da seguinte forma:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, o *curriculum vitae* juntamente com os documentos pessoais e **cópias**, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no *curriculum vitae*, **em cópias**, acondicionadas em envelope.

3 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.

4 - A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

6 - O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, no quadro de avisos da

Prefeitura Municipal de Guaraci e no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

7 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 7ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 8ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1 - O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo do candidato, conforme as regras deste edital.

2 - Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a análise dos currículos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

3 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado a função escolhida pelo mesmo.

4 – São os seguintes dos critérios de avaliação curricular:

1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO DE ADVOGADO:	PONTUAÇÃO
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Doutorado na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	5,0 por curso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	4,0 por curso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	2,0 por curso
Certificados de cursos na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 20 horas	1,0 por certificado
1.5. Certificados ou conclusão de cursos na área de Administração Pública	1,0 por certificado
Tempo de serviço prestado na Administração Pública para o cargo ao qual deseja concorrer- ADVOGADO, comprovado por anotação em CTPS ou declaração do órgão (fração igual ou superior a 06 meses converte-se em ano completo).	0,5 por ano de atuação.

CLÁUSULA 9ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1 – A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo.

2 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade;
tiver mais tempo de serviços prestado na Administração Pública.

3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA 10ª - DA CONVOCAÇÃO

1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;

2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 11ª - DO CONTRATO

1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da Administração Pública;

3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.
f) caso venha a ocorrer a perda de qualquer requisito durante a execução do contrato

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

7.1 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

8 – O prazo de vigência do presente Edital será de 60 (sessenta) dias a contar a data de sua homologação final, não podendo ser prorrogado.

9 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:
a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) comprovante de residência;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Carteira profissional da OAB;

4 – Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo objeto deste teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

5 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

6 - Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.

7 - O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

11 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 04 de fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5FE3C24D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1322/2021

SÚMULA: Altera Dispositivos da Lei n° 185, de 09 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e altera a lista de serviços anexa à referida Lei.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1° A lei n° 185, de 09 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador à prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 2º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

XII – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV– onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XX– do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

Art. 17 Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio da taxa referencial municipal denominada em Unidade Fiscal de Guaraniaçu:

I – Quando os serviços prestados a que se referem os subitens 4.01, 4.11, 4.18, da lista anexa será calculado anualmente 20 UFG.

II - Quando os serviços prestados a que se referem os subitens 4.12, 4.13, 5.01, 7,01, 17.14, 17.15, da lista anexa será calculado anualmente 17 UFG.

III - os serviços prestados a que se referem os subitens 4.02, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.14, 4.15, 4.16, 5.04, 17.16, 17.19, 17.20, 27.01, da lista anexa será calculado anualmente 15 UFG.

IV - os serviços prestados a que se referem os subitens 17.09, 17.12, 17.13, 17.17, 17.18, 17.23, 18.01, 35.01, da lista anexa será calculado anualmente 12 UFG.

V - Quando os serviços prestados a que se referem os subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 2.01, 4.04, 6.02, 6.03, 6.04, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 10.09, 10.10, 16.01, 17.01, 17.03, 17.06, 17.10, 17.11, 17.21, 17.22, 17.24, 23.01, 30.01, 33.01, da lista anexa será calculado anualmente 10 UFG.

VI - Quando os serviços prestados a que se referem os subitens 7.19, 7.20, 8.01, 8.02, 13.02, 13.03, 13.04, 13.05, 14.01, 14.02, 14.03, 14.04, 14.05, 14.06, 14.07, 14.08, 14.09, 14.10, 14.11, 14.12, 14.13, 19.01, 24.01, 28.01, 29.01, 31.01, 34.01 da lista anexa será calculado anualmente 8 UFG.

VII - Quando os serviços prestados a que se referem os subitens 5.08, 6.01, 7.02, 7.05, 7.06, 7.07, 7.08, 7.09, 7.10, 7.11, 7.13, 7.16, 7.17, 9.02, 9.03, 11.01, 11.02, 12.12, 12.13, 12.14, 12.17, 17.02, 25.04, 26.01, 32.01, 36.01, 37.01, 38.01, 39.01, 40.01, da lista anexa será calculado anualmente 6 UFG.

Art.19. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

Art. 2° A lei n° 185, de 09 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescidas dos seguintes dispositivos:

Art. 2.º .....

XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§ 3° o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4° Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1°, ambos do art. 19 desta lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 17-A. Quando os serviços a que se referem os itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 10.02, 17.13, 17.15, 17.18 e 17.19 da lista de serviços anexa a esta lei forem

prestados por sociedades uniprofissionais, o imposto será calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei aplicável.

Art. 19. .....

§ 1oO imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nocaput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta lei.

Art. 19 A. A base de cálculo do ISS é o preço do serviço, sendo que o imposto será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I - serviços previstos nos itens 15, 21, 22 e seus respectivos subitens, do ANEXO desta Lei: 5% (cinco por cento);

II – serviços previstos nos subitens 3.04, 12.06, 12.09, 12.10, 17.22, 17.23, 19.01, do ANEXO desta Lei: 5% (cinco por cento);

III - serviços previstos nos itens 2, 8 e seus respectivos subitens, do ANEXO desta Lei: 2% (dois por cento);

IV - serviços previstos nos subitens 12.01, 13.05, do ANEXO desta Lei: 2% (dois por cento);

V– outros serviços: 3% (três por cento).

Art. 21. **.....**

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4° do art. 2° desta Lei.

IV- as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 2º desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

§ 1° Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2 ° No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3° A lista de serviços anexa à Lei n° 185, de 09 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as alterações constantes do anexo desta lei.

Art. 4° Ficam revogados os incisos X e XI do art. 2º, o Parágrafo Único do Art. 21, e Art. 56, caput, e alíneas a, b, c, ambos da Lei n° 185, de 09 de dezembro de 2003.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2021.

Osmário de Lima Portela
Prefeito

LEI Nº 1322/2021
Anexo
(Lista de serviços anexa à Lei n° 185, de 09 de dezembro de 2003)

1– Serviços de informática e congêneres.

1.01– Análise e desenvolvimento de sistemas.

– Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (VETADO)

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica,
hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (VETADO)

7.15 – (VETADO)

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – (VETADO)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (VETADO)

17.08 – Franquia (franchising).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:61950086

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1323/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 1.845.117,32 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.03 – Departamento de Creches
1236512021.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 849.....1.339.941,54

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115011.015000 – Pavimentação Asfáltica e Poliédrica
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 950..... 505.175,78
Total .....R$ 1.445.708,84

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação de Termo de Compromisso conforme discriminado na tabela abaixo:

Termo de Compromisso	OBJETO	FONTE	VALOR R$
PAC2 – 06075/2013 – 1º Reformulação	Construção de unidade de educação infantil	849	1.339.941,54
Convênio 341/2019-SEDU	Recape asfáltico de ruas do Bairro Jardim Planalto. (trevo)	950	505.175,78
Valor a incluir no orçamento			**1.845.117,32**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:235D9F78

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1324/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030510022.045000 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 1019.....215.000,00
Total .....R$ 215.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

FONTE	VALOR R$
1019 – Bloco de Custeio e Serviços de Saúde – Coronavirus (covid-19)	478.719,53
Utilizado neste Lei	**215.000,00**
Valor a utilizar	263.719,53

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5DAF5EC0

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA N° 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente a **Portaria n° 3785/2021**, e publicação datada de 29/01/2021, página nº 122, Edição nº 2190 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:
Art. 1º Nomear **Suzana da Luz Antunes de Oliveira,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 8.517.152-6** SSP/PR e **CPF n.º 039.817.869-04**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Vigilância Ambiental,** vinculado à Secretaria de Saúde, CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Leia-se:
Art. 1º Nomear **Suzana da Luz Antunes,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 8.517.152-6** SSP/PR e **CPF n.º 039.817.869-04**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Vigilância Ambiental,** vinculado à Secretaria de Saúde, CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se,

Guaraniaçu 04 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:02088CA8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4712/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1323/2021;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 1.845.117,32 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.03 – Departamento de Creches
1236512021.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 849.....1.339.941,54

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115011.015000 – Pavimentação Asfáltica e Poliédrica
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 950..... 505.175,78

Total ..... R$ 1.845.117,32

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação de Termo de Compromisso conforme discriminado na tabela abaixo:

Termo de Compromisso	OBJETO	FONTE	VALOR R$
PAC2 – 06075/2013 – 1º Reformulação	Construção de unidade de educação infantil	849	1.339.941,54
Convênio 341/2019-SEDU	Recape asfáltico de ruas do Bairro Jardim Planalto. (trevo)	950	505.175,78
Valor a incluir no orçamento			**1.845.117,32**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:105E5FCA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4713/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1324/2021;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de

R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030510022.045000 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 1019.....215.000,00

Total .....R$ 215.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

FONTE	VALOR R$
1019 – Bloco de Custeio e Serviços de Saúde – Coronavirus (covid-19)	478.719,53
Utilizado neste Lei	**215.000,00**
Valor a utilizar	263.719,53

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:66252D97

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3819/2021

SÚMULA: Nomeia servidora como Autoridade Sanitária Municipal e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 62;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear à servidora abaixo relacionada como Autoridade Sanitária Municipal de Guaraniaçu:

- Suzana da Luz Antunes
RG nº 8.517.152-6
CPF n° 039.817.869-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3A2354E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: MELATTI & MELATTI LTDA ME

CNPJ Nº: 78.446.853/0001-49
LOTE Nº: 1-2-3-4-5-6-8
VALOR: R$ 264.138,50 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e oito reais cinquenta centavos).
ATA Nº: 336

Contratado: LIVRARIA BEDIN LTDA ME

CNPJ Nº: 77.881.951/0001-41
LOTE Nº: 7
VALOR: R$ 7.353,00 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais).
ATA Nº: 337

Contratado: GET PAPER FABRICA DE PAPEL EIRELI ME

CNPJ Nº: 27.320.056/0001-80
LOTE Nº: 9
VALOR: R$ 101.398,94 (cento e um mil trezentos e noventa e oito reais noventa e quatro centavos).
ATA Nº: 338

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expediente para os diversos setores da Administração municipal.
DATA DA ASSINATURA: 02.02.2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:65B21785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 011

DECRETO Nº11/2021.
(Republicado por haver saído com incorreções)

Súmula: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GUARAQUEÇABA - COMTUR, PARA A GESTÃO 2021 - 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. **Lilian Ramos Narloch**
No uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Turismo, em atendimento a Lei nº 815/2020 de 18 de setembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a composição do Conselho Municipal de Turismo, passando a vigorar a partir desta data, com os seguintes membros:
Parágrafo 1º - Representantes do Poder Executivo

REPRESENTAÇÃO	NOME	CPF	FUNÇÃO
Poder Executivo	Cassiano Ricardo Soares Lopes	030.685.489-93	Titular
Poder Executivo	Jose Severino da Silva	720.884.519-00	Suplente
Poder Executivo	Anilda Amorim Ferreira	015.947.279-29	Titular
Poder Executivo	Jeiciane Camargo Silveira	028.489.209-20	Suplente

Parágrafo 2º - Representantes de Outros Órgãos e Sociedade Civil:

REPRESENTAÇÃO	NOME	CPF	FUNÇÃO
Icmbio / Guaraqueçaba	Wagner Elias Cardoso	029.373.729-02	Titular
Icmbio / Guaraqueçaba	Cesar Augusto Chirosa Horie	212.971.638-50	Suplente
Cooperativa de Artesãos de Guaraqueçaba	Claudinei de Souza Pinheiro	043.912.719-07	Titular
Cooperativa de Artesãos de Guaraqueçaba	Morgana Correa	019.995.739-86	Suplente
Setor de Meios de Hospedagem	Cleiton Alves Miranda	326.309.208-10	Titular
Setor de Meios de Hospedagem	Elton Luiz do Nascimento Soares	666.824.959-00	Suplente
Setor de Restaurantes e Lanchonetes	Carina Tassiane Gonçalves	054.510.729-65	Titular
Setor de Restaurantes e Lanchonetes	Roberval da Cunha Lopes	084.496.669-10	Suplente
Sociedade Civil Organizada	Ginessa Corrêa Lemos	062.648.549-56	Titular
Sociedade Civil Organizada	Mauro Lovato	036.917.716-96	Suplente
Agências de Turismo	Sergio Barroso	081.879.308-29	Titular
Agências de Turismo	Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos	046.177.459-39	Suplente
Barqueiros e Taxis Náuticos	Gabriele Oelke dos Santos	123.093.779-02	Titular
Barqueiros e Taxis náuticos	Luan Mendes Dina	080.529.979-33	Suplente
Associação de Pescadores / Moradores	Jocely de Miranda Mendes	823.994.339-04	Titular
Associação de Pescadores / Moradores	Lauriza Mendes Lucas	962.975.309-04	Suplente
Setor Cultural de Guaraqueçaba	Leandro Dieguiz Gonçalves	054.398.579-23	Titular
Setor Cultural de Guaraqueçaba	Adriano de Miranda Ferreira	084.496.479-40	Suplente
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis ACM GUARÁ	Marilza Viana Pontes	025.805.059-46	Titular
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis ACM GUARÁ	Ezio Nunes de França	590.167.288-53	Suplente

Art. 2º- A participação como membro no Conselho de que trata este Decreto é considerada de interesse público e não será remunerada.
Art. 3º- O mandato dos Conselheiros, será de 02 (dois) anos, conforme descrito no § 8º, art. 1º, da Lei Municipal nº 032/2005.
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:6E8E3493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, julgamento **Menor Preço Global,** através do Sistema de Registro de Preço, visando **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP-RECARGA 13 KG) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Preço máximo global de **R$ 33. 830, 00 (trinta e três mil oitocentos e trinta reais);** Data de abertura: **Dia 19/02/2021 às 09h30 min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 08/02/2021 a partir das 08h00 min até o dia 19/02/2021 às 09h00 min, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas passoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitação@guaraquecaba.pr.gov.br.

Guaraqueçaba, 04 de Fevereiro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:D45EDBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA Estado do Paraná
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.5/2019, objetivando a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA. decorrente de Dispensa n° 4/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA e a CÉLIO JOSÉ CORDEIRO portador do CPF sob nº. 017.879.009-59. aditivam o contrato com término 08/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Guaraqueçaba 04 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:C4F2A57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 016

DECRETO Nº 17 /2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr.ª Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 06 - SECRETARIA MUNIC.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNIC.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Funcional:04.121.0003.2304 GER.SERV.GER.AQUIS. PERM.DA SECRET MUNIC.DE PLANEJAMENTO
39 3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Rest. Trabalhistas R$ 4.500,00
TOTAL R$ 4.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 06 - SECRETARIA MUNIC.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNIC.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Funcional: 04.121.0003.2304 GER.SERV.GER.AQUIS. PERM.DA SECRET MUNIC.DE PLANEJAMENTO
41 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 4.500,00
TOTAL R$ 4.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 03 de fevereiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreia
Código Identificador:5F20BB7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2021 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente ao contrato nº 51/2020, Pregão Presencial l nº 12/2020. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **CLEIMAR JOSE RIBIRO** , estabelecida na cidade de Honorio Serpa , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 26.826.534/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, CLEIMAR JOSE RIBEIRO , inscrito no CPF: 063.030.709-14. Fica aditado o quantitativo do item 02 em 25 % (vinte e cinco inteiros). **Fundamento:** artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Honório Serpa, 02 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:8D3CA0FF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 24/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionada, devidamente aprovada, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação	Candidato (a)	RG
2ª	BRUNA BENATTI MAIER	12.777.801-9

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:29C49264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 45/2021.

PORTARIA N° 45/2021.
ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, ao servidor **SIGMAR DIAS PEREIRA** – RG n° **3.846.400-0**, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 03 de fevereiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9BD7F871

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, tomou posse no cargo de **Fisioterapeuta**, em virtude de sua habilitação no concurso Público aberto pelo Edital número 001/2019, o (a) Servidor (a) Tiago Trindade Ribeiro, o (a) qual comprometeu-se perante o Prefeito Municipal, senhor **Eliseu Silva da Costa**, empossante, a cumprir fielmente os deveres do cargo na qual foi investido (a), bem como a observar as Leis, normas e regulamentos. E para contar foi Lavrado o presente Termo, que vai assinado pelo empossante e pelo (a) empossado (a).

O (A) empossado (a) declara nesta oportunidade que não encontra-se exercendo nenhum cargo, função ou emprego público seja no âmbito Municipal, Estadual ou federal, bem como assume toda a qualquer

responsabilidade pela veracidade da presente declaração, salvo o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal
Empossante

TIAGO TRINDADE RIBEIO
Emposssado

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BE61717D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO ADITIVO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), CNPJ nº 07.051.788/0001-04, situado na Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, , pessoa jurídica de direito público, , devidamente representado pelo Presidente Senhor Edemétrio Benato Junior, em pleno exercício de seu mandato e funções, , portador da Cédula de Identidade RG nº 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob nº 667.186.009-20, e

CONTRATADA: CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Sete De Setembro, nº 170, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, CEP: 85.155-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 24.044.809/0001-44, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Adriano Vitoriano, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.991.399-7, CPF/MF nº 028.231.939-52, residente na Rua Gumercindo Esculápio, Bairro DER, nº 85, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000, acordam firmar o presente termo aditivo ao contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2003, decretos, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 005/2020** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
1.1 Conforme Cláusula Segunda, Parágrafo 1º, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pelo período de 04 (quatro) meses, passando seu vencimento para o dia 12/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL
1.1. Pela prorrogação do prazo da prestação dos serviços, fica alterado o valor global contratual, passando R$ R$ 261.305,28 (duzentos e sessenta e um mil, e trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos) para R$ 522.610,56 (quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Irati, 04 de fevereiro de 2021

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

ADRIANO VITORIANO
Inacio Martins Serviços em Saúde S/S LTDA EPP

Testemunhas

1-_____

2-_____

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D2F9DB55

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, Paraná, torna público que fará realizar, **ás 14:00h, do dia 19/02/2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, situada na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **Registro de preços para fornecimento de concreto usinado convencional com resistência FCK = 15 MPA, a ser entregue e descarregado conforme aplicação no local indicado na Requisição de Compra.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:080375D7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, Paraná, torna público que fará realizar, **ás 09:00h, do dia 22/02/2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, situada na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **Contratação de empresa para disponibilização de Profissional Assistente Social com carga horária de 30 (tinta) horas semanais, para atuação nos Programas Nossa Gente e Criança Feliz e disponibilização de Profissionais Técnicos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação em Programas Sociais e Controle Social, a serem disponibilizados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5E018AFE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO TOTAL E AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 033/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada agrícola conforme Convênio nº 891919/2019 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da

Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Solução Participações Societárias Ltda - CNPJ da Contratada nº 13.806.854/0001-01. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão Total e Amigável ao Contrato, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos Termos do Art. 78, Inc. XVII e Art. 79, Inc. II, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor Rescindido: R$ 80.655,00 (Oitenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Assinatura: 29/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1CF66917

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021 - PARA CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, considerando o disposto na Lei Municipal nº 799/2015, torna público que realizará o **Chamamento Público para formação de cadastro de pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, que possua área localizada no município de Inácio Martins/PR, para receber animais de grande porte, apreendidos e disponíveis na Secretaria de Meio Ambiente**. Os interessados deverão se credenciar no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, situada na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins/PR, em dias úteis das 08 as 12 hrs e das 13 as 17 hrs. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço acima, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR www.inaciomartins.pr.gov.br ou ainda poderão ser solicitados através do e-mail: licitações.inaciomartins@gmail.com Prazo de inscrição: A partir das 08hs do dia 08/02/2021 até às 17 horas do dia 09/03/2021.

Inácio Martins/PR, 05 de Fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0AF3B133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DETERMINA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no art. 177, parágrafo único letra "a" da Lei nº 233/93;

RESOLVE;

I – Afastar do cargo efetivo de **PROFESSOR 2º. PADRÃO**, a servidora **JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.232-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.439.579-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 394/2018 de 29/02/18, por prazo indeterminado a contar de 03 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Iporã-(PR), 03 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BCE67C88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2021

DESIGNA A SERVIDORA SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 04 de fevereiro de 2021, a senhora **SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.104.930-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 051.411.649-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Sênior, nomeada através da Portaria nº. 758/2012 de 11 de dezembro de 2012, para exercer a função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

Iporã-(PR), 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A1D69422

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2021

CONTRATA A SERVIDORA ROSANGELA ZANFRILLI PLEUL PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 03 de fevereiro de 2021, a Senhora **ROSANGELA ZANFRILLI PLEUL**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.904.292-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 025.214.269-11, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora pública Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, nomeada através da Portaria nº 305/2017, de 12 de maio de 2017, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3B305EA4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2021

NOMEIA O SENHOR ALESSANDRO CÉSAR RUIZ, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 03 de fevereiro de 2021, o senhor **ALESSANDRO CÉSAR RUIZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.311.067-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 019.214.909-18, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Iporã-(PR), 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2A3865C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 01/2021 - SAMAE

Na Portaria nº 005/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 01/02/2021 - Edição 2191:

ONDE SE LÊ: Art. 1º A SAMAE, através desta portaria concede "Gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva" (art.01 - Lei 687/94) aos seguintes funcionários.

O CORRETO É: Art. 1º A SAMAE, através desta portaria concede "Gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva" (art.81 – Lei nº 687/94 – Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itambaracá, alterado pela Lei nº 897/98) aos seguintes funcionários.

EDIFÍCIO DA SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F8D060E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 11/2021

POR ERRO DE DIGITAÇÃO REPUBLICAREMOS O DECRETO Nº 4.610/2021

DECRETO nº 4. 610/2021

Itambaracá/PR, 01 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia causada pela infecção humana da segunda onda do novo vírus COVID-19 (Coronavírus), na cidade de Itambaracá/PR.

A PREFEITA DA CIDADE DE ITAMBARACÁ/PR, Senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República Federativa Brasileira, a Lei Orgânica do Município, Decreto Estadual nº 4.319/2020 e Decreto Estadual nº 6.543/2020, Nota Orientativa SESA nº 01/2021, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 – Distrito Federal, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio, que atribui ao Município a competência para dirimir sobre as estratégias de contenção da proliferação do novo covid-19;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

Considerando os indicadores atuais de saúde que comprovam o aumento do número de infectados pela segunda onda de infecção e disseminação da nova cepa descoberta na cidade de Manaus;
Considerando que a Nota Orientativa SESA/PR nº 01/2021 recomenda que a tomada de medidas de medidas preventivas e restritivas nas cidades de Bandeirantes e Andirá, acerca do avanço da infecção da nova cepa descoberta em Manaus.
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Itambaracá/PR;

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes (CF, art. 198, §1º);

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198, da Constituição Federal, sendo que a iniciativa

privada participa do Sistema Único de Saúde – SUS, em caráter complementar;

Considerando a insuficiência das instalações físicas e estruturais, a escassez de equipamentos médicos, equipamentos de proteção individual e de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde, necessários para combater a pandemia Coronavírus (COVID-19) que coloca em risco a saúde de milhares de munícipes por insuficiência de atendimento na preservação da vida humana;

Considerando o aumento exponencial de novos casos de Coronavírus (COVID19) vivenciado em Municípios do Brasil, incluindo o Município de Itambaracá/PR e Municípios vizinhos, onde projeções e estatísticas defendem que a face mais dramática desse quadro se dará nos próximos dias e repercutirá diretamente no atendimento da população, culminando com a absoluta desassistência na prestação de serviços na saúde pública municipal, fazendo elevar de forma preocupante o risco de morte;

Considerando o Plano Municipal de Contingência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá/PR, quanto à pandemia de Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de novas medidas restritivas na tentativa de evitar o avanço da segunda onda de infecção provocado pela nova cepa viral descoberta em Manaus, visando alternativamente fugir de outro estado de *"Lockdown"***,** para conscientização da população, que, em não havendo mitigação dos efeitos da pandemia, alternativa mais severa deverá ser adotada;

Considerando que mesmo com o início da imunização com vacina no território paranaense, pelo menos nesse momento, não alcança a integralidade da população local, incluindo as pessoas dotadas de comorbidades;

Considerando, finalmente, que tal conjuntura impõe-se ao Poder Público e ao Governo Municipal de Itambaracá/PR, ante o princípio da precaução, da dignidade da pessoa humana e da continuidade da prestação dos serviços públicos, principalmente os de natureza indispensáveis, tomar as providências cabíveis;

DECRETA:

CAPÍTULO I

TÍTULO I

DAS PROIBIÇÕES E DETERMINAÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 1º. Fica determinado o fechamento, por tempo indeterminado, das atividades de ensino curricular presencial (escolas municipais, estaduais e particulares, creches públicas ou privadas, universidades e cursinhos preparatórios).

Art. 2º. Fica determinada a suspensão das visitas de familiares, estagiários e religiosos aos pacientes no Hospital Municipal de Itambaracá/PR, exceto se de natureza comprovadamente assistencial, com autorização do Corpo Técnico da Unidade de Saúde, e com as medidas cautelares determinadas pela administração do órgão, que devem ser asseveradas com a vigência do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os estabelecimentos comerciais obrigados a:

I – Controlar a entrada de pessoas, limitado a 2 (dois) membros por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

II – Seguir regras de distanciamento social, que se limita em de no mínimo 02 (dois) metros uma da outra;

III – fornecer de alternativas de higienização (água/sabão e/ou álcool gel); e,

IV – Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscaras de proteção facial.

Art. 4º. Fica estabelecido **por tempo indeterminado**, para todas as pessoas no âmbito do Município de Itambaracá/PR, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial não profissional em vias e espaços públicos, além de locais comerciais, elaboradas conforme orientação do Ministério da Saúde, a serem utilizadas sempre que sair de casa.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, bem como as empresas prestadoras de transporte público coletivo deverão fornecer e exigir o uso de máscaras de seus colaboradores e impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara.

§ 2º. Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras faciais, disponibilizando álcool em Gel e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento.

§ 3º. Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais. (NR)

Art. 5º. Os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros ficam obrigados a:

I – Disponibilizar álcool em gel 70º para uso individual dos passageiros;

II – a higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 0,1% a cada conclusão de trajeto; e

III – não transportar quaisquer passageiros em pé.

Art. 6º. Fica recomendado à rede bancária, pública e privada, que:

I – invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;

II – crie canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, que se definem em:

a) idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

b) grávidas ou lactantes; e

c) portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

III – controle a lotação dos estabelecimentos, respeitando a distância mínima de 02 (dois) metros para pessoas com máscara; e,

IV – forneça obrigatoriamente alternativas de higienização (água/sabão e/ ou álcool em gel).

Parágrafo único. Ficam as agências bancárias autorizadas a impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.

Art. 7º. Os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, **considerados essenciais (hipermercados, supermercados, farmácias, drogarias e postos de combustíveis, etc.)**, permanecerão com normal funcionamento, desde que respeitados as regras de distanciamento e uso de máscara obrigatório.

§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo não aplica aos hipermercados, supermercados, farmácias, drogarias e postos de combustíveis, os quais permanecerão com normal funcionamento.

§ 2º. Os **demais estabelecimentos do comércio em geral (bares, lanchonetes, salões de beleza**, deverão, além de observar as regras de distanciamento social e uso de máscara obrigatório, funcionar no horário de **08h00min** às **12h00min** e **14h00min** às **18h00min**, apenas.

Art. 8º. A circulação de pessoas em espaços públicos e estabelecimentos comerciais, dentro dos limites do Município, está condicionada ao uso de máscaras, ou outro tipo de equipamento, que tenha cobertura sobre boca e nariz, a circulação sem sua utilização será aplicada ao infrator, bem como ao estabelecimento comercial, onde ocorra a infração, as multas e penalidades fixadas no presente decreto.

Parágrafo Único: Fica terminantemente proibida o consumo de bebidas alcoólicas em praças e demais logradouros públicos.

CAPÍTULO II

DAS DETERMINAÇÕES ESPECIAIS DE FUNCIONAMENTO

TÍTULO I

DOS COMÉRCIOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AMBULANTES E FEIRAS LIVRES

Art. 9º. O funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias, sorveterias, bares e comércios de gêneros alimentícios deverão observar as seguintes medidas de segurança:

I – garantir espaçamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre atendente e cliente ou cliente e cliente, inclusive com demarcações;

II – garantir a ocupação de 1 (uma) pessoa por 2 m² (dois metros quadrados);

III – controlar a entrada de pessoas no estabelecimento, por senhas, com o objetivo de não ultrapassar a ocupação máxima estabelecida;
IV – disponibilizar frasco com álcool em gel a 70% na entrada do estabelecimento e em todas as mesas;

V – higienizar mesas, cadeiras, cardápios e demais utensílios utilizados ao final de cada refeição;

VI – higienizar frequentemente banheiros, balcões e locais de circulação de pessoas; VII – proibido música ao vivo, DJ, som mecânico ou qualquer tipo de entretenimento;

VIII – fica recomendado o uso barreira física ou *face shield* para os caixas e demais atendentes;

IX – uso de máscaras para os profissionais, funcionários e clientes, exceto durante a refeição;

X – os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;

XI – é de responsabilidade do comerciante garantir o cumprimento das regras de proteção em toda estrutura ofertada por ele;

XII – manter o local arejado, com janelas e portas abertas;

XIII – evitar o uso de ares-condicionados e ventiladores;

XIII – fica recomendado a utilização de medidor de temperatura para controlar a entrada de clientes, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura de 37,5ºC.

XIV – afixar cartaz com as orientações para uso de máscara e com preenchimento do quantitativo de pessoas permitido no estabelecimento.

Art. 10. A realização de feiras livres deverá observar as seguintes medidas de segurança:

I – manter a distância mínima de 03 (três) metros entre as barracas;

II – proibido serviço *self-service*;

III – proibido atividades de entretenimento, recreativas, música ao vivo e som mecânico;

IV – proibida a venda e o consumo de bebida alcoólica.

TÍTULO II

DAS ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS

Art. 11. O funcionamento de espaços públicos e privados destinados à prática de atividades físicas e desportivas, incluindo academias, clubes e afins, está condicionado ao cumprimento das seguintes medidas de segurança:

I – o atendimento de 01 (um) aluno a cada 10 m² (dez metros quadrados) na academia, com agendamento prévio;

II – Os aparelhos e equipamentos deverão ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) após cada uso, obrigatoriamente;

III – Ao final do expediente deverá ser realizada a limpeza de todo o espaço da academia, incluindo recepção, banheiros, etc., com água clorada, tanto no chão quanto nos aparelhos e equipamentos;

IV – Fixação em quadro visível, o agendamento dos alunos;

VII – Os chuveiros não devem ser liberados;

VIII – Os bebedouros devem ser utilizados somente para abastecimento de garrafas e/ou copos descartáveis;

IX – Os treinos deverão ter duração máxima de 60 (sessenta) minutos e seus horários pré-determinados via agendamento;

X – Deverá haver intervalo de 10 (dez) minutos entre os treinos previamente agendados, de modo que seja realizada a higienização dos espaços para recebimento do próximo grupo de alunos/clientes;

XI – Será obrigatório o uso de mascaras por alunos/clientes, funcionários, colaboradores e afins;

XII – Em todos os estabelecimentos devem ser disponibilizadas pias com água e sabão, além de pontos visíveis com álcool 70º nas entradas para higienização das mãos;

XIII – Todos os estabelecimentos devem utilizar; obrigatoriamente, a ventilação natural do ambiente;

XIV – Não será permitido a entrada de pessoas com sintomas de COVID-19, bem como de pessoas do grupo de risco, tais como idosos e pessoas com morbidades preexistentes;

XV – Deverão ser disponibilizados copos descartáveis, além de exigir ao aluno uso individual de toalha para limpeza;

XVI – Atividades esportivas em piscinas são proibidas.

TÍTULO III

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 12. Fica autorizada a abertura de Igrejas, Templos e Centro Espíritas para visitação e celebrações religiosas presenciais.

§ 1º. É condição para a realização das atividades autorizadas no *caput* deste artigo:

I – respeitar o tempo máximo de 1 (uma) hora de duração para cada celebração;

II – respeitar rigorosamente a distância mínima de 2 (dois) metros de um fiel para o outro, usando demarcações;

III – obrigatório o uso de máscaras para os fiéis, celebrantes e funcionários, ou seja, todos que estiverem na instituição religiosa;

IV – obrigatório disponibilizar pontos visíveis com álcool 70% (setenta por cento) ou água e sabão para higienização das mãos na entrada e saída;

V – obrigatório a higienização dos assentos, mobiliários, instrumentos e piso, com álcool 70% (setenta por cento), água e sabão ou água clorada, após cada celebração;

VI – controlar o fluxo de pessoas para entrada, inclusive as filas, com distância mínima de 2 (dois) metros e marcação visível no espaço;

VII – respeitar o limite de 1 (uma) pessoa a cada 2 m² (dois metros quadrados);

VIII – o local deverá estar arejado, com janelas e portas abertas;

IX – evitar o uso de ares-condicionados e ventiladores;

X – afixar cartaz com as orientações para uso de máscara e com preenchimento do quantitativo de pessoas permitido nas Instituições Religiosas;

§ 2º. Fica vedada a realização de práticas que envolvam contato físico, como aperto de mão, abraços e outros.

§ 3º. Permanecem suspensas as seguintes atividades religiosas presenciais, entre elas:

I – catequeses;

II – estudos bíblicos;

III – encontros de grupos religiosos de casais, adolescentes e jovens;

IV – romarias;

V – terços;

VI – células.

TÍTULO IV

DO TRANSPORTE COLETIVO

Art. 13. O transporte coletivo público ou privado deverá funcionar em horário normal.

§ 1º. Os ônibus do transporte coletivo poderão circular com a capacidade máxima dos passageiros sentados e até 10 (dez) passageiros em pé.

§ 2º. Os ônibus e todos os veículos de transporte coletivo ou individual deverão ser higienizados no mínimo 1 (uma) vez por dia, com água e sabão.

§ 3º. Os transportes de trabalhadores, a exemplo de ônibus e vans, poderão funcionar com a capacidade máxima de pessoas sentadas.

§ 4º. É obrigatório o uso de mascara de proteção facial no interior dos veículos de transportes coletivos públicos e privados.

TÍTULO V

DAS REUNIÕES DOS CONSELHOS E DOS COMITÊS MUNICIPAIS

Art. 14. Estão autorizadas a realização de reuniões dos Conselhos e Comitês Municipais, para deliberações urgentes e relevantes, desde que observadas as regras de distância e higiene, com vistas a prevenir a propagação do coronavírus.

Art. 15. Fica autorizada a realização das reuniões ordinárias presenciais, obrigatórias por legislações específicas, de conselhos, associações, assembleias e cooperativas.

TÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ENTRENIMENTOS

Art.16. Fica proibida a realização de festas, eventos, shows, circo, parque de diversões, peças teatrais, reuniões, confraternizações, e afins, com ou sem música ao vivo, com ou sem som mecânico, em logradouros públicos, condomínios, clubes, chácaras, fazendas, residências, empresas, parques industriais.

Art. 17. Fica proibida a aglomeração de pessoas em eventos em espaços públicos e privados.

§ 1º. Será considerada aglomeração a reunião com número superior acima de 10 (dez) pessoas;

§ 2º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias e logradouros públicos, tais quais, praças, parques, e etc.;

TÍTULO VII

DAS DETERMINAÇÕES GERAIS DE DISTANCIAMENTO E MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO

Art. 18. No caso das atividades econômicas em que o funcionamento está autorizado, no que couber a cada atividade, deverão ser observadas as seguintes medidas de segurança:

I– uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca para funcionários, clientes e proprietários;

II – respeitar o limite de 1 (uma) pessoa para cada 02 m² (dois metros quadrados);

III – nos estabelecimentos que possuem menos de 10 m² (dez metros quadrados), o atendimento deverá ser individualizado;

IV – controlar a entrada de pessoas no estabelecimento, por senhas, com o objetivo de não ultrapassar a ocupação máxima estabelecida;

V – fica recomendada a utilização de medidor de temperatura para controlar a entrada de clientes, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura de 37,5ºC, salvo nos casos em que a utilização deste for obrigatória;

VI – manter rigorosamente a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, sinalizando as áreas de circulação interna;

VII – o acesso ao estabelecimento do lado de fora também deverá ser controlado, evitando aglomeração e demarcando a distância de 2 (dois) metros paras as filas;

VIII – manter equipe de apoio na entrada e saída do estabelecimento, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no interior da loja para monitorar a situação das filas;

IX – disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% (setenta por cento), para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos;

X – manter o local arejado, com janelas e portas abertas;

XI – evitar o uso de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores;

XII – os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;

XIII – não é permitida a prova de roupas no estabelecimento;

XIV – realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% (setenta por cento) para as demais superfícies, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;

XV – realizar a higienização obrigatória antes e após uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por 2 (duas) pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consulta, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, máquinas de cartão de crédito, etc.;

XVI – proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool a 70% (setenta por cento) após cada uso;

XVII – os elevadores devem operar com 1/3 (um terço) de sua capacidade oficial;

XVIII – caso os empregados façam refeições nos locais de trabalho, o empregador garantirá o fornecimento de água e sabão ou álcool 70% (setenta por cento), para que o empregado possa usar antes das refeições;

XIX – durante as refeições, os empregados guardarão distância mínima de 2 (dois) metros um do outro, ou se alternarão em turnos;

XX – afixar cartaz padrão com as orientações para uso de máscara e com preenchimento do quantitativo de pessoas permitido no estabelecimento.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Ficam os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal (SEMATUR e VIGILÂNCIA SANITÁRIA), bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I – advertência;

II – multa diária que vai de R$ 500,00 (quinhentos reais) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas descumpridoras das medidas impostas nesse Decreto, podendo ser agravada em até 50 % (cinquenta por cento) para os casos de reincidência; e,

III – multa diária que vai de R$ 80,00 (oitenta reais) até R$ 1.000,00 (hum mil reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, podendo ser agravada em até 50 % (cinquenta por cento) para os casos de reincidência;

IV – sanções que podem ir de embargo e/ou interdição de estabelecimentos, para os casos graves de descumprimento;

§ 1º. Os agentes de segurança devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto, inclusive orientando-o, se for o caso, sobre o uso obrigatório de máscaras e distanciamento social;

§ 2º. Todas as autoridades públicas, municipais e/ou estaduais, que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar a Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabível e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas de denúncias.

Art. 20. As pessoas físicas e jurídicas mencionadas neste Decreto, que descumprirem as determinações sanitárias de prevenção e combate à proliferação pelo contágio do Coronavírus – COVID-19 impostas por este Município, em especial, que realizem ou promovam qualquer atividade que cause ou possa causar aglomeração de pessoas, estão sujeitas, ainda, às seguintes sanções:

I – interdição total ou parcial do estabelecimento e da atividade;

II – suspensão ou cancelamento do alvará sanitário e de funcionamento, caso o local ou a atividade possua fins comerciais;

III – multa a ser aplicada, conforme o artigo 19, deste Decreto;

§ 1º. A medida de interdição cautelar poderá ser aplicada a qualquer estabelecimento ou atividade, quando for constatado indício de infração que coloque a saúde da população em risco e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora;

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas que infrinjam as normas estabelecidas neste Decreto e às que se opuserem às ações dos Fiscais Municipais no exercício de suas funções.

§ 3º. Fica autorizado ao Fiscal do Município a acionar as forças de segurança pública em caso de flagrante de descumprimento, sendo obrigado o aguardo da lavratura do boletim de ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.

§ 4º. A não observância das normas sanitárias sujeita o infrator à responsabilização criminal prevista no art. 268 e 330 do Código Penal Brasileiro – Dos Crimes Contra a Saúde Pública.

Art. 21. Os fiscais municipais e as demais autoridades com poder de polícia poderão conceder prazo determinado em horas para que qualquer atividade proibida ou restrita seja paralisada de forma organizada, minimizando os prejuízos para a economia.

§ 1º. A concessão do prazo é precária e poderá ser revista a qualquer momento em defesa dos interesses da coletividade.

§ 2.º O empreendedor favorecido com a concessão obriga-se a aplicar a seus empregados as regras gerais de segurança definidas neste Decreto, acrescidas daquelas determinadas pela autoridade.

Art. 22. As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, a depender da fase epidemiológica da doença, do contagio e da evolução dos casos no município e região.

Art. 23. As medidas implementadas poderão ser ampliadas, agravadas, reduzidas, alteradas ou interrompidas a qualquer momento.

Art. 24. Fica reduzida a carga horária para 06 (seis) horas diárias, até o dia 30 (trinta) de junho do corrente ano, em toda repartição pública do Município de Itambaracá, com funcionamento das 8h00min às 14h00min, exceto os servidores do serviço de saúde que deverão cumprir a jornada de trabalho regular, considerando a pandemia COVID-19.

Art. 25. Fica estabelecido o regime de plantão a todo servidor público municipal cabendo aos respectivos secretários das pastas as determinações de suas escalas.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE ITAMBARACÁ/PR, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita do Município de Itambaracá/PR

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:89968918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2021

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR o Servidor ANDRÉ MAYCON AMÂNCIO SABINO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.317.729-0 SESP/PR e CPF nº 078.192.249-67, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade com o cargo efetivo de Agente de Tributação, DESIGNADO, interinamente, em caráter precário para, além das atribuições do cargo efetivo retro, responder laboral e administrativamente pela Seção de Expedição de RG e Carteira de Trabalho, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á 30% (trinta por cento) à título de Gratificação de Função a ser acrescido ao vencimento base do servidor epigrafado, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal nº 631/94, de 31/10/1994, c/c Lei Municipal nº. 820/2003, de 15/05/2003; Lei Municipal nº 648/1995, de 11/04/1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:13490DD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 062/2021

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR o Servidor GOMERCINDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.224.629-8 SESP/PR e CPF nº 548.742.119-68, integrante do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, DESIGNADO, interinamente, em caráter precário para, além das atribuições do cargo efetivo retro, responder pela Seção de Coordenação de Manutenção Predial, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único: Em consequência à designação citada no *caput*, atribuir-se-á 80% (oitenta por cento) à título de Gratificação de Função a ser acrescido ao vencimento base do servidor epigrafado, tudo de conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal nº 631/94, de 31/10/1994, c/c Lei Municipal nº. 820/2003, de 15/05/2003; Lei Municipal nº 648/1995, de 11/04/1995 e L.O.M.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:7B6AB3F1

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 10/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
471 - 4.4.90.52.00.00 33497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:AFE6FB6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028

DECRETO Nº 028/2021
DATA: 04.02.2021

SÙMULA: Nomeia o Sr. Leandro André Petkowicz, Gestor de Convênios do Município.

O Prefeito Municipal Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Art. 1º - A designação o Sr. Leandro André Petkowicz, portador do CPF n° 097.938.359-58 e RG n° 10.803.279-0 SSP/PR, Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor de Convênios do Município.
Art. 2º - O mandato do Gestor será exercido gratuitamente pelo período de até 04 (quatro) anos, e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C90AB06B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Pública Nº 001/2020, que tem como objeto a concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de Barracão Industrial, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1534/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Fenix Indústria Textil Ltda – Me, com o valor mensal de R$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Fevereiro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:67363C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, a servidora **Celia Regina Winkert da Silva** portadora do RG **Nº 5.696.566-1/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Gestão Financeira,** sob o número de matricula 5207-1, percebendo a remuneração da simbologia CC-02, junto a Secretaria da Fazenda, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.
Art.2º- Designar para responder pelas atribuições de Coordenador de Tesouraria, cumulativamente com o cargo de **Diretor de Departamento de Gestão Financeira.**

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:F623EB7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **Pablius Letulius Barros Lira,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 1.171.783/MT, matricula Nº 4813-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019, para o cargo de **Medico Psiquiatra Pss.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:D94C0A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **Anderson Jose de Paula,** portador da cédula de identidade RG **Nº 9.129.273-4/PR, matricula Nº 5113-1,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Relações Comunitárias.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:A3085890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **Tania Cristina Rezende** portadora do RG **Nº 5.348.596-0/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica,** sob o número de matricula 5182-1, nomeado a partir de 18 de Janeiro de 2021, através da Portaria Nº 109/2021, passando do nível Pleno para o nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-05 a partir desta data, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:BD17CB62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **Andrey Natal Bayer Siviero,** portador da cédula de identidade RG **Nº 4.590.196-3/PR, matricula Nº 5102-1,** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Vigilância Sanitária e Alimentos.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:3B044D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, o servidor **Anderson Jose de Paula** portador do RG **Nº 9.129.273-4/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Politica Governamental e Convênios** sob o número de matricula 5206-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Governo e Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:2F127B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial do servidor **Edilon Marins** portador do RG **Nº 2.070.798-4/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Equipamentos Públicos e Sinalização Viária,** sob o número de matricula 5169-1, nomeado a partir de 18 de Janeiro de 2021, através da Portaria Nº 097/2021, passando do nível BASE para o nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-04 a partir desta data, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:45C30220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir de 04/02/2021, Licença Sem Vencimentos pelo prazo de 1 (um) ano, a servidora **Janete Baido dos Santos Paes,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** portadora do **RG: 4.335.735-2/PR, Matricula 397-1**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:17723F0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 015/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI-EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL HIDRO SANITÁRIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (APLICADO SOBRE O VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) PARA CADA LOTE).
PRAZO: 04 DE FEVEREIRO DE 2021 A 04 DE ABRIL DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:8D438009

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 013/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LEONARDO SILVA DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL HIDRO SANITÁRIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL,

MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (APLICADO SOBRE O VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) PARA CADA LOTE).
PRAZO: 04 DE FEVEREIRO DE 2021 A 04 DE ABRIL DE 2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:AC0861B4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa supracitada em caráter emergencial, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTOS DOS CASOS DE COVID-19, BEM COMO FISCALIZAÇÃO",** com o valor mensal de R$ 52.675,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor global de **R$ 316.050,00 (trezentos e dezesseis mil e cinquenta reais)**, para o período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 03 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:DB9DB202

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº003/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº003/2021.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 003/2021**, que tem como objeto a **"Aquisição de material de expediente a ser destinada para a Central do COVID-19, Vigilância Epidemiológica e Unidades de Saúde",** no valor **de R$ 7.348,00 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais),** Cujo vencedor foi à empresa **JOSÉ A PAVIN ME, CNPJ Nº 26.549.530/0001-87,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 04 de fevereiro de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:68D67A26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021

Processo Administrativo: DISPENSA Nº 002/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: VALEN SERVIÇOS EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE EXPEDIENTE E ATENDIMENTOS DOS CASOS DE COVID-19, BEM COMO FISCALIZAÇÃO.
Prazo:O prazo de execução será imediante após o envio da ordem de serviço e empenho, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante e o de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo, vedada sua prorrogação.
Valor:R$ 316.050,00 (trezentos e dezesseis mil e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.003	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:7EAC85A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 031/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO N°035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 031/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) cestas básicas para sanar as emergências relacionadas ao COVID-19. Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
09002082440801105233903000000 2531
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/02/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 23/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A8920D94

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 700 (setecentas) luminárias LED, potência de 150W, juntamente com seus conectores e cabos (fornecimento e instalação) e 500 braços de 3 metros com diâmetro de 60,3 mm para iluminação pública, homologado Copel NTC, tipo BR-3, fabricado em aço galvanizado a quente (fornecimento e instalação).
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/02/2021 – 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 23/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F07F8376

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 016/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 016/2021
Tomada de Preços Nº 001/2021
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Execução de lombadas e tapa buracos na sede e distrito do município e Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q na Rua Paulo Faix, centro.
PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO: ***CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA***
Valor global: R$ 366.842,34
HOMOLOGAÇÃO: 04.02.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2F639374

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.
OBJETO: Aquisição de carnes para suprir a demanda dos pacientes internados/observação no Hospital Municipal.
Valor Global: R$ 3.817,60
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA • SUPERMERCADO MANFRON EIRELI
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903000000 1890
Ratificada em 04/02/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B0E51628

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 025/2021 LICITAÇÃO Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 013/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 025/2021
Licitação nº 013/2021
Pregão eletrônico nº: 013/2021
Processo eletrônico nº: 013/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 veículos 0 km, modelo 2020/2021 para a Secretaria Municipal de Educação.
Descrição: VEÍCULO 0 KM: -VEÍCULO ZERO KM: 1.0, 2020/2021 - COR BRANCA -4 PORTAS; -FLEX - 4 AIRBAGS (2 FRONTAIS E 2 LATERAIS); - ALARME DE AVISOS LUZES ACESAS; - AR-CONDICIONADO; - ALERTA VISUAL E SONORO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA; - APOIOS DE CABEÇAS DIANTEIROS FIXOS; - APOIOS DE CABEÇAS TRASEIROS LATERAIS; - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; - DIREÇÃO ELÉTRICA; - FREIOS ABS; - INDICADOR DE ESTILO DE CONDUÇÃO; - INDICADOR DE TROCA DE MARCHA; - LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; -PARA-CHOQUES DA COR DA CARROCERIA; - PARA- SOL DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO; - RÁDIO: BLUTOOTH, USB, AUX; - RETROVISOR INTERNO DIA/NOITE; - RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM MANUAL INTERNA; - RODAS DE AÇO 14; - TOMADA 12 V; - VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; - POTÊNCIA DE 67 CV OU SUPERIOR.
CONTRATADA: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 90.200,00
Valor unitário: R$ 45.100,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SÉRGIO BARROS DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:89888952

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 026/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 026/2021
Dispensa de Licitação nº 015/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades de uma criança acolhida ma Casa Lar "Anjo da Guarda".
CONTRATADA: M. H DOS SANTOS FARMACIA LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 8.088,15
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GERALDO LUCIANO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:81304D39

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 027/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 027/2021
Dispensa de Licitação nº 013/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de persianas para colocação das janelas do posto de saúde central.
CONTRATADA: DENYS FERNANDO DOS SANTOS ME CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 9.245,00
Vigência: 03 meses
Data da assinatura: 03/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DENYS FERNANDO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:46B7CCEC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 028/2021
LICITAÇÃO Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 015/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 028/2021
Licitação nº 015/2021
Pregão eletrônico nº: 015/2021
Processo eletrônico nº: 015/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de caminhão trucado 6x4 com caçamba basculante novo.
Descrição: CAMINHÃO TRUCADO 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE Caminhão trucado 6x4 com caçamba basculante novo; Com motor à diesel; Com no mínimo 6 cilindros; Potência mínima de 270 CV; Sistema de injeção eletrônica; Com no mínimo 7 marchas, sendo no mínimo 6 à frente e 1 a ré; Com ar condicionado e direção hidráulica; Equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 10m³.
CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 403.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6FE96B82

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 029/2021
LICITAÇÃO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 001/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 029/2021
Licitação nº 001/2021
Pregão eletrônico nº: 001/2021
Processo eletrônico nº: 001/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de lubrificantes para atender veículos pesados e leves da frota municipal.
CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 144.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:88F888A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 030/2021
LICITAÇÃO Nº 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 007/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 030/2021
Licitação nº 007/2021
Pregão eletrônico nº: 007/2021
Processo eletrônico nº: 007/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de filtros para manutenção preventiva da frota municipal de todas as secretarias municipais (lotes 02, 03, 04 e 05).
CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 79.205,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:84A62F58

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 031/2021
LICITAÇÃO Nº 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 007/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 031/2021
Licitação nº 007/2021
Pregão eletrônico nº: 007/2021
Processo eletrônico nº: 007/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de filtros para manutenção preventiva da frota municipal de todas as secretarias municipais (lote 01).
CONTRATADA: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 6.549,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

VANDIR JORGE FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4D31AD22

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 057/2021

DECRETO N.º 057/2021

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva TIDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **CATARINA CIRENE MARQUES,** exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 20,0% (vinte por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:69C57C1D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 058/2021

DECRETO Nº 058/2021

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **JOAO VALDIVINO RIBEIRO DE FREITAS,** Motorista, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 39,0% (trinta e nove por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:EA6ECBEB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 059/2021

DECRETO N.º 059/2021

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **PEDRO ODIR RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais II, Responsável pela Chefia da Coleta de Lixo Rural, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 50,0% (cinquenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:BC8F8E82

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 060/2021

DECRETO N.º 060/2021

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **JEFFERSON MARCOS PUSZKA**, Jardineiro, Responsável pela chefia da Coleta do Lixo Urbano, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 55,5% (cinquenta cinco inteiros e cinco décimos por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6061DAA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 061/2021

DECRETO N.º 061/2021

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **JOSE CARLOS CORDEIRO**, Jardineiro, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação

exclusiva no valor correspondente a 30,0% (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0B752AC8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 062/2021

DECRETO N.º 062/2021

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **WILLIAN ANDREY DO PRADO**, Motorista, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 60,0% (sessenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A4A5DCD1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 063/2021

DECRETO N.º 063/2021

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **ALEXANDRE ZATCERCONY**, Jardineiro, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:55CE7882

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 064/2021

DECRETO Nº 064/2021

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **JELSON SIOMBALO,** Operador de Patrulha Agrícola, responsável pelas atividades de Patrolamento, Cascalhamento e Readequações das estradas rurais do município, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 60,0% (sessenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1E644514

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 065/2021

DECRETO N.º 065/2021

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **FABIO JOSE GRANISKA**, Contador, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva

(TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 90% (noventa por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4764DA35

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 066/2021

DECRETO N.º 066/2021

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **JAIR LOPES JUNIOR**, Farmacêutico, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 49,0% % (quarenta e nove por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C8D9BA52

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 067/2021

DECRETO N.º 067/2021

Súmula: Concede Gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **MARCIA CARDOSO GONÇALVES**, Auxiliar de Administração Escolar I, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, no valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:EA6AD477

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 068/2021

DECRETO N.º 068/2021

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Ao Servidor **ANDRE FERREIRA MANOSSO, Motorista, que** exercerá as funções vinculadas e exclusivas ao transporte de saúde gerenciado pelo município, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 45,0% (quarenta e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D2CB525F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 069/2021

DECRETO Nº 069/2021

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **JOSE VALDEMIR FERREIRA,** Ajudante de Mecânico, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 40,0% (quarenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2F11DB47

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 070/2021

DECRETO N.º 070/2021

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **JOSE ORIVAL PALHANO**, Auxiliar de Serviços Gerais I, Responsável pela manutenção do complexo esportivo da sede, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 85,0% (oitenta e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B648DF3C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 071/2021

DECRETO N.º 071/2021

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **KARINA JULIANA ERDMANN**, Psicologa, Responsável pela coordenação do CRAS, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 28,0% (vinte e oito por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7D79E3CD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 072/2021

DECRETO N.º 072/2021

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **EVERTON LUIS DO PRADO**, Motorista, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 34,12% (trinta e quatro inteiros e doze décimos por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CFC6A854

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 073/2021

DECRETO N.º 073/2021

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - O Servidor **LEONILTON JOSE DE MATOS JUNIOR**, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B4F2AC05

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 074/2021

DECRETO N.º 074/2021

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva TIDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **DAIANA RODRIGUES, Instrutora de Informática,** exercerá atividades gerenciais da secretaria de educação e cultura, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.
Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 25,0% (vinte e cinco por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:175C0822

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 052/2021

DECRETO Nº 052/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - A partir do dia 03 de fevereiro de 2021, **KARINE DE FATIMA FERREIRA**, portadora do RG nº 9.931.202-5 Pr, assume as funções de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:03D2047C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 079/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **FERNANDA GIORGETTI**, portadora do RG nº. 7.397.031-8 SSP /PR, para exercer o Cargo de Agente Político de Secretária Municipal do Meio Ambiente, Símbolo CS-1, a partir de 04/02/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de fevereiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E7D84D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25011, de 29 de janeiro de 2021, Clesio Thiago Cardoso de Jesus, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Coordenador Especial de Controle Financeiro, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8098578-9/Pr, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIAS
Prefeito Municipal

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4743AA47

GABINETE
DECRETO N° 25022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Demite, a partir de 09.02.2021, a servidora ELIETE MENDES BARBOSA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração anexado ao PD 2209/2021, tramitado em 01.02.2021 pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

Considerando que a servidora não possui interesse em prorrogar o Contrato de Trabalho,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, a partir de 09.02.2020, a servidora abaixo relacionada:

ELIETE MENDES BARBOSA
RG: 4390648-8/PR
CPF: 671.194.769-04
PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 09.02.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:814E24F4

GABINETE
DECRETO Nº 25023, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 1403/2021, do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A :

Art.1° - Fica REVOGADO o Decreto nº 25.003, de 27.01.2021.

Parágrafo Único – Todos os órgãos da administração pública direta e indireta terão expediente normal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de fevereiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F786BC86

GABINETE
PORTARIA Nº 002, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação para representante do Município da Lapa, junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como representante do Município da Lapa, junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH a servidora abaixo:

NOME: ANA KARINA AZAMBUJA
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
CARGO: Diretora Geral da Política de Assistência Social.
RG 12.578.020-2/PR
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 9187750-3 PR
CPF 061.361.949-88

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EAC0D539

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16, da Lei nº 3378, de 13.01.2017,

- Considerando a necessidade da realização de audiências e do cumprimento de prazos processuais nas ações judiciais em que o Município a Lapa-PR é parte;

RESOLVE:

Art. 1º – A partir da entrada em vigor desta portaria, os Procuradores Municipais que optarem por manter a carga horária de 20 (vinte) horas semanais deverão cumpri-la de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 08h às 12h.

Parágrafo único – Nos dias em que houver audiência designada para o período da tarde, poderá haver compensação de horário, cumprindo a carga horária diária no período compreendido das 13h às 17h.

Art. 2º – O procurador responsável pelo controle das audiências deverá encaminhar a pauta ao Procurador Geral do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo quando as audiências forem designadas em período inferior.

Parágrafo único – Além da pauta de audiências, deverá ser encaminhada relação com o nome do Procurador responsável pela realização da audiência e a informação quanto a necessidade de compensação do horário, com a troca de período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Procuradoria Geral do Município, em 04 de fevereiro de 2021.

Assinado Digitalmente
RICARDO GUANABARA PREVEDELLO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26FC59A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF SOB Nº 04.368.865/0001-66, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUCAS ALEXANDRE KRAUSE.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2018, PREVISTO NO ART.37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O VALOR MENSAL A SER PAGO PELOS SERVIÇOS FICA CORRIGIDO SOB O PERCENTUAL DE 5,1978% (INPC), PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:
CLÁUSULA SÉTIMA: PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R$ 63.009,06 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), SENDO O VALOR REFERENTE À IMPLANTAÇÃO R$ 0,00 (SEM CUSTO) E O VALOR REFERENTE À MANUTENÇÃO R$ 63.009,06 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), COM O VALOR MENSAL DE R$ 10.501,51 (DEZ MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), FIXO E SEM REAJUSTE.
DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REEQUILÍBRIO O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 3.113,34 (TRÊS MIL, CENTO E TREZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA: 13/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DAC23B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUANA CARDOSO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 03 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1C05546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1102/2021, de 19/01/2021, e o Comunicado Interno nº 35/2021, de 18/01/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 03/02/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Dr. Manoel Pedro para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Rural Municipal Gustavo Kuss:

NOME: EVELY DE FÁTIMA VALE DOS SANTOS
CIRG Nº: 5.777.984-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 467
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC4C3415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1102/2021, de 19/01/2021, e o Comunicado Interno nº 35/2021, de 18/01/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 03/02/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Dr. Manoel Pedro para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Rural Municipal Gustavo Kuss:

NOME: EVELY DE FÁTIMA VALE DOS SANTOS
CIRG Nº: 5.777.984-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 467
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E3AD409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2125/2021, de 01/02/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/02/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: MARCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA
CIRG Nº: 8.884.877-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3484
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3291483A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2081/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/02/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Departamento de Esportes e Lazer para a Secretaria Municipal de Administração:

NOME: EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 8.863.434-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4539
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:461716DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2083/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/02/2021, a Portaria nº 396/2018, de 21/03/2018, que concedeu Função Gratificada (Seção de Esportes Especiais – FG-03) ao servidor abaixo especificado:

NOME: EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 8.863.434-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4539
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1714261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2083/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **03/02/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
DANIELLI ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEÇÃO DE ESPORTES ESPECIAIS	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6505813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 2333/2021, de 03/02/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **03/02/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	DIREÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	FG-01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD4421A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 18/11/2020, sob nº 21.352/2020, bem como o parecer datado em 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 44 da Lei Municipal 2183/2008,

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, a servidora abaixo qualificada, a partir de 10/08/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: SILVANA APARECIDA PALOMA ALBERTI
CIRG Nº: 5.617.611-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1452
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 10/08/2020, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A958B35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 12/01/2021, sob nº 591/2021, bem como o parecer datado em 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 44 da Lei Municipal 2183/2008,

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, a servidora abaixo qualificada, a partir de 10/11/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: ELAINE HORNING
CIRG Nº: 5.569.184-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 399
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 10/11/2020, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:219DB5D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 18/01/2021, sob nº 1010/2021, bem como o parecer datado em 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 44 da Lei Municipal 2183/2008,

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, a servidora abaixo qualificada, a partir de 18/01/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: JUSSARA RAMOS SAMPAIO
CIRG Nº: 4.997.968-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 787
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 18/01/2021, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1255E1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 22/01/2021, sob nº 1441/2021, bem como o parecer datado em 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 44 da Lei Municipal 2183/2008,

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, a servidora abaixo qualificada, a partir de 11/09/2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: VALDERES BORBA
CIRG Nº: 1.518.190 SSP/PR
MATRÍCULA: 1562
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 11/09/2016, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:659DCA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação e republicação do Edital de Pregão Presencial nº 096/2020 – cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículo,

motorista e monitor, para 03 (três) linhas (rotas) do transporte escolar (linhas 36,64 e 68).
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE, Edição Nº 10800, na data de 30/10/2020 e que o Edital Retificado se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia: 24 de fevereiro de 2021 às 09:30 horas.

Lapa, 04 de fevereiro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:410FD8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2021 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de Poltronas hospitalares reclinável para atender as necessidades da Maternidade Municipal Humberto Carrano.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 19/02/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 25/02/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 15.053,33 (quinze mil, cinquenta e três reais e trinta e três centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 04 de fevereiro de 2021.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F289E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Confecção de 60.000 Notas Fiscais de Produtor Rural.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 04 de fevereiro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A08A034

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LEOPOLDINA RIBEIRO SCHULTZ (ESPÓLIO DE)	109.036.409-10	7657/00020/2021
LEOPOLDINA RIBEIRO SCHULTZ (ESPÓLIO DE)	109.036.409-10	7657/00021/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

NOME: DARTAGNAN REICHERT GORNISKI MATRÍCULA: 00081156

Cargo: Chefe da Seção do ITR / 340 Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

03/02/2021

18/02/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEB55C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020 (PD N°13504/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: MERCOVIA – SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 00.096.960/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CHARLES TORRES DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA A MANUTENÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, ITENS 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 22, 24, 25, 28, 30, 32, 34, 36, 38 E 40.
VALOR GLOBAL: R$ 31.486,00 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/01/2021

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14D995A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DR. MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO, CPF Nº 074.476.368-19.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 129/2021 (PD 419/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 860;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2383 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3339036300000000000 – SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.
DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E2C364E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019 (PD 23723/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: A. TRINDADE MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 31.411.367/0001-21.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 183/2021 (PD 723/2021):
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.200.000.000 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA
DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A734287

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DR. MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO, CPF Nº 074.476.368-19.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A GESTORA SRA. ANDRESSA PINTO MARCASSI, MATRÍCULA 80613, A FISCAL SRA. THAIS CANGUSSU DRUSS – MATRÍCULA 8979 E SUPLENTE DE FISCAL SR. ANDERSON CARLOS DOS SANTOS – MATRÍCULA 6464, 41 3547 5052, E-MAIL MATERNIDADELAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 04 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 129/2021 (PD 419/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3F7BAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 226/2020

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2020, QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 (PD N° 17.312/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA, CPF/MF SOB Nº099.730.939-33.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 85/2021 (PD 272/2021) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 752
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 –SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 3319004000000000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:726F47E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 227/2020

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2020, QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 (PD N° 17.312/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES, CPF/MF SOB Nº 081.642.899-90.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 87/2021 (PD 274/2021) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 752
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 –SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 3319004000000000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25629D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 051/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019 (PD 23723/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: A. TRINDADE MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 31.411.367/0001-21.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A GESTORA SRA. AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739, O FISCAL SR. JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA 5041 E SUPLENTE DE FISCAL A SRA. LIDIANE WIGGERS DELPONTE – MATRÍCULA 3341, TELEFONE 3547-8038, E-MAIL: AMELIAGHIOTTO@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 07 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 183/2021 (PD 723/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94CBEA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 226/2020

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2020, QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 (PD N° 17.312/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA, CPF/MF SOB Nº099.730.939-33.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, A FISCAL SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 85/2021 (PD 272/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO: DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF22C63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 227/2020

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2020, QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 (PD N° 17.312/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES, CPF/MF SOB Nº 081.642.899-90.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, A FISCAL SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 87/2021 (PD 274/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CD98482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº

107/2021 (PD 333/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 863;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE30FF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A GESTORA SRA. ANDRESSA PINTO MARCASSI, MATRÍCULA 80613, A FISCAL SRA. THAIS CANGUSSU DRUSS – MATRÍCULA 8979 E SUPLENTE DE FISCAL SR. ANDERSON CARLOS DOS SANTOS – MATRÍCULA 6464, 41 3547 5052, E-MAIL MATERNIDADELAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 04 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 107/2021 (PD 333/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9E41185

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 (PD 5868/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, 6.2 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 145/2021 (PD 494/2021):
CÓDIGO REDUZIDO: 832;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D562DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 (PD 5846/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, 6.2 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 146/2021 (PD 495/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 832;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A710867B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 (PD 5868/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, A FISCAL SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 145/2021 (PD

494/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:044CD720

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 (PD 5846/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, A FISCAL SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 146/2021 (PD 495/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2412D169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA ME, CNPJ SOB Nº 78.475.902/0001-71.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 196/2021 (PD 853/2021) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 740;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DE15EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA ME, CNPJ SOB Nº 78.475.902/0001-71.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, INCLUIR O FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A GESTORA SRA. THAIS CANGUSSU DRUSS – MATRÍCULA 8979, A FISCAL SRA. AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739 E SUPLENTE DE FISCAL SR. SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, TELEFONE 41 3547 5052, E-MAIL MATERNIDADELAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 18 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 196/2021 (PD 853/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C8A0DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 034/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 109/2021 (PD 348/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 815;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA;
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:758AAA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 034/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E INCLUIR FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A GESTORA SRA. MARLI CARNEIRO GANZERT – MATRÍCULA 8640, A FISCAL SRA. AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739 E SUPLENTE DE FISCAL SR. PAULO CESAR FRISSO JUNIOR – MATRÍCULA 80905, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 02 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 109/2021 (PD 348/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 27/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:041B619F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 223/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 (PD 17187/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SENHORA GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS

CONTRATADA: BRAULIO MOREIRA JUNIOR ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.406.407/0001-32.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 124/2021 (PD 406/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 861
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2383 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 28/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:689D359C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 089/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 (PD 4900/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 79/2021 (PD 260/2021) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 832
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE UPA/SAMU
VÍNCULO: 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 28/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EED11AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 223/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 (PD 17187/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL

(NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: BRAULIO MOREIRA JUNIOR ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.406.407/0001-32.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A GESTORA SRA. ELAINE FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA 9300, A FISCAL SRA. ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS – MATRÍCULA 1641 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. GEYSA RAFAELA PINTO – MATRÍCULA 80612, 41 3547 8038, E-MAIL SAUDE.LAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 08 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 124/2021 (PD 406/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 28/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A1F0E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 089/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 (PD 4900/2020)
CONTRATANTEMUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, A FISCAL SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 79/2021 (PD 260/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 28/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CC1A979

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 090/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 (PD N°5708/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS

CONTRATADA: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.470.340/0001-03.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 254/2021 (PD 1260/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 832;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
DATA: 27/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9DC16D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 090/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 (PD N°5708/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.470.340/0001-03
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, A FISCAL SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 254/2021 (PD 1260/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 27/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCED8B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 (PD 5917/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, 6.2 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 148/2021 (PD 498/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 832;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 27/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D03E416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 78/2021 (PD 258/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 832;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO:3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 28/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6B5587F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 (PD 5917/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, A FISCAL SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 148/2021 (PD 498/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 27/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A888D953

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, A FISCAL SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 78/2021 (PD 258/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 28/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12396F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 127/2021 (PD 415/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:

CÓDIGO REDUZIDO: 806;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15%);

SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 28/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30B51840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 122/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADO: DANIEL HENRIQUE SOLDERA, CPF/MF SOB Nº 046.923.589-63.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 111/2021 (PD 355/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 826;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2383 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 27/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86D0880A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A GESTORA SRA. ELAINE FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA 9300, A FISCAL SRA. ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS – MATRÍCULA 1641 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. GEYSA RAFAELA PINTO – MATRÍCULA 80612, 41 3547 8038, E-MAIL SAUDE.LAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 08 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 127/2021 (PD 415/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 28/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17010377

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL(NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADO: DANIEL HENRIQUE SOLDERA, CPF/MF SOB Nº 046.923.589-63.
OBJETO: INCLUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A GESTORA SRA. CLEUSA PIERIN, MATRÍCULA 305, A FISCAL SRA. ANA MARIA NUNES DIAS LOURES – MATRÍCULA 9393 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739, 41 3547 8038, E-MAIL SAUDE.LAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 03 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 111/2021 (PD 355/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 27/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23BE17C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 117/2021 (PD 391/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 815;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 27/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0399428F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934,

DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E INCLUIR FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A GESTORA SRA. MARLI CARNEIRO GANZERT – MATRÍCULA 8640, A FISCAL SRA. AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739 E SUPLENTE DE FISCAL SR. PAULO CESAR FRISSO JUNIOR – MATRÍCULA 80905, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 02 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 117/2021 (PD 391/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 27/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AF752A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 086/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 118/2021 (PD 392/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 813;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2305 - PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
CÓDIGO REDUZIDO: 861;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2383 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 28/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CEFBCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 033/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: VILLAFLOR CLÍNICA MÉDICA S/S ME, CNPJ SOB Nº 27.134.374/0001-56
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 54/2021 (PD 136/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 832; ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU; VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
CÓDIGO REDUZIDO: 815;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 28/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:986B3BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 086/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR E INCLUIR FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE DA CLAÚSULA SEXTA, CONTRATO SUPRA PASSANDO A SER A GESTORA SRA. CLEUSA PIERIN, MATRÍCULA 305, A FISCAL SRA. ANA MARIA NUNES DIAS LOURES – MATRÍCULA 9393 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 9739, 41 3547 8038, E-MAIL SAUDE.LAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA 03 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 118/2021 (PD

392/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 28/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39FD56A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 033/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: VILLAFLOR CLÍNICA MÉDICA S/S ME, CNPJ SOB Nº 27.134.374/0001-56
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR E INCLUIR FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, A FISCAL SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, (PARA MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA), CONFORME PORTARIA 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 54/2021 (PD 136/2021) E GESTORA SRA. MARLI CARNEIRO GANZERT – MATRÍCULA 8640, A FISCAL SRA. AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO – MATRÍCULA 97399 E SUPLENTE DE FISCAL O SR. PAULO CESAR FRISSO JUNIOR – MATRÍCULA 80905, TELEFONE 41 3547 8018, E-MAIL SAUDE.LAPA@YAHOO.COM.BR, (PARA MÉDICO CLINICO GERAL DIARISTA) CONFORME PORTARIA 02 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 54/2021 (PD 136/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO
DATA: 28/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF88E5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 055/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 76/2021 (PD 249/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 832;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO:3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 28/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5156B730

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 055/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTOR SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, A FISCAL SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 76/2021 (PD 249/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DATA: 28/01/ 2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08F853CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 27, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017,que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011:

Adão José Delponte
Diretor de Departamento
CNH: 03199468375

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 03 de fevereiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3226D763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AUTORIZAÇÃO

Lapa, 04 de fevereiro de 2021.

Autorização

Em atenção ao requerimento da Farmácia Eliane Meira Sass EPP, CNPJ 10.394.911/0001-02, fica autorizado de acordo com a Portaria 06/99, conforme a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, o estabelecimento acima citado a adquirir os medicamentos a seguir relacionados:

Medicamento	Quantidade mensal
CECNIN 10 MG CAPS 30	12
CECNOIN 20 MG CAPS 30	12
ISOFACE 10 MG CAPS 30	12
ISOFACE 20 MG CAPS 30	12
ISOTRENOÍNA 10 MG CAPS 30 GENÉRICO	24
ISOTRENOÍNA 20 MG CAPS 30 GENÉRICO	24
NEOTIGASON 10 MG CAPS 100	12
NEOTIGASON 25 MG CAPS 100	12
ROACUTAN 10 MG CAPS 30	24
ROACUTAN 10 MG CAPS 30	24

JULIANE AP. DO VALE
Divisão de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DA5B88A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2021

Portaria n°136/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designada a servidora, **Juliana Silveira**, ocupante do cargo efetivo, portador da carteira de identidade sob nº 61672577 e CPF:. 896.970.659-34 prestando serviço junto a Secretaria Municipal de Educação na alimentação do sistema SERE das CMEI Dona Bela e Caminhos da Esperança.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F5FC26B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2021

Portaria Nº138/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, Sergio Godoy Lemos, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2018 a 2019 no Período de gozo de 02 de Fevereiro de 2021 a 03 de Março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 11 dias de Janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9FBA5AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2021

Portaria N° 139/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de agente Político e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, Jessica Fernanda Souza da Luz Dias , portador da cédula de identidade n° 6.413.888 para Cargo em chefe de Divisão de Administração CC-3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:27141D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2021

Portaria N° 135/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, Andressa Aparecida Leal, portadora da cédula de identidade n° 13.555.208-9 para Cargo em Comissão de Chefe de Seção da Educação CC-4 .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:040E7AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2021

Portaria N° 135/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, Andressa Aparecida Leal, portadora da cédula de identidade n° 13.555.208-9 para Cargo em Comissão de Chefe de Seção da Educação CC-4 .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B64F8AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/133/2021

Portaria N° 133/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, Revair dos Santos , portador da cédula de identidade n° 13.977.126-5 para Cargo em Comissão de Chefe de Seção da Educação CC-4 .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9BC1076D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 129/2021

Portaria N° 129/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de agente Político e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, Rodrigo Dutra de Almeida, portador da cédula de identidade n° 9937670-8, para Cargo em Comissão de Agente Político Secretário Municipal de Esportes CC-1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:6A5CB82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2021

Portaria N° 132/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, Edilson Pereira da Silva, portador da cédula de identidade n° 102910648 para Cargo em Comissão de chefe de seção de administração CC-4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:AC7D0615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2021

Portaria N° 130/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, Joelma Antunes Carriel, portadora da cédula de identidade n° 13.525.969-6, para Cargo em Comissão de chefe de seção Educação de Departamento da Saúde CC-3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:72C2DDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 140/2021

Portaria N° 140/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de comissão.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, CARLA CRISTINA SENE DIONIZIO , portadora da cédula de identidade n°109797367, para Cargo em Comissão chefe de seção da Cultura.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:0E0DEE94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/21 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, no valor total de R$ 7.881,50 (sete mil oitocentos oitenta e um reais e cinquenta centavos) da empresa WALMIR TARTARE - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.255.225/0001-40 com sede a av: Presidente Vargas nº 720, Centro, CEP 87900.000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com pagamento a prazo conforme entrega e mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrente desta prestação de serviços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:A51F6352

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/21 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2021, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) da empresa BASSALOBRE & AGUIAR LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.178.101/0001-57 com sede a Av: Brasil nº 1196, Centro, CEP 87900.000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com pagamento a prazo conforme entrega e mediante apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrente desta prestação de serviços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:685C19F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 001.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ANA PAULA RIBEIRO PINTO **CPF/MF:** 061.367.339-51
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de treinamento referente o Sistema IDS Saúde para o ano de 2021
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F2D97CB1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 001.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: CAMILA DE CASSIA PONTES **CPF/MF:** 072.769.779-00
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO A
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de treinamento referente o Sistema IDS Saúde para o ano de 2021
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:695DCA03

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 015.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3E4324BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 016.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 160,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F15E894E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 017.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 160,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C9AA421F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 004.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 160,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9978BEC0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 006.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCELINO CANDIDO GOMES **CPF/MF:** 330.179.999-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 160,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0B6ABD2C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 010.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 160,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3C8A43FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 012.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO
CPF/MF: 018.722.329-73
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 160,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5299C5BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 011.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MAURITI ARMANDO CORRADI **CPF/MF:** 325.107.309-59
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 160,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5C2B8057

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 003.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 160,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BBF89175

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 005.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 160,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:528A0BA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 007.2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 160,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde

N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6D705D77

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 009.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 160,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:759C5766

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 008.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 160,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:480CEFEE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 001.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:991F74D5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 029.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:04381FF7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 032.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:654F1165

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 030.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 160,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:860CCE0F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 031.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:06A14D85

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 024.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E342AFC5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 028.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D58C0730

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 023.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCELINO CANDIDO GOMES **CPF/MF:** 330.179.999-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0FF79F94

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 020.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO **CPF/MF:** 018.722.329-73
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3AF4B6DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 018.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 240,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:713301A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 027.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:96F7894B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 034.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4776B12B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 026.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B540A183

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 033.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR

N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8E030B7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 019.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 320,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FC9DFC89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 040.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar das Audiências nas Secretarias Estaduais: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde, Cohapar, Secretaria de Infraestrutura e Logistica, D.E.R., SEDEST e Secretaria de Agricultura.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C382430E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 025.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A93B4E3A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 022.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AD015EF1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 021.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MAURITI ARMANDO CORRADI **CPF/MF:** 325.107.309-59
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9755958A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 042.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5650807C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 045.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: PRISCILA PEDRONI RATTI PERSONA **CPF/MF:** 049.130.639-36
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:93CA85C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 044.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
CPF/MF: 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO “A”
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Realização de Recall do veículo placa BDD-8B59, pertencente ao Conselho Tutelar.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9AC1CE29

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 048.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9783EA4F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 050.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARIA LUSMIR FERNANDES **CPF/MF:** 802.583.879-04
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - SP
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de treinamento na 14ª Regional de Saúde sobre os Relatórios BPA e SISUS.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9107D99F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 049.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: CAMILA DE CASSIA PONTES **CPF/MF:** 072.769.779-00
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - SP
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de treinamento na 14ª Regional de Saúde sobre os Relatórios BPA e SISUS.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B3F41B73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 057.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 560,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:41B0093C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 058.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F4AF4C9B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 063.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 560,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3FFC98B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 062.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCELINO CANDIDO GOMES **CPF/MF:** 330.179.999-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C9ACE47F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 059.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1985866E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 056.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:16A3B17D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 054.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:251AAC7E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 064.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0E4B1453

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 061.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:635A9F37

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 060.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR

N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:229401A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 055.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:312DD0C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 053.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO **CPF/MF:** 018.722.329-73
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:780295F7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 052.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3DA08AA0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 066.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ADAMANTINA - SP
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:79507144

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 067.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - SP
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A5128F30

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 069.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ADAMANTINA - SP
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AFAAD86B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 071.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: GLEISY ELLEN COLA DOS SANTOS **CPF/MF:** 071.876.259-28
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: JOINVILLE - SC
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS) NO VALOR DE R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar adolescente acolhida na Casa Lar para sua genitora
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:79803405

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 070.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: LUCIA ELENA DE SOUZA **CPF/MF:** 073.744.098-85
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRA TUTELAR
DESTINO: JOINVILLE - SC
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS) NO VALOR DE R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar adolescente acolhida na Casa Lar para sua genitora
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:22AEE424

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 073.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:744AC8C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 073.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1A99E482

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 075.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: TELEMACO BORBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA NO VALOR DE R$ 40,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:456AC51C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 077.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9A2C7D8B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 079.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO **CPF/MF:** 018.722.329-73
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: TELEMACO BORBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:60274C12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 081.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: TIAGO FOGACA **CPF/MF:** 217.998.168-69
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Retirada de carteiras de identidade na Delegacia de Policia (Instituto de Identificação).
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E12C44A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 083.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO **CPF/MF:** 018.722.329-73
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: TELEMACO BORBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 83/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3D93D103

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 085.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2C7DCFD9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 086.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCELINO CANDIDO GOMES **CPF/MF:** 330.179.999-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 240,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4494C61F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 087.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 240,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5543AEAF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 088.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 136,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 88/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:188F3C47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 090.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 340,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B651B760

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 091.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 340,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8F061CB8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 092.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 340,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 92/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8C595926

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 093.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4CAF90F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 094.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 340,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 94/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CF17C891

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 095.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 340,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E9062201

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 096.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 340,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:20D702E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 098.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 340,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:937A86DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 098.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 340,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 98/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:40333B2E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 099.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 340,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 99/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:ACE90416

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 097.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 05 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 340,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2021

Loanda – PR, 31 de janeiro 2021

EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8D6507CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para realização de curso sobre a operacionalização do SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) aos Conselheiros Tutelares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.379.830/0001-86**,** vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Loanda Pr, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B329759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2020-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **AUTO MECANICA CARROCINI LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.79.192.399/0001-00, vencedora do **lote 04**, com percentual de desconto nas peças de 32%(trinta e dois por cento), e valor por hora trabalhada de R$ 109,20 (cento e nove reais e vinte centavos) estabelecendo assim o valor do lote de R$200.000,00(duzentos mil reais), sendo: R$100.000,00(cem mil reais) para aquisição de peças e R$100.000,00 (cem mil reais) destinados a contratação do serviço;
· **MARCELO DE SOUZA BARROSO ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.073.826/0001-31, vencedora do **lote 01**, com percentual de desconto nas peças de 20% (vinte por cento) e valor por hora trabalhada de R$ 76,80 (setenta e seis reais e oitenta centavos) estabelecendo assim o valor do lote de R$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo: R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais) para aquisição de peças e R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais) destinados a contratação dos serviços;
· **MARKÃO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.219.607/0001-18, vencedora do **lote 02**, com percentual de desconto nas peças de 22% (vinte e dois por cento) e valor por hora trabalhada de R$ 94,00 (noventa e quatro reais) estabelecendo assim o valor do lote de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de peças e R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a contratação dos serviços; **lote 07**, com percentual de desconto nas peças de 17% (dezessete por cento) e valor por hora trabalhada de R$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos), estabelecendo assim o valor do lote de R$200.000,00(duzentos mil reais), sendo: R$ 100.000,00(cem mil reais), para aquisição de peças e R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a contratação dos serviços;
· **UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.487.807/0001-70, vencedora do **lote 03**, com percentual de desconto nas peças de 21% (vinte e um por cento) e valor por hora trabalhada de R$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) estabelecendo assim o valor do lote de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de peças e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a contratação dos serviços; **lote 05**, com percentual de desconto nas peças de 20,02% (vinte vírgula zero dois por cento) e valor por hora trabalhada de R$ 134,37 (cento e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) estabelecendo assim o valor do lote de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), sendo: R$100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de peças e R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a contratação dos serviços; **lote 06**, com percentual de desconto nas peças de 17,10% (dezessete vírgula dez por cento) e valor por hora trabalhada de R$ 69,23 (sessenta e nove reais e vinte e três centavos) estabelecendo assim o valor do lote de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), sendo: R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de peças e R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a contratação dos serviços;
· **DA SILVA & PINHEIRO LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.09.360.862/0001-08, vencedora do **lote 08**, com percentual de desconto nas peças de 21,90% (vinte e um vírgula noventa por cento) e valor por hora trabalhada de R$ 122,33 (cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos) estabelecendo assim o valor do lote de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo: R$100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de peças e R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a contratação dos serviços;

Loanda, 04 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:968A6D18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097/2021

PORTARIA Nº.097/2021

Súmula - Altera data do 2º período de férias fracionadas.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 390/2020 de 12/08/2020, que concedeu o início das férias do 2º período de 06 (seis) dias a partir de 10/02/2021 a 15/02/2021.

Considerando a Solicitação emitida pela Secretaria de Finanças e Administração, datado de 03/02/2021.

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas ao senhor **OLACIR DE SOUZA RIBEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS (Barreiras) A, matrícula nº. 59831, 30 dias de férias pelo período aquisitivo de 15/04/2019 a 14/04/2020, 2º período de 06 (seis) dias, a ser alterado para a data de 22/03/2021 a 27/03/2021, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:095E8F9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13/2021

DECRETO N.º 013/2021

SÚMULA: Constituem as Comissões e as Sub Comissões do COMDEC – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de Loanda, Estado do Paraná.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal da Defesa Civil de Loanda, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: José Maria Pereira Fernandes
ADJUNTO: Antonio Francisco Gil

COORDENADORA MUNICIPAL: Inês Guimarães Monteiro
SECRETÁRIO: Eder Aparecido Januário Pietro

Art. 2º. Ficam designadas as sub comissões, da seguinte forma:

Sub - Comissão de Relações Públicas
Presidente: João Paulo Januário Russo
Membros: Aline Regina Zangari Spinardi

Sub - Comissão de Segurança
Presidente: Sgt. Bruno da Silva Moreira
Membros: Irineu José Carvalho dos Santos

Sub - Comissão de Depósito
Presidente: José Carlos Teixeira
Membros: Bruno Leão Spessia

Sub - Comissão de Abrigos
Presidente: Lourenço YugoSuzumura
Membros: Rodrigo Catarino Godinho Roma

Sub - Comissão de Saúde
Presidente: Ana Paula Marques Alencar
Membros: José Sidenir Pereira

Sub - Comissão de Vistorias
Presidente: Fabio Henrique de Oliveira
Membros: Lucas Camilo da Silva

Sub - Comissão de Transportes
Presidente: Eder Flávio Civieri
Membros: Mauriti Armando Corradi

Sub - Comissão de Donativos - Voluntários
Presidente: Jaqueline Luizão dos Santos
Membros: Aysla Cristina de Araújo Santos

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:738339B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 084/2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Sandra Regina Bonfim, matricula nº 64241, da função gratificada de diretora no Centro de Educação Infantil Luzia Bernardo Mendonça, a partir do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:AB2528E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 085/2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Elisangela de Oliveira da Silva, matricula nº 965905, da função gratificada de coordenadora pedagógica no Centro de Educação Infantil Luzia Bernardo Mendonça, a partir do dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:72D6C532

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 086/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear servidor municipal Eduardo de Souza Padovini, matrícula nº 966205 ocupante do cargo de professor, 20 horas semanais, para exercer a função de assessor pedagógico de acordo com o artigo nº 33, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com jornada de 40 horas semanais, a partir do dia primeiro de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. Conceder jornada suplementar de 20 horas semanais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 54, da Lei Complementar nº 008/2014, pelo exercício de assessoramento pedagógico, com jornada de 40 horas.

Artigo 3º. Atribuir gratificação de 63% (sessenta e três por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 69, da Lei Complementar nº 008/2014, pela jornada de 40 horas semanais

Artigo 4º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:408C2E5D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 087/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o servidor municipal Antonio Euclides Ribeiro, matrícula nº 25181, ocupante do cargo de professor, 20 horas semanais, para exercer a função de assessoramento pedagógico de acordo com o artigo nº 33, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com jornada de 40 horas semanais, a partir do dia primeiro de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. Conceder jornada suplementar de 20 horas semanais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 54, da Lei Complementar nº 008/2014, pelo exercício de assessoramento pedagógico, com jornada de 40 horas.

Artigo 3º. Atribuir gratificação de 63% (sessenta e três por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 69, da Lei Complementar nº 008/2014, pela jornada de 40 horas semanais

Artigo 4º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:6CA14D0B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 088/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Claudia Cristina Bertaglia Favoni, matrículas nº 966038 e 966439, ocupante do cargo de professora 40 horas semanais, para exercer a função de Assessora Pedagógica pedagógico de acordo com o artigo nº 33, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com jornada de 40 horas semanais, a partir do dia primeiro de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. Atribuir gratificação de 63% (sessenta e três por cento), classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos de anexo IV nos termos do Artigo 69, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:58AD5F4D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 089/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Silvia Cristiana Rossin Norte, matrícula nº 966539 ocupante do cargo de professora, 20 horas semanais, para exercer a função de assessoramento pedagógico, de acordo com o artigo nº 33, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com jornada de 40 horas semanais, a partir do dia primeiro de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. Conceder jornada suplementar de 20 horas semanais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 54, da Lei Complementar nº 008/2014, pelo exercício de assessoramento pedagógico, com jornada de 40 horas.

Artigo 3º. Atribuir gratificação de 63% (sessenta e três por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 69, da Lei Complementar nº 008/2014, pela jornada de 40 horas semanais

Artigo 4º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:17072CEA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 090/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Gislaine da Silva Tosse Nakano, matrículas nº 97841 e 966434, ocupante do cargo de professora 40 horas semanais, para exercer a função de Assessora Pedagógica, de acordo com o artigo nº 33, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com jornada de 40 horas semanais, a partir do dia primeiro de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. Atribuir gratificação de 63% (sessenta e três por cento), classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos de anexo IV nos termos do Artigo 69, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:A67FCE00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 091/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Gislaine Pontes de Barros, matrícula nº 966538, ocupante do cargo de professora, 20 horas semanais, para exercer a função de assessoramento pedagógico, de acordo com o artigo nº 33, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com jornada de 40 horas semanais, a partir do dia primeiro de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. Conceder jornada suplementar de 20 horas semanais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 54, da Lei Complementar nº 008/2014, pelo exercício de assessoramento pedagógico, com jornada de 40 horas.

Artigo 3º. Atribuir gratificação de 63% (sessenta e três por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 69, da Lei Complementar nº 008/2014, pela jornada de 40 horas semanais

Artigo 4º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:FC5C26A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 092/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a servidora municipal Silvana Jesus Ferreira, matrícula 965956, ocupante do cargo de professora 20 horas semanais, para exercer a função de direção na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., de acordo com o artigo nº 30, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com jornada de 40 horas semanais, a partir do dia primeiro de fevereiro de 2021.

Artigo 2º Atribuir gratificação de 54% (cinquenta e quatro por cento), classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos de anexo IV nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 008/2014, alterada pela Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:6353B6B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 093/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Karina Cassia dos Santos Silva, matrículas nº 965960 e 966420, ocupante do cargo de professora 40 horas semanais, para exercer a função de Coordenação

Pedagógica na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., de acordo com o artigo nº 31, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e |Remuneração do Magistério, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com jornada de 40 horas semanais, a partir do dia primeiro de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. Atribuir gratificação de 22,5% (vinte e dois virgula cinco por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 67, da Lei Complementar nº 008/2014, alterada pela Lei Complementar nº 004/2017, por jornada de vinte horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:96C6B646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, A INFÂNCIA E A FAMÍLIA - APMIF
ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA APMIF DE LOBATO-PR

CARLOS BENTO DE MORAIS, Presidente da APMIF de Lobato, Estado do Paraná, considerando o Artigo 32, do Capítulo VII, do Estatuto da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família (APMIF), convoca todos os Associados para uma ASSEMBLÉIA GERAL, a ser realizada:
Dia: 09-03-2021 (terça-Feira).
Horário: das 8h00min às 12h00min.
Local: Secretaria Municipal de Ação Social, Rua Joaquim Nabuco, 713 – Centro - Lobato Paraná.

Pauta: Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal da APMIF.

Os interessados em apresentar CHAPA, deverão protocolar na Secretaria da APMIF, a CHAPA integrada por Diretoria e Conselho Fiscal, contendo o nome dos Candidatos e respectivos Cargos, até vinte dias antes da data da Eleição (Art. 33, CAPÍTULO VII, do Estatuto da APMIF).

Lobato, 03 de fevereiro de 2021

CARLOS BENTO DE MORAIS
Presidente da APMIF

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:68926D35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEAR OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE A DENGUE

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **Comitê Municipal de Combate a Dengue,** visando elaborar e intensificar as ações do Controle do Mosquito transmissor da Dengue, conforme composição abaixo.

Isabel Aparecida Lucio Masson – Secretária Municipal de Saúde
Álvaro Pereira Gil Cordão - Vigilância Sanitária/Coordenador Arboviroses
Elizângela Moreira Driussi - Enfermeira Epidemiologia
Lilian Cristina Bento - Enfermeira Atenção Primária
Yvana Marcia Bérgamo - Agente de Endemias
Cirene Nobre Peixoto - Agente de Endemias
Angela Xavier Cotrim - Agente de Endemias
Patrícia Bronze Moreira - Agente de Endemias
Maria Ilza Barbosa Barbalho - Agente Comunitária de Saúde
Josenita Xavier de Lima Jonja - Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 136/2019, datada de 27 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3CCAB468

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 060/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021
FERIAS FLÁVIA REGINA GONÇALVES

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Flávia Regina Gonçalves,** portadora do RG. nº. 5.403.054-1-SESP/PR e CPF nº. 028.179.049-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35hs, a serem usufruídas de **03/02/2021 a 22/02/2021**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FA609EF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 780/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
NOMEIA COMISSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÚMULA – Nomeia Comissão de Progressão Funcional por Aperfeiçoamento do servidor do Quadro do Magistério, e da outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o § único do art. 28 da Lei Municipal Nº 1.170/2011-E, Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal de Lobato,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Comissão para promover a análise dos documentos apresentados e necessários à Progressão Funcional por Aperfeiçoamento do Servidor do Quadro do Magistério, conforme segue:

Representante do Poder Executivo

Silmara Aparecida dos Santos Siviero

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Maria Aparecida Tolotto de Carvalho

Representante dos Professores

Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto
Gerusa Cesnik Ouro dos Santos
Maria Aparecida de Matos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 061/2017, de 16/05/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2633814E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RET-RATIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Processo: 021/2021
Pregão (Presencial): 002/2021
Registro de Preços: 002/2021
A Pregoeira Oficial do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a existência de vícios involuntários de digitação inclusos nas previsões editalícias, torna público a presente "errata", a qual tem por objetivo a *ret-ratificação* do edital em tela, nos termos abaixo:
1. RET-RATIFICAR o edital de Pregão Presencial n.º 002/2021 nos termos abaixo:
a. Dá nova redação ao item **19 – PROCEDIMENTO DE ENTREGA/FORNECIMENTO E OS RESPECTIVOS PRAZOS**, subitem **"19.1.2"**, e ao item **3 – DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO E OS RESPECTIVOS PRAZOS** (Anexo I), do edital em tela, passando a viger com a seguinte redação:
Onde se lê:
O licitante vencedor não tendo estabelecimento próprio localizado no Município de Lobato, deverá montar um ponto de distribuição dos referidos combustíveis, em condições que atendam às exigências e normas da ANP, IAP e Corpo de Bombeiro.

Leia-se:
***O licitante vencedor que não tenha estabelecimento próprio localizado no Município de Lobato deverá montar um ponto de distribuição dos referidos combustíveis, em dependências do próprio licitante, em condições que atendam às exigências e normas da ANP, IAP e Corpo de Bombeiro, bem como o fornecimento deverá se dar através de profissional habilitado, de responsabilidade do licitante vencedor, de acordo inclusive, às exigências do Ministério do Trabalho*.**
***2.* Em razão da correção de redação não interferir na composição dos preços (propostas), ou seja, por não estar relacionado à fase de julgamento de preços, manter-se-ão a data e os horários previstos para o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento do certame constante no preâmbulo do Edital inaugural.**
3. As demais disposições e/ou previsões editalícias não alcançadas pelo presente ato administrativo restam ratificadas.
4. E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo– www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações".

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 04/02/2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira Oficial
Portaria n.º 002/2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4A275BE5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 781/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

SÚMULA: Designa servidores públicos para atuarem como fiscais dos contratos administrativos e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná sobre o acompanhamento dos contratos administrativos celebrados pelos Municípios;
CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 67 da Lei de Licitações;
CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da legalidade que rege os atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais dos contratos administrativos pactuados pelo Município de Lobato, de acordo com a sua lotação nos respectivos Departamentos e Divisões:
Gabinete do Prefeito: Antônio Manoel Ferreira
Secretaria de Administração: Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Secretaria de Finanças: Marcia Rúbio Cardoso
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos: Rogério José de Faria
Secretaria de Saúde: Isabel Aparecida Lucio Masson
Secretaria de Assistência Social: Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Givaldo Cordeiro Ribeiro
Secretaria de Esportes: Zailson Lemos Junior
Secretaria de Educação: Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer: Altino Pires de Araújo Neto
Procuradoria Jurídica: Amanda de Morais Sanches
Divisão de Pessoal: Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Divisão de Tributação: Sebastião Checom
Divisão de Serviços Rodoviários, Oficina e Manutenção: Laércio Aparecido de Carvalho

Art. 2º - A gestão dos contratos será feita pela Divisão de Licitação e Compras do Município de Lobato juntamente com a Secretaria que originou a demanda a ser contratada, sendo que em relação as obras para realização de pagamento deverá ocorrer a emissão de parecer pelo responsável do Setor de Engenharia.
Art. 3º - Findas as obrigações decorrentes do contrato administrativo, é facultado ao fiscal, em conjunto ou separadamente com os demais encarregados da administração formalizar relatório sobre execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando maior eficiência nas contrações da Administração Municipal.

Art. 4º - Para os devidos fins deste Decreto, o Fiscal designado deverá observar as disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo nas cláusulas constantes do respectivo contrato administrativo, sob pena de responsabilidade civil e criminal, caso não adote as medidas cabíveis para cada instrumento fiscalizado.
Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pela Autoridade Superior.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 157/2018, de 15/01/2018 .

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AF735CB8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 782/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO DO CARNAVAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO

SÚMULA: Dispõe sobre a antecipação do ponto facultativo do Carnaval, no âmbito do Município de Lobato e dá outras providências".

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o ponto facultativo de Carnaval da data de 16 (terça-feira) de fevereiro, para a data de 15 (segunda-feira) de fevereiro do ano de 2021.

Art. 2° - Fica proibida a aglomeração em locais públicos e privados, com mais de (10) dez pessoas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:45138073

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA 007/2021

PORTARIA Nº 007/2021
O Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO – PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Agenda de Obrigações do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM), do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
RESOLVE
Art. 1º Atribuir responsabilidade funcional solidária aos Técnicos, encarregados da operacionalização dos módulos do Sistema de Informação Municipal (SIM-AM) do TCE-PR, pela inserção de dados contábeis, fiscais e orçamentários, e veracidade das informações prestadas, cumprimento de prazos previstos na Agenda de Obrigações, e manutenção da regularidade exigida para obtenção da certidão liberatória pelo TCE-PR, documento indispensável para concessão de recursos, convênios e empréstimos ao Município, na seguinte ordem:
1 – Módulo Tabelas Cadastrais
THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES - CPF 084.934.619-38
2 – Módulo Planejamento e Orçamento
JOSE GONDOLFO - CPF 326.725.199-00
3 – Módulo Contábil
THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES - CPF 084.934.619-38
4 – Módulo Tesouraria
ISABELA MILANI EGEA - CPF 101.412.049-74
5 – Módulo Licitações
SUELI MARQUES DE OLIVEIRA - CPF 336.452.219-72
6 – Módulo Contratos
SUELI MARQUES DE OLIVEIRA - CPF 336.452.219-72
7 – Módulo Patrimônio
THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES - CPF 084.934.619-38
8 – Módulo Controle Interno
IVAIR SPACINI DOS SANTOS- CPF 505.989.029-53
9 – Módulo Folha de Pagamento
THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES - CPF 084.934.619-38
10 – Módulo Tributário
THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES - CPF 084.934.619-38
11 – Módulo Obras Públicas
JOSE GONDOLFO - CPF 326.725.199-00
12 – Módulo Atoteca
THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES - CPF 084.934.619-38

ART. 3º A exatidão dos dados enviados através dos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal é de responsabilidade dos responsáveis pelas informações, dos servidores responsáveis que alimentam o sistema através das informações específicas, do Diretor do SAMAE que determina as ações e planos, metas e atividades desenvolvidas e demais responsáveis que estejam envolvidos nas etapas do processo a quem compete garantir a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Conta.
ART. 4º O Não atendimento às disposições desta Portaria, por todos os servidores do SAMAE, constitui responsabilidade pessoal em relação aos procedimentos realizados.
ART. 5º Os servidores municipais de que trata esta Portaria, deverão promover a alimentação do módulo do SIM-AM sob sua responsabilidade, com todas as informações geradas à partir de 1º de Janeiro de 2013, tendo em vista que a análise por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná abrange os dados de todo o exercício de 2021.
ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021, e revogando suas disposições em contrario.
ART. 7º Publique-se e que seja dada ciência aos servidores municipais nomeados por essa Portaria.

Lobato, 02 de Fevereiro de 2020.

JOSE GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:7ADE1EE2

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 008/2021

PORTARIA Nº 008/2021

JOSÉ GONDOLFO, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **Paulo Roberto Egea Acosta,** portador do RG 3.955.336-8/SSP/PR., e CPF 538.827.849-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Encanador,** referente ao período aquisitivo de **04/09/2019 à 03/09/2020**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos

Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 01/02/2021 a 02/03/2021
Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos administrativos anteriores a esta data.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2021.

Afixe-se e
Publique-se.

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:A51A9C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 005 2021

PORTARIA N° 005/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO DE FÉRIAS	
Mario Pietroski Junior	Assessor Jurídico	02/03/2019	01/03/2020	01/02/2021	20/02/2021
Fernando Roberto Arkaten	Diretor Administrativo	17/07/2019	16/07/2020	01/02/2021	20/02/2021

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:352DE396

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
COMUNICADO

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, Vereador José Ivo Rodrigues, em atendimento aos dispositivos legais, **comunica** e **torna público** que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão de parecer prévio nº 569/20/20 – Segunda Câmara, TRIBUNAL PLENO – Prestação de Contas de 2019. Município de Mallet. **Exercício financeiro de 2019** do Poder Executivo de Mallet, de responsabilidade do **Sr. MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 569/20 – Segunda Câmara

Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE MALLET, exercício de 2019. Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas.

As referidas Contas estão à disposição de toda a população para análise, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, conforme preceitua o artigo 31, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:2577A075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal comprimido em cilindros com concessão de uso gratuito dos cilindros em regime de comodato visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 05 de fevereiro de 2021 até às 09h00min do dia 22 de fevereiro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 22 de fevereiro de 2021.

PREGÃO: às 10h00min do dia 22 de fevereiro de 2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 05/02/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04/02/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A2D9BD0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 043.2021

DECRETO Nº 043/2021

Institui o programa de ensino a ser desenvolvido em todas as Instituições e Etapas de Ensino Municipal de Mallet no perÍodo de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED e na Deliberação do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

Considerando a INDICAÇÃO n° 01/2020, aprovada em 31/03/2020, que apresenta a instituição de regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e outras providências;

Considerando a INDICAÇÃO CEE/CP nº 02/2020 aprovada em 25/05/2020, que apresenta Requerimento ao Conselho Estadual de Educação do Paraná para a revisão da redação do artigo 2.º da Deliberação CEE/CP n.º 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil;

Considerando a DELIBERAÇÃO CEE/CP nº 02/2020 aprovada em 25/05/2020 que estabele a alteração do artigo 2.º da Deliberação CEE/CP n.º 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mallet;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Mallet, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19;

Considerando que a reposição de toda a carga horária na forma presencial ao final do período de emergência poderá esbarrar na indisponibilidade de espaço físico necessário e da carência de profissionais da educação para uma eventual ampliação da jornada diária;

Considerando o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) que dispõe em seu § 2° que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 05/97, que dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDBEN, podendo essa caracterizar-se por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando a Medida Provisória n° 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de que trata a Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 05/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da Pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para funcionamento do regime especial de atividades escolares não presenciais, para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Mallet, em todas as etapas e modalidades ofertadas, durante o período em que vigorarem a suspensão das aulas presenciais e as medidas de isolamento social, decorrentes da excepcionalidade em função da pandemia do Novo Coronavírus (COVID- 19), conforme disposições deste decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão das aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino para os alunos do Educação Infantil 4 e 5 anos e às turmas de Ensino Fundamental.

§ 1º As atividades impressas/apostilas serão disponibilizadas aos pais e responsáveis a cada 14 (quatorze) dias ou no próximo dia útil subsequente, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios. Devendo o responsável por cada aluno comprometer-se a seguir o cronograma de retirada das atividades.

§ 2º As atividades referidas no *caput* deste artigo serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis pelos alunos regularmente matriculados, nas seguintes formas:

I – Na forma digital por meio do aplicativo *WhatsApp*;
II- Na forma digital no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mallet (http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/);
III- Na forma impressa para retirada diretamente nas escolas, ou em local a combinar com a coordenação.

§ 3º Para as turmas de Educação Infantil o material a ser disponibilizado deverá envolver o Eixo Interações e Brincadeiras, abrangendo os Direitos de Aprendizagem e os Campos de Experiência, previstos na Base Nacional Comum Curricular.

§ 4º No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, por meio do aplicativo *WhatsApp*, ou de forma presencial quando for necessário.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa aos alunos que não disponham de recursos tecnológicos, para acesso ao material por meio on-line, sendo entregues conforme cronogramas das escolas, na própria instituição de ensino ou para as famílias que residem no interior, entregues quinzenalmente na própria localidade, com controle de retirada e entrega por meio de assinatura dos responsáveis.

Parágrafo único. No caso do *caput*, o responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, a fim de evitar aglomerações.

Art. 4º As instituições de ensino disponibilizarão para os alunos que necessitarem, no decorrer dessa proposta de trabalho, materiais escolares básicos para o desenvolvimento das atividades propostas pelos docentes.

Parágrafo único. Os itens deverão ser retirados na escola pelos responsáveis, conforme cronograma estabelecido pelas instituições de ensino a fim de evitar aglomerações.

Art. 5º As atividades encaminhadas deverão ser desenvolvidas pelos alunos, com o auxílio dos responsáveis, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino.

Parágrafo único. A devolutiva para correção das atividades poderá ser realizada mediante o envio por meio eletrônico ou, sendo o caso, para quem recebe o material impresso, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das escolas.

Art. 6º São considerados para efeito de comprovação da carga horária de estudos os registros de imagens enviados/postados pelos pais, por meio de fotos ou vídeos que demonstrem a realização da atividade pelo aluno, assim como a interação dos responsáveis pelo *WhatsApp*, informando a realização da atividade ou ainda, a verificação de cumprimento das atividades realizadas nos livros didáticos ou cadernos, no caso do material impresso.

Art. 7º Os professores deverão realizar o planejamento de suas aulas com antecedência, sistematizando os conteúdos, selecionando as atividades a serem propostas, bem como os materiais complementares (vídeos curtos, textos, sites, dentre outros), para a consecução da proposta de ensino com qualidade.

Art. 8º O professor deverá elaborar seu planejamento, computando o tempo previsto para a realização das atividades, contando com a organização do espaço para estudo, dos materiais necessários, a leitura ou escuta das orientações e o tempo de execução, com ou sem auxílio de um adulto.

Parágrafo único. Na elaboração das atividades deverá ser levado em consideração o tempo estimado para realização da atividade em sala de aula, compreendendo o tempo referente às correções, transcrições, dentre outras atividades inerentes à execução das tarefas.

Art. 9º Cada turma do Ensino Fundamental, deverá receber, o mínimo de 1 (uma) e o máximo de 3 (três) atividades por dia, independente dos conteúdos e componentes curriculares a serem trabalhados, sempre considerando que o aluno realizará todas as atividades de forma autônoma.

Art. 10 As turmas de Educação Infantil deverão receber 1 (uma) atividade por dia.

Parágrafo único. A fim de possibilitar que a atividade seja acessível à família, a mesma poderá ter como escopo elementos relacionados à rotina do aluno no contexto familiar.

Art. 11 Para as turmas de Educação Infantil, a fim de considerar o desenvolvimento de atividades pedagógicas intencionais e sistematizadas encaminhadas como atividades não presenciais, mediadas pelos pais ou responsáveis, devem estar de acordo com o disposto na Base Nacional Comum Curricular, visando proporcionar atividades que possibilitem o desenvolvimento motor e cognitivo, além do estabelecimento de conectividade do aluno com a escola, com os professores e com seus colegas, por meio de trabalhos interativos e lúdicos.

Parágrafo único. As instituições de Educação Infantil e seus professores deverão fornecer apoio e orientação às famílias, a fim de que organizem momentos de trocas acerca de práticas pedagógicas e propostas de atividades.

Art. 12 Para as turmas de Educação Infantil de 0 a 3 anos, considerando que não há obrigatoriedade de realização das devolutivas das atividades para essa faixa etária, porém reconhecendo a importância e a necessidade da continuidade do trabalho pedagógico, a fim de fortalecer o desenvolvimento das crianças, serão disponibilizadas atividades pelos professores por meio de grupos de *WhatsApp* como forma de acompanhamento pedagógico, para efetuar a interação diária com os responsáveis dos alunos, em horário de trabalho, a fim de efetuar o envio de atividades a serem realizadas com os alunos, sem exigências de utilização de materiais diferenciados.

Parágrafo único. As orientações para os responsáveis deverão primar pela indicação de atividades de estímulo, de acordo com a metodologia e às práticas pedagógicas adequadas.

Art. 13 Para as turmas de Educação Infantil de 4 e 5 anos, sendo previsto a obrigatoriedade de matrícula e frequência para essa faixa etária, conforme a Lei Federal nº 9.394/1996, os professores devem possuir grupo de *WhatsApp* de sua turma, para efetuar o envio das atividades, as orientações devem indicar, da mesma forma, atividades de estímulo aos alunos, a serem realizadas juntamente com os responsáveis do aluno.

Art. 14 O professor ficará responsável pelo monitoramento da postagem/entrega das atividades por parte dos alunos, considerando que a realização destas incidirá diretamente na comprovação futura da carga horária de estudo.

Art. 15 Os profissionais da Educação Especial, deverão participar do desenvolvimento das atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade.

Art. 16 Todas as atividades desenvolvidas pelo professor serão registradas e acompanhadas pela Equipe Pedagógica, para integrarem o cômputo da carga horária anual obrigatória.

Art. 17 Os professores desenvolverão relatório quinzenal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer do período, com intuito de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação promoverá o encaminhamento de modelo estrutural para organização das atividades, o qual deverá ser seguido pelas instituições municipais de ensino público.

Art. 19 Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como *sites*, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

Art. 20 As atividades postadas pelos professores, a assessoria dada aos pais ou responsáveis no período previsto para este fim, o acompanhamento da realização das atividades desenvolvidas pelos alunos e as devolutivas dos professores aos alunos e responsáveis indicando sobre o andamento e aproveitamento das atividades realizadas, serão considerados efetivo exercício para fins funcionais, desde que supervisionados e documentados.

Art. 21 As instituições de ensino deverão manter arquivo de documentos, vídeos, áudios, dentre outros, para fins de comprovação futura, quanto ao trabalho realizado de forma remota.

Art. 22 Para que o tempo dedicado a essas atividades, propostas por meios diversificados, para os alunos, com orientações e acompanhamento das famílias possa ser contabilizado e validado dentro da carga horária letiva mínima anual, elas deverão ser registradas e documentadas pela escola.

Parágrafo único. Os livros didáticos, os cadernos utilizados nas atividades remotas e as atividades impressas deverão ser arquivadas, quando do retorno às aulas regulares e presenciais, para fins de comprovação futura.

Art. 23 A equipe gestora estará, de forma colaborativa e complementar, responsável por dar suporte ao professor, tanto no que concerne ao planejamento pedagógico, quanto às dinâmicas de turmas, fiscalizando a frequência de professores e alunos, acompanhando o processo educacional.

§ 1º Cabe a Equipe Pedagógica, disponibilizar orientações para elaboração das apostilas e dos relatórios dos professores e acompanhar desenvolvimento da proposta de trabalho, juntamente com a direção da escola.

§ 2º Cabe ao Corpo Docente, seguir as orientações recebidas pela Equipe Gestora e Pedagógica, a fim de que seja garantido o bom andamento do processo de ensino.

Art. 24 As atividades escolares não presenciais, realizadas por meio da mediação tecnológica e/ou considerando a utilização de outros meios complementares, serão consideradas como efetivo trabalho escolar, valendo para o cômputo da carga horária mínima anual.

Art. 25 Cada uma das instituições escolares deverá apresentar proposta de trabalho, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, submetendo-o ao Conselho Escolar para aprovação.

Parágrafo único. Aprovada a proposta de trabalho referida no *caput*, será considerada como reposição das aulas referentes ao período de suspensão de aulas presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 26 As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

Parágrafo Único. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 27 Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, de modo que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

I - comparecimento na instituição de ensino, três dias da semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;
II - cumprimento do restante da carga horária semanal em trabalho no regime de *home office*.

Art. 28 Os demais servidores que atuam nas instituições de ensino, cumprirão toda a jornada de trabalho semanal de forma presencial, em período integral.

Art. 29 Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de *home office*.

I – Idade igual ou superior a 60 anos;
II – Gestantes em qualquer idade gestacional;
III – Lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
IV – Pessoas com as seguintes condições clínicas:
a) cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
b) neuropatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave);
c) imunodeprimidos;
d) doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).

Parágrafo único. Estes grupos de servidores deverão comprovar a condição às suas chefias
imediatas, que ficarão responsáveis por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelos servidores no período de teletrabalho.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Educação, assim como as Escolas Municipais, manterão expediente normal para atendimento ao público.

Art. 31 Eventos e reuniões presenciais, podem ser realizadas desde que sejam organizadas conforme permissões, atendendo o número máximo de pessoas permitida em cada local e, com todos os cuidados de prevenção ao COVID-19 seguidos rigorosamente, em atendimento às normas e definições estabelecidas em Decreto Estadual e Municipal vigente durante a organização das atividades. Sempre que possível, devem ser substituídos por reuniões virtuais.

Art. 32 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 03 de fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0F9D9EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09.2021

ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09

EMENTA: Procedimento Administrativo. Pesquisa de Preço. Aquisição de Bens e Contratação e de Serviços em Geral. Artigos 40, X, e 43, IV, da Lei nº 8.666/1993.

A PROCURADORA-CHEFE DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, artigo 4º, da Lei Municipal nº 998/2010 e o artigo 12, da Lei Municipal nº 1.219/2015, resolve expedir a seguinte orientação administrativa de caráter obrigatório a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 3º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - Preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - Identificação do agente responsável pela cotação;
II - Caracterização das fontes consultadas;
III - Série de preços coletados;
IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
V - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.
VI – A identificação do item pelo Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do COMPRASNET.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - PAINEL DE PREÇOS; COMPRASNET; COMPRASPARANA; ou outros sítios eletrônicos destinados a esse fim; desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - O aplicativo Menor Preço – Nota Paraná (MENOR PREÇO – COMPRAS) poderá ser utilizado como uma das fontes para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de produtos, por refletir os preços praticados pela Administração Pública regional, inclusive com o registro da pesquisa das fontes no respectivo procedimento administrativo e subscrição do servidor responsável pela pesquisa;

III - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos (editais de licitação e contratos similares), firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

IV - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

V - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - Registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 7º Utilizar a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas nesta recomendação, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Metodologia

Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação

Art. 9º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - Tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da aquisição de medicamentos

Art. 10 A aquisição de medicamentos pode utilizar a tabela do Banco de Preços em Saúde – BPS como parâmetro de preço, desde que não seja a única fonte dos preços.

§1º Utilizar a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida.

§1º É vedado o uso de tabelas que estabelecem o preço máximo ao consumidor para balizar os orçamentos do processo de licitação;

Art. 11 O edital deve evidenciar quando foi considerado e aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP sobre o Preço Fábrica (PF), bem como a desoneração de ICMS dos medicamentos, quando for o caso;

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 12. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Vigência

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet – PR, 04 de fevereiro de 2021.

TANIA LETICIA SALVATTI
Procuradora- Chefe do Município

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DF8A3D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RETIFICA A PORTARIA 009/2021 PUBLICADA EM 04/02/2021.

PORTARIA Nº. 010/2021 – DP

SÚMULA: Retifica a portaria 009/2021 publicada em 04/02/2021.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob nº 78.959.145/0001-01, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º da portaria 009/2021 de 02 de fevereiro de 2021, publicado no órgão oficial do município em 04 de fevereiro de 2021.

Onde se lê: Conceder afastamento, através de licença sem vencimentos, para a senhora VIVIANE CAZETTA DE LIMA VIEIRA, portadora do RG nº 7.971.012-1SSP/PR e CTPS nº 8406612, Série 0001 PR, ocupante do emprego público de professora, lotada no Departamento de Educação junto a esta Instituição de Ensino, para o período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.
Leia-se: Concede cessão sem ônus para a Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e letras de Mandaguari da sra. VIVIANE CAZETTA DE LIMA VIEIRA, portadora do RG nº 7.971.012-1SSP/PR e CTPS nº 8406612, Série 0001 PR, ocupante do emprego público de professora, lotada no Departamento de Enfermagem junto a esta Instituição de Ensino, para o período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, para fins de nomeação no cargo de Secretaria da Saúde, do município de Mandaguari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroativo ao dia 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:FE5A4A73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 097/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 097/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 690.000,00 (Seicentos e Noventa Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2103	**Manutenção das Atividades de Serviços SUS SADT**		
603-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 303	R$ 690.000,00
Total			**R$ 690.000,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2103	**Manutenção das Atividades de Serviços SUS SADT**		
599-3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	Fonte 303	R$ 690.000,00
Total			**R$ 690.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:753950B9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º.012/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º.012/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 005/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 008/2021.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	MARIA REGINA DA SILVA CASTRO	4051170-9	13/11/1967	73
2°	ANGELA MARIA MACHADO	6270814-0	21/03/1973	57
3°	NATÁLIA DOS SANTOS PIRES MENDES	12920004-9	13/05/1994	52

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	EDNA MARIA DE SOUZA RIBEIRO MUNHÊ	14719531-1	12/11/1960	95
2°	IONEIDE XAVIER FERREIRA	3607842-1	18/01/1964	93
3°	LUCIA AP. BARREIROS SAMENSARI	3108020-7	02/12/1963	89
4°	JERUZA TEDESCO JUSTINO	334688-4	23/07/1977	86
5°	VANDA RODRIGUES PEREIRA	3992061-1	14/06/1965	84
6°	MARI EMILIA CASSOLI	4118495-7	24/02/1966	81

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	PAULO CEZAR GARUTH	4579465-2	18/07/1966	95
2°	NAYARA DE CASSIA ARAÚJO CAVALINI RODRIGUES – **DF**	10291410-4	18/07/1966	90

Mandaguari, 03 de fevereiro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:97F59D1D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 013/2021 CONVOCAÇÃO

EDITAL N º. 013/2021

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49803069	LENIR COCK	78,00	70º	21/06/1974
49802259	VANDERLEIA ALVES LOURENÇO AUGUSTO	78,00	71º	11/03/1980
49800693	ERICA CLAUDIA ESCAFA	78,00	72º	30/07/1987

PROFESSOR

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49809325	DANIELE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	85,00	11º	23/02/1986

Mandaguari, 04 de fevereiro de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:673D0A22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 098/2021 SÚMULA: RETIFICA E RATIFICA EXPRESSÕES DO DECRETO Nº. 085/2021, DE 01.02.2021

DECRETO Nº. 098/2021

Súmula: Retifica e ratifica expressões do Decreto nº. 085/2021, de 01.02.2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a data de nascimento da funcionária Adriana Morganiça Gariani no artigo 1º do Decreto nº. 085/2021, de 01.02.2021, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
ADRIANA MORGANIÇA GARIANI	01/02/2021	COORDENADORIA DE DIVISÃO DO CRAS	810.794.009-15	4.982.867-5	15/09/1972

Art. 2º - O Decreto nº. 085/2021, de 01.02.2021, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (04.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F1451414

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 087/2021 SÚMULA: RETIFICA E RATIFICA A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA GOVERNAMENTAIS E REPRESENTANTES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 470/2019 DE 15/10/2019,

DECRETO Nº. 087/2021

Súmula: Retifica e ratifica a nomeação dos representantes da Governamentais e Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Através do Decreto nº 470/2019 de 15/10/2019, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a nomeação dos representantes da Governamentais e Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Através do Decreto nº 470/2019 de 15/10/2019, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

Representantes Governamentais
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Neide Maria de Jesus Marques Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jonatas Antônio Terêncio
Suplente: Gisele Siebeneich Carvalho

Art. 2º - O Decreto nº. 470/2019, de 15.10.2019, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (02.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6D71C559

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 098/2021 SÚMULA: RETIFICA E RATIFICA EXPRESSÕES DO DECRETO Nº. 085/2021, DE 01.02.2021,

DECRETO Nº. 098/2021

Súmula: Retifica e ratifica expressões do Decreto nº. 085/2021, de 01.02.2021, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a data de nascimento da funcionária Adriana Morganiça Gariani no artigo 1º do Decreto nº. 085/2021, de 01.02.2021, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
ADRIANA MORGANIÇA GARIANI	01/02/2021	COORDENADORIA DE DIVISÃO DO CRAS	810.794.009-15	4.982.867-5	15/09/1972

Art. 2º - O Decreto nº. 085/2021, de 01.02.2021, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (04.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CCBC009D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 099/2021 SÚMULA: CONCEDE PERCENTUAL DE FG-FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,

DECRETO Nº. 099/2021

Súmula: Concede percentual de FG-Função Gratificada a servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o porcentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) de FG – Função Gratificada concedido sobre piso salarial percebido pelo servidor público municipal, senhor **EDSON PASCOAL AZZANI FINETO**, inscrito no CPF sob nº 045.680.059-06, ocupante do Cargo de *Motorista Cat.D*, em razão de o mesmo passar a exercer a função de Chefia do Transporte Escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (04.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7A389184

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade N° 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.799.882/0001-22, com endereço na Av. Elisa Rosa Colla Padoan, 45, Fraron, CEP: 85.503-380, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MARCO ANTONIO CHOINSKI, inscrito no CPF sob o nº. 770.244.519-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHO DE RAIO-X DIGITAL.

VALOR: 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de janeiro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCO ANTONIO CHOINSKI
Lotus Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:18424497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 001/2021, referente à Dispensa de Licitação nº001/2021, destinado à contratação de serviços de Internet, acolhendo o parecer jurídico pela legalidade do procedimento, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, autorizando a contratação da empresa CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.054.193/0001-50, no valor mensal de R$134,90 (Cento e trinta e quatro reais e noventa centavos), valor anual de R$1.618,80 (Mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos), e taxa de instalação no valor de R$200,00 (Duzentos reais), em cumprimento ao art. 24, II e art. 60, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Ato contínuo, solicito a expedição da respectiva Nota de Empenho por parte do Dep. de Contabilidade, de modo a concretizar o processo de aquisição.

Mandirituba, 27 de Janeiro de 2021.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:D87E42E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº001/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que ira realizar na modalidade TOMADA DE PREÇO, licitação tendo por OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Valor máximo: R$** 95.993,40 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**.** As propostas deverão ser protocoladas até as 08h45mim **do dia 25/02/2021**, **pois as 09h00min** na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto acima descrito. Local: Praça Bom Jesus, 44-Mandirituba/PR. O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:01DCC034

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de Fevereiro de 2021, às 09h00min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens, que tem por: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO E GRANITO MACIÇO PARA FORMAÇÃO DE BRITA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE OBRAS E TRANSPORTE.**
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 23 de Fevereiro de 2021. Valor Máximo: R$ **601.875,00 (seiscentos e um mil oitocentos e setenta e cinco reais).**O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 04 de Fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D2774127

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de Fevereiro de 2021, às 14h00min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens, que tem por:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS INCLUINDO SERVIÇO TÉCNICO E SUPRIMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 23 de Fevereiro de 2021. Valor Máximo: R$ **402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).**O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 04 de Fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F886604C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 09h00min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 24 de Fevereiro de 2021. Valor Máximo: R$ **331.087,50 (trezentos e trinta e um mil oitenta e sete reais e cingüenta centavos).**O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 04 de Fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:06F0AB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: REGINALDO AZEVEDO DA SILVA
CNPJ Nº: 15.593.462/0001-37
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
VALOR: R$ 99.000,00
DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 04/02/2021 A 03/02/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2261D243

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 096 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **TATIELLE BORA PINTO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.737.960-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 077.879.849-61, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE LIBERDADE ASSISTIDA,** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AC02B7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1885/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis, fracionar, doar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marilena, Estado do Paraná, autorizado adquirir com recursos próprios uma área de terras medindo aproximadamente 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), a ser localizada as margens/divisando coma PR 569, entre a sede do Município de Marilena e a divisa do Município de Nova Londrina-PR, para fins de incentivo a criação de Parque industrial.

ARTIGO 2º - A área de terras mencionada no Caput 1º da presente Lei, será fracionada, cedida pelo Município a pessoas Jurídicas ou Físicas em regime de doação ou comodato, com atividades no ramo industrial, visando incrementar e incentivar a industrialização no Município.

ARTIGO 3º - A área que trata o artigo 1º da presente Lei, fica denominada de ***"Parque Industrial Osvaldo Palma - Bizoré"***.

ARTIGO 4º - O valor a ser pago pela aquisição do terreno será definido por comissão especial de avaliação, mediante laudos de avaliação emitidos por três empresas do ramo imobiliário.

Parágrafo Único – Para aquisição do referido terreno deverá o Município observar as exigências contidas nas Leis que normatizam procedimentos Licitatórios.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E28CDF1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 019/2021

De 04 de Fevereiro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **MARTA HELENA NEVES OLSEM,** referente a matricula 375 período aquisitivo 2010/2015, e matricula 496 referente ao período aquisitivo 2012/2017, partir do dia 20/01/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/01/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:50EAA7C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 02/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 26 de Fevereiro de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Classificação: Nome:

2º	**Renato da Silva Couto**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 04 Dias do Mês de Fevereiro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:05F0AA5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 020/2021

De 04 de Fevereiro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Francisco Sespede Benteo,** matricula 256, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 22/01/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9F3C1CE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 161/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA– PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PUBLIPREV- CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA, CNP07.792.568/0001-31;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SUPORTE TÉCNICO EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, REFERENTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MARILENA, SENDO ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO DE DADOS NO CADPREV-WEB, E ENTE LOCAL, REFERENTE AO DPIN, DAIR, DIPR,PARCELAMENTOS, COMPREV, GERID-GESCON,AUDITORIAS DIRETA E INDIRETA VISANDO A MANUTENÇÃO DA CRP, NO SIAP, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E DILIGÊNCIAS EXTERNAS, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 34.800,00 (-TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSOS:
24 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL

FICA ALTERADA A CLAUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGANDO-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS POR 09 (NOVE) MESES, OU SEJA ATÉ 08 DE NOVEMBRO DE 2021, CONTADOS IMEDIATAMENTE E SEQUENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA DATA DE VIGÊNCIA PACTUADA, CONFORME PRECEITUA O ART. 57.II DA LF 8.666/93.

§2° - EM RAZÃO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPUT E, DIANTE DAS PREVISÕES DISCIPLINADAS PELO PARÁGRAFO ANTERIOR, FICA ALTERADO O VALOR CONTRATUAL (CLAUSULA III), CONSOLIDANDO-SE AO VALOR PRIMITIVO, E DEMAIS ADITAMENTOS O VALOR FINANCEIRO DE R$ 27.000.00 (VINTE E SETE MIL REAIS), PERFAZENDO POR CONSEGUINTE, O VALOR GLOBAL CONTRATUAL DE R$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AADA8FB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUNIMOSO USINADO A QUENTE, A SER RETIRADO POR CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NUM RAIO DE APROXIMADAMENTE 160KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS À OPERAÇÃO “TAPA BURACOS” NAS VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 05 de fevereiro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **23 de fevereiro de 2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9122D5D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2188/2021

LEI N° 2188/2021

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PLACA EM IMÓVEIS LOCADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INFORMANDO OS DADOS DA LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os imóveis locados à Administração Pública Municipal, deverão ter placas afixadas em local visível, informando os dados sobre a locação:
I - Data inicial da locação;
II - Prazo de vigência;
III - Objeto do contrato de locação, com as especificações do imóvel;
IV - Valor da locação;
V - Existência de aditivos contratuais;
VI - Número de processo administrativo que motivou a locação.
VII - Nome do proprietário.
Art. 2º A responsabilidade de afixar a placa do imóvel locado à Administração Pública Municipal caberá ao locador.
Art. 3º A placa deverá ser afixada em local visível, em todas as entradas a partir do passeio público.
Parágrafo único - O tamanho da placa será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo estabelecido no art. 5º desta Lei.
Art. 4º O não cumprimento do disposto na presente Lei acarretará nas seguintes penalidades:
I - advertência;

II - notificação ao locador, com prazo máximo de 15 (quinze) dias para regularização;
III - cominação de multa de 10 (dez) Unidades de Valor Fiscal do Município - UFM, se não atendido prazo disposto no inc. II;
IV - decorridos 15 (quinze) dias e persistindo o descumprimento, será considerada reincidência, aplicando-se em dobro a multa prevista no inc. III.
Parágrafo único - A fiscalização, seja por rotina ou provocação de terceiros, bem como a aplicação das penalidades serão efetuadas por Secretaria designada por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de fevereiro 2021.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:EB4382A4

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2189/2021

LEI N° 2189/2021

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EM CASO DE CORTE DE FORNECIMENTO POR FALTA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica proibida a cobrança da taxa de religação, por parte da empresa concessionária de fornecimento de energia elétrica do município de Matinhos, por atraso no pagamento das respectivas faturas.
Parágrafo único - Esta proibição não se aplica ao de interrupção de fornecimento dos aludidos serviços requeridos pelo consumidor.
Art. 2°. - No caso de corte de fornecimento, por atraso no pagamento do débito que originou o corte, a concessionária tem que restabelecer o fornecimento de energia elétrica, sem qualquer ônus ao consumidor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a quitação do débito correspondente.
Art. 3°. - A concessionária deverá informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobrança e em seus sítios eletrônicos.
Art. 4°. - Em caso de descumprimento desta Lei, a concessionária poderá ser acionada judicialmente, conforme medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1.990.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de fevereiro 2021.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:058A5709

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2190/2021

LEI N° 2190/2021

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EM CASO DE CORTE DE FORNECIMENTO POR FALTA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica proibida a cobrança da taxa de religação, por parte da empresa concessionária de fornecimento de água do município de Matinhos, por atraso no pagamento das respectivas faturas.
Parágrafo único - Esta proibição não se aplica ao de interrupção de fornecimento dos aludidos serviços requeridos pelo consumidor.
Art. 2°. - No caso de corte de fornecimento, por atraso no pagamento do débito que originou o corte, a concessionária tem que restabelecer o fornecimento de água, sem qualquer ônus ao consumidor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a quitação do débito correspondente.
Art. 3°. - A concessionária deverá informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobrança e em seus sítios eletrônicos.
Art. 4°. - Em caso de descumprimento desta Lei, a concessionária poderá ser acionada judicialmente, conforme medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1.990.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de fevereiro 2021.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:C3534BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2191/2021

LEI N° 2191/2021

Súmula: "DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE CONFECCIONADOS EM PAPEL RECICLADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Matinhos poderão utilizar, prioritariamente, observadas a disponibilidade existente no mercado, materiais de expediente confeccionados em papel reciclado, a partir da data de vigência desta Lei, de acordo com os seguintes percentuais mínimos:

I - 10% (dez por cento) no primeiro ano;

II - 30% (trinta por cento) no segundo ano;

III - 50% (cinquenta por cento) a partir do terceiro ano.

Parágrafo único. Como material de expediente de uso diário, entende-se: envelopes, cartões, formulários, blocos, rascunhos, notas, recibos, papéis timbrados, publicações, processos, boletins, embalagens e de uso similares.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Lei entende-se como reciclado o papel que possui, em sua composição, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de material obtido a partir do reaproveitamento de papel usado.

Art. 3º Sempre que houver indisponibilidade de oferta pelo mercado de papel reciclado na quantidade requerida pela Administração ou o preço mínimo cotado em licitação pública para a sua compra for superior ao preço de mercado do papel convencional, o órgão ou entidade licitante, mediante justificação fundamentada, estará liberado de cumprir os preceitos desta Lei.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de fevereiro 2021.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:FAB2F683

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2192/2021

LEI N° 2192/2021

Súmula: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMÉRCIO DE VENENO DENOMINADO "ORGANOFOSFORADO CARBAMATO", CONHECIDO POR "CHUMBINHO", EM TODO O ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EXCETO EM ESTABELECIMENTOS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS PELA ANVISA, BEM COMO SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE VENENO A MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a distribuição, venda e comercialização do veneno denominado "Organofosforado Carbamato", conhecido por "chumbinho", em todos os estabelecimentos comerciais do Município de Matinhos, à exceção, dos estabelecimentos que têm por finalidade precípua a comercialização de produtos agropecuários, devidamente credenciado e autorizado pela ANVISA.

Parágrafo único - A venda de agrotóxicos e afins será feita através de receituário próprio, prescrito por profissionais legalmente habilitados, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 7.802/89.1

Art. 2º - Fica proibida a venda de veneno, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, em todos os estabelecimentos comerciais do Município de Matinhos.

Parágrafo único – Considera-se veneno, qualquer substância tóxica, seja ela sólida, líquida ou gasosa, que possa produzir qualquer tipo de enfermidade, lesão, ou alterar as funções do organismo ao entrar em contato com um ser vivo, por reação química com as moléculas do organismo.

Art. 3º - Aos estabelecimentos infratores do disposto no art.1º e art. 2 º desta lei, serão aplicadas, sucessivamente, as seguintes penalidades:

I – multa no valor de 10 (Dez) UFM;

II – suspensão das atividades e do funcionamento, pelo período de 60 (sessenta) dias, em caso de reincidência;

III – cassação do alvará de funcionamento.

§ 1º - A responsabilização administrativa prevista neste artigo não eximirá o infrator de eventual responsabilização civil e criminal.

§ 2º - A arrecadação decorrente das multas de que trata o inciso I será destinada, exclusivamente, para o aparelhamento da estrutura de fiscalização comercial e sanitária existente no âmbito do Poder Público Municipal.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal, através de seus órgãos competentes, fiscalizará o cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de fevereiro 2021.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:256467E5

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2193/2021

LEI N° 2193/2021

Súmula: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo", no âmbito do município de Matinhos, que será comemorada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Parágrafo único - A "Semana Municipal da Conscientização do Autismo" fica inclusa no calendário oficial do Município.

Art. 2º - A "Semana Municipal da Conscientização do Autismo" terá como objetivo conscientizar a população, por meio de campanhas informativas e educativas, organizar palestras, audiências públicas, conferências e similares, no sentido de contribuir para a disseminação de informações sobre o tema da semana instituída por esta lei.

Parágrafo único - Por ocasião da comemoração da "Semana Municipal da Conscientização do Autismo", os monumentos e edifícios públicos municipais poderão ser iluminados com a cor azul.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de fevereiro 2021.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:FA53B0F7

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2194/2021

LEI N° 2194/2021

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR O BANCO DE LEITE MATERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar o Banco de Leite Materno no Município de Matinhos.
Parágrafo único. O Banco de Leite Materno terá como objetivo:
I - fornecer leite materno, sob prescrição médica, atendendo às necessidades dos recém-nascidos, principalmente dos prematuros desnutridos e lactantes com patologias que exijam o aleitamento natural; e

II - contribuir para reduzir a mortalidade infantil e estabelecer condições para a manutenção de um grupo permanente de nutrizes em estado adequado de saúde.

Art. 2º - O Banco de Leite Materno será dotado de equipamentos necessários ao recolhimento e conservação do leite, bem como cuidará da periódica manutenção dos mesmos.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo, através do órgão competente:
I - estabelecer normas de funcionamento do Banco de Leite Materno devidamente compatibilizadas com as atividades de rotina do serviço materno-infantil;
II - conscientizar a comunidade sobre a relevância do Banco de Leite Materno e de sua contribuição para a melhoria dos níveis de saúde das próximas gerações; e
III - estabelecer os critérios a serem utilizados para a seleção das nutrizes, os quais deverão observar condições clínicas que garantam o fornecimento de um produto de boa qualidade.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta Lei.

Art. 5° - O Poder Executivo poderá estimular campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais – ONGs para a consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de fevereiro 2021.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:CAE5EA0D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2195/2021

LEI N° 2195/2021

Súmula: "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO DIPLOMA "RECICLA10", A SER CONCEDIDO A EMPRESAS E COMÉRCIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, por esta Lei, o Diploma "RECICLA 10", com o qual serão agraciados, pela Câmara de Vereadores do Município de Matinhos, empresas e comércios que tenham obtido os melhores resultados referentes ao ano anterior na organização sustentável, coleta, separação e conscientização de produtos recicláveis no âmbito do município de Matinhos.
Art. 2º - O Diploma "RECICLA 10" será concedido até o final do mês de Junho de cada ano, em sessão solene, realizada pela Câmara de Vereadores de Matinhos.
§ 1º Caberá a uma comissão, especialmente constituída pela Mesa Diretora da Câmara, a indicação dos nomes das empresas e comércios que receberão a homenagem.
§ 2º Na comissão mencionada no parágrafo anterior deverão fazer parte: um representante do Poder Legislativo Municipal, um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, um representante da ANCRESMAT e um representante da AMAGEM.
§ 3º A comissão mencionada no § 1º deverá ser constituída até o dia 28 do mês de fevereiro de cada ano, e deverá apresentar o nome da empresa ou comércio a ser homenageada até o dia 10 de abril de cada ano.
§ 4º A Mesa da Câmara elaborará o Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a concessão do Diploma "RECICLA 10", devendo a propositura ser apreciada até o dia 10 de maio de cada ano, considerando-se aprovada se receber votação favorável de 2/3 dos membros da Câmara.
§ 5º Os membros da comissão especial desempenharão suas funções honorificamente, e seus trabalhos serão considerados de relevância ao Município.
§ 6º A Câmara de Vereadores de Matinhos manterá um registro dos Diplomas concedidos, em que conste os nomes das empresas e comércios agraciados, número do Decreto Legislativo que o concedeu, data da outorga e outros dados julgados necessários.
Art. 3º - O Diploma a que se refere esta Lei seguirá as especificações de confecção semelhante às já utilizadas nas demais honrarias concedidas pela Câmara de Vereadores de Matinhos.
Parágrafo único. No Diploma constará o nome da empresa ou estabelecimento e a homenagem que está sendo prestada.
Art. 4º- As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Parágrafo único. Os orçamentos futuros consignarão verbas específicas para a execução desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de fevereiro 2021.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:B2DCEAF0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2196/2021

LEI N° 2196/2021

SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Bucal, destinado aos alunos das escolas públicas sediadas no município de Matinhos.

Art. 2º - O Programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:

I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;

II - Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental.

Art. 3º - Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2º, será promovido:

I – Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;

II - Fornecimento de kits de higiene bucal;

III - Outros procedimentos cabíveis.

Art. 3º - As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.

Art. 4º - Poderá a Secretaria Municipal da Saúde, articular com o Conselho de Odontologia, com os órgãos do Governo do Estado e Governo Federal e demais instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades voltadas a saúde bucal.

Parágrafo Único – Para realização dos eventos previstos no "Programa de Saúde Bucal" fica autorizada a colaboração entre Secretaria Municipal de Saúde e Estabelecimentos de
Saúde, além de profissionais da área, especialistas no segmento, de entidades públicas e privadas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação e Cultura.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de fevereiro 2021.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:48341234

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2197/2021

LEI N° 2197/2021

EMENTA: INSTITUI O "PASSE GESTANTE", DESTINADO AO TRANSPORTE GRATUITO ÀS GESTANTES E MÃES DE RECÉM-NASCIDOS COM RENDA FAMILIAR DE ATÉ 03 (TRES) SALARIOS MINIMOS, À REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO MINICIPIO DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Passe Gestante", destinado ao transporte de gestantes, a partir do 1º (primeiro) mês de gestação até os 60 (sessenta) dias de vida do bebê, a ser utilizado, exclusivamente, nas linhas do transporte coletivo de passageiros de Matinhos.

Parágrafo Único – O passe aludido no caput deste artigo destina-se a prever o transporte gratuito à gestante com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, á rede de saúde pública do Município, para realização de exames pré-natal e outros procedimentos destinados a assegurar a saúde da gestante e do recém-nascido.

Art. 2º Para a concessão do "Passe Gestante", a Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o cadastramento das gestantes que serão beneficiadas com transporte gratuito.

Art. 3º Será concedido cartão transporte, para a realização de duas consultas mensais durante o período gestacional e 60 (sessenta) dias de vida do bebê.

Art. 4º O recebimento indevido do "Passe Gestante", implicará no ressarcimento á Prefeitura Municipal de Matinhos da totalidade dos valores pagos, de acordo com as tarifas vigentes á época do ressarcimento.

Art. 5º As despesas decorrentes desse beneficio correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, fundamentada no impacto orçamentário financeiro do município elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 6º Fica definido que o "Passe Gestante" terá validade de 11 (onze) meses contados a partir da data de inicio da gestação, sendo assim 9 (nove) meses de gestação e 2 (dois) meses pós parto.

Art. 7º O chefe do Poder Executivo regulamentará, esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
.
Art. 8º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de fevereiro 2021.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:3046C72D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2198/2021

LEI N° 2198/2021

EMENTA: "AUTORIZA O USO DE VANT´S (VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS), CONHECIDOS COMO DRONES, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS NAS AÇÕES DE COMBATE, PREVENÇÃO E CONTROLE, QUE IMPEÇAM A PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITOS TRANSMISSORES DE DOENÇAS, EDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo utilizar Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT´s), conhecidos como "Drones", para desenvolver ações de combate à Dengue e demais doenças transmissíveis pelo mosquito Aedes Aegypiti, captando imagens aéreas de imóveis, cuja inspeção não possas ser realizada de forma usual.
Art. 2º. A autorização constante no caput do art. 1º, fica condicionada à observância das regras da:
I- ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil);
II- ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
III- DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo).
Art. 3º - Após a localização dos criadouros do mosquito Aedes Aedypti pelos "Drones", o proprietário do imóvel será identificado e intimado para tomar as providências necessárias para eliminar o foco da reprodução.
Art. 4º - Se houver negativa e/ou omissão do proprietário do imóvel em sanar as irregularidades apontadas pelo órgão fiscalizador, será aplicada a sanção cabível.
Art. 5º - O Poder Executivo poderá definir e editar normas complementares, necessárias à execução desta Lei, inclusive prevendo

outra utilização para os "Drones" nos períodos em que não há proliferação do mosquito Aedes Aedypti.
Art. 6° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de fevereiro 2021.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:C90F8119

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2199/2021

LEI N° 2199/2021

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DAR PUBLICIDADE DOS DIAS, HORARIOS E INTINERÁRIOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO NO MUNICIPIO DE MATINHOS, PELA CONCESSIONÁRIA RESPONSAVEL PELO SERVIÇO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**.**

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei trata sobre a obrigatoriedade de dar publicidade dos dias, horários e itinerários de coleta e transporte de lixo domiciliar no Município, pela concessionária responsável pelo respectivo serviço, no âmbito do Município de Matinhos.

Art. 2º Fica a concessionária do serviço de coleta de lixo, obrigado a dar ampla publicidade aos usuários dos dias, horários estabelecidos da coleta de lixo, na circunscrição no município de Matinhos.

Art. 3ºA concessionária do serviço mencionado no artigo anterior deverá dar publicidade dos horários estabelecidos para a coleta de lixo, inclusive para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca fará a publicação no site/pagina da Prefeitura Municipal, e nos demais meios de comunicações. .

Parágrafo único. Na eventualidade de suspensão temporária ou alteração nos dias de coleta de lixo, a concessionária deverá dar publicidade com antecedência mínima de 03(três) dias.

Art. 4ºA Prefeitura Municipal dará ciência do conteúdo desta Lei ao concessionário do serviço de coleta e transporte de lixo.

Art. 5ºO não comprimento do Art. 3º junto com seu parágrafo único acarretará em multa determinada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de fevereiro 2021.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:A7840D06

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2200/2021

LEI N° 2200/2021

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "ESCOLA DE ARTES DA TERCEIRA IDADE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a "ESCOLA DE ARTES DA TERCEIRA IDADE" no âmbito do Município de Matinhos.
Art. 2º - A Escola criada por esta Lei oferecerá cursos nas áreas de:
I - Artes Plásticas;
II - Teatro;
III - Música (instrumental e canto);
IV – Fotografia;
V - Artesanato em Geral;
VI – Recreação Esportiva.
Art. 3º - A Escola terá como objetivo:
I - O aprendizado nas várias áreas das artes:
II - O resgate e a garantia de manutenção da cidadania.
Art. 4º - A Escola será instalada em próprio municipal alocada especialmente para esse fim.
Art. 5º - Para fins do cumprimento da presente Lei, está o Município autorizado a celebrar convênios com a iniciativa privada e ou órgãos públicos, e ou organizações não governamentais.
Art. 6º - Cabe ao Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas necessárias à execução da presente Lei.
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento, suplementadas de necessário.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de fevereiro 2021.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:44C88C05

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2201/2021

LEI N° 2201/2021

EMENTA: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE DOWN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Instituído no âmbito do município de Matinhos a Semana de Conscientização da Síndrome de Down, cuja realização deverá coincidir com o dia 21 de março- Dia Internacional da Síndrome de Down.

Parágrafo Único - As comemorações referidas no "caput" deste artigo compreenderão, entre outras, ações que divulguem os mecanismos para a conscientização e inclusão das pessoas com Síndrome de Down.

Art. 2º - Será feita divulgação referente à conscientização da Síndrome de Down junto aos estabelecimentos de ensino na rede pública e privada do Município de Matinhos, com ações de esclarecimento e palestras sobre a Síndrome de Down, bem como o combate ao preconceito visando a inclusão nas escolas.

Art. 3º - A "Semana de Conscientização da Síndrome de Down" passará a fazer parte do calendário oficial do Município.

Art. 4º - São objetivos da "Semana de Conscientização da Síndrome de Down":

I. Esclarecer à população do nosso município sobre a importância da "Semana de Conscientização da Síndrome de Down";

II. Estimular atividades de promoção e apoio à "Conscientização da Síndrome de Down" em geral, inclusive nas faculdades e demais estabelecimentos de ensino do município;

III. Sensibilizar a sociedade objetivando o apoio às campanhas de "Conscientização da Síndrome de Down".

IV. Informar a população por intermédio de ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados aos cidadãos com Síndrome de Down.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor 60 (Sessenta) dias após a data de sua publicação.

Matinhos, 04 de fevereiro 2021.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:6B857BE4

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2202/2021

LEI N° 2202/2021

EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO AO DOWN NO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa de Apoio ao Down, no qual oferecerá serviços de aconselhamento e orientação às famílias do município de Matinhos que possuem pessoas portadoras da Síndrome de Down.

Art. 2º O Município disponibilizará um local adequado, em uma unidade básica de saúde, que servirá como referência do programa.

Art. 3º A Administração Municipal disponibilizará ao usuário do programa um grupo de apoio que contará com servidores municipais, devidamente capacitados, para esclarecer as dúvidas e indicar o melhor tratamento para garantir um desenvolvimento eficaz da pessoa portadora da Síndrome de Down.

Art. 4º A equipe do programa será formada por:

I - 1 (um) psicólogo;

II - 1 (um) enfermeiro;

III - 1 (um) assistente social.

Art. 5º A Administração Municipal poderá celebrar convênio com instituições de ensino superior para capacitar as equipes do programa.

Art. 6º Dentre as atividades do programa serão oferecidas palestras, com profissionais da área de saúde, sobre como enfrentar os desafios da inclusão, o bullying, entre outras.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de fevereiro 2021.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:34EF3032

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2203/2021

LEI N° 2203/2021

EMENTA: "INSTITUI A PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA 10" AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a premiação "Aluno Nota 10", no final de cada ano letivo, para os alunos do ensino fundamental, na rede de ensino público municipal de Matinhos.

Art. 2º Serão selecionados 02 (dois) alunos por escola que obtiverem o melhor desempenho em freqüência, disciplina, respeito, participação coletiva e média geral de notas de sua escola.

Parágrafo Único - Em caso de empate, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - Menor número de faltas durante o ano letivo;

II – Persistindo o empate, a escolha do aluno a ser indicado deverá ser por sorteio.

Art. 3° Os alunos escolhidos nos termos desta Lei serão homenageados em Ato Solene na Câmara Municipal de Vereadores, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no encerramento do Ano Letivo Municipal.

Parágrafo Único – A homenagem será feita através de entrega de Diplomas aos alunos indicados, devendo ser divulgado nos sites da Prefeitura e Câmara Municipal com o dia e horário da solenidade.

Art. 4º A elaboração e execução da premiação "Aluno Nota 10" serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cabendo ao Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de fevereiro 2021.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:C8B78523

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2204/2021

LEI N° 2204/2021

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS TEMAS "HISTÓRIA, CULTURA, POTENCIALIDADES ECONÔMICAS E TURÍSTICAS DO MUNICIPIO NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluso na Grade Curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino os seguintes temas acerca do município de Matinhos:

I - História;

II – Cultura;

III – Potencialidades Econômicas e Turísticas.

Art. 2° Esse conteúdo terá que ocupar no mínimo 40 (quarenta) horas/aula anuais.

Art. 3° Deverão ser trabalhados no conteúdo:

I - História do Município;

II - Os aspectos políticos e econômicos do Município desde sua fundação;

III - A vocação do Município e suas potencialidades turísticas e econômicas;

IV - Estímulo para crescimento do Município de forma sustentável,com visão de preservação e desenvolvimento econômico.

Art.4° Esses conteúdos deverão ser trabalhados no último ano do ensino fundamental ou no ano em que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura entender mais adequado.

Art.5° A Secretaria Municipal de Educação e Cultura organizará, em conjunto com as escolas municipais, o planejamento pedagógico para a aplicação desta lei.

Parágrafo Único: O planejamento pedagógico deverá acontecer anualmente e sua aplicação nas salas de aula a partir do ano subseqüente a aprovação desta lei.

Art.6° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art.7° Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de fevereiro 2021.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:1E063F06

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2205/2021

LEI N° 2205/2021

Súmula: "DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA NAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (CMEIS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da manutenção de assistentes sociais e psicólogos em todas as escolas públicas de ensino infantil e fundamental no Município Matinhos.
§ 1.º O atendimento previsto no caput deste artigo por equipes multiprofissionais será prestado por psicólogos credenciados junto a Secretaria Municipal de Saúde e por assistentes sociais vinculados aos serviços públicos de assistência social.
§ 2.º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações voltadas para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem dos alunos, com a participação da comunidade escolar atuando na mediação das relações sociais e institucionais, bem como no acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos alunos em situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, onde contará com a colaboração das famílias e dos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
Art. 2° - Compete ao Serviço Social Escolar:
Efetuar levantamento de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar;
II- Elaborar e executar programas de natureza sócio-familiar, visando à prevenção da evasão escolar e a melhoria do desempenho do aluno;
III- integrar o Serviço Social Escolar a um sistema de proteção social amplo, operando de forma articulada outros benefícios e serviços sócio assistenciais, voltados aos pais e alunos no âmbito da educação em especial, e no conjunto das demais políticas sociais, instituições privadas e organizações comunitárias locais, para atendimento de suas necessidades;
IV- coordenar os programas assistenciais já existentes na instituição;
V- realizar visitas domiciliares com o objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sócio-familiar do aluno, possibilitando assisti-lo adequadamente;
VI- participar em equipe multidisciplinar, da elaboração de programas que visem prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como o esclarecimento sobre doenças infectocontagiosas e demais questões de saúde pública;
VII- elaborar e desenvolver programas específicos nas escolas onde existam alunos egressos das classes especiais;
VIII - Empreender outras atividades pertinentes às prerrogativas inerentes ao profissional assistente social, não especificadas neste artigo.
Parágrafo único: O Serviço Social Escolar será exercido por profissionais habilitados nos termos da Lei Federal nº 8.662, de 07 de Junho de 1993 e modificações respectivas, observadas as condições estabelecidas em lei.
Art 3° - Compete aos profissionais de Psicologia:
I – diagnosticar, prevenir e trabalhar os diversos problemas do cotidiano escolar que dificultam o processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
II - atuar junto às famílias, corpo docente, discente, direção e equipe técnica, com vistas à melhoria do desenvolvimento humano dos alunos, das relações professor-aluno e aumento da qualidade e eficiência do processo educacional, através de intervenções

preventivas, podendo recomendar atendimento clínico, quando julgar necessário;
III– dar atenção especial à identificação de comportamento antissocial relacionado a problemas de violência doméstica, assédio de qualquer natureza, inclusive o chamado bullying, abuso sexual e uso de drogas, entre outros.
Parágrafo único: A assistência psicológica será prestada por profissionais devidamente habilitados, que permanecerão nas dependências da instituição durante o período escolar.
Art. 4º - Os sistemas de ensino, de saúde e assistência social disporão de um ano, a partir da publicação desta lei, para tomarem as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.
Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.
Art. 6° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Matinhos, 04 de fevereiro 2021.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:43E2D533

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
LEI N° 2206/2021

LEI N° 2206/2021

Súmula: "AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 64, §6° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 29, III, e Parágrafo Único do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Armazém da Família de Matinhos, de finalidade social, destinado ao desenvolvimento e ao apoio de consumidores de baixo poder aquisitivo, com renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos nacionais, residentes no Município de Matinhos, com o objetivo de reduzir suas despesas com alimentos básicos, produtos de limpeza e higiene pessoal.
Parágrafo único. Entende-se por renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros de uma família, independentemente da fonte ou natureza.
Art. 2° Poderão fazer uso do Programa Armazém da Família, além das pessoas citadas no art. 1° da presente Lei, as seguintes entidades:
I – com finalidades assistenciais;
II – vinculadas a Programas Sociais.
Art. 3º Para o acesso ao Programa Armazém da Família, as famílias e/ou entidades deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Ação Social ou juntamente à unidade do Armazém da Família localizada neste Município.
§ 1° Para a realização do cadastro das entidades serão necessários à apresentação dos seguintes documentos:
I – comprovação através de documentação especifica que a entidade tem finalidade social sem fins lucrativos;
II – comprovação de inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social, Conselho de Direitos da Criança e Adolescente, Conselho de Direitos do Idoso ou outros que se enquadrem nos requisitos do art. 2° desta Lei;
III – cópia do Alvará de Funcionamento;
IV – cópia da Ata de eleição e constituição da diretoria atual;
V – cópia do instrumento legal de constituição da entidade;
VI – cópia do RG e CPF do representante legal da entidade;
VII – comprovante de residência, expedido com no máximo 3 (três) meses de antecedência ao cadastro, em nome da entidade, tais como:
a) faturas de luz;
b) água;
c) telefone.
§ 2° Para a realização do cadastro das famílias será necessária à apresentação dos seguintes documentos:
I - carteira de identidade;
II - carteira de trabalho e previdência social;
III – CPF;
IV - comprovante de residência, expedido com no máximo 3 (três) meses de antecedência ao cadastro, em nome do usuário ou seu cônjuge, tais como:
a) faturas de luz;
b) água;
c) telefone.
V - comprovante de rendimento dos membros da família tais como:
a) contracheque;
b) comprovante de seguro desemprego;
c) extrato detalhado do INSS, nos casos de aposentado, pensionista ou beneficiário;
d) cópia da declaração anual de imposto de renda, se declarante;
e) comprovante de que a família está cadastrada no Cadastro Único do Governo Federal.
§ 3º Os documentos descritos nos incisos I a III do §1° deverão ser de todos os membros da composição familiar, sendo facultada, no caso de crianças, a apresentação apenas da certidão de nascimento, caso não disponham de Carteira de Identidade.
§ 4º Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelos
Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteira de trabalho e carteira de habilitação (modelo com foto).
§5º Será permitido à Secretaria Municipal de Ação Social realizar á pesquisa junto à Secretaria da Receita Federal a fim de verificar se o usuário que prestou cadastro declara imposto de renda e em caso afirmativo, poderá ser solicitada ao interessado, a respectiva declaração para avaliação da liberação do benefício.
§6° As famílias em que houverem em sua composição membro que seja sócio de empresa ativa, ficarão vedadas a participação no Programa.
§7º O cadastramento de cada família será vinculado ao seu domicílio e a um titular responsável pela unidade familiar.
§8º Para as famílias que não possuírem renda expressamente comprovada, por desenvolverem atividades de forma autônoma, será concedido o cartão de identificação após a realização de verificações, junto aos órgãos competentes, por parte da Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 4º A cada família ou entidade cadastrada terão direito a obtenção de um único cartão de identificação, que poderá ser utilizado pela pessoa titular do cadastro e seus dependentes cadastrados, ou pelo responsável da entidade e seus dependentes cadastrados.
§1º Não sendo possível a compra diretamente pelo responsável da família ou por dependente cadastrado no cartão, seja em razão de idade avançada, necessidades especiais ou enfermidade, o cartão de identificação poderá ser utilizado por parente próximo ou por pessoa autorizada, desde que o mesmo tenha sido previamente cadastrado junto ao Programa Armazém da Família.
§2º Sendo necessária à presença de um acompanhante no acesso ao Armazém da Família durante as compras, a situação será avaliada pela Secretaria Municipal de Ação Social, a qual poderá solicitar laudo médico para comprovar a necessidade de inclusão de acompanhamento da pessoa cadastrada.
Art. 5º É vedado o empréstimo do cartão de identificação a pessoa não autorizada, sob pena de aplicação das medidas cabíveis nas esferas penal, civil e administrativa.
Art. 6º O cartão de identificação deverá ser renovado anualmente.
Art. 7º Para o acesso ao Armazém da Família, o usuário deverá obrigatoriamente apresentar o cartão de identificação, acompanhado de documento de identidade que contenha foto.
Parágrafo único. Serão considerados documentos de identidade aqueles descritos no § 3º, do art.3º.

Art. 8º Cada família ou entidade cadastrada poderá efetuar compras no Armazém da Família, até o limite máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao mês, observadas as quantidades máximas de produtos por compra.
§ 1° Os limites de compras estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Decreto.
§ 2° As quantidades máximas de produtos a serem adquiridas por compra serão estabelecidas em Decreto.
§ 3° Para as entidades elencadas no art. 2° desta Lei o limite máximo mensal de compras no Armazém da Família será de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Art. 9º Os produtos adquiridos no Armazém da Família devem ser destinados exclusivamente ao consumo próprio da família ou da entidade cadastrada, sendo vedada à compra para terceiros, para venda ou uso comercial, sob pena de aplicação das medidas cabíveis nas esferas penal, civil e administrativa.
Art. 10° Em caso de perda ou extravio no cartão de identificação, o usuário deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Ação Social e solicitar novo cartão, o qual será emitido no prazo de até 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. Nos casos de furto ou roubo do cartão de identificação, caso seja apresentado o Boletim de Ocorrência, a 2ª via será emitida no ato da solicitação.
Art.11º A Secretaria Municipal de Ação Social, periodicamente, adotará medidas para verificação da consistência das informações cadastrais e poderá recolher o cartão de identificação para correções, atualizações ou em razão do seu cancelamento, obedecido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 12º Caso seja constatado o uso indevido do cartão de identificação, a inexatidão das informações cadastrais ou o desvio da finalidade por parte do usuário, a Secretaria Municipal de Ação Social notificará o mesmo para que justifique, esclareça ou regularize a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das medidas cabíveis nas esferas penal, civil e administrativa.
Art. 13° Para fins de aplicação das sanções administrativas, as infrações administrativas serão constituídas com as seguintes sanções, sem prejuízos de outras civis e penais previstas na legislação pátria:
I – suspensão do cartão pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses;
II – cancelamento do cartão.
§ 1º A suspensão do cartão será aplicada quando restar comprovado (a):
I - a realização de compras para terceiros;
II - o desrespeito às normas de funcionamento do Armazém da Família.
§ 2º Ocorrerá o cancelamento do cartão quando restar comprovado (a):
I – que o usuário não atende as regras de cadastro do Programa previstas no art.1º desta Lei;
II – o empréstimo do cartão e da carteira de identidade para que terceiros tenham acesso ao Programa previsto no caput do art. 1º desta Lei;
III – a ocorrência de furto de mercadorias no interior do Armazém da Família praticado pelas pessoas cadastradas;
IV – a reincidência na conduta descrita no inciso I do parágrafo anterior;
V - a constatação de que o titular do cartão ou seu dependente é sócio de empresa ativa.
§ 3º Para imposição e gradação das sanções, a autoridade competente observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 14° Ficam estabelecidos os critérios para doação de alimentos e produtos de higiene e limpeza com pequenas avarias provenientes do Armazém da Família de Matinhos:
I – para que o alimento não perecível possa ser doado, devem ser observados os seguintes critérios:
a) não possuir alteração em sua aparência, cor, odor e textura;
b) não ter a presença de contaminantes físicos no interior da embalagem;
c) possuir apenas pequenas avarias, como por exemplo, pequenos furos ou rompimento pequeno do lacre da embalagem;
d) estar dentro do prazo de validade;
e) ter sido armazenado conforme recomendação do fabricante;
f) não haver grande perda do produto;
g) para alimentos líquidos, não deve haver vazamento do produto;
h) para produtos acondicionados em latas, as mesmas não podem estar amassadas e/ou estufadas;
II – para que produtos de higiene e limpeza possam ser doados, devem ser observados os seguintes critérios:
a) não possuir alteração em sua aparência, cor, odor e textura;
b) não ter a presença de contaminantes físicos no interior da embalagem;
c) possuir apenas pequenas avarias, como por exemplo, pequenos furos ou rompimento pequeno do lacre da embalagem;
d) estar dentro do prazo de validade;
e) ter sido armazenado conforme recomendação do fabricante;
f) não haver grande perda do produto.
Parágrafo único. Alimentos perecíveis não poderão em hipótese alguma serem doados.
Art. 15° Os alimentos e produtos de higiene e limpeza aptos, mencionados no art. 14, serão doados para as entidades sem fins lucrativos, credenciadas no Município de Matinhos, desde que atendam os seguintes requisitos de qualificação:
I – ser oficialmente instituída como organização social sem fins lucrativos;
II – estar inscrita nos Conselhos Municipais de Assistência Social, Conselho de Direitos da Criança e Adolescente ou Conselho de Direitos do Idoso;
III – atender a um ou mais dos seguintes públicos:
a) adolescentes;
b) adultos; ou
c) idosos especialmente em regime de acolhimento;
IV – ser estabelecida e estar em funcionamento no Município de Matinhos há mais de um ano;
V – ser prestadora de Serviços Socioassistenciais de Proteção Básica e Proteção Social Especial dentro da Política de Assistência Social;
VI – possuir cozinha e refeitório para preparação e consumo dos alimentos doados.
Art. 16° Será criada uma Comissão Avaliadora para avaliação dos produtos que serão doados e/ou descartados.
Art. 17° O Armazém da Família de Matinhos será administrado pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Parágrafo único. O horário de funcionamento do Armazém da Família será estipulado através de Portaria da Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 18° Visando à consecução do Programa previsto nesta Lei, o Município poderá viabilizar a estrutura de pessoal necessária, através da contratação de pessoal, de empresas de prestação de serviços e firmar acordos e convênios de cooperação com os governos municipais, estadual, federal e entidades assistenciais.
Art. 19° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de fevereiro 2021.

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:22E72F19

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 027/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo descritos para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Matinhos, criada através da Portaria 032/2015, a qual passa a ser composta da seguinte forma:

Presidente – Amanda Cristina Paulin;
Relator – Vanessa Ribeiro Ramos;
Membro – Mayckon Barbosa Pereira Lima.

Suplente – Rosana Balduino da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria 022/2018.

Matinhos, 04 de fevereiro de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:901FFF0B

GABINETE
DECRETO Nº 212/2021

_____

DECRETO Nº 212/2021

Cria a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Trabalhos do Ministério Público do Trabalho (MPT), Programa de Prevenção ao Trabalho Infantil.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Complementar nº 075/1993, resolve:

INSTITUIR:

Art. 1º A **Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Trabalhos do Ministério Público do Trabalho (MPT)**, programa de prevenção ao trabalho infantil, a qual será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Carolina de Miranda Evangelista Lourenço – Assistente Social – Matrícula 100471/1

Membros

Darlene Venancio Diniz – Assistente Social – Matrícula - 78271/1
Felisse Muller Neves – Fonoaudióloga – Matrícula 100466/01
Priscila Lopes Wolkoff Ouasbaa – Psicóloga – Matrícula 83615/01
Yaroslau Diatchuk Junior – Educador Social – Matrícula 77860/2

Art. 2º É de competência da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Trabalhos do Ministério Público do Trabalho na Escola:

I - Capacitar e sensibilizar professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental para que atuem como multiplicadores no processo de conscientização dos alunos da comunidade escolar e da sociedade em geral, com vistas à erradicação do trabalho infantil e à proteção ao trabalhador adolescente;
II - Distribuir material de apoio pedagógico sobre a erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente para as turmas de 4º e 5º ano das escolas do ensino fundamental;
III - Realizar debates, em sala de aula, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, enfatizando a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao trabalhador adolescente;
IV - Realizar palestras nas escolas com vistas à conscientização dos pais para que não explorem nem tolerem a exploração do trabalho de crianças e adolescentes;
V - Incentivar os alunos a realizarem tarefas escolares sobre os direitos da criança e do adolescente, especialmente sobre trabalho infantil;
VI - Promover eventos nas escolas, na comunidade e nos centros das cidades (ex: praças públicas) para divulgação dos trabalhos produzidos pelos alunos;
VII - Envolver a comunidade escolar e a sociedade em geral nos programas e ações de erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente;
VIII - Manter o programa "MPT na Escola" de modo permanente, realizando as atividades mencionadas nos itens anteriores em cada novo ano letivo para alunos do 4º e 5º ano, incluindo os professores, coordenadores pedagógicos, pais e toda comunidade escolar;
IX - Avaliar o desenvolvimento do Programa.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3C520164

GABINETE
DECRETO Nº 213/2021

DECRETO Nº 213/2021

INSTITUÍ A COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica e suas alterações e em conformidade com o artigo 67 e 73 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA

Art.1º Fica instituída a Comissão de Fiscalização de Obras e Contratos da Prefeitura Municipal de Matinhos, com a seguinte composição:

I- Presidente: Clécio Vidal;

II- Fiscal de Obra: Augusto de Paula Tufanini e Francielle Dranka;

III- Gestor/ Fiscal de Contrato: Luiz Fernando Freire e Silvio Antonio Filla;

Parágrafo único. Compete à Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Contratos:

I - O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços contratados pelo Município;

II - Analisar se o produto ou serviço atende às especificações elencadas no edital licitatório;

III - Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior;

IV - Dar suporte técnico às demais secretarias referente a produtos e serviços específicos;

V. Executado o contrato, receber o objeto contratado em caráter provisório mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelo responsável do acompanhamento e fiscalização da obra e serviços de engenharia, pelo representante da Administração e pela parte contratada, em prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação por escrita que entrega a obra provisoriamente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Matinhos, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:467D4A87

GABINETE
DECRETO Nº 214

DECRETO Nº 214, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece que não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, Prefeito do Município de Matinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Município de Matinhos, em razão da propagação da COVID-19, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da doença;

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19

D E C R E T A:

Art. 1º. Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas no Município de Matinhos, sendo que em referidas datas haverá expediente normal no âmbito do Poder Público municipal.

Art. 2º. Ficam suspensas, em todo o território do Município, festas, eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos pelo ente público ou pela iniciativa privada.
Parágrafo único. Fica determinado o reforço da fiscalização municipal quanto à proibição constante do *caput* deste artigo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 3 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:EF0009F4

GABINETE
PORTARIA Nº 142/2021

PORTARIA Nº 142/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 23113/2022, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO,** na matrícula nº 51160/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, **09 (nove) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **01 de fevereiro a 31 de outubro de 2021,** referente aos períodos aquisitivos de **2002 a 2017**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:103C872F

GABINETE
PORTARIA Nº 143/2021

PORTARIA Nº 143/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder readaptação em outra função, a servidora municipal **SIMONE FÁTIMA DE SOUZA,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 7748/8, haja vista que a mesma esta atualmente em fase de tratamento **CONSERVADOR**. Segundo seu médico ortopedista não há, no momento indicação para cirurgia. Desta forma, solicito readaptação funcional da mesma, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, Manter afastada de Atividades que requeiram esforço físico com MMSS, movimentos de repetição, não erguer peso acima de 02 kg, realizando atividades de percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, maquinas e aparelhos elétricos; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011, **no período de 27/01/2021 até 26/01/2022.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6413BABE

GABINETE
PORTARIA Nº 144/2021

PORTARIA Nº 144/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4847/1	Edson Alberto Utrabo	Auxiliar de Serviços Gerais	11/02/2021 A 26/04/2021 (75) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:82700FDC

GABINETE
PORTARIA Nº 145/2021

PORTARIA Nº 145/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

A servidora **Rita de Cássia Santana Utrabo,** matrícula nº 69833/2, ocupante do cargo público de Educador Infantil e nº 69833/3, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, a contar do dia 13 de janeiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2021, de conformidade com o Artigo nº 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos), e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3AE7E19C

GABINETE
PORTARIA Nº 146/2021

PORTARIA Nº 146/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Protocolo 2563/2021, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 de fevereiro a 02 de março de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80888/1	Larissa Lariane Nunes Pereira	Técnico Segurança do Trabalho	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F28881B0

GABINETE
PORTARIA Nº 147/2021

PORTARIA Nº 147/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 103/2021 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **CELIA REGINA PEDROSO,** matrícula n° 73091/1, ocupante do cargo público de **NUTRICIONISTA**, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:E78F98E1

GABINETE
PORTARIA Nº 148/2021

PORTARIA Nº 148/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 101/2021 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, o servidor **WAYNER CARMONA BARBOSA DA SILVEIRA,** matrícula n° 51896/1, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia 26 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:A02DFD64

GABINETE
PORTARIA Nº 149/2021

PORTARIA Nº 149/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80845/1	Jose Amadeu de Jesus Barbosa	Cozinheiro/Merendeira	31/01/2021 A 30/04/2021 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:FF930DE4

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovado 042/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munida dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 117/2019.
Os documentos deverão ser entregues, no **dia 17 fevereiro às 14h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.

Desistência e **04/02/2021 a 17/02/2021** conforme item 17 do edital n° 117/2019.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados**, no dia 17 de fevereiro de 2021 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
F) Gama GT;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos**
exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Amilton Ramos da Silva	10º	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

MASCULINO			Urbano

Matinhos, PR, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9476DAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

Conforme Impugnação apresentada ao edital epigrafado recebida por email no dia na data de 02/02/2021 às 16h:24min, pelo senhor LUIZ CARLOS RHEINHEIMER, inscrito no CPF sob o nº 391.233.329-72, publica-se nesta data a informação complementar conforme abaixo:

•

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

•

•
6.1 DA PARTICIPAÇÃO

•
6.3 Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, NÃO PODERÃO participar da licitação:

•
b) Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

SUPRIMIR:

b) Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4o , da Lei 8.666/93 "...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital mantendo a data de abertura do certame no dia 05/02/2021, às 14:00hs.

Matinhos, 03 de fevereiro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:F2E900D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO ADM N° 01/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 0001/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.° 01/2021

CAMARA DE MATO RICO, Av. das Araucárias s/n, Centro, CNPJ n.º 95.684.502/0001-95, neste ato representada pelo Senhor DANILO MIRANDA, presidente, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

J.C. FLORA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.801.254/0001-69, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Av. São Pedro, nº.578, CEP 87.320-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor José Carlos Flora, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.828.916 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 275.843.489-04, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

As partes supra celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO Nº 001/2021, originário da dispensa de licitação n° 01/2021, que tinha como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina comum, após Notificação Extrajudicial de Intenção de Rescisão Amigável do Contrato.

A empresa rescindida alegou a inviabilidade de fornecimento do combustível na quantidade e preço ofertado, ante a flutuação do mercado e condições internas de funcionamento. À administração, eventual judicialização da questão não iria de encontro ao interesse público.

Dessa forma, por estarem de acordo, as partes RESCINDEM o contrato supracitado, dando quitação e toda e qualquer obrigação oriunda do negócio, declarando, ainda, a inexistência de qualquer fornecimento de combustível por parte da rescindida e de qualquer haver a ser recebido da administração.

Mato Rico/Pr., 04 de fevereiro de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE MATO RICO
Rescindente

J.C. FLORA E CIA LTDA
Rescindida

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:1D6CB0DF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 51/2020-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 51/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 224.720,00 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	

03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
55 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
155 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	520,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.029.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
585 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
327 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
330 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
352 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
382 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
418 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
512 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
440 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.055.		**AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
460 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000,00
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
476 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
478 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**224.720,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
3 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
4 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.520,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
34 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
249 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
377 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
511 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.200,00
Total Redução:			**224.720,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 28 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:E856D4D9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 53/2020-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 53/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
600 - 3.1.90.11.00.00	149412	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
319 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 31 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:9BD22486

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 073/2021

PORTARIA Nº 073/2021

SÚMULA – Exonera servidor efetivo por falecimento.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º. – O Sr. **JOÃO EVALDO LOCH**, portador da cédula de identidade civil nº 3.416.219-0 e inscrição no CPF nº 465.544.919-53, funcionário efetivo ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", admitido em 03/02/2006, sob matricula nº 200553, por falecimento ocorrido no dia 01/02/2021.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de FEVEREIRO de 2021.

EDELIR DE JEUSU RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:796B08C7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº03/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 04/02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/02/2021 até 04/02/2022.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: RS 28.152,00 (vinte e oito mil cento e cinquenta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias conforme a entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2034 – Manutenção dos Serviços Eventuais
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:331E7600

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 04/02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: IVETE DAL SANTOS - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/02/2021 até 04/02/2022**.**

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias conforme a entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2034 – Manutenção dos Serviços Eventuais
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BE84652C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 04/02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.424.880/0001-17

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/02/2021 até 04/02/2022.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 13.276,80 (treze mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2034 – Manutenção dos Serviços Eventuais
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:ED4C69F6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 04/02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/02/2021 até 04/02/2022.

VALOR TOTAL: R$ 26.737,20 (vinte e seis mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2034 – Manutenção dos Serviços Eventuais
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:26B90D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 002/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: P. MOSER SILVA TREINAMENTOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria, envolvendo a elaboração de documento e relatório técnico substanciado com a finalidade de superar as inconformidades executivas apontadas na execução da obra: (8868) Escola de Educação Infantil – Tipo C, objeto de termo de compromisso celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Miraselva, no estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04(quatro) meses.

Gabinete do Prefeito 04/02/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9D417416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

"Nomeia os Membros para Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis de Morretes/PR"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial responsável
pelo Município de Morretes:

Presidente:
LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA

Membros:
TAUFIK JORGE DIB NETO
DÉBORAH CHARELLO DOS SANTOS

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

I- Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes
ao patrimônio de Morretes/PR;

II- Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

III- Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e
disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV- Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;

V- Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI- Avaliar o estado dos bens;

VII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2021;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com a data 03 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário;

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:07DB73A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos nº 82 e 83 da Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Morretes, estado do Paraná.

Resolve

Divulgar o Processo de **REMOÇÃO E PERMUTA**, nas seguintes modalidades:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental (Anos Iniciais);
- Ensino Fundamental (Anos Finais);
- Ensino de Jovens e Adultos – EJA (Fase I e Fase II).

As vagas ofertadas estarão em Edital na Secretaria Municipal de Educação, que terá a atribuição de dar ciência a seus professores dos seguintes procedimentos:

1º REMOÇÃO E PERMUTA;

Os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação para preencher a inscrição, nos dias **05** ou **08** de **fevereiro** de 2021, das **8:30** às **11:00** horas e das **13:00** às **17:00** horas.

O critério a ser utilizado será a data de admissão do professor no Referido Padrão.
Serão considerados critérios de desempate:

1º. O professor que tiver prestado maior tempo de serviço na Rede Municipal, Estadual e Privada de Ensino:

Municipal	Estadual	Particular
Morretes – 2,0 (ano)	1,0 (ano)	0,5 (ano)
Outros municípios – 1,0 (ano)	1,0 (ano)	0,5 (ano)

Obs: Será computado como tempo de serviço o período que for superior a 06 meses de trabalho.

Não serão computadas declarações de tempo de serviço concomitantes ao seu tempo de atuação.

2º. O professor mais idoso;
3º. O professor que tiver a maior prole.

O processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação no dia **10 de fevereiro de 2021**, seguindo as normas da Resolução SESA nº 632. Os Professores serão divididos em grupos, com atendimentos individuais em horários pré-estabelecidos, a partir das 09:00 horas, com intervalos de 10 minutos para as devidas higienizações do local.

01º ao 20º	das 9:00 às 9:30 horas
21º ao 40°	das 9:40 às 10:10 horas
41º ao 60º	das 10:20 às 10:50 horas
61° ao 80º	das 11:00 às 11:50 horas
81º ao 100º	das 13:30 às 14::20 horas
101º ao 120º	das 14:50 às 15:20 horas

O Professor que não estiver presente por motivo adverso, poderá enviar procuração com firma reconhecida em cartório através de seu representante legal na escolha da vaga. Não será aceita justificativa de ausência sem o devido procedimento, e neste caso, não haverá possiblidade de escolha por outrem.
Não havendo interesse nas vagas demandadas o Professor poderá:
Não optar e manter a lotação atual sem nenhum tipo de prejuízo;
Não havendo interesse em se manter no local de lotação atual, o professor deverá assinar Termo de Desistência da vaga.
A vaga disponibilizada pelo referido Termo, será computada no ano seguinte, havendo comprovada necessidade no que se refere ao número de turmas e alunos na respectiva unidade de ensino, visto que pode ocorrer alteração.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 04 de fevereiro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5EB01879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos nº 79 a 81 da Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Morretes, Estado do Paraná.

Resolve

Divulgar o Processo de **LOTAÇÃO**, nas seguintes modalidades:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental (Anos Iniciais);
- Ensino Fundamental (Anos Finais);
- Ensino de Jovens e Adultos – EJA (Fase I e Fase II).

As vagas ofertadas estarão em Edital na Secretaria Municipal de Educação, que terá a atribuição de dar ciência a seus professores dos seguintes procedimentos:

1º LOTAÇÃO;
Os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação para preencher a inscrição portando, cópia da **carteira de trabalho** (onde consta a **data de admissão**), nos dias **05** ou **08** de fevereiro do ano corrente, **das 8:00 às 12:00 horas ou das 13:00 às 17:00 horas.**

O critério a ser utilizado será a data de admissão do professor no Referido Padrão.

Serão considerados critérios de desempate:

1º. O professor que tiver prestado maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Morretes;

Municipal	Estadual	Particular
Morretes – 2,0 (ano)	1,0 (ano)	0,5 (ano)
Outros municípios – 1,0 (ano)	1,0 (ano)	0,5 (ano)

Obs.: Será computado como tempo de serviço o período que for superior a 06 (seis) meses de trabalho.

Não serão computadas declarações de tempo de serviço concomitantes ao seu tempo de atuação.

2º. O professor mais idoso;

3º. O professor que tiver a maior prole.

O processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação no dia **10 de fevereiro de 2021**, seguindo as normas da Resolução SESA nº 632. Os Professores serão divididos em grupos, com atendimentos individuais em horários pré-estabelecidos, a partir das 09:00 horas, com intervalos de 10 minutos para as devidas higienizações do local.

01º ao 20º	das 9:00 às 9:30 horas
21º ao 40°	das 9:40 às 10:10 horas
41º ao 60º	das 10:20 às 10:50 horas
61° ao 80º	das 11:00 às 11:50 horas
81º ao 100º	das 13:30 às 14::20 horas
101º ao 120º	das 14:50 às 15:20 horas

O Professor que não estiver presente por motivo adverso, poderá enviar procuração com firma reconhecida em cartório através de seu representante legal na escolha da vaga. Não será aceita justificativa de ausência sem o devido procedimento, e neste caso, não haverá possiblidade de escolha por outrem.

Não havendo interesse nas vagas demandadas o Professor poderá:

Não optar e manter a lotação atual sem nenhum tipo de prejuízo;
Não havendo interesse em se manter no local de lotação atual, o professor deverá assinar Termo de Desistência da vaga.
A vaga disponibilizada pelo referido Termo, será computada no ano seguinte, havendo comprovada necessidade no que se refere ao número de turmas e alunos na respectiva unidade de ensino, visto que pode ocorrer alteração.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 04 de fevereiro de 2021

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Morretes, estado do Paraná.

Resolve

Regulamentar e validar a expedição da Lotação ou Remoção do Magistério Municipal de Morretes para o ano vigente. Assim, determino que os Professores Municipais concursados e que atuam nas Escolas através de Ordem de Serviço, façam suas inscrições conforme Portaria nº156/2021; pois as mesmas encontram-se vencidas desde 31 de dezembro de 2020.
O processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação nos dias **04** e **05** de **fevereiro** de **2021**, das **08:00 às 12:00** horas ou das **13:00** às **17:00** horas.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 04 de fevereiro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

De acordo com a Lei nº30/2015, nos artigos nº 71 a 73, que dispõe do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, comunicamos aos professores interessados no **Concurso de Lotação e Remoção** de acordo com a Portaria atual, as vagas disponíveis, nas seguintes Escolas.

ESCOLA	LOTAÇÃO	PERÍODO
Escola Dr. Luiz Fernando de Freitas	NÃO TEM	***
Escola Miguel Schleder	NÃO TEM	***
Escola Mun. Benedita da S. Vieira	NÃO TEM	***
Escola Profª Desauda B. C. Pinto	NÃO TEM	***
Escola Profº Arlindo de Castro	NÃO TEM	***
Escola Dulce Seroa M. Cherobim	**01 (uma)**	**TARDE**
CEMEI – Maria Luiza Merkle	**07 (sete)**	**TARDE**
Escola América de Cima	**01 (uma)**	**MANHÃ**
Escola Mun. de Barro Branco	NÃO TEM	***
Escola Mun. de Canhembora	**01 (uma)**	**TARDE**
Escola Mun. Elias Abrahão	NÃO TEM	***
Escola Mun. Profª Esmeralda C. Scucato	NÃO TEM	***
Escola Mun. de Morro Alto	NÃO TEM	***
Escola Mun. de Sítio Grande	NÃO TEM	***
Escola Mun. Profª Thereza Madalozo Zilli	NÃO TEM	***
Escola Rural Mun. Mª Augusta C. Cagni	NÃO TEM	***

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 04 de fevereiro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C0D07121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 157 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos nº 79 a 81 da Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Morretes, Estado do Paraná.

Resolve
Divulgar o Processo de **ORDEM DE SERVIÇO**, nas seguintes modalidades:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental (Anos Iniciais);
- Ensino Fundamental (Anos Finais);
- Ensino de Jovens e Adultos – EJA (Fase I e Fase II).

As vagas ofertadas estarão em Edital na Secretaria Municipal de Educação, que terá a atribuição de dar ciência a seus professores do seguinte procedimento:

ORDEM DE SERVIÇO

Os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação para preencher a inscrição portando, cópia da **carteira de trabalho** (onde consta a **data de admissão**), nos dias **05** e **08** do ano corrente, das **8:30** às **12:00** horas ou **13:00** às **17:00** horas.
O critério a ser utilizado será a data de admissão no Referido Padrão.

Serão considerados critérios de desempate:

1º. O professor que tiver prestado maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Morretes;

Municipal	Estadual	Particular
Morretes – 2,0 (ano)	1,0 (ano)	0,5 (ano)
Outros municípios – 1,0 (ano)	1,0 (ano)	0,5 (ano)

Obs: Será computada como tempo de serviço o período que for superior a 6 meses de trabalho.

Não serão computadas declarações de tempo de serviço concomitantes ao seu tempo de atuação.

2º. O professor mais idoso;
3º. O professor que tiver a maior prole.

O processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação no dia **08 de fevereiro de 2021,** seguindo as normas da Resolução SESA nº 632. Os Professores serão divididos em grupos, com atendimentos individuais em horários pré-estabelecidos, a partir das 09:00 horas, com intervalos de 10 minutos para as devidas higienizações do local.

01º ao 20º	das 9:00 às 9:30 horas
21º ao 40°	das 9:40 às 10:10 horas
41º ao 60º	das 10:20 às 10:50 horas
61° ao 80º	das 11:00 às 11:50 horas
81º ao 100º	das 13:30 às 14::20 horas
101º ao 120º	das 14:50 às 15:20 horas

O Professor que não estiver presente por motivos legais, poderá enviar procuração com firma reconhecida em cartório através de seu representante legal na escolha da vaga.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 04 de fevereiro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Portaria nº 06 de 04/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Morretes, estado do Paraná.

Resolve

Regulamentar e validar a expedição das **Ordens de Serviço** do Magistério Municipal de Morretes para o ano vigente. Assim determino que os Professores Municipais concursados e que atuam nas Escolas através de Ordem de Serviço, façam suas inscrições conforme Portaria nº 157/2021; pois as mesmas encontram-se vencidas desde 31 de dezembro de 2020.
O processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação nos dias **05** e **08 de fevereiro de 2021**, das **08:00** às **12:00** horas ou das **13:00** às **17:00** horas.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 04 de fevereiro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7A9CEC4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 896/2021

LEI Nº 896/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição dos vencimentos e salários a título de reposição de perdas dos Servidores do Poder Executivo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de salário no percentual de 4,52 (quatro vírgula cinquenta e dois) por cento, conforme IPCA acumulado do ano de 2020, conforme prevê a Lei Complementar 173/2020, aos servidores ativos, inativos, pensionistas e cargos em comissão, devendo este percentual ser aplicado sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos, a título de revisão geral anual, conforme a norma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único**.** A reposição salarial do caput deste artigo será devida a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. A correção ora concedida é extensiva aos cargos em comissão, funções gratificadas, abonos e estagiários existentes no Poder executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 04 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:FE9323D6

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 36/2021

PORTARIA Nº 36/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o senhor Adevanir Zanela**,** portador do RG: 3.328.502-7, SSP PR, e do CPF: 529.534.599-87, conforme Lei Municipal nº 711/2014, Art. 80, concedido uma dobra de segundo período em valor correspondente ao vencimento base, da Classe e NÍVELque se encontrar, na função de Diretor da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Esta portaria entre em vigor na data de 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:AD9138AE

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 86/2021

PORTARIA Nº 86/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a senhora MARIA LUCIA DE CARVALHO DA SILVA**,** portadora do RG: 3.151.021-0, SSP PR, CPF: 598.874.359-53, para exercer a função de Pedagoga, 40 horas, no centro de Educação Infantil – CMEI Luiza Cuba de Oliveira, a partir de 03/02/2021.
Art. 2º **–**Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:D774E493

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 89/2021

PORTARIA Nº 89/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a senhora MARLEI TOME**,** portadora do RG: 8.741.137-0, SSP PR, CPF: 047.730.949-66, para exercer a função de Pedagoga, 40 horas, no centro de Educação Infantil – CMEI Cristiane Cardoso Benassi, a partir de 03/02/2021.
Art. 2º **–**Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:4198D6FF

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 93/2021

PORTARIA Nº 93/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora Mariza Freitas da Costa**,** portadora do RG: 4.536.644-8, SSP PR, CPF: 905.780.589-87, para exercer a função de Pedagoga, 40 horas, na Escola Municipal Sabino Ruiz, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:5F2C9E81

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 91/2021

PORTARIA Nº 91/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora Nelci da Silva**,** portadora do RG: 4.694.717-7, SSP PR, CPF: 856.321.809-30, matrícula 163, na Função de Assessoramento Técnico da Secretaria Municipal de Educação, 20 horas, com fundamento na Lei Municipal nº 711/2014, carga horária de 20 horas, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:760C9777

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 12/2021

DECRETO Nº 12, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Determina expediente normal de trabalho nos órgãos da administração direta do Poder Executivo do município de Nossa Senhora das Graças no dia 15 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 01/2021, de 06 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO determinação do Governo Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o cumprimento do expediente normal de trabalho nos órgãos da administração direta do Poder Executivo do município de Nossa Senhora das Graças no dia 15 de fevereiro de 2021, suspendendo-se a disposição constante no art. 2º do Decreto nº 01/2021 na parte referente à data alusiva.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 04 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:FFEF56AA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 13/2021

DECRETO Nº 13, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Decreta:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal, paço, o departamento de tributação e o departamento de notas do produtor rural e meio ambiente passarão a atender o público externo nos seguintes horários:

Das 10:00h às 12:00h, no período da manhã.

Das 13:30h às 15:30h, no período da tarde.

§1º. Os horários das 08:00h às 10:00h e das 15:30h às 17:30h os servidores trabalharão internamente.

§2º. Os horários aqui descritos não se aplicam aos servidores da saúde, da educação e da limpeza pública e obras municipais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos pelo prazo de 15 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:8EFB2863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 05/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO -N° 05/2021

CONTRATADA: LOPES & NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 14.485.781/0001-66

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma emergencial de óleo, lubrificantes e filtros visando atender a demandas da frota dos veículos oficiais utilizados por diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.113,00 (Quatro mil cento e treze reais)

VIGÊNCIA: 06 meses a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
43	2021	03001041220003230133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	2021	05001267820004250233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
119	2021	05001267820004250333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
140	2021	06001154520005260133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
141	2021	06001154520005260133903000000	1504	MATERIAL DE CONSUMO
161	2021	06001154520005260233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
204	2021	07001103010007270533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
205	2021	07001103010007270533903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
334	2021	08001123610010280733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	2021	08001123610010280733903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
336	2021	08001123610010280733903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
377	2021	08001123650010280833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
378	2021	08001123650010280833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
379	2021	08001123650010280833903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
457	2021	13001082440008213133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:61C7CB01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que o referido processo de licitação encontra-se SUSPENSO, conforme determinação de procedimento interno, expresso nos autos, para algumas alterações no corpo edital, sendo que nova data será marcada para abertura do mesmo, e republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos profissionais em clínica geral, para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive em sábados, domingos e feriados, devendo manter o tempo todo a permanência de um médico, no pronto atendimento municipal, para atendimento tanto das consultas efetivas, quanto nas emergências, pelo período de 12 meses, no município de Nossa Senhora das Graças Estado do Paraná.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 04 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2C23EC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4553/2021

SÚMULA: Transfere Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a lotação dos servidores públicos municipais descritos abaixo, em conformidade com o Artigo 32 da Lei nº 891/2008.
Aquiles Loli, ocupante do cargo de Motorista, para exercer suas atividades a partir de 03/02/2021, na Secretaria Municipal de Educação.
Carlos Alberto Haverroth, ocupante do cargo de Motorista, para exercer suas atividades a partir de 03/02/2021, na Secretaria Municipal de Educação.

Cinglair Marta Schneider, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas atividades a partir de 03/02/2021, na Secretaria Municipal de Saúde.
Luiz Carlos Biandaro, ocupante do cargo de Motorista, para exercer suas atividades a partir de 03/02/2021, na Secretaria Municipal de Educação.
Marisa Souza Correa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas atividades a partir de 02/02/2021, na Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta.
Sonia Maria Theis Machado, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para retornar a exercer suas atividades inerentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FD555E5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4554/2021

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:
Francieli Savanhago Anzolin, portadora do CPF 032.509.419-56, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo 02/02/2017 a 01/02/2018, a partir de 03/02/2021 a 12/02/2021 (10 dias).
Jose Luiz Mocelin, portador do CPF 575.164.139-68, Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo 31/01/2020 a 30/01/2021, a partir de 02/02/2021 a 03/03/2021.
Luiz Carlos Langer, portador do CPF 232.384.619-15, Médico, relativo ao período aquisitivo 15/02/2019 a 14/02/2020, a partir de 25/01/2021 a 23/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FC4F1758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2021

CONVENENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONVENIADO: Consórcio Intergestores Paraná Saúde, CNPJ nº 03.273.207/0001-28.
OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
VALOR: Repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 04 (quatro) parcelas de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Nova Prata do Iguaçu, 04 de fevereiro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:149EA34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe: sobre a Instituição da Comissão Organizadora e da convocação da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu.

Considerando o uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando o Decreto nº 96/2021 do Prefeito Municipal Ismael Batista, que decreta convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paicandu;

Artigo 1º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Plenária realizada em 02/02/2021,fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde para os dias 03/03/2021 e 04/03/2021 das 19hs às 22hs;

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será: **"Democracia e Saúde: "Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".**

Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Salão Paroquial da Paróquia Jesus Bom Pastor, sito a Rua José Bavato nº 550, Jardim Pioneiro.

Artigo 5º - A Conferência será realizada de forma Hibrida, com a participação dos Delegados de forma presencial e transmitida para toda a população de forma online, através das redes sociais. Seguindo as normas e cuidados, conforme o Decreto vigente de Enfrentamento ao COVID 19.

Artigo 6º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora, conforme art. 8º- do Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu.

Artigo 7º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Autarquia Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Fica Instituída a Comissão Organizadora com objetivo de realizar a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu, Conforme descrito os nomes e segmentos abaixo.

Segmento	**Nome**
Gestor	**Izabela Frediane**
Trabalhadores do SUS	**Dionata Amichael Lemes**
Usuários	**Marcio Soto Ruiz**
Usuários	**Roseli Chem**
Coordenador Geral	**Michelli Rodrigues Ferreira Rigonato**
Coordenador Adjunto	**Thiago Naudiney Pertile**
Relator 1	**Michele Bravim**
Relator 2	**Monica Pereira da Silva Bueno**

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu Paraná,02/02/2021.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2A93A5D4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 37/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2021***, a servidora pública municipal **MAIARA ANDREZZA ZAGO** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.624.867-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 079.593.059-35, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA** desde 04 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3199C3D4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 04/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***05 de fevereiro a 06 de março de 2021***, a servidora pública municipal **ANA PAULA MARTINS FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.408.154-1 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 081.796.779-66, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 02 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4054DA66

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 05/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 de fevereiro a 03 de março de 2021***, a servidora pública municipal **VILMA FATIMA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 15558922 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 087.058.048-50, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA** desde 12 de setembro de 1997.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7F1DA1CE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 06/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 de fevereiro a 03 de março de 2021***, a servidora pública municipal **MARILSA APARECIDA PROCIDONIO SQUINCALHA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 43876767 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 131.452.548-47, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA** desde 05 de julho de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:10F6073B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 07/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 de fevereiro a 03 de março de 2021***, a servidora pública municipal **MARCIA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.010.875-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.561.359-90, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 07 de abril de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5F52649D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 08/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***18 de fevereiro a 09 de março de 2021***, a servidora pública municipal **ANDREA FRANK DE SOUZA MAGRI**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 129430885 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.070.731-50, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 04 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A759B188

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 09/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***08 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2021***, a servidora pública municipal **DALILA ZULATO PIMENTA CASTANHEIRA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 106332177 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 079.592.019-94, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO** desde 16 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C74337AF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 10/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de fevereiro a 02 de março de 2021***, a servidora pública municipal **EDNA PISTORI**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.914.115-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 830.985.349-15, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3C68D305

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 11/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 de fevereiro a 03 de março de 2021***, a servidora pública municipal **ELIANE RODRIGUES GODINHO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.265.163-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 063.725.499-64, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 20 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:87EE8539

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 12/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***22 de fevereiro a 23 de março de 2021***, a servidora pública municipal **ELINE HARSCHE FABRICIO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.108.606-9 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 054.002.929-76, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 11 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A5D50F5D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 13/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***08 de fevereiro a 09 de março de 2021***, a servidora pública municipal **JOSMAR MARQUES DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.768.318-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 771.377.289-87, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 09 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:91BA5459

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 14/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de fevereiro a 04 de março de 2021***, a servidora pública municipal **JULIE ELEN MARTINS MELO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.754.891-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 062.153.909-09, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2D42DC88

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 16/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***18 de fevereiro a 04 de março de 2021***, a servidora pública municipal **KATARINA VENANCIO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 136507168 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 104.884.549-48, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 18 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:219611F4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 17/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de fevereiro a 02 de março de 2021***, a servidora pública municipal **KATIA LETICIA DORIGAO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.800.825-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 005.125.789-07, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6C13321E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 18/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***04 de fevereiro a 05 de março de 2021***, a servidora pública municipal **KELLY CAROLINE CAMPOS PAIVA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 96818114 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 050.958.239-77, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 03 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1F0CD456

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 19/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de fevereiro a 04 de março de 2021***, a servidora pública

municipal **KELLY ELAINE DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 372289162 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 310.207.838-93, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 12 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:22FE5B08

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 20/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***18 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2021***, a servidora pública municipal **SIMONE MITRUT MASAKI**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 65369192 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 006.828.259-13, ocupante do cargo CLT de **ENFERMEIRO PSF** desde 20 de outubro de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:55D6BCA7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 21/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***18 de fevereiro a 09 de março de 2021***, a servidora pública municipal **VIVIANE RIBEIRO LOPES**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.773.420-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 088.633.739-90, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9356FB8E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 22/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2021***, a servidora pública municipal **ROSIMEIRE CRISTINE GOMES DOS SANTOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 77944605 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 042.718.069-43, ocupante do cargo CLT de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF** desde 21 de maio de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:02827DF6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 23/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 de fevereiro a 03 de março de 2021***, a servidora pública municipal **SUELY DE SOUZA SENA DE LIMA** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 45767760 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.285.049-68, ocupante do cargo estatutario de **AGENTE DE SAUDE** desde 17 de março de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A15807DC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 24/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 de fevereiro a 03 de março de 2021***, a servidora pública municipal **ROBERTO NAKA** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 2.246.974 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 561.683.149-20, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA** desde 01 de abril de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:20100DBF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 25/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***08 de fevereiro a 09 de março de 2021***, a servidora pública municipal **JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO BATISTA** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 14.412.562-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 356.502.098-98, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EFE2114C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 26/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de fevereiro a 02 de março de 2021***, a servidora pública municipal **MARLY SALETE NETH DE SOUSA** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.642.807-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 781.051.029-00, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 20 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:42EEF3FA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 27/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***22 de fevereiro a 08 de março de 2021***, a servidora pública municipal **VALERIA ALVES CORDEIRO** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 36.088.367-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 318.200.738-66, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:04036171

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 28/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de fevereiro a 02 de março de 2021***, a servidora pública municipal **MARIA SANDRA DOS SANTOS CZESLIKOSKI** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 101123928 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 061.538.859-00, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:881AA190

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 29/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***08 de fevereiro a 09 de março de 2021***, a servidora pública municipal **MAGDA RODRIGUES DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.139.897-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 061.247.669-30, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 01 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipalde Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DCA54505

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 30/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de fevereiro a 02 de março de 2021***, a servidora pública municipal **EDNA CRISTINA GIMENES** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.105.446-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 728.332.709-68, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:230B0177

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 31/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de fevereiro a 02 de março de 2021***, a servidora pública municipal **KELLY CRISTINA BARBOSA CAETANO** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.919.951-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 039.426.099-67, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3D3097D1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 32/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2021***, a servidora pública municipal **RENATA DE SOUZA FRIGO** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 81227969 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 037.566.279-00, ocupante do cargo CLT de **ENFERMEIRO PSF** desde 14 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EB986A82

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 33/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de fevereiro a 02 de março de 2021***, a servidora pública municipal **MIRLENE VENTURA DE LACERDA** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 2.159.312-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 021.222.499-94, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA** desde 09 de março de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:01537E53

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 34/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2021***, ao servidor público municipal **EDVALDO PEREIRA** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 57482125 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 715.311.309-68, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:910735FB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 35/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***18 de fevereiro a 19 de março de 2021***, a servidora pública

municipal **MARIA APARECIDA MARQUES** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 56242066 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 843.641.229-04, ocupante do cargo CLT de **ENFERMEIRO PSF** desde 24 de maio de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:85A9E4E0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 36/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 16 (dezesseis) dias de Férias, no período compreendido entre ***18 de fevereiro a 05 de março de 2021***, a servidora pública municipal **FATIMA DE JESUS CRISTOVAM DIAS CURIONI** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.105.966-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 785.237.889-72, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA** desde 01 de março de 2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F3CA8D84

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa **MARCELO ANDRADE 01493066102, inscrita no CNPJ nº 40.234.503/0001-46,** para manutenção no jardim da Câmara Municipal de Paiçandu-PR no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PAIÇANDU – PR 04 DE FEVEREIRO DE 2021

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:AAEC78EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMISNISTRATIVO Nº 006/2021 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR MILSON MONTEIRO TELES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 003/2021, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA **MARCELO ANDRADE 01493066102, inscrita no CNPJ nº 40.234.503/0001-46**, PARA A MANUTENÇÃO DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:B7BFDC73

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-CMP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU LIGADOS AS ÁREAS DE: CONTROLE INTERNO, LICITAÇÃO E COMPRAS.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).**

ABERTURA: 24/02/2021 - AS 09h00min.

LOCAL: RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703, JD. JOÃO GEROTTO – PAIÇANDU - PARANÁ

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO LOCALIZADO RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703, NO HORÁRIO DAS 08h00min ÀS 17h00min OU ATRAVÉS DO TELEFONE (44) - 3127-1200 / 3244-1234 OU EMAIL: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br

PAIÇANDU- PARANÁ, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:A7BE6F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 97/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 97/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 135.500,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2171000 - PROGRAMA ACOLHIMENTO EM SITUACAO DE RUA	
Despesa - 198 - 335043 - 00819 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**37.500,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.242.1202.2635000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	
Despesa - 229 - 339030 - 00857 - MATERIAL DE CONSUMO	**83.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1604.2636000 - COVID- 19 ACOLHIMENTO	
Despesa - 230 - 335043 - 00854 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**135.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
00819 - ACOLHIMENTO SITUAÇÃO DE RUA
00854 - COVID - ACOLHIMENTO SUAS
00857 - EMENDA PARLAMENTAR - ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. SUAS
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 4 de fevereiro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D5EE45EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 96/2021

O Prefeito Municipal de Paiçandu - Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as Leis N º 1882/2008 e Nº 2297/2013; que dispõem sobre a Instituição e altera o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA

Artigo 1º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Plenária realizada em 02/02/2021, fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde para os dias 03/03/2021 e 04/03/2021 das 19hs às 22hs;

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será: **"Democracia e Saúde: "Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".**

Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Salão Paroquial da Paróquia Jesus Bom Pastor, sito a Rua José Bavato nº 550, Jardim Pioneiro.

Artigo 5º - A Conferência será realizada de forma Hibrida, com a participação dos Delegados de forma presencial e transmitida para toda a população de forma online, através das redes sociais. Seguindo as normas e cuidados, conforme o Decreto vigente de Enfrentamento ao COVID 19.

Artigo 6º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora, conforme art. 8º- do Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu.

Artigo 7º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Autarquia Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, 03 de Fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8891465B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 022/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

1 – CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Cultura , composta pelo membros:

Daniel Vinicius Vicentini da Silva R.G. Nº 11.056.736-7
David Davi Barbosa da Silva R.G. Nº 10.143.805-8

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7D14EC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 021/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir membros da Comissão de Recebimento de Materiais do Paço Municipal, composta pelos membros:

• Alan de Souza Miranda R.G. Nº 10.214.910-6
• Angela Maria Braga Zirondi R.G. Nº 4.134.426-1
• Andrea Kristyellen Franssão Geraldeli R.G. Nº 10.259.491-6
• Ana Nayara Carnauba R.G. Nº 10.788.159-0
• Dacimar Uliana R.G. Nº 7.551.414-0
• Elizete Zanetti Monteschio R.G. Nº 4.304.019-7
• Fernando Júnior da Conceição R.G. Nº 6.466.001-2
• Isabela dos Reis Venâncio R.G. Nº 10.788.075-5
• Luciana Giraldelli Benossi R.G. Nº 15.305.407-0
• Mari Catiene Lorençone R.G. Nº 8.440.397-0
• Maria Aparecida dos Reis Rodrigues R.G. Nº 4.207.766-6
• Maria José Brito Aray R.G. Nº 9.357.055-3
• Rubens Conde Junior R.G. Nº 7.338.626-8
• Renata Camargo Baptistoni R.G. Nº 9.744.001-8
• Roberta Mazzer de Henrique Medeiros R.G. Nº 7.851.790-5
• Renan da Silva Franklin R.G. Nº 13.857.982-4
• Vinícius Alberto de Oliveira Cantoni R.G. Nº 10.502.566-1
• William Diego de Castro Marques R.G. Nº 9.872.741-8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1E816A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 82/2021

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,
DECRETA

Artigo 1º. Fica redistribuída a partir de 1 de janeiro de 2021 para a **Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERVIDORA DO MUNICÍPIO CEDIDA À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA	NOME	CARGO
3242	MARIA MADALENA RAIMUNDO	ASSISTENTE SOCIAL

Paço Municipal, 28 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B5D2224D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 92/2021

Súmula: - Nomeia Cargo em Comissão de Secretária de Gabinete, Símbolo C-11.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de 1 de fevereiro de 2021, a Senhorita ANA BEATRIZ BALTRUSCH RODRIGUES, no Cargo em Comissão de Secretária de Gabinete, Símbolo C-11, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 12.812.838-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 087.523.889-05, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 1 de fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E2424661

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DOSIMETRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021
DISPENSA Nº 02/2021
PROCESSO Nº02/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.041.060/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em DOSIMETRIA PESSOAL, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.
VALOR: R$ 1.566,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	METROBRAS	
				V. MENSAL	V. TOTAL
1	Serviço mensal	12	Dosímetro Padrão	14,50	174,00
2	Serviço mensal	12	Dosímetro de Tórax 8 Usuários	116,00	1.392,00
TOTAL					1.566,00

PAIÇANDU, 04 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BB2B4FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PRAZO LOCAÇÃO FARMACIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 73/2019 - DISPENSA Nº 33/2019

LOCATÁRIO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: JOÃO APARECIDO CARAÇATO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.891.130 SESP/PR e CPF nº 328.370.389-20 e **DENISE APARECIDA PINELLI CARAÇATO**, brasileira , casada portadora do RG nº 3.362.689-4 SESP/PR e CPF nº 031.044.269-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 19/01/2022,** nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula decima primeira do contrato nº 73/2019, cujo objeto é locação de imóvel localizado a Rua Cônego José Jesus Flor, nº 103, centro, neste município de Paiçandu-PR, **para alojar a Farmácia Municipal**, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
O valor da locação de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais, permanece inalterado.
O valor inicial do contrato passará de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para um valor total acumulado de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 19 de janeiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7271533A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO TENDAS COVID

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à **LOCAÇÃO DE 02 (duas) TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM PISO – PARA TRIAGEM DE PACIENTES SUSPEITOS COVID-19 – ISOLAMENTO,** em regime de **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA** para atender as necessidades do Hospital Municipal São Jose, no valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). A favor da empresa: **R. GARDIM LOCAÇÕES** inscrita no CNPJ sob nº 16.096.071/0001-70, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 04 de fevereiro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D09A111F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1349/2021

Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A abertura deu-se no dia 03 de fevereiro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 13001154510026210133903000000. Fonte: 1504. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresas vencedoras:** CONSTRUPALM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (ME), portadora do CNPJ: 13.650.067/0001-13 com o valor total de R$ 2.614,55 (dois mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) e a empresa: LIDER ACABAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 22.697.661/0001-50 com o valor total de R$ 406,84 (quatrocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

04 de fevereiro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:ED082F7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1349/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de materiais de construção para atender as demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13001154510026210133903000000

Empresas vencedoras: CONSTRUPALM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (ME), portadora do CNPJ: 13.650.067/0001-13 com o valor total de R$ 2.614,55 (dois mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) e a empresa: LIDER ACABAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 22.697.661/0001-50 com o valor total de R$ 406,84 (quatrocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos). Publique-se.

04 de Fevereiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:63524B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1349/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresas vencedoras:** CONSTRUPALM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (ME), portadora do CNPJ: 13.650.067/0001-13 com o valor total de R$ 2.614,55 (dois mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) e a empresa: LIDER ACABAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 22.697.661/0001-50 com o valor total de R$ 406,84 (quatrocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos). O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 48 horas após a entrega, com apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Publique-se.

04 de Fevereiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:018379FC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Locação de Imóvel destinado à sede própria desta Autarquia.
Empresa Vencedora: MONJOLO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/C LTDA, portadora do CNPJ nº 02.985.336/0001-86 com o valor total de R$ 50.666,04 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).Publique-se

Palmeira – PR, 04 de fevereiro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:FE29F077

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº39/2021
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à sede própria desta Autarquia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: MONJOLO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/C LTDA, portadora do CNPJ nº 02.985.336/0001-86 com o valor total de R$ 50.666,04 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 04 de fevereiro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:13F79DFF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 4/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021

Objeto: Locação de Imóvel destinado à sede própria desta Autarquia.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Empresa Vencedora: MONJOLO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S/C LTDA, portadora do CNPJ nº 02.985.336/0001-86 com o valor total de R$ 50.666,04 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quatro centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 04 de fevereiro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:98D79F61

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 721 DE 04/02/2021 - RETIFICA A PORTARIA Nº 346 DE 12/06/2016, DO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL JOÃO MARIA TEIXEIRA DE FREITAS

Portaria n.º 721 de 04/02/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando, ainda, o contido no Parecer n.º 851/20 do Gabinete da 6º Procuradoria do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao processo protocolado sob n.º 497279/16 em que é interessado **JOÃO MARIA TEIXEIRA DE FREITAS.**

Resolve:
Retificar a Portaria n.º 347 de 12/04/2016 do servidor público municipal **João Maria Teixeira de Freitas**, matrícula funcional 2-03122, portador do R.G. 1.117.838 PR e inscrito no CPF sob n.º 340.180.189-91, ocupante do cargo de efetivo de *"trabalhador braçal"*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (9412/12775 avos), resultando em R$ 846,02 (oitocentos e quarenta e seis reais, dois centavos), ou seja, 73,67% da média. De acordo com a

Lei n.º 10.887/2004, fica assegurada a percepção mínima do valor de 01 (um) salário mínimo, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8ADF843A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.169 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA GRACIELI APARECIDA RIFFERT, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1358/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **GRACIELI APARECIDA RIFFERT**, portadora do R.G. nº. 8.209.511-0, inscrita no CPF sob o nº. 037.151.529-74, com efeitos a partir de 01/02/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Proteção Social, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EE19E1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.170 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1358/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS**, portadora do R.G. nº. 6.178.859-0, inscrita no CPF sob o nº. 019.106.369-08, com efeitos a partir de 01/02/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Vigilância Sócio Assistencial, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F388F314

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.171 DE 04/02/2021 - DESIGNA AO SERVIDOR TADEU MAYER JÚNIOR, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE FINANÇAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RECURSOS VINCULADOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1283/2021.
Decreta:
Art. 1º - Fica designado o servidor ***TADEU MAYER JÚNIOR***, portador do R.G. nº. 6.971.550-8, inscrito no CPF sob o nº. 021.291.079-58, matrícula 204119, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo em Comissão de *Chefe I de Finanças, Prestação de Contas e Recursos Vinculados,* com efeitos a partir de 01/02/2021, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:55E4269D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.172 DE 04/02/2021 - NOMEAÇÃO DE BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE LAZER E QUALIDADE DE VIDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1159/2021:
DECRETA
Art. 1º: Fica nomeada **BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT,** portadora do RG nº 13.970.001-5- PR, inscrita no CPF sob nº. 092.349.999-75, para exercer o cargo em comissão de *Chefe II de Lazer e Qualidade de Vida*, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 04/02/2021.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9F75098E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.173 DE 04/02/2021 - NOMEAÇÃO DE SÉRGIO BASSANI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA RURAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 948/2021:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeado **SÉRGIO BASSANI,** portador do RG nº 056.440.263-4- PR, inscrito no CPF sob nº. 559.823.449-15, para exercer o cargo em comissão de *Diretor de Obras e Infraestrutura*, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com efeitos a partir de 01/02/2021.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:45B362FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.174 DE 04/02/2021 - NOMEAÇÃO DE ELIZETE LIMA SCHROEDER, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1368/2021:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeada **ELIZETE LIMA SCHROEDER,** portadora do RG nº 3.113.566-4 - PR, inscrita no CPF sob nº. 491.975.769-72, para exercer o cargo em comissão de *Diretor de Segurança e Trânsito*, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com efeitos a partir de 01/02/2021.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:ABBB3ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.175 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA LUCINEIA SCHUHLI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL ANNA FERREIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1158/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal LUCINEIA SCHUHLI, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 201618, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas – Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F1AFF548

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.176 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CLOTÁRIO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1158/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 204076, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Clotário Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CD3B564B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.177 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA ANA PAULA BRUNOSKY PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO COLÔNIA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1158/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal ANA PAULA BRUNOSKY, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203898, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Colônia Maciel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:27691D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.178 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA JANETE PUCHALSKI BREUS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL EURIDES TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1158/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal JANETE PUCHALSKI BREUS, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203517, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira – Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:29D566C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.179 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA DANIELLE MULLER, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL PRESTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1158/2021,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal DANIELLE MULLER, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 204085, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Gabriel Prestes – Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:61513AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.180 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA SIMONE DO ROCIO BAUER, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IDA ALBACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1158/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal SIMONE DO ROCIO BAUER, ocupante do cargo de Orientador Educacional, sob matrícula nº 203172, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Campo Ida Albach – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F26D91FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.181 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA DAIANA BACH, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1158/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal DAIANA BACH, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203839, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes – Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DC63CFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.182 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA DAIANE RAIN, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LEONOR SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1158/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal DAIANE RAIN, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203751, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Leonor Santos – Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:73D7D34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.183 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1158/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio – Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9DD243D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.184 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1158/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203897, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:398C8BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.185 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA NELIANA SWIECH, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO GROSS FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1158/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal NELIANA SWIECH, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203367, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:72711B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.186 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA MARILIZE DA LUZ RIBAS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1158/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal MARILIZE DA LUZ RIBAS, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203847, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Queimadas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:91127C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.187 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA IONE MARIA VIATROSKI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA DE CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1158/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal IONE MARIA VIATROSKI, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203594, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:16992677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.188 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA CLAUDIA RENATA DOS SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1158/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal CLAUDIA RENATA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203782, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo de Witmarsum – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C2C6BEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.189 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA VANESSA LEVANDOSKI PIZANI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALDERICO VIANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1158/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal VANESSA LEVANDOSKI PIZANI, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, sob matrícula nº 203663, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Alderico Viante, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D2030D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.190 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA TALITA LINHARES, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1158/2021,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal TALITA LINHARES, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, sob matrícula nº 203910, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:62E8D1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.191 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1158/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, sob matrícula nº 203635, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:371C94A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.194 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA DANIELE MARIA BACH PUZIO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO, ESCOLA MUNICIPAL ANNA FERREIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal DANIELE MARIA BACH PUZIO, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203954, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas – Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:651471F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.195 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA NÁDIA CRISTINA BACH PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CLOTÁRIO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal NÁDIA CRISTINA BACH, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 20903, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo, Escola Municipal do Campo Clotário Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:589F5C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.196 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA ELISANGELA RUPEL BARAUSSE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO COLÔNIA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal ELISANGELA RUPEL BARAUSSE, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo, Escola Municipal do Campo Colônia Maciel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:865984B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.197 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA RAIN GAVIOLI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO, ESCOLA MUNICIPAL EURIDES TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal ADRIANA RAIN GAVIOLI, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203710, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira – Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:2E6FB62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.198 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO, ESCOLA MUNICIPAL EURIDES TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 204105, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira – Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:AD5881A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.199 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA DOS SANTOS REIS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL PRESTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal ADRIANA DOS SANTOS REIS, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203518, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Gabriel Prestes – Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:6A3934EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.200 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA ALBONI APARECIDA DE PAULA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL PRESTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,

DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal ALBONI APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203896, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Gabriel Prestes – Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:A71C37CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.201 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA SILMARA DE SA RIBAS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IDA ALBACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal SILMARA DE SA RIBAS, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203778, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Campo Ida Albach – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:CEDA348A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.202 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de Orientador Educacional, sob matrícula nº 203169, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes – Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:A4BABEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.203 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA REGINA MARIA FREITAS BARAUCE, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal REGINA MARIA FREITAS BARAUCE, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203595, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes –Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:E44DC6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.192 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUBENS BORKOSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1158/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, sob matrícula nº 203405, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Rubens Borkoski, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E2D2213F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.204 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA CLAUDETE ROCHINSKI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LEONOR SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal CLAUDETE ROCHINSKI, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203701, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Leonor Santos – Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:90715577

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.205 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA MARCIA FURMAN, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,
DECRETA
Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal MARCIA FURMAN, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203721, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio – Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:DACD296F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.206 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203867, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:CE58AA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.193 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIÃO SANSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1158/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, sob matrícula nº 203380, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Sanson, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0F1FB9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.207 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO GROSS FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203809, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:9DA60231

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.208 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA FATIMA SVIECK PINTO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal FATIMA SVIECK PINTO, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203567, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo Queimadas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:5B5338C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.209 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA TAHIS MENEGUEL DE PAULA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA DE CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal TAHIS MENEGUEL DE PAULA, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203982, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:29FDE36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.210 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203835, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo de Witmarsum – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:C2120A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.211 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203845, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo de Witmarsum – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:610E4C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.212 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA MARCIA APARECIDA ROBES, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALDERICO VIANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,
DECRETA
Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal MARCIA APARECIDA ROBES, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, sob matrícula nº 203490, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Alderico Viante, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:D43A2926

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.213 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA ALESSANDRA SCOLIMOSKI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,
DECRETA
Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal ALESSANDRA SCOLIMOSKI, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, sob matrícula nº 203912, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:6F35CC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.214 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, sob matrícula nº 203914, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:225ECDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.215 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA ELAINE DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUBENS BORKOSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal ELAINE DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, sob matrícula nº 203629, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Rubens Borkoski, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:659E9846

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.216 DE 04/02/2021 - DESIGNA A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIÃO SANSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 1156/2021,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, sob matrícula nº 203413, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Sanson, com efeitos a partir de 03/02/2021 até 31/12/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:B66BA771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 096/2021

PORTARIA Nº 096/2021

SÚMULA: Concede Readaptação de Função a Servidor Público Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 e 64 da Lei Municipal 172/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital) e Laudo do Perito Médico Dr. Miguel Horban,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Readaptação de Função para Servidora Púbica Municipal **Sra. JANETE APARECIDA ALVES (matrícula 51401),** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para o cargo de Auxiliar Administrativo, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de perícia médica.
Art. 2º- A servidora atuará junto a Administração Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º - A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.
Parágrafo único - O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:083459ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº3/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: BRASAGUA-TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Presidente Bernardes, 2736A - CEP: 85810130 - Bairro: Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.345.846/0001-87, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RICARDO BOULOS NOTARI**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 881.242.749-91 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE ÁGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DATA DO CONTRATO: 04/02/2021 (quatro dias de fevereiro de 2021)

VIGÊNCIA: 03/02/2022 (três dias de fevereiro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0EDB2535

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 097/2021

PORTARIA Nº 097/2021

SÚMULA: Destitui Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Destituir a servidora pública municipal Sra. **JANETE GISLAINE DA SILVA MINICHIK,** portadora do RG n.º 12.620.847-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.789.169-63, da função de **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:031E634B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 098/2021

PORTARIA Nº 098/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para responder como Gerente da Agência do Trabalhador Município de Palmital dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Servidor Púbico Municipal **Sr. JOÃO CARLOS MACHADO (matrícula 51282),** portador do RG n.º 10.112.498-3 e inscrito no CPF/MF n.º 061.539.239-33, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder como **GERENTE DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C9724210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 099/2021

PORTARIA Nº 099/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para responder pelo Cadastro e Intermediação de Mão de Obra (IMO) no Município de Palmital dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Servidor Púbico Municipal **Sr. JOÃO CARLOS MACHADO (matrícula 51282),** portador do RG n.º 10.112.498-3 e inscrito no CPF/MF n.º 061.539.239-33, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, responder pelo Cadastro e Intermediação de Mão de Obra (IMO) no Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F6E9150F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 100/2021

PORTARIA Nº 100/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para responder como Secretário da Junta Militar do Município de Palmital dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Servidor Púbico Municipal **Sr. JOÃO CARLOS MACHADO (matrícula 51282),** portador do RG n.º 10.112.498-3 e inscrito no CPF/MF n.º 061.539.239-33, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder como **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0E95EAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 101/2021

PORTARIA N.º 101/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **CARINA SOCOLOSKI** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem usufruídas no período **de 01/02/2021 a 02/03/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de março de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5F9B5C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021- AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I.**

DATA DE ABERTURA: 22/02/2021 às 08:40 horas – Protocolo: 08:30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL : R$ 1.002.285,90(Um Milhão, Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 04/02/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A47E38BC

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO PROTOCOLO 018/2018 - ENCERRAMENTO

PROTOCOLO N. 09/2018

DESPACHO

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE VALORES – AURÉLIO HORBAN

Considerando o contido nos presentes autos, e o decurso do prazo para efetivação dos descontos mensais em razão da decisão proferida no presente processo administrativo, determino:
certifique se foram efetivados o total de desconto determinado para cobrir os valores a restituir, juntando a ficha financeira do aposentado; estando em ordem e quitado os valores a restituir, com as cautelas de estilo, remetam-se os autos ao arquivo.

Cumpra-se. Notifique-se o aposentado do arquivamento dos presentes autos.

Palmital, 04 de fevereiro de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:221A46EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4146

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar a partir de 1º de fevereiro de 2021, **ROSIANA NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA** da Função Gratificada de Assessor de Serviços Gerais de Limpeza e Conservação, Símbolo FG-2A desta Câmara Municipal.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:58C231EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4147

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear a partir de 1º de fevereiro de 2021, **SOELI ANDRIOLI ALVES** para a Função Gratificada de Assessor de Serviços Gerais de Limpeza e Conservação, Símbolo FG-2A, criada pelo Art.1.° da Resolução N.°433/17 de 21/11/2017, que altera a Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:4672D6B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4148

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar a partir de 1º de fevereiro de 2021, **HELOISE AMARAL SANTOS MATIAS** da Função Gratificada de Assessor de Serviços de Vigilância, Símbolo FG-2A, desta Câmara Municipal.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:4667461C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4149

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear a partir de 1º de fevereiro de 2021, **CLÁUDIO CÂNDIDO GONÇALVES** para a Função Gratificada de Assessor de Serviços de Vigilância, Símbolo FG-2A, criada pelo Art.1.° da Resolução N.°433/17 de 21/11/2017, que altera a Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:021001FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 13
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

Processo Administrativo n.º 314/2020
Processo Licitatório n.º 20/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 13
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Conforme Termo de Homologação publicado em 20/07/2020, referente ao Chamamento Público n° 01/2020, ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93.

Adjudico o objeto da presente contratação aos credenciados, conforme tabela em anexo ao presente termo.

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 04 de fevereiro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

ANEXO I

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
116	ROSIANE BUENO	TEC. DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM	029.038.369-22
117	DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS	CONDUTOR SOCORRISTA	037.236.469-13
118	DAIANE CAPETA CARDOSO CORREIA	CONDUTOR SOCORRISTA	084.394.029-88
119	ANDRÉ HEDEKI FUKU DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA	032.723.079-74

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:051FFF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.488

DECRETO Nº 2.488

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social
18.003	
Funcional Programática:	Atividade:

18.003.0008.0244.0020.2179	Centro POP - Atendimento a pessoas de rua.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 21.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 21.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D0FF7140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.482

DECRETO Nº 2.482

"Renova a Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Centro de Educação Infantil Dr. Leocádio José Correia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.715, de 23 de fevereiro de 2018, e no protocolado nº 31.007/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida à entidade denominada "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA", inscrita no CNPJ sob o nº 23.291.346/0001-91, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DF0EEB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.483

DECRETO Nº 2.483

"Concede Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada Centro de Educação Infantil Perseverança."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.905, de 10 de junho de 2020, e o contido no protocolado sob nº 27.689/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA", inscrita no CNPJ sob o nº 75.187.799/0001-76, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:32E0F006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.485

DECRETO Nº 2.485

"Declara fracassado o Pregão Eletrônico nº 086/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.203/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 086/2020, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada em hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, para alojar pacientes que estão em tratamento de saúde e/ou, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, devido a desclassificação do proponente por não atender o edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1452E21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.489

DECRETO Nº 2.489

"Nomeia Thassia França Dias para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), THASSIA FRANÇA DIAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Cumprimento de Metas, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Planejamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B8A099B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.490

DECRETO Nº 2.490

"Nomeia Dayane Garcia Firmo da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), Dayane Garcia Firmo da Silva, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento de Estratégias de Saúde, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:44CF0648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.491

DECRETO Nº 2.491

"Nomeia Ewerson Martins da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EWERSON MARTINS DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Controle de Fluxo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6F94F6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.492

DECRETO Nº 2.492

"Nomeia Dejalma Afonso Jacob Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DEJALMA AFONSO JACOB JUNIOR , para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Parques, Praças, Logradouros e Capelas Mortuárias, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:48B457FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.494

DECRETO Nº 2.494

"Nomeia Jacklyne Andrioli para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JACKLYNE ANDRIOLI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Inter Secretarial IV, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:93845B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 083/2020, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferida pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 083/2020**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL COM ORIENTAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES, DO SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO PARA PROFESSORES DA "EDUCAÇÃO INFANTIL" E "ENSINO FUNDAMENTAL", CONTEMPLANDO FORNECIMENTO PARCELADO COM ENTREGA PONTO A PONTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS DO "ENSINO FUNDAMENTAL" COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL COM CONTEÚDOS DIGITAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, A SEREM DISTRIBUÍDOS E DISPONIBILIZADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, do instrumento convocatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 32.807/2020.

II. Fica Homologado o item do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes**: 01 - **Empresa:** EDITORA GRÁFICA OPET LTDA**– CNPJ/MF** sob nº 72.314.776/0001-97.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 04 de Fevereiro de 2021.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2423CF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 079/2020 – Registro de Preços nº 066/2020, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 079/2020 – Registro de Preços nº 066/2020,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 28.193/2020.

II. Adjudico os itens dos referidos objetos às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 01, 05 e 09 - **Empresa:** VACCARIN & ALFF LTDA - ME - **CNPJ/MF sob o nº** 18.574.431/0001-27. / **Lotes:** 02, 03, 08, 09, 12, 13 e 14 - **Empresa:** SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP - **CNPJ/MF sob o nº** 26.640.161/0001-33. / **Lotes:** 04 e 07 - **Empresa:** INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 24.658.613/0001-89. / **Lote:** 06 - **Empresa:** CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUT. PARA NUTRIÇÃO ENTE - **CNPJ/MF sob o nº** 08.617.050/0001-24**.** / **Lotes:** 10, 15, 17, 18, 20, 21 e 22 - **Empresa:** A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME - **CNPJ/MF sob o nº** 11.138.620/0001-08. / **Lote:** 11 - **Empresa:** PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 03.889.336/0001-45. / **Lotes:** 16 e 31 - **Empresa:** LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº** 30.490.772/0001-10. / **Lotes:** 23 e 24 - **Empresa:** POLLO HOSPITALAR LTDA EPP - **CNPJ/MF sob o nº** 09.204.127/0001-05. / **Lotes:** 25 e 26 - **Empresa:** PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 08.183.359/0001-53. / **Lotes:** 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36 e 38 - **Empresa:** MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A - **CNPJ/MF sob o nº** 05.912.018/0001-83. / **Lotes:** 34, 37 e 39 - **Empresa:** SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 01.107.391/0012-63.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 04 de Fevereiro de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E8F81935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/03/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ARJ4032	277490A000157263	26/12/2020	55412
ASZ9817	277490A000157262	26/12/2020	55412
AXS3J61	277490A000157266	26/12/2020	55412
AXZ2559	277490A000157264	26/12/2020	55412
BAE0075	277490A000157260	10/01/2021	76331
BCW4I21	277490A000157267	26/12/2020	55412
CNC9500	277490A000157265	26/12/2020	55412
DWT9900	277490A000149396	08/01/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3A771A15

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA CONJUNTA N° 1.106/2020

Estabelece critérios, recomendações e determinações relacionadas ao funcionamento dos Hipermercados, Supermercados, Mercados, Minimercados, Mercearias, e congêneres durante o período de Pandemia do COVID-19 no Município de Paranavaí, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM**:

Art. 1º A presente Portaria Conjunta regulamenta o acesso aos Hipermercados, Supermercados, Mercados, Minimercados, Mercearias, ou estabelecimentos equiparados, bem como seus estacionamentos, e determina normas de higienização e proteção, no âmbito do Município de Paranavaí, durante a pandemia da COVID-19.
Parágrafo único. São considerados os estabelecimentos que comercializem produtos do gênero alimentício de natureza essencial na cadeia produtiva.

(GRAVE) **Art. 2°** Fica determinado aos estabelecimentos descritos no art. 1º, que limitem o acesso de no máximo 12 pessoas a cada 250 metros quadrados de área de circulação dos consumidores, na seguinte forma:
I - em até 12 pessoas, com área de circulação entre 01 a 250 m²;
II - em até 24 pessoas, com área de circulação entre 251 a 500 m²;
III - em até 36 pessoas, com área de circulação entre 501 a 750 m²;
IV - em até 48 pessoas, com área de circulação entre 751 a 1.000 m²;
V - em até 60 pessoas, com área de circulação entre 1.001 a 1.250 m²;
VI - em até 72 pessoas, com área de circulação entre 1.251 a 1.500 m²;
VII - em até 84 pessoas, com área de circulação entre 1.501 a 1.750 m²;
VIII - em até 96 pessoas, com área de circulação entre 1.751 a 2.000 m²;
IX - em até 108 pessoas, com área de circulação entre 2.001 a 2.250 m²;
X - em até 120 pessoas, com área de circulação entre 2.251 a 2.500 m²;
XI - em até 132 pessoas, com área de circulação entre 2.501 a 2.750 m²;
XII - em até 144 pessoas, com área de circulação entre 2.751 a 3.000 m²;
XIII - em até 156 pessoas, com área de circulação entre 3.001 a 3.250 m²;
XIV - em até 168 pessoas, com área de circulação entre 3.251 a 3.500 m²;
XV - em até 180 pessoas, com área de circulação entre 3.501 a 3.750 m²;
XVI - em até 192 pessoas, com área de circulação entre 3.751 a 4.000 m²;
XVII - em até 204 pessoas, com área de circulação entre 4.001 a 4.250 m²;
XVIII - em até 216 pessoas, com área de circulação entre 4.251 a 4.500 m²;
XIX - em até 228 pessoas, com área de circulação entre 4.501 a 4.750 m²;
XX - em até 240 pessoas, com área de circulação entre 4.751 a 5.000 m²;
XXI - em até 252 pessoas, com área de circulação entre 5.001 a 5.250 m²;
XXII - em até 264 pessoas, com área de circulação entre 5.251 a 5.500 m².
(LEVE) § 1º Aos estabelecimentos descritos no art. 1º, devem limitar o fluxo no sistema caixa aberto, inclusive os caixas rápidos, em no máximo 3 (três) pessoas com carrinhos ou cestinhas por caixa.

(LEVE) § 2º. Se ocorrer aglomeração de pessoas nos caixas abertos, acima do limite previsto no parágrafo anterior, determina-se que a gerência do estabelecimento, ou se outro for responsável, realize o bloqueio de fluxo de pessoas na entrada no estabelecimento, até que o fluxo de pessoas volte a respeitar o limite.

(GRAVE)§3º. Fica o estabelecimento obrigado a disponibilizar Álcool à 70% em todos os caixas para uso dos clientes e funcionários, também nas entradas, em áreas comuns e onde houver necessidade.

(GRAVISSIMO)§4º. Fica o estabelecimento obrigado a controlar e organizar filas internas e externas que aguardem a entrada no local, respeitando o distanciamento de 1,5 metro conforme regulamentações dos órgãos de saúde.

(GRAVISSIMO)§5º. Fica o estabelecimento obrigado a realizar a higienização dos carrinhos e/ou cestos na entrada do estabelecimento e sempre no final de cada expediente.

(LEVE)§6º. Ficam os funcionários dos setores de reposição de mercadorias, açougue, padaria, entre outros, a utilizarem os EPIs (equipamento de proteção individual) específicos, como luvas, máscaras, óculos, jalecos, botas, apropriados a cada setor se necessário, respeitando sempre as regulamentações dos órgãos de saúde."

(LEVE)**Art. 3°** Ficam os estabelecimentos descritos no art. 1º, obrigados a disponibilizar um colaborador para que, na entrada do estabelecimento:
I – oriente a importância do uso de máscaras;
II - disponibilizar forma adequada de higienização das mãos;
III - as pessoas do grupo de risco que estão mais suscetíveis a pegar a COVID-19, como idosos, hipertensos, asmáticos, diabéticos, pessoas com doença do coração, fumantes, dentre outros, a somente se deslocar ao estabelecimento em casos de extrema necessidade, e que solicitem ajuda a familiares e/ou vizinhos de confiança para fazerem as compras;
IV - o acesso ao estabelecimento, preferencialmente de apenas uma pessoa por família, sendo esta adulto e sem apresentar quaisquer sintomas respiratórios;

(LEVE)**Art. 4°** Ficam os estabelecimentos descritos no art. 1º obrigados a disponibilizar um colaborador para que o mesmo realize a comunicação via rede sonora/autofalantes do estabelecimento, em momentos dinâmicos, como:
I - de aglomerações de pessoas em um mesmo local/setor;
II - informar os fluxos de caixas com objetivo de evitar filas;
III - divulgar horários de menor fluxo de pessoas com objetivo de evitar aglomerações;
IV - incentivar a compra online através dos aplicativos, *delivery* ou *whatsApp*, dentre outros praticados.

Art. 5° A fiscalização das atividades descritas nesta Portaria, caberá à Vigilância em Saúde e ao Procon de Paranavaí.
Parágrafo único. A violação do disposto nessa norma poderá ensejar na aplicação de penalidades previstas em lei, tais como multa, suspensão das atividades e/ou interdição do estabelecimento.

Art. 6° A observância da presente Portaria não isenta o cumprimento e observância da Portaria 1252/2020.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta 304/2020.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 04 dias do mês de novembro de 2020.

ANDRÉIA VILAR
Secretária Municipal de Saúde

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:31F8093B

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.005/2021

Revoga o incisos V do artigo 1º, do Decreto Municipal 21.783/2020

CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia causado pela COVID-19;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas das autoridades sanitárias no sentido de se evitar aglomerações, com o fim de coibir a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 6766, de 02 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 84, VI, "a", da Constituição Federal, artigo 60, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 3º da Lei Federal nº 662/1949,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso V do artigo 1º, do Decreto Municipal 21.783/2020, devendo ser cumprido expediente normal de trabalho em todas as repartições municipais no dia 17 de fevereiro de 2.021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:93886A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) OZÉLIA JACOBINO DE SOUZA, protocolado sob n° 0077.0059432/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***OZÉLIA JACOBINO DE SOUZA,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7531, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 05/06/2012 a 04/06/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0059432/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 15/03/2021 e término em 13/04/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:451F72F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NILDE DURANTE DOS SANTOS MARQUES DE LIMA, protocolado sob n° 0077.0059654/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***NILDE DURANTE DOS SANTOS MARQUES DE LIMA,*** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL –** Matrícula n° 7557, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 29/06/2012 a 28/06/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0059654/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 26/01/2021 e término em 04/02/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C63B1CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LAUZINHO CARDOSO BRAGA, protocolado sob n° 0077.0059481/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***LAUZINHO CARDOSO BRAGA,*** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 6701, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0059481/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 10/12/2020 e término em 29/12/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E495AFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIO DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0063049/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***CLAUDIO DE OLIVEIRA,*** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS –** Matrícula n° 6277, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0063049/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 26/01/2021 e término em 04/02/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6A2E2D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o Memorando nº 056/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que informa fruição de licença-prêmio do (a) servidor (a) JURANDIR ANTÔNIO DA SILVA,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***JURANDIR ANTÔNIO DA SILVA,*** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 6156, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias).

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 25/01/2021 e término em 05/03/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4E309B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA, protocolado sob n° 0077.0060756/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 5545, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (39 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0060756/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/01/2021 e término em 20/01/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B98DB114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELAINE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0059845/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***ELAINE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8098, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 25/06/2014 a 24/06/2019 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0059845/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 17/02/2021 e término em 26/02/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:11A3D7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOSIANE DA SILVA SOUZA, protocolado sob n° 0077.0059640/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***JOSIANE DA SILVA SOUZA,*** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 7884, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 26/08/2013 a 25/08/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0059640/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/01/2021 e término em 30/01/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CE83843B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2021

Dispõe sobre concessão de férias antecipadas nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão d contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) HENRIQUE MOREIRA COSTA MONTEIRO, protocolado sob n° 0077.0063984/2021, que solicita antecipação de férias,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a antecipação de férias do (a) servidor (a) **HENRIQUE MOREIRA COSTA MONTEIRO**, Matrícula nº 10.254, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, referente o período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição da antecipação de férias concedidas será de 30 dias, com início em 01/03/2020 e término em 30/03/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3F6DB19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2021

Dispõe sobre concessão de férias antecipadas nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDINEIA SANTOS DA SILVA PEICHER, protocolado sob n° 0077.0061220/2021, que solicita antecipação de férias,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a antecipação de férias do (a) servidor (a) **CLAUDINEIA SANTOS DA SILVA PEICHER**, Matrícula nº 8150, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente o período aquisitivo de 30/07/2020 a 29/07/2021, nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição da antecipação de férias concedidas será de 15 dias, com início em 01/02/2021 e término em 15/02/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:09D486E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.002/2021

Dispõe sobre o cumprimento de jornada de trabalho excepcional dos servidores operacionais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

Considerando,

O disposto no artigo 62, § 2º, da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe sobre a redução do horário de expediente das repartições públicas do município quando conveniente à prestação dos serviços;
O artigo 3º do Decreto Municipal nº 20.427/2019, que dispõe que em casos excepcionais, sendo justificado o interesse público, a Administração Municipal poderá adotar horários diferenciados ou escala de trabalho dos servidores públicos municipais;
O Memorando nº 61/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que solicita alteração do horário de expediente às sextas-feiras, no período de 05/02/2021 a 28/02/2021;
Que a redução no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos importa em redução das

despesas operacionais e de custeio da Administração, sem prejuízo dos serviços públicos prestados à população;
Que todos os serviços prestados pela Secretaria serão mantidos, apenas desenvolvidos em outro horário de expediente, e possibilitarão sua otimização e a redução das despesas de custeio, alimentação e combustível,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o cumprimento jornada de trabalho, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h, de segunda a quinta-feira e das 07:00h às 13:00h, na sexta-feira, exclusivamente aos servidores operacionais externos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º O cumprimento jornada de trabalho disposto no artigo anterior dar-se-á no período de 05 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Conforme necessidade do serviço, fica o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos autorizado a determinar aos servidores o cumprimento integral da carga horária padrão do cargo efetivo na sexta-feira.

Parágrafo único. O pagamento de horas extraordinárias, ou a compensação destas, ocorrerá somente após o cumprimento da carga horária semanal padrão do cargo efetivo.

Art. 4º Este Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, conforme necessidade do Poder Executivo.
.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BF4CECC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.004/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$41.000,00(Quarenta e um mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(263)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.276	Plano Operativo Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente (POM)	
00495	Atenção Básica	
3390.30	Material de Consumo	41.000,00
TOTAL		**41.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00495	Atenção Básica	41.000,00
TOTAL		**41.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 04de fevereirode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2B916BD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eJOEL PEREIRA,CNPJ/MF:21.812.101/0001-37. **Objeto**:Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva deares condicionados instalados na sede administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo o fornecimento de peçasde reposição, equipamentos e materiais dereposição,consumo e limpeza necessários, de acordo ao constante no edital, e conforme o seguinte:

Item	Descrição	Quant. estimada	Valor unitário	Total por item
1	Serviço de manutenção preventiva	49	R$ 38,17	R$ 1.870,33
2	Serviço manutenção corretiva	25	R$ 61,18	R$ 1.529,67

Vigência: O prazo de vigência desta ata será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua publicação. **Dotação**: 3.3.90.39.17.00.00-Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.**Origem:**Pregão Eletrônico nº 001/2021. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas à presente ata. **Local, data e assinatura:**

Pato Branco, 3 de fevereiro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratante e

JOEL PEREIRA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:0490ABD0

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 018/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 009/2021, cujo objeto é a confecção de placas em acrílico para galeria Presidente e Mulheres, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de M A MARCARINI DE SOUZA, CNPJ: 10.887.383/0001-15, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Pato Branco 04/02/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:DAC42695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2020/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021- Contrato de Prestação De Serviços nº 189/2020/GP. Dispensa nº 82/2020, Processo nº 237/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. OBJETO: prestação de serviços com o objetivo de realizar a aceleração de negócios locais e globais visando o desenvolvimento de processos de inovação, projetos, parcerias e negócios, composto pelas seguintes etapas: Pitch Day, Mentoria para Startups, Workshops e Palestras, atendendo demandas da Incubadora Tecnológica de Pato Branco, do TECSUL 2020, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Ecossistema Municipal de Inovação. ADITAMENTO: Da Alteração do Gestor: Com base na solicitação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; no Decreto 8296/2018, Art 1º, § 1º, I e § 2º; o gestor do Contrato de Prestação De Serviços nº 189/2020/GP passa a ser o Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, Giles Cesar Balbinotti. Da Alteração do Fiscal: Com base na solicitação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; no Decreto 8296/2018, Art 1º, § 1º, II e § 3º; o Fiscal do Contrato de Prestação De Serviços nº 189/2020/GP passa a ser a Chefe da Seção de Projetos, Ana Claudia Marques. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

FELIPE SANCHES COUTO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:C54CA2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 9/2021, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a Pandemia de Coronavirus – COVID 19 e demais providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 22, II da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 2.338/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Paula Freitas, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.486/2021, que institui o Toque de Recolher e estabelece novas medidas de combate ao Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Paula Freitas, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica proibido o acesso ao público no Plenário durante as Sessões Legislativas, com objetivo de evitar aglomeração, garantindo a publicidade mediante transmissão ao vivo nas redes sociais oficias da Câmara.

Art. 2º Fica obrigatório o uso de máscara por Servidores, Vereadores e população em geral nas dependências do Poder Legislativo Municipal, inclusive durante a realização das Sessões Legislativas.

Parágrafo único. Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e os protocolos da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Ficam mantidas as recomendações sobre a necessidade do distanciamento social e álcool gel 70% durante a permanência do recinto do Poder Legislativo para Vereadores e Servidores, nos moldes do Decreto nº 2.486/2021.

Art. 4º O Presidente da Câmara Municipal de Paula Freitas – PR, expedirá, caso necessário, ato complementando a presente Portaria.

Art, 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência nacional ou estadual pelo COVID-19.

Paula Freitas - PR, 4 de fevereiro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:4BC48E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 43/2021 – DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 43/2021 – de 04 de fevereiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de munícipe para perícia agendada no INSS – Curitiba/PR no dia 09/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:49A12617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
A presente contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23:até R$ 33 mil.
Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23:até R$ 17,6 mil (Atualização de valores promovida pelo ***Decreto nº 9.412/2018).***
Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender solicitação da Procuradoria Jurídica, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Recortes Eletrônicos de Diários Oficiais.
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, necessita de informações de publicações dos diários oficiais para o acompanhamento de processos judiciais e dos respectivos prazos, sendo os Diários pesquisados: Diários da Justiça dos Estados do Paraná e Santa Catarina (Estadual, Federal e Trabalhista); Diário do Poder Executivo do Estado do Paraná; Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Diários da Justiça da União (Tribunais Superiores); Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP/PR).
A enorme quantidade de publicações em diários oficiais diversos, disponíveis em horários também variáveis torna inviável a leitura diária desses jornais pelos servidores dos órgãos públicos. Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recortes eletrônicos de Diários Oficiais o que facilitará o rápido acesso às informações que são de interesse da procuradoria.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recortes eletrônicos de Diários Oficiais em atendimento às necessidades da Procuradoria Jurídica do Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.129.497/0001-12, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a prestação do serviço, contemplando todas as necessidades da procuradoria jurídica, e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

O valor mensal ofertado pela empresa é de **R$ 75,00** (setenta e cinco) reais mensais, perfazendo o valor global de **R$ 900,00** (novecentos) reais.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (17).

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 04 de Fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto n.º 2.488/2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DENER ALEX BARAN
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A8DAE491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

O Prefeito Municipal SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, RATIFICA para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 21.129.497/0001-12, para prestação de serviços de recortes eletrônicos de Diários Oficiais em atendimento às necessidades da Procuradoria Jurídica do Município de Paula Freitas/PR, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 10/2021, nos termos do Art. 24, incisos I e II, da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018.

Paula Freitas - PR, 04 de Fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:44414B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recortes eletrônicos de Diários Oficiais em atendimento às necessidades da Procuradoria Jurídica do Município de Paula Freitas/PR.
Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.129.497/0001-12 – VALOR GLOBAL: R$ 900,00 (Novecentos reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 04 de fevereiro de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
Decreto n.º 2.488/2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F9F0456C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 17/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 04 de fevereiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: E.S. GRANETTO & CIA LTDA
Endereço.....: AV BARÃO DO RIO BRANCO 1325 SALA 2- CENTRO
Cidade.....: MALLET-PR
CNPJ.....: 19.519.062/0001-32
Valor da Despesa..... : R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C5380051

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 07/2021
HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2021
CONTRATADO: E.S. GRANETTO & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LIMPEZA DE FORSSA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 04/02/2021 –

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:30010E18

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LIMPEZA DE FOSSA DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	40,00	U	SERVIÇO DE LINPEZA DE FOSSA		400,00	16.000,00
Total 16.000,00						

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa E.S.GRANETTO & CIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº19.519.062/0001-32 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 7/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$16.000;00 (dezesseis mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 02 de fevereiro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

MARIZETE KMITA WAGNER
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C3F40C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 05/2019 e Contrato Administrativo nº 182/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 12/12/2019 a 05/03/2021.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 05/03/2021 a 04/03/2022.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/02/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B7AC100C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.**
CONTRATADA: **CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP ORIGEM:** CONCORRÊNCIA 03/2020 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 59/2020.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 210 dias contados a partir do 11º dia da assinatura do contrato. (Início: 24 de julho de 2020 - Término 19 de fevereiro de 2021).
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da assinatura do presente termo.
BASE LEGAL: art. 57, inciso VI c/c art. 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93
DATA DO FIRMAMENTO: 19/02/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A66A0454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 65/2021. DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 65/2021.
DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concede Licença sem Vencimentos.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 111 da Lei Municipal 960/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, no período de 27 de janeiro de 2021 a 26 de janeiro de 2024 (03 anos), ao servidor público **Eleandro Junior Taborda,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.728.747.3/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D277FE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 66/2021. DE 20 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 66/2021.
DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concede Licença sem Vencimentos.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 111 da Lei Municipal 960/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, no período de 11 de janeiro de 2021 a 10 de junho de 2021 (05 meses), ao servidor público **Ronaldo Antônio de Morais,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.296.6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CA804038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021
PROTOCOLO 190/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais e Cesta Básica a serem fornecidos através dos benefícios eventuais previsto na Lei Municipal Nº 1.337/2018, regulamentada pelo Decreto n° 072/2018. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/02/2021 às 09h25 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazoznas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 19/02/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazoznas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 02 fevereiro de 2020.
.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6D9B8236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OS AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ROÇADEIRA

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 020/2021

PROTOCOLO: 239/2021
Objeto: Dispensa de Licitação para os Aquisição de Peças para manutenção da roçadeira, sendo um conjunto de transmissão SFTS 220 e facas. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ADENILSON ANTUNES DE CAMARGO
CNPJ: 15.225.190/0001-02
VALOR: R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO: 04/02/2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6F4C7FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.058/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de licença para tratar de interesses particulares sem remuneração no período compreendido entre **01/02/2021 a 31/01/2022** podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, a servidora **TALISIE BORGES DA SILVA JAGHER,** ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,** matrícula funcional nº **84484-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:52576383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.636/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e revoga a Portaria nº 10.548/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, revoga a Portaria nº 10.548/2020 e, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Angelita Favoreto Tavares	556381
Elizabete de Faria Martinatto	313561
Rozilei do Rocio Biscotto	290331

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Angelita Favoreto Tavares	556381
Cleverson Alexandre Ribeiro	780771
Elizabete de Faria Martinatto	313561
Jefferson Eduardo Enzo	653071
Josélia Aparecida Rodrigues	366811
Josiel Penteado de Andrade	993054
Luzia Aparecida Quekes	571691
Mailes Alessandra Wrubleski Mordaski	848321
Maurício Batista Cruz	625021
Neusa Aparecida Fidélis	562191
Rozilei do Rocio Biscotto	290331
Sidney Vieira Siqueira	497601
Valdir Santos	993343

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se a Portaria n° 10.412/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2B1D868C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.637/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Destituir a gratificação de 32% (trinta e dois por cento) sobre o vencimento do Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, Artigo 35, inciso III, concedida para o professor Adeilton da Rocha Mendes**,** matrículas 711961 e 760401, o qual atuava como Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Guilherme Ribeiro.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.565/2020 no caso específico deste professor.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:23007D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rachel Candido de Siqueira, n° 505, São José, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.340.099/0001-40.**DO OBJETO**: Aditamento quantitativo de supressão ao contrato cujo objeto é a **pavimentação de vias urbanas em CBUQ no bairro Vila Vicente Macedo, 22.980,02 m²**, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação publica, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.**DA SUPRESSÃO**: Sobre o valor contratual, aplica-se supressão quantitativa de R$ 82.882,38 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), totalizando um decréscimo de 1,83% no valor original do contrato.**DATA DA ASSINATURA**: 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9C9E0C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.625/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2020

Objeto: Aquisição de material didático escolar conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **CONTRATO N.º 1/2021 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.999.091/0001-32, vencedora do **item 5** pelo valor total de **R$ 4.898,25** (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). **CONTRATO Nº 2/2021 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.413.591/0003-18**,** vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 69.538,65** (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **CONTRATO N.º 3/2021 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.586.694/0001-41, vencedora do **item 09** pelo valor total de **R$ 45.483,75** (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). **CONTRATO N.º 4/2021 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** M.I COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.670.020/0001-23, vencedora dos **itens 04, 07, 08, 10, 15 e 16** pelo valor total de **R$ 127.583,05** (cento e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**. CONTRATO N.º 5/2021 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.417.713/0001-00, vencedora dos **itens 06, 11 ao 14 e 17** pelo valor total de **R$ 101.464,18** (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos). **CONTRATO N.º 6/2021 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos **itens 01 e 03** pelo valor total de **R$ 63.328,28** (sessenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos). **Prazo de vigência: 05** (cinco) **meses**, contados a partir da data de assinatura dos contratos. **Data da assinatura dos contratos:** 28/01/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:53DBAFE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 30.322/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, I da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 30.322/2020** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021**, de contratação da empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, que tem por objeto Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas e demais receitas públicas do município, através de documentos com código de barras, emitidas pelo Município, sob o valor de R$ 802.840,00 (oitocentos e dois mil oitocentos e quarenta reais).

Piraquara, 04 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3635954E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 44.063/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44.063/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020,** que tem por objeto *a contratação de empresa para serviço de adequação de espaços odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde Osmar Pamplona, James Ribas Martins, Elfride de Oliveira Miguel Maria Francelina de Souza e Carlos Jess*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Comendador Orlando Cecccon, n° 288, Bairro Butiaturim, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.967/0001-50, **sagrada vencedora**, pelo valor total de R$ 48.664,65 (quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F46CE0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA O RECEBIMENTO E ABERTURA DO INVOLUCRO N. 05 (HABILITAÇÃO) CONCORRÊNCIA Nº 10/2020 - PROCESSO Nº 10.627/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que houve a seguinte retificação na publicação do Aviso de Convocação da Concorrência nº 10/2020, conforme segue:**Onde se lê:** (...) A sessão será realizada na data de 17 de Fevereiro de 2021, às 9h na sala de licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara/Pr (...)" **Leia-se:** "(...)A sessão será realizada na data de 17 de Fevereiro de 2021, às 14:00h na sala de licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara/Pr (...)".

Piraquara, 04 de fevereiro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7DB705EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47072/2020

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão carreta prancha, incluindo motorista, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos", que se encontrava suspenso. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **24/02/2021, às 09h00.** As alterações estão à disposição dos interessados, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo

também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:98DC6AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.059/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de interesses particulares sem remuneração no período compreendido entre **01/02/2021 a 31/01/2022** podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, a servidora **ROSIMEIRY SANCHES DE ANDRADE,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matrícula funcional nº **64947-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0E5ECD57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.060/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença para tratar de interesses particulares sem remuneração no período compreendido entre **02/02/2021 a 01/02/2022,** conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, ao servidor **AUGUSTO OLIVEIRA SANCHO CAMBUY,** ocupante do cargo de **FISCAL,** matrícula funcional nº **83062-1**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3535A9A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 122, Cerro Azul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.519.064/0001-78.**DO OBJETO:** Aditamento no prazo de execução e vigência. **PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO:** 4 (quatro) meses, contado a partir de 16/12/2020, prorrogando-o até a data de 15/04/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 4 (quatro) meses, contado a partir de 03/06/2021, prorrogando-o até a data de 30/09/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FA8734E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.061/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 8.300/2020, que declara Situação de Calamidade em Saúde Pública no Município de Piraquara;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020, e o Decreto nº 6.745/2021, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a Resolução nº 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara;
Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):
I – estabelecimentos como casas de shows e atividades correlatas;
II – casas noturnas e atividades correlatas;
III – Tabacarias destinadas ao uso no local, sendo permitida somente a comercialização;
IV – a circulação de pessoas, no período das 23h00 às 5h00 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência, nos termos do Decreto Estadual nº 6.745/2021;
V – a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23h00 às 5h00 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios;
§1º As confraternizações ou encontros devem se restringir a pessoas do mesmo grupo familiar, considerando-se como tal as pessoas que convivem no mesmo lar ou residência.
§2º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.
§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.

§4º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.692, de 25 de maio de 2020.
§5º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.
Art. 3º Os estabelecimentos destinados a eventos culturais, tais como circos, teatros, cinemas e museus, bem como eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados.
Parágrafo único. Nos estabelecimentos mencionados neste artigo, fica proibido o funcionamento de pista de dança.
Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:
I – Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 8h00 às 22h00, em todos os dias da semana;
II – Atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica, serviços de banho, tosa e estética de animais: até às 22h00, em todos os dias da semana;
a) As atividades esportivas coletivas deverão observar o necessário distanciamento entre os praticantes e a limitação a 50% (cinquenta por cento) da capacidade.
III – Restaurantes e lanchonetes: das 6h00 às 22h00, em todos os dias da semana, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*);
IV – Bares, pubs, lounges: das 08h00 às 21h00, sendo que: das 21h00 às 22h00 as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana;
V – Panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6h00 às 22h00, em todos os dias da semana;
VI – Os estabelecimentos descritos nas alíneas *a* a *g*, deste inciso, poderão funcionar das 6h00 às 22h00, todos os dias da semana:
a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) feiras livres e de artesanato;
e) concessionárias de veículos em geral;
f) lojas de material de construção;
g) comércio ambulante de rua.
§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.
§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.
§3º Os serviços de comercialização de alimentos estão autorizados a operar por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery).
§ 4º As modalidades de comercialização de alimentos com a retirada expressa sem desembarque (*drive thru*) e a retirada em balcão (*take away*) ficam vedadas no período das 23h00 às 5h00.
Art. 5º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução nº 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:
I - hotéis e *resorts*;
II - pousadas e *hostels*.
Art. 6º O funcionamento das feiras e do comércio ambulante fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 8.536/2020.
Art. 7º Fica autorizada a prática esportiva coletiva em quadras e ginásios privados, desde que observe as seguintes regras:
I – Realização das atividades/jogos somente por meio de agendamento;
II – Intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um jogo/atividade e outro, para a devida higienização do ambiente e dos banheiros, com hipoclorito de sódio ou água sanitária entre cada atividade realizada;
III – Registro e arquivo de lista de presença dos participantes e organizadores, contendo o nome por extenso, assinatura, data de nascimento, endereço e telefone para contato.
a) A referida lista não poderá conter rasuras e nem abreviações nos nomes;
b) A lista poderá ser requisitada pela fiscalização municipal a qualquer momento e referente a qualquer período;
IV – É obrigatória a disponibilização do álcool em gel nas entradas de cada quadra esportiva, havendo fiscalização de sua efetiva utilização;
V - Disponibilização de Tapete Desinfetante Sanitizante Antivírus na entrada das quadras/canchas esportivas;
VI - Fixação de material informativo nas paredes dos estabelecimentos esportivos acerca da lavagem frequente e correta das mãos, uso obrigatório de álcool gel e de máscara;
VII - Uso de máscara por todos os presentes, exceto para quem estiver praticando a atividade e exclusivamente durante a prática do esporte;
VIII - Todos os colaboradores deverão higienizar as mãos com água e sabão e aplicar álcool em gel com frequência;
IX - Controle de temperatura de todos os entrantes com termômetros infravermelhos, se temperatura superior a 37.8ºC não pode ser autorizada a entrada, devendo o aluno procurar um serviço de saúde;
X - Não haverá a utilização de coletes;
XI - Os vestiários deverão permanecer fechados, devendo ser informado que os atletas deverão chegar ao local de jogo devidamente uniformizados;
XII – Está proibida a disponibilização de coletes e ou camisetas, bem como qualquer uniformização de uso coletivo;
XIII - Cada jogador deverá trazer seus próprios objetos de uso pessoal, não sendo permitido o seu uso comum;
XIV - Os bebedouros deverão ser interditados, devendo cada atleta estar sua garrafa de água já abastecida.
XV – Recomenda-se a não entrada nem permanência de menores de 12 (doze) anos, gestantes, idosos acima de 60 (sessenta) anos e demais pessoas integrantes do grupo de risco, salvo recomendação médica, comprovada com a apresentação de autorização expressa em atestado médico que deverá ser anexado à lista de presença;
XVI – crianças e adolescentes deverão apresentar autorização dos responsáveis legais, que deve ser anexada à lista de presença;
Art. 8º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas http://www.piraquara.pr.gov.br/coronavirus/.
Art. 9º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 10. As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:
I - serviços e atividades drive-in;
II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.
Art. 11. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.
Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 12. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será notificado pela autoridade municipal e estará sujeito à aplicação de multa, que será estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais fiscalizadores poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 13. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 14. Este decreto entra em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 9.051/2021 bem como demais disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E000DB5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.062/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Finanças, a pedido o senhor **Girlei Eduardo de Lima**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:675E4BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.063/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, a pedido o senhor **Rafael Renann Braga Batista**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7403E878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Thiago Brites de Barros**, do cargo comissionado de Diretor Financeiro–CC4, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5DA77145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado no cargo de Secretário Municipal de Finanças, o senhor **Thiago Brites de Barros**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:720ABA9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, o Senhor **Thiago Brites de Barros**.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:065A387B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.067/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Joselita Romualdo da Silva**, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Gestão Educacional–CC4, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0F0FEAA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR 01-2021

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinado à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil TIPO DE LICITAÇÃO: O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes. DATA DO CREDENCIAMENTO: do dia 05 de fevereiro 2021 , até as 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2021, a abertura dos documentos se dará em 25 de agosto de 2021, às 09:01 horas. Os interessados poderão inscrever-se diretamente na divisão de licitação, na sede do Município, Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às11h30min e das 13h30min às 17h00min, edital disponível no site:www.pitanga,pr.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pitanga, 04 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:A6FE70E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) MAICON WILIAN PINTO, Inscrição Eleitoral nº 1195.8096.0698, filho(a) de TEREZA APARECIDA PINTO, nascido(a) em 13/01/2003, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 023429/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A1E37C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **MAICON WILIAN PINTO**, portador do RG nº 140.227.21-8 e CPF nº 134.156.359-61, para o Cargo de Chefe de Seção de Arquivo e Controle Processual Jurídico, lotado no Gabinete, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 04 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de fevereiro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C7B1ADE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder férias às servidoras, dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento das servidoras.

RESOLVE

Art. 1º Conceder às Servidoras **FÉRIAS** por 15 (quinze) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, as Servidoras deverão apresentar-se ao trabalho no dia 19 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
503701	Beatriz Mendes de Oliveira Cechele	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020
42271	Ana Marli do Nascimento Borges	Auxiliar de Consultório Dentário	2018/2019
143971	Marilda Aparecida de Paula Flores Belo	Auxiliar de Consultório Dentário	2018/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0A4E5EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder férias ao servidor Alex Antonio dos Santos, matrícula nº 506714, no cargo de Engenheiro Civil 40 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da Assessoria de Planejamento e do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ALEX ANTONIO DOS SANTOS,** matrícula nº 506714, portador do RG nº 8.737.336-3 SSP-PR, CPF nº 054.702.119-40 PR, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 002/2013) no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:17AC0418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Marcelito Sosnitzki, matrícula nº 1831, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2015/2020, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **MARCELITO SOSNITZKI,** matrícula nº 1831, portador do RG nº 4.562.959-7 SSP-PR, CPF nº 640.234.009-04 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2015/2020 (Concurso Público nº 001/1990), no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0E2B4ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder férias ao servidor Adão Correia Choma, matrícula nº 54284, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ADÃO CORREIA CHOMA,** matrícula nº 54284 , portador do RG nº 8.253.513-6 SSP-PR, CPF nº 028.690.109-90 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2DE43F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder férias ao servidor Elizeo Goncalves da Silva Filho, matrícula nº 503941 no cargo de Enfermeiro ESF (40 horas), referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso para Emprego Público - Contrato 081/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ELIZEO GONCALVES DA SILVA FILHO**, matrícula nº 503941, portador do RG nº 4.364.662-1, CPF nº 677.880.769-53 PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso para Emprego Público - Contrato 081/2005) no cargo de ENFERMEIRO ESF (40 HORAS), conforme Lei do CLT- Consolidação das Leis de Trabalho, a contar de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0607A81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Férias ao Servidor Bruno Moreira Soares, matrícula nº 505331, no cargo de Nutricionista 30 horas, referente ao período de 2015/2016, nomeado através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **BRUNO MOREIRA SOARES**, matrícula nº 505331, portador do RG nº 8.738.792-5 SSP-PR, CPF nº 049.606.329-41/PR, FÉRIAS, por 20 (vinte) dias do período de 2015/2016 (Concurso Público nº 001/2007), no cargo de NUTRICIONISTA, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8CE4163A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Férias à Servidora Daniela Bachuk Vaz, matrícula nº 54564, no cargo de Fiscal Geral 40 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 003/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **DANIELA BACHUK VAZ,** matrícula nº 54564, portadora do RG nº 10.407.627-0 SSP-PR, CPF nº 085.535.339-21/PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 003/2013) no cargo de **FISCAL GERAL,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:540880F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Férias ao Servidor, Nicolau Korchak matrícula nº 269921, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2020/2021 nomeado através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Memorando nº 004/2021 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e o requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **NICOLAU KORCHAK,** matrícula nº 269921, portador do RG nº 2.3138.846 SSP-PR, CPF nº 396.588.219-87 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso Público nº 001/2002), no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1E6CF194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Férias à Servidora Elisandra Kratchei, matrícula nº 143891, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário 40 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ELISANDRA KRATCHEI,** matrícula nº 143891, portadora do RG nº 65865190 SSP-PR, CPF nº 015.051.429-89 /PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso 001/1995) no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 40 HORAS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B6D72EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Férias ao Servidor Iran Mendes de Oliveira, matrícula nº 50974, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2016/2017, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **IRAN MENDES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 50974, portador do RG nº 10.753.659-0 SSP-PR, CPF nº 089.904.039-01 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:434AA470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Férias ao Servidor Claudir Germano, matrícula nº 50825, no cargo de Operador de Máquinas 44 horas, referente ao período de 2015/2016 e 2016/2017, nomeado através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Memorando nº 120/2020 da Secretaria Municipal do Interior e do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **CLAUDIR GERMANO,** matrícula nº 50758, portador do RG nº 63618675 SSP-PR, CPF nº 919.489.679-87/PR, **FÉRIAS**, por 40 (quarenta) dias do período de 2015/2016 (10 dias) e 2016/2017 (30 dias) (Concurso Público nº 001/2009), no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de janeiro de 2021.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:9CD9441F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Férias ao Servidor Idinei Jair Tatsch, matrícula nº 50990, no cargo de Motorista 44 horas, referente ao período de 2017/2018, nomeado através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **IDINEI JAIR TATSCH,** matrícula nº 50990, portador do RG nº 6.782.720-1 SSP-PR, CPF nº 359.743.700-15 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 004/2012) no cargo de **MOTORISTA,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7AF94A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Transferir o Servidor Cleison Juliano Kubis, matrícula nº 51609, no cargo de Guardião 44 horas .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O memorando nº 19/2020 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** conforme requerimento, da Secretaria Municipal da Cidade para a Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 25 de janeiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
51609	Cleison Juliano Kubis	Guardião

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora Do Depto. De Recursos Humanos Prefeitura Municipal De Pitanga, Em 02 De Fevereiro De 2021.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3665ECC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Cleusi Conceicão Tizot Cedorak, matrícula nº 149901, no cargo de Auxiliar Administrativo (a) 40 horas, referente ao período de 2005/2010, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **CLEUSI CONCEIÇÃO TIZOT CEDORAK,** matrícula nº 149901, portadora do RG nº 5.126.051-1 SSP-PR, CPF nº 581.579.059-15 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2005/2010 (Concurso Público nº 001/1995), no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BC66E18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de saúde à servidora, Eva Aparecida Kobinski, matrícula nº 504171, no cargo de Gari (a) 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora Eva Aparecida Kobinski**,** matrícula nº 504171, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, exercendo o cargo de Gari 44 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de dezembro de 2020.
Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:AF771DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Eliane Gregzigonski, matrícula nº 149821, no cargo de Agente Educacional 40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ELIANE GREGZIGONSKI,** matrícula nº 149821, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Agente Educacional 40 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxilio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DED9936C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

Procedimento administrativo nº 06/2021
Dispensa de licitação nº 03/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Locação de Fotocopiadora Multifuncional, Compreendendo a manutenção das maquinas e a troca dos Toners/Cartuchos.
VALOR: R$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.008.3390.00.00.1554
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 04 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:82D21983

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

Procedimento licitatório nº 07/2021
Dispensa de licitação nº 04/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde nos Três Conjuntos.
VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.042.3390.36.00.00-1697.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93

Porecatu, 04 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E7961AC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 02/2021
Dispensa de Licitação nº 02/2021
Objeto: Aquisição de 01 (um) motor retificado a base de troca modelo MB 1113 para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: Elaine Ferreira de Souza Rocha 01964225906, CNPJ nº 31.078.329/0001-07.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Dotação orçamentária: 2.026.4490.52.00.00-1698.
Data de Assinatura: 04/02/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:A97E5DEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 03/2021
Tomada de Preços nº 03/2020
Objeto: Execução sob regime de empreitada global, menor preço, da reforma do Centro de Convivência do Idoso – CCI – Contrato de Repasse nº890407/2019/MC/CAIXA.
Contratada: J Campos Construções Ltda ME, CNPJ nº 15.430.707/0001-05.
Valor: R$ 203.031,29 (duzentos e três mil e trinta e um reais e vinte e nove centavos).
Dotação orçamentária: 1.017.4490.51.00.00.1718 e 1.017.4490.51.00.00.1719
Data assinatura: 01/02/2021
Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CCAB789B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 006 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CMDCA

DECRETO N°006 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, do Município de Porto Amazonas.

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Porto Amazonas, de acordo como Art. 11 da Lei Municipal nº 532/92 e 817/07.

I – 04 (quatro) membros representando o Município, indicados pelo executivo municipal para representar os seguintes membros:
Departamento Municipal de Saúde
Titular: Anelise Ribas, tendo como suplente Dirlei Lima

Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Dircelene Martins Gomes da Costa, tendo como suplente Sheila Molkenthin.

Departamento Municipal de Educação e Cultura
Titular: Andressa Freitas, tendo como suplente Emilia Aparecida Morgado Salgado;
Titular: Elaine Cristina Marcondes Kazeker, tendo como suplente Luiz Henrique Rodrigues Paes.

II – 04 (quatro) membros representando a Sociedade Civil, legalmente constituídas e que preencham os requisitos estabelecidos no Art. 90 do ECA:

Representantes de Associações Prestadoras de Serviços de atendimento às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e suas famílias:
Titular: Sandra Mara Carneiro, tendo como suplente Ocimar de Paula Júnior, ambos representando a APAE;
Representantes de Associações de Atendimento À Criança e ao Adolescente, regularmente constituída:
Titular: Lincon Luiz Soldi, tendo como suplente Jocimara de Almeida Soldi a APMIF.
Titular: Luciéli Cristina de Mello, tendo como suplente Leonilda de Paula, ambas representando a AMAS.
Representantes de Associação de Pai, Mestres e Funcionários – APMIF:
Titular: Tatiana Martins, tendo como suplente, Delourdes Soares Vieira de Góes, ambas representando a APMF das escolas estaduais e municipais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:787543B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021

EDITALDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com sede a Rua Francisco Pires da Rocha, n° 309 Sala 2, CEP 85.045-010, Bonsucesso, Guarapuava, Estado do Paraná, para contratação de empresa para fornecimento de Testes de Troponina I Imunorápido, pelo valor total de R$1.665,00 (Hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas, 04de fevereiro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:064798C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 002/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°002/2021
Data:04/02/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
Protocolo:014/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 002/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Testes de Troponina I Imunorápido.
Valor:R$1.665,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:05/02/2021 à 04/05/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4A5870C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO EXTRATO CONTRATUAL

CANCELAMENTO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2021 E DO EXTRATO CONTRATUAL N°001/2021

Fica cancelado o Edital de Dispensa de Licitação n°001/2021 e o Extrato Contratual nº 001/2021 de 18 de janeiro de 2021,publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 19 de janeiro de 2021 – edição nº 2182, tendo em vista que a vencedora da melhor proposta a empresa A+ Emergências Médicas Eireli, CNPJ nº 29.695.306/0001-91 desistiu de prestar o serviço conforme justificativas que foram apresentadas. E também, porque foi celebrado um Convênio de Cessão de uso com o Município da Lapa para atendimento de chamadas de urgência/emergência e transporte de pacientes com veículo adaptado tipo ambulância, sendo esse mais vantajoso e eficaz para o Município de Porto Amazonas, durante o tempo que os veículos da frota municipal encontrarem-se em manutenção.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B2421AC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 042-2020 JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020

TERMO	DECISÓRIO
FEITO	RECURSO ADMINISTRATIVO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇAO	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2020
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um veículo automotor terrestre, zero quilômetro, classificação tipo furgoneta ou pick-up ou ambulância tipo A, tipo flex, para o Departamento de Saúde do Município de Porto Amazonas
RECORRENTE	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA – CNPJ N.º 18.093.163/0001-21
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DOS FATOS

Trata-se de procedimento de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico n.º 042/2020, interposto pela Empresa Bellan Transformações Veiculares LTDA, CNPJ N.º 18.093.163/0001-21, via e-mail, em 02/12/2020, às 10:30 horas (comprovante juntado aos autos fls. 84), considerando o pedido de impugnação assinado digitalmente pelo Sócio Administrador Frank Sield Sidney Bellan, CPF/MF N.º 054.975.109-22.

DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao Edital foi enviada ao e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 02/12/2020, às 10:30 horas, portanto tempestivo, visto que a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico n.º 042/2020 estava designada para o dia 14/12/2020, às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A Empresa Bellan Transformações Veiculares Ltda, CNPJ N.º 18.093.163/0001-21, apresentou Impugnação ao Edital n.º 042/2020, o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um veículo automotor terrestre, zero quilômetro, classificação tipo furgoneta ou pick-up ou ambulância tipo A, tipo flex, para o Departamento de Saúde do Município de Porto Amazonas, conforme demais especificações constantes no Edital; alegando em síntese que as exigências do exórdio convocatório restringe a participação de mais empresas transformadoras, bem como de marcas e modelos de veículos a serem ofertados (SAVEIRO, MONTANA E STRADA), já que as exigências limitam a oferta de dois veículos (BERLINGO E PARTNER); como também as exigências de garantia mínima de 3(três) anos, a contar do recebimento definitivo ou 100.000 Km,**é conflitante** com a exigência constante no item 7.1, o prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 3 (três) anos a contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos, considerando que os veículos exigidos no certame (furgoneta), em geral, possuem garantia de fábrica de 12 (doze) meses; aduz ainda que, o prazo de entrega do objeto, determinado pelo Departamento solicitante em seu Termo de Referência, 40 (quarenta) dias, torna-se impossível devido ao atual cenário da pandemia.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A priori, aponto que o Edital foi elaborado e definido com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a fim de atender as necessidades do Departamento solicitante, ademais, o Município de Porto Amazonas preza pela aquisição de equipamentos e utensílios com a máxima qualidade, considerando que os recursos são escassos e a demanda pela população é grande.

Aponto que o e-mail com o pedido de Impugnação e demais documentos pertinentes enviados em anexo pelo Impugnante, foram repassados para a Unidade Requisitante, Departamento Municipal de Saúde, no dia 02/12/2020, às 11:25 horas, para manifestação sobre os itens impugnados, no entanto, não houve manifestação do Departamento em tempo hábil para julgamento conforme prevê o Edital, nem mesmo antes do encerramento e troca de gestão o responsável pela pasta manifestou-se; houve a troca de gestão, foi constituída nova Comissão Permanente de Licitação, nova equipe de Pregoeiros;também houve troca de gestor do Departamento requisitante , sendo que a nova gestora da pasta apresentou resposta à presente Impugnação; ainda, na segunda semana do mês de janeiro dois membros da Comissão de Licitação testaram positivo para COVID-19, ficando afastado do serviço; por fim veio a presente impugnação para julgamento.
Ressalto que esta pregoeira não possui conhecimento específico sobre veículos, sendo que a análise técnica será baseada na legislação pertinente ao trâmite em questão.

Das Exigências de Direcionamento

Face as alegações do Impugnante, razão lhe assiste, pelo fato de que as especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência – 5. Especificação Técnica (descrição do objeto): TIPO; FURGONETA, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 50 L, CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURA DE FÁCIL ACIONAMENTO, ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA, SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO 12 VOLTS, direcionam a modelos de veículos existentes no Brasil, Berlingo e Partner.
Isso posto, considerando o princípio da isonomia e a maior competitividade no certame, o Edital é passível de retificação, passando a demandar a aquisição de um *veículo tipo: Furgoneta ou Pick-up; com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica ou carroceria confeccionada em PRFV (plástico resistente de fibra de vidro); tanque de combustível: capacidade mínima 49 litros; cabine/carroceria: porta(s) em chapa, ou em fibra de vidro, com isolamento térmico em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento; altura interna do compartimento do motorista, deve ser original de fábrica; sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria original de fábrica (mínimo 42 ah) do tipo sem manutenção, 12 volts e uma bateria de 60 ah do tipo sem manutenção no compartimento do paciente para que haja alimentação dos equipamentos que compõe o veículo*.

Das Exigências Sobre os Equipamentos

Assiste razão ao Impugnante, com relação às alegações sobre os equipamentos exigidos no Anexo I - Termo de Referência – 5. Especificação Técnica (descrição do objeto): O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR14.561; MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO, C/ NO MÍN. 1.8000MMDE COMP. PROVIDA DE SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG COM COLCHONETE; UM PEGA-MÃO OU BALAÚSTRES VERTIVAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA; ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL RESVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR; VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; considerando que os veículos tipo furgoneta ou pick-up vem com equipamentos originais de fábrica, no entanto, as ambulâncias são veículos transformados que carecem de adaptações e adequações que otimizem espaços, que propiciem conforto e segurança ao passageiro da cabine e dos pacientes no compartimento transformado, bem como facilidade de acesso e saída do compartimento da ambulância com agilidade, segurança e eficiência, ainda, os equipamentos do compartimento transformado devem ser confeccionados com material totalmente resistente, lavável e higienizável.
Visando garantir a observância do princípio da isonomia, selecionar a proposta mais vantajosa para Administração e aumentar a competitividade no certame, o Edital é suscetível de retificação, para constar no Anexo I - Termo de Referência – Especificações Técnicas (descrição do objeto): *o compartimento do paciente deve ser com um sist. de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561; maca retrátil, em duralumínio, c/ no mín. 1.900 mm de comp. provida de sist. de elevação do tronco do paciente de no mín. 45 graus e suportar peso mín. de 100 kg com colchonete, sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro; um pega-mão ou balaústre vertical junto a lateral do compartimento do paciente; armário superior para objetos na lateral direita acima da maca ou frontal, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar) ou em fibra de vidro (PRFV); vidro(s) lateral(is) e traseiro(s)*.

Da Garantia do Objeto

Da Análise do Anexo I - Termo de Referência – item 5. Especificação Técnicas(descrição do objeto) e item 7. Da Garantia (7.1), verifica-se o conflito entre as exigências de garantia do objeto, no mesmo documento, assiste razão ao impugnante.
Na observação constante ao final do item 5, do Termo de Referência, *exige garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo ou 100.000 km*; já no item 7.1 exige *"o prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 3 (três) anos contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite)."*
A alteração para *"garantia conforme manual do fabricante"* é mais adequada, considerando que os veículos vêm com garantia determinada pela fábrica/montadora e não há como mudar a garantia ofertada pelo fabricante, consigne-se ainda que a ambulância é um veículo transformado por uma empresa transformadora sem gerencia sobre a empresa fabricante.

Do Prazo de Entrega

Analisando a cláusula no Termo de Referência elaborado pela Unidade requisitante, percebe-se que 40 (quarenta) dias não é tempo hábil para entrega do objeto, contados da assinatura do contrato, o prazo que é usado de praxe é de 90 (noventa) dias corridos após assinatura do contrato, o qual será adotado na retificação do Edital.

CONCLUSÃO

Isso posto, acolho o pedido de Impugnação apresentado por Bellan Transformações Veiculares LTDA, sendo tempestiva e regular sua formalidade e no mérito, dar-lhe provimento, conforme fundamentação do item 4, subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, para que seja retificado o Edital n.º 042/2020, nos termos da fundamentação acima, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo Edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do Município.

Porto Amazonas. 04 de fevereiro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2C375D98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 057 DE 23/12/2020

DECRETO Nº 57 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1114 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2020, no valor de R$ 448.070,04 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Setenta Reais e Quatro Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0373 00760 – MINISTÉRIO DO ESPORTE.....R$ 10.431,29
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0550 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 100.000,00
0560 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0570 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00
0580 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 10.000,00
12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1011 00125 – Programa Brasil Carinhoso.....R$ 638,75
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1590 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 10.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1978 00500 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 35.000,00
1979 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Tranferência especial – (Inciso I do Art.169-A)R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2000 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00
2002 00500 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 10.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2242 01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social–SUAS–(COVID-19)..R$ 2.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 448.070,04

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Anulação de Dotações
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0610 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0690 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
0730 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 50.000,00
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0830 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 60.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1835 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00

Superávit Financeiro
00125 – Programa Brasil Carinhoso.....R$ 166,98

Excesso de Arrecadação
00500 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 45.000,00
00125 – Programa Brasil Carinhoso.....R$ 471,77
00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 10.000,00
00760 – MINISTÉRIO DO ESPORTE.....R$ 10.431,29
01018 – Emendas Individuais Impositivas – Tranferência especial – (Inciso I do Art.169-A) R$ 150.000,00
01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social–SUAS–(COVID-19).....R$ 2.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 448.070,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 23 de Dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FCD14884

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020 JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 042/2020

TERMO	DECISÓRIO
FEITO	RECURSO ADMINISTRATIVO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇAO	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2020
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um veículo automotor terrestre, zero quilômetro, classificação tipo furgoneta ou pick-up ou ambulância tipo A, tipo flex, para o Departamento de Saúde do Município de Porto Amazonas
RECORRENTE	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA – CNPJ N.º 18.093.163/0001-21
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DOS FATOS

Trata-se de procedimento de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico n.º 042/2020, interposto pela Empresa Bellan Transformações Veiculares LTDA, CNPJ N.º 18.093.163/0001-21, via e-mail, em 02/12/2020, às 10:30 horas (comprovante juntado aos autos fls. 84), considerando o pedido de impugnação assinado

digitalmente pelo Sócio Administrador Frank Sield Sidney Bellan, CPF/MF N.º 054.975.109-22.

DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao Edital foi enviada ao e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 02/12/2020, às 10:30 horas, portanto tempestivo, visto que a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico n.º 042/2020 estava designada para o dia 14/12/2020, às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A Empresa Bellan Transformações Veiculares Ltda, CNPJ N.º 18.093.163/0001-21, apresentou Impugnação ao Edital n.º 042/2020, o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um veículo automotor terrestre, zero quilômetro, classificação tipo furgoneta ou pick-up ou ambulância tipo A, tipo flex, para o Departamento de Saúde do Município de Porto Amazonas, conforme demais especificações constantes no Edital; alegando em síntese que as exigências do exórdio convocatório restringe a participação de mais empresas transformadoras, bem como de marcas e modelos de veículos a serem ofertados (SAVEIRO, MONTANA E STRADA), já que as exigências limitam a oferta de dois veículos (BERLINGO E PARTNER); como também as exigências de garantia mínima de 3(três) anos, a contar do recebimento definitivo ou 100.000 Km,**é conflitante** com a exigência constante no item 7.1, o prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 3 (três) anos a contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos, considerando que os veículos exigidos no certame (furgoneta), em geral, possuem garantia de fábrica de 12 (doze) meses; aduz ainda que, o prazo de entrega do objeto, determinado pelo Departamento solicitante em seu Termo de Referência, 40 (quarenta) dias, torna-se impossível devido ao atual cenário da pandemia.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A priori, aponto que o Edital foi elaborado e definido com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a fim de atender as necessidades do Departamento solicitante, ademais, o Município de Porto Amazonas preza pela aquisição de equipamentos e utensílios com a máxima qualidade, considerando que os recursos são escassos e a demanda pela população é grande.
Aponto que o e-mail com o pedido de Impugnação e demais documentos pertinentes enviados em anexo pelo Impugnante, foram repassados para a Unidade Requisitante, Departamento Municipal de Saúde, no dia 02/12/2020, às 11:25 horas, para manifestação sobre os itens impugnados, no entanto, não houve manifestação do Departamento em tempo hábil para julgamento conforme prevê o Edital, nem mesmo antes do encerramento e troca de gestão o responsável pela pasta manifestou-se; houve a troca de gestão, foi constituída nova Comissão Permanente de Licitação, nova equipe de Pregoeiros;também houve troca de gestor do Departamento requisitante , sendo que a nova gestora da pasta apresentou resposta à presente Impugnação; ainda, na segunda semana do mês de janeiro dois membros da Comissão de Licitação testaram positivo para COVID-19, ficando afastado do serviço; por fim veio a presente impugnação para julgamento.
Ressalto que esta pregoeira não possui conhecimento específico sobre veículos, sendo que a análise técnica será baseada na legislação pertinente ao trâmite em questão.

Das Exigências de Direcionamento

Face as alegações do Impugnante, razão lhe assiste, pelo fato de que as especificações que constam no Anexo I - Termo de Referência – 5. Especificação Técnica (descrição do objeto): TIPO; FURGONETA, CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 50 L, CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURA DE FÁCIL ACIONAMENTO, ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA, SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO 12 VOLTS, direcionam a modelos de veículos existentes no Brasil, Berlingo e Partner.
Isso posto, considerando o princípio da isonomia e a maior competitividade no certame, o Edital é passível de retificação, passando a demandar a aquisição de um *veículo tipo: Furgoneta ou Pick-up; com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica ou carroceria confeccionada em PRFV (plástico resistente de fibra de vidro); tanque de combustível: capacidade mínima 49 litros; cabine/carroceria: porta(s) em chapa, ou em fibra de vidro, com isolamento térmico em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento; altura interna do compartimento do motorista, deve ser original de fábrica; sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria original de fábrica (mínimo 42 ah) do tipo sem manutenção, 12 volts e uma bateria de 60 ah do tipo sem manutenção no compartimento do paciente para que haja alimentação dos equipamentos que compõe o veículo*.

Das Exigências Sobre os Equipamentos

Assiste razão ao Impugnante, com relação às alegações sobre os equipamentos exigidos no Anexo I - Termo de Referência – 5. Especificação Técnica (descrição do objeto): O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR14.561; MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO, C/ NO MÍN. 1.8000MMDE COMP. PROVIDA DE SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG COM COLCHONETE; UM PEGA-MÃO OU BALAÚSTRES VERTIVAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA; ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL RESVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR; VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; considerando que os veículos tipo furgoneta ou pick-up vem com equipamentos originais de fábrica, no entanto, as ambulâncias são veículos transformados que carecem de adaptações e adequações que otimizem espaços, que propiciem conforto e segurança ao passageiro da cabine e dos pacientes no compartimento transformado, bem como facilidade de acesso e saída do compartimento da ambulância com agilidade, segurança e eficiência, ainda, os equipamentos do compartimento transformado devem ser confeccionados com material totalmente resistente, lavável e higienizável.
Visando garantir a observância do princípio da isonomia, selecionar a proposta mais vantajosa para Administração e aumentar a competitividade no certame, o Edital é suscetível de retificação, para constar no Anexo I - Termo de Referência – Especificações Técnicas (descrição do objeto): *o compartimento do paciente deve ser com um sist. de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561; maca retrátil, em duralumínio, c/ no mín. 1.900 mm de comp. provida de sist. de elevação do tronco do paciente de no mín. 45 graus e suportar peso mín. de 100 kg com colchonete, sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro; um pega-mão ou balaústre vertical junto a lateral do compartimento do paciente; armário superior para objetos na lateral direita acima da maca ou frontal, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar) ou em fibra de vidro (PRFV); vidro(s) lateral(is) e traseiro(s)*.

Da Garantia do Objeto

Da Análise do Anexo I - Termo de Referência – item 5. Especificação Técnicas(descrição do objeto) e item 7. Da Garantia (7.1), verifica-se o conflito entre as exigências de garantia do objeto, no mesmo documento, assiste razão ao impugnante.
Na observação constante ao final do item 5, do Termo de Referência, *exige garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento*

definitivo ou 100.000 km; já no item 7.1 exige *"o prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 3 (três) anos contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite)."*
A alteração para *"garantia conforme manual do fabricante"* é mais adequada, considerando que os veículos vêm com garantia determinada pela fábrica/montadora e não há como mudar a garantia ofertada pelo fabricante, consigne-se ainda que a ambulância é um veículo transformado por uma empresa transformadora sem gerencia sobre a empresa fabricante.

Do Prazo de Entrega

Analisando a cláusula no Termo de Referência elaborado pela Unidade requisitante, percebe-se que 40 (quarenta) dias não é tempo hábil para entrega do objeto, contados da assinatura do contrato, o prazo que é usado de praxe é de 90 (noventa) dias corridos após assinatura do contrato, o qual será adotado na retificação do Edital.

CONCLUSÃO

Isso posto, acolho o pedido de Impugnação apresentado por Bellan Transformações Veiculares LTDA, sendo tempestiva e regular sua formalidade e no mérito, dar-lhe provimento, conforme fundamentação do item 4, subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, para que seja retificado o Edital n.º 042/2020, nos termos da fundamentação acima, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo Edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do Município.

Porto Amazonas. 04 de fevereiro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F3A8BCCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA 011/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: FONTANA CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 10.500.983/0001-89

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço: 02 (dois) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Laboratório e Sede Administrativa), 02 (dois) Plano de Contingência e Emergência - Água e Esgoto, 01 (um) Plano de Segurança de Água, 03 (três) Dlaes, 01 (um) Procedimento de Operação e Manutenção da Ete e Treinamento, 05 (cinco) Renovações de Outorgas e 03 (três) Outorgas, para a autarquia de Santa Isabel do Ivaí Consorciado ao Consórcio Cispar.

VALOR: R$ 23.190,00 (Vinte e três mil e cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Jussara - PR, 02 de fevereiro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8A9ADCF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a MANUTENÇÃO DE ACREDITAÇÃO (anuidade 2020) - INMETRO para o Laboratório Cispar, e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$1.700,00 (Um mil e setecentos reais),** em favor da empresa **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 00.662.270/0003-20, com endereço na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária/Xeren – Duque de Caxias – Rio de Janeiro, CEP: 25.250-020 cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 29 de janeiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6D416B70

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	261.294,24	643.741,71	(382.447,47)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.772.545,97	3.075.128,79	1.697.417,18
Investimentos	4.712.545,97	3.034.550,94	1.677.995,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	60.000,00	40.577,85	19.422,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.772.545,97	3.075.128,79	1.697.417,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.511.251,73	2.431.387,08	2.079.864,65

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:AE44B95B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 005/2021

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** o candidato habilitado relacionado no Anexo I deste Edital, com vista à posse para o emprego efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **08 (segunda-feira) a 10 de fevereiro de 2021, (quarta-feira), das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **11 a 12 de fevereiro, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 04 de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIAS **08/02/2021 á 10/02/2021**, na **Divisão de Recursos Humanos**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CARGOS: MÉDICO PLANTONISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
408131	GUILHERME AUGUSTO MATSUO DE OLIVEIRA	MÉDICO PLANTONISTA	72,5	8º

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de Médico Plantonista para trabalhar na Secretaria de Saúde, ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 04 de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2) 01 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 01 (duas) Cópias do CPF;
4) 01 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de EDUCADOR INFANTIL, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:93BA6208

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020 - PREGÃO Nº 69/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **FELIPE CANIATO BASILICHI ME – CNPJ 33.966.090/0001-29**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS

PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CBA5B17F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 075/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da seguinte Ata de registro de preços:

Fiscal	ANTONIO CARLOS DIAS SALVADOR	Secretaria: Administração
Contrato nº	06/2021	Vigência: 150 dias
Modalidade	Pregão	
Nº da Licitação	69/2020	
Contratado	FELIPE CANIATO BASILICHI ME	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PLANEJADOS PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:31423538

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 076/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da seguinte Ata de registro de preços:

Fiscal	MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	Secretaria: Assistência Social
Ata de Registro de Preços nº	07/2021	Vigência: 12 meses
Modalidade	Pregão	
Nº da Licitação	63/2020	
Contratado	PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI - ME	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS PARA O PROGRAMA PROFISSÃO 4.0, CRAS E O ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, POR UM PERÍDO DE 12 (DOZE) MESES	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:83D5561D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020 - PREGÃO Nº 63/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI - ME – CNPJ 25.325.301/0001-16**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DOS "SUAS" DE ACORDO COM A PORTARIA MC nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 1.454,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:80741DF1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020 - PREGÃO Nº 63/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **FELIPE CANIATO BASILICHI ME – CNPJ 33.966.090/0001-29**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS PARA O PROGRAMA PROFISSÃO 4.0, CRAS E O ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 4.314,00 (quatro mil, trezentos e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A5F998C9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 077/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da seguinte Ata de registro de preços:

Fiscal	MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	Secretaria: Assistência Social
Ata de Registro de Preços nº	08/2021	Vigência: 12 meses
Modalidade	Pregão	
Nº da Licitação	63/2020	
Contratado	FELIPE CANIATO BASILICHI ME	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS PARA O PROGRAMA PROFISSÃO 4.0, CRAS E O ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, POR UM PERÍDO DE 12 (DOZE) MESES	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4DB30DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 033/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
Luiz Carlos Martins	01/07/2019 a 30/06/2020	22/02/2021 a 08/03/2021

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de fevereiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:6E9C24E9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/21
HOMOLOGAÇÃO: 21/01/21
CONTRATADO: CONTAINER GAS DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) botijões de gás GLP para uso do Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:CD59FF13

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/21 HOMOLOGAÇÃO: 27/01/21
CONTRATADO: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de certificados digitais para uso do Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.806,00 (um mil oitocentos e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:400A0371

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/21 HOMOLOGAÇÃO: 27/01/21
CONTRATADO: TRIBE TECNOLOGIA LTDA
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e configuração e manutenção de servidor e computadores do Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:5DF42F46

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/21 HOMOLOGAÇÃO: 28/01/21
CONTRATADO: COLOR PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para plotagem de veículos oficiais do Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:8136A2F5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/21 HOMOLOGAÇÃO: 29/01/21
CONTRATADO: EXTINCAMP COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para recarga e teste dos extintores do Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:28F66E49

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/21

HOMOLOGAÇÃO: 29/01/21
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa de serviços para envio e recebimento de correspondências da Câmara Municipal de Quatro Barras.
VALOR DA DESPESA: R$ 500,00 (quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:BD1C2F72

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/21
HOMOLOGAÇÃO: 29/01/21
CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água e coleta de esgoto para a Câmara Municipal de Quatro Barras.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:6B20DE1B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/21
HOMOLOGAÇÃO: 02/02/21
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para renovação do seguro dos veículos oficiais do Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.980,76 (sete mil novecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:BBC137A7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/21
HOMOLOGAÇÃO: 02/02/21
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Quatro Barras.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
FUNDAMENTO: ART. 25, INCISO CAPUT DA LEI DE LICITAÇÕES.

EDUARDO JOSE LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:DAFA7D88

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/21
HOMOLOGAÇÃO: 04/02/21
CONTRATADO: Cartório Distrital de Quatro Barras
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de Cartório de Registro de Títulos e Documentos tais como: autenticações, cópias, certidões e demais documentos pertinentes para o Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 500,00 (quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

EDUARDO JOSE LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:669E92EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1383, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado a Rua Durval da Silva Pinto a rua que inicia no entroncamento da Rua Valentin Andreatta com a Rua do Cavo e Travessa Anhangava, conhecida popularmente como Rua Anhangava.

Art. 2º - O poder executivo municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AF074191

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1382, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Gilson Rodrigues Cordeiro, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado a Travessa Inamir Piresda RochaSantos a travessa que inicia no entroncamento da Rua Domingos Rocha Santos
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:808DB0AB

GABINETE DO PREFEITO
REPUBICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 7988/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Adryana Valeria dos Santos Garrett para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora ADRYANA VALERIA DOS SANTOS GARRETT, RG nº. 56.922-5/PR e CPF nº. 018.992.549-35, para exercer em comissão o cargo de "Diretor Geral", junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Quatro Barras, 01 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0E4F3C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor LUIZ CARLOS CECCON, RG nº. 19841944/PR e CPF nº. 402.620.819-20, para responder como secretário da Junta de Serviço Militar de Quatro Barras.

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9EBAE4C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8047/2021

Súmula: Exonera o Senhor Heuder Fernando Halabura do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido o Servidor Municipal Senhor HEUDER FERNANDO HALABURA, RG nº. 7.277.133-8/PR e CPF nº. 031.277.789-29, cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", do quadro de servidores efetivos desta prefeitura municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:8AD21151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8048/2021

Súmula: Exonera a Senhora Joziane Marina dos Santos do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido a Servidora Municipal Senhora JOZIANE MARINA DOS SANTOS, RG nº. 10.276.132-4/PR e CPF nº. 060.513.229-14, cargo efetivo de "Atendente Infantil", do quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:845B245A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8049/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Angelo Gilberto Ceccon para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ANGELO GILBERTO CECON, RG nº. 3.341.846-9/PR e CPF nº. 574.717.389-87, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Pública, a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:90DE638F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8050/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Aldair Marafigo da Silva para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ALDAIR MARAFIGO DA SILVA, RG nº. 6.619.314-4/PR e CPF nº. 966.102.989-04, para exercer em comissão o cargo de "Chefe de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4A145FFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8051/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Milena Aparecida Saruva Ferreira para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora MILENA APARECIDA SARUVA FERREIRA, RG nº. 13.095.753-6/PR e CPF nº. 093.727.409-77, para exercer em comissão o cargo de "Chefe de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C107CD06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8052/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Dayane Rodrigues dos Santos para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora DAYANE RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº. 8.861.060-1/PR e CPF nº. 063.454.809-32, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 04 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4729D36A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8053/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Thiago Sacoman Veiga para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor THIAGO SACOMAN VEIGA, RG nº. 9.336.463-5/PR e CPF nº. 093.509.229-32, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 04 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:36E130BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8054/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Dimas dos Santos Meira de Oliveira para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor DIMAS DOS SANTOS MEIRA DE OLIVEIRA, RG nº. 9.004.563-6/PR e CPF nº. 046.054.349-09, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 04 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9FAB11C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8055/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Valmir Aires Costa para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor VALMIR AIRES COSTA, RG nº. 38707440/SP e CPF nº. 574.446.509-00, para exercer em comissão o cargo de "Diretor Geral", junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4BB78682

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8056/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Marcia Rodrigues Gouvea Lopes para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora MARCIA RODRIGUES GOUVEA LOPES, RG nº. 12185653/SP e CPF nº. 831.942.668-53, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 03 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4D4EC528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8057/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Marina da Silva Melo para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora MARINA DA SILVA MELO, RG nº. 6.922.109-2/PR e CPF nº. 056.742.709-96, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B9075471

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8058/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Suzana do Socorro Cordeiro de Souza Sepanhaki para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora SUZANA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUZA SEPANHAKI, RG nº. 3.555.902-7/PR e CPF nº. 604.871.359-20, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AA92E471

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8059/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Daniel Mario Michelon para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor DANIEL MARIO MICHELON, RG nº. 65.010.192-3/PR e CPF nº. 679.689.530-49, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 05 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A8455CF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8060/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Luis Gustavo Sezerban Lançoni para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor LUIS GUSTAVO SEZERBAN LANÇONI, RG nº. 14.267.433-0/PR e CPF nº. 116.419.519-07, para exercer em comissão o cargo de "Chefe de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 04 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B2F250CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8036/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Anderson Ortiz Fagundes para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ANDERSON ORTIZ FAGUNDES, RG nº. 8.289.738-0/PR e CPF nº. 044.597.659-42, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Atividades de Operação", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Quatro Barras, 02 de Fevereiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:04FAF65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021
Menor preço por item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço por item - Sistema Registro de Preços, com as seguintes características:OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas enterais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 05/02/2021 às 08h50 do dia 22/02/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 22/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 22/02/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 04 de fevereiro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C809D3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021
Menor preço por item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço por item - Sistema Registro de Preços, com as seguintes características:OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de Equipamentos de Proteção Individual para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – COVID 19, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 05/02/2021 às 08h50 do dia 23/02/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 23/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 23/02/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser

obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 04 de fevereiro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AD7EC14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 89/2021

PORTARIA N° 89/2021
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 5063/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, CELSO KAIS, do cargo efetivo de Operador de Máquinas, portador do RG nº 5.061.451-4/PR, com exercício de suas funções na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:01BD6DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 90/2021

PORTARIA N° 90/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo n° 5025/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, MARLEI DIAS DA SILVA, portadora do RG nº 8.641.018-4/PR, do cargo em comissão Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C6B4926C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 91/2021

PORTARIA N° 91/2021
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo n° 5024/2021,
RESOLVE
Art. 1º Fica exonerada, VANIA GONÇALVES DA SILVA, portadora do RG nº 9.510.705-2/PR, do cargo em comissão Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B2C04510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 4/2021-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 4/2021-PMQ - PROCESSO N. 20/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo nº. **20/2021**, referente à Dispensa de Licitação nº.**4/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 4º, § II, da Lei n° 13979/20 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **4/2021-PMQ**, referente à contratação das empresas ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSP LTDA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO KÉRICO LTDA - EPP, PRADO ATACADO - EIRELI - ME, PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 00.802.002/0001-02, 77.508.976/0001-02, 28.967.512/0001-40, 09.505.300/0001-05, respectivamente, com o valor global de **R$ 21.093,10, (vinte e um mil e noventa e três reais e dez centavos),** para fornecimento de PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, fundamentada no Art.4 da Lei 13979/20 e suas alterações. Assim AUTORIZO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação das empresas para o fornecimento do objeto.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 04 de fevereiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:8262EC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2021 – TESTE SELETIVO 01/2020

Edital de Convocação 12/2021 – Teste Seletivo 01/2020

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
12	JOSÉ RODOOLFO HILDEBRANO ALVES LEITE	**Médico III**	Geral
13	RICARDO PELA FERREIRA FILHO	**Médico III**	Geral
14	WILLIAN AUGUSTO GUIZZO	**Médico III**	Geral

Quitandinha, 05 de fevereiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:49B1586F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 18/2021 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48(quarenta e oito) horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
6	CAROLINE STELMACH DÓRIA	Enfermeiro	Geral
14	JOÃO DE JESUS DE ANDRADE	Técnico em Enfermagem A	Geral
16	RAFAELA PESCHISKI	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
17	MARIA NILZA BARBOSA DE LIMA RIBAS	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
18	TATIANE BARBOSA DA SILVA	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
19	ADRIANA RESNER PREISSLER	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
20	VIVIANE DE FATIMA DRANKA	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
21	ANDREA APARECIDA PINHEIRO	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
22	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
23	CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
24	MAIARA PARRILHA TEL BENKE	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
25	LUCIA MARIA PIRAHOSKI	Professor Educação Infantil CLT	Geral
5	VILMARA DOBREVOLSKI	Professor Educação Infantil CLT	Geral

Quitandinha, 05 de fevereiro 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4F0DF804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 30/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 30/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Mikaele Santos da Cruz
Objeto: Prestação de serviço na função de **Técnico em Enfermagem 'A'**
Valor mensal: R$ R$ 1.376,72
Duração: 02/02/2021 a 01/02/2022
Data da assinatura: 02/02/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F876FFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 28/2020-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 28/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **ROSILENE APARECIDA SOEK**
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 01/02/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6433B0B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 01
INEXIGIBILIDADE 01/2021

Solicitamos a contratação da empresa IGAM PARANÁ, denominada por sua razão social IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ n. 32.651.451/000185, com sede na Rua Minas Gerais, n. 1391, sala 502, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Francisco Beltrão-PR, para fornecer Curso de Capacitação para Vereadores e Servidores – Início de Mandato (O que é ser vereador).
Descrição do conteúdo pragmático bem como maiores informações, serão juntadas em documento anexo, eis que solicitada proposta à instituição responsável por realizar o curso.

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:3A849DAB

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n. 01/2021
Contrato Administrativo n. 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, através da sua Comissão de Licitação e da Sua Presidência e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, torna público o Processo de Inexigibilidade para contratação dos serviços abaixo especificados.
OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa IGAM PARANÁ, denominada por sua razão social IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ n. 32.651.451/000185, com sede na Rua Minas Gerais, n. 1391, sala 502,

Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Francisco Beltrão-PR, para promover Curso de Capacitação e Treinamento para Vereadores e Servidores do Poder Legislativo – denominado: "Início de Mandato (O que é ser vereador)", a ser ministrado pelo Professor André Leandro Barbi de Souza, no dia 09 de fevereiro de 2021, das 8h30 às 17h00, em espaço físico a ser indicado pela Câmara de Vereadores.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser pago em uma parcela, com recursos próprios da Câmara Municipal de Realeza-PR, em até 05 dias após a realização do curso.
EMPRESA CONTRATADA: IGAM PARANÁ, denominada por sua razão social IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ n. 32.651.451/000185, com sede na Rua Minas Gerais, n. 1391, sala 502, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Francisco Beltrão-PR
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso V e VI da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 04 de fevereiro de 2021.

BEATRIZ M. PARADZINSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:A4A2FA73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REALEZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

OBS: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

REALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FA89539E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.002/2021 04/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 1/3 de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionados que gozaram de 30 dias de férias a partir de 21/12/2020, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ADRIANE APARECIDA DE QUADROS	20/21
BRUNA CRISTINA TOMAZINI NETO	20/21
CAMILA VILHALVA TORRES	20/21
EDIMAR PADILHA DA SILVA	20/21
ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO	19/20
ELSA STEINKE	20/21
FELIPE ANTONIO DE ANDRADE	20/21
FLAVIA DAIANI FERRON	20/21
GRACIELE TEIXEIRA CHIELLE	20/21
JANAINA AIRES FERRAZ ALVES	20/21
JANETE MADEY ROTTAVA	20/21
JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS	20/21
JONATAS MATEUS CASAGRANDE	20/21
LUAN RAFAEL PEREIRA	20/21
LUCIMARA LOVATTO	20/21
MAISA GRIMM DOS SANTOS	19/20
MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI	20/21
VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	20/21

- Conceder 1/3 de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionada, por férias gozadas a partir de 11/01/2021, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
PATRICIA MARCIO FREITAS POCORNI	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:19C61BED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.003/2021 04/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, a servidora **RAFAELA GOULARTE AMARAL**, do cargo de Engenheira Agrônoma, do Processo Seletivo, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:14DBFB2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.004/2021 04/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, a servidora **TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS**, do cargo Efetivo de Professor C, 20 horas Especializadas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BEC377D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.005/2021 04/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica **DECLARADO VAGO** o cargo Efetivo de Professor C, 20 horas Especializada, ocupado pela servidora **TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS**, por Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Previdenciária, conforme benefício nº 195.233.716-7, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2659CFEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.006/2021 04/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITODO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a servidora NELCI MAGNANI ERD DA SILVA, RG: 5.273.288-3 SSP/PR, para exercer o cargo Comissionado de Assessor de Secretaria de Saúde, a partir de 01/02/2021.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9C7D30D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.007/2021 04/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITODO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a servidora INÊS MARIA HAMMES, RG: 15.811.997-8 SSP/PR, para exercer o cargo Comissionado de Assessor de Secretaria de Assistência Social, a partir de 05/02/2021.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8F40D70A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.008/2021 04/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionada a partir de 08/02/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JULIA MARIA CARDOSO	19/20

- Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionado a partir de 11/02/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
EVANDRO JOSÉ FRIZZO	20/21

- Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionadas a partir de 22/02/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DULCINEIA GONÇALVES RIBEIRO	19/20
TALINE DE CAMPOS	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9467267D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Aos quatro dias do mês de Fevereiro de 2021 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese na cidade de Realeza/PR representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato Nº 185/2020 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM PINTURA E ARTESANATO EM GERAL, A SEREM DESENVOLVIDOS NA REDE DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CAPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Conforme o inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão trata-se de um acordo entre as partes, não havendo aplicações de penalidades.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 04/02/2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI 08813810989	***DIANA BAMBERG*** 07699097955

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0FB4B10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 22/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Marmitas prontas para o consumo e almoço para eventos, em atendimento às necessidades das secretarias municipais.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de Fevereiro de 2021, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de Fevereiro de 2021, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 05 de Fevereiro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 04 de Fevereiro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6438CDCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 34.014,48 (trinta e quatro mil quatorze reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2BA2EAB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 23.886,05 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F3C233BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Multisul Comércio e Distribuição Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 8.655,24 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4388CBD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Emmensa Varejista de Suprimentos e Alimentos Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 5.282,36 (cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:3570BD23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Service Center GL Comércio de Peças Eireli EPP
OBJETO: contratação de empresa para conserto de sistema de ar condicionado de veículo da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CBA6E1C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Premium Pneus Eireli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 46, 47, 48, 49 e 50, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 049/2020.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de janeiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 29 de janeiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FA92F8FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 018 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.673 de 19 de março de 2020 e Edital nº 052/2020 CONVOCA o candidato abaixo relacionado para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Agente de Combate as Endemias (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
7º	096.330.219-10	THIAGO DE LIMA DIAS	35,00

2. O candidato convocado de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- O candidato convocado para o cargo de **Agente de Combate as Endemias Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Bilirrubinas Total e Frações
II – Colinesterase Eritrocitária
III – Colinesterase Sanguínea
IV – Creatinina
V – Fosfatase Alcalina (FA)
VI – Gama GT
VII- Glicemia em jejum
VIII - Hemograma Completo Com Plaquetas
IX - Proteínas Totais e Frações
X - Raio X Tórax PA – 1078
XI - Sumário de Urina – 1098
XII- TGO, TGP
XIII – Uréia

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DC3432D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 096 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Elaine Cristina de Freitas.

Idair João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Elaine Cristina de Freitas**, portadora do R.G. nº 6.142.139-4, inscrita no CPF nº 900.312.889-87**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até dia 30 de abril de 2021
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatros dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:47E192D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2021
FAVORECIDO: IVO TABAJARA DE SOUZA PAIVA ME
CNPJ.: 95.359.535/0001-60
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 04 de fevereiro de 2021

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: IVO TABAJARA DE SOUZA PAIVA ME
CNPJ.: 95.359.535/0001-60
VALOR: R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: de 04/02/2021 até 03/02/2022.
ASSINATURA: 04/02/2021
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) IVO TABAJARA DE SOUZA PAIVA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:869C2E97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 02/2021, do tipo menor preço por lote, com data de abertura para o dia 18 de fevereiro de 2021, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, FORNECIMENTO DE URNAS, VESTIMENTAS E ADORNOS, PREPARO DO CORPO E TRANSLADO ATÉ O MUNICÍPIO DE RIO AZUL. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 05 de fevereiro de 2021.

Rio Azul, 04 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7571B858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 03/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 18 de fevereiro de 2021, às 13h e 30 minutos, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CHAPAS DE COMPENSADOS. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 05 de fevereiro de 2021.

Rio Azul, 04 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:480925D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 041/2020

DECRETO Nº 41/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 797/2015 e na Lei Municipal nº 929/2018 e

Considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional cujos membros foram definidos III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aliado à necessidade de reorganização administrativa operada para o quadriênio 2021-2024,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam nomeados, a partir da publicação deste, os senhores e senhoras a seguir designados, com as respectivas representações, na qualidade de titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com mandato a viger-se até o ano de 2023:

I – Segmento Governamental:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Letícia Ferraz de Lima (titular) e Eli José Cabral da Silva (suplente);

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Adriane Terezinha Moraes (titular) e Adriana Petreski Plodoviski Rymsza (suplente);
c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Michele de Fátima Valentim Machado (titular) e Regiane Nós (suplente) e
d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Wilson Assis Stresser (titular) e Rozeli Mikoski Balem (suplente).

II – Segmento da Sociedade Civil:
a) Representantes da Cooperativa Agroindustrial dos Agricultores Familiares de Rio Azul - COAFRA: Wilson Luís Knaut (titular) e José Adão Faria (suplente);
b) Representantes da Cooperativa Mista de Diversificação da Agricultura Familiar de Rio Azul – COMDAF: Paulo Vandir Leal (titular) e Flávia Ksiazkiewicz Goreski (suplente);
c) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul – APAE: Josilda Baziewicz Valenga (titular) e Neli Terezinha Borba Cordeiro (suplente);
d) Representantes do Hospital de Caridade São Francisco de Assis: Matheus Lewandowski (titular) e Sirlei Rosa (suplente);
e) Representantes da Pastoral Social: Eva Amorim (titular) e Miquilina Silveira Galoski (suplente);
f) Representantes da Pastoral da Criança: Ilda Aparecida Silveira de Sousa (titular) e Glaci Pereira de Lima (suplente).
g) Representantes da Associação de Produtores Rurais de Rio Azul de Cima: Domingos Duda (titular) e Edilson Kruk (suplente).
h) Representantes da Associação de Produtores Rurais de Invernada – APRI: Jaime Boscardim (titular) e Jamil Perchbiliski (suplente).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Rio Azul-PR, 04 de fevereiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:50B362D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.226 de 10 de Dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
01.031.00022-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio Alimentação	R$	225.000,00
Total Crédito Adicional Suplementar				**R$**	**255.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
01.031.00022-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.1.90.46.00.00		-	Auxílio Alimentação	R$	225.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	30.000,00
Total do Cancelamento R$ 255.000,00					

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de Janeiro de 2021.

Rio Branco do Sul, 03 de Fevereiro de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:39CCA1FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.670/2021

"Dispõe sobre o desligamento de servidor estatutário do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, o servidor estatutário, aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
6000-1	ADAO DE SIQUEIRA	788.853.379-53	Guardião	01/02/2021

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, o cargo público constante deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatada qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:0F37C95D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.671/2021

"Altera o Decreto N° 5.656/2021 e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei orgânica Municipal e na Lei municipal n° 1.227 de 15 de Janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 6° do Decreto 5.656 de 29 de janeiro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Nomear, ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA, portador do R.G. nº 5.605.549-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Poder Executivo, Símbolo CG-1, optando pela remuneração de seu cargo efetivo, nos moldes do § 4º, do Art. 10, da Lei Municipal nº 1.227/2021, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:9D07A3DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.673/2021

"Dispõe sobre a nomeação e exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, ELOINA CHECHI DE CRISTO, RG 9971186-8 do cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Exonerar, EZEQUIEL JOSE MACHADO, RG 6516192-3 do cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Exonerar, TALITA BARROS TOSTO, RG 13158956-5 do cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Nomear, ELOINA CHECHI DE CRISTO, RG 9971186-8 para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-3, com Gratificação de 45%, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Nomear, EZEQUIEL JOSE MACHADO, RG 6516192-3 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 75%, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de fevereiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:7D830C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 013/2021

Aprova a Instrução Normativa nº 001, de 04 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 001, de 04 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal da Educação, que dispõe sobre a Regulamentação para organizar o retorno da rede municipal de Ensino e autoriza o calendário escolar homologado pelo Núcleo Regional de Educação AM/Sul, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus /Covid-19.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

A Secretaria de Educação de Rio Negro respaldada pelo Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010, de 29 de janeiro de 2021, e pela Resolução SESA nº 0098, de 03 de fevereiro de 2021, os quais autorizam o retorno das aulas presenciais no Estado do Paraná e no município de Rio Negro, publica esta Instrução Normativa para organizar o retorno da rede municipal de Ensino e autoriza o calendário escolar homologado pelo Núcleo Regional de Educação AM/Sul:

CALENDÁRIO DE RETORNO:

A rede pública municipal de Rio Negro considerando as medidas sanitárias, e a Legislação em vigor, determina o seguinte calendário para o retorno das aulas:
08/02/2021- Início do ano letivo na rede municipal de forma remota.
1º/03 - Aulas presenciais de forma híbrida para 3º,4º e 5º anos. Aulas remotas para os demais.
15/03 - Aulas presenciais de forma híbrida para 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano, e aulas remotas para os demais.
30/03 - Aulas presenciais de forma híbrida para Pré I e Pré II e 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano.

Serão consideradas as condições sanitárias e estruturais de cada escola, nº de m² de área por aluno, número de alunos por turma, para implementar o ensino híbrido ou não, conforme Protocolo de retorno já apresentado pela Comissão de Retorno das aulas Presenciais.
Os pais e ou responsáveis legais serão consultados previamente e aqueles que desejarem não enviar seus filhos à escola, terão garantia de acesso ao conteúdo com estratégias que garantam a aprendizagem.
Os professores e demais funcionários da educação, deverão a partir do dia 03 de fevereiro, cumprir seu horário de trabalho em sua Unidade Escolar.

METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO AINDA COM O ENSINO REMOTO:

A partir do dia 08 de Fevereiro os alunos estarão recebendo de seus respectivos professores vídeos e atividades de revisão dos objetivos de aprendizagem trabalhados no ano de 2020, bem como orientações a respeito do Protocolo de retorno das aulas presenciais e atividades sobre este momento de retorno.
Os alunos que necessitarem auxílio poderão solicitar apoio ao professor regente, que utilizará o meio conveniente para tal situação, (chamada de vídeo, ligação telefônica, via *WhatsApp*), sendo este atendimento durante o horário estabelecido por cada unidade escolar.
Os estudantes que tenham acesso a internet e grupos de *WhatsApp* poderão tirar fotos das atividades solicitadas não necessitando ir pessoalmente até a unidade escolar.
Os professores de áreas (Inglês, Artes e Educação Física) deverão enviar uma atividade semanal para cumprimento de suas respectivas cargas horárias.
Cada professor ficará responsável pelo monitoramento da frequência de seus alunos, bem como dos encaminhamentos das aulas e avaliações das atividades mandadas. Os coordenadores pedagógicos de cada unidade deverão realizar as articulações necessárias entre professores x alunos x família, para que ocorra o êxito dessa dinâmica.
Os alunos que não obtiverem acesso aos vídeos e ao *WhatsApp* receberão os livros didáticos e as atividades com as devidas orientações para a realização dos trabalhos escolares, cabendo aos responsáveis a entrega das atividades para correção em data combinada.

METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA O RETORNO HÍBRIDO:

A partir do dia 01 de março os alunos estarão retornando ás aulas presenciais de forma escalonada e híbrida.
O formato híbrido será adotado nas turmas que ultrapassarem o limite mínimo de distanciamento estabelecido pelo Protocolo de Retorno e nestas seguirá a seguinte metodologia:
No momento das aulas presenciais o professor regente deverá aplicar os Diagnósticos iniciais e em seguida abordar os conteúdos pré-determinados como sendo essenciais.
Na hora atividade deverá planejar e organizar o material impresso que será entregue semana em que os alunos estarão em casa estudando na forma remota.
Este material deverá considerar os objetivos de aprendizagem trabalhados durante a semana presencial, pois servirá para sistematizar os conhecimentos trabalhados.
Na hora atividade o professor deverá que realizar as correções das atividades entregues pelos alunos após o primeiro rodízio do sistema híbrido para detectar possíveis lacunas na aprendizagem e organizar seu planejamento, considerando as retomadas necessárias e a abordagem de novos conteúdos.
O professor poderá também fazer uso dos vídeos que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal como subsídios para suas aulas presenciais, bem como para apoiar os alunos no momento em que estiverem no rodízio do sistema remoto.

METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA OS ALUNOS CUJOS RESPONSÁVEIS OPTARAM PELO SISTEMA REMOTO:

A partir do dia 01 de Março os alunos cujos responsáveis optaram pelo sistema remoto serão atendidos da seguinte forma:
Os alunos receberão as videoaulas pelo canal de YouTube cujo link será disponibilizado posteriormente.
Os vídeos serão gravados por professores da rede municipal, sendo que cada um ficará responsável por uma turma.
Os professores que fizerem a gravação dos vídeos também ficarão responsáveis pela produção do material impresso enviado para os alunos do sistema remoto. Esse material será enviado para as escolas que farão as copias necessárias para seus alunos.
Para atendimento dos alunos além dos vídeos e do material impresso também serão utilizados preferencialmente os livros didáticos.
Os vídeos e materiais impressos serão em formato único para toda a rede.
Os alunos que optarem pelo remoto terão o atendimento via *WhatsApp* com a professora regente de sua turma em horário pré-estabelecido.
O Ensino Fundamental terá um vídeo diário de 40min comtemplando todos os Componentes Curriculares durante a semana.

METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA OS ALUNOS CUJOS RESPONSÁVEIS OPTARAM PELO SISTEMA REMOTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Na Educação Infantil o ensino remoto será realizado a partir da Pré escola I, sendo esta etapa obrigatória.
Para as turmas de Pré Escola serão enviados os vídeos via link do YouTube na segunda feira, na quarta feira e na sexta feira, com aulas de 30min.
Serão produzidos também materiais impressos entregues nas Unidades Escolares.
A correção dos materiais impressos será realizada pelo professor regente da turma.
Os alunos que optarem pelo remoto terão o atendimento via *WhatsApp* com a professora regente de sua turma em horário pré-estabelecido.

A Instrução de retorno dos Centros Municipais de Educação Infantil será publicada posteriormente, após a publicação das normativas do Conselho Estadual de Educação e Secretaria de Estado da Educação.

Rio Negro, 04 de fevereiro de 2021.

VERA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:21E169C2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 006/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 05 (cinco) de fevereiro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Farmacêutico

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 042, de 31/03/2020. Os classificados em 1º e 2º lugar assumiram as respectivas vagas.	1º e 2º
3	Larissa Mioranza	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 04 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:78F2F2C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: JOSIANY NOVACKI CLETO EIRELI CNPJ/MF sob n.º00.257.143/0001-83, neste ato representada por Josiany Novacki Cleto, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico .º 112/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PASSARELA CONHECIDA COMO "PONTE PÊNSIL". Prazo:120 (cento e vinte dias); Preço: R$57.800,00 (cinqüenta e sete mil, oitocentos reais). Recursos:1031-10.004.2038.3339039160000000000.00000000; Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 26/01/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F7851578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: TFI ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 27.723.924/0001-72, neste ato representada por FAGNER ISMAEL IENKOT, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 15/2020. OBJETO: Execução de projeto para complementações e melhorias externas na Escola Municipal Ana Zorning. Vigência: 26/01/2021 até 26/01/2022. Execução: 3 meses. Preço: R$ 310.881,94 (trezentos e dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos). Recursos: 06.003.0012.0361.0003.1004.3449051920000000000-921 Fonte 00102; 06.003.0012.0361.0003.1004.3449051920000000000-229 Fonte 00102 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 26/01/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:20762FCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO N.º 080/2020 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **AV. TROMPOWSKY**, n.º **354**, na cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 080/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 080/2020, por parte da Administração, visando alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao exercício 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 2.1 – As despesas relativas ao exercício de 2021 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.40.11 – Principal 115 Fonte 000; 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.40.11 – Principal 141 Fonte 000; 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.40.11 – Principal 125 – Fonte 000; 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.40.11 – Principal 133 – Fonte 000; 17.004.04.123.0002.2.015.3.3.90.40.11 – Principal 988 Fonte 000; 17.005.04.122.0002.2.075.3.3.90.40.11 – Principal 1001 Fonte 0; 17.003.04.129.0001.2.014.3.3.90.40.11 – Principal 978 Fonte 000; 13.004.26.782.0001.2.057.3.3.90.40.11 – Principal 865 Fonte 000; 13.00..04.121.0002.2.070.3.3.90.40.11 – 880 Fonte 000; 04.002.04.121.0002.2.009.3.3.90.40.11 – Principal 83Fonte 000 e 03.002 e 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.11 – Principal 582 Fonte 494 **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 01 de fevereiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:279F217E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

O ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Contratação de anuidade da associação paranaense das entidades previdenciárias do estado e dos municípios - APEPREV, atendendo ao Instituto de previdência municipal de Rolândia - Rolândia Previdência.

Favorecido: APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais) – CNPJ: 05.763.089/0001-60.

Valor Total: R$ 900,00 (Novecentos reais).

Dotação: 30 – Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic, 30.001 - Coordenação do Fundo Municipal, 04.122.0020.2.086 3.3.90.39.99.60 – Anuidades de Associações, Federações e Conselhos**.** Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Fundamento: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 03 de fevereiro de 2021

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:838B0224

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021
PROCESSO Nº 12/2021

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual fornecimento de combustível e eventual prestação de serviços de lavagens de veículos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: R$ 7.171,66 (Sete mil cento e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 22/FEVEREIRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes: 22/FEVEREIRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3156-4040 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do email. previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 04 de Fevereiro de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:FB5ACDED

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 17ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**05/02/21**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Alzira Tiburski, 102, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
03 (três) Fotocópias dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;
02 (duas) fotografias 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRA

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
19	156	ANA FLAVIA M. Y. LUZETTI	NÃO

Rolândia, 02 de fevereiro de 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:397B5ED5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o art. 14 e 18 do Decreto Municipal n.º 337, de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as normas gerais para a retomada de algumas atividades para entidades públicas e privadas no âmbito geral do Município de Rolândia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o estado de calamidade reconhecido pela administração pública municipal;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 14 do Decreto Municipal n.º 337, de 21 de outubro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. Fica autorizada a retomada das aulas presenciais em escolas e faculdades particulares, desde que mantidos os protocolos de higienização e segurança previstos no artigo 23 deste Decreto."

Parágrafo único: A retomada das aulas presenciais em escolas municipais e centros municipais de educação infantil seguirá regulamentação própria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 18 do Decreto Municipal n.º 337, de 21 de outubro de 2020, que passa a ter a seguinte redação

"Art. 18. Permanece vigente o Comitê de Gestão de Crise para o SARS-COV-2, tendo como objetivo o estabelecimento de diretrizes e medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COV-2 (COVID-19), em relação ao cumprimento da determinação de fechamento de instalações particulares, e de não aglomeração de pessoas nos espaços públicos e particulares. O Comitê de Gestão de Crise para o SARS-COV-2 se comporá de representantes dos seguintes órgãos:

I - Poder Executivo: Gabinete do Prefeito, as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Defesa Civil e Conselho Municipal de Saúde.
II - Câmara Municipal de Rolândia.
III - Corpo de Bombeiros.
IV - Polícia Militar.

Parágrafo único. O Comitê continuará sendo coordenado pelos representantes da Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária e Defesa Civil, podendo propor diretrizes e tomar providências imediatas para o enfrentamento da pandemia do SARS-COV-2 (COVID-19) no Município de Rolândia".

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 08 de fevereiro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de fevereiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

WILSON SOCIO JUNIOR
l Procurador Geral

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:331FDD8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 24.01de 29 de agosto de 2018.

Artigo 2º.Acandidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32421	Fernanda Camargos Pego	Professor	7º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f) estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei, a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p) Cédula de Identidade;
q) CPF/MF em situação regular;
r) PIS/PASEP;
s) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;

u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:BF233CB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 57, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 57, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado resolve,

RESOLVE:
Artigo1º CONCEDER, férias de 10 (dez) dias, à partir de 04 de fevereiro de 2021, para os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Matrícula
Alex Sandro da S. Quell	Motorista	04.08.2019 a 03.08.2020	1140
Valdir B. Filho	Motorista	02.05.2019 a 01.05.2020	1047
Valmir J. de Souza	Motorista	01.03.2019 a 29.02.2020	1332

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:28296E52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 58, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 58, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede férias para Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado resolve,

RESOLVE:
Artigo1º CONCEDER, férias de 10 (dez) dias, à partir de 04 de fevereiro de 2021, para os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Matrícula
Mareli Porfirio	Auxiliar de Serviços Gerais B	01.11.2019 a 31.10.2020	1212
Mirtes Heimann	Auxiliar de Serviços Gerais B	04.02.2020 a 03.02.2021	396

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9221CEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 PROCESSO 24/2020
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de academia ao ar livre com recursos Federal. Critério de Julgamento: Menor Preço global por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 04 de fevereiro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 04 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2D73106C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021

OBJETO:	futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela SINAPI (%)
CONTRATADO:	PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	18.656.655/0001-88
VALOR:	850.000,00
VIGÊNCIA:	04/02/22

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 04 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:615E2A98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021

OBJETO:	futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela SINAPI (%)
CONTRATADO:	C. A. BEGNINI E CIA LTDA
CNPJ:	17.142.400/0001-34
VALOR:	1.100.000,00
VIGÊNCIA:	04/02/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 04 de fevereiro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C1A95E45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 10 de março de 2021,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologista e obstetra, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2DC35557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

REPUBLICAÇÃO
O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:30 horas do dia 10 de março de 2021,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clinico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:078DC255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020.

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, Sr**. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 3º Quadrimestre de 2020, em atendimento ao **Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº. 101/2000**.
Devido à pandemia do COVID-19, a audiência seguira todas as normas de prevenção recomendada: Álcool em gel, distanciamento entre pessoas e o uso obrigatório de máscara de proteção.

No dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira), com inicio às 09:30 horas, no **Auditório da Câmara Municipal**, na Cidade de Santa Cecília do Pavão;

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:192032B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 05/2021– FORMA ELETRÔNIC

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 05/2021– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisições de aparelhos de ar condicionado, bem como os serviços de instalação, retirada de aparelho, higienização e serviços de manutenção.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 25/02/2021 ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 25/02/2021 das 08h:01min às 08h59 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25/02/2021 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 04 de fevereiro de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B4748EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 006/2021

Compra Direta **nº 006/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de Materiais de Expediente, **no valor total de $ 7.734,30 (sete mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**, em favor da empresa **MARCELO KASUHIRO SUZUKI**, **CNPJ Nº 06.982.333/0001-40.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 04 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DA9D6E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 003/2021

Autorização de Adiantamento nº. 003/2021

Fica AUTORIZADO ao Sr. Marcio José Dias**,** o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção para a cidade de Sorocaba: combustível, pedágio e demais despesas excepcionais veiculares.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas para viagem a cidade de Sorocaba - SP, no dia 05 de fevereiro de 2021 e retorno no dia 05 de fevereiro de 2021. Para acompanhamento em consultas especializadas no hospital dos olhos.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 04 de fevereiro de 2021.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3176546C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 001/2021 – DISTRIBUIÇÃO DE AULAS - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

RESOLUÇÃO N° 001/2021 – DISTRIBUIÇÃO DE AULAS -

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino - Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano Educação de Jovens e Adultos (EJA), e Educação Especial (Atendimento Educacional no Ensino Regular), para o ano letivo de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o Processo de Distribuição de aulas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, incluindo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Especial (Atendimento Educacional no Ensino Regular).

Art. 2º - A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal será feita com observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

§ 1º - É obrigatória a presença do professor (a) na distribuição de aulas.
§ 2º - Na hipótese do professor estar impossibilitado de comparecer na distribuição de turmas e aulas, ele poderá ser representado por procurador por meio de Procuração com firma reconhecida.

Art. 3º - A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo professor ou procurador habilitado por procuração com firma reconhecida.

Art. 4º – Em virtude das Medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pela COVID – 19, na Distribuição de Turmas e aulas os professores pertencentes ao grupo de risco deverão ser representados por procurador.

Art. 5º – Para a distribuição de Turmas e aulas será considerada a carga horária disponível nas Instituições de Ensino geradas para o ano letivo, observada a compatibilidade de horários.

Art. 6º -Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cidadania, dirimindo eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá as condições e o período para a o processo de atribuição de classes e aulas, bem como divulgará as listagens nominais de classificação e o cronograma da atribuição.

Art. 8º -Compete ao Diretor de Escola procurar garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das turmas e das aulas com as jornadas de trabalho.

I - Convocar os docentes da Instituição de Ensino para distribuição de Turmas ou aulas;

II - apresentar quadro de turmas ou aulas a serem atribuídas, afixando em local de fácil acesso e visualização na Instituição de Ensino;

III - encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação o quadro de professores atribuídos

IV - elaborar ata discriminando as aulas atribuída por professores, devidamente assinada pelos mesmos.

Art. 9º - Para a distribuição de aulas serão elaboradas 04 (quatro) listas contendo a ordem de classificação dos professores, sendo:

I – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano;

II – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores da Educação Infantil;
III - 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores da Educação Física;
IV – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano e os professores da Educação Infantil.

Art. 10 - As listas de classificação para a distribuição de aulas aos professores ocupantes do quadro efetivo (padrão) observarão, sequencialmente, os seguintes critérios:

I - Maior tempo de admissão na função de professor (a);
II – Maior nota classificatória no concurso prestado;
III - Profissional com maior idade;
IV - Profissional com maior número de filhos menores de dezesseis anos.

§1º - Observados todos os critérios previstos nos incisos I a IV deste artigo, acaso persista o empate, a classificação será realizada por sorteio.

§2º - O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data da admissão na função de professor (a).

§3º - Integrarão as listas de classificação todo professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado por qualquer outro motivo.

§4º - O professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado da função de docência por qualquer outro motivo, por um período equivalente ou superior a 12 meses, esse período será reduzido do tempo de serviço para compor a lista de classificação.

§5º - O professor concursado para o Ensino Fundamental terá o direito de escolha no CMEI, entretanto deverá respeitar a ordem de classificação Geral.

Art. 11 - Observados os critérios previstos no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação elaborará e fará publicar as listas de classificação.

§1° - Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação das listas, para apresentar impugnação fundamentada à classificação.

§2º - As impugnações tempestivamente apresentadas serão decididas pela Secretária Municipal de Educação, em decisão fundamentada.

§3º - Havendo impugnações, será republicada no diário oficial do município uma nova lista de classificação.

Parágrafo único. Os professores presentes na lista de classificação do Centro Municipal de Educação Policena Maria de Mello, com atuação em docência também integrarão a lista de classificação geral contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano.

Art. 12 – A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2021 obedecido à ordem de preferência abaixo elencada:

I – Fase I: dia **08 de Fevereiro de 2021,** às 8:00 horas - CMEI – Policena Maria de Mello – Educação Infantil, conforme classificação na Instituição de Ensino***;***

II – Fase II: dia **08 de Fevereiro de 2021,** às 10:00 horas, Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues, para docentes – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no ensino regular), EJA e Disciplinas Específicas, conforme classificação na Instituição de Ensino.

Art. 13 - Não participarão da distribuição de aulas, em que pese integrar as listas de classificação, o professor portador de cargo efetivo ocupante das funções de direção, coordenação educacional e coordenação pedagógica do ensino fundamental.

Art. 14 - O professor que assumir aulas de Educação Física e disciplinas específicas deverá trabalhar 10 horas semanais no período matutino e 10 horas semanais no período vespertino na Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues.

Art. 15 - A distribuição de aulas na Educação Infantil observará a seguinte ordem:

I – Distribuição de aulas de Educação Física;
II – Distribuição de aula de Artes
III - Distribuição de aulas para as turmas da Creche e Educação Infantil.

Art. 16 - A distribuição de aulas no Ensino Fundamental observará a seguinte ordem:

I – Distribuição de salas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no Ensino Regular);
II - Distribuição de aulas das disciplinas de Educação Física;
III - Distribuição de Turmas ou aulas no Ensino Fundamental, 1º ao 5º anos, disciplinas específicas e EJA.

Art. 17 - A distribuição das aulas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no Ensino Regular) observará a lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial, conferindo-se direito de opção ao professor melhor classificado.

§1º - O professor e Auxiliar que assumir a sala no 2º Ano B (Vespertino) deverá conter a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial, conferindo-se direito de opção ao professor melhor classificado.

Art. 18 - Realizada a distribuição das aulas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no Ensino regular), será realizada a distribuição de aulas no Ensino Fundamental, Educação Física, 1º ao 5º ano, outras disciplinas específicas e EJA, observando-se a lista de classificação geral respectiva e assegurando-se o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

Art. 19- No decorrer do ano letivo, posterior à atribuição de aulas Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no ensino Regular) e EJA e em virtude de:
I – Transferências de alunos;
II - Desistência de alunos.

Parágrafo único. O Diretor da Instituição de Ensino informará à Secretaria Municipal de Educação, quanto às ocorrências na Instituição de Ensino, se houver necessidade de remanejamento do professor, com a anuência da Secretária de Educação, será transferido para outra sala ou Instituição de Ensino, respeitando-se sua jornada de trabalho.

Art. 20 – As instituições de ensino que ofertam Atendimento a Creche, conforme disposto na Deliberação nº01/2020 – CEE/PR, deverão manter a suspensão do Calendário Escolar.

Art. 21 - O professor que assumir sala de atendimento no Centro Municipal de Educação Infantil – Berçários ou Jardim I, ou o Contraturno na Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues estará ciente que, será designado (conforme a necessidade da instituição) para auxiliar os professores do 1º ao 5º ano da Escola Municipal Cícero Bitencourt Rodrigues durante o período de suspensão de atendimento das aulas presenciais, assinando o respectivo termo, no qual deve constar, obrigatoriamente, que será cancelada a designação quando retornar o atendimento presencial em Creche e no Contraturno.
§1º - O professor que assumir aulas de Educação Física nos períodos matutino ou vespertino no Centro Municipal de Educação Infantil, havendo necessidade, deverá trabalhar de forma compartilhada na Escola Municipal Cícero Bitencourt Rodrigues para completar sua carga horária.

Art. 22 - Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, não poderá haver desistência por parte das referidas aulas e/ou funções, a fim de assumir outras durante o ano letivo, pois se deve garantir o bom desenvolvimento educacional dos discentes sem que prejudique o andamento escolar.

Art. 23 -O professor que se recusar ou não comparecer para reger a turma ou ministrar aulas, que lhe tenham sido atribuídas, terá imputada as devidas faltas, dia, podendo implicar em instauração de processo administrativo, assegurado à ampla defesa e o contraditório.

Art. 24 - O professor que, comprovadamente, não desenvolver os conceitos, conteúdos e atividades de aprendizagem, previstos na Proposta Curricular de Santa Cecília do Pavão, quanto às Disciplinas Específicas, Educação Física, poderá perder, a qualquer tempo, o direito de ministrar a turma ou aulas.

Art. 25 - Ao assinar a ata de distribuição de turmas ou aulas, o professor automaticamente aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, bem como sua classificação e as atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo Único: Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata

Art. 26 - Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27 - As disposições desta Resolução poderão ser revisadas de acordo com as circunstâncias impostas à realidade pela Pandemia da COVID -19.

Art. 28 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a resolução 001/2017 de Janeiro de 2017.

Santa Cecília do Pavão, 03 de Fevereiro de 2021.

ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE
Secretária Municipal de Educação e Cidadania
Portaria n.º 014/2021 de 08/01/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C802E440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
O Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto do município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, torna público que a PORTARIA-SCP Nº 004/2021, publicado no Diário Oficial do Município, de 04 de Fevereiro de 2021, Edição nº 2194 foi publicado erroneamente.

ONDE LÊ-SE:

PORTARIA-SCP Nº 004/2021

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal Nº 1858/2021 de 25 de janeiro de 2.021.

RESOLVE:

Reajustar a tabela de tarifas de água e esgoto e outras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com os valores constantes da tabela anexa, para as contas vencíveis a partir de 1º de março de 2.021.

Santa Cecília do Pavão (Pr), 01 de Fevereiro de 2.021

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

LEIA-SE

PORTARIA-SCP Nº 004/2021

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal Nº 1858/2021 de 25 de janeiro de 2.021.

RESOLVE:

Reajustar a tabela de tarifas de água e esgoto e outras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com os valores constantes da tabela anexa, para as contas vencíveis a partir de 1º de março de 2.021.

Santa Cecília do Pavão (Pr), 01 de Fevereiro de 2.021

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

ANEXO I
Portaria-SCP Nº 004/2021

Vencíveis a partir de 01 de março de 2.021
Autorizado pelo Decreto Municipal Nº 1.858/2021 de 25/01/2021
Índice: 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)

1 - TARIFAS DE ÁGUA
1.1 - TARIFA SOCIAL

FAIXA DE CONSUMO	R$
ATÉ 10 m3	14,58

1.2 - CATEGORIA "A"- RESIDENCIAL

FAIXAS DE CONSUMO	R$		R$ por m3
ATÉ 10 m3	29,15		
DE 11 a 15 m3	29,15	+	5,694
DE 16 à 25 m3	57,62	+	6,675
DE 26 à 50 m3	124,37	+	8,633
ACIMA DE 50 m3	340,20	+	10,614

1.3 - CATEGORIA "B" -COMERCIAL, INDUSTRIAL e PODERES PÚBLICOS.

FAIXAS DE CONSUMO	R$		R$ por m3
ATÉ 10 m3	57,54		
ACIMA DE 10 m3	57,54	+	6,717

2 - TARIFA DE ESGOTO
Será cobrada a razão de 60% (sessenta por cento) da tarifa de água correspondente ao consumo.

3 – LIGAÇÃO DE ÁGUA

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA	À VISTA	2 PARC.	3 PARC.	4 PARC.
TODAS AS COTEGORIAS	117,22	58,61	39,08	29,31

Acima de 25mm cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar.

4 – LIGAÇÃO DE ESGOTO

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA	À VISTA
TODAS AS COTEGORIAS	18,68

Acima de 100mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar.
Obs.: As parcelas das ligações serão incluídas nas faturas de consumo de água.

5 – OUTRAS TAXAS

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	R$
- No cavalete por falta de pagamento	23,73
- No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	58,44
DESLIGAÇÃO	
- Por solicitação do usuário	23,73
AFERICAÇÃO DE HIDRÔMETRO	
- Por solicitação do usuário	25,85
VISTORIA DA INSTALAÇÃO PREDIAL	
- Por solicitação do usuário	25,85
CUSTO POR HORA DE MÃO-DE-OBRA	
- De encanador	16,10
- De auxiliar	9,52
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC.	
- Custo fixo de consumo até 15 dias	112,75
- Custo fixo mensal de consumo permanência superior a 15 dias	187,46
DESLOCAMENTO DE CAVALETE	
- Por solicitação do usuário	Cf. Material
TROCA DE REGISTRO DO CAVALETE	
- Por solicitação do usuário	26,29
TAXAS DE EXPEDIENTE	
- Emissão de 2ª via de conta de água	2,59

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6D26892C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 007/2021

Compra Direta **nº 007/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de PLACAS AUTOMOTIVAS PADRAO MERCOSUL, **no valor total de $ 2.550,00 (sete mil quinhentos e cinqüenta reais)**, em favor da empresa **MAANAIN IND COM PLACAS LTDA ME, CNPJ: 00.212.417/0001-18.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 04 de fevereiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:70C463EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º085/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 08.857.186/00001-01.
Contratado: **LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o n.º 040.490.079-83 e da Cédula de Identidade RG. n.º 09.090-14 MT/PR, PIS 128.01204.51-1, residente e domiciliado nesta municipalidade, CEP:87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução da obra para mais 03 (três) meses, ou seja, 21 de novembro de 2020 á 21 de fevereiro de 2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Dispensa de Licitação N.º 016/2020. Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 16/11/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7C1E85C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTA ADITIVO DO CONTRATO N.º085/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 08.857.186/00001-01.
Contratado: **LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o n.º 040.490.079-83 e da Cédula de Identidade RG. n.º 09.090-14 MT/PR, PIS 128.01204.51-1, residente e domiciliado nesta municipalidade, CEP:87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo:
quatro (04) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 1.486,83 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais); **2.º parcela** no valor de R$1.486,83 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais); **3.º parcela** no valor de R$ 1.486,83 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais); **4.º pagamento** a titulo de **rescisão** contratual no valor de R$867,32 (oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), que contempla férias proporcionais, 1/3 de férias proporcionais, 13º proporcional. O salário base de R$1.148,61 (um mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e um centavo), corresponde 40 horas semanais; Valor de insalubridade no total de R$209,00 (duzentos e nove reais);Valor do adicional noturno R$129,22 (cento e vinte reais e vinte e dois centavos), valor total do contrato de 5.327,81 (cinco mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Dispensa de Licitação N.º 016/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 16/11/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F336EC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço por lote**, objetivando a **Aquisição de Óleos Lubrificantes para Manutenção de Máquinas, Caminhões, Ônibus pertencentes à frota do Município de Santa Lúcia**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 29.789,59 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 18 de fevereiro de 2021, às horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem

como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL	*DARCI CASTAGNETTI*
Prefeito Municipal	Departamento de Transportes

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5DE58D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 04/2021 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 01/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MIYAHIRA & RIBEIRO LTDA;

Objeto:
Contratação de empresa para Prestação de Serviços na Elaboração de Programas conforme exigência da Lei 6.514 de 22/12/77, portaria n° 3.214/78, NR 7 e NR 9 do Ministério do Trabalho.

Valor:
R$ 9.735,00 (Nove Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 02/01/2022.

Prazo de Vigência: 02/01/2022.

Data da Assinatura: 03/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4A72C9EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 05/2021 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias Municipais.

Valor:
R$ 12.970,19 (Doze Mil, Novecentos e Setenta Reais e Dezenove Centavos).

Prazo de Execução: 03/02/2022.

Prazo de Vigência: 03/02/2022.

Data da Assinatura: 04/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CFE5E40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 6/2021 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº72/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DIGITO INFORMÁTICA;

Objeto:
Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias Municipais.

Valor:
R$ 2.646,99 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

Prazo de Execução: 03/02/2022.

Prazo de Vigência: 03/02/2022.
Data da Assinatura: 04/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:52C5296F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 07/2021. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias Municipais.

Valor: R$ 18.499,50 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 03/02/2022.

Prazo de Vigência: 03/02/2022.

Data da Assinatura: 04/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:32CAD9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 8/2021 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº72/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JOSE AUGUSTO PAVAO 06796969898;

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias Municipais.

Valor: R$ 9.097,20 (Nove Mil e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 03/02/2022.

Prazo de Vigência: 03/02/2022.
Data da Assinatura: 04/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0ADD648C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 9/2021 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº72/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MAB EQUIPAMENTOS EIRELI;

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias Municipais.

Valor: R$ 8.580,00 (Oito Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 03/02/2022.

Prazo de Vigência: 03/02/2022.

Data da Assinatura: 04/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7BDE94F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 10/2021. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MV ELETRONICOS EIRELI - ME;

Objeto:
Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias Municipais.

Valor:
R$ 2.675,00 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 03/02/2022.

Prazo de Vigência: 03/02/2022.

Data da Assinatura: 04/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A152303C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 11/2021 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº72/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN;

Objeto:
Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias Municipais.

Valor:
R$ 2.667,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais).

Prazo de Execução: 03/02/2022.

Prazo de Vigência: 03/02/2022.

Data da Assinatura: 04/02/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7D7ADB69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3725/2021

DECRETO Nº 3.725/2021

SÚMULA: Renomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º: Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL"** de Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, para o biênio 2019/2021, conforme Ata nº 01/2021 do referido Conselho.

DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Daniela Siluandra Strapazzon Priamo Suplente: Thuana S. Candiago Pazinatto

Departamento de Finanças
Titular: Luciana Teresinha Pereira Angonesi Suplente: Tatiana Cristhina Nodari

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jussara Lazarotto Suplente: Andréia Vargas da Silva

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Monica Cristina Feroldi Giusti Suplente: Leila Mara Cagol

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Luciana Teresinha Pereira Angonesi Suplente: Tatiana Cristhina Nodari

Agência do Trabalhador
Titular: Rozane Ortinã Scopel Suplente: Antonia Natts dos Santos

DA SOCIEDADE CIVIL

Usuários:

Titular: Maria Rodrigues Suplente: Loreni de Araujo

Titular: Jose Peron Suplente: Eugenio Antunes de Lima

Trabalhadores do Setor:

Titular: Daniele Ribeiro Suplente: Valéria Sala Escobar

Titular: Lucivane Araujo e Silva Suplente: Claudia Cristina Zimmermann

Entidade e ou Associações de Assistência Social

APAE
Titular: Jussara Florentina Bandeira Scopel Suplente: Angela F. Tem Caten H. do Prado

Casa Lar
Titular: Pedro Wanderlei dos Santos Suplente: Leila de Ramos Pivetta

Artigo 2º: Ficando a diretoria composta da seguinte forma:

Presidente: Pedro Wanderlei dos Santos

Vice Presidente: Daniela Siluandra Strapazzon Priamo

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E4BB8125

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.684/2021

PORTARIA Nº 20.684/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo nomeados para exercerem a função de AUTORIDADE SANITÁRIA do município, a partir de 04 de Janeiro 2021.

Maira Regina de Sá Sguarezi	RG 7.869.776-8
Marisa Irber Angonesi	RG 4.486.399-5
Ricardo Paulo dos Santos	RG 9.171.813-8
Claudemir de Oliveira	RG 7.902.283-7

Grasiela Cristina Giacobbo Nodari RG 7.195.246-0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:9AC173A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.685/2021

PORTARIA Nº 20.685/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **MARISA IRBER ANGONESI**, ocupante do cargo em emprego público de Agente Comunitária de Saúde lotada na Secretaria da Saúde, para responder pela Vigilância em Saúde do Trabalhador, por 10 horas semanais, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:C9FDE981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 001/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: 043-3267-1437 / Email: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 001/2021, o qual visa contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais pertencentes ao SAMAE, envolvendo a implantação e operação de um sistema de gestão de frota informatizado, via Internet, com a aquisição de combustíveis fornecidos pela Rede de Postos Credenciados através da tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização da Rede de Postos Credenciados.

Aberto o prazo para manifestação de recurso, empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA manifestou intenção de recorrer no tocante a três pontos do edital, quais sejam:

A empresa recorrente apresentou impugnação ao edital, narrando, em síntese, que: 1 – No edital não foi determinada a apresentação pelas empresas dos documentos de qualificação econômica financeira, previstos nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93, pois não consta exigência de balanço patrimonial e índices contábeis.
2 – Que, no edital verificou-se a ausência de cláusulas obrigatórias, quais sejam a atualização monetária no caso de pagamento posterior à do adimplemento contratual.

Após analisar detidamente os fatos e fundamentos elencados na peça recursal, entende-se que a insurgência não merece ser acolhida, pelas razões abaixo expostas.

Primeiramente em relação pelas empresas dos documentos de qualificação econômico financeira, os documentos passíveis de serem exigidos como forma de medir a qualificação econômico-financeira dos licitantes encontram-se dispostos no art. 31 daLei 8.666/93. Em outras palavras, a Lei de Licitações apresenta uma lista do que pode ser exigido para aferir as condições econômicas do futuro contratado na tentativa de resguardar o correto cumprimento do contrato.

Nesse sentido, desde que devidamente justificado,a Administração pode exigir a comprovação de índices contábeis mínimos como critério de avaliação da capacidade financeira do licitante, porém não é um documento imprescindível para que ocorra o certame.

A autarquia entende que por ser um certame de um valor não muito volumoso, é uma forma de atrair interessados para contratar com a Administração, e que colocando empecilhos somente o documento trazido no Edital já é suficiente para resguardar os direitos da mesma.

Ainda, em relação a segunda matéria trazida, a autarquia, entende que a atualização monetária no caso de pagamento posterior à do

adimplemento contratual não é uma previsão legal, e o entendimento da Comissão de Licitações é sempre no sentido de resguardar os interesses da autarquia.

Em conclusão, com amparo em toda argumentação supra, conhece-se do recurso administrativo tempestivamente interposto para, no mérito, julga-lo IMPROVIDO, de modo a manter incólume o edital publicado, com seus adendos.

De ciência a empresa. Publique-se a decisão.

São Jerônimo da Serra, 04 de fevereiro de 2021.

LUIS MARIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:C158E56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 093/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **ALINE FERNANDA MOREIRA,** RG 10.649.126-7, Auxiliar Administrativo efetiva, para a função de Operadora de Cadastro Único no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, revogando a Portaria 191/2016 de 15/04/2016 que designou a Sra. ANA PAULA TIXILISKI DO PRADO, para a mesma função, a partir de 04/02/20121.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CFCD9468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, por APOSENTADORIA, a Sra. **IVONE GOMES DA SILVA PROENÇA,** RG 3.983.6926-1, do Cargo de Professora do Ensino Fundamental, a partir de 01/02/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:85D3E6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 095/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, por APOSENTADORIA, a Sra. **SANDRA RODRIGUES DE PROENÇA RIBEIRO,** RG 4.047.986-4, do Cargo de Serviços Gerais, a partir de 01/02/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:80BFBE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 098/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **GRICIANO DA CRUZ DIAS,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2006, conforme Portaria 167/06 de 10/08/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2016 a 09/08/2017, a partir de 05/02/2021, devendo retornar ao trabalho em 08/03/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4A5AFD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 097/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **ELIANE PIRES RIZZARDI,** RG 10.517.977-4, Professora do Ensino Fundamental, nomeada em 07/03/2017, conforme Portaria 092/17 de 10/03/2017, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 01/02/2021, devendo retornar ao trabalho em 31/07/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de fevereiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:DA9A7A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 096/2021

PORTARIA Nº. 096/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alteração na composição dos membros do COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR os cidadãos abaixo relacionados, para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Camila da Silva pereira
Adriana Arase
Fernanda Aparecida Vieira Batista
Maria Gabriela Perseguino
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Anderson Francisco Proença
Naila Menezes de França Mota
Alessandra Correia Kull
Representante da Agência do Trabalhador e Secretaria de Municipal de Administração:
Emerson Marinho Prestes
Guilherme Kotaka Silvestre
Elvis Augusto Silva de Brito
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Lilliam Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar
Fabiane Cunha de Souza
Dianara Christina Martins
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Emater:
Delma de Oliveira Vidal
Sandra Maria Paulini
Representante da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte:
Rafael Rodrigo de Paula Batista
Lucélia Pereira Martins Rodrigues

Art.2º - Fica revogada a Portaria n°. 079 de 20 de janeiro de 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de fevereiro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:17D1C566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°.07/2021

DECRETO N°.07/2021

"Dispõe sobre alterações de nomeações de representantes governamentais e manutenção de representantes da Sociedade Civil há compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS".

O CIDADÃO VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Jerônimo da Serra, substituindo os representantes governamentais nomeados pelo Decreto Municipal nº76, de 05 de julho de 2019, passando a vigorar conforme segue:

I - Representantes dos Órgãos Governamentais

a) Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:
Titular: Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira Avelar
Suplente: Selma da Silva Sampaio Camargo.

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Camila da Silva Pereira
Suplente: Genais Cristina Sutil

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Anderson Francisco Proença
Suplente: Naila Menezes de França Mota

d) Representante da Divisão de Finanças:
Titular: Simone Aparecida Santana de Almeida
Suplente: Josias Pereira Martins

e) Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio e/ou Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:
Titular: Sandra Maria Paulini
Suplente: Valdemilson Luz

Art. 2º. Ficam mantidos os representantes da Sociedade Civil, conforme Decreto Municipal nº76, de 05 de julho de 2019.

II) Representantes da Sociedade Civil

a) Representante de Entidades de crianças e adolescentes:
Titular: Dalva de Oliveira - Pastoral da Criança
Suplente: Emerson Rodrigues de Oliveira - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae

b) Representante de Entidades ou representações que desenvolvam programas de enfrentamento a pobreza:
Titular: Antônio Elias – Associação de produtores Rurais/ APROSERRA
Suplente: Aparecido de Almeida – Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável

c) Representante de Associações Civis / Comunitários e/ou Associações de Bairros:
Titular: Sergio de Oliveira – Associação Filantrópica Dom Getúlio
Suplente: Regiane Aparecida Moura da Silva – Cooperativa de Agricultura Familiar de São Jerônimo da Serra/COAF

d) Representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social:
Titular: Géssica Pedro da Silva – Programa Bolsa Família
Suplente: Rosilene de Lourdes Ramos – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
e) Representantes Trabalhadores do Setor:
Titular: Marli Hipólito de Souza - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSERVSJS.
Suplente: Pedro Martins da Silva Neto - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSERVSJS.

Art. 3º. Os membros nomeados por este Decreto completarão o mandato até 05 de julho de 2021.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 21 de janeiro 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:6CA2AAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°08/2021

DECRETO N°08/2021

"Dispõe sobre alterações de nomeações de representantes governamentais e manutenção de representantes da Sociedade Civil há compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA*".*

O CIDADÃO VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Jerônimo da Serra, substituindo os representantes governamentais nomeados pelo Decreto Municipal nº84, de 11 de julho de 2019 e nº141 de 28 de novembro de 2019, passando a vigorar conforme segue:

I - Representantes dos Órgãos Governamentais

a) Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:
Titular: Dianara Christina Martins,
Suplente: José Aguiar Crema Borges.

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Mônica Subtil da Cruz,
Suplente: Fabianny Aparecida de Oliveira.

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Naila Menezes de França Mota
Suplente: Fernanda Alves Fernandes.

d) Representante da Divisão de Finanças:
Titular: João Elizeu Bernardo.
Suplente: Josias Pereira Martins.

Art. 2º. Ficam mantidos os representantes da Sociedade Civil, conforme Decreto Municipal nº84, de 11 de julho de 2019.

II) Representantes da Sociedade Civil

a) Representantes de entidades não governamentais de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

Titular: Sandra Silva, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae.
Suplente: Tereza Sampaio Baptista - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae.

Titular: Patrícia da Silva Sato – Pastoral da Criança.
Suplente: Rosalina de Jesus da Silva – Pastoral da Criança

b) Representantes de associações comunitárias rurais, associações de bairro, clubes de serviço:

Titular: André Martins da Silva - Cooperativa de Agricultura Familiar/COAF
Suplente: Sidilei Soares de Melo - Associação de Produtores Rurais de São Jerônimo da Serra/APROSERRA**.**

c) Representantes dos colegiados das Escolas Públicas:

Titular: Rachel de Avelar Pinto - Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF Escola Municipal Professor Arlindo José dos Santos.
Suplente: Lívia Gonçalves Proença Rodrigues - Associação de Pais, Mestres e Funcionários AMPF Escola Indígena Estadual Índio Cacique Kofej.

Art. 3º. Os membros nomeados por este Decreto completarão o mandato até 11 de julho de 2021.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 21 de janeiro 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:32D3836D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR desta Prefeitura o servidor, Senhor MAYKO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA, Motorista, matrícula 1632/1, a partir desta data de 05/02/2021.
Art.2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A37FF56B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a partir desta data de 05/02/2021 a Senhora VANESSA SIMÃO DE SOUZA Rg. nº 12.300.239-3, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Esporte e Lazer, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1F128F40

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 004/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 0762017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 158/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita servidor para substituição a servidor desligado;
CONSIDERANDO o Ofício 159/2020 da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita servidor para substituição a servidor desligado;
CONSIDERANDO o item 5.2 do Edital - ao candidato Afrodescendente, amparado pela Lei Estadual 14.274, são reservados 10% (dez por cento) das vagas temporárias ;
CONSIDERANDO que a candidata Noeli Aparecida Alles, classificada em 6º lugar na lista afrodescendente e a candidata Andressa Cristina Mesquita, aprovada em 37º na Classificação Geral convocadas através do Edital 71/2020, DESISTIRAM da vaga;
RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
38º	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	1594

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE Item 5.2 do Edital 069/2017		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
7º	ALESSANDRA DA SILVA COUTINHO	1568

II – As candidatas deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **08/02/2021 à 12/02/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – As candidatas serão contratadas, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 04 de Fevereiro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:562EDF04

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 005/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 0762017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 027/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita servidores para substituição a servidores desligados;
RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
39º	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO	602
40º	BRUNA LOPES DOS SANTOS	1629

II – As candidatas deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **08/02/2021 à 12/02/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – As candidatas serão contratadas, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 04 de Fevereiro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0B18FF89

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 006/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 0762017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 012/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, o qual solicita servidores para substituição a servidores em licença sem vencimentos;
RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
41º	RAFAELA GOUVEIA DOS SANTOS	1587
42º	BRUNA ADRIANA DA SILVA	1647

II – As candidatas deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **08/02/2021 à 12/02/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – As candidatas serão contratadas, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 04 de Fevereiro de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E4C112A3

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

(Processo administrativo nº 04/2021)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 04/2021, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36, inciso II, §1º, concomitante com o art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 em favor da empresa UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 36.731.728/0001-30, cujo objeto consiste na Participação em Curso Licitações Municipais – Direto ao Ponto na Nova Lei (2ª Turma) com um investimento de R$ 1.752,00 (Um mil, setecentos e cinqüenta e dois reais).

Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 04 de fevereiro de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:8BDFC581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 012/2021 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DECRETO Nº 012/2021
DATA: 03 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Exonera Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a servidora **KINBERLI MARQUES MAGALHAES** do cargo de **PSICÓLOGA - I**, cargo de provimento efetivo.
Art. 2º - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre a pedido do servidor.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:4F82AE3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 013/2021 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 013/2021
DATA: 04 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 11, Inciso I da Lei Municipal 0275/2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o senhor **EDILSON AUGUSTO DE MORAIS**, Portador do RG nº 4.991.674-4/PR, aprovado em concurso público municipal para o cargo de **MOTORISTA**, conforme Edital 008/2020 de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:20E0DFD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 014/2021 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 014/2021
DATA: 04 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 11, Inciso I da Lei Municipal 0275/2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o senhor **GENIVAL ALVES COUTO**, Portador do RG nº 6.930.482-6/PR, aprovado em concurso público municipal para o cargo de **MOTORISTA**, conforme Edital 008/2020 de 28 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:3585A550

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 015/2021 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 015/2021
DATA: 04 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 11, Inciso I da Lei Municipal 0275/2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSE EDUARDO ROECKER**, Portador do RG nº 10.830.310-7/PR, aprovado em concurso público municipal para o cargo de **MOTORISTA**, conforme Edital 008/2020 de 28 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:60A6603D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 016/2021 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 016/2021
DATA: 04 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 11, Inciso I da Lei Municipal 0275/2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o senhor Eu **GENRY BYHAIN ELIAS**, Portador do RG nº 11.070.734-7/PR, aprovado em concurso público municipal para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Edital 008/2020 de 28 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:B13CD7A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 044/2021 - EXONERA A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 044/2021
DATA: 04 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Exonera a servidora ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 0590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir desta data, a Senhora **ANDRESSA JAQUELINE TONI** do cargo de **CHEFE DE DIVISAO DE MEDICAMENTOS**, cargo de provimento em comissão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:205D0D40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 045/2021 - NOMEIA CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 045/2021
DATA: 04 de fevereiro de 2021

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCIEL MEIRA LOURENÇO,** Portador do RG nº **10.524.925-0 /PR**, para ocupar o cargo de **CHEFE DIVISAO DE TRANSPORTE,** cargo de provimento em comissão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:7D269696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N.º 05/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

A P**refeitura do Município de São José das Palmeiras**, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto de motor, do trator agrícola marca New holland, modelo TL 75, ano fabr/mod. 2015, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras",** conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
Data de abertura dos Envelopes: 22/02/2021.
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a **Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.**

São José das Palmeiras, 04/02/2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:CCB5FB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 043/2021 - ALTERA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 043/2021
DATA: 04 de Fevereiro de 2021

SÚMULA: Altera gratificação de função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 568/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Altera para 20% (vinte por cento) a gratificação a servidora **REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA HABILITADA**, para atuar como Supervisora na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) com a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - A gratificação mencionada no artigo anterior iniciará sobre os dois turnos de concurso da servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:C994ADC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 017/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 017/2021
DATA: 04 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº650/2020 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 95.142,72 (noventa e cinco mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.1005 - Expansão e Melhoria da Rede de Ensino
4.4.90.51.00.00 - 0133 - Obras e Instalações R$ 72.124,00
4.4.90.51.00.00 - 0105 - Obras e Instalações R$ 17.987,99

07 - SECRETARIA DE OBRAS. URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1013 - Infra - Estrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 - 0777 - Obras e Instalações R$ 5.030,73

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2020, e provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0105 R$ 17.987,99
Superávit financeiro da Fonte 0777 R$ 25,36
Superávit financeiro da Fonte 0105 R$ 17.987,99
Superávit financeiro da Fonte 0777 R$ 5.005,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:3D6427D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Reconhecemos termos do Art. 46, VI, "m", do Regimento Interno da Câmara Municipal, pelo Processo Administrativo de Licitação Nº 008/2021, a Dispensa de Licitação Nº 008/2021, e autorizamos a contratação com as empresas: **ADRIANO FORMIGHIERI 70615012949**, estabelecida à Rua Doze de Outubro, Nº 821, Centro, CEP 85.900-210, telefone (45) 3252-4834, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob N° 17.864.077/0001-02, no valor total de R$169,00 (cento e sessenta e nove reais); **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** estabelecida à Icaraima, Nº 2802, Lote 14, Quadra 27, Zona IV, CEP 87.504-400, telefone (44) 98807-5253, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob N° 30.320.176/0001-91, no valor total de R$2.545,00 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais); **LIVRARIAS GLOBO LTDA,** estabelecida à Rua Sete de Setembro, Nº 1099, Bairro Centro, CEP 85.960-000, telefone (45) 3254-1173, na Cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob N° 76.770.734/0001-11, no valor total de R$2.585,54 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); **LIVRARIA BARÃO LTDA EPP,** estabelecida à Largo São Vicente de Paulo, Nº 1178, Bairro Centro, CEP 85.900-215, telefone (45) 3277-3067, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob N° 75.470.849/0001-28, no valor total de R$861,76 (oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos); visando a aquisição de material de expediente em geral, em atendimento a Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná. Devendo as **CONTRATADAS** emitirem a devida Nota Fiscal dos objetos entregues para a efetivação do pagamento, sendo que a forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal do serviço prestado, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.
Com fundamento legal no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Tendo em vista o constante do Processo, o qual foi submetido a exame de Parecerista Jurídico, que emitiu parecer favorável.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

DACIO SPECH
Presidente Da Câmara Municipal

Ratificamos nos termos do Art. 44, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal a Dispensa de Licitação Nº 008/2021 de acordo com o que estabelece o Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

DACIO SPECH
Presidente Da Câmara Municipal

TIAGO GOMES DA SILVA	***ELISEU ANTONIO FRISSO***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
ANGELICA PORTA BERNARDI	***ALFREDO KOLLING***
Primeira Secretária	Segundo Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:B7526897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para conservação e reparos em geral para manutenção de imóveis do Município, além de materiais para uso na Lei Municipal Probem/2010.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios na natureza de despesa 3.3.90.30.00, conforme indicação contábil.
Contratada: KOLLING & KOLLING LTDA
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7AA4F24C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de lavagens a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do Município de São Pedro do Iguaçu-PR.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios na natureza de despesa 3.3.90.39.00, conforme indicação contábil.
Contratada: SILMAR ALVES DA SILVA 04055523947
Valor: R$ 35.362,00 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D3687256

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 065, de 04 fevereiro de 2021.

Nomeia Diretora do Departamento de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021, a Sra. **Sandra Regina de Moraes**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde, Símbolo CC-2, em Regime Estatutário
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:341190AA

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:
RESOLVE:
CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h: 00min às 12h: 00min e das 13h: 30min às 17h: 30min, em dias úteis, nos dias 05 de fevereiro de 2021 à 11 de fevereiro de 2021, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR I	
Nome	**Classificação**
Ketlen Luyse Dorne	1º
Keyth Layse Dorn	2º
Maria Aparecida Caruso Nunes	3º
Claudemar Moraes dos Santos	4º
Marilda Begnini Furnaletto	5º
Christiany Gabrielly Maranhão	6º
Silvana Sônego	7º
Danielle Priscila da Silva	8º
Elaine da Aparecida Forte Tomcix	9º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:B370363E

GABINETE PREFEITO
ERRATA

"ERRATA"
Na Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Oeste, edição nº 10.396, pág. 10, na data de 05 de janeiro de 2021, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2174, pág. 284 e 285, na data de 07 de janeiro de 2021.
Onde se lê:
"Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, o Sr. HERMILIO GAMBIN, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, Agente Político, em Regime Estatutário."
Leia-se:
"Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, o Sr. HERMILO GAMBIN, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, Agente Político, em Regime Estatutário."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:CD107C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PALESTRA NA SEMANA PRDAGÓGICA E DAR ASSESSORIA PEDAGÓGICA DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: ALETHEIA BRAGA RIBEIRO MARCONDES CESAR ASSESSORIA EDUCACIONAL.
CNPJ: 29.846.030/0001-03
VALOR TOTAL DE R$: 16.000,00(dezesseis mil reais)
CONTRATO: Nº 26/2021.
VIGENCIA: 10 (dez) meses.

Sapopema-Pr, 04 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B42953B4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com o valor estimado em R$: 364.184.18 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e dezoito centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 17/02/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 05 de fevereiro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B6CC9F1B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para a Implantação de: Rede de Abastecimento de Água Simplificada no Bairro Mambuca, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global.**Com o valor de R$: 323.857,43 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 22/02/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 22/02/2021na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 05 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7D6166A4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e Lei Municipal Nº 600/2006 **torna público**que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Funilaria e Pintura, nos Veículos que Compõem a Frota Oficial do Município de Sapopema-Pr**, Com o valor estimado em R$ $:48.335,00 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais)**,** A abertura dos envelopes será ás 13:30 hs do dia 18/02/2021, na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Sapopema-Pr na Av, Manoel Ribas, 858-centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sit www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e informações através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone nº. (043) 3548-1383.

Sapopema-Pr, 05 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FAA36DC6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para**Registro de Preços Para Futura e Eventuais Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Sapopema-PR. (do Item que foi deserto).**Com o valor estimado em R$: 146.112,87 (cento e quarenta e seis mil cento e doze reais e oitenta e sete Centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 18/02/2021 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do telefone 43 3548-1383, email licitacoessapopema@yahoo.com.br, em horário de expediente.

Sapopema, 05 de fevereiro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A937189C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 477/2021.

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROTESTAR AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA CORRESPONDENTE AOS CREDÍTOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a encaminhar para protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa (CDA) referente aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, legalmente constituídos.
§ 1º. – O efeitos do protesto extrajudicial alcançarão os responsáveis tributários, nos termos dos artigos 134 e 135 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e, no que couber, em capítulo próprio do Código Tributário Municipal, e suas alterações.
§ 2º. – Os débitos passíveis de protesto extrajudicial são aqueles regularmente inscritos em dívida ativa, desde que não estejam prescritos.
§ 3º. – Somente serão protestadas extrajudicialmente as certidões de dívida ativa cuja inscrição tenha ocorrido em prazo não inferior a 90 (noventa) dias.
§ 4º. – A apresentação das certidões para protesto extrajudicial não obsta a execução judicial dos créditos inscritos em dívida ativa, nos termos da Lei Federal n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, nem as

garantias previstas nos artigos 183 a 193, da Lei Federal n.º 5.172/1966.

Art. 2º. – As parcelas inadimplidas de parcelamentos concedidos pela Administração poderão ser levadas a protesto extrajudicial, individualmente, mediante a expedição de certidão específica relativa a parcela não paga.
Parágrafo único – Os títulos parcialmente quitados poderão ser levados a protesto extrajudicial pelo saldo devedor.

Art. 3º.- Os protestos extrajudiciais tirados e os cancelamentos efetuados serão considerados informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou por qualquer outro meio.

Art. 4º. - A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, na data da publicação desta lei, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição do Departamento Jurídico do Município a adoção das medidas cabíveis para este fim.
Parágrafo único. - No caso descrito no caput deste artigo, deverá ser solicitada autorização judicial para o protesto judicial, e após sua efetivação, será requerida a suspensão da execução fiscal.

Art. 5º. – Fica autorizada a inscrição das dívidas ativas protestadas nos serviços de proteção ao crédito, cabendo a municipalidade promover a exclusão do nome dos referidos serviços, assim que quitado o débito.

Art. 6º. – Para os fins a que se destina esta Lei, fica o município autorizado a formalizar convênios e demais atos necessários ao seu fiel cumprimento.

Art. 7º. - O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha incidir de que trata esta Lei, serão custeadas pelo devedor, sendo devidos no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável.

Art. 8º. - Esta lei poderá ser regulamentada através de Decreto no que couber.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 10º. - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 4 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C8EA42F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 476/2021.

SÚMULA. INSTITUI O CONCURSO PARA O INCENTIVO AO CONTRIBUINTE PARA PAGAMENTO EM DIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU NO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica instituído o concurso municipal de incentivo para o pagamento em dia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, denominado IPTU Premiado.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças, fica autorizado a adquirir os bens necessários à realização dos sorteios dos prêmios, na forma desta Lei.

Art. 2º. – Os prêmios disponibilizados pelo Município para serem sorteados e as datas da realização dos concursos serão definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal, com ampla divulgação na imprensa local.

Art. 3º. – Para a organização do concurso será nomeada, através de Portaria, uma comissão de administração, que deverá contar com no máximo 05 (cinco) membros, e que terão as seguintes atribuições:
I - Zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;
II - Orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do IPTU Premiado;
III - Organizar os eventos de premiação;
IV - Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
VI - Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento do apuração, bem como, proceder a publicação na imprensa local;

Art. 4º. – Poderão participar do sorteio dos prêmios, a que se refere esta Lei, todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o locatário do imóvel, desde que o compromissado ao pagamento do IPTU do imóvel sorteado, possuindo mais de um imóvel, deverão estar igualmente em dia, sendo que, no caso de proprietários e possuidores a qualquer título, esses deverão estar devidamente inscritos no Cadastro Fiscal do Município.
§1° Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado ao pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado com o locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas, a se verificar estar aquele em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores.
§2° Em não havendo disposição contratual ao pagamento do IPTU pelo locatário, mesmo que esse o faça, o prêmio deverá ser pago ao proprietário do imóvel, cujas obrigações deverão ser resolvidas pelas partes, sem qualquer responsabilização do Município por dano a qualquer das partes e a terceiros.
§3° Tratando-se de possuidores a qualquer título, aqueles deverão comprovar sua posse, através de título hábil.
§4° O contribuinte com débito tributário parcelado poderá participar do sorteio e receber o prêmio respectivo, desde que comprove estar rigorosamente em dia com o pagamento das parcelas vencidas e, neste caso, também deverá comprovar estar em dia com o imposto do ano em curso.
§5° No caso de o contribuinte do IPTU e o locatário, compromissado contratualmente ao pagamento do IPTU, serem pessoas jurídicas, o prêmio será pago ao representante legal da empresa, mediante a exibição do contrato social e suas alterações, com cópias dos documentos do representante, que assumira toda e qualquer responsabilidade, civil e criminal, pelos seus atos, com relação a empresa e terceiros.

Art. 5º. – Estarão impedidos de participar dos sorteios e ao recebimento de qualquer prêmio do concurso, os proprietários ou possuidores a qualquer título e os locatários devidamente compromissados ao pagamento do IPTU, que tiverem débitos de IPTU, inscritos ou não em dívida ativa, ou pendências judiciais relativas a exercícios anteriores.
§1° Também não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos tributários objeto de parcelamento autorizados pelo fisco, inclusive, com a parcela vencida até o último dia útil do mês anterior à data da realização do sorteio.
§2° Não poderão participar dos sorteios do concurso:
I - Prefeito e o Vice Prefeito Municipal;
II - Os Vereadores;
III - Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Divisão; e
IV - Os membros da Comissão Organizadora do concurso, nomeada pelo Prefeito;

Art. 6º. – O contribuinte cujo imóvel não esteja devidamente inscrito em seu nome no cadastro imobiliário somente fará jus ao recebimento

do prêmio se comprovar a titularidade sobre o imóvel, através de documento formal escrito, hábil a transferência do bem para o seu nome.

Art. 7º. – O valor dos bens móveis a serem sorteados durante o ano, não poderão ultrapassar o montante de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
§1° O valor a que se refere o caput deste artigo poderá ser atualizado, monetariamente, por decreto, pela variação do índice oficial do Município.
§2° Os valores dos prêmios distribuídos pelo concurso serão calculados em valores líquidos e eventuais tributos incidentes deverão ser deduzidos e seu recolhimento deverá ser feito pela Comissão de Administração.

Art. 8º. – O sorteio para premiação do IPTU Premiado acontecerá no mês de dezembro, ao final de cada exercício fiscal.

Art. 9º. – Para efeito do sorteio de prêmios, será atribuído pela Prefeitura Municipal de Sengés um número para cada imóvel.

Art. 10º. – Para a apuração dos nomes sorteados no concurso, deverão ser entregues cupons, os quais deverão ser preenchidos e entregues junto a sede da Prefeitura Municipal.

Art. 11. – No caso de se constatar qualquer impedimento ao recebimento do prêmio, pelo contribuinte sorteado, será realizado novo sorteio, consignado o prêmio ao novo contribuinte sorteado.

Art. 12. – Será admitida a interposição de recurso no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do dia seguinte àquele em que se realizou o sorteio dos prêmios.
Parágrafo único. Os recursos deverão ser apreciados pela Comissão de Administração, com parecer da autoridade financeira que deverá decidir a questão em grau superior, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

Art. 13. – Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação, poderão ceder seus nomes, direitos de imagem e voz, de forma gratuita, a divulgação publicitária do evento, devendo a Comissão de Administração, providenciar os documentos necessários e autorizados a sua divulgação.

Art. 14. – O direito aos prêmios prescreve-se em 30 (trinta) dias, dos prêmios não reclamados.

Art. 15. – Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 16. – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento, mediante abertura de crédito adicional especial no corrente exercício.

Art. 17. - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 4 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:272A5A49

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 475/2021

SÚMULA. INSTITUI O "IPTU SOCIAL" NO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica instituído o IPTU Social a favor dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, cujos imóveis sejam provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, com valor fixo de R$ 50,00 (cinquenta reais), com isenção da parcela excedente.

Art. 2º. - Poderão se beneficiar do IPTU Social as famílias cujo imóveis pertençam a áreas de interesse social assim definidas no mapa do Zoneamento Urbano Municipal e atendam aos seguintes requisitos:
I - tenham destinação exclusivamente residencial;
II - área total do terreno não superior a 200 m²;
III - área construída de até 70 m²;
IV - seja o único imóvel de propriedade do beneficiado;
V – Estar inscrito no Cadastro Único, e.
VI – A renda mensal total do grupo familiar seja o equivalente até a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 3º.- Os casos não previstos nesta Lei serão objeto de análise pela secretaria competente mediante a formalização de processo administrativo específico, que deverá ser instruído com documentações suplementáres àquelas exigidas pelo CRAS – Centro de Referênia de Assistência Social, sem prejuízo de inspeção in loco, pela Administração Municipal.

Art. 4º. - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 4 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BE1B9665

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.708/2021

SÚMULA – EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. RAQUEL DE MELO, brasileira, casada, matrícula funcional de n.º 17441, EXONERADA, a pedido, do cargo efetivo de Agente Comunitário, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 004.1.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:81150F47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.705/2021

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com*

fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº12469, de 29/01/2021.

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. DERLY ALVES CUSTODIO, matrícula funcional de nº 351. servidora efetiva deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 17036495667, ocupante do cargo de Agente de Saúde, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 190.254.170-4, espécie 42 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F2F8A294

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.704/2021

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 12469, de 29/01/2021.*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. ESTER ALMEIDA OLIVEIRA matrícula funcional de nº. 2251, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob nº.1703649563-6, ocupante do cargo de Agente de Saúde, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 196345533-6, espécie 42 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A834407A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 481/2021

SÚMULA. INSTITUI O "IPTU SOCIAL" NO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica instituído o IPTU Social a favor dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, cujos imóveis sejam provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, com valor fixo de R$ 50,00 (cinquenta reais), com isenção da parcela excedente.

Art. 2º. - Poderão se beneficiar do IPTU Social as famílias cujo imóveis pertençam a áreas de interesse social assim definidas no mapa do Zoneamento Urbano Municipal e atendam aos seguintes requisitos:
I - tenham destinação exclusivamente residencial;
II - área total do terreno não superior a 200 m²;
III - área construída de até 70 m²;
IV - seja o único imóvel de propriedade do beneficiado;
V – Estar inscrito no Cadastro Único, e.
VI – A renda mensal total do grupo familiar seja o equivalente até a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 3º.- Os casos não previstos nesta Lei serão objeto de análise pela secretaria competente mediante a formalização de processo administrativo específico, que deverá ser instruído com documentações suplementares àquelas exigidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, sem prejuízo de inspeção in loco, pela Administração Municipal.

Art. 4º. - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 04-02-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 04 de Fevereiro de 2021.

VANDERLÉIA APª DE AZEVEDO NUNES
Vice- Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:FDC16A83

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 482/2021

SÚMULA. INSTITUI O CONCURSO PARA O INCENTIVO AO CONTRIBUINTE PARA PAGAMENTO EM DIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU NO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica instituído o concurso municipal de incentivo para o pagamento em dia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, denominado IPTU Premiado.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças, fica autorizado a adquirir os bens necessários à realização dos sorteios dos prêmios, na forma desta Lei.

Art. 2º. – Os prêmios disponibilizados pelo Município para serem sorteados e as datas da realização dos concursos serão definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal, com ampla divulgação na imprensa local.

Art. 3º. – Para a organização do concurso será nomeada, através de Portaria, uma comissão de administração, que deverá contar com no máximo 05 (cinco) membros, e que terão as seguintes atribuições:
I - Zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;
II - Orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do IPTU Premiado;
III - Organizar os eventos de premiação;
IV - Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
VI - Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento do apuração, bem como, proceder a publicação na imprensa local;

Art. 4º. – Poderão participar do sorteio dos prêmios, a que se refere esta Lei, todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o locatário do imóvel, desde que o compromissado ao pagamento do IPTU do imóvel sorteado, possuindo mais de um imóvel, deverão estar igualmente em dia, sendo que, no caso de proprietários e possuidores a qualquer título, esses deverão estar devidamente inscritos no Cadastro Fiscal do Município.
§1° Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado ao pagamento do IPTU do imóvel

locado, através de contrato devidamente assinado com o locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas, a se verificar estar aquele em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores.
§2° Em não havendo disposição contratual ao pagamento do IPTU pelo locatário, mesmo que esse o faça, o prêmio deverá ser pago ao proprietário do imóvel, cujas obrigações deverão ser resolvidas pelas partes, sem qualquer responsabilização do Município por dano a qualquer das partes e a terceiros.
§3° Tratando-se de possuidores a qualquer título, aqueles deverão comprovar sua posse, através de título hábil.
§4° O contribuinte com débito tributário parcelado poderá participar do sorteio e receber o prêmio respectivo, desde que comprove estar rigorosamente em dia com o pagamento das parcelas vencidas e, neste caso, também deverá comprovar estar em dia com o imposto do ano em curso.
§5° No caso de o contribuinte do IPTU e o locatário, compromissado contratualmente ao pagamento do IPTU, serem pessoas jurídicas, o prêmio será pago ao representante legal da empresa, mediante a exibição do contrato social e suas alterações, com cópias dos documentos do representante, que assumira toda e qualquer responsabilidade, civil e criminal, pelos seus atos, com relação a empresa e terceiros.

Art. 5º. – Estarão impedidos de participar dos sorteios e ao recebimento de qualquer prêmio do concurso, os proprietários ou possuidores a qualquer título e os locatários devidamente compromissados ao pagamento do IPTU, que tiverem débitos de IPTU, inscritos ou não em dívida ativa, ou pendências judiciais relativas a exercícios anteriores.
§1° Também não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos tributários objeto de parcelamento autorizados pelo fisco, inclusive, com a parcela vencida até o último dia útil do mês anterior à data da realização do sorteio.
§2° Não poderão participar dos sorteios do concurso:
I - Prefeito e o Vice Prefeito Municipal;
II - Os Vereadores;
III - Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Divisão; e
IV - Os membros da Comissão Organizadora do concurso, nomeada pelo Prefeito;

Art. 6º. – O contribuinte cujo imóvel não esteja devidamente inscrito em seu nome no cadastro imobiliário somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar a titularidade sobre o imóvel, através de documento formal escrito, hábil a transferência do bem para o seu nome.
Art. 7º. – O valor dos bens móveis a serem sorteados durante o ano, não poderão ultrapassar o montante de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
§1° O valor a que se refere o caput deste artigo poderá ser atualizado, monetariamente, por decreto, pela variação do índice oficial do Município.
§2° Os valores dos prêmios distribuídos pelo concurso serão calculados em valores líquidos e eventuais tributos incidentes deverão ser deduzidos e seu recolhimento deverá ser feito pela Comissão de Administração.
Art. 8º. – O sorteio para premiação do IPTU Premiado acontecerá no mês de dezembro, ao final de cada exercício fiscal.

Art. 9º. – Para efeito do sorteio de prêmios, será atribuído pela Prefeitura Municipal de Sengés um número para cada imóvel.

Art. 10º. – Para a apuração dos nomes sorteados no concurso, deverão ser entregues cupons, os quais deverão ser preenchidos e entregues junto a sede da Prefeitura Municipal.

Art. 11. – No caso de se constatar qualquer impedimento ao recebimento do prêmio, pelo contribuinte sorteado, será realizado novo sorteio, consignado o prêmio ao novo contribuinte sorteado.

Art. 12. – Será admitida a interposição de recurso no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do dia seguinte àquele em que se realizou o sorteio dos prêmios.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser apreciados pela Comissão de Administração, com parecer da autoridade financeira que deverá decidir a questão em grau superior, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

Art. 13. – Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação, poderão ceder seus nomes, direitos de imagem e voz, de forma gratuita, a divulgação publicitária do evento, devendo a Comissão de Administração, providenciar os documentos necessários e autorizados a sua divulgação.

Art. 14. – O direito aos prêmios prescreve-se em 30 (trinta) dias, dos prêmios não reclamados.

Art. 15. – Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 16. – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento, mediante abertura de crédito adicional especial no corrente exercício.

Art. 17. - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 04-02-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 04 de Fevereiro de 2021.

VANDERLÉIA APª DE AZEVEDO NUNES
Vice- Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:557916E8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 483/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROTESTAR AS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA CORRESPONDENTE AOS CREDÍTOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a encaminhar para protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa (CDA) referente aos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, legalmente constituídos.
§ 1º. – O efeitos do protesto extrajudicial alcançarão os responsáveis tributários, nos termos dos artigos 134 e 135 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e, no que couber, em capítulo próprio do Código Tributário Municipal, e suas alterações.
§ 2º. – Os débitos passíveis de protesto extrajudicial são aqueles regularmente inscritos em dívida ativa, desde que não estejam prescritos.
§ 3º. – Somente serão protestadas extrajudicialmente as certidões de dívida ativa cuja inscrição tenha ocorrido em prazo não inferior a 90 (noventa) dias.
§ 4º. – A apresentação das certidões para protesto extrajudicial não obsta a execução judicial dos créditos inscritos em dívida ativa, nos termos da Lei Federal n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, nem as garantias previstas nos artigos 183 a 193, da Lei Federal n.º 5.172/1966.

Art. 2º. – As parcelas inadimplidas de parcelamentos concedidos pela Administração poderão ser levadas a protesto extrajudicial, individualmente, mediante a expedição de certidão específica relativa a parcela não paga.
Parágrafo único – Os títulos parcialmente quitados poderão ser levados a protesto extrajudicial pelo saldo devedor.

Art. 3º.- Os protestos extrajudiciais tirados e os cancelamentos efetuados serão considerados informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou por qualquer outro meio.

Art. 4º. - A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, na data da publicação desta lei, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição do Departamento Jurídico do Município a adoção das medidas cabíveis para este fim.
Parágrafo único. - No caso descrito no caput deste artigo, deverá ser solicitada autorização judicial para o protesto judicial, e após sua efetivação, será requerida a suspensão da execução fiscal.

Art. 5º. – Fica autorizada a inscrição das dívidas ativas protestadas nos serviços de proteção ao crédito, cabendo a municipalidade promover a exclusão do nome dos referidos serviços, assim que quitado o débito.

Art. 6º. – Para os fins a que se destina esta Lei, fica o município autorizado a formalizar convênios e demais atos necessários ao seu fiel cumprimento.

Art. 7º. - O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha incidir de que trata esta Lei, serão custeadas pelo devedor, sendo devidos no momento da quitação do débito pelo devedor ou responsável.

Art. 8º. - Esta lei poderá ser regulamentada através de Decreto no que couber.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.
Art. 10º. - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 04-02-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 04 de Fevereiro de 2021.

VANDERLÉIA APª DE AZEVEDO NUNES
Vice- Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:4E492C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 089, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Súmula: Designa o Senhor THIMOTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Atenção Geral à Saúde – Serviço Municipal de Saúde.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.231/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, para responder pelas funções de **Chefe da Divisão de Atenção Geral à Saúde – Serviço Municipal de Saúde,** o Senhor **THIMOTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **2.802.380-6/SESP-PR**., inscrito no CPF(MF) sob n.º **021.360.109-56**, passando a perceber o vencimento constante do Cargo Efetivo da Carreira, acrescido de gratificação de função de confiança correspondente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de fevereiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:53E13A1D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº 09 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

REFERENTE A PORTARIA Nº 09 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, PUBLICADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO 2191, PÁGINA Nº 465 E 466.

ONDE LÊ-SE: "CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;"

AGORA **LEIA-SE:** "FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e".

Sertanópolis, 04 de Fevereiro de 2021.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:EBCA12E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Sulina-PR torna público a **REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** Tomada de Preços nº 01/2021 e todos os demais atos, que tem por objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO E ARQUIBANCADA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO***, com data de abertura prevista para o dia 23/02/2021, às 09:00hrs, por razões de interesse público (art. 49, da Lei nº 8.666/93) visando a readequação do objeto para melhor atender as necessidades da Administração e garantir maior competitividade.

Sulina, 04 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A2325385

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

O Município de Sulina, torna público que, após a análise minuciosa das amostras apresentadas, a data de abertura dos envelopes de habilitação das empresas classificadas pelas amostras está marcada para dia **12 de fevereiro de 2021, às 09:00hrs**.
Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 04 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D69A470B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Fundamentado no Art. 24, X, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação ***"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M2, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER
CPF: 654.493.129-20
Vigência: *DE 04/02/2021 ATÉ 04/02/2022*
Valor: *R$ 12.907,20 (Doze mil, novecentos e sete reais e vinte centavos).*
Fundamento: Art. 24, X, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 04 de fevereiro de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:11B0D1A6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021

CONTRATADA	CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER
CPF	654.493.129-20
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M2, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.7/2021
VALOR	12.907,20 (doze mil novecentos e sete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA	04 de fevereiro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1E0A2FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 05/02/2021**, **O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL DESTINADO PARA O PROGRAMA DA SAÚDE E FAMÍLIA E PARA ATENÇÃO BÁSICA E PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 02/03/2021.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 05/02/2021.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 05 de fevereiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FF82E6D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**,** conforme Edital e seus anexos.

DATA: 01/03/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br** "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 05 de fevereiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8C0B5BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PONTUAIS DESSA SECRETARIA**,** conforme Edital e seus anexos.

DATA: 02/03/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 05 de fevereiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C7E9230D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 com sede em Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89163-554, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Valor total: 12.814,30 (doze mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA E INSTRUMENTAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E1385F8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.955.424/0001-59, com sede na Rua Dona Juraci de Paula Teixeira, s/n° 127, quadra 13, lote 13/14/15, Bairro Ilda, CEP: 79.935-640, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Valor total: 5.276,73 (cinco mil, duzentos e setenta seis reais e setenta e três centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA E INSTRUMENTAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E09BA21B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 4) DENTAL OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 05.412.147/0001-02, com sede na Rua das Flore, n° 549, sala Centro, CEP: 89.899-000, na Cidade de Ipora do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Valor total: 5.821,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e um reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA E INSTRUMENTAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:938E3FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 5) DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.504.525/0001-34 com sede a Rua Osorio Duque Estrada, n° 763, Vargem Grande, CEP: 83321-060, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná.

Valor total: 33.428,08 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA E INSTRUMENTAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:96CED62B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 6) FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.633.441/0001-84 com sede em AV Brasil, n° 8594, Coqueiral, CEP: 85807-030, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Valor total: 12.691,70 (doze mil, seiscentos e noventa e um real e setenta centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA E INSTRUMENTAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:13B36572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 8) NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.095.582/0001-16, com sede na Rua Castro n° 145, CEP: 86804-290, na Cidade de Apucarana, no Estado do Paraná.

Valor total: 6.991,96 (seis mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA E INSTRUMENTAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:39C09BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 9) ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.947.536/0001-68, com sede na Rua Prudente Moraes, n° 418, Centro, CEP: 87900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná.

Valor total: 15.525,29 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA E INSTRUMENTAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2AEBC990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 10) SALVI, LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.478.140/0001-34, com sede em Av Gaturamo, n° 100, Centro, CEP: 86.702-000, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Valor total: 3.872,80 (três mil, oitocentos e setenta e dois mil e oitenta centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA E INSTRUMENTAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4B906583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 83/2019 e anexos. O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a maior unitário de R$ 0,09 (nove centavos) por litro, passando assim de R$ 4,37 (Quatro reais e trinta e sete centavos) por litro, para R$ 4,46 (Quatro reais e quarenta e seis centavos) por litro, e o ETANOL o valor a maior unitário do litro é de R$ 0,03 (três centavos) por litro, passando o valor do litro de R$3,44 (Três reais e quarenta e quatro centavos) para R$3,47 (Três reais e quarenta e sete centavos) por litro correspondente a um reajuste a maior de R$2.925,81 (Dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.
.
Teixeira Soares, 03 de fevereiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:101B49A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02-2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 com sede em Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89163-554, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.
Valor total: 12.814,30 (doze mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos).

ADJUDICADA: 2) ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.955.424/0001-59, com sede na Rua Dona Juraci de Paula Teixeira, s/n° 127, quadra 13, lote 13/14/15, Bairro Ilda, CEP: 79.935-640, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.
Valor total: 5.276,73 (cinco mil, duzentos e setenta seis reais e setenta e três centavos).

ADJUDICADA: 3) DENTAL HIGIX ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES IRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.240.632/0001-16, com sede na Rua Helena Bigaton, n° 615, Bairro Centro, CEP: 89.888-000, na Cidade de Caibi, no Estado de Santa Catarina.
Valor total: 1.447,45 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

ADJUDICADA: 4) DENTAL OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 05.412.147/0001-02, com sede na Rua das Flore, n° 549, sala Centro, CEP: 89.899-000, na Cidade de Ipora do Oeste, Estado de Santa Catarina.
Valor total: 5.821,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e um reais).

ADJUDICADA: 5) DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.504.525/0001-34 com sede a Rua Osorio Duque Estrada, n° 763, Vargem Grande, CEP: 83321-060, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná.
Valor total: 33.428,08 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

ADJUDICADA 6) FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.633.441/0001-84 com sede em AV Brasil, n° 8594, Coqueiral, CEP: 85807-030, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Valor total: 12.691,70 (doze mil, seiscentos e noventa e um real e setenta centavos).

ADJUDICADA 7) IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.597.921/0001-44, com sede em Al São Caetano, n°1807, conj 11, Bairro Santa Maria, CEP: 09.560-500, na Cidade de São Caetano, Estado de São Paulo.
Valor total: 126,00 (cento e vinte e seis reais).

ADJUDICADA 8) NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.095.582/0001-16, com sede na Rua Castro n° 145, CEP: 86804-290, na Cidade de Apucarana, no Estado do Paraná.
Valor total: 6.991,96 (seis mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

ADJUDICADA 9) ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.947.536/0001-68, com sede na Rua Prudente Moraes, n° 418, Centro, CEP: 87900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná.
Valor total: 15.525,29 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

ADJUDICADA 10) SALVI, LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.478.140/0001-34, com sede em Av Gaturamo, n° 100, Centro, CEP: 86.702-000, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
Valor total: 3.872,80 (três mil, oitocentos e setenta e dois mil e oitenta centavos).

ADJUDICADA 11) STOKMETAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 32.597.474/0001-59, com sede na Rua Nova Esperança, nº 976, Bairro Emiliano Perneta, CEP: 83324-400, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná.
Valor total: 1.479,00 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 28 de janeiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0AB44EFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2020

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 38/2020 e anexos, em R$ 40.310,57 (Quarenta mil e trezentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 03 de fevereiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:763BA8AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2020

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: OSMAIR ROGRIGUES EPP**,** inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, Nº 242, Rio Bonito, CEP: 84.530-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 38/2020 e anexos, em R$ 28.208,25 (Vinte e oito mil e duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos), equivalente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 03 de fevereiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1F8686E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: DISPENSA N° INEXIGIBILIDADE N° 02/2020.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS COMO CUIDADOR(A) SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR(A), PARA CASA LAR (TIA DÉTE).
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: BEATRIZ BURAK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.467.127/0001-49, com sede na Av. Vedolino Neves, nº 697, Casa 06, Bom Retiro – CEP: 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços de PRESTAÇÃO SERVIÇOS COMO CUIDADOR(A) SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR(A), PARA CASA LAR (TIA DÉTE), conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme INEXIGIBILIDADE N° 04/2020 e anexos, até o dia 05 de fevereiro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.
.

Teixeira Soares, 02 de fevereiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B0FFE01E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 04/2020
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA A CASA LAR TIA DÉTE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA A CASA LAR TIA DÉTE, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 04/2020 e anexos, até o dia 16 de fevereiro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO N° 04/2020.

Teixeira Soares, 04 de fevereiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:80D36566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 04/2020
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA A CASA LAR TIA DÉTE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR ME, inscrita no CNPJ Nº 01.066.957/0001-01 com sede na Rua Diogo Emanuel de Almeida, Nº 419, sala 01, CEP: 84.435-000, na Cidade de Guamiranga, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA A CASA LAR TIA DÉTE, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 04/2020 e anexos, até o dia 16 de fevereiro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO N° 04/2020.

Teixeira Soares, 04 de fevereiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:15E2729E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 04/2020
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA A CASA LAR TIA DÉTE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: OSMAIR ROGRIGUES EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, Nº 242, Rio Bonito, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA A CASA LAR TIA DÉTE, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 04/2020 e anexos, até o dia 16 de fevereiro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO N° 04/2020.

Teixeira Soares, 04 de fevereiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D9F8528B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 03/2020
OBJETO DO CONTRATO: *SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES*.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CAMARGO E GASPARIN LTDA, estabelecida na cidade de Carambeí, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 33.572.329/0001-86.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação da vigência e execução do contrato nº 27/2020, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a *SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES*, conforme Edital de Tomada de Preços N° 03/2020 e anexos, a execução passa a ter vigência até o dia 18 de junho de 2021, e a execução passa a ter o prazo final até o dia 03 de junho de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Em virtude de alteração de nome empresarial conforme primeira alteração registrada na Junta Comercial do Paraná em 06 de maio de 2020, sob Nº 20201273160, o nome da contratada fica alterado para CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA.

Teixeira Soares, 03 de fevereiro de 2020.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1508AF9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LANCHES, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTOS SOCIAL, PARA ATENDIMENTO AOS GRUPOS PERTENCENTES AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, IDOSOS, CRAS E CREAS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963, com sede à Rua Índios do Brasil, n° 257, Vila Nova, Teixeira Soares - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 26.827.855/0001-84.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 05/2019 até o dia 04 de fevereiro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de fevereiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B10DB0C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 858, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVOGA OS INCISOS II, III E IV DO ART. 1º DO DECRETO Nº 846, DE 11 DE JANEIRO DE 2021, QUE ESTABELECEM PONTOS FACULTATIVOS NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.766, de 02 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos II, III e IV do art. 1º do Decreto nº 846, de 11 de janeiro de 2021, que estabelecem pontos facultativos nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:EBACC807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e institucionais, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Transparência, torna público que será realizada Audiência Pública de Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2020.
A audiência pública realizar-se-á dia 22 de fevereiro de 2021, a partir das 18:00h, no plenário da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, à Rua Teruo Sakuno, 709 – centro – Terra Boa-PR.

Terra Boa-PR, 04 de fevereiro de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2611C799

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 201

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020,

Considerando, a Resolução do CMAS Nº 059/2011 que define os parâmetros municipais para inscrição das Entidades e organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencias no CMAS e,

Considerando a deliberação plenária realizada no dia 03 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - *APROVAR A INSCRIÇÃO das Entidades, serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho Municipal de Assistência Social:* ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA – APAE (001); UNIDADE DE ACOLHIMENTO PEQUENO PRÍNCIPE (002); CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ANTONIO E JAIME MANTOVAN (003); PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA (004), PASTORAL DA CRIANÇA DE TERRA BOA (005), APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE TERRA BOA (006), UNDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO (007), CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO LUCIA E LUCILIO GOBBI (008), IRMANDADE SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULA (009), CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR (010) e PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / Programa Criança Feliz (011).

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 03 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D74F51C7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 200

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade *a reprogramação dos saldos de 2020* – em Conta Corrente Incentivo Benefício Eventual Covid 19 R$ 10.147,04 (Dez Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Quatro Centavos) recursos esses recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social / FEAS/ 2020, que serão utilizados nas suas finalidades em 2021.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 03 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5420ADE5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 198

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade *a reprogramação dos saldos de 2020* – em Contas correntes nos Blocos Proteção Social Básica R$ 146.418,44 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Quatro Centavos), Proteção Social Especial R$ 12.316,47 (Doze Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Sete Centavos), SIGTV Custeio R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), SIGTV Investimento R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família R$ 13.972,35 (Treze Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos) e Programa Primeira Infância no SUAS R$ 4.938,26 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos), Bloco de Gestão do SUAS R$ 7.033,86 (Sete Mil, Trinta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos), recursos esses recebidos do MC – Ministério da Cidadania / Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/ 2020, que serão utilizados nas suas finalidades em 2021.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 03 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:17B03A21

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 199

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de

2021, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade *a reprogramação dos saldos de 2020* – em Conta Corrente Incentivo Benefício Eventual Deliberação Nº 068/2019 R$ 16.172,87 (Dezesseis Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos) recursos esses recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social / FEAS/ 2020, que serão utilizados nas suas finalidades em 2021.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 03 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:98E2B5BB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO - INSCRIÇÃO Nº 009/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. Nº 1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº. 8742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução nº 008/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, de acordo com Resolução Nº 059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e Resolução 201/2021 de 03/02/2021**,** certifica a **Inscrição nº 009**, com validade de 01/04/2021 a 31/03/2022, para a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA**, CNPJ nº. 77.238.947/0001-60, com sede na Rua Presidente Kennedy, 438, no Município de TERRA BOA – PR, que de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais presta Serviços / Programas / projetos: **ÁREA DA SAÚDE, MAS COM GRATUIDADE PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Terra Boa, 03 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:02CC29ED

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO - INSCRIÇÃO Nº 002/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. Nº 1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº. 8742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução nº 006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, de acordo com Resolução Nº 059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e Resolução 201/2021 de 03/02/2021**,** certifica a **Inscrição nº 002**, com validade de 01/04/2021 a 31/03/2022, para a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PEQUENO PRÍNCIPE**, CNPJ nº. 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Pe. Tadeu Zienski, 29 no Município de Terra Boa – PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional – Criança/Adolescente – Casa Lar**.

Terra Boa, 04 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:82304C3C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO - INSCRIÇÃO Nº 001/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. Nº 1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº. 8742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução nº 006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº 201/2021 de 03/02/2021**,** certifica a **Inscrição nº 001**, com validade de 01/04/2021 a 31/03/2022, para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Boa - APAE**, CNPJ nº. 79.867.412/0001-83, com sede na Rua Jaime Mantovan, 127 no Município de Terra Boa – PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias**.

04 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8B73019A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO - INSCRIÇÃO Nº 003/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº. 8742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução nº 006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº 201/2021 de 03/02/2021 certifica a Inscrição nº 003, com validade de 01/04/2021 a 31/03/2022, para o **Centro de Convivência da Criança e do Adolescente Municipal Antonio e Jaime Mantovan**, com sede a Avenida Melvin Jones, 1.169 em Terra Boa/PR e de acordo com a tipificação nacional executa o seguinte Serviço Socioassistencial – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos – Proteção Social Básica**.

Terra Boa, 03 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4F6C8A09

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO - INSCRIÇÃO Nº 007/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. Nº 1.618/2000 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº. 8742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução nº 006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, de acordo com Resolução Nº 059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e Resolução Nº 201/2021 de 03/02/2021**,** certifica a **Inscrição nº 007**, com validade de 01/04/2020 a 31/03/2021, para a Unidade de Acolhimento – **Asilo São Vicente de Paulo**, CNPJ nº. 75.793.646/0001-72, com sede na Rua Presidente Kennedy, 908 no Município de Terra Boa – PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional - Idosos**.

Terra Boa, 04 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9ADD7C9F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO - INSCRIÇÃO Nº 008/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº. 8742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução nº 006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº 201/2021 de 15/07/2021 certifica a **Inscrição nº 008**, com validade de **01/04/2021 a 31/03/2022**, para o **Centro de Convivência do Idoso Lucia e Lucilio Gobbi**, com sede a Rua Jaime Mantovan, em Terra Boa/PR e de acordo com a tipificação nacional executa o seguinte Serviço Socioassistencial – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – Proteção Social Básica.

Terra Boa, 04 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:564F411C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO - INSCRIÇÃO Nº 010/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº. 8742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução nº 006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, de acordo com Resolução Nº 059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e Resolução 201/2021 de 03/02/2021**,** certifica a **Inscrição nº 010**, com validade de 01/04/2021 a 31/03/2022, para o **Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR**, CNPJ nº. 76.610.591/0001-80, com sede na Avenida Goiás, 431 – 5º andar, sala 53, no Município de Cianorte – PR, que de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais presta Serviços / Programas / projetos: **Programa de apoio e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes de 14 a 24 anos.**

Terra Boa, 04 de fevereiro de 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:65B71304

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO - INSCRIÇÃO Nº 011/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.618/2020 de 15/07/2021, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº. 8742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução nº 006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, de acordo com Resolução Nº 059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e Resolução 201/2021 de 03/02/2021**,** certifica a **Inscrição nº 008**, com validade de 01/04/2021 a 31/03/2022, para o **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**, CNPJ nº. 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Pe. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 no Município de Terra Boa – PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Básica: Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz**.

Terra Boa, 04 de Fevereiro de 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:24AE601A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO - INSCRIÇÃO Nº 004/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.618/2020 de 15/07/2021, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº. 8742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução nº 006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, de acordo com Resolução Nº 059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e Resolução 201/2021 de 03/02/2021**,** certifica a **Inscrição nº 004**, com validade de 01/04/2021 a 31/03/2022, para O **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR – FAMÍLIA ACOLHEDORA**, CNPJ nº. 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Pe. Tadeu Zienski, 29 no Município de Terra Boa – PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social**

Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – Criança/Adolescente.

Terra Boa, 04 de Fevereiro de 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6B11C542

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO - INSCRIÇÃO Nº 005/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº. 8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução nº 006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, de acordo com Resolução Nº 059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e Resolução 201/2021 de 03/02/2021 certifica a **Inscrição nº 005**, com validade de 01/04/2021 a 31/03/2022, para a **AAPAC – Associação de Amigos da Pastoral da Criança de Terra Boa**, CNPJ nº. 02.702.406/0001-41, com sede no Município de Terra Boa – PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças de 0 a 6 anos e Famílias.**

Terra Boa, 04 de fevereiro 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:852C9FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E A EMPRESA DASMAI COMERCIO EIRELI.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF n º 048.030.959-06.

DASMAI COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 08.117.187/0001-10, com sede na Rua Santos Dumont, 645 SL - CEP: 87650000 - BAIRRO: CENTRO, Cruzeiro do Sul/PR, neste ato por JOSE FARIA DO NASCIMENTO, portador do CPF/MF sob nº 208.390.739-68.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente à Ata de Registro de Preços de nº 165/2020, com amparo no art. 20 do Decreto Municipal 144/2019.

Considerando o requerimento encaminhado por **DASMAI COMERCIO EIRELI**, em que a empresa aponta ter tido dificuldade em cumprir tempestivamente os compromissos assumidos por meio da referida Ata de Registro de Preços, em decorrência dos impactos financeiros e logísticos ocasionados pela pandemia mundial *COVID-19.*
Considerando a disposição legal (art. 20 do Decreto Municipal 144/2019): *Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo tem por objeto o cancelamento bilateral da Ata de Registro de Preços nº 165/2020, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA e a empresa DASMAI COMERCIO EIRELI, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e artigo 20 do Decreto Municipal 144/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A partir da presente data, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 165/2020, em epígrafe; por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA e a empresa DASMAI COMERCIO EIRELI ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumprido todas as cláusulas contratuais**.**
E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 01 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica

DASMAI COMERCIO EIRELI
Representante Legal

MATHEUS APORTA PESSOA
Advogado OAB 85.322/PR

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:B57E3795

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia primeiro dia de março de 2021 (01/03/2021), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Leilão**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em quatro dias de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:BF6B9A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, APLICA SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 77, 78 incisos I a IV, 79, inciso I, 87, inciso IV da Lei 8.666/93 e artigo 10, V do Decreto Municipal 599/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica **RESCINDIDO** unilateralmente o Contrato 92/2020, firmado entre o Município de Terra Rica e a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI,** cadastrada no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91.

Art. 2º. - Fica declarada **INIDÔNEA** a empresa nominada no artigo 1º, ficando a mesma impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 3º. - A sanção aplicada no artigo 2º fluirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, limitada, em qualquer caso, ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º. - As sanções administrativas aplicadas possuem fundamento no processo administrativo 524/2020.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um. (04/02/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Aporta Pessoa
Código Identificador:A328F3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 047/2021

SÚMULA: RELOTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **ROSANGELA AVELINO ANTUNES INACIO**, matrícula nº 11545, ocupante do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM).**

Artigo 2°. - A partir do dia 04/02/2021, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (04/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:59ED3813

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 EDITAL N.º 03/2021

O Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n° 092/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos **Adventistas do Sétimo Dia** abaixo relacionadas que solicitaram a alteração de horário de aplicação da Prova Escrita.

20/02/2021 - SÁBADO - PERÍODO DA TARDE
Abertura dos Portões: **14h30min**
Fechamento dos Portões: **15h15min**

COLÉGIO ESTADUAL JAMES PATRICK CLARK
Rua Duque de Caxias, 802 - Terra Rica – PR

INSCRICAO	CARGO	NOME	SALA
81089	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ALINE FERNANDES COSTA	SALA ESPECIAL
83449	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARILEI THIERRU RAMBO	SALA ESPECIAL
83945	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MICHELE DA SILVA FERREIRA	SALA ESPECIAL

Art. 2º - Os candidatos Adventistas do Sétimo Dia, deverão comparecer no local e horário estipulado neste edital, portando caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul, documento de identidade e lanche e garrafa de água abastecida, quando serão encaminhados para sala especial, onde no qual ficarão isolados e incomunicáveis até as 18:00h, quando serão autorizados a fazer à prova escrita deste concurso, destacando que não será fornecida alimentação.

Art. 3º - Os candidatos Adventistas do Sétimo Dia não poderão levar, em hipótese alguma, celular ou outros equipamentos eletrônicos, bem como não será permitido a permanência de terceiros na sala reservada.

Art. 4º - Aos candidatos que comparecerem em local ou horário adverso a convocação publicada neste edital, não será permitido a realização da prova e o candidato estará automaticamente eliminado do concurso público.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica/PR, 04 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito de Terra Rica - PR

PAOLA GONÇALVES DE SOUZA SOARES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Terra Rica – PR

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:978B89E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM A SUBSTITUIÇÃO DE LUMUNARIAS TRADICIONAIS POR LUMINARIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIA LED.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Sessão: A sessão de habilitação será no dia 08 de Fevereiro de 2021, as 10:00, e garantido a oportunidade de manifestação de intenção de eventuais recursos no prazo de 20 minutos, no momento oportuno.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Terra Rica, 04/02/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:436E470D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO CONTRATO 46/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/02/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: UNITRACTOR PECAS E SERVICOS EIRTELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.487.807/0001-70**.

DOMICÍLIO: AV: MILITAO RODRIGUES DE CARVALHO, 381 - CEP: 87720010 - BAIRRO: SUMARE, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de elétrica para veículos leves, pesados, maquinas agrícolas, motor estacionário e rebocador, do Processo 365/2020 nº 145/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/02/2021

VALOR TOTAL: R$ **194.844,99 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de fevereiro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Unitractor Pecas e Servicos EIRTELI
ROSENEIS SINHORINI PITTA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:F7084C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO CONTRATO 45/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/02/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.697.314/0001-45**.

DOMICÍLIO: AV DISTRITO FEDERAL , 806 EMPRESA - CEP: 87701310 - BAIRRO: CENTRO , Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de elétrica para veículos leves, pesados, maquinas agrícolas, motor estacionário e rebocador, do Processo 365/2020 nº 145/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/02/2021

VALOR TOTAL: R$ **1.472.457,08 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de fevereiro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Sociedade Eletrica Parana LTDA - ME
MARINO KENITI FURUKITA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:A0EA0EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 319/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JP DOS SANTOS VIAIS E CIA LTDA, CNPJ 79.720.876/0001-62** com endereço na AV. SÃO PAULO, 981 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 030.565.319-93, com domicilio na RUA FRANCISCO VIEIRA 651, 651 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 85/2019, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, GASOLINA, ETANOL E DIESEL COMUM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA** foi vencedora com proposta no valor total de R$ 1.466.157,00 (um

milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o Contrato acima identificado, reajustado o valor de R$ 0,27 (cinte e sete centavos) por litro do item Gasolina comum (*Ref: Lote 04, item 01*). Resultando na alteração de preço de: R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos/litro) para R$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavo/litro).

Reajustado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) por litro do item Diesel S10 (*Ref: Lote 03, item 01*). Resultando na alteração de preço de: R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos/litro) para R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavo/litro).

Reajustado o valor de R$ 0,6 (seis centavos) por litro do item Diesel comum (*Ref: Lote 02, item 01*). Resultando na alteração de preço de: R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos/litro) para R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos/litro).

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 319/2020 de 21/10/2020..

Terra Rica-Pr, 04/02/2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JP Dos Santos Viais e CIA LTDA
JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:A0997EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 145/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 130.266,47 (Cento e Trinta Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos**) nas seguintes dotações.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB Superávit Financeiro Livre
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 80.289,70
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.2145 Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4465 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 29.976,77
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2145 Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais Superávit Financeiro Livre
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4471 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 130.266,47

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 130.266,47 (Cento e Trinta Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos**) na seguinte fonte de recurso:

00000 Recursos Ordinários (Livres)..... **R$ 130.266,47**

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Fevereiro **R$ 130.266,47**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 133/2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO QUARTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (04/02/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:9B80B398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Vereadora APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, portador do CPF sob nº. 02355626960, viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, com objetivo de tratar de PARTICIPAR DO CURSO sobre "PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO", nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2021, em Curitiba/PR, promovido pela empresa NS-TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 03 (três) diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowski
Código Identificador:C39873A3

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Vereador HELINTON ROGÉRIO MARQUES, portador do CPF sob nº. 03838136977, viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, com objetivo de tratar de PARTICIPAR DO CURSO sobre "PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO", nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2021, em Curitiba/PR, promovido pela empresa NS-TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 03 (três) diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowski
Código Identificador:2A331137

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Vereador LUIZ CARLOS DE MOURA, portador do CPF sob nº. 64073246968, viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, com objetivo de tratar de PARTICIPAR DO CURSO sobre "PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO", nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2021, em Curitiba/PR, promovido pela empresa NS-TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 03 (três) diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowski
Código Identificador:9635CA2D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 0232, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Vereador MARCOS PAULO ALVES, portador do CPF sob nº. 80448666987, viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, com objetivo de tratar de PARTICIPAR DO CURSO sobre "PROCESSO E TÉCNICA EM REDAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA EM INÍCIO DE MANDATO", nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2021, em Curitiba/PR, promovido pela empresa NS-TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, cabendo-lhe o pagamento antecipado da quantidade de 03 (três) diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowski
Código Identificador:61074294

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE TRANSMISSÃO E POSSE

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO DE TERRA ROXA-PR

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e quarenta minutos, nas dependências do paço municipal, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, número 95, no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, reuniram-se autoridades, servidores municipais e demais cidadãos para a transmissão do cargo de prefeito e vice-prefeito eleitos no ultimo dia quinze de novembro de dois mil e vinte. Inicialmente o Senhor Altair Donizete de Pádua recepcionou os presentes dando as boas vindas a todos. Na sequência foi dada a palavra para o Senhor Haroldo Brehm que apresentou ao prefeito Ivan Reis da Silva o balanço financeiro e os relatórios sobre a dívida fundada, restos a pagar processados e não processados. O senhor Altair Donizete de Pádua, ex-prefeito municipal fez uso da palavra e apresentou o Relatório de Aspecto Financeiro, Relação de Convênios vigentes, Relatório de Licitações e Contratos e Relação de Servidores com folha de pagamento, além da LDO e LOA, saldos bancários e relatório patrimonial e entregou ao prefeito Ivan Reis da Silva, juntamente com as chaves do Paço Municipal e do veículo. O senhor Nilton Jofre Pereira, ex Vice-Prefeito, fez uso da palavra agradecendo a todos, posteriormente o Vice-Prefeito eleito, Sr. Vagner Rodrigues da Silva, fez uso da palavra se colocando a disposição do prefeito e da população. O presidente da Câmara Milton da Silva fez uso da palavra, colocando a Câmara Municipal a disposição para colaborar com a administração municipal. Em ato contínuo o Prefeito Ivan Reis da Silva fez o uso da palavra dispondo da sua missão em bem governar ente município e agradeceu ao ex-prefeito pela gestão desenvolvida. Após a filha do prefeito representando a Primeira Dama entregou uma flor à esposa do vice-prefeito e a ex-primeira dama e a esposa do vice-prefeito. Dando continuidade a ex-primeira dama Márcia Sonego de Pádua fez a entrega de flores à filha do prefeito, à

esposa do vice-prefeito e à vereadora Maristela. Na sequência foi feita a substituição da foto do prefeito no gabinete. Para finalizar o Padre Milton fez a bênção e citou a palavra. E para constar eu Alcenia May, na qualidade de servidora pública designada, lavrei o presente termo de transmissão de cargo de prefeito e vice-prefeito municipal, que depois de lido e na forma que preceitua a Lei, vai assinada por mim e pelos presentes.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5A685EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO N° 111/2019

TERMO APOSTILAMENTO Nº 004/2021 CONTRATO Nº 387/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 111/2019

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **33.133.209/0001-82**, neste ato representado por **JUVENIL MARCELO CORREIA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 172/2019, na modalidade Pregão sob o nº 111/2019, realizou Contrato nº 387/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2021 do contrato no valor de R$ 120.161,00 (cento e vinte mil e cento e sessenta e um reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 4 de fevereiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A44097CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 03/03/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021, que tem como objeto a **Aquisição de um Veículo Modelo Camioneta, Ano/Modelo 2021/2021, Direção Hidráulica, Airbag Duplo, Cor Prata, Vidro Elétrico, Trava Elétrica, Alarme e Ar Condicionado, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** no valor máximo de R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 04 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8B7347AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 04/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 04/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 04/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CARTÓRIO
Contratado: **SERVIÇO DISTRITAL DE TIJUCAS SUL – CNPJ: 35.697.600/0001-35**
Valor: **R$ R$ 6.149,25 (Seis mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 04/2021.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Munic. De Administração e Planejamento
001 Secretaria Munic. De Administração e Planejamento
04.122.0004.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração
00410 0000 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:414D5A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 011/2021

O Prefeito de Tomazina, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção saúde; e
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

D E C R E T A

Artigo 1° - Fica revogado o Decreto nº 009/2021, de 26 de janeiro de 2021, que estabelecem pontos facultativos nos Órgãos e Entidades da

Administração Direta, Autárquica e Funcional do Poder Executivo Municipal nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, com base no Decreto Estadual nº 6766 de 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:286FD701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4313/2021

Data 03/02/2021

Súmula. Nomeia Equipe para atuar como Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 5º inciso XXIV da Lei Municipal 1742/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a equipe para atuar como Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Local
431-6/1	Janaina Ap. Valmorbida Morosini	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
710-2/1	Jessica Fernanda B. de Freitas	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
247-0/1	Angela Maria Alberton Leal	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2440-6/2	Angela Maria Alberton Leal	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
379-4/1	Marcio Andrigo Bruschi	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2573-9/1	Marcio Andrigo Bruschi	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2CD4CD4C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4319/2021

DECRETO Nº4319/2021
Data 04.02.2021

Súmula. Suspende Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

Art. 1º. Fica suspensa Licença Especial da Senhora **Mabelle Rodrigues Dias Ventura**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula nº299-2/1, portador do RG n° 3.913.935-2 SSP/PR e CPF nº 975.405.361-87, concedido através do Decreto 4185/2020 de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B026DB89

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - CNPJ nº 07.911.409/0001-09**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 10/2020, regime de execução por preço unitário, relativo à prestação de serviços contínuos de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato.
Data da nova vigência: 29/04/2021.
Valor do Termo Aditivo: R$ 64.020,00 (Sessenta e quatro mil e vinte reais)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 01/2020

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:946A5217

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ÁGUIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - CNPJ nº 26.697.914/0001-47**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência com reajuste de valores no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 11/2020, regime de execução por preço unitário, relativo à prestação de serviços contínuos de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", com fundamento no art. 57, II, e 65 ambos da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Segunda e na Cláusula Quarta do Contrato. .
Data da nova vigência: 29/04/2021.
Valor do Termo Aditivo: R$ 117.272,10 (Cento e dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 01/2020

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FD66B510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 01-2021

PARTES:**TUNAS HOTEL EIRELI** CNPJ nº 27.023.247/0001-80-**LOCADOR**, e o**REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANA** CNPJ n.º 09.686.727/0001-49,LOCATÁRIO.
OBJETO: Locação de um imóvel Localizada na Avenida Lucídio Florêncio Ribeiro nº 841, Tunas do Paraná/PR.
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
DATA: Tunas do Paraná, 28 de janeiro de 2021.

Tunas Hotel EIRELI
MARILENE APARECIDA ZANONA BALDÃO
Locador

Regime Próprio Previdência Social do Município de Tunas do Paraná

EVERSON FARIAS BATISTA
Locatario

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DF8D9367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 51/2020 – Tomada de Preço N° 03/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.362.809/0001-94, com sede localizada na Rua Neo Alves Martins, nº. 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87013-060- **Objeto:** Prorrogação do Contrato para o fornecimento de materiais e prestação de serviços para execução da primeira etapa do parque ambiental, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 51/2020 (oriundo do Tomada de Preço N° 03/2020). - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 11/05/2021– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/02/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AA191831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 226/2020 – Tomada de Preço N° 26/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.362.809/0001-94, com sede localizada na Rua Neo Alves Martins, nº. 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87013-060- **Objeto:** Prorrogação do Contrato para execução de serviços de pavimentação poliédrica em trechos da Rua Floriano Caetano Pinto, Rua das Laranjeiras e Rua Dos Tropeiros, no Município de Turvo – PR, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 226/2020 (oriundo do Tomada de Preço N° 26/2020). - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 10/05/2021– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/02/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CF16F0A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de madeiras e materiais de construção
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 22 de fevereiro de 2021.
Data de abertura: 22 de fevereiro de 2021 às 13h30min
Valor estimado: R$ 152.473,90 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de fevereiro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4D2CFF61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 235/2020 – Tomada de Preços nº 19/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: A C SAMPAIO VAZ EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.116.210/0001-00, com sede localizada na Rua Maria Olimpia Jardim, Nº 700, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais habilitados em operação de máquinas pesadas, **Vigência:** fica prorrogado o prazo de vencimento do contrato para mais 06 (seis) meses, com termino em 07 de julho de 2021.– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:**

13/01/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D1CF40B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Município de Turvo é participante do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro Oeste, conforme previsto na Lei Municipal Nº 43/2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica cedido o servidor Robério José Pupo Meira, inscrito no CPF nº 051.003.399-77, Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Turvo – PR, para atuar na Controladoria Interna do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Centro-Oeste, por 08 (oito) horas semanais.
Art. 2º Fica cedido o servidor Patrik Odair de Oliveira, inscrito no CPF nº 045.523.309-85, OAB/PR nº. 44.627, Assessor Jurídico, para atuar na mesma área no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Centro-Oeste, por 20 (vinte) horas semanais.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:6537999D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2021

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora IARA ANGELITA GRZESZEZESZYN.

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida a Senhora IARA ANGELITA GRZESZEZESZYN brasileira, servidora pública municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Professora, Classe D, Nível 10, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 5 073379-3 e inscrita no CPF sob nº 696 763 309-06, Aposentadoria Especial Professora, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Última Remuneração com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.341,10 (Dois mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º - Fica a servidora exonerada do cargo efetivo de Professora, linha funcional 1, Classe D Nível 10, regime jurídico estatutário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná 03 de fevereiro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DCEF385B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 67/2021

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor JAIR BERNARDINO DE RAMOS

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor JAIR BERNARDINO DE RAMOS, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, Classe A, Nível 07, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 1 332 644 e inscrito no CPF sob nº 390 927 559-15, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade, com Proventos Mensais Proporcionais ao Tempo de Contribuição forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Média das 80% maiores remunerações, com fundamento no Artigo 40 § 1º, III, "b" da CF.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 741,86 (Setecentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Fica o servidor exonerado do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, Classe A Nível 07, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 03 de fevereiro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6F895AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ADITIVO Nº 01/2021

2º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.689.380/0001-12, neste ato representada por seu Presidente,Sr. CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,e de outro lado a empresa LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.685.840/0001-35, resolvem, entre si e na melhor forma de direito,**ADITAR**o Contrato nº 01/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do encerramento do contrato inicial, estendendo-se, portanto, até 04/02/2022.

Cláusula Segunda–DO REAJUSTE DO PREÇO
Os valores constantes das alíneas *"a"* e "*b*" da CLÁUSULA QUARTA (DA REMUNERAÇÃO) do contrato inicial sofrerão reajuste de 5,63%, passando a vigorar com o **valor global** de **R$ 9.394,80**, sendo mensalmente nos termos a seguir:

R$ 612,20 (seiscentos e doze reais e vinte centavos) pelo direito de uso do **Sistema Legislador**;
R$ 170,70 (cento e setenta reais e sessenta centavos) pelo direito de uso do **Sistema Legislador *Web***, com o Banco de Dados até 500 MB.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta– DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente contrato fica alterado com fundamento no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2021.

CORDOVAN F. DE MELO NETO
Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória – PR

MARCIA MASSIGNAN DE FREITAS
Lancer Soluções em Informática LTDA.

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:20B5479B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 - PROCESSO Nº 12/2021

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional especializado em Medicina Veterinária, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com atuação no Setor de Defesa dos Direitos dos Animais do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 23 de fevereiro de 2021 às 14h00min (Horário de Brasília).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br ***– links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória - PR, 03 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:152EFF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 111/2021

ALTERA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, CRIADA ATRAVES DO DECRETO N. 90/2020.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a composição da EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, nomeada através do Decreto n. 90, de 12 de março de 2020.

COORDENADOR:
André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento.
MEMBROS:
Alfeu dos Santos Junior - Coordenador de Planejamento Urbano
Maria Eduarda Nedochetko – Supervisora de Aplicação do Plano Diretor;
Wilson Balardini – Chefe do Cadastro Técnico Imobiliário;
Antonio Oscar Nhoatto – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
César Augusto Strapassola – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
Jonathan Ecks – Geólogo;
Ricardo Henrique Camargo Oliskowski – Advogado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C19CFBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 110/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Designar o Senhor FERNANDO FERENCZ, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de União da Vitória-PR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D596F5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 108/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a decisão tomada pelo do Governo do Estado do Paraná, que cancelou o Ponto Facultativo durante o período de Carnaval/2021, para todo o Poder Executivo Estadual;

Considerando que esta decisão já foi tomada por vários estados e cidades do Brasil, inclusive no Estado vizinho de Santa Catarina;

Considerando que, o cancelamento tem por objetivo desestimular viagens e eventos que possam causar aglomeração, comuns durante o período de Carnaval;

Considerando, por fim, que o município de União da Vitória se encontra em situação temerária, no que se refere a pandemia do COVID-19, e que as medidas constantes deste decreto, evidentemente, visam colaborar no combate à citada pandemia;

D E C R E T A:

Art. 1º Cancelar o Ponto Facultativo do Carnaval constante das Leis n. *4272/13 e n. 4514/15*, para todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto n. 60, de 18 de janeiro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F3A9CB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 104/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor DOUGLAS EDIVAN SONNENSTRAHL, portador do CPF 019.592.959-42 e RG nº 6.714.430-9 SESP/PR, para exercer o cargo de Coordenador de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, constante da Lei nº 4733/2018, **retroativo a 1º de fevereiro de 2021**.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:57650998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 103/2021

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ART. 10 DO DECRETO Nº 99/2020, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Revoga o Art. 10 e os incisos I e II do Decreto n. 99/2020, que declarou situação de emergência no Município de União da Vitória.
Art. 10. REVOGADO
I – REVOGADO

II – REVOGADO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AD3EED40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 102/2021

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE UNIÃO DA VITORIA – PR

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS CONTRIBUINTES DE UNIÃO DA VITORIA** – PR, o qual fica assim constituído:

Presidente: WILMAR ALEXANDRE BIEBERBACH
Vice-presidente: DANIELE BORGES DE LIMA

Representantes do Executivo Municipal
Titular: WILMAR ALEXANDRE BIEBERBACH
Suplente: GILBERTO LUIS GONÇALVES

Titular: DANIELE BORGES DE LIMA
Suplente: SIDNEI ALVES DE LIMA

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória – ACEUV
Titular: MARIA SALETTE RODRIGUES DE MELO
Suplente:

Representantes da Câmara Municipal
Titular: ANGELICA MARIA KMITA
Suplente: ADRIAN DIEGO DA SILVA

Representantes do Sindicato dos Contabilistas
Titular: LUCIANO ROBERTO MAXIMILIANO
Suplente: LEOMAR ANTONIO BURTET

Art. 2º - Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CF642299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 99/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor RAPHAEL BRANCALEONE CORADIN, portador do e CPF 051.165.679-31, RG 4470191 SESP/SC para exercer o cargo de Diretor Geral, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 1º de fevereiro de 2021.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1E9514E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 297/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Servidora Municipal SILVIA REGINA DE ANDRADE, CPF n. 803.967.559-68, RG n. 5930405-4 SESP/PR ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 6h(seis) diárias, a disposição funcional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, **com ônus para a origem, mediante ressarcimento.**
Parágrafo único. A disposição funcional, está respaldada pelo Convênio n. 6/2021 celebrado entre o Município de União da Vitória e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI.
Art. 2º O(a) responsável pela CISVALI, deverá encaminhar mensalmente ao setor de Recursos Humanos do Município, comprovante de cumprimento de carga horária da servidora cedida, bem como atender todas as demandas constante no Convênio 6/2021.
Parágrafo único. A servidora deverá, obrigatoriamente, gozar de suas férias quando alcançar o período aquisitivo, informando imediatamente o setor de RH do Município.
Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos **a 1º de janeiro/2021, findando a sua disposição em 31 de dezembro/2022.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3B1EAE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 6/2021 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI.

O **Município de União da Vitória**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, **Sr. BACHIR ABBAS,** inscrito no CPF sob o nº 580.588.429-15, portador da cédula de identidade RG nº 3.570.765-4, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, CNPJ n. 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, 324, União da Vitória – PR, CEP 84600-300, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. BACHIR ABBAS**, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Convênio, CEDÊNCIA DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL, integrante do quadro próprio, para prestar serviço junto a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, **com ônus para origem, mediante ressarcimento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREFEITURA
A cedência será processada a pedido das entidades/órgãos interessados, com anuência expressa da Secretaria Municipal a que o servidor está lotado, também com expressa anuência do servidor público que deverá concordar com a cedência, desde que observado o interesse público, bem como a inexistência de aumento de despesas e/ou prejuízo para o Município.
PARAGRAFO ÚNICO. A servidora cedida, abaixo relacionada, deverá comprovar mensalmente o cumprimento de carga horária.
I – SILVIA REGINA DE ANDRADE, CPF n. 803.967.559-68, RG n. 5930405-4 SESP/PR ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 6h(seis) diárias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI
Encaminhar mensalmente ao Município de União da Vitória, Relatório de presença, assiduidade e pontualidade do(a) servidor(a) cedido(a) para efeito de registro em ficha funcional, de cálculos e pagamento de salário, sob pena do bloqueio da remuneração mensal.
A servidora cedida, deverá, obrigatoriamente, gozar de suas férias quando cumprido o período aquisitivo, devendo o responsável/chefe imediato, comunicar e encaminhar documentação ao setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de União da Vitória, para devido registro em ficha funcional.
Encaminhar mensalmente ao setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de União da Vitória, comprovação do ressarcimento referente a remuneração da servidora cedida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VENCIMENTOS
Os vencimentos correspondentes ao cargo acima especificado serão pagos pela **origem, mediante ressarcimento** sem qualquer alteração ou aumento de despesa em função da cedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Convênio será de **1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022**, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo mediante solicitação expressa do Chefe do Poder Executivo de União da Vitória, a bem do interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Convênio por parte da entidade Conveniada, ensejará a rescisão do mesmo, de pleno direito.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Convênio poderá ser exercida pelo Município de União da Vitória, através de seu Prefeito Municipal ou seu representante designado, do Controlador Interno do Município, bem como pela Secretaria Municipal a que o servidor está lotado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO
Concordam as partes convenentes em manter entendimentos para comum acordo, procederem modificações no Convênio, desde que necessário, e que não alterem o seu objeto.
CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre os convenentes será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documento ou cartas.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer das partes, a qualquer das condições estabelecidas, devendo a denúncia e/ou rescisão serem

comunicadas por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

O presente Convênio terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, pelo Município de União da Vitória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas por mútuo acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e conveniado as partes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal de União da Vitória
Presidente do CISVALI

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:12EF952C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 299/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal n. 3058/03, a Administração Municipal, concede à servidora pública Senhora ÂNGELA ANDRÉA HORBATIUK, portadora do CPF n. 737.580.609-82, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 20% (vinte por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela Diretoria Geral de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de fevereiro de 2021.**

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3EBC2D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 347/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **ELIZABETE VOLKMAN**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério**, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA CURSAR DOUTORADO**, conforme Art. 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, **REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2021**, nos termos da fundamentação constantes do Processo protocolado nº 86430/2020, e ainda, respaldado pelo Memorando nº 6/2021-Semed, deverá apresentar relatório de frequência, quando da solicitação de prorrogação de prazo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:800D68BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 348/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **NEUSA ELIANA WOLLMANN TABAKA**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério**, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA CURSAR DOUTORADO**, conforme Art. 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, **REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2021**, nos termos da fundamentação constantes do Processo protocolado nº 86424/2020, e ainda, respaldado pelo Memorando nº 5/2021-Semed, deverá apresentar relatório de frequência, quando da solicitação de prorrogação de prazo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:21CB4346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 300/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512232	PATRICIA DA CUNHA GAVASSO	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021
1311001	PATRICIA DA CUNHA GAVASSO	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:46B6ABDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 301/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1504201	JUCELIANE MELEK	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CAE4681B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 302/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504055	SIMONE DE FATIMA COLAÇO DA SILVEIRA	2019/2020	SERVENTE	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0D467F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 303/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512555	KELLYN TATIANE BARTH	2020/2021	ZELADORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6075973E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 304/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1163001	ELIZABETE VOLKMANN	2021	PROFESSOR	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9BF5A813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 305/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512701	ADILSON ALVES DE MORAIS	2021/2022	SERVENTE	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2D1357E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 306/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1489101	LUCIANE SOARES FERREIRA WALTER	2021/2022	ZELADORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9BEF5A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 307/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1127401	JOAO MARIO CIENIUCH	2017/2018	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	04/01/2021 a 23/01/2021
1127401	JOAO MARIO CIENIUCH	2018/2019	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	24/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CEBC05AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 308/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1465601	CARLA VALDERES ILCHECHEN RAMOS	2021/2022	ZELADORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:23202722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 309/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504277	ZORLEIDE FATIMA RODRIGUES	2020/2021	SERVENTE	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D4706D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 324/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512276	ANGELICA SABRINA FERREIRA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C56F3DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 326/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
769201	MARIA BERNADETE BRISKI SOARES	2020/2021	ZELADORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7D9A4DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 325/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1491101	ALINE LUIZA LEICHTFELD DE ARAUJO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0DEBCBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 310/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512630	JUCIMARA ROSA	2019/2020	SERVENTE	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B6A12ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 311/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1068501	MARIA SIRLEI PEIXER	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:127423FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 313/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1477401	VERA LUCIA LITWINSKI	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FD26E90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 314/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1410901	TELMA CRISTINA ZAKALIAK	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C2F0D2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 315/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512490	SIRLEI APARECIDA FAGUNDES GRIM	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021
1377301	SIRLEI APARECIDA FAGUNDES GRIM	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:05CD0D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 316/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1491801	ROSANGELA DEREVESKI CASTILHO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3C82ADA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 317/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1479001	PRISCILA GUTH KUKLA WISNIEWSKI	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FF90FC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 318/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1481501	MARLENE APARECIDA MARSCHALK HOLOWKA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B129350E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 319/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1252101	FERNANDA LONGUI	2019/2020	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

	LUMIKOSKI			

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3E12F683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 320/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512487	ANA CARLA FLISSAK WICTOR	2020/2021	PROFESSOR	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:29A32C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 321/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1481801	LISETE MARIA FRYDER ZANCHETTIN	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:62D8EC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 322/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512273	MICHELE ALESSANDRA PATTENE	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2FA346F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 323/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512301	JESSICA CRISTINE SCHNEIDER	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D61B8877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 327/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1483401	TATIANE CRISTINA DE FREITAS DE OLIVEIRA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DC08B5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 330/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1409501	SIMONE DA SILVA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1D9E4612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 331/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512589	SANDRA REGINA PASCUCCI LEME	2020/2021	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:16B56904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 332/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1426501	ROSALIA MATILDE BAUR	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:567D1558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 333/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1483801	PROSCILA CHAVES ALVES	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B4F7DC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 334/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1177001	ZULEIKA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F1116EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 335/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1481301	ZELIA MARIA DOS SANTOS PAZ	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:13A784E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 336/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1478701	SUELEN MAIARA DE SOUZA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0B94BBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 337/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1403601	SOLANGE APARECIDA GALVAO NIGRIN	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:254AA7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 338/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1479901	PAULA CRISTINA MENDES	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C7F59396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 339/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1476601	KATIA JANE RIBEIRO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6B2671B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 340/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1070701	KARLA ATANASIO NADOLNY	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EC5BD5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 341/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1060001	JULIANA TERESINHA TRAVERSIN DA SILVA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0732C31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 343/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1480701	JOSIANI APARECIDA VEZARO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0D1F0DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 344/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1480201	GISELE CLAUSEN HOFF ILKIU	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:31CA91D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 346/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1486701	FABIANE CRISTINA BRUCKMANN DOS SANTOS	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DF3B669A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 345/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1486801	FERNANDO GEORG BRUCKMANN	2020/2021	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D184E48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 349/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1473701	CATIA LUCIANE DA LUZ CARNEIRO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FF721485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 350/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1390001	ANDREIA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A9D46542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 351/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1499401	MARISTELA PAZ DE HORA	2020/2021	PROFESSORA	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:63BC79E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 329/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1474501	MARCIA ROSANA ALVES DA SILVA	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:36D22E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 328/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1428101	MARLENE IZABEL MAXIMO SCHARNOSKI	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:01D8F61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 312/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512300	DENISE FERREIRA	2020/2021	PROFESSOR	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A7A363DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 287/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0087115/2021**, referente ao MEMORANDO Nº 24/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:66BF3D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 06/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 13/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE LEITE DE VACA LÍQUIDO, INTEGRAL (PACOTE/SAQUINHO E LONGA VIDA UHT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CASA ABRIGO.

Apresente licitação é dividida em 3 (três) itens.

ATENÇÃO:ESTÁ LICITAÇÃO POSSUI:

Item da COTA PRINCIPAL (ampla participação);
Item da COTA RESERVADA (participação de ME/EPP);
Item para participação EXCLUSIVA de ME/EPP;

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 23/02/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 23/02/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **23/02/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **23/02/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 279.720,00 (Duzentos e setenta e nove mil setecentos e vinte reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 04 de fevereiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:80BAD802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 41/2021

DATA 04/02/2021

SÚMULA: Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

ART.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme seguem:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

TITULAR: Ediane Julianotti - Secretaria Municipal de Assistência Social.
SUPLENTE: Andréia Gorges - Secretaria Municipal de Assistência Social.
TITULAR: Rita Canton - Secretaria Municipal De Educação
SUPLENTE: Claudia Denize E. Santoro - Secretaria Municipal De Educação.
TITULAR: Luciana Borin Mattei - Secretaria Municipal de Saúde.
SUPLENTE: Leni Terezinha Fiametti - Secretaria Municipal de Saúde.
TITULAR: Sadi Carniel - Secretaria Municipal de Administração.
SUPLENTE: Rosilei Holdys - Secretaria Municipal de Administração.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR/ PRESIDENTE: Eliane Simone Elly Chiossi - ASR
SUPLENTE: Teresinha Dal Maso - ASR
TITULAR: Jane Esser Nuemberg - APAE
SUPLENTE: Nilce Verardo Delfes - APAE
TITULAR: Elaine Zanetti Gesser - CAPA
SUPLENTE: Talita Slota Kutz - CAPA
TITULAR: Sérgio José Antunes - Igreja "Assembleia de Deus".
SUPLENTE: Jessé Gabriel dos Santos – Igreja "Assembleia de Deus".

ART. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê em 04 de fevereiro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:ACF78BCF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº42/2021

DATA 04/02/2021

SÚMULA: Nomeia os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Verê e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ART.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente- CMDCA do Município de Verê-PR, conformem seguem:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME	SITUAÇÃO	ENTIDADE
Ediane Julianotti	Titular/Presidente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Marciane Chiapetti	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Rita Canton	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Claudia Denize E.Santoro	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Luciana Borin Mattei	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Leni Terezinha Fiametti	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Sadi Carniel	Titular	Secretaria Municipal de Administração
Rosilei Holdys	Suplente	Secretaria Municipal de Administração

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

NOME	SITUAÇÃO	ENTIDADE
Teresinha Dal Maso	Titular	ASR
Eliane Simone Elly Chiossi	Suplente	ASR
Jane Esser Nuemberg	Titular	APAE
Nilse Verardo Delfes	Suplente	APAE
Rosana de Freitas França	Titular	Igreja do Evangélio Quadrangular.
Odete Manique Barreto	Suplente	Igreja do Evangélio Quadrangular.
Sergio José Antunes	**Titular/ Vice Presidente**	Igreja " Assembleia de Deus."
Jessé Gabriel dos Santos	Suplente	Igreja " Assembleia de Deus."

ART.2º: Este Decreto possui mandato até 28 de Julho de 2021.

ART.3º: Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição ao contrario.

Gabinete do Prefeito de Verê em 04 de fevereiro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:23FB1FD5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021 EDITAL N° 098/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021
EDITAL N° 098/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 13.229.567/0001-86

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	43709	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO, TAMANHO GRANDE, PARA PACIENTES COM 70KG A 90KG, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, UNISSEX. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PACOTE	6000	R$ 8,79	R$ 52.740,00	VENEZA
2	43710	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PARA PACIENTES ACIMA DE 90KG,	PACOTE	6000	R$ 8,39	R$ 50.340,00	VENEZA

		INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, UNISSEX. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES.					

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	43709	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO, TAMANHO GRANDE, PARA PACIENTES COM 70KG A 90KG, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, UNISSEX. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PACOTE	2000	R$ 8,79	R$ 17.580,00	VENEZA
2	43710	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PARA PACIENTES ACIMA DE 90KG, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, UNISSEX. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES.	PACOTE	2000	R$ 8,39	R$ 16.780,00	VENEZA

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
6	43706	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG, INDICADO PARA USUÁRIOS DE 15 KG A 25 KG APROXIMADO. FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DO BEBÊ. BARREIRA DUPLA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO. FECHO MÁGICO, TIPO VELCRO, FIXA SEM COLA. FAIXA NUMERADA E MULTI AJUSTÁVEL QUE FACILITA O AJUSTE IDEAL AO CORPINHO DO BEBÊ. COBERTURA EXTERNA MACIA COM TOQUE DE TECIDO. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES E MÁXIMO 48 UNIDADES.	UNIDAD	15840	R$ 0,68	R$ 10.771,20	JARDIM
7	43707	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO, TAMANHO PEQUENO, PARA PACIENTES ATÉ 40KG, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, UNISSEX. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	PACOTE	1600	R$ 8,90	R$ 14.240,00	VENEZA
8	43708	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO, TAMANHO MÉDIO, PARA PACIENTES COM 40KG A 70KG, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, UNISSEX. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PACOTE	4480	R$ 7,80	R$ 34.944,00	VENEZA

TOTAL: R$ 197.395,20 (cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Sarandi, 03 de fevereiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:51E4AF84

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 010/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 010/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 197, de 22/12/2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 197, de 22 de dezembro de 2020.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 29 de janeiro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2021							
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	3.752.539,54	3.177.321,54	3.905.941,54	3.922.301,54	3.466.416,54	3.362.426,54	45.040.377,00
	4.183.256,54	3.627.181,54	3.196.561,54	4.021.581,54	3.404.636,54	5.020.212,06	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	133.666,00	121.251,00	139.751,00	148.801,00	136.636,00	260.371,00	1.900.537,05
	153.951,00	145.981,00	144.381,00	153.381,00	142.431,00	219.936,05	
IMPOSTOS	132.101,00	121.001,00	132.101,00	134.601,00	134.601,00	257.571,00	1.868.684,05
	152.501,00	145.801,00	144.201,00	153.201,00	142.251,00	218.753,05	
TAXAS	1.565,00	250,00	7.650,00	14.200,00	2.035,00	2.800,00	31.853,00
	1.450,00	180,00	180,00	180,00	180,00	1.183,00	
CONTRIBUIÇÕES	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
RECEITA PATRIMONIAL	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	281.769,70
	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.559,44	
VALORES MOBILIÁRIOS	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	281.769,70
	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.559,44	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	8.027,00	11.377,00	16.677,00	11.677,00	17.677,00	125.400,00
	17.677,00	8.677,00	8.677,00	7.677,00	7.677,00	9.580,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
OUTROS SERVIÇOS	-	8.027,00	11.377,00	16.677,00	11.677,00	17.677,00	125.400,00
	17.677,00	8.677,00	8.677,00	7.677,00	7.677,00	9.580,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.564.721,88	2.995.891,88	3.701.661,88	3.700.671,88	3.265.951,88	3.011.226,88	42.340.027,25
	3.958.476,88	3.420.371,88	2.989.351,88	3.806.371,88	3.200.376,88	4.724.951,57	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.069.811,88	1.091.131,88	1.109.171,88	1.107.061,88	1.107.061,88	1.107.851,88	14.335.847,25
	1.521.151,88	1.108.821,88	1.110.851,88	1.112.801,88	1.107.051,88	1.783.076,57	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.192.910,00	1.602.760,00	2.290.490,00	2.291.610,00	1.856.890,00	1.601.375,00	24.366.180,00
	2.135.325,00	2.003.550,00	1.576.500,00	2.391.570,00	1.791.325,00	2.631.875,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2021

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	18.000,00
	1.000,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	3.620.000,00
	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	309.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	318.750,00	-	-	637.500,00
	-	200.000,00	118.750,00	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	602.604,00	483.208,00	618.424,00	614.802,00	525.802,00	489.837,00	6.844.877,00
	587.020,00	559.070,00	476.360,00	637.150,00	518.600,00	732.000,00	
RECEITA TOTAL	3.149.935,54	2.694.113,54	3.287.517,54	3.626.249,54	2.940.614,54	2.872.589,54	38.833.000,00
	3.596.236,54	3.268.111,54	2.838.951,54	3.384.431,54	2.886.036,54	4.288.212,06	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2021

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre Financeira	
RECEITAS CORRENTES	6.929.861,08	7.828.243,08	6.828.843,08	7.810.438,08	7.218.143,08	8.424.848,60	45.040.377,00
	6.929.861,08	14.758.104,16	21.586.947,24	29.397.385,32	36.615.528,40	45.040.377,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	254.917,00	288.552,00	397.007,00	299.932,00	297.762,00	362.367,05	1.900.537,05
	254.917,00	543.469,00	940.476,00	1.240.408,00	1.538.170,00	1.900.537,05	
IMPOSTOS	253.102,00	266.702,00	392.172,00	298.302,00	297.402,00	361.004,05	1.868.684,05
	253.102,00	519.804,00	1.436.352,00	1.734.654,00	2.032.056,00	2.393.060,05	
TAXAS	1.815,00	21.850,00	4.835,00	1.630,00	360,00	1.363,00	31.853,00
	1.815,00	23.665,00	28.500,00	30.130,00	30.490,00	31.853,00	
CONTRIBUIÇÕES	54.166,00	57.166,00	73.166,00	53.166,00	56.166,00	67.670,00	361.500,00
	54.166,00	111.332,00	184.498,00	237.664,00	293.830,00	361.500,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	54.166,00	57.166,00	73.166,00	53.166,00	56.166,00	67.670,00	361.500,00
	54.166,00	111.332,00	184.498,00	237.664,00	293.830,00	361.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	46.947,32	46.947,32	46.947,32	46.947,32	46.947,32	47.033,10	281.769,70
	46.947,32	93.894,64	140.841,96	187.789,28	234.736,60	281.769,70	
VALORES MOBILIÁRIOS	46.947,32	46.947,32	46.947,32	46.947,32	46.947,32	47.033,10	281.769,70
	46.947,32	93.894,64	140.841,96	187.789,28	234.736,60	281.769,70	
RECEITA DE SERVIÇOS	8.027,00	28.054,00	29.354,00	26.354,00	16.354,00	17.257,00	125.400,00
	8.027,00	36.081,00	65.435,00	91.789,00	108.143,00	125.400,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	

OUTROS SERVIÇOS	8.027,00	28.054,00	29.354,00	26.354,00	16.354,00	17.257,00	125.400,00
	8.027,00	36.081,00	65.435,00	91.789,00	108.143,00	125.400,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.560.613,76	7.402.333,76	6.277.178,76	7.378.848,76	6.795.723,76	7.925.328,45	42.340.027,25
	6.560.613,76	13.962.947,52	20.240.126,28	27.618.975,04	34.414.698,80	42.340.027,25	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.160.943,76	2.216.233,76	2.214.913,76	2.629.973,76	2.223.653,76	2.890.128,45	14.335.847,25
	2.160.943,76	4.377.177,52	6.592.091,28	9.222.065,04	11.445.718,80	14.335.847,25	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	3.795.670,00	4.582.100,00	3.458.265,00	4.138.875,00	3.968.070,00	4.423.200,00	24.366.180,00
	3.795.670,00	8.377.770,00	11.836.035,00	15.974.910,00	19.942.980,00	24.366.180,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2021

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	18.000,00
	2.000,00	4.000,00	6.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	602.000,00	602.000,00	602.000,00	602.000,00	602.000,00	610.000,00	3.620.000,00
	602.000,00	1.204.000,00	1.806.000,00	2.408.000,00	3.010.000,00	3.620.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.193,00	31.143,00
	5.190,00	10.380,00	15.570,00	20.760,00	25.950,00	31.143,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.193,00	31.143,00
	5.190,00	10.380,00	15.570,00	20.760,00	25.950,00	31.143,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	318.750,00	-	200.000,00	118.750,00	-	637.500,00
	-	318.750,00	318.750,00	518.750,00	637.500,00	637.500,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.085.812,00	1.233.226,00	1.015.639,00	1.146.090,00	1.113.510,00	1.250.600,00	6.844.877,00
	1.085.812,00	2.319.038,00	3.334.677,00	4.480.767,00	5.594.277,00	6.844.877,00	
RECEITA TOTAL	5.844.049,08	6.913.767,08	5.813.204,08	6.864.348,08	6.223.383,08	7.174.248,60	38.833.000,00
	5.844.049,08	12.757.816,16	18.571.020,24	25.435.368,32	31.658.751,40	38.833.000,00	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2021

DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA						ACUMULADO
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
DESPESAS CORRENTES	3.543.870,17	2.930.609,86	2.968.104,85	2.919.604,85	2.914.979,85	2.655.479,85	36.036.731,25
	2.672.479,85	2.681.399,85	2.672.969,85	2.672.969,85	2.672.969,85	4.731.292,57	
Pessoal e Encargos Sociais	2.297.742,31	1.503.240,00	1.503.240,00	1.495.740,00	1.494.740,00	1.494.740,00	20.191.814,50
	1.494.740,00	1.493.660,00	1.491.230,00	1.491.230,00	1.491.230,00	2.940.282,19	
Juros e Enc da Dívida	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	131.000,00
	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	8.625,00	
Outras Despesas Correntes	1.235.002,86	1.416.244,86	1.453.739,85	1.412.739,85	1.409.114,85	1.149.614,85	15.713.916,75
	1.166.614,85	1.176.614,85	1.170.614,85	1.170.614,85	1.170.614,85	1.782.385,38	
DESPESAS DE CAPITAL	96.736,36	255.634,37	86.583,00	418.499,00	86.583,00	86.583,00	1.979.624,55
	86.583,00	286.583,00	205.333,00	86.583,00	96.583,00	187.340,82	
Investimentos	64.153,36	223.051,37	54.000,00	385.916,00	54.000,00	54.000,00	1.618.624,55
	54.000,00	254.000,00	172.750,00	54.000,00	64.000,00	184.753,82	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	361.000,00
	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	2.587,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	400.000,00	400.000,00
TOTAL DESPESAS	3.640.606,53	3.186.244,23	3.054.687,85	3.338.103,85	3.001.562,85	2.742.062,85	38.416.355,80
	2.759.062,85	2.967.982,85	2.878.302,85	2.759.552,85	2.769.552,85	5.318.633,39	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2021

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	ACUMULADO
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
Poder Legislativo	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	3.885.606,53	3.445.244,23	3.305.687,85	3.588.103,85	3.254.562,85	2.991.062,85	41.428.753,78
	3.012.062,85	3.217.982,85	3.126.302,85	3.002.552,85	3.012.552,85	5.587.031,37	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.3.03	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	978.120,81
	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	150.480,81	
1.1.1.8.01	12.361,00	12.361,00	12.361,00	12.361,00	12.361,00	134.331,00	289.563,24
	19.261,00	14.561,00	13.961,00	14.961,00	14.961,00	15.722,24	
1.1.1.8.02	44.500,00	33.400,00	44.500,00	47.000,00	47.000,00	48.000,00	601.000,00
	58.000,00	56.000,00	55.000,00	63.000,00	52.050,00	52.550,00	
1.3.2.1.00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	99.999,70
	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.336,70	
1.6.1.0.02	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.0.99	-	8.027,00	10.427,00	15.727,00	10.727,00	16.727,00	114.000,00
	16.727,00	7.727,00	7.727,00	6.727,00	6.727,00	6.730,00	
1.7.1.8.01	825.020,00	825.040,00	825.120,00	825.010,00	825.010,00	825.800,00	10.789.000,00
	1.233.100,00	825.350,00	828.800,00	830.750,00	825.000,00	1.295.000,00	
1.7.1.8.06	-	-	-	-	-	-	192.000,00
	-	-	-	-	-	192.000,00	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.01	2.188.000,00	1.591.000,00	2.267.000,00	2.249.000,00	1.804.000,00	1.568.000,00	24.018.000,00
	2.109.000,00	1.970.000,00	1.553.000,00	2.355.000,00	1.768.000,00	2.596.000,00	
1.9.2.2.99	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
1.9.9.0.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	3.156.049,00	2.555.996,00	3.245.576,00	3.235.266,00	2.785.266,00	2.679.026,00	37.112.826,75
	3.522.256,00	2.959.806,00	2.544.656,00	3.356.606,00	2.752.906,00	4.319.417,75	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.6.9.0.99	-	-	950,00	950,00	950,00	950,00	11.400,00
	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	2.850,00	
TOTAL	-	-	950,00	950,00	950,00	950,00	-
	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	2.850,00	11.400,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb 60%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb 60%				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	3.560,00
	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	296,74	
1.7.5.8.01	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	3.620.000,00
	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	309.000,00	
TOTAL	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	3.623.560,00
	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	309.296,74	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR Básica		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.8.05	33.000,00	25.000,00	22.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	274.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	26.000,00	
TOTAL	33.083,00	25.083,00	22.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	275.000,00
	21.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	26.087,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				

	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.05	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.8.05	-	-	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	87.600,00
	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	
TOTAL	83,00	83,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	88.600,00
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.847,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	1.442,00
	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	122,00	
1.7.2.8.99	-	-	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	218.500,00
	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	
TOTAL	120,00	120,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	219.942,00
	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.972,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	720,00
	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	
1.7.1.8.05	-	-	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	112.000,00
	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	
TOTAL	60,00	60,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	112.720,00
	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
TOTAL	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	451 - Incentivo Estadual Atenção Primária em Saúde					
	FONTE PADRÃO TC-PR	495 - Atenção Básica					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.2.8.03	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	17.500,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	3.750,00	
TOTAL	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	18.100,00
	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.800,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		453 - Programa Estadual Vigiasus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.8.03	-	-	-	-	29.500,00	-	29.500,00
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.8.03	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	29.583,00	83,00	30.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	

1.7.1.8.02	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	1.700.000,00
	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	149.000,00	
TOTAL	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	1.706.000,00
	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	149.500,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.0.00	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	28.166,00	26.166,00	27.166,00	30.166,00	26.166,00	47.166,00	362.500,00
	27.166,00	26.166,00	28.166,00	28.166,00	28.166,00	39.674,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.1.01	1.515,00	200,00	7.550,00	13.700,00	1.500,00	500,00	27.318,00
	1.200,00	130,00	130,00	130,00	130,00	633,00	
1.3.2.1.00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	250,00
	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	30,00	
TOTAL	1.535,00	220,00	7.570,00	13.720,00	1.520,00	520,00	27.568,00
	1.220,00	150,00	150,00	150,00	150,00	663,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.01	50,00	50,00	100,00	500,00	535,00	2.300,00	4.535,00
	250,00	50,00	50,00	50,00	50,00	550,00	
1.3.2.1.00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
TOTAL	66,00	66,00	116,00	516,00	551,00	2.316,00	4.735,00
	266,00	66,00	66,00	66,00	66,00	574,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	400,00
	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	37,00	
1.7.2.8.01	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	12.000,00
	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	
TOTAL	3.033,00	33,00	33,00	3.033,00	33,00	33,00	12.400,00
	3.033,00	33,00	33,00	3.033,00	33,00	37,00	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.4.0.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		792 - Programa Farmacia do Parana				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.03	-	-	-	6.000,00	-	-	6.000,00
	-	-				-	
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	6.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	2.950,00
	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	255,00	
1.7.1.8.12	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	189.000,00
	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	
TOTAL	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	191.950,00
	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	16.005,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestão do SUAS				

	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	380,00
	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	39,00	
1.7.1.8.12	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	
TOTAL	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00	10.880,00
	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00	914,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
1.7.1.8.03	43.715,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	855.000,00
	79.015,00	74.435,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.715,00	
TOTAL	44.131,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	860.000,00
	79.431,00	74.851,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	74.139,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.12	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
TOTAL	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	1.968,00
	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	
1.7.2.8.03	-	10.050,00	-	10.050,00	-	10.050,00	60.300,00
	-	10.050,00	-	10.050,00	-	10.050,00	
TOTAL	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	62.268,00
	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9				
	FONTE PADRÃO	TC-PR	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.2.8.02	660,00	460,00	390,00	460,00	290,00	225,00	4.380,00
	225,00	400,00	400,00	420,00	225,00	225,00	
TOTAL	660,00	460,00	390,00	460,00	290,00	225,00	4.380,00
	225,00	400,00	400,00	420,00	225,00	225,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	não			
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.02	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	95.067,25
	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.947,25	
TOTAL	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	95.067,25
	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.947,25	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.8.10	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.8.10	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA					
	FONTE PADRÃO TC-PR	880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
1.7.4.0.00	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	6.500,00
	41,00	6.041,00	41,00	41,00	41,00	49,00	

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único					
	FONTE PADRÃO TC-PR	940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1.7.1.8.12	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	19.680,00
	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	
TOTAL	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	20.880,00
	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
	FONTE ENTIDADE	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.8.01	-	-	-	-	-	7.650,00	7.650,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.01	165.004,00	165.008,00	165.024,00	165.002,00	165.002,00	165.160,00	1.991.800,00
	165.220,00	165.070,00	165.760,00	166.150,00	165.000,00	174.400,00	
1.7.1.8.06	-	-	-	-	-	-	38.400,00
	-	-	-	-	-	38.400,00	
1.7.2.8.01	437.600,00	318.200,00	453.400,00	449.800,00	360.800,00	313.600,00	4.803.600,00
	421.800,00	394.000,00	310.600,00	471.000,00	353.600,00	519.200,00	
TOTAL	602.604,00	483.208,00	618.424,00	614.802,00	525.802,00	486.410,00	6.841.450,00
	587.020,00	559.070,00	476.360,00	637.150,00	518.600,00	732.000,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
	FONTE ENTIDADE	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.0.00	-	-	-	-	-	3.100,00	3.100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	3.100,00	3.100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	511 - Taxas - Prestação de Serviços					
	FONTE ENTIDADE	511 - Taxas - Prestação de Serviços					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.03						327,00	327,00
TOTAL	-	-	-	-	-	327,00	327,00
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	3.149.935,54	2.694.113,54	3.287.517,54	3.626.249,54	2.940.614,54	2.872.589,54	38.833.000,00
	3.596.236,54	3.268.111,54	2.838.951,54	3.384.431,54	2.886.036,54	4.288.212,06	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
	FONTE PADRÃO TC-PR	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	971.015,00	716.240,00	716.240,00	708.740,00	707.740,00	707.740,00	9.418.801,00
	707.740,00	706.660,00	704.230,00	704.230,00	704.230,00	1.363.996,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	131.000,00
	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	8.625,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	707.600,00	839.350,00	886.350,00	846.350,00	846.350,00	596.350,00	8.573.201,76
	596.350,00	596.350,00	596.350,00	596.350,00	596.350,00	869.101,76	
Capital							
4.4.00 Investimentos	31.000,00	37.500,00	35.000,00	49.166,00	36.000,00	36.000,00	523.919,82
	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	46.000,00	109.253,82	
4.6.00 Amortização da Dívida	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	361.000,00
	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	2.587,00	
TOTAL FONTE	1.753.323,00	1.636.798,00	1.681.298,00	1.647.964,00	1.633.798,00	1.383.798,00	19.007.922,58
	1.383.798,00	1.382.718,00	1.380.288,00	1.380.288,00	1.390.288,00	2.353.563,58	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose					
	FONTE PADRÃO TC-PR	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	900,00	900,00	900,00	900,00	11.400,00

	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	3.300,00	
TOTAL FONTE	-	-	900,00	900,00	900,00	900,00	11.400,00
	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	3.300,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM					
	FONTE PADRÃO TC-PR	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-			-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	101 - Fundeb 60%					
	FONTE PADRÃO TC-PR	101 - Fundeb 60%					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	428.694,28	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	3.717.254,28
	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	548.560,00	
TOTAL FONTE	428.694,28	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	3.717.254,28
	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	548.560,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	102 - Fundeb 40%					
	FONTE PADRÃO TC-PR	102 - Fundeb 40%					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	61.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
	FONTE PADRÃO TC-PR	103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	2.307.826,19
	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	360.826,19	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	291.580,00
	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	27.580,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	202.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	2.600.406,19
	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	388.406,19	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
	FONTE PADRÃO TC-PR	104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	795.000,00
	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	215.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.000,00	2.000,00	1.000,00	-	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	47.000,00	47.000,00	46.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	800.000,00
	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	215.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	107 - Salário Educação					
	FONTE PADRÃO TC-PR	107 - Salário Educação					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	275.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	35.000,00	
TOTAL FONTE	30.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	275.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	35.000,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	108 - FNDE Apoio as Creches					
	FONTE PADRÃO TC-PR	1011 - Transferências de Outros Programas					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	

Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	118 - Transporte Escolar PNATE					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	1011 - Transferências de Outros Programas					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	88.600,00
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	9.013,00	
TOTAL FONTE	-	-	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	88.600,00
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	9.013,00	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	122 - Transporte Escolar Estadual					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	219.942,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	30.942,00	
TOTAL FONTE	-	-	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	219.942,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	30.942,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	123 - Merenda FNDE					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	1011 - Transferências de Outros Programas					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	13.748,01	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	126.468,01
	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.720,00	
TOTAL FONTE	-	13.748,01	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	126.468,01
	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.720,00	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	3.344.900,00
	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	517.900,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	187.500,00	257.500,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	2.693.500,00
	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	268.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	72.500,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	17.500,00	
TOTAL FONTE	449.500,00	519.500,00	482.000,00	482.000,00	482.000,00	482.000,00	6.110.900,00
	482.000,00	482.000,00	482.000,00	482.000,00	482.000,00	803.900,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	452 - Produção Ambulatorial SUS					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	18.100,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	4.350,00	
TOTAL FONTE	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	18.100,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	4.350,00	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	453 - Programa Estadual Vigiasus					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	497 - Vigilância em Saúde					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	3.625,00	3.625,00	30.500,00
	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	5.125,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE		-	-	-	3.625,00	3.625,00	30.500,00
	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	5.125,00	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	501 - Receitas de Alienação de Ativos					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	501 - Receitas de Alienações de Ativos					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	13.675,88	-	-	-	-	-	13.675,88
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	13.675,88	-	-	-	-	-	13.675,88
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais					
	FONTE PADRÃO TC-PR	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	122.916,00	122.916,00	122.916,00	122.916,00	122.916,00	122.916,00	1.515.000,00
	122.916,00	126.916,00	126.916,00	126.916,00	126.916,00	146.924,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	8.000,00	8.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	191.000,00
	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	58.000,00	
TOTAL FONTE	130.916,00	130.916,00	135.916,00	135.916,00	135.916,00	135.916,00	1.706.000,00
	135.916,00	139.916,00	139.916,00	139.916,00	139.916,00	204.924,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
	FONTE PADRÃO TC-PR	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	38.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	463.400,00
	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	77.700,00	
TOTAL FONTE	38.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	463.400,00
	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	34.700,00	77.700,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	10.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	53.568,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.568,00	
TOTAL FONTE	8.000,00	8.000,00	10.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.568,00	53.568,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	-	-	-	500,00	10.408,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.408,00	
TOTAL FONTE	3.000,00	3.000,00	-	-	-	500,00	10.408,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.408,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25,00	25,00	25,00	25,00	775,00	775,00	12.400,00
	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	6.875,00	
TOTAL FONTE	25,00	25,00	25,00	25,00	775,00	775,00	12.400,00
	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	6.875,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.600,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.600,00	
TOTAL FONTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.600,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.600,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		792 - Programa Farmacia do Parana				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	6.000,00	-	-	6.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	6.000,00	-	-	6.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	3.334,53	-	-	-	-	-	3.334,53
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	3.334,53	-	-	-	-	-	3.334,53
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Basica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	98.000,00
	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	93.950,00
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	16.950,00	
TOTAL FONTE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	191.950,00
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	26.950,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestao do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	10.880,00
	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	2.080,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	10.880,00
	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	2.080,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	381.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	1.175.000,00
	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	134.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	381.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	1.175.000,00
	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	134.000,00	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE		816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	31.255,64	21.255,64	21.255,64	21.255,64	21.255,64	11.255,64	195.067,72
	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,68	
TOTAL FONTE	31.255,64	21.255,64	21.255,64	21.255,64	21.255,64	11.255,64	195.067,72
	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,64	11.255,68	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
TOTAL FONTE	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.268,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	12.268,00	
TOTAL FONTE	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.268,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	12.268,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	4.380,00
	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	1.905,00	
TOTAL FONTE	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	4.380,00
	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	1.905,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	95.067,25
	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	8.350,62	
TOTAL FONTE	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	95.067,25
	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	8.350,62	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	142,95	-	-	-	-	-	142,95
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL FONTE	142,95	-	-	-	-	-	142,95
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		842 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.253,68	-	-	-	-	-	4.253,68
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	4.253,68	-	-	-	-	-	4.253,68
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		850 - Auxílio Financeiro Inciso II art 5 LC 173/2020 - Livre				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	779,35	-	-	-	-	-	779,35
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	779,35	-	-	-	-	-	779,35
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	65.000,00	-	-	-	-	-	65.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	65.000,00	-	-	-	-	-	65.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	170.551,37	-	-	-	-	170.551,37
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	170.551,37	-	-	-	-	170.551,37
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE		864 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1857/2020				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios (COVID-19) - Portaria 1857/2020				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	15.256,01	-	-	-	-	-	15.256,01
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	15.256,01	-	-	-	-	-	15.256,01
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
	FONTE PADRÃO TC-PR		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	6.500,00
	-	6.000,00	-	-	-	500,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	6.500,00
	-	6.000,00	-	-	-	500,00	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	20.880,00

	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	2.180,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	20.880,00
	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	2.180,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		999 - Reservas de Contigencias				
	FONTE PADRÃO TC-PR		999 - Reservas de Contigencias				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	400.000,00
	-	-	-	-	-	400.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	400.000,00	400.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	3.640.606,53	3.186.244,23	3.054.687,85	3.338.103,85	3.001.562,85	2.742.062,85	
	2.759.062,85	2.967.982,85	2.878.302,85	2.759.552,85	2.769.552,85	5.318.633,39	38.416.355,80
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 010/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
TOTAL FONTE	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	3.885.606,53	3.445.244,23	3.305.687,85	3.588.103,85	3.254.562,85	2.991.062,85	
	3.012.062,85	3.217.982,85	3.126.302,85	3.002.552,85	3.012.552,85	5.587.031,37	41.428.753,78

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A73092BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

TESOURARIA
RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS JANEIRO/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2021 - Mês: JANEIRO/2021.		
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de JANEIRO/2021.		
DATA	**GRUPO DE RECURSOS**	**VALOR EM R$**
04/01/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 18.200,00
27/01/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA AP	R$ 4.000,00
11/01/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE	R$ 8.195,00
04/01/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE	R$ 37.288,61
26/01/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 3.990,00
26/01/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 210,00
25/01/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.055,33
26/01/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.055,33
04/01/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 3.102,43
27/01/2021	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 6.450,00
11/01/2021	FMS - INCREMENTOTEMPORÁRIO PARA ATÊNÇÃO BÁSICA	R$ 150.000,00
<><>	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 0,00
<><>	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-AIS/SUS	R$ 0,00
<><>	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - AP/SUS	R$ 0,00
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 0,00
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 0,00
19/01/2021	Salário Educação	R$ 27.964,88
<><>	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 0,00
<><>	CONVÊNIO 111/2020 - Mobiliário Creche Gregório Vaquero	R$ 0,00
08/01/2021	CIDE	R$ 1.328,03
<><>	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 0,00
<><>	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 0,00
<><>	FMAS - BLOCO GSUAS FNAS	R$ 0,00
TOTAL:		**R$ 262.839,61**

AMAPORÃ, 04 DE FEVEREIRO DE 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:BD149069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º 9.165, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021. SÚMULA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 8.842, DE 15 DE ABRIL DE 2020, PARA DETERMINAR A CONTINUIDADE DO TOQUE DE RECOLHER NA CIRCUNSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, A PARTIR DAS 23 HORAS DE CADA D

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o novo episódio de aumento do número de casos de contaminação pelo COVID-19, o que tem gerado abarrotamento dos leitos hospitalares, com possibilidade de agravamento em razão das festividades de final de ano;

CONSIDERANDO que, conforme amplamente noticiado nas mídias sociais, tais como *WhatsApp, Facebook, Instagram*, dentre outras, tem havido completo desrespeito às determinações sanitárias, o que tem gerado aglomeração de pessoas sem máscaras em recintos privados e locais públicos;

CONSIDERANDO que, por simples associação do histórico de contato das pessoas com testes positivados, é indubitável a relação da quase totalidade dos casos com ligação direta com os eventos realizados sem observâncias das regras sanitárias estipuladas pelo Poder Público Municipal, seja de modo direto (*frequentadores*) ou indireto (*contato com frequentadores*);

CONSIDERANDO o triste exemplo dos fatos que estão ocorrendo na Região Amazônica, especialmente no Estado de Manaus, em que as pessoas estão morrendo por asfixia, decorrente da falta de oxigênio e insuficiência de leitos de UTI;

CONSIDERANDO que a semana de Carnaval está próxima, podendo originar novo pico de contaminação;

DECRETA:

Art. 1º. Conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 03 de fevereiro de 2021, mediante maioria de votos, em razão do avanço do número de casos de contaminação pelo COVID-19 e sobrecarga dos leitos hospitalares da região e do SUS em âmbito estadual, fica **MANTIDO O TOQUE DE RECOLHER** em todo o território do Município de Andirá, incluindo-se a Zona Urbana e a Zona Rural, e **ESTABELECE NOVOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMERCIAIS.**

Art. 2º. Em virtude da **manutenção do Toque de Recolher**, fica restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos e proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no período compreendido **entre às 23h:00min e às 05h:00min**, por prazo indeterminado, até ulterior deliberação.

§ 1º A circulação de pessoas no período de vigência deste Decreto será permitida apenas para prestadores de serviços na área de Saúde e Farmacêutica, Segurança Pública, Defesa Civil, Conselho Tutelar, Autoridades Públicas, Assistência Social, Poder Judiciário, Ministério Público, Advocacia no exercício da atividade, *delivery* de alimentos e funcionários de empresas públicas ou privadas que estejam trabalhando no período noturno desde que estejam portando a identificação funcional.

§ 2º Fica autorizado o transporte particular de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos ou veículos atrelados à prestação de serviços de relevante interesse público, tais como o transporte escolar.

§ 3º Fica autorizada a circulação de pessoas, no horário indicado acima, que estiverem em deslocamento de outras cidades para retorno ao Município de Andirá ou que estejam a caminho do trabalho em outros municípios, neste caso mediante comprovação.

Art. 3º. Para efetivação da presente determinação, as seguintes situações ensejarão aplicação de multa às pessoas físicas e/ou jurídicas envolvidas:

I - aglomeração de pessoas nas ruas, calçadas, praças e demais logradouros públicos no horário estabelecido neste Decreto (*a critério do agente público fiscalizador, a partir de 03 ou mais pessoas em situação de interação – sendo conversas, risadas ou mera companhia*);

II – consumo de bebidas, alcoólicas ou não, ou uso de *narguile* em locais públicos no horário estabelecido neste Decreto, estando o indivíduo solitário ou acompanhado;

III – estabelecimento comercial destinado direta ou indiretamente ao consumo de bebidas e/ou alimentos com a presença de clientes em seu interior no horário estipulado neste Decreto, com portas abertas ou fechadas;

IV – estabelecimento comercial destinado direta ou indiretamente ao consumo de bebidas e/ou alimentos que coopere com a aglomeração de pessoas, vendendo bebidas, alimentos ou cigarros aos transeuntes defronte ao seu estabelecimento, no horário estabelecido neste Decreto;

V – grupo de pessoas em circulação mediante automóvel para fins meramente recreativos (*passeio ou algazarra*), seja pela aglomeração interna no veículo ou pela associação de vários veículos com o mesmo intuito (*passeios, carreatas e coisas do gênero*);

VI – comercialização de bebidas alcoólicas fora dos períodos permitidos de abertura ao público, **independentemente de ser destinada ao consumo local ou para entrega a domicílio (*delivery*)**;

VII – utilização, por estabelecimento ou organizador de eventos particulares (*festas*), de som ambiente, DJ, som ao vivo, transmissão de *lives*, *karaokê*, dentre outras mídias sonoras ou em vídeo com a finalidade de atração ou distração do público presente;

VIII – proibida a locação de imóvel (*casa de piscina, rancho, etc*) com finalidade recreativa.

§1º Se a fiscalização observar a utilização de imóvel com piscina por mais de 06 pessoas, ainda que os frequentadores sejam integrantes da mesma família, caracterizando suposta recreação/festividade/distração/descanso, haverá multa ao proprietário, organizador e demais pessoas que estejam no local.

§2º Para a infração referente à locação de imóvel para finalidade recreativa (*festas de qualquer gênero, churrasco, confraternização, etc*), será levado em conta o dia da utilização do imóvel (*período proibido*) e não o dia do ato de contratação.

§3º **Nas festas, além de proprietário e organizador do evento, aquele que estiver presente no evento também será multado**.

Art. 4º. Em razão do agravamento da Pandemia do COVID-19 no Município, a fim de evitar a expansão do número de casos e o crescimento dos casos graves da doença, **fica DETERMINADA a restrição de horário de funcionamento das seguintes atividades**, conforme Anexo I deste Decreto:
I- comércio em geral;
II- bares, lanchonetes, sorveterias, restaurantes, *trailers*;
III- ponto de conveniência de postos de combustível;
IV- supermercados, mercados, mercearias, quitandas, açougues e padarias;
V- academias de ginástica, musculação, dança, luta e esportes;
VI- áreas de clubes recreativos, exceto academia e lanchonete;
VII – quadras esportivas.

Art. 5º. Os clubes recreativos somente poderão permitir o ingresso de sócios e utilizadores nas áreas de academia de ginástica/musculação, lanchonetes e demais locais destinados à prática de esportes com pouco ou nenhum contato entre os participantes, tais como: voleibol, futevôlei, tênis, aula de fundamentos de futebol, aula de Jazz, e outras não especificadas neste artigo, desde que previamente aprovadas mediante requerimento ao Comitê do COVID-19.

Parágrafo único. Os menores de 12 anos poderão frequentar o clube, desde que acompanhados do responsável legal (pai, mãe ou quem tenha a guarda).

Art. 6º. Durante a vigência deste Decreto, as multas seguirão os procedimentos e valores estipulados nos Anexos da presente norma.

Art. 7º. As medidas restritivas adotadas serão abrandadas ou intensificadas por deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus **conforme o nível de contribuição da população** e dos empresários em manterem a higiene de biossegurança e em não promoverem comportamentos de risco no convívio social, o que será observado mediante a análise do índice de contaminação no município ao longo das próximas semanas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor no dia **04 de fevereiro de 2021**, **revogando-se Decreto Municipal nº 9.148, de 15 de janeiro de 2021**.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

COMÉRCIO GERAL				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
			- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos	

Das 08h:00min às 18h:00min	Das 08h:00min às 18h:00min	*NÃO ABRE*	os funcionários e gestores do estabelecimento; - ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal.	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência. **R$ 200,00 ao cliente presente ou beneficiado com a infração realizada**

Obs: **Após os horários especificados na Tabela acima**, somente será permitido o comércio na modalidade ***disque-entrega***.

MERCADOS, MERCEARIAS, QUITANDAS, AÇOUGUES E PADARIAS				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 06h:00min às 20h:00min	Das 06h:00min às 20h:00min	Das 06h:00min às 13h:00min (**somente venda de alimentos; proibido o comércio de bebidas alcoólicas**)	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal; - **não comercializar torre de *chopp* e barril de *chopp***; - **não alugar ou ceder gratuitamente compartimentos térmicos para armazenamento de bebidas, bem como cadeiras e mesas**. - o *self-service* pode ser utilizado, desde que atendidos os seguintes requisitos: I- a fila do *self-service* deve obedecer a uma distância mínima de 1,5 metro entre cada cliente; II- o cliente deverá estar utilizando máscara no ato de preenchimento do prato/recipiente, cobrindo boca e nariz; III- no momento de pegar o prato/recipiente vazio para servir-se, deve ser exigido que o cliente utilize álcool gel 70% nas mãos; IV- após colocar o prato na balança (quando por quilo) ou término do preenchimento do prato/recipiente (quando à vontade), deve ser exigido que o cliente utilize novamente álcool gel 70% nas mãos; V- os utensílios devem ser frequentemente higienizados, bem como os talheres e pratos/recipientes devem ser disponibilizados ao cliente de tal forma que este não toque nos talheres e pratos/recipientes que serão utilizados por outros clientes na fila; VI- todas as mesas deverão conter um frasco de álcool gel 70% em recipiente de válvula "pump" (do tipo saboneteira).	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência. **R$ 200,00 ao cliente presente ou beneficiado com a infração realizada**

Obs: **Após os horários especificados na Tabela acima**, somente será permitido o comércio na modalidade ***disque-entrega***.

BARES, BOTECOS, LANCHONETES, RESTAURANTES, PIZZARIAS, TRAILERS, SORVETERIAS, PESQUEIROS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E CONVENIÊNCIAS DE POSTOS				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 06h:00min às 21h:00min *Após as 21h:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	Das 06h:00min às 21h:00min *Após as 21h:00min, somente "disque entrega", proibida a entrega na portaria do estabelecimento.	Das 06h:00min às 13h:00min (**somente venda de alimentos; proibido o comércio de bebidas alcoólicas**)	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - **controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa**; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal; - **manter distância mínima de 02 metros entre as mesas**; - **lacrar mesas de sinuca e bilhar e respectivos instrumentos com lona, pano e cordas ou de outra forma que inutilize para o jogo**; - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas; - os funcionários que manipulam os alimentos deverão fazer uso de toucas; - **não comercializar torre de *chopp* e barril de *chopp***; - **não alugar ou ceder gratuitamente compartimentos térmicos para armazenamento de bebidas, bem como cadeiras e mesas**. - o *self-service* pode ser utilizado, desde que atendidos os seguintes requisitos: I- a fila do *self-service* deve obedecer a uma distância mínima de 1,5 metro entre cada cliente; II- o cliente deverá estar utilizando máscara no ato de preenchimento do prato/recipiente, cobrindo boca e nariz; III- no momento de pegar o prato/recipiente vazio para servir-se, deve ser exigido que o cliente utilize álcool gel 70% nas mãos; IV- após colocar o prato na balança (quando por quilo) ou término do preenchimento do prato/recipiente (quando à vontade), deve ser exigido que o cliente utilize novamente álcool gel 70% nas mãos; V- os utensílios devem ser frequentemente higienizados, bem como os talheres e pratos/recipientes devem ser disponibilizados ao cliente de tal forma que este não toque nos talheres e pratos/recipientes que serão utilizados por outros clientes na fila; VI- todas as mesas deverão conter um frasco de álcool gel 70% em recipiente de válvula "pump" (do tipo saboneteira).	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência. **R$ 200,00 ao cliente presente ou beneficiado com a infração realizada**

Obs: **Após os horários especificados na Tabela acima**, somente será permitido o comércio na modalidade ***disque-entrega***.

PADARIAS E CONFEITARIAS				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 06h:00min às 21h:00min	Das 06h:00min às 21h:00min	Das 06h:00min às 13h:00min (**somente venda de alimentos; proibido o comércio de bebidas alcoólicas**)	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - **controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa**; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal; - **manter distância mínima de 02 metros entre as mesas**; - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas; - os funcionários que manipulam os alimentos deverão fazer uso de toucas; - o *self-service* pode ser utilizado, desde que atendidos os seguintes requisitos: I- a fila do *self-service* deve obedecer a uma distância mínima de 1,5 metro entre cada cliente; II- o cliente deverá estar utilizando máscara no ato de preenchimento do prato/recipiente, cobrindo boca e nariz; III- no momento de pegar o prato/recipiente vazio para servir-se, deve ser exigido que o cliente utilize álcool gel 70% nas mãos; IV- após colocar o prato na balança (quando por quilo) ou término do preenchimento do prato/recipiente (quando à vontade), deve ser exigido que o cliente utilize novamente álcool gel 70% nas mãos; V- os utensílios devem ser frequentemente higienizados, bem como os talheres e pratos/recipientes devem ser disponibilizados ao cliente de tal forma que este não toque nos talheres e pratos/recipientes que serão utilizados por outros clientes na fila; VI- todas as mesas deverão conter um frasco de álcool gel 70% em recipiente de válvula "pump" (do tipo saboneteira).	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência. **R$ 200,00 ao cliente presente ou beneficiado com a infração realizada**

Obs: **Após os horários especificados na Tabela acima**, somente será permitido o comércio na modalidade ***disque-entrega***.

ACADEMIAS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO e DESPORTOS DE COMBATE				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 06h:00min às 21h:00min	Das 06h:00min às 21h:00min	*NÃO ABRE*	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - **controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa**; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal; - **o instrutor e aluno deverão fazer uso de máscaras durante todo o período;** - **cada instrutor e aluno deverá fazer uso de sua própria garrafa de água, lacrando os bebedouros para que sejam utilizados somente mediante copos descartáveis**; - **higienizar com *spray* de álcool líquido 70% os aparelhos utilizados em todas as áreas de contato toda vez que for usado**; - **proibir a prática de artes marciais e desportos de combate, tais como judô, karatê, kung-fu, boxe, luta olímpica, etc**; - **proibir alongamento que utilize contato entre professor e aluno;**	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência. **R$ 200,00 ao cliente presente ou beneficiado com a infração realizada**

AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOTÉRICAS e CORREIOS				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
REGULAMENTO FEDERAL	*REGULAMENTO FEDERAL*	*REGULAMENTO FEDERAL*	- fornecimento e utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários e gestores do estabelecimento; - ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz); - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - **controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa**; - organizar filas com distanciamento de 02 metros entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal.	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência. **R$ 200,00 ao cliente presente ou beneficiado com a infração realizada**

SALÕES DE BELEZA, CABELEIREIROS, MANICURES, BARBEARIAS e TATUADORES				
Horário de Funcionamento de **Segunda à Sexta-feira**	Horário de Funcionamento no **Sábado**	Horário de Funcionamento no **Domingo e Feriado**	Medidas Preventivas de Observância **Obrigatória**	Valor da **Multa** pelo descumprimento
Das 06h:00min às 21h:00min	Das 06h:00min às 21h:00min	*NÃO ABRE*	- fornecimento e **utilização de máscaras (cobrindo boca e nariz) por todos os funcionários** e gestores do estabelecimento; - ingresso no estabelecimento apenas por pessoas que estejam utilizando máscara na face (cobrindo boca e nariz), **permitindo-se a retirada da máscara pelo cliente apenas quando necessário ao procedimento realizado**; - disponibilização de álcool gel 70% em locais acessíveis e visíveis do estabelecimento, especialmente na entrada e no balcão; - **controlar a lotação do estabelecimento: 01 cliente por cada 25m², mantendo distância mínima de 02 metros de cada pessoa**; - **deverão adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de**	R$ 500,00 por cada ato de infração, podendo ser majorada em até 10 vezes em reincidência. **R$ 200,00 ao cliente presente ou beneficiado com a infração realizada**

			atendimento de 01 indivíduo para cada profissional, além de evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera; - monitoramento diário de sintomas e sinais, conforme Decreto Municipal nº 8.842/2020; - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal; - **deve-se realizar procedimento de desinfecção nos instrumentos utilizados a cada troca de cliente**; - **não se deve utilizar materiais cujo contato do instrumento exija constante contato entre o material e o corpo do cliente, a exemplo do pó para maquiagem, lápis de olho, batom, etc., salvo quando o próprio cliente leve o material ao salão;** - **o profissional deve utilizar luvas descartáveis**.	

ANEXO II

INFRAÇÕES, MULTAS e PENALIDADES

INFRAÇÃO	**MULTA**
Aglomeração de pessoas nas ruas, calçadas, praças e demais logradouros públicos no horário estabelecido neste Decreto (*a critério do agente público fiscalizador, a partir de 03 ou mais pessoas em situação de interação – conversas, risadas ou mera companhia*)	R$ 600,00 reais para cada pessoa física; R$ 2.000,00 reais para a empresa/pessoa jurídica e respectivo sócio gerente que incentivar ou, de qualquer forma, cooperar com a aglomeração.
Consumo de bebidas, alcoólicas ou não, ou uso de *narguile* em locais públicos no horário estabelecido neste Decreto, estando o indivíduo solitário ou acompanhado.	R$ 600,00 reais em face de cada pessoa física; R$ 2.000,00 reais para a empresa/pessoa jurídica e respectivo sócio-gerente que incentivar ou, de qualquer forma, cooperar com o consumo de bebidas/ uso de *narguilé* naquele horário. **Obs**: a mera comercialização dos produtos em horário anterior ao período proibido não caracteriza a infração pela empresa, mas apenas os atos praticados durante o horário estipulado no Decreto.
Estabelecimento comercial destinado direta ou indiretamente ao consumo de bebidas e/ou alimentos com a presença de clientes em seu interior no horário estipulado neste Decreto, com portas abertas ou fechadas.	R$ 2.000,00 reais em face da empresa/pessoa jurídica e do respectivo sócio-gerente. Caso seja possível identificar o consumidor, aplica-se a multa de R$ 600,00 em face da pessoa física consumidora.
Estabelecimento comercial destinado direta ou indiretamente ao consumo de bebidas e/ou alimentos que coopere com a aglomeração de pessoas, vendendo bebidas ou alimentos aos transeuntes defronte ao seu estabelecimento, no horário estabelecido neste Decreto.	R$ 2.000,00 em face da empresa/pessoa jurídica e do respectivo sócio-gerente.
Grupo de pessoas em circulação mediante automóvel para fins meramente recreativos (*passeio ou algazarra*), seja pela aglomeração interna no veículo ou pela associação de vários veículos com o mesmo intuito (*passeios, carreatas e coisas do gênero*)	R$ 600,00 reais para cada pessoa física participante e proprietário do veículo.
Comercialização de bebidas alcoólicas no período proibido neste Decreto (*fora do horário de abertura ao público*), **independentemente de ser destinada ao consumo local ou para entrega a domicílio (*delivery*)**.	R$ 2.000,00 em face da empresa/pessoa jurídica e do respectivo sócio-gerente. Caso seja possível identificar o consumidor, aplica-se a multa de R$ 600,00 em face da pessoa física consumidora.
Utilização, por estabelecimento ou organizador de eventos particulares (*festas*), de som ambiente, DJ, som ao vivo, transmissão de *lives*, *karaokê*, dentre outras mídias sonoras ou em vídeo com a finalidade de atração ou distração do público presente.	R$ 2.000,00 em face da empresa/pessoa jurídica e do respectivo sócio-gerente, ou do organizador do evento pessoa física. Caso seja possível identificar o consumidor, aplica-se a multa de R$ 600,00 em face da pessoa física consumidora.
Fica PROIBIDA a **realização de festas em todo âmbito do território do Município** de Andirá. Fica proibida a locação de imóvel (casa de piscina, rancho, etc) com finalidade recreativa. A omissão do proprietário ou possuidor na verificação da utilização do imóvel também configurará a conduta infratora. Para análise da caracterização do evento como "festa", a fiscalização não ficará adstrita às denominações eventualmente dadas, mas sim ao contexto da prática constatada pelo fiscal. A violação da proibição acarretará em multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a qual incidirá sobre o proprietário do imóvel e, quando localizado, também sobre o realizador do evento. A autuação será lavrada imediatamente, sobre a qual não será realizada notificação orientadora prévia, mas sim análise de constatação da infração. ***Aglomeração acima de 10 pessoas***, *conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 8.815/2020, alterada pelo Decreto Municipal nº 8.925/2020*)	R$ 2.000,00 em face do proprietário ou possuidor do imóvel, e do organizador do evento. Caso seja possível identificar o indivíduo que frequentou, aplica-se a multa de R$ 600,00 em face da pessoa física.
Ingresso em estabelecimento público ou privado sem utilização de máscara cobrindo integralmente boca e nariz.	R$ 600,00 em face da empresa. Caso seja possível identificar o indivíduo que frequentou, aplica-se a multa de R$ 200,00 em face da pessoa física.

Observação: no caso de menores de idade ou pessoas sob curatela, as multas serão direcionadas em face dos pais ou curadores e respectivos CPF's.

Observação: as multas aqui descritas não impedem a incidência de multa sobre infrações previstas em decretos anteriores ainda vigentes.

ANEXO III
DA REINCIDÊNCIA

PESSOA FÍSICA	**EMPRESA/PESSOA JURÍDICA**
Havendo reincidência da pessoa física nas infrações estipuladas em decorrência do combate ao Coronavírus, previstas neste ou em outros Decretos do Município de Andirá, a nova multa será aplicada em progressão sobre a quantidade de reincidências, na seguinte forma: **a)** primeira reincidência: valor da multa da infração praticada multiplicada por dois (*2 x valor da multa*); **b)** segunda reincidência: valor da multa da infração praticada multiplicada por três (*3 x valor da multa*); Etc.	Havendo reincidência da Pessoa Jurídica/Empresa sobre as infrações estipuladas em decorrência do combate ao Coronavírus, previstas neste ou em outros Decretos do Município de Andirá, o estabelecimento incorrerá em violação às posturais municipais, conforme disposto no art. 94 do Código de Postura de Andirá (Lei nº 1.905/2008). Em decorrência da infração, serão tomadas duas condutas pelo Poder Público: **a)** existindo alvará de funcionamento vigente ou enquadramento nas hipóteses de desnecessidade de alvará, nos termos da Lei de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019), o Departamento de Fiscalização realizará os procedimentos especificados nos arts. 97 e seguintes do Código de Posturas, para cassação do alvará e posterior interdição do local (art. 96); **b)** não sendo hipótese de dispensa de alvará de funcionamento (Lei Federal nº 13.874/2019) e não havendo alvará vigente, o Departamento de Fiscalização interditará imediatamente e provisoriamente o local, abrindo, em seguida, o respectivo processo administrativo.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FFDAC28D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 60/2021

DECRETO Nº 060/2021

Nomeia Agentes Políticos e servidores Comissionados

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para os cargos de Agente Político ou Provimento em Comissão, os relacionados abaixo:

SECRETÁRIO			
Seq.	**Cargo**	**Nome**	**Nomeado a partir de:**
01	Secretário Municipal de Comunicação	**MARCELO VIEIRA GOMES - RG 4.789.286-4**	**12/01/2021**

DIRETOR			
Seq.	**Cargo**	**Nome**	**Nomeado a partir de:**
01	Diretor de Saúde Mental	**JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO - RG 3.699.389-8**	**01/02/2021**
02	Diretor de Obras	**SÉRGIO PAULO NICO PINHEIRO DA VEIGA – RG 7.166.298-5**	**04/01/2021**
03	Diretor de Comunicação	**JORGE ALBERTO SONDA - RG 995.201-2**	**12/01/2021**
CHEFE DE DIVISÃO			
Seq.	**Cargo**	**Nome**	
SEC. DE FINANÇAS			
01	Chefe de Tributação	**GUSTAVO MATEUS FONSECA GONÇALVES – RG 13.183.547-7**	**04/01/2021**
02	Chefe de Informática	**MATHEUS CORDEIRO – RG 12.825.019-0**	**04/01/2021**
SEC. DE SAÚDE			
03	Chefe de Atenção Primária	**TANIA MARA LEITE - RG 9.366.870-7**	**04/01/2021**
SEC. DE MEIO AMBIENTE			
04	Chefe de Sustentabilidade	**RENATO MIRANDA DOS SANTOS – RG 4.499.146-2**	**04/01/2021**
SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
05	Chefe de Esportes	**ALISON RAMOS GOUVEA – RG 10.262.530-7**	**01/02/2021**
06	Chefe de Educação	**JOSÉ DE MELLO NETO – RG 8.048.471-2**	**01/02/2021**
SEC. DE MEIO AMBIENTE			
07	Chefe de Meio Ambiente	**CELSO LUIS FERNANDES – RG 6.324.593-3**	**04/01/2021**
SEC. DE AGRICULTURA E PESCA			
08	Chefe de Agricultura	**HALLAN CORDEIRO CORREA – RG 12.775.002-5**	**04/01/2021**
09	Chefe de Pesca	**EDSON APARECIDO DE SOUZA – RG 12.795.789-4**	**04/01/2021**
SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
10	Chefe de Indústria e Comércio	**PATRICK DOLENGA – RG 8.981.320-4**	**04/01/2021**
SEC. DE TURISMO E CULTURA			
11	Chefe de Turismo e Cultura	**LARISSA ASSUNUMA LINHARES – RG 8.034.457-0**	**01/02/2021**
CHEFIA DE GABINETE			
12	Assessoria Administrativa	**GUILHERME INÁCIO MODESTO CARDOSO – RG 14.944.730-0**	**04/01/2021**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes nas datas estabelecidas acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9D04F127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TESOURARIA
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS
Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 25-01-2021 À 04-02-2021.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	20/01/21 A 20/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	04/01/21 A 08/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	04/01/21 A 09/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 240,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	06/01/21 A 06/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	11/01/21 A 15/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	18/01/21 A 18/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	18/01/21 A 19/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 80,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	18/01/21 A 19/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 80,00

CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	18/01/21 A 22/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	18/01/21 A 22/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	19/01/21 A 22/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 160,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	21/01/21 A 22/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/01/21 A 21/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	14/01/21 A 14/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	16/01/21 A 16/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	18/01/21 A 22/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	21/01/21 A 21/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/01/21 A 30/01/21	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R$ 240,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	25/01/21 A 29/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	25/01/21 A 29/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/01/21 A 29/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/01/21 A 30/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 240,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	04/01/21 A 08/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	03/01/21 A 03/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	17/01/21 A 17/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	25/01/21 A 25/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	JACAREZINHO	26/01/21 A 26/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/01/21 A 26/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	MARINGÁ	26/01/21 A 26/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/01/21 A 25/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/01/21 A 23/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	26/01/21 A 26/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	ARAPONGAS	25/01/21 A 25/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	27/01/21 A 27/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	27/01/21 A 27/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
JAELSON RAMALHO MATTA	PREFEITO	CURITIBA	01/02/21 A 02/02/21	REUNIÕES NA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, CASA CIVIL, FUNASA, SEAB, SEDEST, SEDU E SESP	R$ 700,00
WAGNER TOMA	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	CURITIBA	01/02/21 A 02/02/21	REUNIÕES NA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, CASA CIVIL, FUNASA, SEAB, SEDEST, SEDU E SESP	R$ 650,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	24/01/21 A 25/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	18/01/21 A 18/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	19/01/21 A 20/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20/01/21 A 20/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	ARAPONGAS	21/01/21 A 21/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	22/01/21 A 22/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	22/01/21 A 22/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	22/01/21 A 22/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	23/01/21 A 23/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	ARAPONGAS	24/01/21 A 24/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	25/01/21 A 25/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	26/01/21 A 27/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	27/01/21 A 28/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	JACAREZINHO	27/01/21 A 27/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	28/01/21 A 28/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	28/01/21 A 28/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	29/01/21 A 29/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	29/01/21 A 29/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	29/01/21 A 29/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	28/01/21 A 28/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CELSO BATISTA DE	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/02/21 A	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R$

OLIVEIRA			06/02/21		240,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	01/02/21 A 05/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	01/02/21 A 05/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	01/02/21 A 05/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/02/21 A 05/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	01/02/21 A 05/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	01/02/21 A 05/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	01/02/21 A 01/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	01/02/21 A 05/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/02/21 A 06/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 240,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	28/01/21 A 29/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	ARAPONGAS	29/01/21 A 29/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CURITIBA	31/01/21 A 01/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	02/02/21 A 06/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	29/01/21 A 29/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	30/01/21 A 30/01/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	01/02/21 A 05/02/21	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS EM DUPLICIDADE DEVOLVIDAS

Diárias DEVOLVIDAS no período de 18/01/21 À 22/01/21

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	18/01/21 À 22/01/21	R$ 200,00

Publicado por:
Everton Teixeira
Código Identificador:E90E8065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 014/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, para os servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período Gozo	Período aquisitivo
Angela M. Franca da Maia	278	Serviços Gerais	03/02/21 a 03/05/21	2014/2019
Camila Maccarini	120	Dentista	03/02/21 a 03/05/21	2015/2020
Celia Nunes da Rocha	25	Aux. de Enfermagem	03/02/21 a 03/05/21	2007/2012
Eleni Maria Oliveira	193	Aux. administrativo	03/02/21 a 03/05/21	2009/2014
Eliane Aparecida Vergopolan	202	Serviços Gerais	03/02/21 a 03/05/21	2009/2014
Francis Luciano de Bastiani	95	Dentista	03/02/21 a 03/05/21	2009/2014
Janete Aparecida Oliveira Andrade	94	Aux. Serviços Gerais	03/02/21 a 03/05/21	2009/2014
Juarez Antonio Rubbo	194	Aux. Administrativo	08/02/21 a 08/05/21	2009/2014
Laura Maria Sokolyk	43	Tec. Enfermagem	03/02/21 a 03/05/21	2012/2017
Lucilda Ferreira Lopes	138	Aux. Serviços Gerais	04/02/21 a 04/05/21	2011/2016
Marcio Jose Alves de Oliveira	413	Enfermeiro Padrão	04/02/21 a 04/05/21	2012/2017
Patricia Ribeiro	373	Aux. Administrativo	03/02/21 a 03/05/21	2012/2017
Sandra Cristina Matias R. Rubbo	199	Serviços Gerais	03/02/21 a 03/05/21	2014/2019
Soeli Terezinha Beira Zawierucha	11	Serviços Gerais	03/02/21 a 03/05/21	2012/2017
Vilson Pereira da Luz	125	Motorista	03/02/21 a 03/05/21	2006/2011
Zenilde Franca dos Santos	435	Tec. De Enfermagem	05/02/21 a 05/05/21	2012/2018

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 03 de fevereiro de 2021

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:C5498C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LRF 6 BIMESTRE 2020 PREVIDENCIA

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	2.316.213,36	956.230,91	1.359.982,45	26.606.776,94
2021	2.415.311,25	965.267,10	1.450.044,15	28.056.821,09
2022	2.513.235,30	1.055.827,90	1.457.407,40	29.514.228,49
2023	2.614.471,71	1.097.834,83	1.516.636,88	31.030.865,37
2024	2.721.013,68	1.122.943,90	1.598.069,78	32.628.935,15
2025	2.832.626,77	1.128.429,56	1.704.197,21	34.333.132,36
2026	2.935.656,93	1.316.332,80	1.619.324,13	35.952.456,49
2027	3.041.559,52	1.404.501,73	1.637.057,79	37.589.514,28
2028	3.135.013,54	1.612.316,96	1.522.696,58	39.112.210,86
2029	3.231.638,70	1.784.908,55	1.446.730,15	40.558.941,01
2030	3.325.714,05	1.913.891,78	1.411.822,27	41.970.763,28
2031	3.419.825,85	1.967.608,66	1.452.217,19	43.422.980,47
2032	3.004.599,53	2.183.310,18	821.289,35	44.244.269,82
2033	3.591.275,66	2.268.585,96	1.322.689,70	45.566.959,52
2034	3.666.511,39	2.487.207,58	1.179.303,81	46.746.263,33
2035	3.725.069,31	2.819.565,99	905.503,32	47.651.766,65
2036	3.777.463,72	2.962.124,11	815.339,61	48.467.106,26
2037	3.809.859,40	3.409.277,20	400.582,20	48.867.688,46
2038	3.834.104,39	3.615.336,54	218.767,85	49.086.456,31
2039	3.836.789,50	3.846.702,20	(9.912,70)	49.076.543,61
2040	3.827.807,08	4.142.050,28	(314.243,20)	48.762.300,41
2041	3.802.981,78	4.522.697,69	(719.715,91)	48.042.584,50
2042	3.739.796,28	4.891.662,72	(1.151.866,44)	46.890.718,06
2043	3.679.029,70	4.957.246,43	(1.278.216,73)	45.612.501,33
2044	3.609.815,82	4.998.512,81	(1.388.696,99)	44.223.804,34
2045	3.539.076,25	4.930.550,29	(1.391.474,04)	42.832.330,30
2046	3.070.603,48	4.944.095,01	(1.873.491,53)	40.958.838,77
2047	3.393.619,75	4.950.072,71	(1.556.452,96)	39.402.385,81
2048	3.318.554,82	4.777.736,94	(1.459.182,12)	37.943.203,69
2049	3.231.958,31	4.844.499,31	(1.612.541,00)	36.330.662,69
2050	3.156.338,55	4.698.555,96	(1.542.217,41)	34.788.445,28
2051	3.084.832,04	4.401.057,04	(1.316.225,00)	33.472.220,28
2052	3.025.642,45	4.240.510,94	(1.214.868,49)	32.257.351,79
2053	2.969.907,03	4.173.912,75	(1.204.005,72)	31.053.346,07
2054	2.919.307,84	3.877.099,26	(957.791,42)	30.095.554,65
2055	2.234.901,36	3.642.716,91	(1.407.815,55)	28.687.739,10
2056	2.153.647,09	3.356.789,30	(1.203.142,21)	27.484.596,89
2057	2.083.512,27	3.165.625,64	(1.082.113,37)	26.402.483,52
2058	2.021.146,48	2.862.229,64	(841.083,16)	25.561.400,36
2059	1.970.805,84	2.579.770,39	(608.964,55)	24.952.435,81
2060	1.924.691,54	2.241.603,07	(316.911,53)	24.635.524,28
2061	1.897.813,31	2.011.000,31	(113.187,00)	24.522.337,28
2062	1.886.524,56	1.814.515,15	72.009,41	24.594.346,69
2063	1.879.024,03	1.657.350,03	221.674,00	24.816.020,69
2064	1.882.140,71	1.478.047,12	404.093,59	25.220.114,28
2065	1.902.344,13	1.364.181,02	538.163,11	25.758.277,39
2066	1.923.141,08	1.183.849,99	739.291,09	26.497.568,48
2067	1.953.353,99	1.153.279,50	800.074,49	27.297.642,97
2068	1.979.735,53	1.124.396,06	855.339,47	28.152.982,44
2069	2.008.742,40	1.176.218,38	832.524,02	28.985.506,46
2070	2.052.549,49	1.260.731,59	791.817,90	29.777.324,36
2071	2.062.940,64	1.207.383,12	855.557,52	30.632.881,88
2072	2.093.003,06	1.420.910,61	672.092,45	31.304.974,33
Saldo Financeiro Exercício Anterior				25.246.794,49

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2073	2.114.708,84	1.513.907,79	600.801,05	31.905.775,38
2074	2.112.692,66	1.587.459,21	525.233,45	32.431.008,83
2075	2.105.673,79	1.806.009,00	299.664,79	32.730.673,62
2076	2.080.796,75	2.050.422,83	30.373,92	32.761.047,54
2077	2.074.925,31	2.323.524,98	(248.599,67)	32.512.447,87
2078	2.047.494,82	2.314.996,51	(267.501,69)	32.244.946,18
2079	2.024.195,85	2.353.482,02	(329.286,17)	31.915.660,01
2080	1.976.962,22	2.358.185,65	(381.223,43)	31.534.436,58
2081	1.933.801,41	2.519.676,75	(585.875,34)	30.948.561,24
2082	1.879.303,87	2.563.496,64	(684.192,77)	30.264.368,47
2083	1.820.982,81	2.630.586,22	(809.603,41)	29.454.765,06

2084	1.758.243,30	2.668.686,36	(910.443,06)	28.544.322,00
2085	1.694.870,52	2.662.946,62	(968.076,10)	27.576.245,90
2086	1.625.543,69	2.625.956,01	(1.000.412,32)	26.575.833,58
2087	1.564.604,14	2.636.485,06	(1.071.880,92)	25.503.952,66
2088	1.489.051,84	2.534.263,16	(1.045.211,32)	24.458.741,34
2089	1.425.536,01	2.517.330,51	(1.091.794,50)	23.366.946,84
2090	1.356.621,46	2.374.575,79	(1.017.954,33)	22.348.992,51
2091	1.291.958,55	2.240.416,23	(948.457,68)	21.400.534,83
2092	1.223.183,76	1.278.463,18	(55.279,42)	21.345.255,41
2093	1.167.702,38	2.069.281,66	(901.579,28)	20.443.676,13
2094	1.112.560,18	1.886.409,32	(773.849,14)	19.669.826,99
Saldo Financeiro Exercício Anterior				25.246.794,49

Publicado por:
Getulio Goleden Dill
Código Identificador:85D22E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – *(Processo Licitatório 01/2021)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata datada em 03/02/2021 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2021, que teve como objeto o *Contratação de empresa para construção de Capelas a serem executadas na Rua Candido Merlo rua de acesso ao Cristo da Luz, conforme Termo de Referência, conforme projeto básico e condições descritas no Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da licitante vencedora **GERSON ROGERIO FOLLMER EIRELI - ME**, com o CNPJ nº 36.464.001/0001-34, conforme especificações e valor descrito abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Quant.	Unid.	Valor unitário (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Execução de 15 capelas em Granito Preto São Gabriel bi-polido, cada capela contendo uma porta de vidro temperado incolor anti-reflexo com fechadura e dobraciças, ambas em aço escovado, dimensões de 56 cm x 65 cm. O telhado da capela será executado em granito cinza andorinha. No topo deverá ser executada uma cruz do mesmo material, com 40 cm de altura e 4 cm de espessura. Na parte frontal da capela, será identificada com numeração em romanos de I a XV, números em bronze, fixados em cada capela. A capela será apoiada sobre base de granito Preto São Gabriel. Com dimensões de 100 cm x 65 cm. Para sustentação da capela será executado um pedestal em blocos de pedra basalto (10 cm x 20 cm), dimensões de C = 100 cm, L = 65 cm, H = 100 cm. Todas as dimensões e especificações estão contidas no projeto. O orçamento deverá conter todos os materiais, mão de obra para execução e instalação das capelas.	15	Unid.	2.800,00	42.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO:					
R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)					

Bom Sucesso do Sul, 04 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D9E63551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 001/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 003/2021, na modalidade **Pregão Presencial n° 001/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MARMITAS E BUFFET, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇOS EXTRAS OU EXTRAORDINÁRIOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO OU NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2018**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
V.KLEIN E KLEIN RESTAURANTE LTDA CNPJ 07.446.494/0001-81 RUA ESTRADA PARAGUAIA Cafelândia-PR CEP 85415-000	39.000,00	Trinta e Nove Mil Reais	Até 30 dias da nota fiscal	001
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS Cafelândia-PR	17.500,00	Dezessete Mil e Quinhentos Reais	Até 30 dias da nota fiscal	001

CEP 85415-000				
PASTELARIA CASA NOSTRA LTDA CNPJ 10.622.937/0001-52 AV: PRESIDENTE VARGAS Cafelândia-PR CEP 85415-000	161.500,00	Cento e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais	Até 30 dias da nota fiscal	001, 002, 003

o valor total da licitação R$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendidos aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 04 de fevereiro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7962E207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2020-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob nº **75.997.858/0001-71**, situada a Rua Inácio Karpinski, 1276, Bonsucesso, CEP: 85.045-000 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celso Stacheira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF n.º 149.877.169-68 e cédula de identidade n.º 657.216, SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Francisco Pires da Rocha, 309, centro, CEP: 85.045-010, Guarapuava-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2020-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR 2.6PROCESSADOR: 8ª GERAÇÃO INTEL CORE™ I5-8400 (6 NÚCLEOS, 9MB CACHE, ATÉ 4.0 GHZ) OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, 64-BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL) PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA INTEL UHD GRAPHICS 630 OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 2666MHZ OU SUPERIOR DISCO RÍGIDO (SSD): 250 GB OU SUPERIOR PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.0 PORTAS TRASEIRAS: 4 PORTAS USB 2.0 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE (UAJ), 1 LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA INTEGRADO 5 EM 1 1 PORTA HDMI, 1 PORTA VGA, 1 PORTA DE ENTRADA DE LINHA, 1 PORTA DE SAÍDA DE LINHA, 1 1 PORTA DE REDE RJ-45, 1 CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO.	TOTAL INFO.	5	3.697,53	18.487,65
2	HD EXTERNO 1 TERABYTE INTERFACE: USB 3.0 ROTAÇÃO: 5400 RPM TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR	SEAGATE	2	549,63	1.099,26
3	IMPRESSORA MULTIFUNCTIONAL FUNÇÕES: COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER CICLO MÁXIMO MENSAL: 12.000 PÁGINAS VELOCIDADE: 28 PPM A4 RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 4800 X 600 DPI PROCESSADOR: 600 MHZ MEMÓRIA: 128MB PAINEL OPERACIONAL2 X 16 LINHA LCD INTERFACE: USB 2.0, ETHERNET 10/100 BASE TX, WIRELESS 802.11 B/G/N NFC IMPRESSÃO DUPLEX: EMBUTIDO ADF: 40 PÁGINAS TAMANHOS DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, CARTA 215 X 279 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM, EXECUTIVO 184 X 266 MM, ENVELOPE. SISTEMA OPERACIONAL: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, LINUX LINGUAGEM: SPL / PCL5E / PCL6 CARTUCHO DE TONER PRETO RENDIMENTO 3.000 PÁGINAS ITENS INCLUSOS: CABO USB , CARTUCHO PRETO , CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL , CABO DE ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM: 110V	HP	3	3.677,55	11.032,65
4	MONITOR LED 18.5 POLEGADAS PRETO, FUNÇÃO OSD (ON SCREEN DISPLAY): OSD COM INTERFACE GRÁ?CA AMIGÁVEL, RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA: 1366 X 768 @ 60 HZ (HD)	AOC	5	569,62	2.848,10
5	MOUSE ÓPTICO SEM FIO USB SISTEMA PLUG & PLAY, RESOLUÇÃO: 1200 DPI OU SUPERIOR FONTE DE ENERGIA: PILHAS AA OU PILHAS NECESSÁRIAS JÁ INCLUSAS	MULTILASER	10	28,99	289,90

	COMPATÍVEL COM: WINDOWS, MAC OS E LINUX.				
6	NO-BREAK 1200VA 8 TOMADAS BIVOLT PRETO	SMS	2	899,4	1.798,80
7	NOTEBOOK PROCESSADOR: 7ª GERAÇÃO (OU SUPERIOR) I5 (3M CACHE, 2.5 GHZ ATÉ 3.1 GHZ COM MAX TURBO) OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL) PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA INTEL® HD GRAPHICS 620 OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: 4GB DDR4 2400MHZ (4GBX1), SSD 120GB OU SUPERIOR TELA: LED HD (1366 X 768) DE 15,6 POLEGADAS COM ANTIRREFLEXO TECLADO ALFANUMÉRICO DE TAMANHO NORMAL, EM PORTUGUÊS (BRASIL) ABNT2, RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. TOUCHPAD PRECISO MULTITOQUE ATIVADO POR GESTOS COM ROLAGEM INTEGRADA	ACER	2	3.987,34	7.974,68
8	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	3	32,99	98,97
9	ROTEADOR CORPORATIVO DE TETO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CONEXÕES SIMULTÂNEAS ATÉ 100 USUÁRIOS CHIPSET QCA9531 MEMÓRIA FLASH 16 MB MEMÓRIA SDRAM 64 MB INTERFACE LAN/WAN PORTAS 1 LAN (POE PASSIVO) PADRÃO 10/100 MBPS INTERFACE WLAN FREQUÊNCIA 2,4 GHZ POTÊNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO (TX) AP 310: 20 DBM (100 MW) AP 360: 28 DBM (630 MW) SENSIBILIDADE MÍNIMA DE RECEPÇÃO (RX) -90 DBM CANAIS DE OPERAÇÃO AUTO - 1 A 13 ANTENAS 2 ANTENAS INTERNAS DE 3 DBI DE GANHO CADA PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N 300MBPS MIMO 2T2R OUTRAS INTERFACES BOTÕES 1 RESET LEDS 1 LED RGB ALIMENTAÇÃO MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO FAIXA DE TENSÃO SUPORTADA 12 - 24 V FONTE DE ALIMENTAÇÃO ADAPTADOR 1 INJETOR POE PASSIVO FAST ETHERNET TENSÃO/CORRENTE ENTRADA (AC): 110 A 220 V/0,5 A SAÍDA (DC): 24 V/0,5 A CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 45C UMIDADE DE OPERAÇÃO 0 A 90% (SEM CONDENSAÇÃO)	INTELBRAS	2	649,57	1.299,14
10	TABLET PROCESSADOR: QUAD-CORE 1.5 GHZ OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 7 OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM: 2GB OU SUPERIOR ARMAZENAMENTO: 8GB OU SUPERIOR CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH, GPS, 4G CÂMERA: FRONTAL DE 1.3MP E TRASEIRA DE 2.0MP OU SUPERIOR BATERIA: 2.700 MAH OU SUPERIOR TELA: 7 POLEGADAS OU SUPERIOR 1 ENTRADA PARA CHIP TELEFÔNICO 1 CARREGADOR	MULTILASER M10 4G NB339	15	879,41	13.191,15
11	TECLADO USB SLIM PRETO ABNT2, PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 8, 10, LINUX	C3TECH	10	37,97	379,70
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**58.500,00**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT; OPERAÇÃO: FRIO; CAPACIDADE (BTUS):9.000 BTUS FUNÇÕES: RESFRIAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR; NÍVEL DE RUÍDO:U.I. 40DB A / U.E. 55DB A; VAZÃO DO AR:500 M3/H CARACTERÍSTICAS DO FILTRO: FILTRO ANTIBACTERIANO E ANTI-FUNGOS; TIMER: SIM; SLEEP:SIM; SWING: SIM; COMPRESSOR: ROTATIVO; CONTROLE REMOTO: SIM; VOLTAGEM:220V CONSUMO DE ENERGIA:17,9 KWH; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO: CLASSE A.	PHILCO	6	1.590,00	9.540,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**9.540,00**

VALIDADE DA ATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:490A5FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01/2021 - CMDM

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM estiveram reunidas através de videoconferência para reunião ordinária do órgão. De acordo com as medidas de distanciamento social adotadas em prevenção ao Covid-19, o encontro foi empreendido por meios remotos. Estiveram presentes: as conselheiras governamentais Iraci de Oliveira, Sonia Mara Gonçalves e Daiane de Fátima dos Santos; as conselheiras não governamentais Laryssa Fernanda Borba, Eliane de Almeida Silva Pereira, Marcia Przibila e Alair Arlete Rodrigues Dias Chakoski; a Secretária Municipal de Ação Social Márcia Regina Ferreira da Silva, na condição de ouvinte; além do secretário executivo Diego Carazzai Tavares.	1ª Reunião do CMDM 03/02/2021
Após o ingresso das conselheiras na plataforma de videoconferência, a presidente do CMDM, Iraci de Oliveira, agradeceu a presença de todas e foi declarada aberta a plenária. A Secretária Municipal de Ação Social, Márcia Regina Ferreira da Silva, inaugurou a reunião desejando um ano produtivo ao Conselho, ressaltando as conquistas do órgão até o momento e os desafios a serem enfrentados a partir do ano de 2021. Informou, ainda, sobre os preparativos para o Dia Internacional da Mulher e a intenção da Secretaria Municipal de Ação Social em promover ações em conjunto com o CMDM para a data. A matéria será tema da próxima reunião ordinária.	Abertura da reunião
Em seguida, o secretário executivo Diego Carazzai Tavares proferiu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 08/2020, a qual foi aprovada sem ressalvas.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 08/2020
Dando prosseguimento, foi dada ciência a respeito da promulgação da Lei Municipal nº 1153/2020, publicada em Diário Oficial na data de dez de dezembro de dois mil e vinte. A legislação altera a Lei Municipal nº 1027/2018 e dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, além de criar o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM. Foi ressaltado que a motivação para a atualização da lei de criação do CMDM partiu da plenária do órgão, sendo matéria de discussão ao longo do ano de dois mil e vinte. A minuta de projeto de lei resultante dos debates foi encaminhada à Procuradoria Municipal e posteriormente à Câmara Municipal como Projeto de Lei nº 017/2020. A nova lei foi considerada uma conquista em especial no que diz respeito ao texto sobre a estrutura, funcionamento e competência do órgão, além da criação do FMDM.	Promulgação da Lei Municipal nº 1153/2020
Posteriormente, em decorrência da promulgação da Lei Municipal nº 1153/2020, a redação do Regimento Interno do CMDM foi revista, a fim de atualizar o texto à luz da nova legislação em vigência. Após as alterações e considerações promovidas, a plenária aprovou, sem ressalvas, o novo Regimento Interno.	Atualização do Regimento Interno do CMDM

Logo após, foram apresentados vídeos da campanha Você Pode Mais, lançada pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho. A campanha tem por objetivo estimular mulheres a reconhecerem situações de violência e não aceitá-las, numa abordagem que trabalha atitude e confiança. Ficou decidido pelo compartilhamento do material audiovisual para que seja disseminado ao público-alvo da iniciativa: mulheres vítimas de violência, agressores e sociedade em geral.	Campanha Você Pode Mais
Decorrido o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	
DIEGO CARAZZAI TAVARES	***IRACI DE OLIVEIRA***
Secretário Executivo	Presidente do CMDM
RG 7.881.557.4	RG 5.668.470-0
CPF 066.530.209.67	CPF 796.943.659-53

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C6BCF303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e **CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.358.516/0001-80, com sede na Rodovia BR 373 Km 400, s/n, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. VALDIR GERVINSKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 395.400.149-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 018/2020 do Pregão Presencial nº 002/2020 qual tem por objeto a "Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos do óleo diesel devido à política de preços da Petrobras, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 - A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro do diesel:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
1	1	Diesel Comum S-500	L	3,13	5,24	0,16	3,29	457.500,00	1.505.175,00
1	2	Diesel S-10	L	3,18	5,19	0,17	3,35	193.000,00	646.550,00
1	4	Reagente Arla 32, galão contendo 20l	BD	33,40	-	-	33,40	195,00	6.513,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 106.010,00** (cento e seis mil e dez reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 2.158.238,00** (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais).
5.2 - Os preços revisados entram em vigor na data de assinatura deste instrumento, e para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis no ato.
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 01 de fevereiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Administração

CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

_____
Nome: Rodrigo Mis
CPF nº. 048.869.969-06

_____
Nome: Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº. 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:01840E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	22 (Vinte e Duas)	Cascavel-PR.	04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12, 13,14, 15, 18, 20, 21, 22, 23,24, 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2021.	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Israel Reis Bento	Motorista	18 (Dezoito)	Cascavel-PR	05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22 ,23 ,21, 25, 26 e 29 de janeiro de 2021.	
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	22 (Vinte e Duas)	Cascavel-PR	04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de janeiro de 2021.	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	21 (Vinte e Uma)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 15, 16, 17, 20, 21, 22 , 25, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2021.	
Roberto Dallanora	Motorista	10 (Dez)	Cascavel-PR	18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2021.	
Salatier Reis Bento	Motorista	02 (Duas)	Cascavel-PR	18 e 28 de janeiro de 2021.	
Valdecir Dickel	Motorista	21 (Vinte e Uma)	Cascavel-PR.	02, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2021.	
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	12 (Doze)	Cascavel–PR.	11, 12, 13, 14, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de janeiro de 2021.	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	23 (Vinte e Três)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:7B2817B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Adriane Scapini	Agente de Serviço Público	04 (Quatro)	Cascavel-PR	16, 17, 30 e 31 de janeiro de 2021.	Acompanhar pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel, PR.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviço Público	02 (Duas)	Cascavel-PR	23 e 24 de janeiro de 2021.	
Everton Kuhn Bitencourt	Motorista	01 (Uma)	Cascavel – PR.	12 de Janeiro de 2021.	Conduzir os alunos Mateus Sariolli, Isabelly Victória, Ana Maria Bruschi e Maya Benite, da APAE, para consultas e exames especializados em Cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:1DBDE707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	01 e 02 de fevereiro de 2021.	Conduzir os pacientes Josiane Martins, Sandra Quadri e acompanhantes para consultas e exames especializados no Hospital Cruz Vermelha e Hospital Angelina Caron.
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	26 e 27 de janeiro de 2021.	Conduzir o paciente Adair Schumann de Almeida para internação no Centro de Reabilitação de Curitiba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:05C61D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
OFICIO 09/2021 - DCT

Carlópolis, 03 de fevereiro de 2021
Ofício 09 DCT
Ato delegatório
AO BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA 4737-6 Carlópolis
PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 18.142.470/0001-55 e ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CNPJ: 30.431.317/001-43.
Assinatura: Conforme Decreto n.º 228/2016 de nomeação da Tesoureira Nathalia Mafra
Delamura, decreto nº 004/2017-DP de nomeação do Secretário de Fazenda Gilson Corradi, e Decreto n.º 010/2021-DP de nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social Vilma Alves da Silva.

OUTORGADOS:	Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)
Gilson Corradi – CPF – 031.058.999-10	Não
NaThalia Mafra Delamura - CPF – 097.703.179-93	Não
Vilma Alves da Silva - CPF – 562.469.519-53	Sim
AGÊNCIA:	4737-6
CONTAS:	Todas as contas vinculadas ao CNPJ 18.142.470/0001-55 do Fundo Municipal de Assistência Social e ao CNPJ 30.431.317/001-43 Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
LISTA DE PODERES:	
009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANCA
018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
045	ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO

108	AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR
112	ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
127	Assinar contratos de Cambio pronto
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
140	SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal De Carlópolis
HIROSHI KUBO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:7BA64312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 020/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**			20/2021	
b)	**Nr. Licitação:**			10/2021 – IL	
c)	**Modalidade:**			Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**			04/02/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**			CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**	
CLINICA MEDICA SÃO JOÃO S/C LTDA					
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	**UND**	**960,000**	**160,0000**	**R$ 153.600,00**	
Total geral:			**R$ 153.600,00**		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC9A03CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2021

Início: 04/02/2021 **Validade/Término**: 03/02/2022
Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços de inseminação artificial.**

Razão Social: SEBASTIÃO AZEVEDO NETO CLÍNICA VETERINÁRIA
CNPJ: 27.445.759/0001-34
Endereço: RUA CORONEL PIRES, 1270- CEP: 84507-036- JARDIM CALIFÓRNIA - Irati/PR
Telefone: (42) 99812-0090
E-mail: medvet_bastiao@hotmail.com
Representante Legal: SEBASTIÃO AZEVEDO NETO
R.G.: 501.794-5 SESP-SC
CPF: 070.189.959-06

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Prestação de Serviços de inseminação artificial.**

1.2. O preço registrado na presente serão:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ITENS INCLUSOS NO SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO: •Mão de obra para inseminação •Deslocamento •Materiais, sendo eles: 1 (uma) luva toque, 1(uma) bainha de inseminação e uma dose de sêmen bovino, os quais estão descritos abaixo: 1.Sêmen bovino da raça holandesa, cor preto e branco, com prova não inferior a agosto de 2019, que contenha as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: TPI igual ou maior 2.000; PTA leite igual ou maior a 1.250 libras; confiabilidade de produção igual ou maior a 90%; PTA tipo igual ou maior a 1.40; confiabilidade para tipo igual ou maior a 90%; composto de úbere igual ou maior a 1,70; profundidade de úbere igual ou maior a 1.40; vida produtiva igual ou maior a 3.5; score de células somáticas igual ou menor a 3.0; facilidade de parto igual ou menor a 8.0. 2.Sêmen bovino da raça Jersey, com prova não inferior a agosto de 2019, que contenha as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: JPI igual ou maior a 90; PTA leite igual ou maior a 900 libras; confiabilidade de produção igual ou maior a 75%; PTA proteína e gordura igual ou maior a 30 libras; PTA tipo igual ou maior a 1.0; confiabilidade para tipo igual ou maior a 75%; vida produtiva igual ou maior a 3.0; estatura igual ou maior a 1.20; score de células somáticas igual ou menor a 2.9; composto de úbere (JUI) igual ou maior a 20.0. 3.Sêmen bovino da raça holandesa, cor vermelho e branco, com prova não inferior a agosto de 2019, que contenha as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: TPI igual ou maior a 2.000; PTA leite igual ou maior a 1.000 libras; confiabilidade de produção igual ou maior a 76%; PTA tipo igual ou maior a 1.0; confiabilidade para tipo igual ou maior a 76%; composto de úbere igual ou maior a 1.0; composto de pernas e pés igual ou maior a 0.0;vida produtiva igual ou maior a 2.0; score de células somáticas igual ou menor a 2.80; facilidade de parto igual ou menor a 7.0. 4.Sêmen bovino da Raça Gir Leiteiro, que tenha pai provado pelo sumário ABCZ/PMGZ com PTA leite acima de 450kg que tenha mãe com lactação superior a 9.500kg e avó materna com lactação superior a 5.000kg. 5.Sêmen bovino da raça Tabapuã, com prova não inferior a 2019 pela PMGZ, que contenha as seguintes características mínimas: Peso ao ano: DEP igual ou maior a 2, sendo DECA igual ou melhor a 5; Peso ao desmama: DEP igual ou maior a 4, sendo DECA igual ou melhor a 5. 6.Sêmen bovino da raça Angus, importado, provado pela Associação da Raça, com prova não inferior a 2019, que contenha as seguintes características mínimas: Facilidade de parto: TOP 5% ou melhor; Peso ao nascer: TOP 25% ou melhor; Peso ao desmama: TOP 20% ou melhor; Peso ao ano: TOP 15% ou melhor.	SV	650	180,00	117.000,00
TOTAL						159.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo de execução dos serviços, quando solicitado por Requisição de empenho, deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.

2.2 A execução do objeto, conforme descrição no anexo I, deverá ser prestado no endereço citado na Requisição de empenho, correndo por conta da Contratada as despesas do deslocamento e os materiais a serem utilizados.

2.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 04 de fevereiro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO AZEVEDO NETO CLÍNICA VETERINÁRIA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FB4B93A1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.

Início: 03/02/2021 **Validade/Término**: 02/02/2022
Objeto: **Aquisição de extintores e recarga de extintores para bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal.**

Razão Social: COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 32.182.044/0001-76
Endereço: RUA LUIZ BETTI , 126 - CEP: 86030490 - BAIRRO: JARDIM MARISSOL, Londrina/PR
Telefone: 43 3422-1335
E-mail: COMBATECHAMAS@GMAIL.COM
Representante Legal: PEDRO VOLNEI ANDRADE OLIVEIRA
CPF: 537.904.219-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG BC	COMBATECHAMAS EXTINTORES	UN	40,00	12,00	480,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG ABC	COMBATECHAMAS EXTINTORES	UN	20,00	16,00	320,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG BC	COMBATECHAMAS EXTINTORES	UN	15,00	13,00	195,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	EXTINTOR AP 10 LITROS - NOVO	MOCELIN	UN	5,00	100,00	500,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	EXTINTOR CO2 6KG - NOVO	MOCELIN	UN	5,00	395,00	1.975,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	MOCELIN	UN	30,00	108,00	3.240,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	EXTINTOR PQS 4 KG BC - NOVO	MOCELIN	UN	5,00	89,00	445,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	MOCELIN	UN	20,00	107,50	2.150,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	EXTINTOR PQS 6 KG BC - NOVO	MOCELIN	UN	20,00	99,50	1.990,00
LOTE: 002 - Lote 002	8	MANGUEIRA PARA EXTINTOR	MOCELIN	UN	50,00	14,50	725,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO2 6KG	MOCELIN	UN	25,00	27,90	697,50
LOTE: 002 - Lote 002	10	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PQS, AP	MOCELIN	UN	50,00	11,40	570,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	MANÔMETROS	MOCELIN	UN	70,00	3,95	276,50
LOTE: 002 - Lote 002	13	VÁLVULA M30	MOCELIN	UN	45,00	19,90	895,50
LOTE: 003 - Lote 003	2	PLACAS FOTOLUMINESCENTES	JF SINALIZAÇÕES	UN	100,00	4,85	485,00
TOTAL							14.944,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL, incluindo retirada e devolução do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao da execução do objeto licitado e emissão de Fatura ou Nota Fiscal.
3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida SEPARADAMENTE por Departamento, conforme descrições da Requisição de Empenho

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Quanto a Inadimplência:
4.1.1 MULTA
4.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
6.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1 Efetuar a entrega dos materiais no prazo e qualidade determinados no edital de licitação e Ata de Registro de Preços.
7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento dos produtos, incluindo retirada e devolução do produto;
7.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
8.1 Indicar os quantitativos, logotipos e escritas nos materiais, quando necessários;
8.2 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA NONA– DA GARANTIA
9.1 Os materiais devem possuir garantia de 12 meses de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
10.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

COMBATECHAMAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9B55952C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Início: 03/02/2021 **Validade/Término**: 02/02/2022
Objeto: **Aquisição de extintores e recarga de extintores para bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal.**

Razão Social: EXTINTORES SUL LTDA.
CNPJ: 77.134.211/0001-41
Endereço: AV. VISCONDE DE MAUÁ, 4522 - CEP: 84045000, Ponta Grossa/PR
Telefone: (42) 3229- 3441/ (42)3229-3355
E-mail: ivanextinsulpg@hotmail.com
Representante Legal: IVAN DE SOUZA LIMA
CPF: 810.612.269-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	RECARGA DE EXTINTOR AP 10L	UN	40,00	12,30	492,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	RECARGA DE EXTINTOR CO² 6 KG	UN	20,00	30,80	616,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4KG ABC	UN	30,00	15,90	477,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	RETESTE EM EXTINTOR DE INCÊNDIO	UN	50,00	6,40	320,00
				VALOR TOTAL: R$ 1.905,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL, incluindo retirada e devolução do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao da execução do objeto licitado e emissão de Fatura ou Nota Fiscal.
3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida SEPARADAMENTE por Departamento, conforme descrições da Requisição de Empenho

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Quanto a Inadimplência:
4.1.1 MULTA
4.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
6.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1 Efetuar a entrega dos materiais no prazo e qualidade determinados no edital de licitação e Ata de Registro de Preços.
7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento dos produtos, incluindo retirada e devolução do produto;

7.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Indicar os quantitativos, logotipos e escritas nos materiais, quando necessários;

8.2 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA NONA– DA GARANTIA

9.1 Os materiais devem possuir garantia de 12 meses de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

EXTINTORES SUL LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C0030B8F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Início: 03/02/2021 **Validade/Término**: 02/02/2022
Objeto: **Aquisição de extintores e recarga de extintores para bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal.**

Razão Social: TIAGO DANIEL VEDAN-ME
CNPJ: 28.248.986/0001-32
Endereço: RUA ORESTES THA, 1426 - CEP: 81350570 - BAIRRO: CIC, Curitiba/PR
Telefone: 41-3010-0458
E-mail: vedancomercio@outlook.com
Representante Legal: TIAGO DANIEL VEDAN
R.G.: 03198221972
CPF: 054.985.489-40

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	3	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	EXTINORTE	UN	30,00	50,00	1.500,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	VÁLVULA CO2	GENEBRE	UN	20,00	49,00	980,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA 30LEDS (SEM INSTALAÇÃO, E MATERIAL)	ELGIN	UN	100,00	22,40	2.240,00
VALOR :						R$ 4.720,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, SEM CUSTO ADICIONAL, incluindo retirada e devolução do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao da execução do objeto licitado e emissão de Fatura ou Nota Fiscal.
3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida SEPARADAMENTE por Departamento, conforme descrições da Requisição de Empenho

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 Quanto a Inadimplência:
4.1.1 MULTA
4.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
4.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
4.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
4.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
4.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
4.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
6.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1 Efetuar a entrega dos materiais no prazo e qualidade determinados no edital de licitação e Ata de Registro de Preços.
7.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento dos produtos, incluindo retirada e devolução do produto;
7.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
8.1 Indicar os quantitativos, logotipos e escritas nos materiais, quando necessários;
8.2 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA NONA– DA GARANTIA
9.1 Os materiais devem possuir garantia de 12 meses de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
10.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
10.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de fevereiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

TIAGO DANIEL VEDAN - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:73B215B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **CARMELINO VENTURA**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 25/2020 – Dispensa de Licitação nº 04/2020.
OBJETO: Locação do imóvel composto por uma casa em alvenaria, com aproximadamente 340,00m2, localizado na Rua Sergipe, nº 1047, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Francisco Beltrão, sobre o lote nº 12, da quadra nº 197, para instalação de um centro municipal de educação infantil.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste inflacionário em 5% sobre o valor mensal do contrato para o próximo período de 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 671/2021.
Fica atualizado o valor da locação conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	72290	Locação do imóvel composto por uma casa em alvenaria, com aproximadamente 340,00m2, localizado na Rua Sergipe, nº 1047, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Francisco Beltrão, sobre o lote nº 12, da quadra nº 197, para instalação de um centro municipal de educação infantil.	MES	6.500,00	6.825,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO					**R$ 7.800,00**

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:69957422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J C ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 504/2020 – Pregão Eletrônico nº 89/2019.
OBJETO: Fornecimento de Pavimento Intertravado de Concreto tipo PAVER para suprir a demandas da municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do LOTE 1 - ITENS 01, 02 e 03 e LOTE 02 – ITENS 01, 02 e 03, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11047/2020.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição	Unid	Preço unitário R$	Preço Atualizado R$
001	1	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, COR CINZA NATURAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPa - NBR 9781/13.	M2	31,95	41,00
001	2	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO, TERRACOTA E MARROM, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPa – NBR 9781/13.	M2	39,00	62,00
001	3	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, NA COR VERMELHA, PODOTATIL PARA ALERTA E DIRECIONAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPa – NBR 9781/13.	M2	48,98	62,00
002	1	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, COR CINZA NATURAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPa - NBR 9781/13.	M2	31,95	41,00
002	2	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO, TERRACOTA E MARROM, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPa – NBR 9781/13.	M2	39,00	62,00
002	3	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, NA COR VERMELHA, PODOTATIL PARA ALERTA E DIRECIONAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPa – NBR 9781/13.	M2	48,98	62,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 225.644,00					

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:627058BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2020 A 12/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 12/2020

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		36.351.409,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		36.321.409,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		36.321.409,25
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	19.743.355,82	54,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.613.561,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	18.632.882,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.652.204,90	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	13.389.748,09	36,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.585.691,10	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.990.710,04	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	6.000.000,00	16,52
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.811.425,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.542.498,65	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	139,00	- 761.575,08

GENERAL CARNEIRO, PR.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CB08BD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2020 A 12/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 12/2020

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	7.733.346,17	7.933.552,43	13.389.748,09
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.733.346,17	7.379.645,16	13.033.003,94
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.814.001,60	1.703.414,61	7.510.034,19
Internos	1.814.001,60	1.703.414,61	7.510.034,19
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.919.344,57	5.676.230,55	5.522.969,75
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.919.344,57	5.676.230,55	5.522.969,75
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	553.907,27	356.744,15
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.635.559,05	3.132.977,19	2.393.844,22
(-) Restos a Pagar Processados	4.612.934,61	3.924.081,66	2.914.664,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	7.733.346,17	7.933.552,43	13.389.748,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.933.321,60	35.024.692,21	36.351.409,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-	0,00	443.750,00	30.000,00
RAE, TE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	34.933.321,60	34.580.942,21	36.321.409,25
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	22,14	22,94	36,86
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	22,14	22,94	36,86
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL	41.919.985,92	41.497.130,65	43.585.691,10
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	37.727.987,33	37.347.417,59	39.227.121,99
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	977.375,56	791.104,47	520.820,66
DEPÓSITOS	282.890,36	217.901,79	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	284.571,66	284.571,66
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.566.499,66	375.801,63	240.893,42

GENERAL CARNEIRO, PR.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:38ECDFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 01/2020 A 12/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2020 A 12/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00

INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.933.321,60	35.024.692,21	36.351.409,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	443.750,00	30.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.933.321,60	34.580.942,21	36.321.409,25
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	7.685.330,75	7.607.807,29	7.990.710,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.916.797,68	6.847.026,56	7.191.639,04
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

GENERAL CARNEIRO, PR.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3EFEAFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 01/2020 A 12/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2020 A 12/2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No semestre de referência	**Até o semestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	7.022.220,85	7.128.320,85
Interna	7.022.220,85	7.128.320,85
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	6.000.000,00	6.000.000,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	1.022.220,85	1.128.320,85
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	7.022.220,85	7.128.320,85
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.351.409,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	30.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.321.409,25	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	6.000.000,00	16,52%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.811.425,48	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.230.282,93	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.542.498,65	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No semestre de referência**	**Até o semestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

GENERAL CARNEIRO, PR.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D40E0FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
12/2020							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.261.109,32	52.261.109,32	7.249.474,03	13,87%	37.853.681,10	72,43%	14.407.428,22
RECEITAS CORRENTES	48.987.031,15	48.987.031,15	6.807.253,18	13,90%	36.351.409,25	74,21%	12.635.621,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.070.779,77	3.070.779,77	576.176,75	18,76%	2.709.048,22	88,22%	361.731,55
Impostos	2.083.859,60	2.083.859,60	500.916,07	24,04%	2.269.385,34	108,90%	- 185.525,74
Taxas	956.083,71	956.083,71	75.260,68	7,87%	439.662,88	45,99%	516.420,83
Contribuição de Melhoria	30.836,46	30.836,46	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.836,46
RECEITA DE CONTRIBUICOES	556.485,11	556.485,11	26.609,09	4,78%	195.822,38	35,19%	360.662,73
Contribuicões Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	556.485,11	556.485,11	26.609,09	4,78%	195.822,38	35,19%	360.662,73
RECEITA PATRIMONIAL	126.762,32	126.762,32	2.396,19	1,89%	12.902,39	10,18%	113.859,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	126.762,32	126.762,32	2.396,19	1,89%	12.902,39	10,18%	113.859,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à							
Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.832.073,93	44.832.073,93	6.066.989,70	13,53%	32.846.183,82	73,26%	11.985.890,11
Transferências da União e de suas Entidades	27.008.710,88	27.008.710,88	3.726.863,69	13,80%	20.042.590,45	74,21%	6.966.120,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.754.005,70	11.754.005,70	1.411.617,32	12,01%	7.881.128,84	67,05%	3.872.876,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.069.357,35	6.069.357,35	928.508,69	15,30%	4.922.464,53	81,10%	1.146.892,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400.930,02	400.930,02	135.081,45	33,69%	587.452,44	146,52%	- 186.522,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	52.707,60	52.707,60	0,00	0,00%	460,00	0,87%	52.247,60
Indenizações, Restituições e							
Ressarcimentos	348.222,42	348.222,42	135.081,45	38,79%	586.992,44	168,57%	- 238.770,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.274.078,17	3.274.078,17	442.220,85	13,51%	1.502.271,85	45,88%	1.771.806,32
OPERACOES DE CREDITO	2.853.191,88	2.853.191,88	442.220,85	15,50%	1.128.320,85	39,55%	1.724.871,03
Operações de Crédito Internas	2.853.191,88	2.853.191,88	442.220,85	15,50%	1.128.320,85	39,55%	1.724.871,03
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	50.630,04	50.630,04	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.630,04
Alienação de Bens Móveis	50.630,04	50.630,04	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.630,04
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	370.256,25	370.256,25	0,00	0,00%	373.951,00	101,00%	- 3.694,75
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	148.951,00	0,00%	- 148.951,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	370.256,25	370.256,25	0,00	0,00%	225.000,00	60,77%	145.256,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições							
Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.261.109,32	52.261.109,32	7.249.474,03	13,87%	37.853.681,10	72,43%	14.407.428,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	52.261.109,32	52.261.109,32	7.249.474,03	13,87%	37.853.681,10	72,43%	14.407.428,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	52.261.109,32	52.261.109,32	7.249.474,03	13,87%	37.853.681,10	72,43%	14.407.428,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	1.358.519,12	0,00	0,00%	1.358.519,12	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.358.519,12	0,00	0,00%	1.358.519,12	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.261.109,32	63.440.603,53	5.605.764,46	36.157.914,83	27.282.688,70	9.502.135,01	36.157.775,83	27.282.827,70	34.420.352,91	139,00
DESPESAS CORRENTES	47.215.635,28	50.234.428,55	5.802.748,23	31.454.363,23	18.780.065,32	6.661.227,62	31.454.224,23	18.780.204,32	30.994.285,07	139,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.829.054,98	25.984.589,49	4.688.104,83	20.887.986,72	5.096.602,77	4.688.104,83	20.887.986,72	5.096.602,77	20.536.543,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.872,15	140.872,15	24.273,48	84.478,20	56.393,95	24.273,48	84.478,20	56.393,95	84.478,20	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.245.708,15	24.108.966,91	1.090.369,92	10.481.898,31	13.627.068,60	1.948.849,31	10.481.759,31	13.627.207,60	10.373.263,30	139,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.786.099,79	12.946.800,73	- 196.983,77	4.703.551,60	8.243.249,13	2.840.907,39	4.703.551,60	8.243.249,13	3.426.067,84	0,00
INVESTIMENTOS	3.630.997,79	10.934.809,82	- 579.699,78	3.784.110,77	7.150.699,05	2.458.191,38	3.784.110,77	7.150.699,05	2.506.627,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.562,50	7.562,50	0,00	0,00	7.562,50	0,00	0,00	7.562,50	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.147.539,50	2.004.428,41	382.716,01	919.440,83	1.084.987,58	382.716,01	919.440,83	1.084.987,58	919.440,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.374,25	259.374,25	0,00	0,00	259.374,25	0,00	0,00	259.374,25	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.261.109,32	63.440.603,53	5.605.764,46	36.157.914,83	27.282.688,70	9.502.135,01	36.157.775,83	27.282.827,70	34.420.352,91	139,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	52.261.109,32	63.440.603,53	5.605.764,46	36.157.914,83	27.282.688,70	9.502.135,01	36.157.775,83	27.282.827,70	34.420.352,91	139,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.695.766,27	-	-	1.695.905,27	-	3.433.328,19	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.261.109,32	63.440.603,53	5.605.764,46	37.853.681,10	-	9.502.135,01	37.853.681,10	-	37.853.681,10	139,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GENERAL CARNEIRO, PR.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2800658B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 12/2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
12/2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.630,04	217,01	50.413,03
Alienação de Bens Móveis	50.630,04	0,00	50.630,04
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00		217,01	- 217,01
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre**		**SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))**
		LIQUIDADAS (e)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.630,04	31.841,98	0,00	18.788,06
DESPESAS DE CAPITAL	50.630,04	31.841,98	0,00	18.788,06
Investimentos	50.630,04	31.841,98	0,00	18.788,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (h)**	**2020 (i) = (ib - (iie + iif))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	34.312,54		- 31.624,97	2.687,57

GENERAL CARNEIRO, PR.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EA047BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 12/2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
12/2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.853.191,88	1.128.320,85	1.724.871,03

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.946.800,73	4.703.551,60	4.703.551,60	0,00	8.243.249,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.946.800,73	4.703.551,60	4.703.551,60	0,00	8.243.249,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	- 10.093.608,85	- 3.575.230,75			- 6.518.378,10

GENERAL CARNEIRO, PR.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5ED62978

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 01/2020 A 12/2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2020 A 12/2020

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.083.859,60	2.083.859,60	2.269.385,34	108,90%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	631.929,53	631.929,53	196.342,73	31,07%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	239.066,73	239.066,73	243.295,49	101,77%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	712.102,54	712.102,54	671.092,70	94,24%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.736,15	400.736,15	1.035.526,28	258,41%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	27.149,73	27.149,73	9.464,95	34,86%
Dívida Ativa dos Impostos	54.578,99	54.578,99	93.228,47	170,81%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	18.295,93	18.295,93	20.434,72	111,69%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.991.767,48	35.991.767,48	24.141.413,75	67,07%
Cota-Parte FPM	21.086.086,61	21.086.086,61	14.696.223,80	69,70%
Cota-Parte ITR	389.061,95	389.061,95	148.548,06	38,18%
Cota-Parte IPVA	1.494.825,37	1.494.825,37	1.026.702,93	68,68%
Cota-Parte ICMS	12.387.175,41	12.387.175,41	8.137.110,61	65,69%
Cota-Parte IPI-Exportação	323.369,11	323.369,11	132.828,35	41,08%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	311.249,03	311.249,03	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	311.249,03	311.249,03	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	38.075.627,08	38.075.627,08	26.410.799,09	69,36%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.632.528,91	5.632.528,91	2.861.647,49	50,81%
Provenientes da União	5.620.528,91	5.620.528,91	2.858.268,82	50,85%
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	12.000,00	12.000,00	3.378,67	28,16%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	65,40	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	237,54	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.632.528,91	5.632.528,91	2.861.950,43	50,81%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	12.327.184,63	13.481.226,12	8.013.766,98	59,44%	8.013.627,98	59,44%	139,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.782.461,60	5.214.504,58	4.206.898,77	80,68%	4.206.898,77	80,68%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	7.544.723,03	8.266.721,54	3.806.868,21	46,05%	3.806.729,21	46,05%	139,00
DESPESAS DE CAPITAL	467.966,75	1.324.001,16	558.064,85	42,15%	558.064,85	42,15%	0,00
Investimentos	467.966,75	1.324.001,16	558.064,85	42,15%	558.064,85	42,15%	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.795.151,38	14.805.227,28	8.571.831,83	57,90%	8.571.692,83	57,90%	139,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.230.307,33	5.989.119,57	2.631.869,10	30,70%	2.631.869,10	30,70%	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.230.307,33	5.976.800,62	2.623.665,38	30,61%	2.623.665,38	30,61%	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	0,00	12.318,95	8.203,72	0,10%	8.203,72	0,10%	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.292,02	0,02%	1.292,02	0,02%	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	118.391,79	1,38%	118.391,79	1,38%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	4.734,66	0,06%	4.734,66	0,06%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	2.756.287,57	32,16%	2.756.287,57	32,16%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	5.815.544,26	67,84%	5.815.405,26	67,84%	139,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					22,02
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]					1.853.924,40
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2020	118.391,79	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	4.734,66	- 4.734,66
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	10.049.659,04	10.549.867,21	6.232.656,93	72,71%	6.232.517,93	59,08%	139,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	206.305,00	206.305,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	85.000,00	401.839,69	68.560,97	0,80%	68.560,97	17,06%	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	2.454.187,34	3.647.215,38	2.270.613,93	26,49%	2.270.613,93	62,26%	0,00
TOTAL	12.795.151,38	14.805.227,28	8.571.831,83	100,00%	8.571.692,83	57,90%	139,00

GENERAL CARNEIRO, PR.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DE7A4EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 01/2020 A 12/2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2020 A 12/2020

				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.083.859,60	2.083.859,60	2.269.385,34	108,90%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	719.311,01	719.311,01	277.614,69	38,59%
1.1.1- IPTU	631.929,53	631.929,53	196.342,73	31,07%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	87.381,48	87.381,48	81.271,96	93,01%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	245.361,03	245.361,03	243.367,60	99,19%
1.2.1- ITBI	239.066,73	239.066,73	243.295,49	101,77%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.294,30	6.294,30	72,11	1,15%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	718.451,41	718.451,41	712.876,77	99,22%
1.3.1- ISS	712.102,54	712.102,54	671.092,70	94,24%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.348,87	6.348,87	41.784,07	658,13%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	400.736,15	400.736,15	1.035.526,28	258,41%
1.4.1- IRRF	400.736,15	400.736,15	1.035.526,28	258,41%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.582.383,40	36.582.383,40	25.465.494,73	69,61%
2.1- Cota-Parte FPM	21.676.702,53	21.676.702,53	16.020.304,78	73,91%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.086.086,61	21.086.086,61	14.696.223,80	69,70%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	590.615,92	590.615,92	1.324.080,98	224,19%
2.2- Cota-Parte ICMS	12.387.175,41	12.387.175,41	8.137.110,61	65,69%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	311.249,03	311.249,03	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	323.369,11	323.369,11	132.828,35	41,08%
2.5- Cota-Parte ITR	389.061,95	389.061,95	148.548,06	38,18%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.494.825,37	1.494.825,37	1.026.702,93	68,68%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.666.243,00	38.666.243,00	27.734.880,07	71,73%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	457,99	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.238.904,12	1.238.904,12	616.422,95	49,76%
5.1- Transferências do Salário-Educação	710.512,50	710.512,50	403.070,63	56,73%
5.2- Outras Transferências do FNDE	528.391,62	528.391,62	212.955,95	40,30%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	396,37	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	370.256,25	370.256,25	148.873,34	40,21%
6.1- Transferências de Convênios	370.256,25	370.256,25	148.716,56	40,17%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	156,78	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.609.160,37	1.609.160,37	765.754,28	47,59%
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) =**

			(b)	(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.962.789,35	7.962.789,35	4.828.344,06	60,64%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.054.255,08	5.054.255,08	2.939.244,48	58,15%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.477.435,09	2.477.435,09	1.627.421,90	65,69%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	62.249,54	62.249,54	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	64.673,82	64.673,82	26.565,61	41,08%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	77.812,92	77.812,92	29.771,55	38,26%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	226.362,90	226.362,90	205.340,52	90,71%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.419.212,35	8.419.212,35	5.040.571,53	59,87%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.069.357,35	6.069.357,35	4.922.464,53	81,10%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.349.855,00	2.349.855,00	117.551,30	5,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	555,70	0,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 1.893.432,00	- 1.893.432,00	94.120,47	-4,97%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	94.120,47	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.893.432,00	1.893.432,00	0,00	0,00%

DESPESAS DO FUNDEB ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESASEMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre(g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.067.074,81	6.067.074,81	4.674.424,38	77,05%	4.674.424,38	77,05%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.067.074,81	6.067.074,81	4.674.424,38	77,05%	4.674.424,38	77,05%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.352.137,54	2.352.137,54	82.725,65	3,52%	82.725,65	3,52%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.352.137,54	2.352.137,54	82.725,65	3,52%	82.725,65	3,52%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.419.212,35	8.419.212,35	4.757.150,03	56,50%	4.757.150,03	56,50%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	141.150,45
16.1 - FUNDEB 60%	141.150,45
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	141.150,45
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.615.999,58
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,94
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,64
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,42
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) =(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.347.277,06	14.142.574,44	9.380.745,00	66,33%	9.380.745,00	66,33%	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.419.212,35	8.419.212,35	4.757.150,03	56,50%	4.757.150,03	56,50%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.928.064,71	5.723.362,09	4.677.054,24	81,72%	4.677.054,24	81,72%	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 53.459,27	0,00%	- 53.459,27	0,00%	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.347.277,06	14.142.574,44	9.380.745,00	66,33%	9.380.745,00	66,33%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	94.120,47
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	117.551,30
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	164.545,64
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	154.708,55
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	850,88
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	531.776,84
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	8.848.968,16
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,91

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) =((g+i)/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	710.512,50	710.512,50	125.295,01	17,63%	125.295,01	17,63%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	898.647,87	963.747,87	207.248,01	21,50%	207.248,01	21,50%	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.609.160,37	1.674.260,37	332.543,02	19,86%	332.543,02	19,86%	0,00

44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	13.956.437,43	15.816.834,81	9.713.288,02	61,41%	9.713.288,02	61,41%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.450,57	850,88
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	76.892,47	808,17
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	13.558,10	42,71
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	3.068,88	12.790,73
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.040.015,83	403.070,63
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.030.082,31	125.295,01
48.1 - Orçamento do Exercício	4.602.441,48	125.295,01
48.2 - Restos a Pagar	427.640,83	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	555,70	358,35
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.558,10	290.924,70
51 - (+) Ajustes	16.982,25	- 12.787,90
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	16.982,25	- 12.787,90
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	30.540,35	278.136,80

GENERAL CARNEIRO, PR.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AA2F3816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 064/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI (32.635.445/0001-34)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	300	Pct	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL (BR0348807) PCT C/100 UND. Formato convencional liso, c/140mm de comprimento p/12 mm de largura e 1,8mm de espessura.	THEOTO	3,2067	962,00
05	400	Und	ABOCATH Nº 22 (BR0437185) CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO	LABOR IMPORT	0,9075	363,00
06	1.500	Und	ABOCATH Nº 24 (BR0441271) CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO	DESCARPACK	0,9333	1.399,95
07	100	Kit	ACCU CHEK ACTIVE (KIT) C/codificação automática, resultados em até 5 segundos e visor ampliado, COMPATÍVEL COM OS INSUMOS DISPONIVEIS.	ROCHE	54,00	5.400,00
09	08	Cx	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. FRS 1000 ML (BR0277319) CX C/12 UND. Solução de Peróxido de Hidrogênio 3%.	FARMAX	57,35	458,80
10	50	Frs	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. FRS DE 100 ML (BR0277319). Solução de peróxido de hidrogênio 3%.	FARMAX	1,70	85,00
21	20	Und	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML (BR0279887) ÂMBAR C/BICO RETO	J PROLAB	3,10	62,00
22	300	Und	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML (BR0279893) BRANCA C/BICO RETO	J PROLAB	2,8666	859,98
36	06	Und	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (BR0276158)	FOYOMED	3,10	18,60
37	06	Und	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (BR0316020)	FOYOMED	3,10	18,60
38	06	Und	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (BR0316021)	FOYOMED	2,95	17,70
39	06	Und	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (BR0316022)	FOYOMED	3,10	18,60
40	06	Und	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (BR0311790)	FOYOMED	3,10	18,60
41	06	Und	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (BR0316024)	FOYOMED	3,10	18,60
44	600	Und	CATETER NASAL (TIPO ÓCULOS) P/OXIGÊNIO (BR0281420)	BIOBASE	0,8983	538,98
45	10	Cx	CATGUT CROMADO 3-0 (BR0288671) C/AGULHA - CX C/24 UND	SHALON	97,00	970,00
46	10	Cx	CATGUT SIMPLES 3-0 (BR0285125) C/AGULHA - CX C/24 UND	SHALON	97,00	970,00
48	06	Und	COLAR CERVICAL TAM. GRANDE (BR0455901) Colar cervical específico p/uso préhospitalar, c/desenho assimétrico, c/janela traqueal extra-grande p/acesso à região cervical anterior (pulso carotídio e acesso cirúrgico de via aérea superior), c/fecho de velcro de largura mínima de 5cm, confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, c/enchimento de espuma em todas as faces de contato c/a pele do paciente, e dotada de apoio p/a mandíbula, cor verde.	SS RESGATE	14,0833	84,50
50	06	Und	COLAR CERVICAL TAM. PEQUENO (BR0455903) Colar cervical específico p/uso préhospitalar, c/desenho assimétrico, c/janela traqueal extra-grande p/acesso à região cervical anterior (pulso carotídio e acesso cirúrgico de via aérea superior), c/fecho de velcro de largura mínima de 5cm, confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, c/enchimento de espuma em todas as faces de contato c/a pele do paciente, e dotada de apoio p/a mandíbula, Cor Azul.	SS RESGATE	14,0833	84,50
52	02	Und	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL ADULTO (BR0405269) TIPO KED	SS RESGATE	206,00	412,00
54	200	Und	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 03 LTS (BR0363483)	DESCARBOX	2,29	458,00
56	30	Cx	COLETOR DE URINA SIST/ABERTO (BR0419399) TIPO SC 2000ML - CX C/100 UND, DESCARTAVÉL	MARK MED	46,67	1.400,10

58	06	Und	COMADRE TIPO PÁ DE 3.5 LTS (BR0385756) EM AÇO NOXIDÁVEL, TAM. MÍNIMO 40x28 CM.	FORTINOX	130,00	780,00
65	80	Frs	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% (BR0269878) FRS DE 100ML. Solução alcoólica.	FARMAX	2,00	160,00
79	1.200	Und	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO (BR0322446) TAM. M	ADLIN	1,0416	1.249,92
80	800	Und	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO (BR0336430) TAM. P	ADLIN	1,0625	850,00
92	40	Pct	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM G (BR0358132) PCT C/8 UND. (Peso entre 70kg e 90kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos, 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica.	MARDAM	10,25	410,00
93	40	Pct	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM M (BR0358131) PCT C/8 UND. (Peso entre 40kg e 70kg), formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos, 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, composta de fibras de celulose antialérgica e atóxica.	MARDAM	9,9250	397,00
98	10	Gl	GEL P/ULTRASSON (BR0438929) GALÃO DE 5KG	MULTIGEL	22,80	228,00
102	1.000	Lts	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (BR0437161) FRS 1000ML	CICLO FARMA	2,60	2.600,00
105	60	Frs	IODOPOVIDONA DERMO SUAVE TÓPICO (BR0398706) FR 1000ML. Solução aquosa.	FARMAX	18,3330	1.099,98
114	20	Cx	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR (BR0352012) 70CMx50MT CX C/10 ROLOS. 100% de fibras naturais, quimicamente puro, macio, higiênico, na cor branca.	DESCARBOX	85,00	1.700,00
134	1.200	Und	POLIFIX 2 VIAS (EQUIPO) - (BR0386478)	DESCARPACK	0,75	900,00
138	400	Frs	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO (BR0384525) FRS C/1000 ML	FACILIMPE	11,00	4.400,00
148	12.000	Und	SERINGA DE 10ML (BR0439626) DESCARTÁVEL S/AGULHA - Confeccionada em polipropileno e c/siliconização interna.	SR	0,2741	3.290,00
149	70.000	Und	SERINGA DE 1ML (BR0469169) DESCARTÁVEL C/AGULHA 13x4,5 - Confeccionada em polipropileno e c/siliconização interna.	SR	0,2090	14.630,00
153	300	Frs	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO (BR0303292) FR DE 500ML. Frasco de polipropileno transparentes.	HALEXISTAR	3,2666	979,98
154	20	Und	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 12 (BR0436009)	DESCARPACK	2,99	59,80
155	40	Und	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 14 (BR0436002)	DESCARPACK	2,99	119,60
156	100	Und	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 16 (BR0436007)	DESCARPACK	2,99	299,00
157	300	Und	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 18 (BR0436003)	DESCARPACK	2,99	897,00
158	20	Und	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 20 (BR0436010)	DESCARPACK	2,99	59,80
159	20	Und	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 22 (BR0436004)	DESCARPACK	2,99	59,80
163	500	Und	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 (BR0435907)	BIOBASE	0,84	420,00
164	100	Und	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 (BR0435908)	BIOBASE	1,00	100,00
165	100	Und	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 (BR0435909)	BIOBASE	1,10	110,00
166	100	Und	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 (BR0435910)	BIOBASE	1,20	120,00
167	100	Und	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 (BR0435911)	BIOBASE	1,20	120,00
168	100	Und	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 (BR0435912)	BIOBASE	1,20	120,00
169	80	Und	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 (BR0279760)	BIOSANI	0,65	52,00
170	300	Und	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 (BR0279763)	BIOSANI	0,65	195,00
171	1.000	Und	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 (BR0279764)	BIOSANI	0,5550	555,00
172	150	Und	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 (BR0279761)	BIOSANI	0,65	97,50
173	100	Und	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 (BR0279762)	BIOSANI	0,65	65,00
178	4.000	Und	SONDA URETRAL Nº 06 (BR0435978)	BIOSANI	0,5250	2.100,00
179	6.000	Und	SONDA URETRAL Nº 08 (BR0435979)	BIOSANI	0,5583	3.349,80
180	15.000	Und	SONDA URETRAL Nº 10 (BR0435975)	BIOSANI	0,50	7.500,00
181	8.000	Und	SONDA URETRAL Nº 12 (BR0435976)	BIOSANI	0,50	4.000,00
182	2.000	Und	SONDA URETRAL Nº 14 (BR0435977)	BIOSANI	0,6450	1.290,00
183	1.500	Und	SONDA URETRAL Nº 16 (BR0435985)	BIOSANI	0,6866	1.029,90
184	600	Und	SONDA URETRAL Nº 18 (BR0435983)	BIOSANI	0,7750	465,00
185	400	Und	SONDA URETRAL Nº 20 (BR0435987)	BIOSANI	0,8225	329,00
186	50	Frs	SORO FISIOLOGICO SIST/ABERTO (BR0371273) FRS DE 100ML	FARMAX	2,20	110,00
191	1.500	Frs	SORO GLICOFISIOLOGICO SIST/ FECHADO (BR0366913) FRS 1000 ML	HALEXISTAR	5,3333	7.999,95
192	600	Frs	SORO GLICOFISIOLOGICO SIST/ FECHADO (BR0366913) FRS 250 ML	HALEXISTAR	2,80	1.680,00
193	700	Frs	SORO GLICOFISIOLÓGICO SIST/ FECHADO (BR0366913) FRS 500 ML	HALEXISTAR	3,2857	2.299,99
194	600	Frs	SORO GLICOSADO SIST/FECHADO (BR0270092) FRS 1000 ML	HALEXISTAR	5,3333	3.199,98
195	1.500	Frs	SORO GLICOSADO SIST/FECHADO (BR0270092) FRS 250 ML	HALEXISTAR	2,80	4.200,00
201	400	Und	TALA DE PAPELÃO 45x20 CM (BR0452193)	SS RESGATE	1,60	640,00
208	10	Und	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/CUFF (BR0451347)	SOLIDOR	4,95	49,50
209	10	Und	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/CUFF (BR0451356)	SOLIDOR	4,50	45,00
210	10	Und	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/CUFF (BR0451357)	SOLIDOR	5,02	50,20
211	10	Und	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/CUFF (BR0451358)	SOLIDOR	5,02	50,20
212	10	Und	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/CUFF (BR0451355)	SOLIDOR	5,02	50,20
213	10	Und	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/CUFF (BR0451348)	SOLIDOR	5,02	50,20
214	10	Und	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/CUFF (BR0451360)	SOLIDOR	4,98	49,80
215	20	Und	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/CUFF (BR0451354)	SOLIDOR	4,98	99,60
217	20	Frs	VASELINA LÍQUIDA (BR0431301) FRS DE 1000ML	FACILIMPE	22,00	440,00
218	50	Pote	VASELINA SÓLIDA (BR0394023) POTE DE 500GR	FACILIMPE	22,00	1.100,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-93.922,21

Empresa Vencedora: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI (32.743.242/0001-61)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
04	400	Und	ABOCATH Nº 20 (BR0437178) CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO	POLYON	0,7997	319,88
20	50	Pct	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM (BR0448249) PCT C/12 UND	ORTOFEN	7,4000	370,00
81	18	Und	ESTETOSCÓPIO PARA AUSCULTAÇÃO (BR0438926) EM AÇO INOXIDÁVEL. Auscultadores c/tamanhos reduzidos (3,5cm), para perfeita adaptação em recém-nascidos, anéis de fixação do diafragma, confeccionado em borracha, olivas anatômicas, haste montado c/tubo preto de 71cm.	BIOLAND	61,11	1.099,98
84	30	Cx	FIO DE SUT MONONYLON INCOLOR 3.0 C/AGULHA 3/8 DE 3CM (BR0338455) CX C/24 UND - CORTANTE	SHALON	32,40	972,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-2.761,86

Empresa Vencedora: FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (33.398.831/0001-12)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	5.000	Und	AGULHA DESCARTÁVEL 13x4,5 (BR0397513)	SOLIDOR	0,07	350,00
12	5.000	Und	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5 (BR0439811)	SOLIDOR	0,07	350,00
13	4.000	Und	AGULHA DESCARTÁVEL 25x6 (23G1) (BR0439809)	SOLIDOR	0,07	280,00
14	30.000	Und	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7 (BR0397505)	SOLIDOR	0,07	2.100,00
15	24.000	Und	AGULHA DESCARTÁVEL 25x8 (BR0397502)	SOLIDOR	0,07	1.680,00
16	15.000	Und	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 (BR0397494)	SOLIDOR	0,07	1.050,00
76	50	Und	ESFIGNOMANÔMETRO P/ADULTO MANÔMETRO (BR0432468) Manômetro aneroide, armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado p/maior resistência a quedas, resistente a desregulagem frequente, c/graduação de 00 a 300mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira em nylon siliconizado, antialérgico, extremidade flexível, impermeável. Fecho c/velcro, indicação do tam. da circunferência do braço, comprimento total de 54cm, largura de 14,5cm, conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula em metal leve, mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra em borracha especial resistência, livre de látex, marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro, embalagem individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos. Os aparelhos deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição, registro no MS/ANVISA.	SOLIDOR	97,49	4.874,50
78	2.000	Und	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO (BR0322445) TAM. G	ADLIN/ KOLPLAST	1,14	2.280,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-12.964,50

Empresa Vencedora: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME (23.866.426/0001-28)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	1.500	Frs	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% (BR0269941) FRS DE 1000ML. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ITAJÁ	4,50	6.750,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-6.750,00

Empresa Vencedora: ECO-FARMA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (85.477.586/0001-32)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
19	400	Rolos	ALGODÃO HIDRÓFILICO (BR0407961) ROLO C/500 GRS	FAROL	11,1175	4.447,00
29	15	Und	BACIA DE INOX PARA CURATIVOS (BR0439953) Capacidade mínima de 2500ml.	ART INOX	75,45	1.131,75
34	40	Und	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA (BR0401733) ABERTA OPACA 10 A 76MM	COLOPLAST	19,94	797,60
82	20	Und	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO (BR0447186) P/DESTILADOR	CRISTÓFOLI	59,47	1.189,40
83	20	Und	FILTRO DE RESISTÊNCIA P/DESTILADOR DE ÁGUA	CRISTÓFOLI	22,00	440,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-8.005,75

Empresa Vencedora: IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (30.597.921/0001-44)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
23	1.500	Und	AMPOLA P/TESTE INDICADOR BIOLÓGICO (BR0332349)	CLICKTEST 24H/ MAXXIMED	2,86	4.290,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-4.290,00

Empresa Vencedora: MULTHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32.421.421/0001-82)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
25	80	Pct	ATADURA DE CREPON 10CMx1,8M (BR0444355) PCT C/12 ROLOS (13 FIOS)	ANAPÓLIS	4,50	360,00
27	600	Pct	ATADURA DE CREPON 20CMx1,8M (BR0444371) PCT C/12 ROLOS (13 FIOS)	ANAPOLIS	6,6666	3.999,96
60	2.000	Pct	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA, ESTÉRIL (BR0269979) PCT C/10 UNDS. Medidas: 7,5x7,5 cm dobrada e 15x30 cm aberta; 100% algodão, tecido tipo tela, densidade de no mínimo 11 fios p/cm², apresentando 5 dobras e 8 camadas, alvejadas; purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, isenta de amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, peso mínimo de 10grs cada pct.	LIVIA	0,48	960,00
63	200	Frs	DEGERMANTE CLOREXEDINA 2 % (BR0269876) FRS DE 1000 ML C/ BICO DISPENSADOR	RIOQUIMICA	14,34	2.868,00
72	7.000	Und	EQUIPO MACRO GOTAS C/ROLDANA (BR0411643)	DESCARPACK	1,00	7.000,00
73	2.300	Und	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL (BR0386130)	DESCARPACK	0,9565	2.199,95
90	300	Und	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE (BR0332343) 19MM x 30MT	CIEX	3,00	900,00
91	2.500	Rolos	FITA MICROPORE (BR0437883) 25MM x 10MT	CIEX	2,06	5.150,00
95	3.000	Und	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (BR0395538) 300ML. Frasco diet p/dieta enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50ML crescente e decrescente, atóxico, possui etiqueta adesiva p/identificação completa do paciente, de uso único, embalagem individual.	EQUIPLEX	0,8666	2.599,80
127	180	Rolos	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMx100MT (BR0442385)	M2 LIFE	35,00	6.300,00
188	800	Frs	SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO (BR0268236) FRS DE 1000 ML	EQUIPLEX	4,3750,	3.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-35.837,71

Empresa Vencedora: MAGNUS MED. COM. PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA (30.881.804/0001-08)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
33	600	Und	BOLSA COLETORA P/URINA (BR0419392) SIST. FECHADO DRENÁVEL 2000 ML	ADVANTIVE	3,33	1.998,00
67	04	Kit	DRENO DE TORAX Nº 18 (BR0438463) KIT P/DRENAGEM MEDIASTINAL. Em PVC atóxico transparente, flexível c/40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, conector dreno x tubo peça única em dois adaptadores tipo luer, tubo extensor em PVC atóxico flexível transparente c/no mínimo 120cm de comprimento, pinça contra fluxo tipo i, frasco reservatório c/capacidade p/2000 ml, graduado a cada 50ml tubo de mariot rosque amento	CPL	42,55	170,20

			sistema de fixação ao leito por tubo plástico, suporte p/posicionamento vertical embalagem individual, estéril em papel grau cirúrgico c/dados de identificação e registro no MS.			
68	04	Kit	DRENO DE TORAX Nº 32 (BR0438478) KIT P/DRENAGEM MEDIASTINAL. Em PVC atóxico transparente, flexível c/40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, conector dreno x tubo peça única em dois adaptadores tipo luer, tubo extensor em PVC atóxico flexível transparente c/no mínimo 120cm de comprimento, pinça contra fluxo tipo i, frasco reservatório c/capacidade p/2000 ml, graduado a cada 50ml tubo de mariot rosque amento sistema de fixação ao leito por tubo plástico, suporte p/posicionamento vertical embalagem individual, estéril em papel grau cirúrgico c/dados de identificação e registro no MS.	CPL	39,99	159,96
69	04	Kit	DRENO DE TORAX Nº 36 (BR0438468) KIT P/DRENAGEM MEDIASTINAL. Em PVC atóxico transparente, flexível c/40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, conector dreno x tubo peça única em dois adaptadores tipo luer, tubo extensor em PVC atóxico flexível transparente c/no mínimo 120cm de comprimento, pinça contra fluxo tipo i, frasco reservatório c/capacidade p/2000 ml, graduado a cada 50ml tubo de mariot rosque amento sistema de fixação ao leito por tubo plástico. suporte p/posicionamento vertical embalagem individual, estéril em papel grau cirúrgico c/dados de identificação e registro no MS.	CPL	33,99	135,96
113	10.000	Und	LANCETA AUTOMÁTICA P/TESTE DE GLICEMIA (BR0338605) Modelo retratil	GTECH	0,279	2.790,00
123	08	Und	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL (BR0454551) Confeccionada em material macio, transparente, atóxico e flexível. Com faixa elástica ajustável, cúpula em acrílico transparente e conector em material plástico atóxico. Entrada para circuito na medida padrão.	FOYOMED	29,71	237,68
139	50	Pct	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100 LTS (BR0397680) PCT C/100 UNID	SANTEC	33,80	1.690,00
141	100	Pct	SACO P/LIXO HOSPITALAR 20 LTS (BR0407037) PCT C/100 UND	SANTEC	10,90	1.090,00
142	20	Pct	SACO P/LIXO HOSPITALAR 50 LTS (BR0296529) PCT C/100 UND	SANTEC	26,00	520,00
175	04	Pct	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08 (BR0435899) PCT C/20 UND. Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, c/marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/nutrição ou medicação, c/tampa, fio guia em aço inóx pré-lubrificado c/resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	SOLUMED	197,99	791,96
176	04	Pct	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10 (BR0435901) PCT C/20 UND. Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, c/marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/nutrição ou medicação, c/tampa, fio guia em aço inóx pré-lubrificado c/resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	SOLUMED	197,99	791,96
177	06	Pct	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 (BR0435902) PCT C/20 UND. Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, c/marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/nutrição ou medicação, c/tampa, fio guia em aço inóx pré-lubrificado c/resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.	SOLUMED	197,99	1.187,94

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-11.563,66

Empresa Vencedora: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27.806.274/0001-29)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
49	06	Und	COLAR CERVICAL TAM. INFANTIL (BR0455920) Colar cervical específico p/uso préhospitalar, c/desenho assimétrico, c/janela traqueal extra-grande p/acesso à região cervical anterior (pulso carotídio e acesso cirúrgico de via aérea superior), c/fecho de velcro de largura mínima de 5cm, confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, c/enchimento de espuma em todas as faces de contato c/a pele do paciente, e dotada de apoio p/a mandíbula, Cor Verde Piscina.	RESGATE SP	19,0183	114,11
53	02	Und	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL INFANTIL (BR0288514) TIPO KED	RESGATE SP	250,75	501,50
61	60	Und	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL (BR0244030) CAPACIDADE MÍNIMA 740ML.	FORTINOX	32,60	978,00
103	08/	Conj	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (BR0359220) CONJUNTO, p/imobilização de cabeça constituído de uma base, fixada na tábua e um par de almofadas c/dois tirantes p/fixação, almofadas fixadas na base através de velcro, colocados e costurados, confeccionados em espuma densidade 30 (tipo b), medidas mínima comprimento 25cm, largura 39cm, altura 15cm, conjunto é revestido por material impermeável, lavável e contínuo s/costuras, possuir dois tirantes p/fixação de cabeça e quatro anéis laterais de nylon na parte inferios da base p/fixá-los, permitir radiografias ou ainda tomografias s/afetar a qualidade da imagem. Cumprindo as normas de inflamabilidade. fmuss-302, o peso não excede 1(um) quilo e sendo flutuante, possui alça de nylon na parte central da base p/fixação na tábua de imobilização.	RESGATE SP	104,85	838,80
119	20	Und	MANTA ALUMINIZADA (BR0407750) TAM MÍNIMO 1,40x2,10 MT. Controle de hipotermia. Utilizado no atendimento pré-hospitalar.	RESGATE SP	5,7175	114,35
198	04	Und	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA (BR0469638) EM EVA TAM. P (cor azul)	RESGATE SP	12,00	48,00
199	06	Und	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA (BR0469638) EM EVA TAM. M (cor laranja)	RESGATE SP	13,00	78,00
200	04	Und	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA (BR0469638) EM EVA TAM. GRANDE	RESGATE SP	16,00	64,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-2.736,76

Empresa Vencedora: F. P. GARALUZ (07.299.558/0001-69)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
51	02	Und	COLCHÃO D' ÁGUA HOSPITALAR (BR0287896) SOLTEIRO	G. INDUSTRIA	145,00	290,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-290,00

Empresa Vencedora: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI (32.708.161/0001-20)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
55	1.000	Und	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 13 LTS (BR0363482)	DESCARBOX	3,46	3.460,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-3.460,00

Empresa Vencedora: R. A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - ME (26.984.213/0001-99)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
85	30	Cx	FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0 C/AGULHA 3/8 DE 3CM (BR0281323) CX C/24 UND - CORTANTE	TECNOFIO	31,96	958,80
86	30	Cx	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 C/AGULHA 3/8 DE 3CM (BR0281322) CX C/24 UND - CORTANTE	TECNOFIO	31,90	957,00
87	30	Cx	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 C/AGULHA 3/8 DE 3CM (BR0286128) CX C/24 UND - CORTANTE	TECNOFIO	31,90	957,00
88	50	Cx	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 C/AGULHA 3/8 DE 3CM (BR0319428) CX C/24 UND - CORTANTE	TECNOFIO	31,18	1.559,00
104	12	Und	INALADOR (BR0435418) Voltagem 127/220; frequência 60 Hz; potência 200va; ruído 60 Dba; taxa máxima de nebulização: 0,40ml/min aproximadamente. Compressão de ar bivolt. Diâmetro da partícula 0,5mm a 10mm. Taxa de Nebulização 0,15-0,25 ml/min., câmara 6 ml, deve conter: 01 Aparelho Compressor; 02 Elásticos; 01 Máscara Adulto; 01 Máscara Infantil; 01 Conjunto micronebulizador; 01 Extensão (mangueira); 03 Filtros de ar sobressalentes; 01 Manual de Instruções. Garantia mínima de 5 anos.	NS INALAPOP	131,6666	1.580,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-6.011,80

Empresa Vencedora: LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (37.000.324/0001-30)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
226	01	Und	FREEZER PARA CONSERVAÇÃO DE SANGUE E PLASMA. Equipamento vertical de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica. Câmara interna em aço inoxidável c/no mínimo duas prateleiras ou gavetas fabricadas em aço inoxidável. Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros úteis. Isolamento térmico mínimo de 70mm nas paredes em poliuretano injetado expandido livre de CFC. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia, c/sistema de circulação forçado de ar interno, garantindo uma maior homogeneidade na temperatura interna. Degelo automático seco c/evaporação de condensado s/trabalho adicional. Equipado c/4 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento. Porta tipo "cega" por acesso vertical. Iluminação interna temporizada em led de alta capacidade e vida útil, acionamento na abertura da porta ou externamente direto no painel c/tempo programável pelo usuário. Painel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, c/sistema microprocessado pelo display em lcd, programável de -15°C a -35°C temperatura controlada automaticamente a -30ºC por solução diatérmica, apresentando simultaneamente a visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria. Painel em LCD c/saída UBS para o armazenamento de temperaturas, alarmes e evento para conexão de PENDRIVE. Alarme visual e sonoro dotado de bateria recarregável para registros de eventos de máxima e mínima temperatura, falta de energia, porta aberta e ausência de pen drive diretamente no painel. Silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque. Acesso do usuário ao ajuste de parâmetros através de senha diretamente no display. Sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Chave geral de energia - liga desliga. Equipamento disponível em 220 volts, 50/60 Hz. Sistema de auto check das funções eletrônicas programadas. Produto configurável em 3 línguas (português, inglês e espanhol), diretamente no display, de fácil escolha pelo usuário. Equipamento produzido conforme normas AABB. Manual do usuário em português. Sistema de comando c/display único localizado na parte superior frontal c/fundo iluminado Multi sensores. Apresenta simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima e descrição de alarmes e eventos. Memória interna c/capacidade de armazenamento mínimo de 1 ano. Sistema de relatório exportáveis por Pendrive c/resumo do período, histórico de temperaturas, eventos ocorridos como: queda de energia, abertura e fechamento da porta, datas, horas, entre outros. (USO HOSPITALAR) REGISTRO NA ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	ELBER/ FMB120	8.999,99	8.999,99

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-8.999,99

Empresa Vencedora: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP (00.064.780/0001-33)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
64	300	Frs	DETERGENTE ENZIMÁTICO (BR0328077) FR DE 1000 ML. Composição a base de Amilase, Protease e Lipase	KELLDRIN	16,90	5.070,00
196	800	Frs	SORO GLICOSADO SIST/FECHADO (BR0270092) FRS 500 ML	FRESENIUS	3,15	2.520,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-7.590,00
Empresa Vencedora: BRASIL DEVÍCES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (34.680.592/0001-51)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
70	02	Und	ELETRODOS CPR STAT.PADZ (BR0461243) ADULTO. Para uso em desfibrilador marca AED PLUS ZOLL	ZOLL/ BIO-DETEK, INCORPORA TED – EUA/ CPR-STAT-PADZ/ 10429990051	1.924,00	3.848,00
96	30	Und	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML (BR0435413) em polipropileno	JG MORIYA/ BR/105.505/ 10349590075	17,33	519,90
107	100	Kit	KIT MÁSCARA EM PVC LEITOSO C/UMIDIFICADOR (BR0435413) adulto, PVC rígido para uso contínuo de oxigênio medicinal, adaptador para uso c/umidificador, acompanha copo resistente para auxiliar no uso de medicamentos, função de umidificar a inalação ou uso continuo do oxigênio, Itens incluso: 01 Máscara para nebulização c/adaptador, 01mt de mangueira e 01 frasco de umidificador de 250ML.	JG MORIYA/ BR/105.505/ 10349590075	29,70	2.970,00
125	03	Und	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (BR0441983) Monitor portátil digital microprocessado de saturação de oxigênio no sangue, c/display de LED de grande visibilidade, c/teclado de membrana de toque sensível de fácil operação, digital de valores para SpO2 (0 a 99%) frequência cardíaca de pulso (30 a 254 BPM) e intensidade de pulso (bargraf), uso de sensor digital p/paciente adulto, pediátrico e neonatal. Operação c/03 pilhas alcalinas tipo C de 1.5V c/autonomia de 12h, alto desempenho e confiabilidade quando operado c/pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e pacientes prematuros. Acompanha os acessórios: 01(um) sensor de oximetria de dedo, manual de operação e demais acessórios necessários p/seu funcionamento.	CREATIVE/ SHENZHEN REP. POP/ SP-20/ 80901119001	1.265,00	3.795,00
216	20	Und	VÁLVULA REGULADORA (BR0426188) PARA CILINDRO C/FLUXOMETRO 0-15 L/minuto, corpo em latão cromado; brilhas em policarbonato c/esfera em aço inoxidável; borboleta em nylon c/rosca metálica; niple de saída em latão cromado.	JG MORIYA/ BR/200.413/ 10349590092	247,50	4.950,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-16.082,90

Empresa Vencedora: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI (29.426.310/0001-54)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
220	03	Und	CADEIRA DE BANHO (BR0446695) Confeccionada em aço carbono para uso sanitário e chuveiro. Assento sanitário removível, apoio para os braços e para os pés fixos, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06" giratórias c/pneus maciços, rodas dianteiras aro 06" c/pneus maciços. Largura do Assento: 49cm; profundidade do Assento: 40cm; Altura Encosto: 37cm; Altura do Assento ao Chão: 46cm; Comprimento Total da Cadeira: 57cm; Largura Total Aberta: 67cm; Largura Total Fechada: 67cm; Altura do Chão à Manopla: 93cm; Peso da Cadeira: 8 kg; Capacidade Mínima de Peso: 100 kg; Altura do Chão ao AP de Braço: 65cm; Altura do Assento ao AP de Braço: 16cm.	CDS	230,00	690,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-690,00

Empresa Vencedora: R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (35.042.079/0001-06)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
59	2.000	Pct	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA (BR0269972) 100% ALGODÃO - PCT C/500 UND. Tecido tipo tela, 7,5x7,5 cm, 8 dobras, c/no mínimo 11 fios por cm², absorvente, macia, trama fechada, textura uniforme, sem desfiamento.	ERIMAR	16,087	32.174,00
77	1.000	Rolos	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM x 4,5MT C/CAPA (BR0446603)	ADPELE	5,85	5.850,00
151	12.000	Und	SERINGA DE 3ML (BR0439625) DESCARTÁVEL S/AGULHA - Confeccionada em polipropileno e c/siliconização interna.	SR	0,129	1.548,00
152	20.000	Und	SERINGA DE 5ML (BR0439624) DESCARTÁVEL S/AGULHA - Confeccionada em polipropileno e c/siliconização interna.	SR	0,145	2.900,00
187	4.000	Frs	SORO FISIOLOGICO SIST/FECHADO (BR0268236) FRS DE 100 ML	EQUIPLEX	2,175	8.700,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-51.172,00

Empresa Vencedora: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI (30.888.187/0001-72)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
26	2.000	Pct	ATADURA DE CREPON 15CMx1,8M (BR0444365) PCT C/12 ROLOS (13 FIOS)	UNITEX	6,8499	13.699,80
89	1.000	Und	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR (BR0279026) 19MM x 30MT	CIEX	2,99	2.990,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-16.689,80

Empresa Vencedora: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (18.031.325/0001-05)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
108	100	Kit	KIT MICRO NEBULIZADOR (BR0435419) INFANTIL CONECTOR E MASCARA	HOSPICENTER HS-NM23	6,89	689,00
109	100	Kit	KIT MICRO NEBULIZADOR (BR0435418) ADULTO CONECTOR E MASCARA	HOSPICENTER HS-NM22	6,89	689,00
121	07	Kit	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO (BR0454554) Kit c/6 diluidores. Contendo: máscara, traqueia, diluidor, suporte do diluidor e extensão, clips nasal ajustável c/tira elástica da cinta.	HOSPICENTERHS-VOM1	15,00	105,00
122	07	Kit	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL (BR0454555) Kit c/6 diluidores. Contendo: máscara, traqueia, diluidor, suporte do diluidor e extensão, clips nasal ajustável com tira elástica da cinta.	HOSPICENTER HS-VOM3	15,00	105,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-1.588,00

Empresa Vencedora: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (08.973.252/0001-09)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
120	500	Cx	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA C/ELÁSTICO (BR0250311) - CX C/50 UND Não estéril; Fabricada em Não Tecido Polipropileno; Tripla camada com Filtro; Soldada eletronicamente por ultrassom; cor branca; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.	NM	13,98	6.990,00
124	4.000	Und	MÁSCARA SEMI-DESCARTÁVEL PFF2 / N95 (BR0353241) S/válvula. Formato dobrável, composto p/camadas filtrantes, sintéticas e tratadas eletrostaticamente, fabricada em TNT 100% polipropileno, não estéril, Seis camadas, duas tiras de elástico para fixação, clips nasais, com laudo de eficiência comprovado pelo ILAC (International laboratory Accreditation Cooperation), Cor azul ou branca. Obs: a data de fabricação do EPI deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá ter vigência por mais de 15 meses	SS	1,53	6.120,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-13.110,00

Empresa Vencedora: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (08.836.350/0001-02)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
128	150	Rolos	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMx100M (BR0442384)	M2LIFE	69,2666	10.389,99
129	50	Rolos	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMx100MT (BR0442386)	M2LIFE	102,9198	5.145,99

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-15.535,98

Empresa Vencedora: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI (07.396.733/000136)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
189	4.000	Frs	SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO (BR0268236) FRS DE 250 ML	DESCARBOX ECOLOGIC	2,37	9.480,00
190	3.000	Frs	SORO FISIOLÓGICO SIST/FECHADO (BR0268236) FRS DE 500 ML	PRO LINK	2,83	8.490,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-17.970,00

Empresa Vencedora: EMERSON NUNES DO EGITO – MEI_ME (37.182.085/0001-86)

Item	Qtde	Unid	Especificações	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
75	06	Und	ESFIGMOMANÔMETRO AUTOMÁTICO DIGITAL (BR0436498) INFANTIL - 60 memórias. Sistema IQ inteligente e rápido, display grande de fácil visualização; leitura rápida e precisa da pressão arterial sistólica e diastólica e frequência cardíaca; Sistema de memória duplo armazenamento de até 60 testes. ISO 9001; uso 4 pilhas AA (incluso); permite o uso de alimentador de energia elétrica.	PREMIUN	200,00	1.200,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$-1.200,00

ITENS DESERTOS

Item	Qtde	Und	Especificações
02	80	Und	ABOCATH Nº 16 (BR0437182) CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO
03	200	Und	ABOCATH Nº 18 (BR0437183) CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO
08	100	Cx	ÁGUA DESTILADA P/INJEÇÃO (BR0276839) CX C/200 AMP DE 10ML
24	20	Und	APARELHO DE BARBEAR AÇO INOX, LÂMINA DESCARTÁVEL, DEVE SER ESTERELIZÁVEL.
30	200	Und	BATERIA P/APARELHO DE GLICEMIA LITHIUM 3V (BR21806)
31	20	Lts	BENZINA RETIFICADA PURA (BR0380630) FR DE 1000ML
32	02	Und	BISTURI ELETRÔNICO (BR0389873) Possui circuito de corte puro, blend e coagulação, c/3 tipos de corrente para uso em eletrocirurgia, controle de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total. Deve acompanhar: 1 caneta padrão não autoclavável, 1 pedal de acionamento c/pino guitarra mono, 1 placa neutra permanente em inox (150x100x0,5MM), 1 cabo de ligação da placa neutra, 1 eletrodo tipo faca reta pequena, 1 eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm), 1 eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm), 1 eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm), 1 eletrodo tipo agulha (85mm), 1 eletrodo tipo agulha depilação, e 1 manual do usuário. Bivolt.
35	10	Und	BOLSA P/TRANSPORTE DE MATERIAIS DE 1º SOCORROS (BR0441758) MODELO SOCORRISTA (AZUL). Em tecido de nylon 600, medindo aproximadamente 62cm de compr. 30cm de largura p/24cm de altura, emblema da cruz da vida c/detalhes refletivos, c/02 bolsos laterais.
42	01	Und	CARTUCHO (ELETRODOS C/BATERIA) PAD PAK ADULTO, para desfibrilador marca SAMARITAN PAD
43	01	Und	CARTUCHO (ELETRODOS C/BATERIA) PAD PAK INFANTIL, para desfibrilador marca SAMARITAN PAD.
47	08	Und	CINTO P/FIXAÇÃO EM MACA (BR0372363) DE 2MTS (PRETO)
57	06	Pct	COLETOR UNIVERSAL 80ML (BR0439115) ESTÉRIL, C/TAMPA (PCT C/100 UND) Sem pá, em polipropileno transparente.
62	06	Und	CAIXA PARA PEQUENAS CIRURGIAS (BR0342723) C/NO MINIMO 11 ITENS - 1 Cabo de Bisturi nº 3; 2 Gancho Gilles Delicado; 1 Pinça Adson Dente de Rato 12cm; 1 Pinça Adson Serrilhada 12cm; 1 Pinça Mosquito Curva 12cm; 1 Pinça Pean 14cm; 1 Porta Agulha Mayo Hegar c/Videa 12cm; 1 Porta Agulha Mayo Hegar c/Vídea 14cm; 1 Tesoura Íris Curva Ponta Fina 11cm; 1 Tesoura Mayo Curva 15cm; 1 Estojo de Inox Perfurado 20x10x03cm.
66	06	Kit	DRENO DE TORAX Nº 12 (BR0438474) KIT P/DRENAGEM MEDIASTINAL. Em PVC atóxico transparente, flexível c/40 cm, multiperfurado, linha radiopaca, conector dreno x tubo peça única em dois adaptadores tipo luer, tubo extensor em PVC atóxico flexível transparente c/no mínimo 120cm de comprimento, pinça contra fluxo tipo i, frasco reservatório c/capacidade p/ 2000ml, graduado a cada 50ml tubo de mariot rosque amento sistema de fixação ao leito por tubo plástico. suporte p/posicionamento vertical embalagem individual, estéril em papel grau cirúrgico c/dados de identificação e registro no MS.
71	02	Und	ELETRODOS PEDI.PADZ II (BR0461250) INFANTIL. Para uso em desfibrilador marca AED PLUS ZOLL
94	1.000	Und	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (BR0395534) 500ML. Frasco diet p/dieta enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50ML crescente e decrescente, atóxico, possui etiqueta adesiva p/identificação completa do paciente, de uso único, embalagem individual.
97	40	Mts	GARROTE EM LATÉX FINO P/METRO
99	30	Und	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL (BR0395937) GEL RIGIDO, FRS MÍNIMO 400ML. Frasco de polietileno.
100	900	Amp	GLICOSE 25% (BR0267540) AMPOLA 10ML
101	500	Amp	GLICOSE 50% (BR0267541) AMPOLA 10ML
106	20	Kit	KIT DE SUTURA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, (BR0342723) conter: 1 pinça dente de rato 14cm. 1 tesoura Iris 12cm de comprimido. 1 porta agulhas Mayo Hegar 14cm de comprimidos. 1 campo cirúrgico, pleno, em TNT dupla face, sendo um impermeável e outro absorvente, c/40cmx40cm, c/ fenestra de diâmetro 10x10 cm. 1 pacote c/5 gazes 11 fios de dimensões de 7,5x7,5 cm dobrada. 1 fio cirúrgico mono nylon 5-0, c/45 cm de comprimento, agulhado. Agulha 3/8 circular, formato triangular 2,0cm. Fio Preto. Esterilizado por Óxido de Etileno (ETO). Embalagem papel grau cirúrgico. Validade 2 anos a partir da data de fabricação, registrado no MS.
110	30	Cx	LÂMINA DE BARBEAR EM AÇO INOX (CX C/NO MÍNIMO 3 LÂMINA)
111	40	Cx	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 (BR0313571) CX C/100 UND
112	50	Cx	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 (BR0299240) CX. C/100 UND.
115	1.500	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,0 (BR0269839) Embalagem contendo 1 par.
116	800	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 7,5 (BR0269838) Embalagem contendo 1 par.
117	1.200	Par	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. 8,0 (BR0269837) Embalagem contendo 1 par.
126	06	Und	PAPAGAIO AÇO INOX, URINOL (CAPAC. 1000ML) Dimensões mínimas 26x13 cm. (BR0385777)
130	40	Bob	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ECG TAM 48MMx30M (BR0438057) Impressão térmica. Registro por cabeça térmica, sem contato c/o papel, podendo ser feito também c/estilete.
131	300	Bob	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ECG TAM 58MMx30M (BR0438058) Impressão térmica. Registro por cabeça térmica, sem contato c/o papel, podendo ser feito também c/estilete.
132	80	Bob	PAPEL TERMO SENSÍVEL P/ECG TAM 80MMx30MT (BR0438059) Impressão térmica. Registro por cabeça térmica, sem contato c/o papel, podendo ser feito também c/estilete.
133	02	Und	PASSPORT TIPO BOTTOM (CÓDIGO G24612) PASS-20-1.7 (BR0440136) Passport sonda tipo Bottom p/troca de tubo de gastrostomia, baixo perfil, c/bottom 20Fr. e 1.7cm, de silicone, acompanha obturador, régua, seringa 60cc, adaptadores e manual c/registro na ANVISA.
135	10	Und	PONTEIRA P/APARELHO DE CAUTERIZAÇÃO (BR0462991), BI800 BISTURI ELETRÔNICO HIDROMED
136	30	Mts	PROLONGAMENTO (MANGUEIRA) DE SILICONE 6MM - Para acoplar em torpedo de oxigênio.
140	20	Pct	SACO P/LIXO HOSPITALAR 15 LTS (BR0394188) PCT C/100 UND
143	500	Und	SCALP Nº 19 (BR0437168)
144	6.000	Und	SCALP Nº 21 (BR0437170)
145	10.000	Und	SCALP Nº 23 (BR0437171)
146	8.000	Und	SCALP Nº 25 (BR0437172)
147	600	Und	SCALP Nº 27 (BR0437187)
160	20	Und	SONDA DE FOLEY VESICAL 3 VIAS C/BALÃO Nº 16 (BR0436015)
161	20	Und	SONDA DE FOLEY VESICAL 3 VIAS C/BALÃO Nº 20 (BR0438578)
162	20	Und	SONDA DE FOLEY VESICAL 3 VIAS C/BALÃO Nº 24 (BR0436014)
174	04	Pct	SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06 (BR0435897) PCT C/20 UND. Em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, c/ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro p/passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, c/marcas em toda a sua extensão, conector proximal c/dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado p/nutrição ou medicação, c/tampa, fio guia em aço inóx pré-lubrificado c/resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada.
197	02	Und	TÁBUA DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL (BR0442826) FIBRA DE VIDRO. branca, medindo no mínimo 1,83x0,44, c/identificação impressa na área frontal (CORPO DE BOMBEIROS DE GOIOERE).
203	15	Und	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO ESCALA 10°C A 110°C (BR0340634) Confeccionado em vidro.
204	20	Und	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO ESCALA 10°C A 60°C (BR0340634) confeccionado em vidro.
205	40	Und	TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA EM APENAS 1 MINUTO (BR0435801) Cristal líquido de fácil visualização, acompanha estojo em acrílico p/boa conservação do produto, bateria já inclusa p/uso imediato, praticidade em um único botão. garantia mínima de 6 meses.
206	10	Und	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/CUFF (BR0451341)
207	10	Und	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/CUFF (BR0451351)
219	03	Und	ASSENTO INFANTIL PARA TRANSPORTE. Para crianças de 4 a 10 anos. Estrutura em plástico leve e resistente, tecido removível para limpeza, braços laterais de apoio, estrutura plástica leve e resistente, adaptável a automóveis c/cinto de 3 pontos. Produto certificado pelo Inmetro.
221	03	Und	CADEIRA DE BEBÊ PARA TRANSPORTE - Para crianças de 0 a 4 anos. Deve ter três posições de recline independentes do banco do carro, cinto de segurança de 5 pontos, protetor acolchoado para os ombros, proteção contra impactos laterais, apoio de cabeça e cinto com ajuste de altura, redutor de assento removível. Para crianças de 0 a 25kg. Produto certificado pelo Inmetro.
222	04	Und	CADEIRA DE RODAS (BR0431108) Feita em aço carbono c/assento e encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, estrutura reforçada, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" c/pneus maciços e traseira aro 24" c/pneus maciços (ou infláveis). Largura do Assento: 44cm Profundidade do Assento: 42cm Altura Encosto: 36cm Altura do Assento ao Chão: 53cm Comprimento Total da Cadeira: 100cm Largura Total Aberta: 69cm Largura Total Fechada: 32cm Altura do Chão à Manopla: 92cm Peso da Cadeira: 14 kg Capacidade mínima de Peso: 100 kg Altura do Chão ao AP de Braço: 70cm Altura do Assento ao AP de Braço: 17cm.
223	02	Und	CAIXA TÉRMICA C/RODAS MÍNIMO 38LTS. Alça para transporte, tampa articulada, isolamento térmico em espuma de poliuretano, dreno para facilitar escoamento de

			líquido.
224	02	Und	CAIXA TÉRMICA C/TERMÔMETRO DE MAXÍMA E MÍNIMA, C/RODAS, MÍNIMO 90LTS. Tampa e corpo Polietileno de alta Densidade (PEAD), isolamento térmico em Poliuretano (PU), Tampa c/3 fechos em aço inox, mola limitadora de abertura e dobradiças integradas à caixa e tampa; Rodas em borracha maciça e eixo em aço inox; Alças laterais; Dreno lateral rosqueável; Espessura máxima da parede: 35; Termômetro digital c/moldura na cor branca, visor de cristal líquido e alimentado p/sistema c/fotocélula (energia solar), medição de temperatura de 50 a 70°C;
225	04	Und	CAIXA TÉRMICA DE NO MÍNIMO 12LTS. Sistema de abertura tampa click que é acionado atrás de um botão localizado na alça das caixas, travamento automático tampa abre para ambos os lados, material não tóxico e reciclável, parte interna branca, isolamento térmico c/espuma de pu (poliuretano), livre de cfc.

ITENS FRACASSADOS

Item	Qtde	Und	Especificações
18	3.000	Frs	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDR. 70% (BR0269943) ANTISSÉPTICO (FRS MÍNIMO 480GR) Gel incolor, para assepsia das mãos, c/glicerina, não provocar ressecamento na pele. Composição: álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Embalagem plástica c/tampa em PEAD flip-top. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
28	1.000	Und	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (BR0466443) Confeccionado em TNT 100% Polipropileno, gramatura mínima 30, aberto nas costas c/tiras para amarrar na cintura e pescoço, cor branca, elástico nos punhos. Gola careca fechada, Tamanho único: 1,40 x 0,90.
74	04	Und	ESFIGMOMANÔMETRO AUTOMÁTICO DIGITAL (BR0436498) ADULTO - 60 memórias. Sistema IQ inteligente e rápido, display grande de fácil visualização; leitura rápida e precisa da pressão arterial sistólica e diastólica e frequência cardíaca; Sistema de memória duplo armazenamento de até 60 testes. ISO 9001; uso 4 pilhas AA (incluso); permite o uso de alimentador de energia elétrica.
118	1.500	Cx	LUVA DE PROCEDIMENTO (BR0269891) PP, (BR0269894) P, (BR0269893) M, (BR0269892) G - (CX C/100 UND) a escolher. Obs: data de fabricação deverá ter no máximo 06 meses. No momento da entrega deverá ter vigência por mais de 15 meses.
137	800	Pct	PROTETOR P/MACA EM TNT 20G (BR0354469) C/ELÁSTICO PCT C/10 UND, TAM 90CM x 2MT.
150	16.000	Und	SERINGA DE 20ML (BR0439627) DESCARTÁVEL S/AGULHA - Confeccionada em polipropileno e c/siliconização interna.
202	30	Und	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL C/MÁXIMA E MÍNIMA (BR0369794)

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 04 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:DFA60AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando online sob o nº 3.018/2019,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subseqüentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **04.02.2021** a **05.03.2021**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo deProfessor

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
ROSILENE BRAGANÇA DA SILVA DONADEL	52	109921	23/03/1982
MARLI DE SOUZA JARDIM	53	107981	31/08/1972
JULIANE ALESSANDRA CAVALIERI SOARES	54	105375	06/10/1990
MICHELE COELHO SILVA	55	109228	15/11/1990
JULIANA MORENO DA SILVA	56	104566	29/10/1998
WELLINGTON RAMOS DE CARVALHO	57	101496	17/12/1999
SHEILA PATRÍCIA DE SOUZA COELHO	58	110106	05/01/1983
FRANCIEL APARECIDO DA SILVA	59	113225	21/02/1991
ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS	60	109565	22/10/1998
IANA CLARA LIMA	61	107989	17/10/1986
MARIA LUISA GARCIA CANATO	62	112968	14/12/1959
LETÍCIA FERNANDA MENDONÇA	63	104197	19/05/1997
JAQUELINE DA SILVA HELLMANN	64	111027	21/04/1992
HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS	65	110883	19/11/1984
NOEMI SKITTBERG	66	106477	21/01/1984
FRANCIELE DE OLIVEIRA ALVES	67	105262	20/08/1994
WANUZA NEVES DE SOUZA	68	107930	14/03/1991
JULIANE PAULA RIBEIRO ROCHA	69	101787	31/05/1980
DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO	70	101543	19/08/1975
JÚLIA ROMODA	71	112612	03/11/1972
LETÍCIA DALLA COSTA ZATTA	72	102107	04/12/1992
ANA PAULA BEZERRA GÓIS DOS SANTOS	73	108516	26/10/1979
ANGELICA ADRIANA VIGNOTO DOS REIS	74	104515	02/08/1984
JENIFER BIANCA SCHIZATE	75	107504	24/07/1992
VALÉRIA CAPATTI	76	104965	24/04/1985
GISLAINE DIAS FARIA	77	104141	07/11/1989
ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO	78	103976	18/03/1982
CRISTIANA SILVA DE JESUS	79	108013	05/09/1981
IVANIA DOS SANTOS	80	106806	05/12/1981

ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA	81	109221	18/05/1988
LÍLIA ALVARES	82	112788	18/10/1984
MARIA LÚCIA DOS SANTOS	83	107890	02/05/1979
ELIA DA SILVA	84	107296	23/10/1983
MARCELA CRISTIANE PENA BASQUERA	85	112664	12/09/1981
PALOMA SILVA DE SOUZA	86	111760	12/01/1992
JOCEIR DOS SANTOS LOPERA	87	108732	31/01/1977
GISLAINE LIMA SIMEAO RIBEIRO GARCIA	88	104837	27/11/1993
IRACEMA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES	89	114056	27/07/1978
EDUARDA CRISTINA D . NEVES	90	104879	23/09/1993
CRISTIANE BEATRIZ DAHMER COUTO	91	105169	28/03/1979
REGINA VIEIRA COUTINHO DE SOUZA	92	110367	04/05/1984
SANDRA PLANTZ	93	108138	03/07/1985
DAIANE DE OLIVEIRA	94	110360	28/01/1992
ADRIANA SANTOS BARBOSA CAVALCANTE DA SILVA	95	100608	07/03/1977
CLARICE MARIA DALLA COSTA	96	111643	01/01/1980

Cargo deProfessor – Pessoa com Deficiência

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
VÂNIA APARECIDA BACKES	3	100757	10/06/1988
ANDRESSA ZANCHETT	4	101481	29/01/1988

Cargo deProfessor de Educação Infantil

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
JULIANA MORENO DA SILVA	30	104562	29/10/1998
JULIA KELLY SANTANA	31	103391	03/06/2000
GILCIMAR GONÇALVES	32	110584	28/02/1985
JAQUELINE RODRIGUES ANTUNES	33	114561	22/08/1989
ROGELHO POLIDÁRIO ANDREIO	34	113525	16/04/1984
DANIELE CRISTINA MUNHOS	35	112503	11/07/1983
MÔNICA LAURINDO	36	113340	25/07/1976
TIELI HORTÊNCIA DE MOURA	37	105131	06/05/1998
SILVANA LEDUINO MIRANDA	38	104187	09/03/1978
PATRÍCIA SCHIOCHET DE SOUZA	39	114454	11/07/1984
RAFAELA OLIVEIRA SANTANA	40	105624	04/04/1990
FERNANDA MARTINS OKADA TEN CATEN	41	114762	29/12/1980
REGINA VIEIRA COUTINHO DE SOUZA	42	111053	04/05/1984
MARIA JOSÉ DIAS	43	107556	22/01/1975
CÁSSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES	44	105009	02/01/1987
GISLAINE RODRIGUES PADILHA	45	104427	27/10/1995

Cargo deProfessor de Educação Infantil – Pessoa com Deficiência

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
ELENIR PINHEIRO ALVES	2	110007	16/09/1980
SUELI FERREIRA JERONYMO	3	108426	18/01/1977

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado.
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
Comprovante de escolaridade exigida;

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização

correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8A1B924C

PROJUR
PORTARIA Nº 056/2021 DATA: 04.02.2021 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 2.241/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação os servidores públicos municipais a seguir mencionados, a partir de 1º de fevereiro de 2021:

Nome/Cargo	RG nº	Da	Para
Andreia Trebien da Silva / Auxiliar Administrativo	8.603.833-1 - SESPII/PR	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos	Diretoria de Vigilância em Saúde/Vigilância em Saúde e Inspeção Municipal - Efetivos
Anildo Morais Peracoli / Escriturário	5.330.097-9 - SESPP/PR	Diretoria de Compras e Licitações - Efetivos	Diretoria Administrativa/Administrativo –Efetivos
Carla Paganelli / Enfermeira Padrão	8.407.282-6 - SESPII/PR	Diretoria de Gestão Plena/UPA 24 h - Efetivos	Diretoria de Gestão Plena/Média e Alta Complexidade – Efetivos
Erica Alves Ferreira Gordillo / Enfermeira Padrão	7.990.577-1 - SESPII/PR	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	Diretoria de Vigilância em Saúde/Vigilância em Saúde e Inspeção Municipal – Efetivos
Franciele Granziera Giacomin / Enfermeira Padrão	7.878.400-8 SESPII	Diretoria de Gestão Plena/Média e Alta Complexidade - Efetivos	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos
Josane Trento / Auxiliar de Serviços Gerais	6.459.012-0 - SESPII/PR	Diretoria de Gestão Plena/UPA 24 h - Efetivos	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos
Jose Gonçalves Dias Neto / Farmacêutico - Bioquímico	6.090.540-1 - SESPII/PR	Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação - Efetivos	Diretoria de Gestão Plena/Média e Alta Complexidade – Efetivos
Marcio Roberto Soares de Moura / Enfermeiro Padrão	1050293 - SESPII/MT	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos	Diretoria de Gestão Plena/UPA24 h - Efetivos

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A9216B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020 – SRP

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SRP, PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, ESCOLA NAIR AP. A. C. CLIMACO, CMEI - PEQUENÓPOLIS E CMEI - RECANTO DA ALEGRIA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.
JUSTIFICATIVA: A Ata de Registro de Preços **Nº 027/2020,** que registra os preços referentes ao contrato celebrado entre a PREFEITURA DE GUARACI e a empresa CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, os valores do item nº 68 - Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sabor abacaxi, laranja, morango, acerola, goiaba e maracujá sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério DaAgricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente, adjudicado e homologado foram incluídos e dessa forma o valor total da ata foi alterado de **R$ 30.602,00** (Trinta mil seiscentos e dois reais) para **R$ 55.562,00** (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais).
Onde se lê:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Gelatina	PCT	2.160	1,14	**2.462,40**
Macarrão picado Ave Maria	PCT	400	3,42	**1.368,00**
Bebida Láctea	LT	2.000	3,53	**7.060,00**
Macarrão tipo espaguete	PCT	400	3,70	**1.480,00**
Margarina	PT	1.920	4,88	**9.369,60**
Ovos	BJ	600	10,22	**6.132,00**
Flocos de milho natural	PCT	210	13,00	**2.730,00**
			Total:	**30.602,00**
Valor Total R$ 30.602,00 (Trinta mil seiscentos e dois reais).				

Leia-se:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Gelatina	PCT	2.160	1,14	**2.462,40**
Macarrão picado Ave Maria	PCT	400	3,42	**1.368,00**
Bebida Láctea	LT	2.000	3,53	**7.060,00**
Macarrão tipo espaguete	PCT	400	3,70	**1.480,00**
Margarina	PT	1.920	4,88	**9.369,60**
Ovos	BJ	600	10,22	**6.132,00**
Polpa de fruta	KG	2.400,00	10,4000	**24.960,00**
Flocos de milho natural	PCT	210	13,00	**2.730,00**
			Total:	**55.562,00**
Valor Total R$ 55.562,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais). As demais disposições permanecem inalteradas.				

Guaraci - PR, 04 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARACI	**CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME**
Contratante	Contratado

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:718A588E

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	561/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	28/01/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SRP, PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, ESCOLA NAIR AP. A. C. CLIMACO, CMEI - PEQUENÓPOLIS E CMEI - RECANTO DA ALEGRIA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

30.002.12.306.0013.2.065.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 07.654.231/0001-68
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME - CNPJ 07.654.231/0001-68

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Gelatina	PCT	2.160,00	1,1400	2.462,40
Macarrão picado Ave Maria	PCT	400,00	3,4200	1.368,00
Bebida Láctea	LT	2.000,00	3,5300	7.060,00
Macarrão tipo espaguete	PCT	400,00	3,7000	1.480,00
Margarina	PT	1.920,00	4,8800	9.369,60
Ovos	BJ	600,00	10,2200	6.132,00
Polpa de fruta	KG	2.400,00	10,4000	24.960,00
Flocos de milho natural	PCT	210,00	13,0000	2.730,00
Total:				55.562,00

NEW COMPANY LICITACOES- EIRELI - CNPJ 32.387.337/0001-90

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Sal	PCT	276,00	1,1400	314,64
Vinagre	UNI	360,00	1,2500	450,00
Macarrão Parafuso	PCT	600,00	2,1500	1.290,00
Canjica (Milho)	PCT	240,00	2,2000	528,00
Milho para pipoca	PCT	840,00	2,2000	1.848,00
Achocolatado em pó	PCT	1.080,00	2,3000	2.484,00
Fubá	PCT	300,00	2,4100	723,00
Polvilho doce	PCT	50,00	2,7900	139,50
Polvilho azedo	PCT	50,00	3,0900	154,50
Biscoito de leite	PCT	800,00	3,1000	2.480,00
Biscoito de sal	PCT	240,00	3,2500	780,00
Leite longa vida integral tetra pak	LT	300,00	3,4900	1.047,00
Biscoito s/lactose	PCT	120,00	3,9000	468,00
Biscoito Tipo rosquinha	PCT	750,00	4,0000	3.000,00
Coco ralado	PCT	144,00	4,0200	578,88
Óleo	UNI	3.000,00	4,2100	12.630,00
Farinha de trigo para quibe	PCT	300,00	4,2900	1.287,00
Macarrão Integral	PCT	100,00	4,3000	430,00
Amido de Milho	PCT	180,00	4,6000	828,00
Orégano	PCT	144,00	4,7400	682,56
Farinha de mandioca	PCT	108,00	4,8500	523,80
Chá mate	PCT	1.080,00	4,8900	5.281,20
Farinha de milho biju	PCT	108,00	5,1600	557,28
Colorífico	PCT	84,00	5,2500	441,00
Biscoito de Polvilho	PCT	30,00	5,8400	175,20
Feijão Carioca	PCT	972,00	6,0000	5.832,00
Fermento químico	PCT	360,00	6,3500	2.286,00
Extrato de tomate	LTA	432,00	7,0400	3.041,28
Coxa e sobrecoxa	KG	400,00	7,4900	2.996,00
Açúcar	PCT	720,00	10,2000	7.344,00
Peito de Frango/Sassami	KG	1.440,00	10,3500	14.904,00
Frango: Coxinha da Asa	KG	3.000,00	10,9900	32.970,00
Leite em pó integral instantâneo	PCT	4.800,00	11,3500	54.480,00
Farinha de trigo	PCT	200,00	12,7500	2.550,00
Leite em pó Integral Zero Lactose	PCT	120,00	14,1900	1.702,80
Ervilha	LTA	48,00	15,1600	727,68
Milho verde	PCT	100,00	16,6700	1.667,00
Carne Bovina moída	KG	1.600,00	17,9900	28.784,00
Carne Bovina em pedaço	KG	360,00	20,9900	7.556,40
Carne Bovina Iscas	KG	900,00	27,9900	25.191,00
Total:				231.153,72

Valor Total Homologado - R$ 286.715,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 04 de fevereiro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C2CB7031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal

2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de expediente para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 2/2021.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MELATTI E MELLATI LTDA ME,** com sede na Av. Manoel Ribas 270 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.446.853/00010-49, representado por seu Administrador o Sr. Gustavo Luis Melatti, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.279.386-3/Pr e CPF/MF sob o nº 588.896.639-7, à saber:

			Lote nº 1			
Item	**Quant.**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Unit R$**	**Total R$**
1	146	Unid.	Bloco p/ marcar páginas auto adesivo 12mm de largura e 42 a 46mm de comprimento. Embalagem com 5 cores sortidas c/ 25 folhas cada	leonora	5,50	803,00
2	284	Unid.	Bloco p/ recado removível auto adesivo 76x76mm bloco c/ 100 folhas (cores diversas)	leonora	5,15	1.462,60
3	388	Unid.	Bloco p/ recado removível auto adesivo pcte 4 unidades 38x50mm (cores diversas)	leonora	6,94	2.692,72
4	194	Unid.	Bloco recado removível auto adesivo 76x102mm bloco c/ 100 folhas (diversas cores)	leonora	6,07	1.177,58
5	93	Unid.	Bobina p/ máquina de calcular, neutra, 36 g/m², 57mmx30m 1 via, papel branco	regispel	1,30	120,90
6	758	Unid.	Cartolina tipo Americana 50x66cm (dupla face color set cores diversas)	vmp	0,85	644,30
7	412	Unid.	Embalagem pacote/saco para presente 45x60 cm estampas variadas – pacote com mínimo 50 unid.	cromus	34,68	14.288,16
8	650	Unid.	Folha de E.V.A 60x40cm c/ 2mm (cores diversas)	seller	1,75	1.137,50
9	380	Unid.	Folha de E.V.A 60x40cm c/ 4mm (cores diversas)	seller	4,35	1.653,00
10	280	Unid.	Folha de E.V.A com estampa 60x40cm c/ 2mm (cores diversas)	seller	5,20	1.456,00
11	170	Unid.	Folha de E.V.A com gliter 60x40cm c/ 2mm (cores diversas)	seller	5,00	850,00
12	214	Unid.	Folha de etiqueta auto adesiva tamanho A4 (tamanhos variados)	pimaco	0,87	186,18
13	145	Unid.	Folha de isopor fino 10mm padrão	placterm	1,70	246,50
14	150	Unid.	Folha de isopor grosso 20mm padrão	placterm	4,33	649,50
15	315	Unid.	Papel A4 210x297 mm 75g/m² branco alcalino, pcte 100 folhas	clipinho	3,90	1.228,50
16	141	Unid.	Papel A4 210x297 mm 75g/m² colorido (azul, verde, rosa, amarelo) pacote com 100 folhas	clipinho	6,10	860,10
17	60	Unid.	Papel auto adesivo, tipo contact, estampas diversas (por metro)	vmp	8,70	522,00
18	100	Unid.	Papel auto adesivo tipo contact, colorido, cor lisa (cores diversas) por metro	vmp	6,00	600,00
19	33	Unid.	Papel auto adesivo tipo contact, colorido, cor lisa (cores diversas) rolo c/ 10 m	vmp	60,00	1.980,00
20	70	Unid.	Papel auto adesivo transparente, tipo contact (por metro)	vmp	4,30	301,00
21	36	Unid.	Papel auto adesivo transparente, tipo contact, rolo com 25 metros	vmp	105,00	3.780,00
22	17	Unid.	Papel auto adesivo, tipo contact, estampas diversas, rolo com 10 metros	vmp	85,00	1.445,00
23	250	Unid.	Papel camurça 60x40cm com gramatura entre 93 a 113/m² (cores diversas)	cromus	0,87	217,50
24	440	Unid.	Papel cartão 50x66cm (cores diversas)	vmp	1,05	462,00
25	250	Unid.	Papel celofane 80x80cm (cores diversas)	vmp	1,30	325,00
26	400	Unid.	Papel crepom rolo com 2mx48cm (cores diversas)	vmp	1,30	520,00
27	10	Unid.	Papel de presente estampas variadas (por metro)	cromus	1,69	16,90
28	20	Unid.	Papel de presente estampas variadas, Bobina 100m	cromus	76,00	1.520,00
29	220	Unid.	Papel dobradura 49x59cm com 60g (cores diversas)	vmp	0,42	92,40
30	122	Unid.	Papel embrulho tipo Kraft 80g/m² 96x66cm (por metro)	arapoti	1,30	158,60
31	21	Unid.	Papel embrulho, tipo Kraft 80g/m² 96x66cm Bobina c/ 9kg	arapoti	78,30	1.644,30
32	180	Unid.	Papel laminado 49x59cm com 60g (cores diversas)	vmp	1,30	234,00
33	10	Unid.	Papel reciclado A4 210x297 mm 75g/m² pacote 500 folhas	chamex	21,50	215,00
34	145	Unid.	Papel seda 49x59cm (cores diversas)	vmp	0,30	43,50
35	5	Unid.	Papel semi-kraft - Bobina/ 10 kg	arapoti	69,00	345,00
36	52	Unid.	Papel vergê 210x297mm, 180g (cores diversas) Cx c/ 50 folhas	usapel	14,50	754,00
37	108	Unid.	Umidificador de dedo glicerinado	central	3,40	367,26
					Total Lote R$	45.000,00
			Lote nº 02			
1	**134**	Unid.	Agenda de escritório, tamanho mínimo de 129 mm x 187 mm, com capa em papelão e material sintético, em espiral, com no mínimo 170 folhas contendo datas e horários	kit	16,10	2.157,40
2	**50**	Unid.	Agenda de escritório, tamanho mínimo de 134 mm x 192 mm, com capa em papelão e material sintético, brochura, com no mínimo 170 folhas, contendo datas e horários	kit	20,12	1.006,00
3	**38**	Unid.	Agenda de escritório, tamanho universitário, com capa em papelão, em espiral, com no mínimo 200 folhas, 200 275 mm contendo data e horario	kit	32,20	1.223,60
4	550	Unid.	Caderno de caligrafia, com 48 folhas, brochura, capa flexível	credeal	1,21	665,50
5	330	Unid.	Caderno de desenho ¼ com 48 folhas, 200m x 140mm capa flexível, brochura	pauta	1,21	399,30
6	**330**	Unid.	Caderno de desenho grande 297x210mm com 48 folhas, com 56 gramas, capa flexível, em espiral	pauta	2,82	930,60
7	**783**	Unid.	Caderno de linguagem 48 folhas, 140mm x 200mm, 23 pautas, brochura, papel 56g/m²	credeal	1,21	947,43
8	**125**	Unid.	Caderno de linguagem 96 folhas, 140mmx200mm espiral, folhas internas 63 g/m², capa e contracapa em papelão e papel couche	pauta	3,18	397,50
9	**380**	Unid.	Caderno de linguagem 96 folhas, 140mmx202mm espiral, folhas internas 56 g/m², capa/contracapa em cartão duplex	pauta	2,25	855,00
10	**380**	Unid.	Caderno pedagógico de caligrafia, com pauta verde/azul, com 40 folhas, capa e contracapa em papelão e papel couchê	são domingos	6,44	2.447,20
11	**400**	Unid.	Caderno pedagógico de matemática, brochura, com 40 folhas, quadro 1x1 quadriculado, 70 gramas 190x248mm, capa e contracapa em papelão e papel couchê	são domingos	6,44	2.576,00
12	**100**	Unid.	Caderno universitário 96 folhas, 1 matéria, 200mm x 275mm, capa e contracapa em papelão papel couchê	pauta	7,20	720,00
13	90	Unid.	Caderno universitário com capa e contracapa revestida em papel couchê, 115 g/m² 12 matérias, 200mmx275mm, espiral	pauta	11,05	994,50
14	**380**	unid	Caderno universitário 96 folhas, matemática, 7x7 mm200mm x 275mm, em espiral capa e contracapa em papelão e papel couchê	credeal	7,20	2.736,00
15	53	Unid.	Livro ata 100 folhas	são domingos	12,88	682,64
16	37	Unid.	Livro ata 200 folhas	são domingos	21,75	804,25
17	50	Unid.	Livro ata 50 folhas	são domingos	7,65	382,50
18	44	Unid.	Livro de protocolo 100 folhas	são domingos	11,27	495,88
19	67	Unid.	Livro ponto 100 folhas, 4 assinaturas	tilibra	16,10	1.078,70
					Total Lote R$	21.500,00
			Lote nº 3			
1	6	Unid.	Aplicador manual de fita adesiva 50mm de largura	acrimet	19,90	119,40
2	320	Unid.	Bastão de cola quente semi transparente 11,2mm x 30cm (grosso)	cis	0,95	304,00
3	**45**	Unid.	Bastão de cola quente semi transparente 11,2mm x 30cm, (grosso) Pacote de 1kg	cis	R$ 32,00	1.440,00
4	540	Unid.	Bastão de cola quente transparente 7,5mm x 30cm (fino)	cis	0,50	270,00
5	75	Unid.	Cola adesiva instantânea multiuso de alta viscosidade c/ 20g. Composição: etil cianoacrilato	red bond	5,70	427,50
6	**27**	Unid.	Cola adesiva instantânea multiuso de baixa viscosidade com 20g. Composição: etil cianoacrilato	red bond	5,70	153,90
7	**30**	Unid.	Cola adesiva instantânea multiuso de média viscosidade com 20g. Composição: etil cianoacrilato	red bond	5,70	171,00
8	95	Unid.	Cola bastão a base de PVA, bastão c/ 20g	leonora	2,80	266,00
9	265	Unid.	Cola bastão a base de PVA, bastão c/ 40g	leonora	4,20	1.113,00

10	153	Unid.	Cola branca 1kg, lavável, não tóxica, uso escolar a base pva	maxi	10,45	1.598,85
11	214	Unid.	Cola branca 90g escolar, lavável, não tóxica, a base de PVA	maxi	2,30	492,20
12	30	Unid.	Cola colorida com 23g, Caixa com 6 cores/unidades	maripel	10,00	300,00
13	48	Unid.	Cola com base PVA 40g para uso profissional ou artístico	make	4,30	206,40
14	81	Unid.	Cola de silicone liquida (cola papel, pano, papelão, espuma, madeira e outro) 100g	make	5,50	445,50
15	**50**	Unid.	Cola gliter a base de resina de PVA e gliter com 35g atóxica e lavável (cores diversas)	acrilex	2,80	140,00
16	80	Unid.	Cola p/ EVA base de PVA com 90g	make	4,60	368,00
17	20	Unid.	Cola para tecido com 100 gramas	acrilex	5,50	110,00
18	42	Unid.	Fita adesiva colorida 10mm x 12m	adelbras	0,78	32,76
19	123	Unid.	Fita adesiva dupla face 18mm x 30m	adelbras	5,75	707,25
20	561	Unid.	Fita adesiva larga transparente 48mm x 40m	adelbras	2,90	1.626,90
21	240	Unid.	Fita adesiva p/ empacotamento Kraft 18x50mm	adelbras	11,15	2.676,00
22	209	Unid.	Fita adesiva transparente 10mm x 30m	adelbras	0,95	198,55
23	125	Unid.	Fita adesiva transparente 12mm x 40m	adelbras	1,20	150,00
24	120	Unid.	Fita adesiva transparente 24 mm x 50 m	adelbras	2,60	312,00
25	316	Unid.	Fita crepe 18mm x 50m	tek bond	3,00	948,00
26	175	Unid.	Fita crepe 48mm x 50m	tek bond	8,64	1.512,00
27	0	Unid.	Fita p/ máquina de somar e escrever manual, de algodão preto e vermelho	central	2,00	-
28	60	Unid.	Gliter em pó diversas cores com 3g	honey	0,70	42,00
29	50	Unid.	Lantejoulas, pacote de 3g, cores diversas	honey	0,71	35,14
30	29	Unid.	Pistola de cola quente grande, aprovada pelo INMETRO, 40V com bico de metal	alfacel	19,85	575,65
31	**21**	Unid.	Pistola de cola quente pequena, aprovada pelo INMETRO 10V, com bico de metal	alfacell	R$ 14,00	294,00
32	10	Unid.	Suporte p/ fita adesiva, material plástico, tamanho grande p/ rolo grande	cavia	18,00	180,00
33	7	Unid.	Suporte p/ fita adesiva, material plástico, tamanho pequeno	cavia	12,00	84,00
					Total Lote R$	17.300,00
			Lote 4			
1	17	Unid.	Almofada nº 3 tinta para carimbo (azul, preta, vermelha)	carbrink	3,15	53,55
2	**10**	Unid.	Apagador para quadro branco, corpo em plástico, base em feltro, nas dimensões mínimas de 17cm x 5cm com cap. para guardar 2 pincéis p/quadro branco c/ ponta 4mm	carbrink	6,36	63,60
3	**15**	Unid.	Apagador para quadro negro, em madeira como. 150 x 25mm, com porta giz	souza	3,80	57,00
4	860	Unid.	Apontador de lápis metálico comum	cis	1,26	1.083,60
5	609	Unid.	Apontador de lápis plástico comum	cis	0,62	377,58
6	**1539**	Unid.	Borracha branca escolar nº 40 macia, borracha natural, certificada pelo INMETRO	red bor	0,32	492,48
7	47	Unid.	Caneta corretiva contendo 7 ml liberando o liquido pressionando o corpo, branca, ponta metal, tampa transparente	leonora	4,75	223,25
8	2006	Unid.	Caneta esferográfica azul / preta / vermelha ponta média 1.0, hexagonal, certificada pelo INMETRO	bic	0,76	1.524,56
9	1090	Unid.	Caneta esferográfica azul / preta / vermelha ponta extra fina 0.7, hexagonal, certificada pelo INMETRO	bic	0,73	795,70
10	40	Unid.	Caneta hidro cores com 12 cores vivas, não tóxica, ponta com respirador	maripel	3,80	152,00
11	**1365**	Unid.	Caneta marca texto com tinta fluorescente, a base d'água, não recarregável, ponta em feltro com 4mm de largura (cores diversas)	cis	1,55	2.115,75
12	93	Unid.	Caneta marcador permanente (ponta fina)	maripel	2,85	265,05
13	1144	Unid.	Corretivo em fita, medindo aproximadamente 5mm x5 metros	leonora	2,83	3.237,52
14	75	Unid.	Corretivo líquido a base de água, atóxico, com 18ml	retok	1,25	93,75
15	160	Unid.	Giz branco para quadro negro, Caixa c/ 50 palitos, antialérgico, atóxico, plastificado	delta	2,15	344,00
16	120	Unid.	Giz colorido para quadro negro, caixa com 50 palitos, antialérgico e plastificado	delta	3,80	456,00
17	120	Unid.	Giz de cera fino, caixa com 12 cores	delta	1,80	216,00
18	100	Unid.	Giz de cera grosso, caixa com 12 cores	delta	2,52	252,00
19	26	Unid.	Grafite preto B 0,5mm tubo com 24 minas	cis	2,20	57,20
20	26	Unid.	Grafite preto B 0,7mm tubo com 24 minas	cis	2,20	57,20
21	126	Unid.	Lápis borracha longo	faber	2,50	315,00
26	1425	Unid.	Lápis preto de resina termoplástica, n.º 2	bic	0,70	997,50
29	13	Unid.	Limpador de quadro branco, spray líquido, frasco com 60ml	central	8,22	106,86
30	30	Unid.	Marcador para EVA com 2 pontas	make	6,00	180,00
31	20	Unid.	Marcador retroprojetor/ CO, ponta 0,7mm	cis	3,46	69,20
32	20	Unid.	Marcador retroprojetor/ CO, ponta 1,0mm	cis	3,45	69,00
33	286	Unid.	Pincel atômico com ponta fina (diversas cores)	leonora	1,39	397,54
34	75	Unid.	Pincel chanfrado nº 20	leonora	5,00	375,00
35	80	Unid.	Pincel chanfrado nº 0	leonora	3,15	252,00
36	80	Unid.	Pincel chanfrado nº 02	leonora	1,85	148,00
37	85	Unid.	Pincel chanfrado nº 04	leonora	1,85	157,25
38	80	Unid.	Pincel chanfrado nº 06	leonora	1,85	148,00
39	80	Unid.	Pincel chanfrado nº 08	leonora	1,85	148,00
40	85	Unid.	Pincel chanfrado nº 10	leonora	2,52	214,20
41	80	Unid.	Pincel chanfrado nº 12	leonora	3,15	252,00
42	75	Unid.	Pincel chanfrado nº 14	leonora	6,60	495,00
43	299	Unid.	Pincel marcador permanente grosso, recarregável, escrita acentuada e ponta chanfrada 4x7mm (cores diversas)	compactor	2,95	882,05
44	61	Unid.	Pincel para quadro branco (cores diversas)	bic	4,50	274,50
45	90	Unid.	Pincel redondo nº 10	leonora	2,52	226,80
46	90	Unid.	Pincel redondo nº 12	leonora	2,82	253,80
47	100	Unid.	Tinta de tecido, tubo com 37ml (cores diversas)	acrilex	3,00	300,00
48	135	Unid.	Tinta guache de 15ml, caixa com 6 unidades	maripel	3,30	445,50
49	235	Unid.	Tinta guache escolar 250ml, soluvel com água. Certificada pelo INMETRO. Cores variadas	maripel	2,90	681,50
50	50	Unid.	Tinta para carimbo, 42ml, cores: (azul, preto e vermelho)	pilot	2,60	130,00
51	55	Unid.	Tinta para pincel atômico 40ml (preto, vermelho, verde, azul)	pilot	2,61	143,51
52	30	Unid.	Tinta para pinturas faciais com gliter em crianças, não tóxica, embalagem com 6 potes de 15g	make	18,00	540,00
53	20	Unid.	Tinta para pinturas faciais em crianças, não tóxica, embalagem com 6 potes de 4g	make	14,00	280,00
					Total Lote R$	20.400,00
			Lote nº 05			
1	101	Unid.	Caixa box polionda gigante para arquivo morto, material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dimensões 380x175x290mm	polibras	11,00	1.111,00
2	580	Unid.	Caixa de arquivo morto em papelão	frama	2,46	1.426,80
3	605	Unid.	Caixa de arquivo morto em PVC	polibras	4,85	2.934,25
4	135	Unid.	Caixa organizadora em polionda	polibras	27,50	3.712,50
5	81	Unid.	Clips nº 1, cx com 500 g em arame galvanizado	wire flex	10,90	882,90
6	101	Unid.	Clips nº 10/0, cx com 500 gramas em arame galvanizado	wire flex	10,80	1.090,80
7	167	Unid.	Clips nº 2/0, cx com 500 gramas em arame galvanizado	wire flex	10,80	1.803,60
8	78	Unid.	Clips nº 3/0, cx com 500 gramas em arame galvanizado	wire flex	10,80	842,40
9	74	Unid.	Clips nº 4/0, cx com 500 gramas em arame galvanizado	wire flex	10,80	799,20
10	66	Unid.	Clips nº 6/0, cx com 500 gramas em arame galvanizado	wire flex	10,80	712,80

11	81	Unid.	Clips nº 8/0, cx com 500 gramas em arame galvanizado	wire flex	10,80	874,80
12	28	Unid.	Elástico látex 100g nº18 com 110 unidades	red bor	4,10	114,80
13	27	Unid.	Elástico látex 500g nº18 com 600 unidades	red bor	11,85	319,95
14	410	Unid.	Envelope plástico 4 furos para arquivo 0,15mm para papel A4	acp	0,20	82,00
15	2400	Unid.	Envelope plástico 4 furos para arquivo 0,20mm para papel A4	acp	0,30	720,00
16	5850	Unid.	Envelope plástico 4 furos para arquivo 0,40 mm para papel A4	acp	0,35	2.047,50
17	2	Unid.	Envelope plástico com lacre para papel A4 fino CX com 1000 com 4 furos	acp	273,00	546,00
18	1	Unid.	Envelope plástico com lacre para papel A4 grosso CX com 400, com 4 furos	dac	145,60	145,60
19	2	Unid.	Envelope plástico com lacre para papel A4 médio CX com 600, com 4 furos	dac	191,10	382,20
20	163	Unid.	Estilete largo, material de corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil	leonora	3,40	554,20
21	106	Unid.	Estilete pequeno, uso escritório, tipo estreito, lâmina de aço inox, espessura 9mm, retrátil, cabo plástico	leonora	1,85	196,10
22	75	Unid.	Extrator de grampo de aço com tratamento anti- Ferrugem/ tipo espátula	leonora	2,73	204,75
23	40	Unid.	Extrator de grampo tipo gana	sertic	6,44	257,60
24	47	Unid.	Grampeador grande de mesa para grampo 26/6 para até 100 folhas	sertic	77,35	3.635,45
25	108	Unid.	Grampeador pequeno de mesa para grampo 26/6, para até 25 folhas	sertic	26,90	2.905,20
26	51	Unid.	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, cx com 1000 und	sertic	5,40	275,40
27	274	**Unid.**	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado cx com 5000 und fabricado com arames de aço com tratamento anti-ferrugem	cis	4,55	1.246,70
28	44	Unid.	Grampo trilho metal 80 mm, caixa com 50 und	leonora	13,65	600,60
29	532	Unid.	Grampo trilho plástico preto 80mm pacote com 50 jogos para prender até 300 folhas de papel 75g/m²	dello	9,20	4.894,40
30	150	Unid.	Pasta aba elástica 18mm ofício	polibras	3,00	450,00
31	130	Unid.	Pasta aba elástica 20mm ofício	polibras	3,00	390,00
32	28	Unid.	Pasta A-Z lombo estreito	frama	10,95	306,60
33	35	Unid.	Pasta A-Z lombo largo	frama	10,95	383,25
34	90	Unid.	Pasta cartão duplex com grampo plástico (335 mm x 230 mm)	dello	2,55	229,50
35	135	Unid.	Pasta catálogo preta, capa dura, com 50 sacos plásticos	dac	27,50	3.712,50
36	126	Unid.	Pasta catálogo preta, capa simples, com 10 sacos	acp	11,00	1.386,00
37	117	Unid.	Pasta de plástico polionda com elástico 20 mm (cores diversas	polibras	3,20	374,40
38	155	Unid.	Pasta de plástico polionda com elástico 55mm (cores diversas)	polibras	4,60	713,00
39	95	Unid.	Pasta papelão com elástico	dello	1,84	174,80
40	70	Unid.	Pasta papelão em L	acp	0,91	63,70
41	40	Unid.	Pasta plástica com 12 divisórias sanfonada tamanho A4	acp	19,95	798,00
42	155	Unid.	Pasta plástica com canaleta A4	acp	2,12	328,60
43	220	Unid.	Pasta plástico polionda com elástico 35mm (cores diversas)	polibras	3,96	871,20
44	62	Unid.	Pasta polionda meio ofício	dac	2,30	142,60
45	1565	Unid.	Pasta suspensa plastificada para arquivo de aço com visor em acrílico	frama	3,80	5.947,00
46	14	**Unid.**	Perfurador de papel de ferro fundido, 2 furos redondos com capacidade para 100 folhas	cavia	70,80	991,20
47	16	Unid.	Perfurador de papel de mesa 2 furos redondos com capacidade de perfurar até 12 folhas	leonora	19,00	304,00
48	31	**Unid.**	Perfurador de papel metálico grande 2 furos com distância de 80mm, capacidade mínima de 30 folhas	leonora	28,00	868,00
49	9	Unid.	Perfurador de papel, grande estrutura metálica resistente, com capacidade para até 70 folhas	cavia	54,50	490,50
50	156	Unid.	Prancheta para anotações, tamanho A4, com prendedor metálico de papéis material Eucatex	souza	4,60	717,60
51	66	Unid.	Prancheta para anotações, tamanho mínimo A4 com prendedor metálico de papéis, material acrílico	dello	13,80	910,80
52	115	Unid.	Prendedor de papel 15mm (tipo binder clip)	sertic	1,10	126,50
53	90	Unid.	Prendedor de papel 19mm (tipo binder clip)	sertic	1,50	135,00
54	100	Unid.	Prendedor de papel 25mm (tipo binder clip)	sertic	1,70	170,00
55	100	Unid.	Prendedor de papel 32mm (tipo binder clip)	sertic	2,00	200,00
56	90	Unid.	Prendedor de papel 41mm (tipo binder clip)	sertic	2,40	216,00
57	105	Unid.	Prendedor de papel 51mm (tipo binder clip)	sertic	3,00	315,00
58	45	Unid.	Rolo de barbante 100% algodão cru, nº 04, com no mínimo 900 m	piratininga	20,70	931,50
59	45	Unid.	Rolo de Barbante 100% algodão cru, nº 08 (fio grosso), com no mínimo 300 m	piratininga	15,00	675,00
60	1	Unid.	Colchetes para papel Nº 03, com 72 unidades	bacchi	10,75	10,75
61	1	Unid.	Colchetes para papel Nº 06, com 72 unidades (28MM)	bacchi	11,75	11,75
62	1	Unid.	Colchetes para papel Nº 09, com 72 unidades	bacchi	13,75	13,75
63	30	Unid.	Pasta contrato em cartolina (180g/m²) com três pequenas orelhas para grampear documentos.	dac	3,90	117,00
					Total Lote R$	58.795,00
			Lote nº 6			
1	27	Unid.	Alfinete nº 29 caixa com 50g	leonora	4,05	109,35
2	230	Unid.	Bexiga nº 07 colorida, com formato arredondado, 20cm, cores vibrantes, brilho intenso,com 50 unidades, cert pelo INMETRO	pic pic	8,00	1.840,00
3	58	Unid.	Caixa para correspondência (porta documento) material acrílico, cor fumê ou incolor, tipo tripla, tamanho da bandeja ofício articulável, com inclinação entre as bandejas	waleu	56,50	3.277,00
4	45	Unid.	Caixa para correspondência (porta documento) material incolor ou fumê, tipo dupla, articulável, com inclinação entre as bandejas, tamanho das bandejas ofício	waleu	41,60	1.872,00
5	14	Unid.	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos, número grandes, calendário e relógio,4 pilhas AA ou adaptador, contador de itens, seletor de decimais ou rredondamento, cálculo de margem, taxa e porcentagem, fator constante automático, correção dígito a dígito e inversão de sinais com bobina.	casio	140,50	1.967,00
6	87	Unid.	Calculadora de mesa 12 dígitos, teclas plásticas, visor com cobertura revestida, memória, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, corretor, sem bobina, com garantia de 1 ano	kadio	17,50	1.522,50
7	65	Unid.	CD-R virgem gravável, 700MB, velocidade 52x	elgin	0,75	48,75
8	100	Unid.	CD-RW virgem com capa acrílica regravável, 700MB, velocidade 12x e 80min	elgin	2,70	270,00
9	50	Unid.	DVD-R virgem gravável, com capa acrílica, 16x, 4,7GB 120 minutos	elgin	1,90	95,00
10	11	Unid.	Envelope de papel branco, para CD/DVD com visor transparente, caixa com 100 und	foroni	7,50	82,50
11	10	Unid.	Fichário mesa escritório 3x5 com base metálica, cor fumê ou cristal	acrimet	35,50	355,00
12	10	Unid.	Fichário mesa escritório 5x8 com base metálica, cor fumê ou cristal	acrimet	72,60	726,00
13	160	Unid.	Massa de modelar, caixa 12 cores, 180g, atóxica, não mancha as mãos, não endureça e possa ser oveitada,soft	acrilex	3,80	608,00
14	110	Unid.	Massa de modelar, caixa 6 cores, 90g, atóxica, reaproveitável, que não endurece nem deixa manchas, soft	acrilex	2,30	253,00
15	45	Unid.	Palito de picolé, pontas arredondadas, pacote com 100 unidades	teuto	3,95	177,75
16	42	Unid.	Palito para churrasco, pacote com 100 unidades	teuto	4,75	199,50
17	30	Unid.	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades	prayon	3,20	96,00
18	23	Unid.	Porta caneta e papel em acrílico	waleu	7,90	181,70
19	48	Unid.	Porta caneta, papel e clips em acrílico	waleu	9,10	436,80
20	13	Unid.	Quadro branco com moldura em madeira, tamanho mínimo 90cm x 120mm, com suporte para apagador	souza	58,20	756,60
21	5	Unid.	Quadro negro para giz medindo 0,80x0,60mm	souza	27,37	136,81
22	5	Unid.	Refiladora (extensão de corte 450 mm), com régua de segurança e prensadora de folhas. Capacidade máxima de corte: 4 folhas 70gr	menno	153,50	767,50
23	50	Unid.	Régua colorida 20 cm, espessura fina	waleu	1,00	50,00
24	84	Unid.	Régua plástica colorida de 30 cm, espessura fina	waleu	1,30	109,20
25	295	Unid.	Régua plástica transparente 30 cm, espessura fina	waleu	1,30	383,50

26	113	Unid.	Régua transparente 30 cm grosso	waleu	2,10	237,30
27	35	Unid.	Régua transparente 60 cm, plástico não flexível	waleu	5,50	192,50
28	51	Unid.	Rolete máquina de calcular IR 40 T (1009)	masterprint	4,75	242,25
29	28	Unid.	Suporte para monitor com 2 gavetas preto	souza	60,90	1.705,20
30	19	Unid.	Suporte para monitor com 3 gavetas preto	souza	73,20	1.390,80
31	32	Unid.	Telefone com fio, com número de fácil visualização, tecla de mute, pause, flash e redial	elgin	58,50	1.872,00
32	50	Unid.	Telefone digital sem fio, com identificador de chamadas, agenda para 20 nomes e números, com tecla flash e redial	elgin	162,50	8.125,00
33	610	Unid.	Tesoura escolar, lâmina em inox resistente, ponta redonda, cabo em polipropileno 13cm	leonora	2,95	1.799,50
34	101	Unid.	Tesoura multiuso, com no mínimo 20 cm de corte, cabo plástico com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável	adeck	9,99	1.008,99
35	16	Unid.	Tesoura para picotar, tamanho grande	mundial	59,25	948,00
36	10	Unid.	Tesoura para picotar, tamanho pequeno	leonora	9,20	92,00
37	1180	Unid.	TNT com 1,40 de largura e gramatura 50 g/m2 (cores diversas), em metros	santa fe	1,75	2.065,00
					Total Lote R$	36.000,00
			Lote nº 8			-
1	7	Unid.	Cartucho compatível NP E-260A11L	brj	80,00	560,00
2	9	Unid.	Cartucho de tinta colorida 662 color XL HP original	hp	125,00	1.125,00
3	8	Unid.	Cartucho de tinta colorida HP Desk Jet 1000 Printer J 110 HP122 original XL	hp	125,00	1.000,00
4	9	Unid.	Cartucho de tinta colorida para impressora deskjet 840 C n° 15 compativel	brj	45,00	405,00
5	9	Unid.	Cartucho de tinta colorida para impressora deskjet 840 C n° 17	hp	80,00	720,00
6	9	Unid.	Cartucho de tinta preto 662 preto XL original	hp	120,00	1.080,00
7	8	Unid.	Cartucho de tinta preto HP Desk Jet 1000 Printer J 110	brj	100,00	800,00
8	10	Unid.	Cartucho para Epson Stylus Office TX 620 FWD (azul, amarelo, magenta e preto)	epson	70,00	700,00
9	9	Unid.	Cartucho para impressora HP 664 colorido original	hp	120,00	1.080,00
10	9	Unid.	Cartucho para impressora HP 664 preto original	hp	120,00	1.080,00
11	8	Unid.	Cartucho preto Hp laser jet pro 400	brj	100,00	800,00
12	21	Unid.	Cartucho preto HP laser jet pro MFP M 127 fm	brj	95,00	1.995,00
13	8	Unid.	Cartucho tinta HP DESK. 3650-A Color	brj	90,00	720,00
14	8	Unid.	Cartucho tinta HP DESK. 3650-A Preta	brj	90,00	720,00
15	6	Unid.	Fita para impressora Epson LX300/LX350	masterprint	12,00	72,00
16	9	Unid.	Refil de tinta para impressora EPSON C422 A (Magenta, amarelo, preto e ciano)	brj	49,50	445,50
17	9	Unid.	Refil de tinta para impressora Epson L555 C T6642	brj	49,50	445,50
18	9	Unid.	Refil de tinta para impressora Epson L555 M T6643	brj	49,50	445,50
19	9	Unid.	Refil de tinta para impressora Epson L556 BK T6641	brj	49,50	445,50
20	9	Unid.	Refil de tinta para impressora Epson L556 Y T6644	brj	49,50	445,50
21	21	Unid.	Tonner HP laser jet CE 285 A original	hp	199,00	4.179,00
22	19	Unid.	Tonner HP laser jet CE 285 A (compatível)	brj	50,00	950,00
23	21	Unid.	Tonner HP laser jet CF 283 A original	hp	199,00	4.179,00
24	20	Unid.	Tonner HP laser jet CF 283 A (compatível)	brj	55,00	1.100,00
25	16	Unid.	Tonner HP laser jet CF 219 A (compatível)	brj	110,00	1.760,00
26	20	Unid.	Tonner HP laser jet CF 217 A (compatível)	brj	110,00	2.200,00
27	20	Unid.	Tonner HP laser jet CF 248 A (compatível)	brj	110,00	2.200,00
28	21	Unid.	Tonner HP Laser jet P1102 W (compatível)	brj	80,00	1.680,00
29	11	Unid.	Tonner para impressora Brother modelo 680 (compatível)	brj	80,00	880,00
30	22	Unid.	Tonner para impressora HP Laser Jet cp1025 colorido	hp	250,00	5.500,00
31	17	Unid.	Tonner para impressora HP Laser Jet CP1025 colorido (compatível)	brj	95,00	1.615,00
32	17	Unid.	Tonner para impressora HP Laser Jet CP1025 preto	hp	288,00	4.896,00
33	20	Unid.	Tonner para impressora HP Laser Jet CP1025 preto (compatível)	brj	90,00	1.800,00
34	22	Unid.	Tonner para impressora HP Laser Jet M1120 MFP	hp	170,00	3.740,00
35	22	Unid.	Tonner para impressora HP modelo P 1505 preto (compatível)	brj	60,00	1.320,00
36	17	Unid.	Tonner para impressora HP Multilaser M 1132	hp	180,00	3.060,00
37	21	Unid.	Tonner para impressora HP Multilaser M 1132 (Compatível)	brj	60,00	1.260,00
38	18	Unid.	Tonner para impressora Samsung ML 2850 (compatível)	brj	150,00	2.700,00
39	18	Unid.	Tonner para impressora Samsung ML 2851 ND (compatível)	brj	70,00	1.260,00
40	18	Unid.	Tonner para impressora Samsung SCX 3405 F	brj	70,00	1.260,00
41	18	Unid.	Tonner para impressora Samsung SCX 3405 F (compatível)	brj	70,00	1.260,00
42	18	Unid.	Tonner para impressora Samsung scx 4216 F	brj	70,00	1.260,00
					Total Lote R$	65.143,50

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.6 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.8 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.9 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.10 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.11 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.11.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.11.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.11.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.11.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.12 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.13 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 2/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de fevereiro de 2021.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata
Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de expediente para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 2/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LIVRARIA BEDIN LTDA ME**, com sede na Av. Souza Naves 548 – Centro – Guaraniaçu/Pr. Cep 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 77.881.951/0001-41, representado por seu Administrador o Sr. Sebastião da Rocha Bedin, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.668.642/Pr e CPF/MF sob o nº 288.170.019-53, à saber:

			Lote nº 07			
Item	**Quant**	**Um**	**Discriminação**	**Marca**	**Unit R$**	**Total R$**
1	122	Unid.	Encadernação acima de 150 folhas	MARES	3,50	427,00
2	70	Unid.	Encadernação com capa dura e gravação	MARES	57,00	3.990,00
3	147	Unid.	Encadernação em espiral até 50 folhas	MARES	2,00	294,00
4	139	Unid.	Encadernação em espiral de 100 a 150 folhas	MARES	2,00	278,00
5	137	Unid.	Encadernação em espiral de 50 a 100 folhas	MARES	2,00	274,00
6	370	Unid.	Fotocópia colorido A4	XEROX	2,00	740,00
7	190	Unid.	Fotocópia preto A3	XEROX	0,50	95,00
8	150	Unid.	Fotocópia preto A4	XEROX	0,30	45,00
9	240	Unid.	Plastificação grande (A4)	POLISIL	3,00	720,00
10	160	Unid.	Plastificação média (½ A4)	POLISIL	2,00	320,00
11	170	Unid.	Plastificação pequena (¼ A4)	POLISIL	1,00	170,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.6 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota

Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.8 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.9 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.10 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.11 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.11.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.11.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.11.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.12 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.13 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 2/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de fevereiro de 2021.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata
Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição parcelada de materiais de expediente para os diversos setores da Administração municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 2/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GET PAPER FABRICA DE PAPEL EIRELI ME, com sede na Av. Piquiri 1410 – São Cristóvão – Cascavel/Pr Cep 85813-160, inscrita no CNPJ sob nº 27.320.056/0001-80, representado por seu Administrador o Sr. Jonatan Sperotto, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.113.992-4/Pr e CPF/MF sob o nº 090.424.189-07, à saber:

			Lote nº 09			
Item	**Quant**	**Un**	**Discriminação**	**Marca**	**Unit R$**	**Total R$**
1	430	Unid.	Cartolina 50x66cm (branca, amarela, rosa, azul e verde)	Scrity	0,61	262,30
2	300	Unid.	Cartolina 66X96 cm (branca, amarela, rosa, azul e verde)	Scrity	0,68	204,00
3	200	Unid.	Envelope 162x229mm cor ouro	Scrity	0,30	60,00
4	120	Unid.	Envelope 22x324mm (tam. A4) cor ouro	Scrity	0,34	40,80
5	120	Unid.	Envelope 250x353mm (ofício) cor ouro	Scrity	0,34	40,80

6	180	Unid.	Envelope branco 162x229mm cor ouro	Scrity	0,17	30,60
7	250	Unid.	Envelope branco 22x324mm (tam. A4)	Scrity	0,34	85,00
8	250	Unid.	Envelope branco 250x353mm (ofício)	Scrity	0,34	85,00
9	598	Unid.	Papel A4 210x297mm 75g/m² branco alcalino, caixa com 10 resmas	Get Papper	163,18	97.581,64
10	90	Unid.	Papel tipo ofício 2, branco alcalino 216x330mm - resma	Chamex	22,97	2.067,30
11	25	Unid.	Papel paraná nº 80 100x80 cm	VMP	4,06	101,50
12	200	Unid.	Papel Paraná nº 120 100x80 cm	VMP	4,20	840,00

1.3 As Secretarias efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado;
1.6 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.8 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.9 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.10 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.11 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.11.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.11.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.11.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.11.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.12 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.13 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 2/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de fevereiro de 2021.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata
Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E47D403D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2021, as 09h (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2021, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preços para a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras, prestação de serviços para duplagens, recapagens e vulcanização de pneus, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021: Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras, prestação de serviços para duplagens, recapagens e vulcanização de pneus, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AS3 Automotiva Ltda EPP - CNPJ da Contratada nº 09.151.179/0001-52. R$ Valor Contratual: R$ 90.900,00 (Noventa mil e novecentos reais), referente aos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	Pneu 1000x20 16 Lonas Liso	Maggion/Lungavia	UN	10,00	1.075,00	10.750,00
26	Pneu 14x17.5	Goodyear/Skid Steer	UN	4,00	1.470,00	5.880,00
29	Pneu 17.5x25 16 Lonas	Titan/Earthmover Traction	UN	12,00	3.080,00	36.960,00
48	Pneu 215x75 R17-5 Misto 12 Lonas	Ling Long/ Ktd303	UN	35,00	660,00	23.100,00
53	Pneu 225/75 R 16 Liso	Comforser/Cf300	UN	10,00	557,00	5.570,00
54	Pneu 225x75x16 8 Lonas	Comforser/Cf300	UN	10,00	570,00	5.700,00
63	Pneu 7.5x16 Liso 10 Lonas	Goodyear/G8	UN	6,00	490,00	2.940,00
TOTAL						90.900,00

Prazo de Execução e Vigência: 26/01/2021 a 25/01/2022. Assinatura: 26/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:73F88E5A

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021: Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras, prestação de serviços para duplagens, recapagens e vulcanização de pneus, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Auto Mecânica Bransales Ltda EPP - CNPJ da Contratada nº 83.513.945/0001-34. Valor Registrado: R$ 121.538,77 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Camara De Ar 1000x20	Bransales	Un	90,00	88,00	7.920,00
03	Camara De Ar 12x4x24	Bransales	Un	5,00	119,90	599,50
08	Camara De Ar 18x4x30	Bransales	Un	6,00	226,72	1.360,32
12	Camara De Ar 7.50x16	Bransales	Un	15,00	41,42	621,30
27	Pneu 165x70 R 13 4 Lonas	Apollo	Un	10,00	197,00	1.970,00
31	Pneu 175/70 R13	Apollo	Un	110,00	205,00	22.550,00
35	Pneu 185/70 R 14	Apollo	Un	45,00	258,33	11.624,85
45	Pneu 205x60 R16	Roadking	Un	24,00	375,00	9.000,00
49	Pneu 215x75x 17,5 Radial Borrachudo Tração	Doublestar	Un	25,00	705,00	17.625,00
66	Pneu Radial Liso 215/75/ R16 08 Lonas	Roadking	Un	28,00	560,00	15.680,00
67	Pneu Radial Liso 235/75/17,5 12 Lonas	Doublestar	Un	40,00	754,28	30.171,20
68	Protetor De Camara De Ar 1000x20	Westlake	Un	80,00	28,34	2.267,20
72	Protetor De Camara De Ar 600 R 16	Westlake	Un	6,00	24,90	149,40
TOTAL						121.538,77

Prazo de Execução e Vigência: 26/01/2021 a 25/01/2022. Assinatura: 26/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DA153694

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021: Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras, prestação de serviços para duplagens, recapagens e vulcanização de pneus, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Baratão Pneus Eireli - CNPJ da Contratada n° 25.115.613/0001-03. Valor Contratual: R$ 117.921,00 (Cento e dezessete mil, novecentos e vinte e um reais), referente aos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
17	Pneu 1000x20 16 Lonas Borrachudo	Anteo	Un	10,00	1.249,00	12.490,00
24	Pneu 14.9 X 28 8 Lonas	Anteo	Un	4,00	1.890,00	7.560,00
25	Pneu 1400x24 16 Lonas	Speedways	Un	25,00	2.250,00	56.250,00
28	Pneu 17.5x24 12 Lonas	Atf	Un	6,00	2.400,00	14.400,00

51	Pneu 225/65x16	Sailun	Un	10,00	514,00	5.140,00
55	Pneu 23x1x30	Pirelli	Un	2,00	4.130,00	8.260,00
64	Pneu 900x20 14 Lonas Borrachudo	Anteo	Un	10,00	999,00	9.990,00
65	Pneu 900x20 14 Lonas Liso	Anteo	Un	4,00	884,00	3.536,00
74	Protetor De Camara De Ar 900x20	Irbo	Un	10,00	29,50	295,00
TOTAL						117.921,00

Prazo de Execução e Vigência: 26/01/2021 a 25/01/2022. Assinatura: 26/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8C13CA56

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021: Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras, prestação de serviços para duplagens, recapagens e vulcanização de pneus, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Canaan Assessoria Empresarial Eireli - CNPJ da Contratada n° 35.973.224/0001-64. Valor Contratual: R$ 255.180,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta reais), referente aos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
19	Pneu 1000x20 Radial Borrachudo 80% Chão E 20% Asfalto 16 Lonas - 75%	Drc	Un	49,00	1.700,00	83.300,00
20	Pneu 1000x20 Radial Borrachudo 80% Chão E 20% Asfalto 16 Lonas - Me	Drc	Un	16,00	1.700,00	27.200,00
21	Pneu 1000x20 Radial Liso Misto 80% Chão E 20% Asfalto 16 Lonas	Drc	Un	45,00	1.500,00	67.500,00
32	Pneu 185 R 14	Farroad	Un	20,00	330,00	6.600,00
33	Pneu 185 R14 C 102 8 Lonas	Farroad	Un	10,00	330,00	3.300,00
36	Pneu 185x65 R15	Farroad	Un	20,00	270,00	5.400,00
46	Pneu 205x70 R15 6 Lonas	Farroad	Un	8,00	360,00	2.880,00
59	Pneu 275x80 22.5 Radial Borrachudo Tração	Drc	Un	40,00	1.475,00	59.000,00
TOTAL						255.180,00

Prazo de Execução e Vigência: 26/01/2021 a 25/01/2022. Assinatura: 26/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F35C7960

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021: Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras, prestação de serviços para duplagens, recapagens e vulcanização de pneus, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Oamis Pneus Importação E Expotação Ltda - CNPJ da Contratada n° 20.707.920/0001-51. Valor Contratual: R$ 119.106,00 (Cento e dezenove mil, cento e seis reais), referente aos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
05	Camara De Ar 14x17.5	Q Bom	Un	4,00	110,00	440,00
11	Camara De Ar 600 R16	Q Bom	Un	8,00	42,00	336,00
22	Pneu 12,5x80x18 12 Lonas	Superguider	Un	12,00	1.190,00	14.280,00
23	Pneu 12x4x24 10 Lonas	Maggion	Un	4,00	1.390,00	5.560,00
37	Pneu 18x4x30 12 Lonas	Maggion	Un	4,00	2.960,00	11.840,00
38	Pneu 19,5 - L 24 12 Lonas	Superguider	Un	4,00	2.880,00	11.520,00
39	Pneu 195x55 R 15	Xbri	Un	10,00	270,00	2.700,00
40	Pneu 195x60 R15	Xbri	Un	24,00	250,00	6.000,00
41	Pneu 20.5x25 Borrachudo 16 Lonas - 75%	Superguider	Un	8,00	5.290,00	42.320,00
42	Pneu 20.5x25 Borrachudo 16 Lonas - Me	Superguider	Un	2,00	5.290,00	10.580,00
47	Pneu 205x75 R 16 8 Lonas	Comforser	Un	15,00	450,00	6.750,00
61	Pneu 600 R16 6 Lonas	Maggion	Un	10,00	330,00	3.300,00
62	Pneu 7.5x16 Borrachudo 10 Lonas	Maggion	Un	6,00	580,00	3.480,00
TOTAL						119.106,00

Prazo de Execução e Vigência: 26/01/2021 a 25/01/2022. Assinatura: 26/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E178D73D

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021: Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras, prestação de serviços para duplagens, recapagens e vulcanização de pneus, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Pneus Comércio De Pneus Eireli - CNPJ da Contratada n° 06.880.642/0001-09. Valor Contratual: R$ 111.240,00 (Cento e onze mil, duzentos e quarenta reais), referente aos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
30	Pneu 175/70 R 14	Kelly	Un	40,00	270,00	10.800,00
34	Pneu 185/65 R 14	Goodyear	Un	10,00	240,00	2.400,00

43	Pneu 205x55 R16 4 Lonas	Kelly	Un	20,00	280,00	5.600,00
44	Pneu 205x60 R15	Goodyear	Un	25,00	340,00	8.500,00
50	Pneu 215x80 R 16 Radial 6 Lonas	Kelly	Un	10,00	440,00	4.400,00
52	Pneu 225/70 R16 Misto 12 Lonas	Goodyear	Un	14,00	540,00	7.560,00
56	Pneu 265/75 R16	Goodyear	Un	16,00	710,00	11.360,00
58	Pneu 265x70 R16 Radial 06 Lonas	Kelly	Un	12,00	485,00	5.820,00
60	Pneu 275x80x22.5 Radial Liso	Steelmark	Un	40,00	1.370,00	54.800,00
TOTAL						111.240,00

Prazo de Execução e Vigência: 26/01/2021 a 25/01/2022. Assinatura: 26/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4E9E6C7C

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021: Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras, prestação de serviços para duplagens, recapagens e vulcanização de pneus, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: RK2 Pneus Eireli - CNPJ da Contratada n° 26.472.570/0001-78. Valor Contratual: R$ 14.326,00 (Quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais), referente aos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
02	Camara De Ar 12,5x80x18 Bico Curto	Qbom	Un	15,00	96,00	1.440,00
04	Camara De Ar 1400x24	Qbom	Un	4,00	204,00	816,00
06	Camara De Ar 17.5x25	Qbom	Un	10,00	240,00	2.400,00
07	Camara De Ar 185 R14 C 102	Qbom	Un	10,00	35,00	350,00
09	Camara De Ar 19,5 L-24 Bico Curto	Qbom	Un	4,00	288,00	1.152,00
10	Camara De Ar 20.5x25	Qbom	Un	10,00	340,00	3.400,00
13	Camara De Ar 900x20 (Bico Longo)	Qbom	Un	10,00	71,00	710,00
69	Protetor De Camara De Ar 1400x24 Bico Curto	Sbn	Un	20,00	61,00	1.220,00
70	Protetor De Camara De Ar 17.5x25	Sbn	Un	10,00	150,00	1.500,00
71	Protetor De Camara De Ar 20.5x25	Sbn	Un	8,00	150,00	1.200,00
73	Protetor De Camara De Ar 7.50x16	Sbn	Un	6,00	23,00	138,00
TOTAL						14.326,00

Prazo de Execução e Vigência: 26/01/2021 a 25/01/2022. Assinatura: 26/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D8291E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 1102/2021, de 19/01/2021, e o Comunicado Interno nº 35/2021, de 18/01/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **03/02/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
EVELY DE FÁTIMA VALE DOS SANTOS	PROFESSOR	DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS – PORTE I - ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS	FG-M1-30%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:166E011D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 21132021, de 01/02/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **03/02/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
MARLI CARNEIRO GANZERT	RECEPCIONISTA	DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5663C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe de concessão de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências**.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE**:

(I) Considerando o Processo Digital nº 679/2021, de 13/01/2021, e o Comunicado Interno nº 009/2021, de 12/01/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03/02/2021, Serviço Extraordinário Temporário 100% aos servidores abaixo qualificados:

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Local Serviço Extraordinário
7852	ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	8564113-1	PEDAGOGA	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT
80982	ANDRE MENDES DA SILVEIRA	10235622-5	PROFESSOR	EJA
6688	ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	6919569-5	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA
9685	APARECIDA CRISTINA DE JESUS MENEZES	7777989-2	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA
4996	BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER	6084398-8	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO
11542	CASSIANI APARECIDA TURMINA VASCONCELLOS	10413186-7	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL
11543	CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	11075439-6	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA
6581	DENISE DE FATIMA KUGERATSKI DO ROSARIO	6959390-9	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT
378	DULCE BACH	6165374-0	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA
8664	ERIKA NEUMANN PIMENTEL	10755267-7	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO
8634	EVELYN APARECIDA DA SILVA	12537008-0	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN
5364	FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	7666896-5	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA
9199	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER	10689850-2	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL
8211	FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	9903735-0	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL SAO MIGUEL
81049	FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	8777809-6	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA
6637	HELEN CRISTIANE CORREA	6357312-4	PROFESSOR	CAIC
1675	HELENA MARIA SALIM CARVALHO	13084258-5	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA
1657	INDIAMARA APARECIDA STOCO	6705776-7	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA
563	ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	6149586-0	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI
80845	JEANE DIAS SCHENOVEBER	12406281-0	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL
8917	JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	10860300-3	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA
9161	LILIAN DA VEIGA CHAGAS	7624505-3	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA
7807	LUCIANE GUILMANN FABIANO	3394917-0	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL
904	MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT	6147201-0	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN
915	MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI	7389133-7	PROFESSOR	CAE CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
920	MARCIA UKAN DE ALMEIDA	6218382-9	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
9924	MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	12491181-8	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL SAO MIGUEL

978	MARIA CRISTINA HOFFMANN	5950863-6	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI
81127	MARIA LUCIA LOURENCO DE MOURA	6183561-0	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI
1146	MARTA ANDREIA IVACIUK KNAUT	7373554-8	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS
1225	NOELI MILLER RIBEIRO	4118658-5	PEDAGOGA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA
1230	NOILY UKAN DE ALMEIDA	6175924-7	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI
8591	REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA	8066768-0	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL SAO MIGUEL
1332	ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA	6784569-2	SUPERVISORA EDUCACIONAL	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
1342	ROSANGELA DO ROCIO RAMIN BUCHNER	5425537-3	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN
1348	ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	4833805-4	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL PROF DAVID DA SILVA CARNEIRO
1452	SILVANA APARECIDA PALOMA ALBERTI	5617611-0	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO
8826	SUELLEN LINHARES ALBERTI	10787754-1	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI
5294	VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	8925872-3	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL
1607	VIVIANE WILL	7345150-7	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1764F139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2020

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		2.367.181,20	2.891.303,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.252.012,45	2.788.583,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.252.012,45	2.788.583,51
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		108.043,82	95.754,08
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		108.043,82	95.754,08
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		7.124,93	6.966,08
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		7.124,93	6.966,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE		29.230.142,96	28.170.142,93
IMOBILIZADO		29.230.142,96	28.170.142,93
BENS MÓVEIS		14.354.831,93	13.456.649,43
BENS IMÓVEIS		22.005.799,64	20.788.293,46
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(7.130.488,61)	(6.074.799,96)
TOTAL		**31.597.324,16**	**31.061.446,60**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		3.199.425,49	1.628.634,92
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		566.005,78	599.141,05
PESSOAL A PAGAR		193.120,90	262.032,57
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		372.884,88	337.108,48
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		2.243.402,47	646.809,16
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		2.241.067,84	646.809,16
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		2.334,63	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		166.586,54	327.378,03
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		166.586,54	327.378,03
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		223.430,70	55.306,68
VALORES RESTITUÍVEIS		137.867,12	55.226,68
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		85.563,58	80,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		1.303.206,33	1.785.258,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		524.256,34	620.256,34
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		524.256,34	620.256,34
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		778.949,99	1.165.002,13
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		778.949,99	1.165.002,13
TOTAL DO PASSIVO		**4.502.631,82**	**3.413.893,39**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		27.094.692,34	27.647.553,21
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(552.860,87)	535.469,22
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.647.553,21	27.112.083,99
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**27.094.692,34**	**27.647.553,21**
TOTAL		31.597.324,16	31.061.446,60

ATIVO FINANCEIRO	2.259.137,38	2.795.549,59	**PASSIVO FINANCEIRO***	898.729,40	2.022.805,88

ATIVO PERMANENTE	29.338.186,78	28.265.897,01	**PASSIVO PERMANENTE**	3.910.483,70	2.756.409,62
SALDO PATRIMONIAL				**26.788.111,06**	**26.282.231,10**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		17.456.366,06	14.718.032,96
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**17.456.366,06**	**14.718.032,96**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	(367.504,03)	(968.101,50)
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	17.393,47	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	(27.636,97)	(3.818,59)
102	Fundeb 40%	21.239,02	12.790,78
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.426,76	20.873,91
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.370,66	11.657,10
107	Salário-Educação	112.805,62	866,54
113	Transferência FNDE/PNAE	8.694,06	1.987,82
114	Transferência FNDE/PDDE	688,47	685,09
120	Transferência FNDE/PNATE	99.845,27	12,96
123	Convênio SEED Transporte Escolar PETE	75.148,25	188,70
125	Convênio FNDE/PROINFÂNCIA	0,00	0,00
128	Repasse FNDE/Manutenção Educação Infantil - Creches	0,00	0,00
129	Repasse FNDE/Aquisição de Ônibus/PAR 6882.12	0,00	0,00
130	Repasse FNDE/PAR - Infraestrutura Proinfância TD	0,00	0,00
131	Programa FNDE/ Implantação Adeq.Estruturas Esportivas Escolares	0,00	0,00
132	Programa FNDE/PAR - Material Didático e Pedagogico	15.899,79	15.799,07
133	Programa FNDE/ PAR - Aquisição Mobiliarios Escolares	0,00	0,00
134	Programa FNDE/ PAR - Escolas Municipais do Campo	(181.948,09)	(181.992,27)
135	Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso	1.363,70	0,00
136	Repasse FUNDEPAR/Reparos - Escola Felipe dos Santos 72/2018	0,00	2.584,27
137	Repasse AFM-Apoio Financeiro aos Municípios/Educação	0,00	614,25
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(79.630,57)	(31.072,52)
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	27.334,78	27.224,85
309	Repasse Auxílio Financeiro ações de Saúde/ Assist.Social LC173/2020- COVID-19	32.401,56	0,00
310	REC/SUS COVID PORT 2405/2020 - FORTALEC EQUIPES SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	19.920,00	0,00
319	REC/SUS COVID PORT 2358/2020 - RASTREAMENTO E MONITORAMENTO CASOS COVID-19	18.000,00	0,00
320	BREC/SUS COVID PORT 2222/2020 - APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO	14.665,00	0,00
327	REC/SUS Portaria 2994/2020 COVID - pessoas obesas,com diabetes ou hipertensão arterial sistêmica	14.250,00	0,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	0,00	186,17
370	Repasse - Gestão do SUS - Estadual	5.179,33	5.171,66
371	Repasse FNS/Gestão do SUS - o Programa Crescer Saudável Portaria 2141/2020	7.000,00	0,00
489	Repasse SUS/FES - Prestação Pecuniária do Judiciário alocado Saúde - (COVID-19)	11.704,00	0,00
490	Repasse Emenda Parlamentar - Saúde/494	34.434,85	373.883,00
491	Repasse MIN.SAÚDE/Bloco Custeio - Coronavírus (COVID-19)	96.353,92	0,00
492	Repasse SUS/FES - Vigilancia em Saúde/Bloco de Custeio	18.911,34	41.260,34
493	Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.682,88	(5.493,05)
494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.307,01	25.966,03
495	Atenção Básica	302.173,93	537.107,82

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00
497	Vigilância em Saúde	34.857,52	34.251,10
498	Assistência Farmacêutica	28.033,20	27.771,56
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	220.784,02	219.642,04
501	Receitas de Alienações de Ativos	27.814,93	59.000,79
503	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	31.773,55	483.851,01
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8.013,82	2.509,44
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6.511,52	3.011,17
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.546,60	856,73
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.969,82	(82,50)
516	Repasse SUS/FES -Vigilancia em Saúde/Bloco de Investimento	29.305,19	28.678,59
517	Repasse SUS/FES - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	44.000,00	0,00
518	Repasse SUS/FNS - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	72.681,06	28.165,12
519	Emendas Parlamentares Bloco de Investimento na Saúde	99.962,00	0,00
610	Operação de Crédito - Obras	0,00	0,00
611	Operação de Crédito - Expansão Rede Física Ensino	0,00	0,00
612	Operação de Crédito - Equipamentos Rodoviários. - Ex. Corrente	0,00	0,00
613	Operação de Crédito Escola Municipal - Reforma/Conclusão. - Ex. Corrente	0,00	0,00
614	Operação de Crédito - Pavimentação Vias Urbanas	0,00	(120.545,62)
615	Operação de Crédito - Equipamentos Rodoviários	0,00	0,00
616	Operação de Crédito - Pavimentação Asfaltica	0,00	0,00
733	Convênio MAPA/CEF - Barracão Comunitário - 2006 - Ex Corrente	0,00	0,00
734	Convênio Min.Cidades/CEF - Drenagem Urbana e Calçamento - Ex Corrente	0,00	0,00
736	Convênio MDS/CEF - Cozinha Comunitária - 2008	0,00	0,00
737	Convênio MIN.CIDADES/CEF - Pavimentação - 2008	0,00	0,00

741	FMAS - Piso Variável Média Complexidade	0,00	0,00
742	Repasse MDS - IGD	0,00	0,00
743	Pro Jovem Adolescente - PBV I	0,00	0,00
744	Repasse MDS - Piso Basico Fixo	0,00	0,00
746	Convênio Ministerio do Turismo/Caixa - 0295321-00	0,00	0,00
750	Convênio MDA/CAIXA - Construção Pontes 0322666-56	0,00	0,00
753	Convênio MAPA/CAIXA - Patrulha Mecanizada 767702-11	0,00	0,00
754	Repasse MDS IGD-SUAS	0,00	0,00
755	Convênio RECAPE/SEDU 77/2012	0,00	0,00
756	Convênio MDA/PRONAT - Trator / Equipamentos Agric. 772386/2012	0,00	0,00
757	Convênio MDA/PRONAT - Veículo / Escavadeira. 779679/2012	0,00	0,00
758	Convênio MDA/PRONAT - Agroindustria 768635/2011	0,00	0,00
759	Convênio SEAB - Recuperação de Trafego Rural 2013	0,00	0,00
760	Convênio SEAB - Calcareo 2013	0,00	0,00
761	Convênio SEDU/PAM - Pedras Irregulares 190/2013.	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
763	Repasse MDS PBVA - SCFV/Serv.Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	0,00	0,00
764	Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist.Social	10.430,53	20.825,78
765	Programa MDS- IPFP - Programa Familia Paranaense	(114,71)	(23.537,75)
766	Convênio MDA Patrulha - Trator/Colhed.101197709-13	0,00	0,00
767	Convênio MDA Patrulha - Trator/Pulver.100553298-13	0,00	0,00
768	Repasse Min.Esporte/Caixa - Centro Poliesportivo	0,00	0,00
769	Convênio MAPA - Centro de Sanidade Animal	0,00	0,00
770	Convênio SEDS/FIA - Brincadeiras na Comunidade	0,00	0,00
771	Repasse MCIDADES - Pavimentação Poliédrica - 820187/2015.	0,00	0,00
772	Repasse Min.Esportes - Infraestrutura Esportiva 102504475/2015	0,00	17.059,18
773	Repasse FEAS - Proteção Social Básica	0,00	0,00
774	Repasse Min.Esportes - Equipamentos 038427/2016	0,00	0,00
775	Repasse MAPA - Trator - 1033432-06/2016	0,00	0,00
776	Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	1.094,17	2.493,94
777	Repasse Incentivo Estadual - Ações à Pessoa Idosa	11.848,30	11.766,50
778	Repasse SEDU - Infraest.Urbana 203/2017	0,00	(66.003,61)
779	Repasse SEDU - Aquisição Equipamentos 236/2017	0,00	0,00
780	Repasse MAPA - Rolo Compactador 844154/2017	0,00	0,00
781	Repasse SEAB - Equipamentos Agricolas 275/2017	0,00	0,00
782	Repasse Inst.Aguas PR - Caminhão Coletor 203/2017	0,00	0,00
783	Repasse SEDU/Infraest.Urbana - Capela 871/2017	0,00	(16.660,53)
784	Repasse SEDU/Infraest.Urbana - Capela 872/2017	0,00	(18.448,46)
785	Repasse Min.Esportes - 2º Etapa Poliesportivo 831838/2016	0,00	6.505,30
786	Repasse MAPA - Pá Carregadeira 872262/2018	0,00	1.807,33
787	Repasse MAPA - Veículo e Equip. 872682/2018	0,00	1.585,72
788	Repasse SEDS/FIA - Serviço de Conv.Fortalecimentos de Vinculos	2.719,29	2.713,18
789	Repasse MAPA - Caminhão Caçamba 872272/2018	0,00	0,00
790	Repasse MAPA - Máquinas/Equipamentos Agric.877204/2018	0,00	45.031,70
791	Repasse CEDCA/FIA - Incentivo Cons.Tutelar - Veículo/Equip107/2017	12.201,08	12.142,55
792	Repasse CEDCA/FIA - Incentivo Acolhimento Familiar 31/2017	1.406,55	45.170,60
793	Repasse CEDCA/FIA - Incentivo AFAI 95/2017	35.874,05	35.701,96
794	Repasse FEAS - Incentivo à Pessoa Deficiente - Veículo	29.614,49	29.515,07
795	Repasse SEAB - Aquisição Semeadora 080/2018	(4.446,20)	(4.446,20)
796	Repasse INST.AGUAS - Implantação Parque Urbano	0,00	0,00
798	Repasse MAPA - Maquinas/Equip.Agicolas - 890966/19	(8.998,00)	0,00
799	Repasse SEAB - Aquisição Resfriadores 133/19	17.683,69	0,00
800	Repasse SEAB - Equipamentos Agricolas 128/2020	116.113,24	0,00
930	Repasse SUAS - Ações Socioassistenciais - (COVID-19) EPI	16.770,68	0,00
931	Repasse FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	3.377,13	0,00
932	Repasse MDS - IGDBF	7.309,28	1.852,14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
933	Repasse MDS - IGDSUAS	394,56	5.946,06
934	Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	(6.820,79)	3.227,52
935	Repasse FEAS - Centro de Referencia Especializado - CREAS	2.958,74	2.944,22
936	Repasse SUAS - Ações Socioassistenciais - (COVID-19) ACOL	48.060,93	0,00
937	Repasse FNAS - Investimento/Estruturação da Rede de Serviços - SUAS	296,23	46,22
938	Repasse MDS/FNAS - Proteção Especial M.Complex.	13,50	13,43
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº	37.894,00	0,00
TOTAL		**1.360.407,98**	**772.743,71**

Notas Explicativas

1 - 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Município de Laranjal Paraná, com personalidade jurídica de direito público com sede na Rua Pernambuco s/n, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.684.536/0001-80, é composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige. Por meio de seus órgãos da administração direta e indireta atuam nas áreas de saúde pública, educação, mobilidade urbana, segurança pública, assistência social, meio ambiente e urbanismo, cultura, agricultura e pecuária, esporte e lazer, turismo. O Município dotado de autonomia política administrativa e financeira, assegurado pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município. São elaborados relatórios e balanços com base em dados extraídos de sistema de Contabilidade Pública, incluindo dados da execução financeira, orçamentária e patrimonial referente ao exercício de 2020 nos meses de Janeiro a Dezembro.

O Município é composto dos seguintes órgãos:

1.1 - Administração Direta

Poder Executivo;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

Secretaria Municipal de Transportes;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

Fundo Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Promoção Social;

Secretaria Municipal de Obras;

Secretaria Municipal de Urbanismo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Encargos Especiais;

Reserva de Contingência.
1.2 Poder Legislativo
Câmara Municipal de Laranjal.
1.3 Fundos
Fundo de Previdência do Município de Laranjal;
Fundo Municipal de Saúde;
Fundo Municipal de Assistência Social;
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
2 - 2 - BALANÇO PATRIMONIAL
O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.
Os principais critérios para a avaliação dos ativos e passivos do Balanço Patrimonial são os seguintes:
ATIVO CIRCULANTE
Caixa e Equivalentes de Caixa Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício. Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O valor constante na rubrica caixa e equivalentes de caixa em 31/12/2020 é de R$ 2.252.012,45.
Dívida Ativa Tributária - O Município possui créditos em curto prazo relacionados com dívida tributária em 31/12/2020 no montante de R$ 108.043,82, referente as dívidas de IPTU, ISS e TAXAS:
Outros Créditos a Receber a Curto Prazo Nesta Conta Contábil encerrou o exercício com R$ 7.124,93, referente a valores restituíveis já pagos em folha para serem reembolsados
ATIVO NÃO-CIRCULANTE
Imobilizado BENS MÓVEIS: Refere-se a Bens de natureza tangível como veículos, máquinas, equipamentos, mobiliário em geral entre outros. Montante ao final do exercício de 2020, R$ 14.354.831,93.
A contabilização da depreciação dos bens móveis está calculada pelo método linear com base na vida útil estimada dos bens e seu percentual residual ao final do período, observando os critérios estabelecidos pela Secretaria da Fazenda Nacional. Montante depreciado até final do exercício de 2020, R$ 7.130.488,61.
Imobilizado BENS IMÓVEIS: Referem-se a Bens de natureza intangível como ruas, terrenos, praças edifícios. No montante de R$ 22.005.799,64.
O Controle dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Município estão em análise e desenvolvimento de processos junto a Unidade de Controle Interno e Departamento de Patrimônio visando à adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Por esse motivo não depreciamos ainda as edificações.
PASSIVO CIRCULANTE
O Passivo Circulante no valor de R$ 3.199.425,49 do Município é composto por:
Obrigações Trabalhistas, previdenciárias e Assistenciais a pagar a curto prazo, (RGPS RPPS); Empréstimos a Curto Prazo Interno, (Ag.Fomento Paraná,Finisa);
Demais Obrigações a Curto Prazo - Restituíveis, (Consignações ao RPPS, INSS,Sentenças Judiciais,Pensão Alimentícia,Sindicatos,Empréstimos, faltas)...
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE
O Passivo Não-Circulante no valor de R$ 1.303.206,33 do Município é composto por:
Obrigações Trabalhistas, previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo prazo, (RPPS); Empréstimos a Longo Prazo Interno, (Ag.Fomento Paraná); Observação:
Observação: Houve um aumento no passivo devido a assunção de empréstimos do Finisa junto a Caixa Econômica Federal no valor de R$ 1.438.355,04 para pavimentação e aquisição de equipamentos.
PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O Resultado Patrimonial Líquido no exercício de 2020 foi de R$ 27.094.692,34. Com uma variação de R$ -552.860,67 conforme demonstrativo de variações patrimoniais.
ATOS POTENCIAIS
Atos Potenciais Passivo:
O Município possui obrigações contratuais de processos em vigência referente a serviços, bens totalizando o montante de R$ 17.456.366,06 no findo exercício de 2020.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
Contadora CRC PR-069856/O-8

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

EDINILSON GUIMARAES
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:A1F47D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 1/2021 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	1/2021
	Processo de Licitação:	1/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	07/01/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO) DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 4 de Fevereiro de 2021, às 08:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para Julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2021, Licitação nº 1/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 4749 - AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEUS 1400/24 - 12 LONAS E2/G2 PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 24.8 MM SEM CÂMARA	Un	9,00	Titan/Road Grader	0,0000	2.750,00	24.750,00
2	PNEUS 1400/24 - 12 LONAS E2/G2 PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 24.8 MM SEM CÂMARA - COTA ME	Un	3,00	Titan / Road Grader	0,0000	2.750,00	8.250,00
9	PNEUS 12,5/80-18- 10 LONAS SEM CÂMARA PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 26.0 MM	Un	6,00	Goodyear/ S GI	0,0000	1.395,00	8.370,00
10	PNEUS 12,5/80-18 - 10 LONAS SEM CÂMARA PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 26.0 MM - COTA ME	Un	2,00	Goodyear/ Sg GL	0,0000	1.395,00	2.790,00
17	PNEUS 700/16- MISTOS CT 52 CAPACIDADE DE CARGA	Un	3,00	Goodyear/ G8	0,0000	580,00	1.740,00
18	PNEUS 700/16 - MISTOS CT 52 CAPACIDADE DE CARGA - COTA ME	Un	1,00	Goodyear/ G8	0,0000	580,00	580,00
25	PNEUS 8.3/24	Un	3,00	Maggion / Frontiera	0,0000	939,00	2.817,00
26	PNEUS 8.3/24 - COTA ME	Un	1,00	Maggion /Frontiera I	0,0000	939,00	939,00
27	PNEUS 4.00-15	Un	3,00	Maggion/ MTF2	0,0000	320,00	960,00
28	PNEUS 4.00-15 - COTA ME	Un	1,00	Maggion/MTF2	0,0000	320,00	320,00
57	PNEUS 225/75 R 16- G 32 CARGO ÍNDICE 118R - PROFUNDIDADE 11 MM CAPACIDADE LONAS 10	Un	15,00	Comforser/CF300	0,0000	615,00	9.225,00
58	PNEUS 225/75 R16 - G32 CARGO ÍNDICE 118R - PROFUNDIDADE 11 MM CAPACIDADE LONAS 10 - COTA ME	Un	5,00	Comforser/ CF300	0,0000	615,00	3.075,00
59	PNEUS 195/65 R15 - CAPACIDADE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE 91H PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 8 MM	Un	9,00	Sapphire/ SE959	0,0000	324,00	2.916,00
60	PNEUS 195/65 R15 - CAPACIDADE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE 91H PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 8 MM - COTA ME	Un	3,00	Sapphire/SE959	0,0000	324,00	972,00
63	PNEUS 175/65 - R14 - 85 T	Un	6,00	General Tyre/ Evertr	0,0000	281,00	1.686,00
64	PNEUS 175/65 - R14 - 85 T - COTA ME	Un	2,00	General Tyre/ Evertr	0,0000	281,00	562,00
69	PNEUS 175/70 R14 - 88T COM SELO DO INMETRO (PORT. Nº 544/2012)	Un	15,00	Jk Tyre / Vectra	0,0000	300,00	4.500,00
70	PNEUS 175/70 R14 - 88T COM SELO DO INMETRO (PORT. Nº 544/2012) - COTA ME	Un	5,00	Jk Tyre / Vectra	0,0000	300,00	1.500,00
77	PNEUS 700/16 - LISOS 113/112L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9,0 MM	Un	3,00	Goodyear/G8	0,0000	600,00	1.800,00
78	PNEUS 700/16 - LISOS 113/112L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9,0 MM - COTA ME	Un	1,00	Goodyear/ G8	0,0000	600,00	600,00
79	PNEUS 700/16 - MISTOS 113/112 10 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9,0 MM	Un	3,00	Goodyear/ G8	0,0000	620,00	1.860,00
80	PNEUS 700/16 - MISTOS 113/112 10 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9,0 MM - COTA ME	Un	1,00	Goodyear/G8	0,0000	620,00	620,00
Participante: 4749 - AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
85	PNEUS 110/90-17 - TRASEIRO M/C60P - MOTOCICLETA BROS 150	Un	3,00	Maggion / Viper	0,0000	160,00	480,00
86	PNEUS 110/90-17 - TRASEIRO M/C60P - MOTOCICLETA BROS 150 - COTA ME	Un	1,00	Maggion/ Viper	0,0000	160,00	160,00
87	PNEUS 90/90-19 - DIANTEIRO 52P - MOTOCICLETA BROS 150	Un	3,00	Maggion/ Viper	0,0000	185,00	555,00
88	PNEUS 90/90-19 - DIANTEIRO 52P - MOTOCICLETA BROS 150 - COTA ME	Un	1,00	Maggion/ Viper	0,0000	185,00	185,00
93	PNEUS 6.50/16	Un	3,00	Maggion / Implem	0,0000	418,00	1.254,00
94	PNEUS 6.50/16 - COTA ME	Un	1,00	Maggion/ Implement	0,0000	418,00	418,00
99	PNEUS 7,00-16 -	Un	3,00	Goodyear/ G8	0,0000	522,00	1.566,00
100	PNEUS 7,00-16 - COTA ME	Un	1,00	Goodyear/G8	0,0000	522,00	522,00
107	PNEUS 185/65 R15 - 88T -	Un	3,00	Triangle / TE301	0,0000	330,00	990,00
108	PNEUS 185/65 R15 - 88T - COTA ME	Un	1,00	Triangle / TE301	0,0000	330,00	330,00
117	CÂMARAS DE AR 10.00 R20	Un	9,00	Qbom / TC131	0,0000	126,00	1.134,00
118	CÂMARAS DE AR 10.00 R20 - COTA ME	Un	3,00	Qbom/ TC131	0,0000	126,00	378,00
119	CÂMARA DE AR 12,4 -24	Un	3,00	Maggion /TR218A	0,0000	164,00	492,00
120	CÂMARA DE AR 12,4 -24 - COTA ME	Un	1,00	Maggion / TR218A	0,0000	164,00	164,00
127	CÂMARAS DE AR 18.4 - 34 -	Un	6,00	Maggion/ TR218A	0,0000	323,00	1.938,00
128	CÂMARAS DE AR 18.4 - 34 - COTA ME	Un	2,00	Maggion / Tr218A	0,0000	323,00	646,00
135	PROTETOR ARO 25	Un	9,00	Carreteiro /Otr	0,0000	154,00	1.386,00
136	PROTETOR ARO 25 - COTA ME	Un	3,00	Carreteiro / OTr	0,0000	154,00	462,00
137	PROTETOR ARO 20.	Un	9,00	Carreteiro / Radial	0,0000	33,00	297,00
138	PROTETOR ARO 20 - COTA ME	Un	3,00	Carreteiro / Radial	0,0000	33,00	99,00
139	PROTETOR ARO 17,5/	Un	9,00	Carreteiro / OTR	0,0000	147,00	1.323,00
140	PROTETOR ARO 17,5 - COTA ME	Un	3,00	Carreteiro/ OTR	0,0000	147,00	441,00
Total do Participante -------->							96.052,00
Participante: 5610 - FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	PNEUS 17,5X25 - 16 LONAS E/L3 PROFUNDIDADE MÍNIMA 24.9 MM	Un	9,00	WESTLAKE EL36	0,0000	3.490,00	31.410,00
4	PNEUS 17,5X25 - 16 LONAS E/L3 PROFUNDIDADE MÍNIMA 24.9 MM - COTA ME	Un	3,00	WESTLAKE EL36	0,0000	3.490,00	10.470,00
5	PNEUS 10-16,5 - 12 LONAS 4538 LGS/2060KQS PROFUNDIDADE MÍNIMA 16 MM	Un	3,00	WESTLAKE EL78	0,0000	915,00	2.745,00
6	PNEUS 10-16,5 - 12 LONAS 4538 LGS/2060KQS PROFUNDIDADE MÍNIMA 16 MM - COTA ME	Un	1,00	WESTLAKE EL78	0,0000	915,00	915,00
11	PNEUS 19,5 L24 - 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 2380 KG PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 26.0 MM	Un	6,00	WESTLAKE R4 12L	0,0000	3.180,00	19.080,00
12	PNEUS 19,5L24 - 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 2380 KG PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 26.0 MM - COTA ME	Un	2,00	WESTLAKE R4 12L	0,0000	3.180,00	6.360,00
13	PNEUS 7,50X16- LISOS 116/114L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9.0MM	Un	3,00	WESTLAKE CR832	0,0000	522,00	1.566,00
14	PNEUS 7,50X16 - LISOS 116/114L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9.0 MM - COTA ME	Un	1,00	WESTLAKE CR832	0,0000	522,00	522,00
29	PNEUS 900 - 20 - LISOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0MM	Un	6,00	WESTLAKE CR942	0,0000	942,00	5.652,00
30	PNEUS 900 - 20 - LISOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0MM - COTA ME	Un	2,00	WESTLAKE CR942	0,0000	942,00	1.884,00
Participante: 5610 - FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
31	PNEUS 900 - 20 - MISTOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0MM	Un	6,00	WESTLAKE CL946	0,0000	1.190,00	7.140,00
32	PNEUS 900 - 20 - MISTOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0MM - COTA ME	Un	2,00	WESTLAKE CL946	0,0000	1.190,00	2.380,00
33	PNEUS 275/80 R22,5 - LISOS 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 16,3MM	Un	6,00	WESTLAKE CR976A	0,0000	1.505,00	9.030,00
34	PNEUS 275/80 R22,5 - LISOS 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 16,3MM - COTA ME	Un	2,00	WESTLAKE CR976A	0,0000	1.505,00	3.010,00
41	PNEUS 215/75 R17,5 - LISOS 126/124M 12 LONAS RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 14,5 MM	Un	12,00	WESTLAKE WSR+1	0,0000	759,00	9.108,00
42	PNEUS 215/75 R17,5 - LISOS 126/124M 12 LONAS RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 14,5 MM - COTA ME	Un	4,00	WESTLAKE WSR+1	0,0000	759,00	3.036,00
47	PNEUS 215/75 R17,5 - LISOS 14 LONAS 140/137J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0 MM	Un	12,00	WESTLAKE CR946A	0,0000	759,00	9.108,00
48	PNEUS 215/75 R17,5 - LISOS 14 LONAS 140/137J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0 MM - COTA ME	Un	4,00	WESTLAKE CR946A	0,0000	759,00	3.036,00
49	PNEUS 215/75 R17,5 - MISTOS 14 LONAS 140/137J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0 MM	Un	12,00	WESTLAKE CM988	0,0000	930,00	11.160,00
50	PNEUS 215/75 R17,5 - MISTOS 14 LONAS 140/137J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0 MM - COTA ME	Un	4,00	WESTLAKE CM988	0,0000	930,00	3.720,00
51	PNEUS 275/80 R22,5 - LISOS 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 16,3 MM	Un	3,00	WESTLAKE CR946A	0,0000	1.446,00	4.338,00
52	PNEUS 275/80 R22,5 - LISOS 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 16,3 MM - COTA ME	Un	1,00	WESTLAKE CR946A	0,0000	1.446,00	1.446,00
55	PNEUS 205/70 R15 - C106/104R PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 10.5 MM	Un	15,00	WESTLAKE H188	0,0000	440,00	6.600,00
56	PNEUS 205/70 R15 - C106/104R PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 10.5 MM - COTA ME	Un	5,00	WESTLAKE H188	0,0000	440,00	2.200,00
61	PNEUS 225/65 R16- ÍNDICE CARGA E VELOCIDADE 112110R SULCO 10 MM	Un	6,00	WESTLAKE SC328	0,0000	545,00	3.270,00

62	PNEUS 225/65 R16 - ÍNDICE CARGA E VELOCIDADE 112110R SULCO 10MM - COTA ME	Un	2,00	WESTLAKE SC328	0,0000	545,00	1.090,00
65	PNEUS 185 R14 ÍNDICE CARGA 102	Un	6,00	WESTLAKE H188	0,0000	335,00	2.010,00
66	PNEUS 185 R14 ÍNDICE CARGA 102 - COTA ME	Un	2,00	WESTLAKE H188	0,0000	335,00	670,00
67	PNEUS 205/75 R 16 - 110/108 R - 8 LONAS 9 MM	Un	6,00	WESTLAKE H188	0,0000	430,00	2.580,00
68	PNEUS 205/75 R 16 - 110/108 R - 8 LONAS 9 MM - COTA ME	Un	2,00	WESTLAKE H188	0,0000	430,00	860,00
73	PNEUS 195/55 R15 - CAPACIDADE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE 85V PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 8 MM	Un	9,00	FIRESTONE F700	0,0000	306,00	2.754,00
74	PNEUS 195/55 R15 - CAPACIDADE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE 85V PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 8 MM - COTA ME	Un	3,00	FIRESTONE F700	0,0000	306,00	918,00
95	PNEUS 7,50-16	Un	15,00	WESTLAKE CR832	0,0000	522,00	7.830,00
96	PNEUS 7,50-16 - COTA ME	Un	5,00	WESTLAKE CR832	0,0000	522,00	2.610,00
101	PNEUS 205/60 R16 - CAPACIDADE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE 92H PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 8 MM	Un	3,00	BRIDGESTONE EP150	0,0000	406,00	1.218,00
102	PNEUS 205/60 R16 - CAPACIDADE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE 92H PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 8 MM - COTA ME	Un	1,00	BRIDGESTONE EP150	0,0000	406,00	406,00
Total do Participante -------->							182.132,00
Total Geral ---------->							278.184,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 4 de Fevereiro de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
Representante

FELIPE MENDES GONÇALES
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:41D65C5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

. Reuniram-se no dia 04/02/2021, as 08:45:42, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 1 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO) DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL DE LOBATO/PR..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	CNPJ: 09.151.179/0001-52		
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	CNPJ: 17.234.948/0001-04		
ITEM 1 - PNEUS 1400/24 - 12 LONAS E2/G2 PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 24.8 MM SEM CÂMARA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		3.002,0000
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		2.756,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	2.755,0000	

1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	2.754,0000	
2	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	2.752,0000	
2	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	2.751,0000	
3	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	2.750,0000	
3	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Desistiu	Desistiu	2.751,0000
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 2.750,0000 (dois mil setecentos e cinqüenta reais).				
ITEM 2 - PNEUS 1400/24 - 12 LONAS E2/G2 PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 24.8 MM SEM CÂMARA - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		3.002,0000
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		2.756,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	2.750,0000	
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,0000
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 2.750,0000 (dois mil setecentos e cinqüenta reais).				
ITEM 3 - PNEUS 17,5X25 - 16 LONAS E/L3 PROFUNDIDADE MÍNIMA 24.9 MM				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		3.691,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		3.500,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	3.495,0000	
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	3.494,0000	
2	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	3.490,0000	
2	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	3.494,0000
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 3.490,0000 (três mil quatrocentos e noventa reais).				
ITEM 4 - PNEUS 17,5X25 - 16 LONAS E/L3 PROFUNDIDADE MÍNIMA 24.9 MM - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		3.691,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		3.500,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	3.490,0000	
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	3.500,0000
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 3.490,0000 (três mil quatrocentos e noventa reais).				
ITEM 5 - PNEUS 10-16,5 - 12 LONAS 4538 LGS/2060KQS PROFUNDIDADE MÍNIMA 16 MM				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		1.000,0000
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		920,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	1.000,0000
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	915,0000	
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 915,0000 (novecentos e quinze reais).				
ITEM 6 - PNEUS 10-16,5 - 12 LONAS 4538 LGS/2060KQS PROFUNDIDADE MÍNIMA 16 MM - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		1.000,0000
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		920,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	1.000,0000
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	915,0000	
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 915,0000 (novecentos e quinze reais).				
ITEM 9 - PNEUS 12,5/80-18- 10 LONAS SEM CÂMARA PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 26.0 MM				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		1.497,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		1.400,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	1.399,0000	
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	1.397,0000	
2	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	1.396,0000	
2	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	1.395,0000	
3	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Desistiu	Desistiu	1.396,0000
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 1.395,0000 (um mil trezentos e noventa e cinco reais).				
ITEM 10 - PNEUS 12,5/80-18 - 10 LONAS SEM CÂMARA PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 26.0 MM - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		1.497,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		1.400,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Desistiu	Desistiu	1.497,0000
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	1.395,0000	
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 1.395,0000 (um mil trezentos e noventa e cinco reais).				
ITEM 11 - PNEUS 19,5 L24 - 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 2380 KG PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 26.0 MM				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		3.195,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		3.190,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	3.189,0000	

1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	3.185,0000	
2	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	3.184,0000	
2	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	3.182,0000	
3	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	3.180,0000	
3	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	3.182,0000
Em conformidade a lei 123/2006 das micros e pequenas empresas, foi convocado pelo pregoeiro o licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI para dar seu último lance para o item 11 deste Pregão Presencial, o qual apresentou nova proposta no valor de R$ 3.180,0000 (três mil cento e oitenta reais). Considerando vantajoso para o município, o pregoeiro declara-o vencedor.				
ITEM 12 - PNEUS 19,5L24 - 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 2380 KG PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 26.0 MM - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		3.195,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		3.190,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	3.180,0000	
2	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	3.190,0000
Em conformidade a lei 123/2006 das micros e pequenas empresas, foi convocado pelo pregoeiro o licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI para dar seu último lance para o item 12 deste Pregão Presencial, o qual apresentou nova proposta no valor de R$ 3.180,0000 (três mil cento e oitenta reais). Considerando vantajoso para o município, o pregoeiro declara-o vencedor.				
ITEM 13 - PNEUS 7,50X16- LISOS 116/114L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9.0MM				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		524,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		524,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	523,0000	
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	522,0000	
2	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	523,0000
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 522,0000 (quinhentos e vinte e dois reais).				
ITEM 14 - PNEUS 7,50X16 - LISOS 116/114L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9.0 MM - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		524,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		524,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	524,0000
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	522,0000	
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 522,0000 (quinhentos e vinte e dois reais).				
ITEM 17 - PNEUS 700/16- MISTOS CT 52 CAPACIDADE DE CARGA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		580,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	580,0000	
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 580,0000 (quinhentos e oitenta reais).				
ITEM 18 - PNEUS 700/16 - MISTOS CT 52 CAPACIDADE DE CARGA - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		580,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	580,0000	
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 580,0000 (quinhentos e oitenta reais).				
ITEM 19 -PNEUS18.4-34 T-PNEUS10 LONAS				
Observação: O LICITANTE SOLICITOU DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM POR COTAÇÃO INDEVIDA.				
ITEM 20 - PNEUS 18.4-34 T - PNEUS 10 LONAS - COTA ME				
Observação: O LICITANTE SOLICITOU DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM, POR COTAÇÃO INDEVIDA.				
ITEM 25 - PNEUS 8.3/24				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		939,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	939,0000	
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 939,0000 (novecentos e trinta e nove reais).				
ITEM 26 - PNEUS 8.3/24 - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		939,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	939,0000	
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 939,0000				
(novecentos e trinta e nove reais).				
ITEM 27 - PNEUS 4.00-15				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		320,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	320,0000	
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 320,0000 (trezentos e vinte reais).				
ITEM 28 - PNEUS 4.00-15 - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		320,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	320,0000	
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 320,0000 (trezentos e vinte reais).				

ITEM 29 - PNEUS 900 - 20 - LISOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0MM				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		944,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		944,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	943,0000	
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	942,0000	
2	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	943,0000
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 942,0000 (novecentos e quarenta e dois reais).				
ITEM 30 - PNEUS 900 - 20 - LISOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0MM - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		944,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		944,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	944,0000
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	942,0000	
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 942,0000 (novecentos e quarenta e dois reais).				
ITEM 31 - PNEUS 900 - 20 - MISTOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0MM				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		1.216,0000
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		1.200,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	1.195,0000	
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	1.193,0000	
2	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	1.191,0000	
2	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	1.190,0000	
3	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	1.191,0000
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 1.190,0000 (um mil cento e noventa reais).				
ITEM 32 - PNEUS 900 - 20 - MISTOS 14 LONAS 140/137J CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0MM - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		1.216,0000
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		1.200,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	1.216,0000
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	1.190,0000	
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 1.190,0000 (um mil cento e noventa reais).				
ITEM 33 - PNEUS 275/80 R22,5 - LISOS 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 16,3MM				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		1.509,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	1.505,0000	
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 1.505,0000 (um mil quinhentos e cinco reais).				
ITEM 34 - PNEUS 275/80 R22,5 - LISOS 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 16,3MM - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		1.509,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	1.505,0000	
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 1.505,0000 (um mil quinhentos e cinco reais).				
ITEM 41 - PNEUS 215/75 R17,5 - LISOS 126/124M 12 LONAS RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 14,5 MM				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		762,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		762,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	760,0000	
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	759,0000	
2	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	760,0000
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 759,0000 (setecentos e cinqüenta e nove reais).				
ITEM 42 - PNEUS 215/75 R17,5 - LISOS 126/124M 12 LONAS RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 14,5 MM - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		762,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		762,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	762,0000
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	759,0000	
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 759,0000 (setecentos e cinqüenta e nove reais).				
ITEM 47 - PNEUS 215/75 R17,5 - LISOS 14 LONAS 140/137J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0 MM				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		762,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		762,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	760,0000	
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	759,0000	
2	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	760,0000

O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 759,0000 (setecentos e cinqüenta e nove reais).

ITEM 48 - PNEUS 215/75 R17,5 - LISOS 14 LONAS 140/137J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0 MM - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		762,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		762,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	762,0000
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	759,0000	

O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 759,0000 (setecentos e cinqüenta e nove reais).

ITEM 49 - PNEUS 215/75 R17,5 - MISTOS 14 LONAS 140/137J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0 MM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		939,0000
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		930,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	930,0000	
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	939,0000

O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 930,0000 (novecentos e trinta reais).

ITEM 50 - PNEUS 215/75 R17,5 - MISTOS 14 LONAS 140/137J RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 12,0 MM - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		939,0000
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		930,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	930,0000	
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	939,0000

O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 930,0000 (novecentos e trinta reais).

ITEM 51 - PNEUS 275/80 R22,5 - LISOS 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 16,3 MM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		1.446,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	1.446,0000	

O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 1.446,0000 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

ITEM 52 - PNEUS 275/80 R22,5 - LISOS 16 LONAS 149/146L RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 16,3 MM - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		1.446,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	1.446,0000	

O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 1.446,0000 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

ITEM 55 - PNEUS 205/70 R15 - C106/104R PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 10.5 MM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		443,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	440,0000	

O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 440,0000 (quatrocentos e quarenta reais).

ITEM 56 - PNEUS 205/70 R15 - C106/104R PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 10.5 MM - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		443,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	440,0000	

O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 440,0000 (quatrocentos e quarenta reais).

ITEM 57 - PNEUS 225/75 R 16- G 32 CARGO ÍNDICE 118R - PROFUNDIDADE 11 MM CAPACIDADE LONAS 10

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		619,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		619,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	618,0000	
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	616,0000	
2	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	615,0000	
2	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Desistiu	Desistiu	616,0000

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 615,0000 (seiscentos e quinze reais).

ITEM 58 - PNEUS 225/75 R16 - G32 CARGO ÍNDICE 118R - PROFUNDIDADE 11 MM CAPACIDADE LONAS 10 - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		619,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		619,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	615,0000	
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Desistiu	Desistiu	619,0000

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 615,0000 (seiscentos e quinze reais).

ITEM 59 - PNEUS 195/65 R15 - CAPACIDADE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE 91H PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 8 MM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)

5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		328,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		328,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	326,0000	
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	325,0000	
2	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	324,0000	
2	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Desistiu	Desistiu	325,0000
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 324,0000 (trezentos e vinte e quatro reais).				
ITEM 60 - PNEUS 195/65 R15 - CAPACIDADE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE 91H PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 8 MM - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		328,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		328,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	324,0000	
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Desistiu	Desistiu	328,0000
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 324,0000 (trezentos e vinte e quatro reais).				
ITEM 61 - PNEUS 225/65 R16- ÍNDICE CARGA E VELOCIDADE 112110R SULCO 10 MM				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		550,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		550,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	549,0000	
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	545,0000	
2	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	549,0000
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 545,0000 (quinhentos e quarenta e cinco reais).				
ITEM 62 - PNEUS 225/65 R16 - ÍNDICE CARGA E VELOCIDADE 112110R SULCO 10MM - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		550,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		550,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	550,0000
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	545,0000	
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 545,0000 (quinhentos e quarenta e cinco reais).				
ITEM 63 -PNEUS 175/65 -R14- 85 T				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		283,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		283,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	282,5000	
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	282,0000	
2	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	281,0000	
2	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Desistiu	Desistiu	282,0000
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 281,0000 (duzentos e oitenta e um reais).				
ITEM 64 - PNEUS175/65 -R14- 85 T- COTAME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		283,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		283,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	281,0000	
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Desistiu	Desistiu	283,0000
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 281,0000 (duzentos e oitenta e um reais).				
ITEM 65 - PNEUS 185 R14 ÍNDICE CARGA 102				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		336,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	335,0000	
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 335,0000 (trezentos e trinta e cinco reais).				
ITEM 66 - PNEUS 185 R14 ÍNDICE CARGA 102 - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		336,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	335,0000	
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 335,0000 (trezentos e trinta e cinco reais).				
ITEM 67 - PNEUS 205/75 R 16 - 110/108 R - 8 LONAS 9 MM				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		432,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	430,0000	
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 430,0000 (quatrocentos e trinta reais).				
ITEM 68 - PNEUS 205/75 R 16 - 110/108 R - 8 LONAS 9 MM - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		432,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	430,0000	

O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 430,0000 (quatrocentos e trinta reais).

ITEM 69 - PNEUS 175/70 R14 - 88T COM SELO DO INMETRO (PORT. Nº 544/2012)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		300,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	300,0000	

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 300,0000 (trezentos reais).

ITEM 70 - PNEUS 175/70 R14 - 88T COM SELO DO INMETRO (PORT. Nº 544/2012) - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		300,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	300,0000	

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 300,0000 (trezentos reais).

ITEM 73 - PNEUS 195/55 R15 - CAPACIDADE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE 85V PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 8 MM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		315,0000
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		307,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	315,0000
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	306,0000	

O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 306,0000 (trezentos e seis reais).

ITEM 74 - PNEUS 195/55 R15 - CAPACIDADE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE 85V PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 8 MM - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		315,0000
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		307,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	315,0000
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	306,0000	

O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 306,0000 (trezentos e seis reais).

ITEM 77 - PNEUS 700/16 - LISOS 113/112L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9,0 MM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		600,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	600,0000	

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 600,0000 (seiscentos reais).

ITEM 78 - PNEUS 700/16 - LISOS 113/112L 10 LONAS CONVENCIONAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9,0 MM - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		600,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	600,0000	

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 600,0000 (seiscentos reais).

ITEM 79 - PNEUS 700/16 - MISTOS 113/112 10 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9,0 MM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		620,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	620,0000	

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 79 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 620,0000 (seiscentos e vinte reais).

ITEM 80 - PNEUS 700/16 - MISTOS 113/112 10 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 9,0 MM - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		620,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	620,0000	

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 80 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 620,0000 (seiscentos e vinte reais).

ITEM 85 - PNEUS 110/90-17 - TRASEIRO M/C60P - MOTOCICLETA BROS 150

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		160,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	160,0000	

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 160,0000 (cento e sessenta reais).

ITEM 86 - PNEUS 110/90-17 - TRASEIRO M/C60P - MOTOCICLETA BROS 150 - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		180,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	160,0000	

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 86 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 160,0000 (cento e sessenta reais).

ITEM 87 - PNEUS 90/90-19 - DIANTEIRO 52P - MOTOCICLETA BROS 150

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)

4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		186,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	185,0000	
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 87 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 185,0000 (cento e oitenta e cinco reais).				
ITEM 88 - PNEUS 90/90-19 - DIANTEIRO 52P - MOTOCICLETA BROS 150 - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		185,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	185,0000	
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 88 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 185,0000 (cento e oitenta e cinco reais).				
ITEM 93 - PNEUS 6.50/16				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		418,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	418,0000	
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 93 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 418,0000 (quatrocentos e dezoito reais).				
ITEM 94 - PNEUS 6.50/16 - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		418,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	418,0000	
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 94 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 418,0000 (quatrocentos e dezoito reais).				
ITEM 95 - PNEUS 7,50-16				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		577,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		570,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	522,0000	
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	570,0000
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 522,0000 (quinhentos e vinte e dois reais).				
ITEM 96 - PNEUS 7,50-16 - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		577,0000
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		570,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	522,0000	
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	570,0000
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 96 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 522,0000 (quinhentos e vinte e dois reais).				
ITEM 99 - PNEUS 7,00-16 -				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		522,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	522,0000	
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 99 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 522,0000 (quinhentos e vinte e dois reais).				
ITEM 100 - PNEUS 7,00-16 - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		522,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	522,0000	
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 100 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 522,0000 (quinhentos e vinte e dois reais).				
ITEM 101 - PNEUS 205/60 R16 - CAPACIDADE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE 92H PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 8 MM				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		407,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	406,0000	
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 101 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 406,0000 (quatrocentos e seis reais).				
ITEM 102 - PNEUS 205/60 R16 - CAPACIDADE DE CARGA E ÍNDICE DE VELOCIDADE 92H PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 8 MM - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5610	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	Sim		407,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	0,0000	406,0000	
O licitante FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 102 deste Pregão Presencial o fornecedor FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI pelo valor de R$ 406,0000 (quatrocentos e seis reais).				
ITEM 107 - PNEUS 185/65 R15 - 88T -				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		330,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	330,0000	
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 107 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 330,0000 (trezentos e trinta reais).				
ITEM 108 - PNEUS 185/65 R15 - 88T - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		330,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	330,0000	

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 108 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 330,0000 (trezentos e trinta reais).

ITEM 117 - CÂMARASDEAR10.00R20

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		128,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	126,0000	

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 117 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 126,0000 (cento e vinte e seis reais).

ITEM 118 - CÂMARAS DE AR 10.00 R20 - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		128,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	126,0000	

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 118 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 126,0000 (cento e vinte e seis reais).

ITEM 119 - CÂMARA DEAR12,4 -24

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		165,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	164,0000	

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 119 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 164,0000 (cento e sessenta e quatro reais).

ITEM 120 - CÂMARA DE AR 12,4 -24 - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		165,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	164,0000	

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 120 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 164,0000 (cento e sessenta e quatro reais).

ITEM 127 - CÂMARAS DE AR 18.4 - 34 -

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		323,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	323,0000	

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 127 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 323,0000 (trezentos e vinte e três reais).

ITEM 128- CÂMARASDEAR18.4-34 - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		323,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	323,0000	

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 128 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 323,0000 (trezentos e vinte e três reais).

ITEM 135 - PROTETOR ARO25

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		154,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	154,0000	

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 135 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 154,0000 (cento e cinqüenta e quatro reais).

ITEM 136 - PROTETORARO25 - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		154,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	154,0000	

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 136 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 154,0000 (cento e cinqüenta e quatro reais).

ITEM 137-PROTETOR ARO20.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		33,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	33,0000	

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 137 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 33,0000 (trinta e três reais).

ITEM 138 - PROTETOR ARO 20 - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		33,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	33,0000	

O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 138 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 33,0000 (trinta e três reais).

ITEM 139-PROTETORARO17,5/

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		147,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	147,0000	
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 139 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 147,0000 (cento e quarenta e sete reais).				
ITEM 140 - PROTETOR ARO17,5 - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4749	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	Sim		147,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	0,0000	147,0000	
O licitante AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 140 deste Pregão Presencial o fornecedor AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME pelo valor de R$ 147,0000 (cento e quarenta e sete reais).				

Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME (4749), FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI (5610). POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:46 horas do dia 4 de Fevereiro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA.....Pregoeiro
CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA.....MEMBRO
S EBASTIÃO CHECOM.....MEMBRO
SILMARAAPARECIDA DOS SANTOS SIVIERO - .....MEMBRO
JOSIAS GONDOLFO .....MEMBRO
FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI.....MEMBRO
MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO.....MEMBRO
GISELI APARECIDA CAVALCANTE COSTA.....MEMBRO
PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMAN.....P REGOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS - ..... Representante
FELIPE MENDES GONÇALES - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EAF11D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
BALANÇO FINANCEIRO

LEI 4.320/64 - ANEXO 13

EXERCÍCIO DE 2020

Em Reais – R$

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
Especificação	Notas	2020	2019	Especificação	Notas	2020	2019
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)				**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**			
Ordinárias		0,00	0,00	Ordinária		1580.270,83	1.515.247,75
Vinculada		0,00	0,00	Vinculada		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)				**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**			
Interferências Financeiras	(2)	2.190.100,00	1.991.000,00	Interferências Financeiras	(4)	609.829,17	475.752,25
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)				**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**			
Valores Restituíveis	(3)	325.738,16	299.608,27	Valores Restituíveis (2)	(3)	325.738,16	299.608,27
Restos a Pagar		0,00	0,00	Restos a Pagar		0,00	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCICIO ANTERIOR (IV)				**SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCICIO SEGUINTE**			
Total das Disponibilidades		0,00	0,00	Total das Disponibilidades		0,00	0,00
TOTAL GERAL (V) = (I) + (II) + (III) + (IV)		**2.515.838,16**	**2.290.608,27**	**TOTAL GERAL**		**2.515.838,16**	**2.290.608,27**

Mallet, 31 de dezembro de 2020.

PAULO JULIANO CHOMA
Contador CRC PR 44.864/O-0

Notas Explicativas:

1. Esta Demonstração foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8° Edição - Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, válido a partir do exercício de 2019, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 06/2018, pela Portaria Conjunta STN/SPREV n° 07/2018 e pela Portaria STN n° 877/2018;

2. O valor de R$ 2.190.100,00 refere-se ao valor total repassado pela Prefeitura Municipal durante o ano de 2020, para custeamento das despesas mensais do Poder Legislativo Municipal, conforme determinação legal;

3. O item "Valores Restituíveis" corresponde as Despesas Extras como: INSS, Imposto de Renda e Empréstimos Consignados retido de Servidores; Rendimento de Aplicação Financeira repassado ao Executivo Municipal, conforme discriminado na Demonstração da Dívida Flutuante - Anexo 17, parte integrantes das Demonstrações Contábeis;

4. O valor de R$ 609.829,17 refere-se ao valor devolvido ao final do exercício de 2020 ao executivo Municipal, como sobra de recursos não utilizados pelo Legislativo, conforme determinação Legal;

5. Este demonstrativo foi emitido com a coluna "2019" para efeitos de comparação com o exercício anterior.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:E6C6C607

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LEI 4.320/64 - ANEXO 12

EXERCÍCIO DE 2020

Em Reais – R$

RECEITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES COM CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	**2.190.100,00**	**2.190.100,00**	**1.580.270,83**	**(609.829,17)**
TOTAL (VII) = (V) + (VI)	**2.190.100,00**	**2.190.100,00**	**1.580.270,83**	**(609.829,17)**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA						
Especificação	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f) - (g)
DESPESAS						
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.972.300,00**	**1.972.300,00**	**1.580.270,83**	**1.580.270,83**	**1.580.270,83**	**392.029,17**
Pessoal e Encargos Sociais	1.652.300,00	1.652.300,00	1.417.250,95	1.417.250,95	1.417.250,95	235.049,05
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	320.000,00	320.000,00	163.019,88	163.019,88	163.019,88	156.980,12
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**217.800,00**	**217.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**217.800,00**
Investimentos	217.800,00	217.800,00	0,00	0,00	0,00	217.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DESPESAS (XI) = (VIII) + (IX) + (X)	**2.190.100,00**	**2.190.100,00**	**1.580.270,83**	**1.580.270,83**	**1.580.270,83**	**609.829,17**
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL C/ REFINANCIMANTO (XIII) = (XI) + (XII)	**2.190.100,00**	**2.190.100,00**	**1.580.270,83**	**1.580.270,83**	**1.580.270,83**	**609.829,17**
SUPERÁVIT (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XV) = (XIII) + (XIV)	**2.190.100,00**	**2.190.100,00**	**1.580.270,83**	**1.580.270,83**	**1.580.270,83**	**609.829,17**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldos (f) = (a) + (b) - (d) - (e)
	Exercícios Anteriores (a)	31/12 Exer. Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldos (f) = (a) + (b) - (d) - (e)
	Exercícios Anteriores (a)	31/12 Exer. Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Mallet, 31 de dezembro de 2020.

PAULO JULIANO CHOMA
Contador CRC PR 44.864/O-0

Notas Explicativas:

1. Esta Demonstração foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8° Edição - Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, válido a partir do exercício de 2019, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 06/2018, pela Portaria Conjunta STN/SPREV n° 07/2018 e pela Portaria STN n° 877/2018;

2. O Poder Legislativo não possui receitas próprias, sendo que sua única fonte de recursos é a transferência realizada mensalmente pelo Poder Executivo, no valor total anual de R$ 2.190.100,00, o qual aparece neste relatório como DÉFICIT, na parte das receitas;

3. Ao final do ano, o saldo financeiro de R$ 609.829,17 que corresponde à sobra de recursos foi devolvido ao Poder Executivo, conforme determinação legal;

4. O Poder Legislativo não deixou Restos a Pagar para o exercício seguinte, sendo todas as suas despesas quitadas durante o decorrer do exercício vigente.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:7DC021E0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
BALANÇO PATRIMONIAL

LEI 4.320/64 – ANEXO 14

EXERCÍCIO DE 2020

Em Reais – R$

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação Notas	2020	2019	Especificação Notas	2020	2019
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Disponibilidades			Contas a Pagar		
Caixa	0,00	0,00	Contas a Pagar do Exercício	0,00	0,00
Banco Conta Movimento	0,00	0,00	Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Banco Conta Vinculada	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
Realizável	0,00	0,00	Outras Contas a Pagar	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	0,00	0,00	Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE (2)			**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Investimentos	0,00	0,00	Especificação	2020	2019
Imobilizado (3)			Patrimônio Social	1.296.103,92	1.296.103,92
Bens Móveis	164.330,31	185.779,87	Resultados Acumulados	(317.069,51)	(267.032,05)
Bens Imóveis	814.704,10	843.292,00	Resultado do Exercício (4)	(50.037,46)	(66.791,96)
			Resultado de Exercícios Anteriores	(267.032,05)	(200.240,09)
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	979.034,41	1.029.071,87	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	979.034,41	1.029.071,87
TOTAL DO ATIVO	**979.034,41**	**1.029.071,87**	**TOTAL DO PASSIVO + PL**	**979.034,41**	**1.029.071,87**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)

ATIVO (I)	2020	2019	PASSIVO (II)	2020	2019
Ativo Financeiro	0,00	0,00	Passivo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	979.034,41	1.029.071,87	Passivo Permanente	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**979.034,41**	**1.029.071,87**	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)				**979.034,41**	**1.029.071,87**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)

Atos Potenciais Ativos	2020	2019	Atos Potenciais Passivos	2020	2019
Garantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Receber	0,00	0,00	Obrigações Contratadas a Executar (5)	119.374,57	67.145,00
Outros Atos Potenciais a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**119.374,57**	**67.145,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

FONTE DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT	
	2020	2019
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Mallet, 31 de dezembro de 2020.

PAULO JULIANO CHOMA
Contador CRC PR 44.864/O-0

Notas Explicativas:

1. Esta Demonstração foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8° Edição - Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, válido a partir do exercício de 2019, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 06/2018, pela Portaria Conjunta STN/SPREV n° 07/2018 e pela Portaria STN n° 877/2018;

2. Todo o ativo da entidade é composto de IMOBILIZADO, dividido em Bens Móveis e Imóveis;

3. Composição do Imobilizado:

1.2.3.	**IMOBILIZADO**	**979.034,41**
1.2.3.1.	**Bens Móveis**	**372.602,24**
1.2.3.1.1.01	Máquinas, Aparelhos, Equip. e Ferramentas	72.155,52
1.2.3.1.1.02	Bens de Informática	17.443,00
1.2.3.1.1.03	Móveis e Utensílios	129.903,72
1.2.3.1.1.04	Materiais Cult. Educacionais e de Comunicação	16.511,00
1.2.3.1.1.05	Veículos	103.000,00
1.2.3.1.1.99	Demais Bens Móveis	33.589,00
1.2.3.2.	**Bens Imóveis**	**1.004.423,80**
1.2.3.2.1.01.03	Edifícios	845.169,35
1.2.3.2.1.01.04	Terrenos/Glebas	138.143,01
1.2.3.2.1.01.23	Instalações	21.111,44
1.2.3.8	**(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas**	**(397.991,63)**
1.2.3.8.1.01	(-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	(208.271,93)
1.2.3.8.1.02	(-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	(189.719,70)

Resumo do Imobilizado dentro do Balanço Patrimonial:

Bens Móveis	372.602,24
(-) Deprec. Acum	(208.271,93)
Saldo do Balanço	**164.330,31**
Bens Imóveis	1.004.423,80
(-) Deprec. Acum	(189.719,70)
Saldo do Balanço	**814.704,10**

4. O Déficit Patrimonial verificado no presente exercício, de R$ 50.037,46 foi resultado da evolução negativa ocorrida no Imobilizado da entidade, em decorrência Da Depreciação Acumulada durante o ano de 2020;

5. O valor constante em Obrigações Contratuais a Executar refere-se aos seguintes contratos com saldos:

7.1.2.3.1	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**119.374,57**
7.1.2.3.1.02.27	Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE-PR	66.594,17
7.1.2.3.1.02.35	Vista - Consultores Associados Ltda	48.000,00
7.1.2.3.1.02.36	Nayara Abrão Del Claro	1.200,00
7.1.2.3.1.02.37	Elenice T. Princival Locadora de Equipamentos	530,40
7.1.2.3.1.02.39	WRNet	3.050,00

6. Este demonstrativo foi emitido com a coluna "2019" para efeitos de comparação com o exercício anterior.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:C9D35180

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

LEI 4.320/64 – ANEXO 17

EXERCÍCIO DE 2020

Em Reais – R$

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉBITOS DE TESOURARIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEPÓSITOS	**0,00**	**325.738,16**	**325.738,16**	**0,00**
INSS a Repassar Retido de Servidores Ativos	0,00	121.098,69	121.098,69	0,00
INSS a Repassar Retido de Terceiros	0,00	37,40	37,40	0,00
IRRF a Repassar de Servidores Ativos	0,00	115.028,72	115.028,72	0,00
Seguro de Vida – Servidores e Vereadores	0,00	4.190,88	4.190,88	0,00
Empréstimo Consignado - CEF	0,00	2.415,62	2.415,62	0,00
Empréstimo Consignado - SICREDI	0,00	82.052,24	82.052,24	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	914,61	914,61	0,00
CONTAS A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS A PAGAR PROCESSADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contas Processadas	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contas Não Processadas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**325.738,16**	**325.738,16**	**0,00**

Mallet, 31 de dezembro de 2020.

PAULO JULIANO CHOMA
Contador CRC PR 44.864/O-0

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:1DFDD66A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

LEI 4.320/64 - ANEXO 16

EXERCÍCIO DE 2020

Em Reais – R$

Autorizações				Saldo Anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo p/ Exer. Seguinte
Nº Lei	Data	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
NADA A DECLARAR				0,00	0,00	0,00	0,00
Totais				0,00	0,00	0,00	0,00

Mallet, 31 de dezembro de 2020.

PAULO JULIANO CHOMA
Contador CRC PR 44.864/O-0

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:A7ED73AF

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

LEI 4.320/64 – ANEXO 18

EXERCÍCIO DE 2020
Em Reais – R$

Fluxos de Caixa das Atividades das Operações	**2020**	**2019**
Ingressos		
Receitas Derivadas		
Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receitas Originárias		
Receitas Originárias	0,00	0,00
Transferências		
Interferências Financeiras - Poder Executivo	2.190.100,00	1.991.000,00
Desembolsos		
Pessoal e Outras Despesas Correntes por Função		
Legislativa	1.580.270,83	1.514.147,75
Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências		
Interferências Financeiras - Poder Executivo	609.829,17	475.752,25
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades das Operações (I)	**0,00**	**1.100,00**

Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento	**2020**	**2019**
Ingressos	0,00	0,00
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de Ativos Não Circulantes	0,00	1.100,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	**0,00**	**(1.100,00)**

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	**2020**	**2019**
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**0,00**	**0,00**

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I + II + III)	**2020**	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	0,00

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**2020**	**2019**

Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**0,00**	**0,00**

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	**2020**	**2019**
Transferências Correntes Recebidas	2.190.100,00	1.991.000,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.190.100,00	1.991.000,00
Interferências Financeiras - Poder Executivo	2.190.100,00	1.991.000,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**2.190.100,00**	**1.991.000,00**
Transferências Concedidas	609.829,17	475.752,25
Intergovernamentais	0,00	0,00
Intragovernamentais	609.829,17	475.752,25
Interferências Financeiras - Poder Executivo	609.829,17	475.752,25
Total das Transferências Correntes Recebidas	**609.829,17**	**475.752,25**

QUADRO DE DESEMBOLSO DE PESSOAL POR FUNÇÃO		
DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**2020**	**2019**
Desembolso de Pessoal por Função	1.417.250,95	1.306.696,38
Legislativa	1.417.250,95	1.306.696,38
Outras	0,00	0,00
Total do Desembolso de Pessoal por Função	**1.417.250,95**	**1.306.696,38**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**2020**	**2019**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Mallet, 31 de dezembro de 2020.

PAULO JULIANO CHOMA
Contador CRC PR 44.864/O-0

Notas Explicativas:

1. Esta Demonstração foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8° Edição - Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, válido a partir do exercício de 2019, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 06/2018, pela Portaria Conjunta STN/SPREV n° 07/2018 e pela Portaria STN n° 877/2018;

2. Este demonstrativo foi emitido com a coluna "2019" para efeitos de comparação com o exercício anterior.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:CB8DA753

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ANEXO 19

EXERCÍCIO DE 2020

Em Reais – R$

Especificação	Patrimônio Social	Adiantam. p/ Fut. Aum. Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial do Exercício Atual	**1.296.103,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(267.032,05)**	**0,00**	**1.029.071,87**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício (Nota 2.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(50.037,46)	0,00	(50.037,46)
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Atual	**1.296.103,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(317.069,51)**	**0,00**	**979.034,41**

Mallet, 31 de dezembro de 2020.

PAULO JULIANO CHOMA
Contador CRC PR 44.864/O-0

Notas Explicativas

1. Esta Demonstração foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8° Edição - Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, válido a partir do exercício de 2019, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 06/2018, pela Portaria Conjunta STN/SPREV n° 07/2018 e pela Portaria STN n° 877/2018;

2. A única alteração no Patrimônio Líquido da entidade refere-se ao resultado deficitário do exercício.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:68235730

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

LEI 4.320/64 – ANEXO 15

EXERCÍCIO DE 2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
Em Reais R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Especificação	Notas	2020	2019	Especificação	Notas	2020	2019
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria		**0,00**	**0,00**	**Pessoal e Encargos**		**1.417.250,95**	**947.159,05**
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria		0,00	0,00	Remuneração a Pessoal		899.668,88	828.388,40
				Encargos Patronais		243.241,50	62.118,97
Contribuições		**0,00**	**0,00**	Outras Var. Patrim. - Pessoal e Encar.		274.340,57	56.651,68
Contribuições		0,00	0,00				
				Benefícios		**0,00**	**0,00**
Explor. Venda Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**	Benefícios Previdenciários/Assist.		0,00	0,00
Explor. Venda Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00				
				Uso de Bens, Serviços e Consumo		**157.990,82**	**228.047,50**
Var. Patrim. Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**	Uso de Material de Consumo		27.387,78	20.858,66
Var. Patrim. Aumentativas Financeiras		0,00	0,00	Serviços		63.240,58	88.196,88
				Diárias Concedidas		17.325,00	51.100,00
Transferências e Delegações Recebidas		**2.190.100,00**	**1.991.000,00**	Depreciação, Amortização e Exaustão		50.037,46	67.891,96
Transferências Intragovernamentais		2.190.100,00	1.991.000,00				
				Var. Patrim. Diminutivas Financeiras		**757,00**	**0,00**
Valorização e Ganhos com Ativos		**0,00**	**0,00**	Juros e Encargos de Mora		757,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		0,00	0,00				
				Transferências e Delegações Concedidas		**609.829,17**	**475.752,25**
Outras Variações Patrim. Aumentativas		**0,00**	**0,00**	Transferências Intragovernamentais	**(2)**	609.829,17	475.752,25
Outras Variações Patrim. Aumentativas		0,00	0,00				
				Desvalorização e Perda de Ativos		**0,00**	**0,00**
				Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
				Outras Variações Patrim. Diminutivas		**54.309,52**	**0,00**
				Outras Variações Patrim. Diminutivas		54.309,52	0,00
				Total das Var. Patrimoniais Diminutivas		**2.240.137,46**	**1.876.673,58**
				Resultado Patrimonial do Período		**(50.037,46)**	**(66.673,58)**
TOTAL GERAL		**2.190.100,00**	**1.991.000,00**	**TOTAL GERAL**		**2.190.100,00**	**1.991.000,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

Decorrentes da Execução Orçamentária		
Especificação	2020	2019
Incorporação de Ativos	0,00	1.100,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
TOTAL DAS VAR. QUALITATIVAS	**0,00**	**1.100,00**

Mallet, 31 de dezembro de 2020.

PAULO JULIANO CHOMA
Contador CRC PR 44.864/O-0

Notas Explicativas:

1. Esta Demonstração foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8° Edição - Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, válido a partir do exercício de 2019, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 06/2018, pela Portaria Conjunta STN/SPREV n° 07/2018 e pela Portaria STN n° 877/2018;

2. O valor de R$ 609.829,17 refere-se à devolução de recursos não utilizados pelo Poder Legislativo ao Executivo Municipal;

3. Este demonstrativo foi emitido com a coluna "2019" para efeitos de comparação com o exercício anterior.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:5A02E1C9

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 044/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 044/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.070.029,07 (Hum milhão setenta mil vinte e nove reais e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
426	3816	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	160.000,00
427	3816	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.30	190.000,00
215	1000	02.07.15.695.0036.2.022	MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	4.4.90.51	172,45
425	1837	02.07.15.695.0036.2.022	MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	4.4.90.51	210.975,82
428	3372	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	110.000,00
429	3372	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.30	90.000,00
196	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	3.3.90.30	2.000,00
197	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	3.3.90.36	5.000,00
430	3303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	250.000,00
431	3303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.13	3.000,00
356	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	5.000,00
432	3112	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32	43.880,80

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 12.172,45 (Doze mil cento setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 210.975,82 (Duzentos e dez mil novecentos setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), o superávit financeiro no valor de R$ 846.880,80 (oitocentos quarenta e seis mil oitocentos oitenta reais e oitenta centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
406	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	12.172,45

FONTE	VALOR
1837	**R$ 210.975,82**
3816	**R$ 350.000,00**
3372	**R$ 200.000,00**
3303	**R$ 253.000,00**
3112	**R$ 43.880,80**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de Fevereiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:6810E91A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 025/2021

Súmula: Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado* ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10714 - THIAGO ALVARO DA SILVA	09/02/2011	COORDENADORIA GERAL DE APOIO JURIDICO DO PROCON	09/02/2019	À	08/02/2020	06/09/2021	À	20/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um(04.02.2021).

ENF. IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:70C00CB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 095/2021 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 095/2021

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Classe: EFETIVO NOMEADO			
6000 - JANE MARIA SOARES MARQUES	01/02/2021	COORDENADORIA GERAL DO SINE – CC6	025.505.169-74	59130978	01/05/1975

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um(04.02.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A0A46AC1

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2017
PROCESSO N. 37/2017

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **F MOSCONI SOLUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.113.470/0001-27, com endereço na Av. Amazonas, 1712, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FÁBIO MOSCONI, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.751448-0/SESP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 049.148.659-63, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 52/2017**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de Fevereiro de 2021, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação é de R$237.110,60 (duzentos e trinta e sete mil, cento e dez reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	AVALIAÇÃO CLINICA - Realização de exames admissionais, periódicos e demissionais. Indicação da necessidade de realização de exames periódicos dos servidores, bem como de exames para aferir a possibilidade de retorno ao trabalho, nos casos em que o servidor for afastado pela Previdência Social. Emissão do ASO.	UNID	2.500	R$25,84	R$64.600,00
02	HEMOGRAMA	UNID	1.500	R$8,27	R$12.405,00
03	AUDIOMETRIA	UNID	900	R$12,40	R$11.160,00
04	ACUIDADE VISUAL	UNID	900	R$13,44	R$12.096,00
05	RX TORAX PA	UNID	200	R$51,68	R$10.336,00
06	ELETROCARDIOGRAMA	UNID	100	R$25,84	R$2.584,00
07	ELETROENCEFALOGRAMA	UNID	100	R$46,51	R$4.651,00
08	PARCIAL URINA	UNID	500	R$10,34	R$5.170,00
09	PSF	UNID	500	R$8,59	R$4.295,00
10	HEPATITE B ANTI HBS	UNID	150	R$20,67	R$3.100,50
11	HEPATITE C ANTI HCV	UNID	150	R$38,25	R$5.737,50
12	HEPATITE B HBSAg	UNID	150	R$15,26	R$2.289,00
13	GLICEMIA	UNID	110	R$4,13	R$454,30
14	GGT	UNID	110	R$5,17	R$568,70
15	ESPIROMETRIA	UNID	80	R$20,67	R$1.653,60

16	ÁCIDO HIPÚRICO	UNID	15	R$11,89	R$178,35
17	Avaliação Psicológica	UNID	80	R$46,51	R$3.720,80

LOTE: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme regulamenta NR 07 todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.	UNID	01	R$19.157,90	R$19.157,90
02	PPRA (elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais), previsto pela NR nº 9 do Ministério do Trabalho, abordar os aspectos de reconhecimento dos agentes ergonômicos, de acordo com a NR nº 17. Também como subsídio para a elaboração do PPRA (norma NR 9, Portaria nº 25/94 do MTE) PCMSO (norma NR 7, Portaria nº 24/94 do MTE) e PPP (Anexo XV Instrução Normativa INSS/DC nº 95/2003, Portaria nº 25/94 do TEM).	UNID	01	R$15.722,17	R$15.722,17
03	LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) no qual devem estar inseridos todos os dados de Engenharia e Segurança necessário para a elaboração do PPP-(Perfil Profissiográfico Previdenciário)	UNID	01	R$16.606,85	R$16.606,85
04	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) formulário com campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes da instituição, elencando as atividades exercida que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física. Além disso, as instituições que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP. O PPP deve ser preenchido para a comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os servidores.	UNID	180	R$23,15	R$4.167,00
05	Laudo Ergonômico – NR 17. Promover a avaliazçõ ergonômica do ambiente de trabalho e das condições de insabulibridade e periculosiade, em conjunto com os profissionais de segurança do trabalho	UNID	01	R$23.510,47	R$23.510,47
06	Elaboração LIP – Laudo de Avaliação de insabulibridade e/ou periculosidade de todos os servidores - NR 15 e NR 16.	UNID	01	R$12.946,46	R$12.946,46

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 05/05/2017.

Mandaguari/PR, 02 de Fevereiro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FÁBIO MOSCONI
F Mosconi Soluções - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5224E24C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 01/2021

BOLETIM INTERNO Nº 01/2021
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2021

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
José Aparecido da Silva	Prefeito	005/2021	Para participar de Assembleia Geral Ordinária, na COMAFEM.	Marilena	PR	Loanda	PR	08/01/2021	08/01/2021	R$135,00
José Aparecido da Silva	Prefeito	007/2021	Para participar de reuniões no Instituto Água e Terra - IAT e na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU/PARANACIDADE.	Marilena	PR	Curitiba	PR	12/01/2021	15/01/2021	R$2.160,00
Celio Lelis da Mata	Vice-Prefeito	008/2021	Para participar de reuniões no Instituto Água e Terra - IAT e na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU/PARANACIDADE.	Marilena	PR	Curitiba	PR	12/01/2021	15/01/2021	R$1.296,00
Rosangela da Silva	Chefe do Departamento de Enfermagem	014/2021	Para participar de curso de treinamento com finalidade na reestruturação dos agendamentos de consultas iniciais e retornos das redes prioritárias de saúde - COMSUS que ocorrerá no auditório do Centro da Regional de Especialidades de Paranavaí-PR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	14/01/2021	14/01/2021	R$54,00
Cecilia Marcos Estevam	Agente de Combate á Endemias.	015/2021	Para participar de curso de treinamento com finalidade na reestruturação dos agendamentos de consultas iniciais e retornos das redes prioritárias de saúde - COMSUS que ocorrerá no auditório do Centro da Regional de Especialidades de Paranavaí-PR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	14/01/2021	14/01/2021	R$54,00
Antonio Carlos Barile	Motorista	028/2021	Para transportar os munícipes que irão realizar o exame do Enem 2020.	Marilena	PR	Loanda	PR	17/01/2021	17/01/2021	R$27,00
Antonio CarlosBarile	Motorista	036/2021	Para transportar osmunícipes que irão realizar o exame do Enem 2020.	Marilena	PR	Loanda	PR	24/01/2021	24/01/2021	R$27,00
José Aparecido da Silva	Prefeito	050/2021	Para participar de reunião de posse na AMUMPAR.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	29/01/2021	29/01/2021	R$135,00
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO Secretário de Administração								**TOTAL**		**R$3.888,00**

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:38129760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 50/2020-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 50/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019. **Decreta:**
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 4.300,00 (quatro mil trezentos reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
56 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
327 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
330 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
403 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
457 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Total Suplementação:			**4.300,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.009.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**	
106 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00
Total Redução:			**4.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 23 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:CF819D5A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 52/2020-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 52/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 14.484,08 (catorze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
596 - 3.3.71.70.00.00	3495	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.469,15
597 - 3.3.71.70.00.00	3496	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.049,07
598 - 3.3.71.70.00.00	3497	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	124,02
599 - 3.3.71.70.00.00	3498	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.855,60
591 - 3.3.71.70.00.00	33323	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.469,10
592 - 3.3.71.70.00.00	33329	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16,65
593 - 3.3.71.70.00.00	33330	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24,85
594 - 3.3.71.70.00.00	33332	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.981,87
595 - 3.3.71.70.00.00	33337	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	79,55
590 - 3.3.90.30.00.00	3496	MATERIAL DE CONSUMO	1.410,78
589 - 3.3.90.30.00.00	33326	MATERIAL DE CONSUMO	3,44
Total Suplementação:			**14.484,08**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3495	ATENÇÃO BÁSICA
3496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE AMBULATORIAL E HOS
3497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33323	GABINETE ODONTOLÓGICO
33326	ACADEMIA DA SAÚDE
33329	SESA/POSTO DE SAÚDE BELA VISTA
33330	MS/POSTO DE SAÚDE (SEDE) UBS/REFORMA
33332	BRASIL SEM MISÉRIA - BSOR -SM
33337	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 29 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:DAEABF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	5/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/02/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma emergencial de óleo, lubrificantes e filtros visando atender a demandas da frota dos veículos oficiais utilizados por diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: Lopes & Nascimento Lubrificantes LTDA (Matriz e Filial)
CNPJ/CPF: 14.485.781/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Óleo 90 Cambio, Lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. É adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros, produto original. Galão 20L	1,00	R$ 290,0000	R$ 290,0000
2	Oleo lubrificante 10w30 Transmissão, lubrificante multiviscoso, multifuncional, de boa qualidade, produto original. Galão 20L	1,00	R$ 250,0000	R$ 250,0000
3	Óleo 68 hidráulico, óleo lubrificante mineral, indicado para lubrificação de sistemas hidráulicos e sistemas circulatórios que operem em condições de baixa pressão e temperatura, (abaixo de 1800 rpm e pressões abaixo de 1500 Lbs), em equipamentos industriais, veiculares ou outros equipamentos que necessitem de um lubrificante com estas características e classificação, produto original. Galão 20L	4,00	R$ 195,0000	R$ 780,0000
4	Óleo 15w40, para Linha diesel, Lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho, evita o acúmulo de depósitos de carbono nos cilindros e válvulas, menor desgaste das peças. produto original. Galão 20L	5,00	R$ 295,0000	R$ 1.475,0000
5	Óleo 15w40, semi sintético, multiviscoso para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex, maior proteção contra a formação de borras e depósitos, mesmo a altas temperaturas, reduzindo o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Produto original. Galão 1L	40,00	R$ 16,0000	R$ 640,0000
6	Filtro de hidráulico para o Trator New holland 7630, ano 2013, Filtro original ou de primeira linha e compatível, produto novo e de boa qualidade.	1,00	R$ 199,0000	R$ 199,0000
7	Filtro de Ar para o Trator New holland 7630, ano 2013, Filtro original ou de primeira linha e compatível, produto novo e de boa qualidade.	1,00	R$ 75,0000	R$ 75,0000
8	Filtro de Ar pequeno para o Trator New holland 7630, ano 2013, Filtro original ou de primeira linha e compatível, produto novo e de boa qualidade.	1,00	R$ 70,0000	R$ 70,0000
9	Filtro de Combustível para o Trator New holland 7630, ano 2013, Filtro original ou de primeira linha e compatível, produto novo e de boa qualidade.	1,00	R$ 275,0000	R$ 275,0000
10	Filtro de Óleo para o Trator New holland 7630, ano 2013, Filtro original ou de primeira linha e compatível, produto novo e de boa qualidade.	1,00	R$ 59,0000	R$ 59,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.113,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4445E926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO CONTRATO 03/2019

TERMO ADITIVO 001/2021
CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE	**Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu,** Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 81.266.058/0001-83. Neste Ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **Divo Malacarne,** brasileiro, portador do RG nº 1.951.131-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 409.304.169-53, nesta cidade.
CONTRATADA	**VALDIR A. SALAZAR E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, nº. 678, Centro, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 18.476.258/0001-24, representada neste ato pelo senhor Valdir Althoff Salazar, portador da cédula de identidade RG no. 5.233.655-4 e inscrito no CPF nº. 786.985.029-20, residente e domiciliado na Rua Otacílio Rodrigues, 480, Centro, no município de Nova Prata do Iguaçu - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR – fica acrescido ao valor original do contrato 003/2019, cláusula terceira o valor de R$ 3.556,69 (Três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), ao valor original de R$ 15.172,53 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos) conforme tabela a baixo.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Maximo Unitário	Valor Maximo Total
001	Açúcar cristal branco, embalagem com 5kg.	PC	Alto Alegre	25	R$ 8,99	R$ 224,75
002	Café em pó - torrado e moído tradicional. Embalagem com 500gr	PC	Melita	62	R$ 8,98	R$ 556,76
003	Café solúvel. Embalagem 200gr	PC	Nescafé	25	R$ 10,99	R$ 274,75
004	Erva mate	PC	Tia Joana	25	R$ 8,80	R$ 220,00
005	Leite integral	LT	Terra Viva	150	R$ 2,59	R$ 388,50
006	Balas 700g	PC	Simonetto	25	R$ 4,99	R$ 124,75
007	Bolacha doce 400gr	PC	Parati	50	R$ 3,99	R$ 199,50
008	Chá Mate - sabores sortidos, com 25 saquinho, caixa com 40 gr	CX	Leão	30	R$ 3,79	R$ 113,70
009	Filtro para café papel - Filtro de papel 103, 100% celulose - caixa c/ 40 unidades	CX	Melita	75	R$ 4,39	R$ 329,25
010	Copo plástico - Copos descartáveis,material polipropileno atóxico, capacidade 180ml. Embalagem com 100 unidades.	PC	Divina Mesa	100	R$ 2,99	R$ 299,00
011	Copo plástico Copos descartáveis,material polipropileno atóxico, capacidade - 50ml. Embalagem com 100 unidades.	PC	Divina Mesa	75	R$ 1,79	R$ 134,25
012	Papel higiênico Papel higiênico branco, c/rolo no mínimo de 30 metros,medindo 30x10cm,fls simples. Embalagem com 04 unidades	PC	Folha Leve Leve	50	R$ 2,19	R$ 109,50
013	Álcool em gel, frasco c/ 500ml	Un	Safra	7	R$ 4,99	R$ 34,93
014	Papel toalha - 02 rolo c/ 50folha de 20x20cm	Pc	Mili	50	R$ 2,99	R$ 149,50
015	Luvas de limpeza - Em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas.	Pc	Idea Tec	1	R$ 3,99	R$ 3,99
016	Adoçante 100 ml	Un	Adocil	2	R$ 2,99	R$ 5,98

017	Cera líquida - Cera líquida, auto brilho, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira. Embalagem de 750 ml	Un	Politriz	7	R$ 3,99	R$ 27,93
019	Álcool Líquido 1 litro	Un	Araucária	10	R$ 5,99	R$ 59,90
020	Agua galão sem gás 20 LT	Un	Itaipu	25	R$ 11,99	R$ 299,75
						R$ 3.556,69

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do Contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	***VALDIR A. SALAZAR E CIA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(NOME e CPF)	(NOME e CPF)

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:57387F7D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO CONTRATO 04/2019

TERMO ADITIVO 002/2021
CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE	**Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu,** Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 81.266.058/0001-83. Neste Ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **Divo Malacarne,** brasileiro, portador do RG nº 1.951.131-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 409.304.169-53, nesta cidade.
CONTRATADA	**ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Castro Alves, nº 121, Sala 01, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 05.621.193/0001-11, representada neste ato pela senhora Roseli Lucia Calgarotto Bosa, portadora da cédula de identidade RG no 3.426.922-0 e do CPF nº 452.690.509-78, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, nº 176, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR – fica acrescido ao valor original do contrato 004/2019, cláusula terceira o valor de R$ 1.012,50 (mil e doze reais e cinquenta centavos), ao valor original de R$ 9.190,65 (nove mil, cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos) conforme tabela a baixo.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Maximo Unitário	Valor Maximo Total
026	Água garrafa sem gás 500 ml	Un	Fontana	250	R$ 0,87	R$ 217,50
027	Água copo sem gás 200 ml	Un	Fontana	1500	R$ 0,53	R$ 795,00
						R$ 1.012,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do Contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	***ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ (NOME e CPF)	_____ (NOME e CPF)

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:355A75CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ademar Seferino Bento 02135012955 – CNPJ Nº 32.382.918/0001-39 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, referente a linha 03**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando a paralisação do transporte escolar no ano de 2020, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Considerando a proximidade do início das aulas e a necessidade do transporte desde o primeiro dia. Considerando a aceitação da contratada em manter a prestação dos serviços para o próximo ano letivo dentro dos valores anteriormente contratados, a administração considera viável o aditamento do referido contrato, nas mesmas condições já firmadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **04/02/2022.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 65.920,00 (sessenta cinco mil novecentos vinte reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	UND	QTDE KM Diário	QTDE dias letivos	QTDE Total km	Valor por km	Valor total
3	**Linha 03 - (MANHA E TARDE)** Garagem Vitoria, estrada vila Salete, entrada Camilo, Fazenda do Ferrinho, Casa do Valdeci (Apae), Maraschin, Escola Vitoria, Linha Borges, Serra do Zucunelli, mesmo trajeto as 11:45; 13:30 mesmo trajeto; 17:30, escola Vitória, Linha Borges, serra do Zucunelli Cidade, retorno até a garagem Vitoria; mínimo 13 lugares.	Km/dia	103	200	20.600	3,20	65.920,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:83E67783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Adriano Theis 25131982049 – CNPJ Nº 32.382.918/0001-39 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, referente a linha 02**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando a paralisação do transporte escolar no ano de 2020, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Considerando a proximidade do início das aulas e a necessidade do transporte desde o primeiro dia. Considerando a aceitação da contratada em manter a prestação dos serviços para o próximo ano letivo dentro dos valores anteriormente contratados, a administração considera viável o aditamento do referido contrato, nas mesmas condições já firmadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **04/02/2022.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	UND	QTDE KM Diário	QTDE dias letivos	QTDE Total km	Valor por km	Valor total
2	**Linha 02 - (MANHÃ)** Garagem Cidade, Satiare, Campo do Santo Antônio, Casa do Santin, Campo do Santo Antônio, Casa da Fazenda, até asfalto Santa Luzia, Estrada da Santa Cruz, casa da Fazenda do Vissoto, Linha Filipini, Casa do Iothi, Ginásio de Esportes todas as escolas e CMEIS; retorno mesmo trajeto; mínimo 13 lugares.	Km/dia	72	200	14.400	3,20	46.080,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E7A3935F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Antônio Anselmo Passos Silveira - EIRELI – CNPJ Nº 01.919.348/0001-40 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, referente a linha 06**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando a paralisação do transporte escolar no ano de 2020, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Considerando a proximidade do início das aulas e a necessidade do transporte desde o primeiro dia. Considerando a aceitação da contratada em manter a prestação dos serviços para o próximo ano letivo dentro dos valores anteriormente contratados, a administração considera viável o aditamento do referido contrato, nas mesmas condições já firmadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **04/02/2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	UND	QTDE KM Diário	QTDE dias letivos	QTDE Total km	Valor por km	Valor total
6	**Linha 06 - (MANHÃ)** Garagem, Loteamento Marinas do Sol, Casa do Rezende, Guarani, Prainha Nequinho, Savick, Reolon, Guarani, Casa do Achre, Estrada principal, aviário do Grassi, Asfalto Gaúcha, Todas as escolas e CMEIS; retorno mesmo trajeto; mínimo 40 lugares, mínimo 40 lugares.	Km/dia	110	200	22.000	3,80	83.600,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2AA17AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Airton Pack & Cia Ltda - CNPJ 08.639.701/0001-87 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, referente a linha 05**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando a paralisação do transporte escolar no ano de 2020, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Considerando a proximidade do início das aulas e a necessidade do transporte desde o primeiro dia. Considerando a aceitação da contratada em manter a prestação dos serviços para o próximo ano letivo dentro dos valores anteriormente contratados, a administração considera viável o aditamento do referido contrato, nas mesmas condições já firmadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **04/02/2022.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 78.832,00 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	UND	QTDE KM Diário	QTDE dias letivos	QTDE Total km	Valor por km	Valor total
5	**LINHA 05 - (MANHÃ E TARDE)** Garagem Vitoria, usina hidrelétrica, linha Salto Caxias, Casa dos Prodigios, Linha Martins, Barra do Quieto, Estrada do Onofre até a Ponte, Barra do Quieto Vila Salete, Casa do De Santi, Escola da Vitoria, Cidade todas as escolas e CMEIS, retorno mesmo trajeto parando na escola de Nova Vitoria; retorno tarde, Escola da Vitoria, Usina Hidrelétrica, Linha Martins, Barra do Quieto, Vila Salete garagem Nova Vitoria; mínimo 40 lugares.	Km/dia	104	200	20.800	3,79	78.832,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:51E9381D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Transporte Escolar Moraes - CNPJ 17.518.157/0001-06 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, referente a linha 01**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando a paralisação do transporte escolar no ano de 2020, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Considerando a proximidade do início das aulas e a necessidade do transporte desde o primeiro dia. Considerando a aceitação da contratada em manter a prestação dos serviços para o próximo ano letivo dentro dos valores anteriormente contratados, a administração considera viável o aditamento do referido contrato, nas mesmas condições já firmadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **04/02/2022.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	UND	QTDE KM Diário	QTDE dias letivos	QTDE Total km	Valor por km	Valor total
1	**Linha 01 - (MANHÃ E TARDE)**	Km/dia	120	200	24.000	3,20	76.800,00

	Saída garagem Colônia Nova, 1º de Maio, Colônia Nova casa do Paulo Onetta, Colônia Nova Casa do Santin, Vila Salete, Barra do Quieto, Vieira de Sá, Linha Longaretti, Retorno Vila Salete, Casa dos Jaques, Escola da Vitoria, meio dia mesmo trajeto as 11:45 e mesmo trajeto as 13:30; as 17:30 mesmo trajeto acrescido na entrada do Camilo até Casa do Evandro Goldoni, até garagem Colônia Nova; Mínimo 13 lugares.						

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:76E42284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 027/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Silvio Marcos de Oliveira 01871971993– CNPJ Nº 35.880.092/0001-26 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, referente a linha 04**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando a paralisação do transporte escolar no ano de 2020, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Considerando a proximidade do início das aulas e a necessidade do transporte desde o primeiro dia. Considerando a aceitação da contratada em manter a prestação dos serviços para o próximo ano letivo dentro dos valores anteriormente contratados, a administração considera viável o aditamento do referido contrato, nas mesmas condições já firmadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **04/02/2022.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	UND	QTDE KM Diário	QTDE dias letivos	QTDE Total km	Valor por km	Valor total
4	**Linha 04 - (MANHÃ)** Garagem Cidade, São Cristóvão, Santa Luzia, Limite Salto do Lontra, Linha Nossa Senhora da Aparecida, Casa do Peri, Linha Dyminski, Estrada Principal, Casa Fritz, Domingues, Holdeffer, Pode do Cotegipe, Comunidade, Estrada do Mass, Bianchi, Cidade todas as escolas e CMEIS, retorno mesmo trajeto; mínimo 40 lugares.	Km/dia	108	200	21.600	3,80	82.080,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F83AED00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Daniel Cardoso 11265120951 - CNPJ Nº 36.390.373/0001-63– Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, referente a linha 08**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando a paralisação do transporte escolar no ano de 2020, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Considerando a proximidade do início das aulas e a necessidade do transporte desde o primeiro dia. Considerando a aceitação da contratada em manter a prestação dos serviços para o próximo ano letivo dentro dos valores anteriormente contratados, a administração considera viável o aditamento do referido contrato, nas mesmas condições já firmadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **04/02/2022.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 63.973,00 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e três reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	UND	QTDE KM Diário	QTDE dias letivos	QTDE Total km	Valor por km	Valor total
1	**Linha 08 - (MANHÃ E TARDE)** Saída da garagem, Serra do Sasso, Linha Moscon, Linha Aurora, Linha Dal Prá, Primeiro de Maio, Nova Gaúcha, Linha Boava, todas as escolas e CMEIS, veículo mínimo 40 lugares.	Km/dia	91	185	16.835	3,80	63.973,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:293286FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021
DISPENSA Nº 03/2021
PROCESSO Nº 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO- EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.789.792/0001-77.*
OBJETO: O objeto desta DISPENSA é aquisição de tintas de demarcação viária, utilizáveis nos procedimentos de sinalização viária horizontal à ser empregada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos com finalidade de promover a segurança e a orientação de trânsito nas vias pavimentadas do Município de Paiçandu/PR.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	40	BD.	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor branca, acondicionada em baldes (bd) de 18 l cada. Especificação – NBR 11862 da ABNT	235,00	9.400,00
2	15	BD.	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica, cor amarela, acondicionada em baldes (bd) de 18 l cada. Especificação – NBR 11862 da ABNT.	240,00	3.600,00
TOTAL 13.000,00					

VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 04 de Fevereiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:FEBD0E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 61/2020

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	109 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	28/01/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	ABOCATH 14 CX C/50 UD	CX	5,000	33,1500	165,75
83	KIT SONDA DE GASTRONOMIA / MIC - KEY CALIBRE: 14 FR	Ud	6,000	2.200,0000	13.200,00
84	KIT SONDA DE GASTRONOMIA / MIC - KEY CALIBRE: 16 FR	Ud	4,000	2.200,0000	8.800,00
85	KIT SONDA DE GASTRONOMIA / MIC - KEY CALIBRE: 18 FR	Ud	4,000	2.200,0000	8.800,00
Total:					30.965,75
Fornecedor					
A. D. DAMINELLI - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
94	LUVA CIRÚRGICAA ESTÉRIL Nº 0.7	Par	350,000	1,0400	364,00
153	TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA (ACCU-CHEK ACTIVE)	CX	1.000,000	45,0000	45.000,00
Total:					45.364,00
Fornecedor					
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
109	ÓCULOS DE SEGURANÇA - INCOLOR	Ud	50,000	3,9200	196,00

123	SABONETE LÍQUIDO 5 LTS	Gl	150,000	13,5000	2.025,00
26	AUTO LANCETA - CX COM 100 UN	CX	350,000	8,1000	2.835,00
Total:					5.056,00
Fornecedor					
MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C 100 UNID	Pc	400,000	2,6700	1.068,00
23	ATADURA CREPE 10 CM C/12	Pc	4.000,000	0,4100	1.640,00
25	ATADURA CREPE 20 CM C/12	Pc	5.000,000	0,6300	3.150,00
66	FITA ADESIVA DE CREPOM HOSPITLAR 16MMX50MM BRANCA	Ud	3.000,000	1,8700	5.610,00
134	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LTS	GL	50,000	6,9000	345,00
4	ABOCATH 18 CX C/50 UD	Cx	5,000	37,0000	185,00
5	ABOCATH 20 CX C/50 UD	Cx	30,000	36,8000	1.104,00
6	ABOCATH 22 CX C/50 UD	Cx	30,000	36,8000	1.104,00
132	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/BICO SLIP	Ud	60.000,000	0,2400	14.400,00
133	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/BICO SLIP	Ud	100.000,00	0,3700	37.000,00
160	SONDA URETRAL Nº 8	Ud	1.000,000	0,4900	490,00
163	SONDA URETRAL Nº 14	Ud	6.000,000	0,5400	3.240,00
76	GAZE TIPO QUEIJO	Rl	200,000	34,9000	6.980,00
130	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/BICO SLIP	Ud	100.000,00	0,1200	12.000,00
131	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/BICO SLIP	Ud	60.000,000	0,1200	7.200,00
135	SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE 1 L	LT	200,000	16,8200	3.364,00
68	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 1,2CM10MTS	Ud	1.000,000	1,2000	1.200,00
56	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Ud	12.000,000	0,9200	11.040,00
63	ESPECULO VAGINAL P LUBRIFICADO	Ud	1.000,000	0,8400	840,00
20	ALMOTOLIA 200 ML EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	Ud	300,000	2,2000	660,00
124	SACO P/ LIXO HOSPITALAR- BRANCO 100 LPC C/ 100 UD	PCT	400,000	25,0000	10.000,00
19	ALMOTOLIA 200 ML EM PLÁSTICO MARROM 250 ML	Ud	200,000	2,2000	440,00
45	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS	Ud	4.000,000	3,1500	12.600,00
57	ESFIGNOMAMOMETRO ADULTO EM NYLON	Ud	200,000	54,0000	10.800,00
137	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	Ud	100,000	0,4100	41,00
138	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Ud	100,000	0,4700	47,00
139	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Ud	5.000,000	0,4800	2.400,00
141	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Ud	5.000,000	0,5000	2.500,00
142	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Ud	1.000,000	0,5400	540,00
143	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Ud	1.000,000	0,5500	550,00
144	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Ud	100,000	0,5900	59,00
3	ABOCATH 16 CX C/50 UD	CX	5,000	37,0000	185,00
11	AGULHA DESC. 25X0,6 C/100	CX	400,000	6,3000	2.520,00
12	AGULHA DESC. 25X0,7 C/100	CX	600,000	6,3000	3.780,00
13	AGULHA DESC. 25X0,8 C/100	CX	600,000	6,3000	3.780,00
14	AGULHA DESC. 25X5,5 C/100	CX	500,000	6,6500	3.325,00
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	PCT	800,000	9,4900	7.592,00
30	BOTA DE UNNA 10, 2CMX9,14M	Ud	1.000,000	22,0000	22.000,00
38	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	Ud	250,000	0,8100	202,50
72	FRASCO PARA DIETA ENTERAL	Ud	12.000,000	0,7000	8.400,00
77	GEL PARA ULTRASSOM EMBALAGEM 1 LITRO	LT	300,000	4,5000	1.350,00
98	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G - CAIXA C/ 100 - COTA	CX	1.500,000	53,1300	79.695,00
99	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G - CAIXA C/ 100 - EXCLUSIVO	CX	500,000	50,0000	25.000,00
101	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M - CAIXA C/ 100 - COTA	CX	1.875,000	53,1300	99.618,75
102	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M - CAIXA C/ 100 - EXCLUSIVO	CX	625,000	53,1300	33.206,25
104	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA C/ 100 - COTA	CX	2.250,000	53,1300	119.542,50
105	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - CAIXA C/ 100 - EXCLUSIVO	CX	750,000	53,1300	39.847,50
106	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP OU EXP - CAIXA C/ 100 -	CX	2.250,000	53,1300	119.542,50
107	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP OU EXP - CAIXA C/ 100 -	CX	750,000	53,1300	39.847,50
122	PIPETA (OU CONTA GOTAS)	Ud	400,000	0,1700	68,00
126	SACOS PLÁSTICO-EMBALAGEM P/ FREEZER 5KG BOBINA C/ 100 UN	RL	500,000	5,0000	2.500,00
129	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5	Ud	50.000,000	0,1800	9.000,00
152	TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA (G-TECH)	CX	1.000,000	40,2500	40.250,00
Total:					813.849,50
Fornecedor					
AWR DISTR DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
32	CÂNULA DE GUEDEL 0	Ud	20,000	2,1000	42,00
33	CÂNULA DE GUEDEL 1	Ud	20,000	2,1000	42,00
34	CÂNULA DE GUEDEL 2	Ud	20,000	2,1000	42,00
35	CÂNULA DE GUEDEL 3	Ud	20,000	2,1000	42,00
36	CÂNULA DE GUEDEL 4	Ud	20,000	2,1000	42,00
37	CÂNULA GUEDEL N°5	Ud	20,000	2,1000	42,00
40	CINTO DE FIXAÇÃO PARA MACA PRANCHA	Ud	50,000	7,2500	362,50
Total:					614,50
Fornecedor					
RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
127	SCALP Nº 21 G C/100	CX	300,000	18,2000	5.460,00
128	SCALP Nº 23 G C/100	CX	200,000	18,2000	3.640,00
89	LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100 UN	CX	50,000	24,7000	1.235,00
91	LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/ 100 UN	CX	50,000	26,0000	1.300,00
90	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UN	CX	50,000	24,7000	1.235,00
47	COMPRESSA DE GAZE - EXCLUSIVO ME/EPP	EN	62.500,000	0,4600	28.750,00
Total:					41.620,00
Fornecedor					
R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
65	ESTETOSCOPIO INFANTIL	Ud	50,000	11,7000	585,00
69	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 10,0 CM 10 MTS	Ud	800,000	7,1500	5.720,00
17	ÁLCOOL EM GEL 70% GALÃO 5 L	GL	200,000	24,7000	4.940,00
24	ATADURA CREPE 15 CM C/12	PCT	4.000,000	0,5200	2.080,00
50	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15X15 CM	Ud	150,000	16,9000	2.535,00

64	ESTETOSCOPIO ADULTO	Ud	50,000	11,7000	585,00
103	LUVA NITRÍLICA GG	CX	50,000	59,8000	2.990,00
113	OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL	Ud	10,000	130,0000	1.300,00
Total:					20.735,00
Fornecedor					
CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
80	KIT DE INALAÇÃO ADULTO	Ud	500,000	6,3400	3.170,00
52	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 01LT	LT	150,000	14,4900	2.173,50
48	CURATIVO PÓS VACINA BANDAGEM HIPO-ALERGUCA	Ud	250.000,00	0,0200	5.000,00
49	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10X10 CM	Ud	150,000	9,0900	1.363,50
67	FITA ADESIVA DE CREPOM HOSPITALAR 19MMX30MT PARA	Ud	150,000	2,6900	403,50
Total:					12.110,50
Fornecedor					
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP LTD					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
58	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL	Ud	10,000	57,5600	575,60
59	ESFIGNOMANOMETRO PARA OBESO	Ud	10,000	77,2000	772,00
70	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 2,5 CM 10 MTS	Ud	2.000,000	1,7000	3.400,00
71	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 5,0 CM 10 MTS	Ud	1.000,000	3,2500	3.250,00
60	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	Ud	800,000	5,6000	4.480,00
110	ÓLEO CICATRIZANTE	Fr	2.000,000	2,6800	5.360,00
115	PAPEL GRAU CIRURGICO 10,0 MM X 100 M	RL	350,000	36,0000	12.600,00
116	PAPEL GRAU CIRURGICO 15,0 MM X 100 M	RL	350,000	51,9000	18.165,00
117	PAPEL GRAU CIRURGICO 20,0 MM X 100 M	RL	250,000	71,0000	17.750,00
118	PAPEL GRAU CIRURGICO 30,0 MM X 100 M	RL	250,000	106,9000	26.725,00
Total:					93.077,60
Fornecedor					
MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
46	COMPRESSA DE GAZE - COTA PRINCIPAL	EN	187.500,00	0,3900	73.125,00
119	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - COTA PRINCIPAL	PCT	6.000,000	6,6500	39.900,00
Total:					113.025,00
Fornecedor					
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
108	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CX C/ 50 UN	CX	2.000,000	18,9000	37.800,00
112	OXÍMETRO DE PULSO	Ud	20,000	78,5000	1.570,00
Total:					39.370,00
Fornecedor					
J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORRELATOS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
155	TUBO LÁTEX Nº 200 C/15 MT	Pc	5,000	0,5900	2,95
158	URIPEN Nº 5 SEM PROLONGAMENTO	Ud	3.000,000	0,6400	1.920,00
156	TUBOS DE ENSAIO PARA COLETAS DE LARVAS	Ud	2.000,000	0,6000	1.200,00
157	URIPEN Nº 4 SEM PROLONGAMENTO	Ud	1.000,000	0,6100	610,00
Total:					3.732,95
Fornecedor					
CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSP EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
41	CLAMP UMBILICAL	Ud	50,000	0,3500	17,50
7	ABOCATH 24 CX C/50 UD	Cx	20,000	41,9900	839,80
145	SONDA FOLLEY Nº 14 2 VIAS	Ud	100,000	2,5000	250,00
10	AGULHA DESC. 13X3.8 C/100	CX	100,000	6,6900	669,00
92	LENÇOL HOSPITALAR DESCART. PAPEL.	Rl	5.000,000	7,0000	35.000,00
125	SACO P/ LIXO HOSPITALAR- BRANCO 60 LPC C/ 100 UD	PCT	100,000	13,5900	1.359,00
43	COLAR CERVICAL INFANTIL PARA CONTENÇÃO	Ud	20,000	13,0000	260,00
15	AGULHA DESC. 40X12 C/100	CX	500,000	7,1500	3.575,00
42	COLAR CERVICAL PARA CONTENÇÃO REGULÁVEL ADULTO	Ud	20,000	12,9900	259,80
55	EQUIPO MULTIVIAS- POLIFIX 2 VIAS	Ud	3.000,000	0,5300	1.590,00
Total:					43.820,10
Fornecedor					
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
81	KIT DE INALAÇÃO INFANTIL	Ud	200,000	5,3300	1.066,00
151	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	Ud	150,000	9,0900	1.363,50
149	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA	Ud	50,000	9,1000	455,00
62	ESPECULO VAGINAL M LUBRIFICADO	Ud	8.000,000	0,8700	6.960,00
61	ESPECULO VAGINAL G LUBRIFICADO	Ud	2.000,000	0,9900	1.980,00
21	AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO	Ud	20,000	143,0000	2.860,00
22	AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATORIO	Ud	20,000	143,0000	2.860,00
79	INDICADOR/TESTE BIOLÓGICO	Ud	1.200,000	2,8500	3.420,00
95	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7..5	Par	350,000	1,2900	451,50
96	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0	Par	250,000	1,2900	322,50
114	PAPEL GRAU CIRURGICO 05,0 MM X 100 M	RL	100,000	18,6000	1.860,00
Total:					23.598,50
Fornecedor					
C3 HEALTH SUPRIM MED. HOSP. LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
28	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA CURTA - TAMANHO ÚNICO C/10 UD	PCT	800,000	4,0500	3.240,00
27	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA- TAMANHO ÚNICO C/10 UD	PCT	2.000,000	4,1500	8.300,00
Total:					11.540,00
Fornecedor					
DIFE DISTRIBUIDORA DE MED. LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
154	TOUCA DESCARTÁVEL C/100 UD	Pc	200,000	13,4900	2.698,00
93	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL EM TNT	Ud	5.000,000	1,2000	6.000,00
111	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL	Ud	5,000	343,5000	1.717,50
44	COLETOR UNIVERSAL POTE URINA - 80ML	Ud	300,000	0,3200	96,00

Total:					10.511,50
Fornecedor					
VALE COMERCIO DE PROD MED E HOSP EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
54	EQUIPO MACROGOTAS	Ud	9.000,000	0,7700	6.930,00
146	SONDA FOLLEY Nº 16 2 VIAS	Ud	1.000,000	2,6000	2.600,00
147	SONDA FOLLEY Nº 18 2 VIAS	Ud	300,000	2,6000	780,00
162	SONDA URETRAL Nº 12	Ud	6.000,000	0,4500	2.700,00
150	TALAS DE ALUMÍNIO P/ DEDO C/12 UD	CX	20,000	8,0200	160,40
161	SONDA URETRAL Nº 10	Ud	2.000,000	0,4500	900,00
148	SONDA FOLLEY Nº 20 2 VIAS	Ud	200,000	2,6000	520,00
159	URIPEN Nº 6 SEM PROLONGAMENTO	Ud	3.000,000	1,1700	3.510,00
140	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Ud	3.000,000	0,5000	1.500,00
39	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	Ud	150,000	1,1100	166,50
53	DIGLUCONATO DE CLOROXEDINA 2%- 1 LT	LT	150,000	14,7500	2.212,50
97	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL	Par	10.000,000	0,1100	1.100,00
120	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - EXCLUSIVO ME/EPP	PCT	2.000,000	8,3700	16.740,00
Total:					39.819,40

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1148EACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DOS CONTRATOS DE RATEIO

EXTRATO DOS CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de programa, firmados entre o ***Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná*** – ***CISLIPA*** – CNPJ nº ***13.681.884/0001-39*** e os Municípios abaixo relacionados, os quais constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção E Gestão de Bens Cedidos a Uso do SAMU 192 e CISLIPA - para o exercício de 2021.

MUNICIPIO	CNPJ	Número do contrato	REPRESENTANTE	VALORES R$	VIGÊNCIA
Paranaguá	76.017.458/0001-15	Aditivo 01/2021 do Contrato de Gestão de Bens n° 14/2016	Marcelo Elias Roque	R$ 72.509,73	20/01/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:82A826D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.486

DECRETO Nº 2.486

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 8.936.016,64 (oito milhões, novecentos e trinta e seis mil, dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 8.936.016,64 (oito milhões, novecentos e trinta e seis mil, dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	Investimento na área da Saúde para um melhor atendimento da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 5.776.772,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 3.003.227,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 45.966,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 8.936.016,64		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas total ou parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 8.780.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 45.966,64
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 8.936.016,64		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:64A705BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.487

DECRETO Nº 2.487

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 5.607.758,61 (cinco milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.607.758,61 (cinco milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 158.844,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 1.524.851,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 1.069.942,00
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 1.798.326,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 489.166,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 201.629,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01866 - M. Desenvolvimento Regional - Convênio 888991/2019 - Máquinas Agrícolas.	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01865 - SEDU - Equipamento - Convênio nº 497/2020 - BB 34.308-0	R$ 165.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.607.758,61		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1718109119 - M. Desenvolvimento Regional - Convênio 888991/2019 - Máquinas Agrícolas - (CEF 71.150-5), 1728109102 - SEDU - Equipamento - Convênio nº 497/2020 - BB 34.308-0 (F-865), 2119001103 - Operação de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (F-859), 2119001104 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020 (F-861) da fonte 1859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, 1861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020, 1865 - SEDU - Equipamento - Convênio nº 497/2020 - BB 34.308-0, 1866 - M. Desenvolvimento Regional - Convênio 888991/2019 - Máquinas Agrícolas. nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:40CA8B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020 PROCESSO Nº 12.450/2020

Na data de 02 (dois) de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 1.966/2020, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS (ausente por licença prêmio), SEBASTIÃO RENATO FURTADO e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada no Envelope nº 2 pela empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME (CNPJ 84.830.579/0001-00), única licitante a cumprir integralmente todas as exigências de habilitação contidas na Cláusula 08 e subcláusulas do Edital (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declarações) e julgada HABILITADA à continuidade do certame consubstanciado na Concorrência Pública nº 012/2020, tendo como objeto a "**contratação de empresa especializada para a construção, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global do lote único, de 04 (quatro) unidades de infraestrutura urbana de lazer (complexos nominados "Meu Campinho") em terrenos do município situados nos bairros Costeira, Vila Marinho, Aeroparque e Praça do Rotary, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no termo de referência, cronogramas físico-financeiro, planilhas de serviços, projetos técnicos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que compõem o Edital"**. A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu abertura à sessão com a leitura do Parecer Técnico exarado pela Arquiteta RITA DE KASSIA NANAMI ABE, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, ordenadora da despesa, na forma da cláusula 09.10 do Edital, concluindo no sentido de que ***"as planilhas de serviços e cronograma Físico Financeiro da Obra atendem com o especificado no Termo de Referência da presente licitação"*** (folha de tramitação nº 28 do processo). Na sequência dos trabalhos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu início à análise da Proposta de Preços juntada pela licitante em seu Envelope Nº 2. **(1) – DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS. (1.1)** Proposta de preço redigida no idioma pátrio, impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel tamanho "A4", com timbre da empresa ou, na falta deste, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, firmada pelo representante legal da empresa licitante (Cláusula 9.1), contendo: **(a)** Razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail (se tiver), Inscrição Estadual e Municipal (se tiver) da empresa licitante (subcláusula 9.1.1); **(b)** Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos Projetos Básicos e demais documentos técnicos anexos (subcláusula 9.1.2); **(c)** Valor da Proposta de Preços para a execução das obras / serviços, total e individualizado para cada uma das quatro unidades, em algarismo, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, e por extenso (subcláusula 9.1.3); **(d)** Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços, Custos e Formação de Preços), contendo unidade de medida, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI, quantidade, valor unitário do item com BDI, valor total do item e dos subitens e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, para cada uma das quatro unidades, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, considerando o modelo de Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços – Construção Civil) anexo ao Edital (subcláusula 09.1.4); **(e)** Cronograma físico-financeiro (subcláusula 09.1.5); **(f)** Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (subcláusula 09.1.6); **(g)** Prazo de execução das obras / serviços de até 240 (duzentos e quarenta) dias (subcláusula 09.1.7); **(h)** Prazos e condições de garantia, de no mínimo 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos (subcláusula 09.1.8); **(i)** Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 90 (noventa) dias (subcláusula 09.1.9); e **(j)** Dados bancários da licitante. **(1.2)** Será desclassificada a proposta de preços que deixe de cumprir quaisquer exigências do Edital (subcláusula 09.12), contenha cotação incompatível com as especificações constantes do memorial descritivo, planilha descritiva e projetos básicos (subcláusula 09.13) ou se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (subcláusula 09.14). **(1.3)** De acordo com a subcláusula 03.3 do Edital, o valor apresentado pela proponente para cada um dos quatro itens (unidades) não poderia ultrapassar o preço máximo estabelecido para os mesmos, de forma que o preço global da proposta não ultrapassasse o Preço Máximo estabelecido na subcláusula 03.1, sob pena de desclassificação. **(2) – DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE EM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL:** No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME com relação às exigências do Edital (Cláusula 09), CONSIDERANDO QUE: **(2.1)** a sua Proposta de Preços foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; **(2.2)** foi firmada pelo representante legal da empresa licitante; **(2.3)** da Proposta constou as informações exigidas nas subcláusulas 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3; **(2.4)** o prazo de validade da proposta é de 104 (cento e quatro) dias, maior portanto que o mínimo exigido de 90 (noventa) dias; **(2.5)** o valor foi apresentado em algarismos com duas casas e por extenso; **(2.6)** a Secretaria Municipal do Meio Ambiente manifestou-se, através de seus técnicos, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme subcláusula 09.10 do Edital (folha de sequência nº 28 do processo); **(2.7)** a licitante não deixou de cumprir as exigências do Edital, sua cotação é compatível com as especificações constantes dos documentos técnicos e sua proposta não se opõe a dispositivos legais, consignando preço exequível e abaixo do preço total máximo estabelecido no Edital (R$ 1.920.116,73), uma vez que sua proposta de preços total foi de R$ 1.900.961,87 (um milhão, novecentos mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos); **(2.8)** a licitante apresentou individualmente para cada uma das quatro unidades valores que não ultrapassaram os valores máximos estabelecidos no Edital para cada uma delas (subcláusula 02.1.1); **(2.9)** a licitante juntou cronograma físico-financeiro conforme modelo indicado; **(2.10)** a licitante juntou a composição do BDI por ela utilizado (23,32%), o qual foi conferido e achado conforme; **(2.11)** a licitante informou os dados bancários; **(2.12)** a licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME atendeu a todas as exigências editalícias com relação à PROPOSTA DE PREÇOS (Cláusula 09 e subcláusulas); DELIBERA a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, considerar a Proposta de Preços da licitante classificada para a fase de julgamento da proposta. **(3) – JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE: (3.1)** Segundo estabeleceu o Edital da CP Nº 012/2020, em sua subcláusula 04.1, o critério de julgamento adotado para a presente licitação era o MENOR PREÇO GLOBAL do grupo único, formado pelas 4 (quatro) unidades, sendo que o preço global da proposta não poderia ultrapassar o Preço Máximo estabelecido na cláusula 03.1, ou seja, R$ 1.920.116,73 (um milhão, novecentos e vinte mil, cento e dezesseis reais e setenta e três centavos), sob pena de desclassificação. **(3.2)** A licitante deveria apresentar PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS elaboradas separadamente, para cada uma das quatro unidades, apresentando, em sua Proposta de Preços, o valor global das obras / serviços (subcláusula 03.2, combinada com a 09.1.4 do Edital). **(3.3)**

Após proceder à conferência dos valores apresentados pela licitante em suas Planilhas Globais, unidade por unidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO constatou a existência de uma pequena divergência de valores (R$ 1,44 no total das quatro unidades, em desfavor da licitante), decorrente de arredondamentos automáticos do EXCEL quando da composição dos valores de cada item das planilhas (multiplicação do valor com BDI pela quantidade). Além da insignificância da diferença constatada, há de se considerar que é pacífica na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário, entre outras), o entendimento no sentido de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório e que erro de preenchimento de planilha, cuja correção não acarrete aumento da proposta, uma vez que coberta por diminuição na margem de lucro da empresa, não é caso de desclassificação da proposta, devendo ser avaliado o impacto financeiro da ocorrência e verificado se a proposta, mesmo com a falha, continua a preencher os requisitos exigidos pela legislação que rege as licitações públicas, ou seja, preços exequíveis e compatíveis com os de mercado. **(3.4)** Analisada a Proposta de Preços juntada ao Envelope Nº 2 pela única licitante HABILITADA à Abertura de Proposta de Preços na CP Nº 012/2020, LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME (CNPJ 84.830.579/0001-00) e CONSIDERANDO que a mesma não ultrapassou o preço máximo global estabelecido na cláusula 03.1, que era de R$ 1.920.116,73 (um milhão, novecentos e vinte mil, cento e dezesseis reais e setenta e três centavos), sendo que a sua proposta foi de R$ 1.900.961,87 (um milhão, novecentos mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos) e nem apresentou qualquer das hipóteses para desclassificação previstas no Ato Convocatório, DELIBERA a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, julgar válida a Proposta de Preços da licitante. **(4) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020:** CONSIDERANDO que: **(4.1)** Após reunir-se para analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) uma única licitante foi HABILITADA à continuidade do certame, no caso a empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME (CNPJ 84.830.579/0001-00), por cumprir integralmente todas as exigências contidas no Edital com relação aos Documentos de Habilitação/ **(4.2)** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na forma prevista na Cláusula 09.10 do Edital, encaminhou a Proposta de Preços e Anexos à análise do Grupo Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, na qualidade de requisitante dos serviços e ordenadora das despesas, o qual manifestou-se no sentido de que "as planilhas de serviços e cronograma físico financeiro da obra atendem com o especificado no Termo de Referência da presente licitação" (ver tramitação sequência 28 do processo 12.450/2020); **(4.3)** Na forma do previsto nas Cláusulas 9 (Da Proposta de Preços – Envelope Nº 2), 10 (Da Abertura dos Envelopes) e 11 (Do Julgamento das Propostas), após proceder à análise da Proposta de Preços e Anexos, juntada pela referida licitante, **DELIBERA** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, no sentido de classificar a licitante **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME, CNPJ 84.830.579/0001-00** como **VENCEDORA da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a construção, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global do lote único, de 04 (quatro) unidades de infraestrutura urbana de lazer (complexo nominado "MEU CAMPINHO") em terrenos do município situados nos bairros Costeira, Vila Marinho, Aeroparque e Praça do Rotary, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no termo de referência, cronogramas físico-financeiro, planilhas de serviços, projetos técnicos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, pelo valor de **R$ 1.900.961,87 (um milhão, novecentos mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)**. **(5) – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO:** Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Concorrência Pública Nº 012/2020 será publicado na forma prevista em lei.

Paranaguá, 02 de Fevereiro de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO***
Membro	Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro (Ausente Por Licença Saúde)

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F9D8CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OFÍCIO 181/2020

Vimos por meio deste solicitar a entrega dos Planos de Trabalho da **A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE / Escola Carmem Lúcia Rauen Lopes Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial**, para serem anexados ao processo de Dispensa de Chamamento Público, conforme o Edital nº01/2021, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua colaboração, destinada as organizações da sociedade civil, instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais que sejam comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, destinadas a prestar serviços na área da Educação Infantil, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua publicação.

Paranavaí, 04 de Fevereiro de 2021.

ATENCIOSAMENTE

ADÉLIA PAIXÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

PLANO DE TRABALHO
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

Instituição Proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade: Paranavaí - Paraná	Telefone:	CEP:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Nome do responsável pela Instituição:		
RG:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Telefone:
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG:	CPF:
Endereço:	CEP:	Telefone:
Responsável para contato com a Entidade: Função: Telefone:		

2. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4 . VIGÊNCIA DO PLANO

___ meses	Início:	Término:

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do objeto do cofinanciamento:

Justificativa:

Metas/Resultados a serem atingidos com o cofinanciamento:

Monitoramento e avaliação:

Número de Atendidos:

6 . CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:		
Objetivos	**Descrição das Atividades**	**Público Alvo**

PLANO DE APLICAÇÃO
7. VALOR CONCEDENTE: R$_____
(Obs: cada item deve ser colocado dentro de uma linha na tabela)

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
TOTAL.....		**R$**
02	**SERVIÇOS DE TERC. P/JURÍDICA**	
TOTAL.....		**R$**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
TOTAL.....		**R$**
	SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA	
04		R$
TOTAL.....		**R$**
TOTAL DAS DESPESAS		**R$**

8. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CONCEDENTE**	**TOTAL**
01	Material de Consumo		
02	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica		
03	Pessoal e Encargos Sociais		
04	Serviços de Terc. Pessoa Física		
	TOTAL DAS DESPESAS		

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO
FOLHA DE PAGAMENTO (PESSOAL)

Nº	Nome do Funcionário	Cargo/função	Carga horária
01			
02			

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE: R$ _____

Janeiro R$	**Fevereiro** R$	**Março** R$	**Abril** R$
Maio R$	**Junho** R$	**Julho** R$	**Agosto** R$
Setembro R$	**Outubro** R$	**Novembro** R$	

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

_____
Paranavaí, ___/___/_____
Presidente

Na qualidade de ordenador da despesa da Entidade Proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o Plano de Trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pela Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores presentes na Lei 13.204/2015. Declaro também que a Entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do Termo de Colaboração solicitado, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, concorda com elaboração do respectivo Termo de Colaboração.

Paranavaí, ___/___/_____	***ADELIA PAIXÃO***
	Secretaria Municipal de Educação
	MARY GISLAINE GABRIEL DA CRUZ
	Fiscal de Transferência
	ADELIA PAIXÃO
	Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6F6B211E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	Telefone: (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 91/2020
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		Processo Adm.: 162/2020
CEP: 87702-000 - Paranavaí		Data do Processo: 09/11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras Interina do Município de Paranavaí, Fernanda Caroline Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	162/2020
b) Nr. Licitação:	91/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	04/02/2021
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de MÓDULO MÓVEL PARA GUARDA MUNICIPAL - TIPO VAN, através da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito - Convênio nº 629/2020 - SEDU - PARANACIDADE.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade Vl. Unitário	Total dos Itens
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA PVAI			
1 - VEÍCULO TIPO MÓDULO MÓVEL PARA A GUARDA MUNICIPAL - Marca: FIAT	UNI	1,000 295.100,0000	R$ 295.100,00
Total do Participante:			R$295.100,00
Total geral:			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Guarda Municipal	13.001.06.153.0015.2085.4.4.90.52.00	R$ 329.990,00

04/02/2021
Paranavaí,

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto 21.974/2021

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5773C591

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.003/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$245.000,00 (Duzentos e Quarenta e cinco mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(404)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAETRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de InfraEstrutura e Serviços Públicos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(406)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAETRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de InfraEstrutura e Serviços Públicos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1272)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
00501	Receitas de Alienações de Ativos	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1161)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	140.000,00
TOTAL		**245.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1103)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1271)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
00501	Receitas de Alienações de Ativos	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1153)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil	140.000,00
TOTAL		**245.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 04deFevereirode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7F7D2446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 16/01/2021 a 31/01/2021 os Recursos Federais, abaixo descritos:

RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**18/01/2021**	**979,09**
FUNDEB	**19/01/2021**	**435.055,46**
SAMU 192	**19/01/2021**	**177.980,50**
DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**19/01/2021**	**358.897,01**
FUNDEB	**20/01/2021**	**1.549.156,42**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**20/01/2021**	**14.167,23**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**20/01/2021**	**530.261,21**

ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	21/01/2021	258,33
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	22/01/2021	54.464,39
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	25/01/2021	24.362,01
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	26/01/2021	2.520,00
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	26/01/2021	47.880,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	26/01/2021	24.362,01
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	26/01/2021	1.315,20
FUNDEB	26/01/2021	62.637,23
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	27/01/2021	12.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	27/01/2021	54.825,00
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	27/01/2021	28.900,00
FUNDEB	28/01/2021	889.317,55
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	29/01/2021	1.734.991,48
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	29/01/2021	7.957,62
FUNDEB	29/01/2021	326.475,33
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	29/01/2021	9.583,33

Pato Branco 03 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretário Executivo

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:847FD0CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/ 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE PINHAL DE SÃO BENTO, USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ECONSIDERANDO ANECESSIDADE DE FIXAR NORMAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS EPROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO DE 2021.

REOLVE:
Art. 1º A distribuição de aulas dos professores para o ano letivo de 2021 deverá obedecer aos critérios definidos nesta Instrução Normativa.
Art. 2º Na distribuição de aulas para as turmas dos anos iniciais do ensino fundamental deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:
I- Professor com maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
II- Havendo empate entre dois ou mais professores, o critério dedesempate será a maior titulação;
III- Permanecendoainda o empate o critério de desempate será pela idade dos interessados;

Parágrafo Único. O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data de nomeação no cargo.
Art. 3º Na distribuição das aulas para os professores da Educação Infantil deverão ser observadas os mesmos critérios do **art. 2º**.
Parágrafo Único. No tempo de serviço dos professores da educação infantil deverá ser computado o tempo de serviço no cargo de Atendente de Creche ou educador infantil.
Art.4º Osprofessores de Ensino Fundamental anos Iniciais da Escola Primo Savoldi e professores da Educação Infantil Alzemiro Motta, devem apresentar e protocolar documentação atualizada de Graduação e Pós-Graduação, comprovação de data de nomeação no cargo, **no dia 01/02/2021** na Secretaria de Educação.

Art.5º Os professores da Rede Municipal de Ensino que estiverem em vacância, poderão assumir turmas em outro estabelecimento de ensino dentro do município, sempre observando a escola ou centro de Educação Infantil mais próximo de sua residência que ainda esteja com vagas e turmas em aberto.
Art.6º A distribuição de turmas será no dia 08 de fevereiro de2021 seguindo os seguintes horários;
07:30 horas turmas da Escola Primo Savoldi.
10:00 horas turmas do Centro de Educação Infantil Alzemiro Mota.
Parágrafo Único. A distribuição de turmas acontecerá nas dependências da Casa da Cultura de Pinhal de São Bento situada na Rua Presidente Vargas.
Art.7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação em cada estabelecimento de ensino da Rede Municipal de Ensino, revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de são Bento, 03 de Fevereiro de 2021.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal De Educação
Portaria 2.477/2021

Anexo 1
NORMATIVA 01/2021
CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS EM 2021. ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI

PROFESSOR	NOMEAÇÃO	TITULAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
IRENE SIMA DELIMA	03-01-1994	02 GRADUAÇÃO 03 PÓS GRADUAÇÃO	12-10-1973

NEILOR KNIPHOFF	03-01-1994	01 GRADUAÇÃO 04 PÓS GRADUAÇÃO	11-11-1970
MARGARETE VARELA	03-01-1994	01 GRADUAÇÃO 04 PÓS GRADUAÇÃO	02-05-1973
IRACI MARIA F. DOS SANTOS	03-01-1994	01 GRADUAÇÃO 03 PÓS GRADUAÇÃO	10-02-1971
ZELY TEREZINHA G. NEVES	03-01-1994	01 GRADUAÇÃO 02 PÓS GRADUAÇÃO	23-05-1966
INES BARCKI RIZZATTI	03-01-1994	01 GRADUAÇÃO 02 PÓS GRADUAÇÃO	09-04-1967
MIGUEL DE SOUZA ALVES	03-01-1994	01 GRADUAÇÃO 01 PÓS GRADUAÇÃO	19-09-1960
ROSANGELA R. W. KNIPHOFF	01-02-2006	01 GRADUAÇÃO 04 PÓS GRADUAÇÃO	09/09/1975
MARIZETE MARIA BLAUTH	01-02-2006	01 GRADUAÇÃO 03 PÓS GRADUAÇÃO	17-10-1973
ZELY TEREZINHA G. NEVES	01-02-2006	01 GRADUAÇÃO 02 PÓS GRADUAÇÃO	23-05-1966
INES BARCKI RIZZATTI	01-02-2006	01 GRADUAÇÃO 02 PÓS GRADUAÇÃO	09-04-1967
ROSELY M. M. BRITO	01-03-2007	02 GRADUAÇÃO 03 PÓS GRADUAÇÃO	15-08-1973
ROSENILDA S. DA SILVA	01-07-2009	02 GRADUAÇÃO 03 PÓS GRADUAÇÃO	08-01-1978
NEILOR KNIPHOFF	01-07-2009	01 GRADUAÇÃO 04 PÓS GRADUAÇÃO	11-11-1970
ROSANGELA R. W. KNIPHOFF	01-07-2009	01 GRADUAÇÃO 04 PÓS GRADUAÇÃO	09/09/1975
IRACI MARIA F. DOS SANTOS	01-07-2009	01 GRADUAÇÃO 03 PÓS GRADUAÇÃO	10-02-1971
MARIZETE MARIA BLAUTH	01-07-2009	01 GRADUAÇÃO 03 PÓS GRADUAÇÃO	17-10-1973
GILMAR BARBIERI	01-07-2009	01 GRADUAÇÃO 03 PÓS GRADUAÇÃO	08-03-1976
MARCIA P. CEMIN	01-07-2009	01 GRADUAÇÃO 02 PÓS GRADUAÇÃO	16-11-1983
MIGUEL DE SOUZA ALVES	01-07-2009	01 GRADUAÇÃO 01 PÓS GRADUAÇÃO	19-09-1960
EDINEIA R. FARIAS	02-07-2009	01 GRADUAÇÃO 03 PÓS GRADUAÇÃO	26-02-1973
MARLI F. DE LIMA	03-08-2009	01 GRADUAÇÃO 02 PÓS GRADUAÇÃO	08/11/1983
CLAUDETE DE SOUZA JORA	13-04-2011	01 GRADUAÇÃO 04 PÓS GRADUAÇÃO	01-06-1984

Pinhal de São Bento, 03 Fevereiro de 2021.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal De Educação
Portaria 2.477/2021

Anexo 2
NORMATIVA 01/2021
CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS EM 2021
CMEI- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALZEMIRO MOTTA

PROFESSOR	NOMEAÇÃO	TITULAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
CLEUDES S. DA SILVA FALLER	04-02-2003	01 GRADUAÇÃO 01 PÓSGRADUAÇÃO	01-04-1959
TERESINHA IVETE DE LIMA	04-02-2003	01 GRADUAÇÃO 01 PÓSGRADUAÇÃO	13-10-1974
MARIA DE LIMA FARIAS	02-04-2003	01 GRADUAÇÃO 05 PÓSGRADUAÇÃO	17/06/1959
ILIANE AP. TREVISAN CEMIN	01-02-2006	01 GRADUAÇÃO 03 PÓSGRADUAÇÃO	18-09-1982
SANDRA R, DE LIMA BARBIERI	01-02-2006	01 GRADUAÇÃO 01 PÓSGRADUAÇÃO	23-03-1978
CILENE STEFEN KNEBEL	01-03-2006	01 GRADUAÇÃO 03 PÓSGRADUAÇÃO	30-12-1968
FRANCIELI MAZUCO CECHINEL	01-03-2007	01 GRADUAÇÃO 02 PÓSGRADUAÇÃO	06-06-1981
CLENIR F. HEIDERICH	01-07-2009	01 GRADUAÇÃO 03 PÓSGRADUAÇÃO	13-01-1970
TEREZINHA SAVOLDI	01-07-2009	01 GRADUAÇÃO 02 PÓSGRADUAÇÃO	08-06-1962
SONIA JAHN MACHADO	02-08-2010	01 GRADUAÇÃO 03 PÓSGRADUAÇÃO	07-04-1987

Pinhal de são Bento, 03 Fevereiro de 2021.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal De Educação
Portaria 2.477/2021

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:44E779D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2021.

CMEI ANTONIETA LANDGRAF

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
51904	Daine Ap. Fulanetto	Professor	2020/2021
505161	Daniele Jaskiw	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
149741	Edilma Ferreira	Agente Educacional	2019/2020
176391	Elizabete Ketes Belo	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
53744	Greicy Kelly da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
50718	Leticia Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
156791	Marlene Bereza	Agente Educacional	2020/2021
142731	Roseli de Souza	Agente Educacional	2020/2021
118351	Rosane Martins	Professor	2016/2017
50984	Rosilda Aparecida Berardi	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
50698	Vera Claudia Barreto Petelak	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
50780	Vera Lucia Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
49282	Ana Zuleide Ferreira Prates	Professor	2019/2020

CMEI ELSA LERNER

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
142811	Marcia Maria Hei Wikuats	Agente Educacional	2019/2020
176041	Maria Onilda Fachin	Agente Educacional	2019/2020
133901	Marilene de Lima Pires	Agente Educacional	2019/2020
53705	Sidineia Aparecida Braz da Costa	Professor	2019/2020
176121	Elizabete Ferreira de Lima	Professor	2019/2020
53764	Andreia de França	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
311	Sandra Stachiu	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
48982	Ana Cidineia Dala Rosa	Professor	2020/2021
51907	Edina Cristina Socoloski	Professor	2020/2021
204381	Eliani Socoloski	Professor	2020/2021
53784	Elizete de Lima	Professor	2019/2020
62621	Jane Maria Stadler	Professor	2020/2021
208241	Janete Machado Vieira	Professor	2020/2021
52025	Luciana Costa	Professor	2020/2021
76682	Rozeli Socoloski	Professor	2020/2021
208221	Silesia Grande Camargo	Professor	2019/2020
263361	Veronica Korchak	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

CMEI LEONOR LAITNER HRYSYK

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
158651	Tania Maria Sartori De Andrade	Agente Educacional	2017/2018
52968	Angela Maria Tortato	Professor	2019/2020
140871	Aurora Padilha Euzebio	Professor	2020/2021
52084	Daniela Barboza	Professor	2020/2021
53805	Juliana Ratki	Professor	2020/2021
54464	Juliane da Silva	Professor	2020/2021
63862	Leoni Machado da Silva	Professor	2020/2021
42601	Elci Berdanete Pauluk Berezoski	Agente Educacional	2019/2020
112321	Eleceia Aparecida Czekay Pires	Agente Educacional	2019/2020
142651	Maria Sirlete Rodrigues Dos Santos	Agente Educacional	2019/2020
110021	Sirlene de Fatima Scuira	Agente Educacional	2019/2020
156441	Vilmar Besusko	Agente Educacional	2019/2020
50732	Ana Paula Gregzigonski	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
142301	Luci Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
50735	Rosana de Fátima Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
50985	Rosana Aparecida de França	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
207371	Silvana de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

CMEI SANTA ROSA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
53507	Andreia Zuconelli Bageston	Professor	2020/2021
52971	Ana Silmara Nascimento Borges	Professor	2020/2021
3701	Cecilia Pauluk da Silva	Professor	2020/2021
164971	Ilza Cardozo de Paula	Professor	2020/2021
34251	Julia Pereira dos Santos Gonçalves	Professor	2020/2021

54465	Luzia Askel Moreira	Professor	2020/2021
70562	Maria Sirlene Stoski	Professor	2020/2021
147022	Marilda Pedrozo do Nascimento Da Silva	Professor	2018/2019
160551	Matilde Zegulhan Maia	Professor	2018/2019
52996	Mirla Fabiola Zatesko Kosemba	Professor	2018/2019
76412	Roseli Aparecida de Ramos Sadoski	Professor	2020/2021
321	Neuza Telles	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
76412	Rosimery Muniz	Professor	2020/2021
50714	Vera Lucia Bornholdt Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
502121	Adriana Senkiv	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
207371	Silvana Roecker	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
114361	Dalva Donizete Beneli Moroti	Professor	2018/2021
162171	Rozeny Machado Bonfim	Professor	2020/2021
197501	Tatiane de Oliveira Heuko	Professor	2020/2021
134802	Lucélia Laconski do Carmo	Professor	2019/2020

Escola Municipal do Campo Ébano Pereira

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
52990	Celma Aparecida Miranda	Professor	2020/2021
52009	Solange Norberto Degan	Professor	2020/2021
53805	Juliana Ratki	Professor	2020/2021
53506	Maria de Lourdes da Rosa	Professor	2020/2021
147961	Raquel de Campos da Rosa	Professor	2020/2021
157761	Marcia Tupicz Dal Santos	Professor	2018/2019
173481	Cristina Batista Penteado	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
53084	Andreia Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
51852	Celsi Fatima Orlandini Manica	Professor	2020/2021
51890	Edimara Krupek	Professor	2020/2021
182831	Elizete de Lima Bartko	Professor	2020/2021
50733	Zeni Aparecida Rodrigues Campanharo	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
505491	Carlos Alberto Campanharo	Guardião	2019/2020

Escola Municipal do Campo Renê Rocha

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
54012	Davi Galo	Professor	2020/2021
155711	Edna Aparecida de Assis	Professor	2020/2021
57031	Elvira Gerei Gomes	Professor	2020/2021
54535	Luciane Gregzigouski	Professor	2020/2021
130991	Luciane Gregzigouski	Professor	2020/2021

ESCOLA DO CAMPO ANGELO SEGURO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
53000	Francieli Prestes da Silva	Professor	2020/2021
86131	Josefa Kosac	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
122891	Luciane Chavaren Germano	Professor	2020/2021
50704	Margarida Manchur Socoloski	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
74712	Osana Fatima Bertolini Korchak	Professor	2020/2021
53706	Robson Ferreira Pessoa	Professor	2020/2021

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SAGRADA FAMILIA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
53041	Clarisse Liana Weber Volski	Professor	2016/2017- 15 dias 2020/2021 -15 dias
52970	Erica Fernanda Crensiglova	Professor	2020/2021
51113	Fernanda Maria da Silva Wassmuth	Professor	2019/2020
50998	Giane Aparecida Mendes	Professor	2020/2021
206961	Ione Maria Conrado	Auxiliar Administrativo	2020/2021
61222	Ivonete Grande Volski dos Santos	Professor	2016/2017-12 dias 2020/2021- 18 dias
53086	Jaqueline Oliveira Losz	Professor	2020/2021
52985	Maria de Lurdes Peruzzo LATCZUK	Professor	2020/2021
53804	Marta Helck	Professor	2020/2021

ESCOLA VICE PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
151561	Aurea Aparecida de França	Professor	2020/2021
51888	Celene Taborda	Professor	2020/2021
204341	Diair Maria Bueno Scarpin	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
114951	Edina Regina Guimaraes de Almeida Correia	Professor	2020/2021
53025	Edina Regina Guimaraes de Almeida Correia	Professor	2020/2021

50736	Edineia Cardoso Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
53784	Elizete de Lima Bonifácio	Professor	2019/2020
54355	Elizete de Lima Bonifácio	Professor	2020/2021
52011	Irene Costa Arent	Professor	2019/2020
62461	Janete Rodrigues Pereira	Professor	2020/2021
62462	Janete Rodrigues Pereira	Professor	2020/2021
52984	Jorgina Silvestre Helmatus	Professor	2020/2021
137301	Jurema Helmatus	Professor	2020/2021
148182	Lucinea Danelli do Nascimento	Professor	2020/2021
148181	Lucinea Danelli do Nascimento	Professor	2020/2021
65642	Lucinei Aparecida Lopes Veneroski	Professor	2020/2021
148291	Maria Markin Miczaliczen	Professor	2020/2021
76502	Roseli da Silva Pruence de França	Professor	2018/2021
204631	Rosilda Aparecida Messias	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
147471	Sonia de Fátima Martins	Professor	2020/2021
147472	Sonia de Fátima Martins	Professor	2020/2021

BIBLIOTECA CIDADÃ

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
49602	Aurora Iubel Knaut	Professor	2019/2020
132262	Joceni Aparecida Besuchko	Professor	2020/2021
132261	Joceni Aparecida Besuchko	Professor	2020/2021
9901	Valdir Hrysyk	Oficial Administrativo	2020/2021

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MASCARENHAS DE MORAIS

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
505371	Adriana Schueroff	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019- 15 dias 2019/2020 – 15 dias
53005	Juliana Butik	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
122031	Nivaldo Antunes da Costa	Professor	2020/2021

APAE

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
65132	Lourdes Poluha	Professor	2020/2021
54352	Maria Luciane Machado	Professor	2020/2021
54488	Verônica Cedorak	Professor	2020/2021

ESCOLA IVAN FERREIRA DO AMARAL

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
53505	Cirlete Eurich	Professor	2020/2021
52821	Cleuri Parapinski Bida	Professor	2020/2021
52988	Cleuza Domingues de Souza Rosa	Professor	2020/2021
53064	Clodoaldo Shreiber	Professor	2019/2020
56062	Edilamar Anunziatto	Professor	2020/2021
202851	Edineia Koliski Mazur	Professor	2020/2021
53704	Elaine Cristina Penteado Koliski	Professor	2020/2021
54354	Eleny Ferreira de Paula	Professor	2020/2021
136841	Eliceia Lucachievicz	Professor	2019/2020-11 dias 2020/2021 – 19 dias
53785	Gabriela Furlanetto	Professor	2020/2021
147291	Marcia Regiane Rosa Costa	Professor	2019/2020
54487	Marilda de Jesus	Professor	2020/2021
132501	Marilda de Jesus	Professor	2020/2021
78461	Silvana da Luz Furlaneto	Professor	2020/2021
501271	Sirlei Aparecida Scarpin	Professor	2019/2020- 11 dias 2020/2021 – 19 dias
51004	Suzamar Colombelli	Professor	2020/2021
52007	Vanessa Cristina Mateus	Professor	2018/2019 – 16 dias 2019/2020- 14 dias
80951	Vanessa Pereira Campos	Professor	2020/2021
150671	Vera Lucia de Lima	Professor	2020/2021
148851	Viviane Pereira Campos	Professor	2020/2021
207971	Jucileia Aparecida de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
50753	Julia Pittner Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
50747	Maria Angela da Rocha Vujanski	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
50765	Rozilda Aparecida Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
505461	Ruth de Fatima Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
50737	Solange Seguro	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

ESCOLA AFONSO ALVES DE CAMARGO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
50291	Balbina Aparecida Dziobat Chomen	Professor	2020/2021
50292	Balbina Aparecida Dziobat Chomen	Professor	2020/2021
52026	Eziquiel Ferreira de Paula	Professor	2019/2020
52989	Fabiula da Luz	Professor	2019/2020
50722	Gladir Pereira de Abreu	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
203351	Rosilda da Cruz Machado	Professor	2020/2021
193931	Sirleia Oniczko	Professor	2019/2020
119401	Sueli Terezinha da Silva	Professor	2020/2021
53551	Suelen Cristina Torres	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017

ESCOLA JOSÉ BITTENCOURT

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
150162	Adolfa Santiago	Professor	2020/2021
49012	Ana Cristina Teigão Raulik	Professor	2020/2021
53044	Carina Aparecida Stadler	Professor	2020/2021
204601	Carina Aparecida Stadler	Professor	2020/2021
51905	Cledson da Silva	Professor	2020/2021
150082	Cleide Aparecida Ribeiro	Professor	2018/2019
150081	Cleide Aparecida Ribeiro	Professor	2020/2021
54601	Dirceia Aparecida Bassani	Professor	2016/2017- 15 dias 2020/2021 – 15 dias
52987	Eslaine Espanhol Meira da Silva	Professor	2020/2021
135521	Marcia Stoski	Professor	2020/2021
135522	Marcia Stoski	Professor	2020/2021
209321	Maria Denise Marques	Professor	2020/2021
136332	Marlene Danielo	Professor	2020/2021
74392	Olezia Sokoloski Outeiro	Professor	2020/2021
150832	Rosiane Gregzigonski	Professor	2020/2021
54485	Sirney Bernadete Arruda Pichelli	Professor	2020/2021
52006	Tatiane Eiko Taketa Penteado	Professor	2020/2021
54444	Tatiane Lichinski	Professor	2020/2021
50742	Vanusa Aparecida Batista de França	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

ESCOLA AFONSINA MENDES SEBRENSKI

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
113802	Celenita Bispo	Professor	2017/2018
52312	Clarita Izabel de Oliveira Carbonar	Professor	2020/2021
51005	Cleverson Alves de Oliveira	Professor	2020/2021
56811	Eloy de Lourdes Otoni	Professor	2018/2021
50999	Fabiola de Fátima Vicentim	Professor	2020/2021
52008	Joseli Aparecida Correia dos Santos	Professor	2020/2021
51002	Juliana Kovalin	Professor	2017/2020
205371	Maria Izabel Botko	Professor	2020/2021
51889	Regiane Farren	Professor	2018/2019
76841	Rosilda Aparecida Castro	Professor	2020/2021
75522	Rozelha Carbonar da Silva	Professor	2020/2021
119591	Telma Landgraf Huber	Professor	2019/2020 – 16 dias 2020/2021 – 14 dias
119592	Telma Landgraf Huber	Professor	2019/2020 – 16 dias 2020/2021 – 14 dias
53504	Thereza Christina Mendes Lampugnani	Professor	2018/2019
119832	Valdivina Regina Silvestre Hellmatus Rak	Professor	2020/2021
51891	Zilda Padilha Franco	Professor	2020/2021

ESCOLA DO CAMPO NEY BRAGA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
130641	Benilda Loch Blau	Professor	2019/2020
66102	Lucia Lechinski da Silva	Professor	2020/2021
43831	Nelsa Stipp Leczikovski	Auxiliar Administrativo	2019/2020
50805	Maria Nerli da Luz Meurer	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
138622	Adriana Isabel Vieira da Silva	Professor	2020/2021
138621	Adriana Isabel Vieira da Silva	Professor	2020/2021
51886	Shauenna Heerdt de Souza	Professor	2020/2021
202471	Aurea Antunes Binde	Professor	2020/2021
202472	Aurea Antunes Binde	Professor	2020/2021
50969	João Lechinski	Guardião	2019/2020
50983	Edina Moraes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

ESCOLA SANTA REGINA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
49442	Angela Vujanski de Jesus	Professor	2019/2020
49441	Angela Vujanski de Jesus	Professor	2019/2020
51421	Celia Aparecida Orane	Professor	2020/2021
54486	Cleuraci de Fátima Parapinski	Professor	2020/2021
189751	Elismara Krupek	Professor	2020/2021
51908	Franciele de Paula Ferreira	Professor	2020/2021
136251	Izabel Knaut	Professor	2019/2020
136252	Izabel Knaut	Professor	2019/2020

CMEI SANTA IZABEL

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
149661	Josmara Ferreira de Lima Frias	Professor	2020/2021
20723	Jurema Terezinha Rizzi Talgatti	Professor	2020/2021
137221	Lavina Neves de Oliveira	Professor	2020/2021
73582	Olga Barankevicz	Professor	2020/2021
131611	Rosa da Luz Tortato Cedorak	Agente Educacional	2019/2020
204371	Marlene Stipp	Professor	2015/2016- 01 dia 2016/2017 – 29 dias
51006	Ivana Paula Seben de Souza	Professor	2020/2021
206851	Cleuza Telles Arruda	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
53524	Izabel Serbai Hey	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

89311	Sonia Nogueira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

UNICENTRO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
54484	Ana Cristina dos Santos Dzoba	Professor	2020/2021 De 22/01/2021 a 20/02/2021
55921	Edimara Regina Anunziatto Aramoni	Auxiliar Administrativo	2020/2021
206071	Cecilia Eurich Martins	Auxiliar Administrativo	2020/2021
505511	Sinhorinha Aparecida Correia Barankevicz	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
504331	Salete da Aparecida Penteado Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

CENTRO CULTURAL

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
206921	Edevaldo Pedroso da Silva	Auxiliar Administrativo	2020/2021

ESCOLA DO CAMPO CHICO MENDES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
142301	Luci Aparecida dos Santos Da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
50741	Marilva de Marins	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

ESCOLA REINALDO NUNES FERREIRA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
52004	Ana Paula de Lima	Professor	2020/2021
148341	Ângela Maria Garcia Lemkuhll	Professor	2020/2021
150591	Denise de Fatima Matos Almeida	Professor	2020/2021
56571	Elia Boeno	Professor	2020/2021
157412	Joraci Ferreira de Paula	Professor	2020/2021
157411	Joraci Ferreira de Paula	Professor	2020/2021
148692	Mari Lucia Bertolini Watte	Professor	2020/2021
207901	Marilei Schuster Joba	Professor	2020/2021
70992	Marlene Loures de Souza de Almeida	Professor	2019/2020
133151	Marlene Machado Freitas	Professor	2019/2020
72852	Nadir Cedorak da Silva	Professor	2020/2021
154152	Roselita de Souza Hrysyk	Professor	2018/2019
51884	Sirley da Cruz Machado	Professor	2020/2021
139001	Sueli Terezinha Gregoski	Professor	2019/2020
52967	Valdinea Ferreira	Professor	2020/2021
55104	Josiane Tonete de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
141411	Lucia das Graças Santos de Godoy	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
207771	Maria Márcia de França	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
50734	Maria Sidineia Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
50717	Tatiane Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
504321	Terezinha Aparecida Sprot de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2020

SEMEC

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
505891	Osmar Ferreira de Souza	Guardião	2018/2019-14 dias 2019/2020-16 dias
505301	Rudahyra Taisa Osswald de Oliveira	Fonoaudiólogo	2018/2019 – 18 dias 2019/2020 – 12 dias
161601	Ana Maria Roque Tizot	Professor	2017/2018 – 20 dias 2018/2019 10 dias
47311	Ana Regina dos Santos Arruda	Professor	2019/2020 – 11 dias 2020/2021 – 19 dias
53465	Cristiane Feliz Fernandes	Professor	2020/2021
33011	Nilza Mari Eleuterio dos Santos Chagas	Auxiliar Administrativo	2018/2019
204891	Rosilda Aparecida Campos	Professor	2019/2020- 16 dias 2020/2021 – 14 dias
52986	Cleide Candido de Freitas	Professor	2020/2021
53144	Adriana Gregzigouski da Silva	Professor	2020/2021
51001	Valdir Machado Guimarães	Professor	2019/2020
204371	Eliandra Aparecida Menon Mezaroba	Professor	2015/2016 – 01 dia 2016/2017 – 29 dias
131521	Juliana Semmer Correia	Assessor Técnico Pedagógico	2017/2018
24961	Jair Pauluk	Carpinteiro	2016/2017
207141	Nancy Terezinha da Costa da Silva	Assessor Técnico Pedagógico	19/20 – 15 dias 20/21 – 15 dias
207031	Sidiney Heidemann	Auxiliar Administrativo	2017/2021

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0992009C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 30.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA A CLASSE	NÍVEL	CARGO
54284	Adão Correia Choma	C	01	C	02	Auxiliar de Serviços Gerais
54266	Alessandra Iohn Araújo	B	01	B	02	Psicólogo
505001	Andersson José de Andrade	B	09	B	10	Contador
504401	Evaldo Alves de Assis	B	10	B	11	Auxiliar de Serviços Gerais
54265	Jakeline Martins	B	01	B	02	Psicólogo
50922	Luciane Stafim Buchmann	B	05	B	06	Assistente Social
504341	Maria Bernadete Hey	C	10	C	11	Auxiliar de Serviços Gerais
131291	Neide Alves de Almeida	C	15	C	16	Oficial Administrativo
504331	Salete da Aparecida Penteado Vieira	C	10	C	11	Auxiliar de Serviços Gerais
504321	Terezinha Aparecida Sprot de Lima	C	10	C	11	Auxiliar de Serviços Gerais
54285	Thiago de Lima	C	01	C	02	Auxiliar de Serviços Gerais
50921	Vilma Maria Souza Leal Petrechen	B	05	B	06	Assistente Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6BDE6F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.994.588,78	23.694.521,57	4.258.140,75	17,97	19.532.038,55	82,43	4.162.483,02
RECEITAS CORRENTES	21.608.597,36	22.818.552,82	3.905.333,90	17,11	18.493.325,09	81,05	4.325.227,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.140.459,43	2.142.459,43	290.656,57	13,57	1.227.089,61	57,27	915.369,82
IMPOSTOS	1.895.712,95	1.897.712,95	227.339,95	11,98	1.061.867,14	55,96	835.845,81
TAXAS	244.746,48	244.746,48	31.382,27	12,82	96.370,55	39,38	148.375,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	31.934,35	0,00	68.851,92	0,00	(68.851,92)
CONTRIBUIÇÕES	136.296,60	136.296,60	232.128,97	170,31	333.130,53	244,42	(196.833,93)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	136.296,60	136.296,60	232.128,97	170,31	333.130,53	244,42	(196.833,93)
RECEITA PATRIMONIAL	99.912,40	494.310,56	518,07	0,10	24.821,52	5,02	469.489,04
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	99.912,40	494.310,56	518,07	0,10	24.821,52	5,02	469.489,04
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	238.624,48	238.624,48	1.586,57	0,66	6.275,64	2,63	232.348,84
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	238.624,48	238.624,48	1.586,57	0,66	6.275,64	2,63	232.348,84
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.993.304,45	19.806.861,75	3.100.984,41	15,66	16.609.936,41	83,86	3.196.925,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.197.213,45	12.995.770,75	2.040.594,05	15,70	11.018.554,22	84,79	1.977.216,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.596.091,00	4.611.091,00	667.662,77	14,48	3.498.304,81	75,87	1.112.786,19
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	392.727,59	17,85	2.093.077,38	95,14	106.922,62
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	279.459,31	0,00	292.071,38	0,00	(292.071,38)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	12.612,07	0,00	(12.612,07)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	279.459,31	0,00	279.459,31	0,00	(279.459,31)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	385.991,42	875.968,75	352.806,85	40,28	1.038.713,46	118,58	(162.744,71)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	261.294,24	313.775,48	120,09	643.741,71	246,37	(382.447,47)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	261.294,24	313.775,48	120,09	643.741,71	246,37	(382.447,47)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.631,42	40.631,42	0,00	0,00	0,00	0,00	40.631,42
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.631,42	40.631,42	0,00	0,00	0,00	0,00	40.631,42
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	345.360,00	574.043,09	39.031,37	6,80	394.971,75	68,81	179.071,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	345.360,00	345.360,00	3.475,00	1,01	3.475,00	1,01	341.885,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	228.683,09	35.556,37	15,55	391.496,75	171,20	(162.813,66)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.994.588,78	23.694.521,57	4.258.140,75	17,97	19.532.038,55	82,43	4.162.483,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.994.588,78	23.694.521,57	4.258.140,75	17,97	19.532.038,55	82,43	4.162.483,02
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.098.346,34	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	21.994.588,78	23.694.521,57	4.258.140,75	17,97	19.532.038,55	82,43	4.162.483,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.074.841,66	0,00	0,00	2.074.841,66	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.074.841,66	0,00	0,00	2.074.841,66	100,00	0,00

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:ECD6A5D7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.993.592,22	24.768.953,36	4.987.594,17	20.630.384,89	4.138.568,47	4.875.537,97	20.356.384,89	4.412.568,47	20.339.970,91	274.000,00
DESPESAS CORRENTES	18.389.058,62	19.996.407,39	4.271.095,43	17.555.256,10	2.441.151,29	4.423.780,23	17.555.256,10	2.441.151,29	17.538.842,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.102.174,56	10.340.443,43	2.264.751,62	9.635.709,46	704.733,97	2.264.751,62	9.635.709,46	704.733,97	9.635.709,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.286.884,06	9.655.963,96	2.006.343,81	7.919.546,64	1.736.417,32	2.159.028,61	7.919.546,64	1.736.417,32	7.903.132,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.373.364,28	4.772.545,97	716.498,74	3.075.128,79	1.697.417,18	451.757,74	2.801.128,79	1.971.417,18	2.801.128,79	274.000,00
INVESTIMENTOS	2.313.364,28	4.712.545,97	716.498,74	3.034.550,94	1.677.995,03	451.757,74	2.760.550,94	1.951.995,03	2.760.550,94	274.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	40.577,85	19.422,15	0,00	40.577,85	19.422,15	40.577,85	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	231.169,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	231.169,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.993.592,22	24.768.953,36	4.987.594,17	20.630.384,89	4.138.568,47	4.875.537,97	20.356.384,89	4.412.568,47	20.339.970,91	274.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.993.592,22	24.768.953,36	4.987.594,17	20.630.384,89	4.138.568,47	4.875.537,97	20.356.384,89	4.412.568,47	20.339.970,91	274.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.000.996,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.994.588,78	24.768.953,36	4.987.594,17	20.630.384,89	4.138.568,47	4.875.537,97	20.356.384,89	4.412.568,47	20.339.970,91	274.000,00

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:7D066891

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESAS FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.993.592,22	24.768.953,36	4.987.594,17	20.630.384,89	100,00	4.138.568,47	4.875.537,97	20.356.384,89	100,00	4.412.568,47	274.000,00
JUDICIÁRIA	78.636,00	79.326,00	18.674,49	58.728,86	0,28	20.597,14	18.674,49	58.728,86	0,29	20.597,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	78.636,00	79.326,00	18.674,49	58.728,86	0,28	20.597,14	18.674,49	58.728,86	0,29	20.597,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.252.836,14	3.170.494,80	424.190,45	2.894.135,25	14,03	276.359,55	428.989,70	2.894.135,25	14,22	276.359,55	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.247.336,14	3.170.494,80	424.190,45	2.894.135,25	14,03	276.359,55	428.989,70	2.894.135,25	14,22	276.359,55	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.211.952,07	1.369.966,23	253.667,37	996.020,46	4,83	373.945,77	256.068,67	996.020,46	4,89	373.945,77	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	593.445,00	467.516,25	47.704,24	294.364,27	1,43	173.151,98	50.105,54	294.364,27	1,45	173.151,98	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	614.507,07	902.449,98	205.963,13	701.656,19	3,40	200.793,79	205.963,13	701.656,19	3,45	200.793,79	0,00
SAÚDE	6.162.726,11	6.611.804,10	1.038.180,60	5.669.253,77	27,48	942.550,33	1.094.852,91	5.669.253,77	27,85	942.550,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	349.289,00	435.935,61	101.481,00	435.929,65	2,11	5,96	101.481,00	435.929,65	2,14	5,96	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.098.021,92	2.505.867,06	299.365,40	2.057.917,18	9,98	447.949,88	326.041,31	2.057.917,18	10,11	447.949,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.424.355,19	3.404.782,24	607.252,36	2.987.266,17	14,48	417.516,07	637.248,76	2.987.266,17	14,67	417.516,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	244.080,00	253.689,19	30.081,84	187.488,32	0,91	66.200,87	30.081,84	187.488,32	0,92	66.200,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	39.280,00	11.530,00	0,00	652,45	0,00	10.877,55	0,00	652,45	0,00	10.877,55	0,00
EDUCAÇÃO	5.415.031,64	7.442.857,83	1.436.142,39	5.344.492,66	25,91	2.098.365,17	1.165.852,16	5.070.492,66	24,91	2.372.365,17	274.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	134.900,00	59.000,00	0,00	5.816,00	0,03	53.184,00	0,00	5.816,00	0,03	53.184,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.890.131,64	5.141.860,18	1.198.855,90	4.295.878,94	20,82	845.981,24	928.565,67	4.021.878,94	19,76	1.119.981,24	274.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00	2.181.826,65	237.286,49	982.727,45	4,76	1.199.099,20	237.286,49	982.727,45	4,83	1.199.099,20	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.000,00	60.171,00	0,00	60.070,27	0,29	100,73	0,00	60.070,27	0,30	100,73	0,00
CULTURA	106.000,00	665.322,71	101.738,01	664.800,05	3,22	522,66	101.738,01	664.800,05	3,27	522,66	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	106.000,00	665.322,71	101.738,01	664.800,05	3,22	522,66	101.738,01	664.800,05	3,27	522,66	0,00
URBANISMO	2.535.219,26	3.314.429,36	1.345.305,96	3.081.615,46	14,94	232.813,90	1.406.847,81	3.081.615,46	15,14	232.813,90	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.350.322,66	2.124.548,93	278.358,69	1.912.765,13	9,27	211.783,80	339.900,54	1.912.765,13	9,40	211.783,80	0,00
SERVIÇOS URBANOS	184.896,60	1.189.880,43	1.066.947,27	1.168.850,33	5,67	21.030,10	1.066.947,27	1.168.850,33	5,74	21.030,10	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	97.500,00	5.237,50	0,00	0,00	0,00	5.237,50	0,00	0,00	0,00	5.237,50	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	26.500,00	5.237,50	0,00	0,00	0,00	5.237,50	0,00	0,00	0,00	5.237,50	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.418.776,68	1.650.080,03	222.814,89	1.521.871,14	7,38	128.208,89	255.634,21	1.521.871,14	7,48	128.208,89	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.418.776,68	1.650.080,03	222.814,89	1.521.871,14	7,38	128.208,89	255.634,21	1.521.871,14	7,48	128.208,89	0,00
DESPORTO E LAZER	159.495,00	144.117,17	27.252,51	108.916,64	0,53	35.200,53	27.252,51	108.916,64	0,54	35.200,53	0,00

DESPORTO COMUNITÁRIO	159.495,00	144.117,17	27.252,51	108.916,64	0,53	35.200,53	27.252,51	108.916,64	0,54	35.200,53	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	264.250,00	315.317,63	119.627,50	290.550,60	1,41	24.767,03	119.627,50	290.550,60	1,43	24.767,03	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	264.250,00	315.317,63	119.627,50	290.550,60	1,41	24.767,03	119.627,50	290.550,60	1,43	24.767,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	231.169,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	231.169,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	20.993.592,22	24.768.953,36	4.987.594,17	20.630.384,89	100,00	4.138.568,47	4.875.537,97	20.356.384,89	100,00	4.412.568,47	274.000,00

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:674C6CF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.818.552,82	18.493.325,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.142.459,43	1.227.089,61
IPTU	335.250,00	117.870,90
ISS	153.750,14	317.048,29
ITBI	1.096.712,81	271.085,24
IRRF	312.000,00	355.862,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.746,48	165.222,47
Contribuições	136.296,60	333.130,53
Receita patrimonial	494.310,56	24.821,52
Aplicações Financeiras (II)	494.310,56	24.821,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	19.806.861,75	16.609.936,41
Cota-Parte do FPM	9.530.000,00	7.848.636,24
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	2.599.599,00
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	301.413,29
Cota-Parte do ITR	200.000,00	115.589,93
Transferências da LC 87/1996	49.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	2.093.077,38
Outras transferências correntes	4.187.861,75	3.651.620,57
Demais receitas correntes	238.624,48	298.347,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	238.624,48	298.347,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.324.242,26	18.468.503,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	875.968,75	1.038.713,46
Operações de Crédito (VI)	261.294,24	643.741,71
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.631,42	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.631,42	0,00
Transferências de Capital	574.043,09	394.971,75
Convênios	345.360,00	355.940,38
Outras Transferências de Capital	228.683,09	39.031,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	614.674,51	394.971,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.938.916,77	18.863.475,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.996.407,39	17.536.549,78	17.536.549,78	17.520.135,80	61.759,79	5.378,10	5.378,10
Pessoal e encargos sociais	10.340.443,43	9.635.709,46	9.635.709,46	9.635.709,46	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.655.963,96	7.900.840,32	7.900.840,32	7.884.426,34	61.759,79	5.378,10	5.378,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.655.963,96	7.900.840,32	7.900.840,32	7.884.426,34	61.759,79	5.378,10	5.378,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.996.407,39	17.536.549,78	17.536.549,78	17.520.135,80	61.759,79	5.378,10	5.378,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.772.545,97	3.075.128,79	2.801.128,79	2.801.128,79	13.503,02	501.172,46	501.172,46
Investimentos	4.712.545,97	3.034.550,94	2.760.550,94	2.760.550,94	13.503,02	501.172,46	501.172,46
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	60.000,00	40.577,85	40.577,85	40.577,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) =	4.712.545,97	3.034.550,94	2.760.550,94	2.760.550,94	13.503,02	501.172,46	501.172,46

(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.708.953,36	20.571.100,72	20.297.100,72	20.280.686,74	75.262,81	506.550,56	506.550,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(1.999.024,79)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	160.431,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(1.838.593,00)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Dezembro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	58.324,65	91.587,10
DEDUÇÕES (XXIX)	4.632.178,51	2.599.598,33
Disponibilidade de Caixa	4.632.178,51	2.599.598,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.758.505,11	2.667.034,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	126.326,60	67.435,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.573.853,86)	(2.508.011,23)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(2.065.842,63)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Dezembro / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	58.890,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	24.801,79
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(2.099.931,67)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(2.260.363,46)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.074.841,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.074.841,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:A61A9F4E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	41.631,42	1.642,75	39.988,67
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	41.631,42	1.642,75	39.988,67
Alienação de Bens Móveis	40.631,42	0,00	40.631,42
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	1.642,75	(642,75)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	41.631,42	1.642,75	39.988,67

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	135.471,42	49.232,25	49.232,25	49.232,25	0,00	194.712,46	86.239,17
Investimentos	135.471,42	49.232,25	49.232,25	49.232,25	0,00	194.712,46	86.239,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	135.471,42	49.232,25	49.232,25	49.232,25	0,00	194.712,46	86.239,17
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	186.132,53		(47.589,50)			138.543,03	

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:311D8A90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA DESPESAS MANUTENÇÃO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.895.712,95	1.897.712,95	1.061.867,14	55,96
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	335.250,00	335.250,00	117.870,90	35,16
1.1.1 - IPTU	310.000,00	310.000,00	61.744,64	19,92
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	25.250,00	25.250,00	56.126,26	222,28
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.096.712,81	1.096.712,81	271.085,24	24,72
1.2.1 - ITBI	1.096.712,81	1.096.712,81	270.931,24	24,70
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	154,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	153.750,14	153.750,14	317.048,29	206,21
1.3.1 - ISS	144.602,63	144.602,63	250.708,51	173,38
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	9.147,51	9.147,51	66.339,78	725,22
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	310.000,00	312.000,00	355.862,71	114,06
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.660.000,00	16.660.000,00	13.435.983,86	80,65
2.1 - Cota-parte FPM	11.730.000,00	11.730.000,00	9.612.183,05	81,95
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.000.000,00	11.000.000,00	8.817.734,48	80,16
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	730.000,00	730.000,00	794.448,57	108,83
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	3.249.498,64	81,24
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	53.048,28	66,31
2.5 - Cota-parte ITR	250.000,00	250.000,00	144.487,26	57,79
2.6 - Cota-parte IPVA	550.000,00	550.000,00	376.766,63	68,50
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.555.712,95	18.557.712,95	14.497.851,00	78,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	4.598,00	4.598,00	323,49	7,04
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	352.138,40	352.138,40	237.877,21	67,55
5.1 - Transferências do salário-educação	236.250,00	236.250,00	159.405,41	67,47
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	111.468,00	111.468,00	77.252,40	69,30
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	4.420,40	4.420,40	1.219,40	27,59
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	115.267,00	343.950,09	66.532,79	19,34
6.1 - Transferências de convênios	112.000,00	340.683,09	66.122,49	19,41
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	3.267,00	3.267,00	410,30	12,56
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	472.003,40	700.686,49	304.733,49	43,49

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.177.000,00	3.177.000,00	2.528.308,35	79,58
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.763.546,81	80,16
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	649.899,64	81,24
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	10.611,23	66,32
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	50.000,00	50.000,00	28.897,33	57,79
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	75.353,34	68,50
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.207.200,00	2.207.200,00	2.094.045,90	94,87
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	2.093.077,38	95,14
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	7.200,00	7.200,00	968,52	13,45
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(977.000,00)	(977.000,00)	(435.230,97)	44,55

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.986.000,00	2.002.141,62	1.954.022,21	97,60	1.954.022,21	97,60	0,00
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.986.000,00	2.002.141,62	1.954.022,21	97,60	1.954.022,21	97,60	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	221.200,00	287.181,00	125.980,27	43,87	125.980,27	43,87	0,00
14.1 - Com educação infantil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	121.200,00	187.181,00	125.980,27	67,30	125.980,27	67,30	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.207.200,00	2.289.322,62	2.080.002,48	90,86	2.080.002,48	90,86	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	36.606,19
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	36.606,19
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	36.606,19

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.043.396,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,31

19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	4,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,42
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	36.606,19
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	36.606,19

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até bimestre (e)	**% (f)=(e/d) x100**	**Até bimestre (g)**	**% (h)=(g/d) x100**	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	1.230.129,92	332.771,97	27,05	332.771,97	27,05	0,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	100.000,00	1.130.129,92	332.771,97	29,45	332.771,97	29,45	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.632.726,24	4.597.871,07	3.812.488,65	82,92	3.767.171,74	81,93	45.316,91
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.107.200,00	2.189.322,62	2.080.002,48	95,01	2.080.002,48	95,01	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.525.526,24	2.408.548,45	1.999.041,21	83,00	1.953.724,30	81,12	45.316,91
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(266.555,04)	0,00	(266.555,04)	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	114.900,00	54.000,00	5.816,00	10,77	5.816,00	10,77	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.947.626,24	5.882.000,99	4.151.076,62	70,57	4.105.759,71	69,80	45.316,91

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(435.230,97)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	36.606,19
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	164.544,10
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	22.417,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
ENSINO = (44 j)	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(211.663,63)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.356.924,25
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até bimestre (e)	**% (f)=(e/d) x100**	**Até bimestre (g)**	**% (h)=(g/d) x100**	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	220.170,40	549.016,12	385.607,58	70,24	385.607,58	70,24	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	227.235,00	522.989,71	272.746,42	52,15	44.063,33	8,43	228.683,09
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	447.405,40	1.072.005,83	658.354,00	61,41	429.670,91	40,08	228.683,09
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.395.031,64	6.954.006,82	4.809.430,62	69,16	4.535.430,62	65,22	274.000,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	53.664,31	22.417,05
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	43.106,19	243.845,72
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.093.077,38	159.405,41
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.080.002,48	385.607,58
47.1 - Orçamento do Exercício	2.080.002,48	385.607,58
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	968,52	1.187,90
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	57.149,61	18.831,45
50 - (+) Ajustes	(552,12)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(552,12)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	56.597,49	18.831,45

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:6BD74D40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.895.712,95	1.897.712,95	1.061.867,14	55,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	335.250,00	335.250,00	117.870,90	35,16
IPTU	310.000,00	310.000,00	61.744,64	19,92
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.250,00	25.250,00	56.126,26	222,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.096.712,81	1.096.712,81	271.085,24	24,72

ITBI	1.096.712,81	1.096.712,81	270.931,24	24,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	154,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	153.750,14	153.750,14	317.048,29	206,21
ISS	144.602,63	144.602,63	250.708,51	173,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.147,51	9.147,51	66.339,78	725,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	310.000,00	312.000,00	355.862,71	114,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.930.000,00	15.930.000,00	12.641.535,29	79,36
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	8.817.734,48	80,16
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	144.487,26	57,79
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	376.766,63	68,50
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	3.249.498,64	81,24
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	53.048,28	66,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.825.712,95	17.827.712,95	13.703.402,43	76,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	938.602,47	1.015.317,98	990.456,57	97,55	990.456,57	97,55	990.456,57	97,55	0,00
Despesas Correntes	923.602,47	1.014.707,98	989.846,57	97,55	989.846,57	97,55	989.846,57	97,55	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	610,00	610,00	100,00	610,00	100,00	610,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.203.530,31	1.852.431,62	1.760.585,39	95,04	1.760.585,39	95,04	1.760.585,39	95,04	0,00
Despesas Correntes	2.179.143,56	1.851.914,87	1.760.078,73	95,04	1.760.078,73	95,04	1.760.078,73	95,04	0,00
Despesas de Capital	24.386,75	516,75	506,66	98,05	506,66	98,05	506,66	98,05	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	136.170,00	121.218,43	98.406,44	81,18	98.406,44	81,18	98.406,44	81,18	0,00
Despesas Correntes	136.170,00	121.218,43	98.406,44	81,18	98.406,44	81,18	98.406,44	81,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	356.989,00	396.797,66	396.797,66	100,00	396.797,66	100,00	396.797,66	100,00	0,00
Despesas Correntes	356.989,00	396.797,66	396.797,66	100,00	396.797,66	100,00	396.797,66	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.663.041,78	3.385.765,69	3.246.246,06	95,88	3.246.246,06	95,88	3.246.246,06	95,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.246.246,06	3.246.246,06	3.246.246,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.246.246,06	3.246.246,06	3.246.246,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.055.510,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.055.510,36
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.190.735,70	1.190.735,70	1.190.735,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			23,69

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) se < 0 ,então (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.055.510,36	5.669.253,77	3.613.743,41	0,00	0,00	0,00	52.630,15	0,00	0,00	3.613.743,41
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.298.646,45	2.349.036,21	2.278.187,87	96,98
Proveniente da União	1.604.155,45	1.654.545,21	1.860.689,47	112,46
Proveniente dos Estados	694.491,00	694.491,00	417.498,40	60,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.743,00	34.743,00	4.662,59	13,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.333.389,45	2.383.779,21	2.282.850,46	95,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.159.419,45	1.490.549,08	1.067.460,61	71,62	1.067.460,61	71,62	1.067.460,61	71,62	0,00
Despesas Correntes	967.959,45	1.200.115,61	848.416,83	70,69	848.416,83	70,69	848.416,83	70,69	0,00
Despesas de Capital	191.460,00	290.433,47	219.043,78	75,42	219.043,78	75,42	219.043,78	75,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.220.824,88	1.552.350,62	1.226.680,78	79,02	1.226.680,78	79,02	1.226.680,78	79,02	0,00
Despesas Correntes	1.200.824,88	1.479.081,01	1.173.411,17	79,33	1.173.411,17	79,33	1.173.411,17	79,33	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	73.269,61	53.269,61	72,70	53.269,61	72,70	53.269,61	72,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	107.910,00	132.470,76	89.081,88	67,25	89.081,88	67,25	89.081,22	67,25	0,00
Despesas Correntes	107.910,00	132.470,76	89.081,88	67,25	89.081,88	67,25	89.081,22	67,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	11.530,00	11.530,00	652,45	5,66	652,45	5,66	652,45	5,66	0,00
Despesas Correntes	11.530,00	11.530,00	652,45	5,66	652,45	5,66	652,45	5,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	39.137,95	39.131,99	99,98	39.131,99	99,98	39.131,99	99,98	0,00
Despesas Correntes	0,00	39.137,95	39.131,99	99,98	39.131,99	99,98	39.131,99	99,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV+ XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.499.684,33	3.226.038,41	2.423.007,71	75,11	2.423.007,71	75,11	2.423.007,05	75,11	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.098.021,92	2.505.867,06	2.057.917,18	82,12	2.057.917,18	82,12	2.057.917,18	82,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V+ XXXIII)	3.424.355,19	3.404.782,24	2.987.266,17	87,74	2.987.266,17	87,74	2.987.266,17	87,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	244.080,00	253.689,19	187.488,32	73,90	187.488,32	73,90	187.487,66	73,90	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	39.280,00	11.530,00	652,45	5,66	652,45	5,66	652,45	5,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	356.989,00	435.935,61	435.929,65	100,00	435.929,65	100,00	435.929,65	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.162.726,11	6.611.804,10	5.669.253,77	85,74	5.669.253,77	85,74	5.669.253,11	85,74	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:F8EC1077

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PARCERIAS PUBLICAS - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.677.697,76	18.493.325,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:04F85E97

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	21.994.588,78			
Previsão Atualizada da Receita	23.694.521,57			
Receitas Realizadas	19.532.038,55			
Déficit Orçamentário	1.043.130,62			
Saldos de Exercícios Anteriores	2.074.841,66			
Dotação Inicial	20.993.592,22			
Créditos Adicionais	3.775.361,14			
Dotação Atualizada	24.768.953,36			
Despesas Empenhadas	20.575.169,17			
Despesas Liquidadas	20.283.057,78			
Despesas Pagas	20.266.643,80			
Superávit Orçamentário	0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	20.575.169,17			
Despesas Liquidadas	20.283.057,78			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	18.493.325,09			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.443.325,09			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.443.325,09			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(1.783.972,21)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(1.944.404,00)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	126.326,60	42,00	75.262,81	51.021,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.238.079,10	25.050,95	506.550,56	706.477,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.364.405,70	25.092,95	581.813,37	757.499,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.356.924,25	25% / 18%	30,05 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.954.022,21	60%	93,31 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	643.741,71	(382.447,47)
Despesa de Capital Líquida	3.075.128,79	1.697.417,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	40.631,42
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	49.232,25	86.239,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.246.246,06	15%	23,69 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:BED8C95F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	58.324,65	32.433,71	91.587,10	91.587,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	58.324,65	32.433,71	91.587,10	91.587,10
Empréstimos	0,00	0,00	66.785,31	66.785,31
Internos	0,00	0,00	66.785,31	66.785,31
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	58.324,65	32.433,71	24.801,79	24.801,79
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	58.324,65	32.433,71	24.801,79	24.801,79
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.632.178,51	4.290.366,84	3.608.174,96	2.654.219,12
Disponibilidade de Caixa	4.632.178,51	4.290.366,84	3.608.174,96	2.654.219,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.758.505,11	4.720.910,38	3.904.925,70	2.721.654,89
(-) Restos a pagar processados	126.326,60	430.543,54	296.750,74	67.435,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(4.573.853,86)	(4.257.933,13)	(3.516.587,86)	(2.562.632,02)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.677.697,76	18.642.885,96	19.165.602,67	18.493.325,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.677.697,76	18.642.885,96	19.165.602,67	18.443.325,09
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,31	0,17	0,48	0,50
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(24,49)	(22,84)	(18,35)	(13,86)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	22.413.237,31	22.371.463,15	22.998.723,20	22.131.990,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	20.171.913,58	20.134.316,84	20.698.850,88	19.918.791,10
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.238.079,10	754.438,51	750.012,41	980.477,59
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:5EBC6AD3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAG. DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**18.677.697,76**	**18.642.885,96**	**19.165.602,67**	**18.493.325,09**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**18.677.697,76**	**18.642.885,96**	**19.165.602,67**	**18.443.325,09**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.109.093,51**	**4.101.434,91**	**4.216.432,59**	**4.068.531,52**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**3.698.184,16**	**3.691.291,42**	**3.794.789,33**	**3.661.678,37**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:42FC17FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	18.493.325,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.443.325,09	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.958.932,01	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.663.038,81	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.294.532,76	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:8419656E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2020 À 12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	4.232.280,72	4.298,75	14.112,70	22.711,50	0,00	0,00	4.191.157,77	291.746,92	0,00	3.899.410,85
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.232.280,72	4.298,75	14.112,70	22.711,50	0,00	0,00	4.191.157,77	291.746,92	0,00	3.899.410,85
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	22.112,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.112,10	0,00	0,00	22.112,10
Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	6.892,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.892,00	0,00	0,00	6.892,00
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	99.851,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.851,04	0,00	0,00	99.851,04
Transferências de Outros Programas	38.792,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.792,28	0,00	0,00	38.792,28
Transferências de Outros Programas	1.373,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373,57	0,00	0,00	1.373,57
Transferências de Outros Programas	59,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,21	0,00	0,00	59,21
Compensação entre Regimes Previdenciários	1.610.492,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610.492,29	0,00	0,00	1.610.492,29
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	480,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480,62	0,00	0,00	480,62
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	14.136,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.136,59	0,00	0,00	14.136,59
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.358,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358,53	0,00	0,00	1.358,53
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.450,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,78	0,00	0,00	1.450,78
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.133,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.133,97	0,00	0,00	1.133,97
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	871.292,61	214,14	7.475,56	3.585,66	0,00	0,00	860.017,25	335.483,89	0,00	524.533,36
Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.439,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.439,03	0,00	0,00	4.439,03
Transferências de Outros Programas	25.709,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.709,90	0,00	0,00	25.709,90
Transferências de Outros Programas	1.069,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069,27	0,00	0,00	1.069,27
Transferências de Outros Programas	312.474,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312.474,86	0,00	0,00	312.474,86
Transferências de Outros Programas	870,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870,44	0,00	0,00	870,44
Transferências de Outros Programas	2.588,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.588,65	0,00	0,00	2.588,65
Transferências Voluntárias Públicas Federais	21.000,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,28	0,00	0,00	21.000,28
Transferências de Outros Programas	49.513,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.513,10	0,00	0,00	49.513,10
Transferências de Outros Programas	17.347,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.347,29	7.413,36	0,00	9.933,93
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	26.471,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.471,85	0,00	0,00	26.471,85
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	25.141,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.141,27	0,00	0,00	25.141,27
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - MP938/2020	127.389,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.389,40	0,00	0,00	127.389,40
Transferências de Outros Programas - FNAS COVID19 - ALIMENTAÇÃO	25.841,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.841,38	0,00	0,00	25.841,38
Transferências de Outros Programas - FNAS COVID19 - EPI	17.077,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.077,87	0,00	0,00	17.077,87
Transferências de Outros Programas - FNAS - COVID19 - ACOLHIMENTO	60.076,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.076,16	0,00	0,00	60.076,16
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	3.199,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.199,70	0,00	0,00	3.199,70
Transferências de Outros Programas	17.876,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.876,55	0,00	0,00	17.876,55
Transferências Voluntárias Públicas Federais	233.872,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.872,08	5.633,34	0,00	228.238,74
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências de Outros Programas	51.537,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.537,83	2.153,85	0,00	49.383,98
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	4.726,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.726,20	0,00	0,00	4.726,20
Transferências de Outros Programas	12.387,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.387,20	9.485,08	0,00	2.902,12
Transferências de Outros Programas	9.606,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.606,71	0,00	0,00	9.606,71
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	373.250,55	0,00	2.541,50	0,00	0,00	0,00	370.709,05	77.182,06	0,00	293.526,99
Transferências de Outros Programas	98.815,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.815,22	0,00	0,00	98.815,22
Transferências de Outros Programas	5.056,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.056,05	0,00	0,00	5.056,05
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	185.455,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.455,89	0,00	0,00	185.455,89
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Bloco de Custeio das Ações e	13.297,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.297,37	0,00	0,00	13.297,37

Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)										
Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -	2.041,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.041,52	2.000,00	0,00	41,52
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -	14.373,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.373,34	0,00	0,00	14.373,34
Transferências de Outros Programas	11.460,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.460,34	0,00	0,00	11.460,34
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -	27.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.470,00	0,00	0,00	27.470,00
Transferências de Outros Programas - SESA DENGUE RESOLUÇÃO 345/20	28.748,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.748,57	0,00	0,00	28.748,57
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -	26.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.560,00	0,00	0,00	26.560,00
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	20.827,08	0,00	15.546,05	0,00	0,00	0,00	5.281,03	0,00	0,00	5.281,03
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -	3.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.862,00	0,00	0,00	3.862,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -	28.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.305,00	0,00	0,00	28.305,00
Retenções em Caráter Consignatário	12.182,00	0,00	0,00	0,00	12.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - PORTARIA 3389/2020	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.950,00	0,00	0,00	6.950,00
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - INCREMNETO ATENÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Fundeb 60%	271.478,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.478,06	0,00	0,00	271.478,06
Fundeb 40%	124,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,06	0,00	0,00	124,06
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	295.394,69	70,83	12.000,26	0,00	0,00	0,00	283.323,60	5.251,21	0,00	278.072,39
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.252.505,49	2.229,05	3,00	3.560,70	0,00	0,00	1.246.712,74	31.120,31	0,00	1.215.592,43
Salário-Educação	737.231,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737.231,53	0,00	0,00	737.231,53
Transferências de Outros Programas	221.941,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.941,38	0,00	0,00	221.941,38
Transferências de Outros Programas	37,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,91	0,00	0,00	37,91
Transferências de Outros Programas	685,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685,44	0,00	0,00	685,44
Transferências de Outros Programas	5.377,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.377,96	0,00	0,00	5.377,96

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências de Outros Programas	205.520,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.520,03	0,00	0,00	205.520,03
Transferências de Outros Programas	102.496,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.496,50	0,00	0,00	102.496,50
Transferências de Outros Programas	19.010,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.010,75	0,00	0,00	19.010,75
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	10.161,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.161,56	0,00	0,00	10.161,56
IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	2.316,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.316,68	0,00	0,00	2.316,68
IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	6.089,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.089,71	0,00	0,00	6.089,71
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	372.163,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.163,45	1.139,68	0,00	371.023,77
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	27.507,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.507,17	0,00	0,00	27.507,17
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	83.012,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.012,20	24.840,26	0,00	58.171,94
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	47.416,47	0,00	0,00	1.103,23	0,00	0,00	46.313,24	0,00	0,00	46.313,24
Transferências de Outros Programas	30.175,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.175,18	0,00	0,00	30.175,18
Transferências de Outros Programas	31.045,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.045,03	0,00	0,00	31.045,03
Transferências de Outros Programas	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	75,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.778,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.778,48	0,00	0,00	2.778,48
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.458,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.458,51	0,00	0,00	4.458,51
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.429.852,34	0,00	27.848,20	18,00	0,00	0,00	1.401.986,14	464.918,80	0,00	937.067,34
Atenção Básica	136.186,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.186,60	65.326,00	0,00	70.860,60
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	16.185,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.185,55	7.528,08	0,00	8.657,47
Vigilância em Saúde	393.339,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.339,63	910,09	0,00	392.429,54
Gestão do SUS	1.627,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627,10	0,00	0,00	1.627,10
Transferências de Outros Programas	190.642,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.642,20	61.250,00	0,00	129.392,20
Receitas de Alienações de Ativos	9.727,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.727,27	0,00	0,00	9.727,27
Bloco de Financiamento da Proteção	508,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,18	0,00	0,00	508,18

Social Básica - SUAS										
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	903.163,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	903.163,47	264.298,31	0,00	638.865,16
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	439.829,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.829,35	5.811,19	0,00	434.018,16
Taxas - Exercício Poder de Polícia	789.959,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.959,55	7.557,96	0,00	782.401,59
Taxas - Prestação de Serviços	500,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,61	0,00	0,00	500,61
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13.523.822,63	2.514,02	65.414,57	8.267,59	12.182,00	0,00	13.435.444,45	1.379.303,47	0,00	12.056.140,98
TOTAL (III) = (I + II)	17.756.103,35	6.812,77	79.527,27	30.979,09	12.182,00	0,00	17.626.602,22	1.671.050,39	0,00	15.955.551,83

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:38B3E7FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	(28,00)	(728,00)
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	(28,00)	(728,00)
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(28,00)	(728,00)
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.258.080,44	17.273.539,22	17.622.891,11
Disponibilidade de Caixa	13.258.080,44	17.273.539,22	17.622.891,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.410.729,77	17.599.630,79	17.709.231,15
(-) Restos a pagar processados	1.152.649,33	326.091,57	86.340,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(13.258.080,44)	(17.273.567,22)	(17.623.619,11)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.391.918,37	55.337.238,55	59.803.709,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	625.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.391.918,37	55.337.238,55	59.178.709,81
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	(0,00)	(0,00)
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(24,83)	(31,22)	(29,47)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	64.070.302,04	66.404.686,26	71.014.451,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	57.663.271,84	59.764.217,63	63.913.006,59
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	14.264,06	0,00	12.182,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.515.898,39	128.243,46	1.702.029,48
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0F6A1466

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**53.391.918,37**	**54.814.556,94**	**57.042.262,31**	**59.803.709,81**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**625.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**53.391.918,37**	**54.814.556,94**	**57.042.262,31**	**59.178.709,81**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**11.746.222,04**	**12.059.202,53**	**12.549.297,71**	**13.156.816,16**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**10.571.599,84**	**10.853.282,27**	**11.294.367,94**	**11.841.134,54**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AC93555A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	59.803.709,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	625.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.178.709,81	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.568.593,57	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	8.611.734,21	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.186.259,69	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7900E2A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Liquida	59.803.709,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.178.709,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.078.709,81	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	26.994.004,41	45,69
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.902.503,30	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	30.307.378,13	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.712.252,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-17.623.619,11	-29,47
Limite definido por resolução do senado federal	71.764.451,77	71.764.451,77
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	13.156.816,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	9.568.593,57	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.186.259,69	7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO PAGAR NÃO PROCESSADOS DO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA RESTOS A EXERCÍCIO)
Valor Total	1.671.050,39	15.955.551,83

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D457A2BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.142.410,00	80.580.426,82	6.749.373,40	57.191.656,36	23.388.770,46	13.906.131,99	55.520.605,97	25.059.820,85	55.441.078,70	1.671.050,39
DESPESAS CORRENTES	52.619.960,60	67.364.383,30	6.727.103,76	52.186.028,70	15.178.354,60	10.848.132,37	50.934.371,97	16.430.011,33	50.854.844,70	1.251.656,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.040.141,49	32.268.321,31	5.641.083,76	27.474.962,10	4.793.359,21	5.769.849,20	27.330.395,34	4.937.925,97	27.330.051,19	144.566,76
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.379.819,11	35.096.061,99	1.086.020,00	24.711.066,60	10.384.995,39	5.078.283,17	23.603.976,63	11.492.085,36	23.524.793,51	1.107.089,97
DESPESAS DE CAPITAL	4.941.025,30	12.634.619,42	22.269,64	5.005.627,66	7.628.991,76	3.057.999,62	4.586.234,00	8.048.385,42	4.586.234,00	419.393,66
INVESTIMENTOS	4.841.025,30	12.629.619,42	22.269,64	5.005.627,66	7.623.991,76	3.057.999,62	4.586.234,00	8.043.385,42	4.586.234,00	419.393,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	581.424,10	581.424,10	0,00	0,00	581.424,10	0,00	0,00	581.424,10	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	581.424,10	581.424,10	0,00	0,00	581.424,10	0,00	0,00	581.424,10	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.142.410,00	80.580.426,82	6.749.373,40	57.191.656,36	23.388.770,46	13.906.131,99	55.520.605,97	25.059.820,85	55.441.078,70	1.671.050,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.142.410,00	80.580.426,82	6.749.373,40	57.191.656,36	23.388.770,46	13.906.131,99	55.520.605,97	25.059.820,85	55.441.078,70	1.671.050,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	5.606.168,76	4.565.904,87	(4.565.904,87)	0,00	6.236.955,26	(6.236.955,26)	6.316.482,53	(1.671.050,39)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.142.410,00	80.580.426,82	12.355.542,16	61.757.561,23	18.822.865,59	13.906.131,99	61.757.561,23	18.822.865,59	61.757.561,23	0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E55D9682

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.142.410,00	70.980.286,18	12.355.542,16	17,41	61.757.561,23	87,01	9.222.724,95
RECEITAS CORRENTES	58.142.410,00	65.055.902,77	11.899.254,92	18,29	59.803.841,45	91,93	5.252.061,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.797.892,96	6.807.892,96	1.106.439,92	16,25	6.992.561,35	102,71	(184.668,39)
IMPOSTOS	6.033.639,96	6.033.639,96	1.009.920,81	16,74	5.882.542,74	97,50	151.097,22
TAXAS	764.253,00	774.253,00	96.519,11	12,47	1.110.018,61	143,37	(335.765,61)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.314.495,00	1.314.495,00	254.140,23	19,33	1.563.485,53	118,94	(248.990,53)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.314.495,00	1.314.495,00	254.140,23	19,33	1.563.485,53	118,94	(248.990,53)
RECEITA PATRIMONIAL	793.120,00	794.932,66	19.657,19	2,47	119.893,55	15,08	675.039,11
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	49.470,00	49.470,00	7.471,35	15,10	22.482,76	45,45	26.987,24
VALORES MOBILIÁRIOS	743.650,00	745.462,66	12.185,84	1,63	97.410,79	13,07	648.051,87
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	50.388,91	0,00	278.811,77	0,00	(278.811,77)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	50.388,91	0,00	278.811,77	0,00	(278.811,77)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.117.292,04	56.018.972,15	8.848.629,18	15,80	49.129.289,40	87,70	6.889.682,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.890.646,04	32.425.803,50	5.097.547,90	15,72	27.665.525,09	85,32	4.760.278,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	13.856.646,00	14.223.168,65	2.213.498,30	15,56	13.260.982,12	93,24	962.186,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.370.000,00	9.370.000,00	1.537.582,98	16,41	8.202.782,19	87,54	1.167.217,81
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.610,00	119.610,00	1.619.999,49	1.354,40	1.719.799,85	1.437,84	(1.600.189,85)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	84,01	0,00	(84,01)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	119.610,00	119.610,00	1.619.052,33	1.353,61	1.695.623,42	1.417,63	(1.576.013,42)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	947,16	0,00	24.092,42	0,00	(24.092,42)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.924.383,41	456.287,24	7,70	1.953.719,78	32,98	3.970.663,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	268.750,00	0,00	0,00	268.750,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	268.750,00	0,00	0,00	268.750,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.655.633,41	456.287,24	8,07	1.684.969,78	29,79	3.970.663,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.543.999,72	163.624,74	6,43	496.868,68	19,53	2.047.131,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.111.633,69	292.662,50	9,41	1.188.101,10	38,18	1.923.532,59
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.142.410,00	70.980.286,18	12.355.542,16	17,41	61.757.561,23	87,01	9.222.724,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.142.410,00	70.980.286,18	12.355.542,16	17,41	61.757.561,23	87,01	9.222.724,95

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	58.142.410,00	70.980.286,18	12.355.542,16	17,41	61.757.561,23	87,01	9.222.724,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.522.858,24	0,00	0,00	9.522.858,24	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	9.522.858,24	0,00	0,00	9.522.858,24	100,00	0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5B212FCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	53.391.918,37	59.803.709,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:015EDBC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.142.410,00	80.580.426,82	6.749.373,40	57.191.656,36	100,00	23.388.770,46	13.906.131,99	55.520.605,97	100,00	25.059.820,85	1.671.050,39
LEGISLATIVA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.026.726,50	4.419.996,90	504.139,24	3.394.131,72	5,93	1.025.865,18	763.013,24	3.361.842,92	6,06	1.058.153,98	32.288,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.021.726,50	3.301.726,50	411.409,45	2.668.623,09	4,67	633.103,41	655.943,29	2.639.226,21	4,75	662.500,29	29.396,88
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	278.000,00	381.270,40	52.247,05	307.497,05	0,54	73.773,35	53.326,29	307.181,29	0,55	74.089,11	315,76
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	90.000,00	90.000,00	15.573,38	59.897,93	0,10	30.102,07	15.573,38	59.897,93	0,11	30.102,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	127.000,00	137.000,00	25.345,55	107.724,04	0,19	29.275,96	25.938,28	107.585,80	0,19	29.414,20	138,24
DEFESA CIVIL	510.000,00	510.000,00	(436,19)	250.389,61	0,44	259.610,39	12.232,00	247.951,69	0,45	262.048,31	2.437,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.942.000,00	2.562.441,82	166.939,96	1.331.430,41	2,33	1.231.011,41	384.225,31	1.221.211,55	2,20	1.341.230,27	110.218,86
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	205.000,00	205.000,00	(7.099,95)	85.042,47	0,15	119.957,53	13.577,25	81.264,35	0,15	123.735,65	3.778,12
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	290.000,00	346.245,20	25.982,83	262.240,20	0,46	84.005,00	48.654,82	252.841,38	0,46	93.403,82	9.398,82
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.422.000,00	1.986.196,62	148.057,08	984.147,74	1,72	1.002.048,88	321.993,24	887.105,82	1,60	1.099.090,80	97.041,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.274.000,00	2.589.000,00	600.699,14	2.440.233,34	4,27	148.766,66	600.699,14	2.440.233,34	4,40	148.766,66	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.274.000,00	2.589.000,00	600.699,14	2.440.233,34	4,27	148.766,66	600.699,14	2.440.233,34	4,40	148.766,66	0,00

SAÚDE	15.278.172,00	28.041.636,66	582.951,85	21.410.887,76	37,44	6.630.748,90	4.621.992,96	20.326.966,26	36,61	7.714.670,40	1.083.921,50
ATENÇÃO BÁSICA	9.647.852,00	16.601.336,12	2.254.871,68	14.963.188,45	26,16	1.638.147,67	3.183.995,63	14.311.823,67	25,78	2.289.512,45	651.364,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.475.000,00	11.212.462,57	(1.687.820,26)	6.325.611,25	11,06	4.886.851,32	1.417.125,32	5.903.765,72	10,63	5.308.696,85	421.845,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	155.320,00	227.837,97	15.900,43	122.088,06	0,21	105.749,91	20.872,01	111.376,87	0,20	116.461,10	10.711,19
TRABALHO	60.000,00	60.000,00	(3.840,17)	10.578,98	0,02	49.421,02	2.610,29	9.845,44	0,02	50.154,56	733,54
FOMENTO AO TRABALHO	60.000,00	60.000,00	(3.840,17)	10.578,98	0,02	49.421,02	2.610,29	9.845,44	0,02	50.154,56	733,54
EDUCAÇÃO	16.197.370,00	19.329.782,42	2.450.497,90	14.252.015,65	24,92	5.077.766,77	3.182.116,27	14.211.708,15	25,60	5.118.074,27	40.307,50
ENSINO FUNDAMENTAL	12.517.370,00	14.128.316,44	1.743.444,79	10.429.554,95	18,24	3.698.761,49	2.445.500,90	10.392.502,28	18,72	3.735.814,16	37.052,67
ENSINO MÉDIO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.560.000,00	5.081.465,98	707.053,11	3.822.460,70	6,68	1.259.005,28	736.615,37	3.819.205,87	6,88	1.262.260,11	3.254,83
CULTURA	474.000,00	664.957,24	137.816,27	390.577,52	0,68	274.379,72	184.924,63	388.239,48	0,70	276.717,76	2.338,04
DIFUSÃO CULTURAL	474.000,00	664.957,24	137.816,27	390.577,52	0,68	274.379,72	184.924,63	388.239,48	0,70	276.717,76	2.338,04
URBANISMO	4.836.890,30	8.585.164,39	1.844.045,95	6.422.681,28	11,23	2.162.483,11	2.440.609,41	6.231.365,15	11,22	2.353.799,24	191.316,13
INFRA-ESTRUTURA URBANA	888.925,30	2.967.754,01	1.477.072,76	2.352.164,54	4,11	615.589,47	1.633.203,11	2.180.297,95	3,93	787.456,06	171.866,59
SERVIÇOS URBANOS	3.707.965,00	5.427.410,38	366.973,19	4.070.516,74	7,12	1.356.893,64	807.406,30	4.051.067,20	7,30	1.376.343,18	19.449,54
TURISMO	240.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
HABITAÇÃO	288.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	288.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	204.000,00	454.000,00	(1.784,00)	29.679,00	0,05	424.321,00	0,00	29.679,00	0,05	424.321,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	48.000,00	298.000,00	(1.784,00)	28.879,00	0,05	269.121,00	0,00	28.879,00	0,05	269.121,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	156.000,00	156.000,00	0,00	800,00	0,00	155.200,00	0,00	800,00	0,00	155.200,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	588.000,00	1.101.000,00	71.750,58	805.586,24	1,41	295.413,76	125.737,96	794.478,42	1,43	306.521,58	11.107,82
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	588.000,00	1.101.000,00	71.750,58	805.586,24	1,41	295.413,76	125.737,96	794.478,42	1,43	306.521,58	11.107,82
AGRICULTURA	1.590.000,00	2.030.019,83	78.194,27	1.283.322,50	2,24	746.697,33	258.066,67	1.277.213,21	2,30	752.806,62	6.109,29
EXTENSÃO RURAL	1.590.000,00	1.979.347,49	78.194,27	1.239.903,90	2,17	739.443,59	250.782,95	1.233.794,61	2,22	745.552,88	6.109,29
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	50.672,34	0,00	43.418,60	0,08	7.253,74	7.283,72	43.418,60	0,08	7.253,74	0,00
INDÚSTRIA	850.603,00	900.603,00	23.464,59	251.900,15	0,44	648.702,85	32.542,43	251.250,23	0,45	649.352,77	649,92
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	850.603,00	900.603,00	23.464,59	251.900,15	0,44	648.702,85	32.542,43	251.250,23	0,45	649.352,77	649,92
COMÉRCIO E SERVIÇOS	399.000,00	1.289.000,00	17.451,00	343.826,39	0,60	945.173,61	44.037,94	343.777,39	0,62	945.222,61	49,00
COMERCIALIZAÇÃO	351.000,00	351.000,00	5.793,00	69.524,51	0,12	281.475,49	5.891,00	69.475,51	0,13	281.524,49	49,00
TURISMO	48.000,00	938.000,00	11.658,00	274.301,88	0,48	663.698,12	38.146,94	274.301,88	0,49	663.698,12	0,00
TRANSPORTE	3.896.800,00	4.461.495,86	150.830,66	3.621.346,31	6,33	840.149,55	1.089.813,87	3.430.987,37	6,18	1.030.508,49	190.358,94
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.896.800,00	4.461.495,86	150.830,66	3.621.346,31	6,33	840.149,55	1.089.813,87	3.430.987,37	6,18	1.030.508,49	190.358,94
DESPORTO E LAZER	766.000,00	766.000,00	25.113,75	316.909,82	0,55	449.090,18	74.639,46	315.258,77	0,57	450.741,23	1.651,05
DESPORTO COMUNITÁRIO	766.000,00	766.000,00	25.113,75	316.909,82	0,55	449.090,18	74.639,46	315.258,77	0,57	450.741,23	1.651,05
ENCARGOS ESPECIAIS	1.189.424,10	955.904,60	101.102,41	886.549,29	1,55	69.355,31	101.102,41	886.549,29	1,60	69.355,31	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.000,00	20.000,00	0,00	700,00	0,00	19.300,00	0,00	700,00	0,00	19.300,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	581.424,10	632.904,60	101.102,41	602.069,99	1,05	30.834,61	101.102,41	602.069,99	1,08	30.834,61	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	288.000,00	303.000,00	0,00	283.779,30	0,50	19.220,70	0,00	283.779,30	0,51	19.220,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	581.424,10	581.424,10	0,00	0,00	0,00	581.424,10	0,00	0,00	0,00	581.424,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	581.424,10	581.424,10	0,00	0,00	0,00	581.424,10	0,00	0,00	0,00	581.424,10	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	58.142.410,00	80.580.426,82	6.749.373,40	57.191.656,36	100,00	23.388.770,46	13.906.131,99	55.520.605,97	100,00	25.059.820,85	1.671.050,39

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:11A000BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	268.750,00	268.905,11	(155,11)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	268.750,00	268.905,11	(155,11)
Alienação de Bens Móveis	268.750,00	268.750,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	155,11	(155,11)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	268.750,00	268.905,11	(155,11)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	259.150,00	249.600,00	249.600,0	249.600,00	0,00	0,00	9.550,00
Investimentos	259.150,00	249.600,00	249.600,0	249.600,00	0,00	0,00	9.550,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	259.150,00	249.600,00	249.600,0	249.600,00	0,00	0,00	9.550,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	22,16	19.305,11	19.327,27

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FDDDB34E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.033.639,96	6.033.639,96	5.882.542,74	97,50
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.200.687,96	1.200.687,96	1.502.847,04	125,17
1.1.1 - IPTU	1.051.772,96	1.051.772,96	1.196.158,29	113,73
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	148.915,00	148.915,00	306.688,75	205,95
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.288.408,00	1.288.408,00	1.055.315,48	81,91
1.2.1 - ITBI	1.288.408,00	1.288.408,00	1.055.315,48	81,91
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.830.960,00	2.830.960,00	2.250.872,43	79,51
1.3.1 - ISS	2.774.470,00	2.774.470,00	2.158.704,16	77,81
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	56.490,00	56.490,00	92.168,27	163,16
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	713.584,00	713.584,00	1.073.507,79	150,44
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	42.963.060,00	42.963.060,00	34.222.969,62	79,66
2.1 - Cota-parte FPM	25.927.580,00	25.927.580,00	19.224.365,67	74,15
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	24.950.470,00	24.950.470,00	17.635.468,52	70,68
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	977.110,00	977.110,00	1.588.897,15	162,61
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.328.710,00	12.328.710,00	11.443.413,10	92,82
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	148.310,00	148.310,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	187.460,00	187.460,00	187.074,82	99,79
2.5 - Cota-parte ITR	360.000,00	360.000,00	35.433,45	9,84
2.6 - Cota-parte IPVA	4.011.000,00	4.011.000,00	3.332.682,58	83,09
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	48.996.699,96	48.996.699,96	40.105.512,36	81,85
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	37.050,00	37.050,00	1.940,59	5,24
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.249.370,00	1.249.370,00	956.398,10	76,55
5.1 - Transferências do salário-educação	608.500,00	608.500,00	567.917,66	93,33
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	618.870,00	618.870,00	385.871,25	62,35
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	22.000,00	22.000,00	2.609,19	11,86
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.286.420,00	1.286.420,00	958.338,69	74,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.397.190,00	8.397.190,00	6.526.814,21	77,73
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.990.094,00	4.990.094,00	3.527.093,43	70,68
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.465.742,00	2.465.742,00	2.288.682,44	92,82
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	29.662,00	29.662,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	37.492,00	37.492,00	37.415,13	99,79
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	72.000,00	72.000,00	7.086,58	9,84
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	802.200,00	802.200,00	666.536,63	83,09
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.400.000,00	9.400.000,00	8.204.673,24	87,28
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.370.000,00	9.370.000,00	8.202.782,19	87,54
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	1.891,05	6,30
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	972.810,00	972.810,00	1.675.967,98	172,28

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	

13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.121.000,00	9.288.501,45	7.782.557,20	83,79	7.782.557,20	83,79	0,00
13.1 - Com educação infantil	2.770.000,00	2.937.501,45	2.021.202,76	68,81	2.021.202,76	68,81	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	6.351.000,00	6.351.000,00	5.761.354,44	90,72	5.761.354,44	90,72	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	279.000,00	279.000,00	268.138,83	96,11	268.138,83	96,11	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	279.000,00	279.000,00	268.138,83	96,11	268.138,83	96,11	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.400.000,00	9.567.501,45	8.050.696,03	84,15	8.050.696,03	84,15	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	117.624,91
17.1 - FUNDEB 60%	117.501,45
17.2 - FUNDEB 40%	123,46
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	117.624,91

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.933.071,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,42
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	3,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,31

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	117.624,91
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	117.624,91

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.560.000,00	4.980.145,45	3.721.140,17	74,72	3.717.885,34	74,65	3.254,83
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.770.000,00	2.937.501,45	2.021.202,76	68,81	2.021.202,76	68,81	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	790.000,00	2.042.644,00	1.699.937,41	83,22	1.696.682,58	83,06	3.254,83
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.268.000,00	11.477.000,00	8.855.508,17	77,16	8.818.455,50	76,84	37.052,67
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	6.630.000,00	6.630.000,00	6.029.493,27	90,94	6.029.493,27	90,94	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.638.000,00	4.847.000,00	3.048.079,62	62,89	3.011.026,95	62,12	37.052,67
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(222.064,72)	0,00	(222.064,72)	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	14.948.000,00	16.577.145,45	12.576.648,34	75,87	12.536.340,84	75,62	40.307,50

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.675.967,98
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	117.624,91
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	641.183,51
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	39.926,93

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
ENSINO = (44 j)	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	2.474.703,33
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	10.101.945,01
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,19

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	630.500,00	872.448,05	198.339,99	22,73	198.339,99	22,73	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	618.870,00	653.556,00	131.888,25	20,18	131.888,25	20,18	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	1.249.370,00	1.526.004,05	330.228,24	21,64	330.228,24	21,64	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	16.197.370,00	18.103.149,50	12.906.876,58	71,30	12.866.569,08	71,07	40.307,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	54.235,36	39.926,93
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	117.624,91	459.818,26
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	8.202.782,19	567.917,66
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.050.696,03	291.315,20
47.1 - Orçamento do Exercício	8.050.696,03	198.339,99
47.2 - Restos a Pagar	0,00	92.975,21
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.891,05	810,81
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	271.602,12	737.231,53
50 - (+) Ajustes	0,00	(10,00)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	(10,00)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	271.602,12	737.221,53

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9FB9CDD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.634.619,42	5.005.627,66	7.628.991,76
Investimentos	12.629.619,42	5.005.627,66	7.623.991,76
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.634.619,42	5.005.627,66	7.628.991,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.634.619,42	5.005.627,66	7.628.991,76

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D26BD19A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	65.055.902,77	59.803.841,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.807.892,96	6.992.561,35
IPTU	1.200.687,96	1.502.847,04
ISS	2.830.960,00	2.250.872,43
ITBI	1.288.408,00	1.055.315,48
IRRF	713.584,00	1.073.507,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	774.253,00	1.110.018,61
Contribuições	1.314.495,00	1.563.485,53
Receita patrimonial	794.932,66	119.893,55
Aplicações Financeiras (II)	745.462,66	97.410,79
Outras Receitas Patrimoniais	49.470,00	22.482,76
Transferências correntes	56.018.972,15	49.129.289,40
Cota-Parte do FPM	20.937.486,00	15.697.272,24
Cota-Parte do ICMS	9.862.968,00	9.154.730,66
Cota-Parte do IPVA	3.208.800,00	2.666.145,95
Cota-Parte do ITR	288.000,00	28.346,87
Transferências da LC 87/1996	118.648,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.370.000,00	8.202.782,19
Outras transferências correntes	12.233.070,15	13.380.011,49
Demais receitas correntes	119.610,00	1.998.611,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	18.664,42
Receitas Correntes Restantes	119.610,00	1.979.947,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	64.310.440,11	59.687.766,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.924.383,41	1.953.719,78
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	268.750,00	268.750,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	268.750,00	268.750,00
Transferências de Capital	5.655.633,41	1.684.969,78
Convênios	5.551.633,69	1.071.581,18
Outras Transferências de Capital	103.999,72	613.388,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.924.383,41	1.953.719,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	70.234.823,52	61.641.486,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (XIII)	67.364.383,30	52.186.028,70	50.934.371,97	50.854.844,70	404.667,50	563.480,54	563.480,54
Pessoal e encargos sociais	32.268.321,31	27.474.962,10	27.330.395,34	27.330.051,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	35.096.061,99	24.711.066,60	23.603.976,63	23.524.793,51	404.667,50	563.480,54	563.480,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.096.061,99	24.711.066,60	23.603.976,63	23.524.793,51	404.667,50	563.480,54	563.480,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	67.364.383,30	52.186.028,70	50.934.371,97	50.854.844,70	404.667,50	563.480,54	563.480,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.634.619,42	5.005.627,66	4.586.234,00	4.586.234,00	597.568,11	637.739,64	637.739,64
Investimentos	12.629.619,42	5.005.627,66	4.586.234,00	4.586.234,00	597.568,11	637.739,64	637.739,64
Inversões financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.634.619,42	5.005.627,66	4.586.234,00	4.586.234,00	597.568,11	637.739,64	637.739,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	581.424,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	80.580.426,82	57.191.656,36	55.520.605,97	55.441.078,70	1.002.235,61	1.201.220,18	1.201.220,18

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.996.951,53
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	96.126,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.093.078,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	180.530,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Dezembro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	13.258.080,44	17.622.891,11
Disponibilidade de Caixa	13.258.080,44	17.622.891,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.410.729,77	17.709.231,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.152.649,33	86.340,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(13.258.080,44)	(17.622.891,11)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.364.810,67

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.066.309,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.298.501,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.202.374,67

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.522.858,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.522.858,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7FB5CA1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	58.142.410,00
Previsão Atualizada da Receita	70.980.286,18
Receitas Realizadas	61.757.561,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	9.522.858,24
Dotação Inicial	58.142.410,00
Créditos Adicionais	22.438.016,82
Dotação Atualizada	80.580.426,82
Despesas Empenhadas	57.191.656,36
Despesas Liquidadas	55.520.605,97
Despesas Pagas	55.441.078,70
Superávit Orçamentário	4.565.904,87
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	57.191.656,36

Despesas Liquidadas				55.520.605,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				59.803.709,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				59.178.709,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				59.078.709,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		180.530,00	4.093.078,24	2.267,00 %
Resultado Primário		0,00	3.996.951,53	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.152.649,33	143.600,95	1.002.235,61	6.812,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.515.898,39	283.699,12	1.201.220,18	30.979,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.668.547,72	427.300,07	2.203.455,79	37.791,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		10.101.945,01	25% / 18%	25,19 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		7.782.557,20	60%	93,42 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			5.005.627,66	7.628.991,76
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			268.750,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			249.600,00	9.550,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.041.050,75	15%	27,10 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:37CA611D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.033.639,96	6.033.639,96	5.882.542,74	97,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.200.687,96	1.200.687,96	1.502.847,04	125,17
IPTU	1.051.772,96	1.051.772,96	1.196.158,29	113,73
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	148.915,00	148.915,00	306.688,75	205,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.288.408,00	1.288.408,00	1.055.315,48	81,91
ITBI	1.288.408,00	1.288.408,00	1.055.315,48	81,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.830.960,00	2.830.960,00	2.250.872,43	79,51
ISS	2.774.470,00	2.774.470,00	2.158.704,16	77,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.490,00	56.490,00	92.168,27	163,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	713.584,00	713.584,00	1.073.507,79	150,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.985.950,00	41.985.950,00	32.634.072,47	77,73
Cota-Parte FPM	24.950.470,00	24.950.470,00	17.635.468,52	70,68
Cota-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	35.433,45	9,84
Cota-Parte IPVA	4.011.000,00	4.011.000,00	3.332.682,58	83,09
Cota-Parte ICMS	12.328.710,00	12.328.710,00	11.443.413,10	92,82
Cota-Parte IPI-Exportação	187.460,00	187.460,00	187.074,82	99,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	148.310,00	148.310,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	148.310,00	148.310,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.019.589,96	48.019.589,96	38.516.615,21	80,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.646.499,94	7.706.718,96	6.780.381,79	87,98	6.490.170,96	84,21	6.485.125,84	84,15	290.210,83
Despesas Correntes	6.324.499,94	7.594.718,96	6.699.925,11	88,22	6.418.719,37	84,52	6.413.674,25	84,45	281.205,74
Despesas de Capital	322.000,00	112.000,00	80.456,68	71,84	71.451,59	63,80	71.451,59	63,80	9.005,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.228.946,00	5.091.446,00	3.681.334,32	72,30	3.576.399,61	70,24	3.569.248,21	70,10	104.934,71
Despesas Correntes	5.228.946,00	4.978.946,00	3.681.334,32	73,94	3.576.399,61	71,83	3.569.248,21	71,69	104.934,71
Despesas de Capital	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	36.000,00	36.000,00	29.717,93	82,55	29.717,93	82,55	29.717,93	82,55	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	29.717,93	82,55	29.717,93	82,55	29.717,93	82,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.911.445,94	12.834.164,96	10.491.434,04	81,75	10.096.288,50	78,67	10.084.091,98	78,57	395.145,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.491.434,04	10.096.288,50	10.084.091,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	55.237,75	55.237,75	55.237,75
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.436.196,29	10.041.050,75	10.028.854,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.777.492,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.777.492,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.658.704,01	4.263.558,47	4.251.361,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			27,10

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial(no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	5.777.492,28	21.410.887,76	15.633.395,48	342.959,45	0,00	0,00	127.727,56	215.231,89	55.237,75	15.633.395,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	55.237,75	55.237,75	55.237,75	-55.237,75
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.620.666,04	5.875.568,87	7.947.639,89	135,27
Proveniente da União	3.042.014,04	4.971.746,87	6.410.450,32	128,94
Proveniente dos Estados	578.652,00	903.822,00	1.537.189,57	170,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	1,38	8.064,98	584.418,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.620.666,04	5.875.570,25	7.955.704,87	135,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre(e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.001.352,06	8.894.617,16	8.182.806,66	92,00	7.821.652,71	87,94	7.775.716,96	87,42	361.153,95

Despesas Correntes	3.001.352,06	8.422.681,04	7.909.317,51	93,90	7.609.413,56	90,34	7.563.477,81	89,80	299.903,95
Despesas de Capital	0,00	471.936,12	273.489,15	57,95	212.239,15	44,97	212.239,15	44,97	61.250,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	246.054,00	6.121.016,57	2.644.276,93	43,20	2.327.366,11	38,02	2.327.366,11	38,02	316.910,82
Despesas Correntes	246.054,00	2.571.016,57	2.539.040,61	98,76	2.222.129,79	86,43	2.222.129,79	86,43	316.910,82
Despesas de Capital	0,00	3.550.000,00	105.236,32	2,96	105.236,32	2,96	105.236,32	2,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	119.320,00	191.837,97	92.370,13	48,15	81.658,94	42,57	81.658,94	42,57	10.711,19
Despesas Correntes	119.320,00	191.837,97	92.370,13	48,15	81.658,94	42,57	81.658,94	42,57	10.711,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.366.726,06	15.207.471,70	10.919.453,72	71,80	10.230.677,76	67,27	10.184.742,01	66,97	688.775,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.647.852,00	16.601.336,12	14.963.188,45	90,13	14.311.823,67	86,21	14.260.842,80	85,90	651.364,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	5.475.000,00	11.212.462,57	6.325.611,25	56,42	5.903.765,72	52,65	5.896.614,32	52,59	421.845,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI XXXIV)	+ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.320,00	227.837,97	122.088,06	53,59	111.376,87	48,88	111.376,87	48,88	10.711,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.278.172,00	28.041.636,66	21.410.887,76	76,35	20.326.966,26	72,49	20.268.833,99	72,28	1.083.921,50
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D7212251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 239/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REAJUSTADO
LOTE: 001 - Lote 001	86	67046	AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, ALTO grau de pureza e alvura. Empacotados em pacote de 5kg (cinco quilos), constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Prazo de validade mínima: 6 (seis) meses.	DELTA	UNID	9,59	12,59

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 32/2020
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:836FB32F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 017/2021 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O PREFEITO DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 1.572/2018 e Edital nº 007/2021, torna público os candidatos que tiveram a inscrição deferida e indeferida, na seguinte ordem de inscrição:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

CURSO: AGRONOMIA

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
03	PEDRO HENRIQUE LOPES DE QUEIROZ	130.058.566-82
14	CASSIANE ULIANA	098.456.459-41
18	ANDRÉ LUIZ ZAGHI	096.455.229-94
20	CRISTIAN ANSILIERO COSTA	101.109.039-27
23	STEFANY CAROLINE VASCONCELOS PIVA	107.465.339-42
29	JULIANE GALVAN	026.120.571-45

CURSO: CIENCIAS BIOLÓGICAS

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
02	EDUARDA DA SILVA	127.202.019-36

CURSO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
04	KELI THAIS SAGGIN	120.613.509-33
12	EDIMARA BERNASKI DALLAROSA	095.442.669-09
15	LARISSA RIVA	101.613.959-45
24	ANA VITÓRIA KLINGSTRON	097.900.149-88
27	JOELMA FOSTER MARTINS	053.822.129-10
30	GISELE VARELLA LOCH	104.955.129-07
36	TASSIA RAFAELA BECCHI	129.377.539-81
38	ÉRICA XAVIER GAVIÃO	017.803.651-01
39	SOLANGE NOVACHADLEY	079.095.459-16
40	SHEILA DAIANA CARDOSO	047.496.889-83
43	ELIANE BORTOT	077.740.629-20
45	JULIANA WEICH DE ALMEIDA	076.780.119-97
49	INDIANA DOS SANTOS BÃO	088.152.309-71

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, LIBRAS, TGD, EDUCAÇÃO INFANTIL, GESTÃO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS, COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA.

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
06	LUANE BERNARDI	093.452.379-76
17	MARINÊS CRISTINE PILZ FABLO	057.842.629-39
19	CLÉRIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	573.021.626-20
35	INDIANA IZABEL SCHMIDT	066.257.759-08

CURSO: GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
32	ALANA VITÓRIA ZATTI	116.852.159-98

CURSO: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
08	ANA LAURA FERRONATTO	105.534.429-29
37	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	098.623.629-28
42	KEILA GUINDANI BECKER	112.345.859-60

CURSO: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
48	CAMILA APARECIDA MORCELLI	090.386.749-45

CURSO: GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
09	GUSTAVO CALLEGARI SCIPIONI	039.099.509-65
13	JOÃO PEDRO BURATTO CARNEIRO	062.047.299-50

CURSO: GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
31	EMANUEL CENATTI	097.313.029-64
34	BRUNA KAROLYNE BETT	094.962.279-61

CURSO: GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF
11	MÁRCIA APARECIDA DA CRUZ	123.840.769-22
16	FERNANDA MORCELLI VIECELLI	061.190.469-17

I – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

N° INCRIÇÃO	NOME	CPF	MOTIVOS DO INDEFERIMENTO
01	LAURA DE OLIVEIRA ALBINO ARAUJO	149.568.977-82	Faltou anexo de CPF
05	WANESSA GUILIANI DA SILVA COUTO	050.705.081-99	Já concluiu a Graduação
07	VIVIANE SAGIN	109.724.449-04	Curso não previsto em Edital

10	LARISSA BASSO CICHINEL	113.832.989-47	Já cumpriu o período de dois anos de estágio
21	EDUARDA APARECIDA RIZZI	126.238.959-37	Curso não previsto em Edital
22	GABRIELI MATANA	109.432.649-60	Faltou anexo de Declaração de Matrícula
25	LIANE RAMOS BOENO	084.095.159-03	Faltou anexo de Declaração de Matrícula
26	VIVIANE ROLIN BATTISTELLA	054.875.789-58	Faltou anexo de Declaração de Matrícula
28	RONALDO CORREA	839.883.869-87	Curso não previsto em Edital
33	DANIELI DOS SANTOS	121.061.589-47	Curso não previsto em Edital
41	ERIDIANE AMARAL DE LARA	103.114.669-58	Faltou anexo de Declaração de Matrícula
44	ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI	056.678.469-69	Faltou anexo de RG e CPF
46	VALDECI ANTONIO DOS SANTOS	036.863.998-30	Faltou anexo de Declaração de Matrícula
47	LIÁDINE RACHURAT	049.667.209-66	Faltou anexo de Declaração de Matrícula
50	JEINNI SABRINA DE FARIA	007.717.869-64	Faltou anexo de Declaração de Matrícula

O estudante que não teve a sua inscrição deferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão até às **17:00 h do dia 08/02/2021** , no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

Renascença, 04 de fevereiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito de Renascença

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D407CA2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEM DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.871.547,19	14.733.144,50	15.297.103,49	15.576.228,36
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.323.798,26	14.185.395,57	14.917.639,99	15.241.816,45
Empréstimos	1.918.248,35	1.864.190,25	1.846.366,61	1.799.965,44
Internos	1.918.248,35	1.864.190,25	1.846.366,61	1.799.965,44
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	14.138,13	17.570,34	17.570,34	17.570,34
Internos	14.138,13	17.570,34	17.570,34	17.570,34
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.293.528,52	5.214.700,96	5.278.790,01	5.274.581,45
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.030.277,93	5.030.277,93	5.154.608,35	5.232.341,14
De Demais Contribuições Sociais	263.250,59	184.423,03	124.181,66	42.240,31
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	7.097.883,26	7.088.934,02	7.774.913,03	8.149.699,22
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	547.748,93	547.748,93	379.463,50	334.411,91
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	683.692,88	(158.175,66)	1.181.100,86	(30.332,62)
Disponibilidade de Caixa	683.692,88	(158.175,66)	1.181.100,86	(30.332,62)
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.976.944,43	2.406.252,15	3.706.743,70	2.058.633,82
(-) Restos a pagar processados	2.293.251,55	2.564.427,81	2.525.642,84	2.088.966,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	14.187.854,31	14.891.320,16	14.116.002,63	15.606.560,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.800.707,73	30.363.052,76	29.520.730,27	29.549.429,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	326.671,00	426.671,00	426.671,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.474.036,73	29.936.381,76	29.094.059,27	29.449.429,02
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	48,28	48,52	51,82	52,71
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	46,06	49,04	47,82	52,82
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	36.568.844,08	35.923.658,11	34.912.871,12	35.339.314,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	32.911.959,67	32.331.292,30	31.421.584,01	31.805.383,34
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	158.175,66	0,00	30.332,62
DEPÓSITOS	481.329,96	431.222,95	377.034,70	202.049,56
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	610.876,65	348.415,02	245.790,56	441.679,05
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito

SYBELE DE ALMEIDA
Contador CRC 053651/O-0

DINAMEIRES DE ALMEIDA
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:8E881531

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEM DE GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**30.800.707,73**	**30.363.052,76**	**29.520.730,27**	**29.549.429,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**326.671,00**	**426.671,00**	**426.671,00**	**100.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**30.474.036,73**	**29.936.381,76**	**29.094.059,27**	**29.449.429,02**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**6.776.155,70**	**6.679.871,61**	**6.494.560,66**	**6.500.874,38**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.098.540,13**	**6.011.884,45**	**5.845.104,59**	**5.850.786,95**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito

SYBELE DE ALMEIDA
Contador CRC 053651/O-0

DINAMEIRES DE ALMEIDA
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:10357954

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEM DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	29.549.429,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.449.429,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.727.908,64	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.255.117,78	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.068.460,03	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito

SYBELE DE ALMEIDA
Contador CRC 053651/O-0

DINAMEIRES DE ALMEIDA
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:99FE6E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEM DE DISP DE CAIXA E DOS RESTOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	176.205,93	16.195,84	691.468,51	3.196,30	0,00	0,00	(534.654,72)	2.059,75	0,00	(536.714,47)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	176.205,93	16.195,84	691.468,51	3.196,30	0,00	0,00	(534.654,72)	2.059,75	0,00	(536.714,47)
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	721,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,08	0,00	0,00	721,08
PROGRAMA PDDE - Dinheiro Direto na Escola	4.174,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.174,80	0,00	0,00	4.174,80
FEAS INCENTIVO V (900)	3.296,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.296,81	0,00	0,00	3.296,81
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA SICONV 855710/17 C/C 6647022-3	78.382,31	0,00	0,00	73.167,79	0,00	0,00	5.214,52	0,00	0,00	5.214,52
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	92.801,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.801,08	0,00	0,00	92.801,08
FIA PRIMEIRA INFÂNCIA (902)	63.229,39	0,00	62.925,96	0,00	0,00	0,00	303,43	279,00	0,00	24,43
FIA INCENTIVO CMDCA	9.650,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.650,45	0,00	0,00	9.650,45

CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	33.165,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.165,61	0,00	0,00	33.165,61
INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI	6.877,11	0,00	10,45	0,00	0,00	0,00	6.866,66	6.700,94	0,00	165,72
VIGIASUS capital (392)	143,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,05	0,00	0,00	143,05
CONVENIO PNAE - Alimentação Escolar	28.687,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.687,75	0,00	0,00	28.687,75
INSTRUMENTOS MUSICAIS - CAPITAL - SUAS - EMENDA PARLAMENTAR	62.035,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.035,21	0,00	0,00	62.035,21
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica	29.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.395,00	0,00	0,00	29.395,00
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - apoio a Creche	30,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,93	0,00	0,00	30,93
Convênio 447/2013 - Calçamento Pedra Irregular (790)	4.363,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.363,05	0,00	0,00	4.363,05
TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL	10.306,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.306,40	0,00	0,00	10.306,40
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS FTE801	1.961,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.961,87	0,00	0,00	1.961,87
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	23.116,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.116,31	0,00	0,00	23.116,31
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)	909,57	0,00	1.631,17	0,00	0,00	0,00	(721,60)	0,00	0,00	(721,60)
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	5.977,44	0,00	6.532,37	0,00	0,00	0,00	(554,93)	0,00	0,00	(554,93)
PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)	17.940,51	0,00	52,25	0,00	0,00	0,00	17.888,26	1.400,00	0,00	16.488,26
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	297.700,27	0,00	303.944,59	0,00	0,00	0,00	(6.244,32)	314,80	0,00	(6.559,12)
VIGIASUS	1.266,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266,77	0,00	0,00	1.266,77
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	(40,42)	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	(90,42)	0,00	0,00	(90,42)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (350)	412.485,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.485,61	297.800,00	0,00	114.685,61
Retenções em Caráter Consignatário	9.399,32	0,00	0,00	0,00	202.049,56	0,00	(192.650,24)	0,00	0,00	(192.650,24)
Fundeb 60%	276.939,27	0,00	293.341,63	0,00	0,00	0,00	(16.402,36)	0,00	0,00	(16.402,36)
Fundeb 40%	415,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415,40	0,00	0,00	415,40
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.793,13	0,00	11.941,40	0,00	0,00	0,00	6.851,73	0,00	0,00	6.851,73
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	129.124,90	0,00	195.864,55	0,00	0,00	0,00	(66.739,65)	0,00	0,00	(66.739,65)
Salário-Educação	41.122,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.122,87	0,00	0,00	41.122,87

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	8.491,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.491,71	0,00	0,00	8.491,71
EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB	611,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611,43	0,00	0,00	611,43
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(1.991,94)	0,00	31.734,23	0,00	0,00	0,00	(33.726,17)	0,00	0,00	(33.726,17)
EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019	2.543,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.543,22	0,00	0,00	2.543,22
Atenção Básica	0,00	476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(476,00)	0,00	0,00	(476,00)
ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA	105,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,92	0,00	0,00	105,92

COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR										
Assistência Farmacéutica	9.879,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.879,67	0,00	0,00	9.879,67
TRANSFERENCIA UBS STA LUZIA	3.127,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.127,86	0,00	0,00	3.127,86
Gestão do SUS	502,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502,76	0,00	0,00	502,76
Receitas de Alienações de Ativos	25.577,32	0,00	878,04	0,00	0,00	0,00	24.699,28	27.251,00	0,00	(2.551,72)
QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA	29.114,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.114,01	0,00	0,00	29.114,01
FIA CONSELHO TUTELAR (886)	318,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,76	0,00	0,00	318,76
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	40.177,50	0,00	4.124,00	0,00	0,00	0,00	36.053,50	0,00	0,00	36.053,50
FEAS VEÍCULO ADAPTADO (887)	3.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.828,00	0,00	0,00	3.828,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	(43.890,54)	18.940,09	438.321,15	0,00	0,00	0,00	(501.151,78)	29.509,47	0,00	(530.661,25)
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	230.672,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.672,80	0,00	0,00	230.672,80
FIA LIBERDADE CIDADÃ (889)	419,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,17	0,00	0,00	419,17
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	13.669,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.669,03	0,00	0,00	13.669,03
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	31.847,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.847,84	0,00	0,00	31.847,84
PROGRAMA PNATE - Transporte Escolar Federal	(2.431,24)	0,00	7.809,11	0,00	0,00	0,00	(10.240,35)	0,00	0,00	(10.240,35)
FIA ENFRENTE VIOLÊNCIA DELIBERAÇÃO 051 (892)	671,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671,04	0,00	0,00	671,04
APSUS Saúde CAPITAL Estado (380)	19.378,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.378,59	0,00	0,00	19.378,59
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	86,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,39	0,00	0,00	86,39
Taxas - Exercício Poder de Polícia	22.771,46	0,00	2.725,10	0,00	0,00	0,00	20.046,36	0,00	0,00	20.046,36
VEÍCULO E COLHEDORA - CONV ESTADUAL AGRICULTURA	127,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,39	0,00	0,00	127,39
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	2.468,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.468,59	0,00	0,00	2.468,59
Taxas - Prestação de Serviços	28.149,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.149,87	0,00	0,00	28.149,87
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,85	0,00	0,00	0,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.090.600,31	19.416,09	1.361.886,00	73.167,79	202.049,56	0,00	434.080,87	363.255,21	0,00	70.825,66
TOTAL (III) = (I + II)	2.266.806,24	35.611,93	2.053.354,51	76.364,09	202.049,56	0,00	(100.573,85)	365.314,96	0,00	(465.888,81)

SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito

SYBELE DE ALMEIDA
Contador CRC 053651/O-0

DINAMEIRES DE ALMEIDA
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:FEEE50A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEM REL GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		30.363.052,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.936.381,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.936.381,76
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	16.255.721,51	54,30
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.165.646,15	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.357.363,84	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.549.081,54	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	14.891.320,16	49,04
Limite definido por resolução do senado federal	36.435.663,31	36.435.663,31
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.679.871,61	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.858.088,44	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.125.413,69	7,00

SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito

SYBELE DE ALMEIDA
Contador CRC 053651/O-0

DINAMEIRES DE ALMEIDA
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:F0C8D638

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORCAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.580.000,00	36.050.519,47	6.082.541,52	16,87	31.094.445,52	86,25	4.956.073,95
RECEITAS CORRENTES	28.580.000,00	32.430.040,47	5.974.752,52	18,42	29.549.429,02	91,12	2.880.611,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.057.900,00	1.057.900,00	247.485,74	23,39	1.621.081,67	153,24	(563.181,67)
IMPOSTOS	1.002.800,00	1.002.800,00	238.666,83	23,80	1.552.736,11	154,84	(549.936,11)
TAXAS	55.100,00	55.100,00	8.818,91	16,01	68.345,56	124,04	(13.245,56)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	242.600,00	258.100,00	94.807,41	36,73	253.423,07	98,19	4.676,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	242.600,00	258.100,00	94.807,41	36,73	253.423,07	98,19	4.676,93
RECEITA PATRIMONIAL	24.350,00	24.350,00	353,29	1,45	10.204,31	41,91	14.145,69
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	24.350,00	24.350,00	353,29	1,45	10.204,31	41,91	14.145,69
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.400,00	14.400,00	1.757,37	12,20	25.026,53	173,80	(10.626,53)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	14.300,00	14.300,00	1.757,37	12,29	25.026,53	175,01	(10.726,53)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.015.250,00	30.849.790,47	5.622.305,47	18,22	27.525.120,99	89,22	3.324.669,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.650.250,00	19.156.270,47	3.481.487,85	18,17	16.479.704,20	86,03	2.676.566,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.465.000,00	7.506.020,00	1.415.826,24	18,86	7.177.549,32	95,62	328.470,68
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.900.000,00	4.187.500,00	724.991,38	17,31	3.867.867,47	92,37	319.632,53
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	225.500,00	225.500,00	8.043,24	3,57	114.572,45	50,81	110.927,55
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	220.000,00	220.000,00	3.442,52	1,56	92.673,66	42,12	127.326,34
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.500,00	5.500,00	4.600,72	83,65	21.898,79	398,16	(16.398,79)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.620.479,00	107.789,00	2,98	1.545.016,50	42,67	2.075.462,50

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	70.939,00	0,00	0,00	70.939,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	70.939,00	0,00	0,00	70.939,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.549.540,00	107.789,00	6,96	1.474.077,50	95,13	75.462,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	373.540,00	57.789,00	15,47	431.329,00	115,47	(57.789,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.176.000,00	50.000,00	4,25	1.042.748,50	88,67	133.251,50
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.580.000,00	36.050.519,47	6.082.541,52	16,87	31.094.445,52	86,25	4.956.073,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.580.000,00	36.050.519,47	6.082.541,52	16,87	31.094.445,52	86,25	4.956.073,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.580.000,00	36.050.519,47	6.082.541,52	16,87	31.094.445,52	86,25	4.956.073,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.500.761,57	0,00	0,00	1.500.761,57	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.500.761,57	0,00	0,00	1.500.761,57	100,00	0,00

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:10330CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

ANEXO 02					**Exercício 2020**
NATUREZA DE DESPESA					
Balanço Anual					
ÓRGÃO 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.289.239,98
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.140.403,06	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.081.411,61		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	979.919,03		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	579.603,83		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	285.418,75		
3.1.90.11.01.02		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	194.683,48		
3.1.90.11.01.03		SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	99.501,60		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	179.056,18		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	179.056,18		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	100.559,74		
3.1.90.11.33.02		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -	100.559,74		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	26.803,01		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	23.863,22		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	35.606,62		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	20.682,74		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	14.923,88		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	18.630,55		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	15.795,88		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	10.383,59		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	5.412,29		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.492,58		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	61.778,85		
3.1.90.13.05.01		INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	40.883,53		
3.1.90.13.05.02		INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	20.895,32		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	39.713,73		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	58.991,45		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.991,45		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	58.991,45		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	58.991,45		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		148.836,92	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	148.836,92		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	2.396,99		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	2.396,99		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	110,00		
3.3.90.14.14.02		SERVIDORES COMISSIONADOS	875,00		

3.3.90.14.14.03		AGENTES POLÍTICOS	1.411,99		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	64.757,03		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	32.103,67		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	30.578,15		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	1.097,18		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	428,34		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	79,72		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.388,76		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	2.584,28		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3.804,48		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	586,77		
3.3.90.30.17.00		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	480,00		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	322,58		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	7.639,50		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.474,36		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.577,90		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.890,00		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.213,77		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	4.076,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.137,77		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.355,25		
3.3.90.36.07.00		ESTAGIÁRIOS	11.362,44		
3.3.90.36.15.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.200,00		

ÓRGÃO 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	10.792,81		
3.3.90.36.99.04		REEMBOLSO	2.136,51		
3.3.90.36.99.05		ADIANTAMENTO	8.656,30		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.327,65		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	160,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.961,23		
3.3.90.39.19.07		SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	2.613,32		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	4.347,91		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.225,28		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.739,60		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.195,05		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	2.195,05		
3.3.90.39.56.00		SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	3.000,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.749,01		
3.3.90.39.66.00		SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	100,77		
3.3.90.39.80.00		HOSPEDAGENS	351,50		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.224,40		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	7.309,20		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	13.311,61		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	13.311,61		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			4.808,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		4.808,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.808,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.808,00		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4.518,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	290,00		
TOTAL					1.294.047,98
ÓRGÃO 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
UNIDADE 02.001 GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.289.239,98
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.140.403,06	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.081.411,61		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	979.919,03		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	579.603,83		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	285.418,75		
3.1.90.11.01.02		SUBSÍDIOS DO PREFEITO	194.683,48		
3.1.90.11.01.03		SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	99.501,60		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	179.056,18		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	179.056,18		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	100.559,74		
3.1.90.11.33.02		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -	100.559,74		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	26.803,01		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	23.863,22		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	35.606,62		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	20.682,74		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	14.923,88		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	18.630,55		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	15.795,88		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	10.383,59		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	5.412,29		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.492,58		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	61.778,85		
3.1.90.13.05.01		INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	40.883,53		
3.1.90.13.05.02		INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	20.895,32		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	39.713,73		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	58.991,45		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.991,45		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	58.991,45		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	58.991,45		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		148.836,92	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	148.836,92		

3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	2.396,99		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	2.396,99		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	110,00		
3.3.90.14.14.02		SERVIDORES COMISSIONADOS	875,00		
3.3.90.14.14.03		AGENTES POLÍTICOS	1.411,99		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	64.757,03		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	32.103,67		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	30.578,15		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	1.097,18		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	428,34		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	79,72		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.388,76		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	2.584,28		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3.804,48		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	586,77		
3.3.90.30.17.00		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	480,00		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	322,58		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	7.639,50		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.474,36		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.577,90		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.890,00		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.213,77		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	4.076,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.137,77		
ÓRGÃO 02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
UNIDADE 02.001 GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.355,25		
3.3.90.36.07.00		ESTAGIÁRIOS	11.362,44		
3.3.90.36.15.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	13.200,00		
3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	10.792,81		
3.3.90.36.99.04		REEMBOLSO	2.136,51		
3.3.90.36.99.05		ADIANTAMENTO	8.656,30		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.327,65		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	160,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.961,23		
3.3.90.39.19.07		SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	2.613,32		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	4.347,91		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.225,28		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.739,60		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.195,05		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	2.195,05		
3.3.90.39.56.00		SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	3.000,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.749,01		
3.3.90.39.66.00		SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	100,77		
3.3.90.39.80.00		HOSPEDAGENS	351,50		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.224,40		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	7.309,20		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	13.311,61		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	13.311,61		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			4.808,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		4.808,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.808,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.808,00		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4.518,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	290,00		
TOTAL					1.294.047,98
ÓRGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.598.510,45
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.634.260,59	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.536.077,70		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.413.611,95		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	563.007,84		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	438.885,39		
3.1.90.11.01.04		SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	119.194,98		
3.1.90.11.01.07		REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	4.927,47		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	380.891,65		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	380.891,65		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	113.938,51		
3.1.90.11.33.02		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -	113.938,51		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	49.891,55		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	107.343,18		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	133.813,65		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	72.912,10		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	18.111,69		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	42.789,86		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	24.508,05		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	28.639,57		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	13.324,70		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS	862,46		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	14.133,04		
3.1.90.11.45.07		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE	319,37		
3.1.90.11.47.00		LICENÇA-PRÊMIO	4.478,98		
3.1.90.11.50.00		SALÁRIO MATERNIDADE	7.098,97		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.465,75		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	28.762,51		
3.1.90.13.05.05		INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	28.762,51		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	92.717,74		

3.1.90.13.16.00		INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	985,50		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	98.182,89		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98.182,89		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	98.182,89		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	98.182,89		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		964.249,86	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	964.249,86		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	3.481,21		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	3.481,21		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	3.481,21		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	138.856,14		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	18.380,09		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	16.235,86		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	1.998,35		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	145,88		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	797,20		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.741,12		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	9.519,72		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	6.221,40		
3.3.90.30.15.00		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.859,85		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.272,85		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.189,60		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	5.418,48		
3.3.90.30.23.00		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	918,00		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	56.177,80		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.537,47		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.702,85		
3.3.90.30.28.00		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	710,00		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.337,87		

ÓRGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.337,87		
3.3.90.30.41.00		MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	300,00		
3.3.90.30.44.00		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	307,96		
3.3.90.30.48.00		BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	1.665,00		
3.3.90.30.54.00		MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS	1.540,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.300,00		
3.3.90.35.01.00		ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	26.300,00		
3.3.90.35.01.01		ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA -	6.300,00		
3.3.90.35.01.02		ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA -	20.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	91.151,52		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.500,00		
3.3.90.36.07.00		ESTAGIÁRIOS	64.906,30		
3.3.90.36.15.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.000,00		
3.3.90.36.35.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E	625,00		
3.3.90.36.96.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO	1.000,00		
3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	4.120,22		
3.3.90.36.99.04		REEMBOLSO	1.518,32		
3.3.90.36.99.05		ADIANTAMENTO	2.601,90		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704.460,99		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.288,78		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	5.000,00		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.200,00		
3.3.90.39.14.00		LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	1.200,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	24.244,39		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	5.225,75		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	10.713,30		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10.713,30		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	541,82		
3.3.90.39.37.00		JUROS	8.396,91		
3.3.90.39.39.00		ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	2.500,94		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.992,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	69.186,34		
3.3.90.39.43.10		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A	1.842,02		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	67.344,32		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	79.494,06		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	79.494,06		
3.3.90.39.47.00		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.023,87		
3.3.90.39.47.01		SERVIÇOS POSTAIS	2.023,87		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.905,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	56.682,30		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	8.960,00		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	8.960,00		
3.3.90.39.66.00		SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	920,28		
3.3.90.39.69.00		SEGUROS EM GERAL	1.752,82		
3.3.90.39.69.06		SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	1.752,82		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	17.939,72		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	14.265,80		
3.3.90.39.82.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	14.265,80		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	10.283,80		
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7.350,00		
3.3.90.39.88.01		SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	7.350,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	365.393,11		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	365.393,11		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			8.605,80
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		8.605,80	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.605,80		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.605,80		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	449,90		

4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5.165,90		
ÓRGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	2.990,00		
TOTAL					2.607.116,25
ÓRGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.598.510,45
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.634.260,59	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.536.077,70		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.413.611,95		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	563.007,84		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	438.885,39		
3.1.90.11.01.04		SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	119.194,98		
3.1.90.11.01.07		REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	4.927,47		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	380.891,65		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	380.891,65		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	113.938,51		
3.1.90.11.33.02		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -	113.938,51		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	49.891,55		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	107.343,18		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	133.813,65		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	72.912,10		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	18.111,69		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	42.789,86		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	24.508,05		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	28.639,57		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	13.324,70		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS	862,46		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	14.133,04		
3.1.90.11.45.07		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE	319,37		
3.1.90.11.47.00		LICENÇA-PRÊMIO	4.478,98		
3.1.90.11.50.00		SALÁRIO MATERNIDADE	7.098,97		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.465,75		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	28.762,51		
3.1.90.13.05.05		INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	28.762,51		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	92.717,74		
3.1.90.13.16.00		INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	985,50		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	98.182,89		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98.182,89		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	98.182,89		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	98.182,89		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		964.249,86	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	964.249,86		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	3.481,21		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	3.481,21		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	3.481,21		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	138.856,14		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	18.380,09		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	16.235,86		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	1.998,35		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	145,88		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	797,20		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.741,12		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	9.519,72		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	6.221,40		
3.3.90.30.15.00		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.859,85		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.272,85		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.189,60		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	5.418,48		
3.3.90.30.23.00		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	918,00		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	56.177,80		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.537,47		
ÓRGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.702,85		
3.3.90.30.28.00		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	710,00		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.337,87		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.337,87		
3.3.90.30.41.00		MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	300,00		
3.3.90.30.44.00		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	307,96		
3.3.90.30.48.00		BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	1.665,00		
3.3.90.30.54.00		MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS	1.540,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.300,00		
3.3.90.35.01.00		ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	26.300,00		
3.3.90.35.01.01		ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA -	6.300,00		
3.3.90.35.01.02		ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA -	20.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	91.151,52		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.500,00		
3.3.90.36.07.00		ESTAGIÁRIOS	64.906,30		
3.3.90.36.15.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	18.000,00		
3.3.90.36.35.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E	625,00		
3.3.90.36.96.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO	1.000,00		
3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	4.120,22		
3.3.90.36.99.04		REEMBOLSO	1.518,32		
3.3.90.36.99.05		ADIANTAMENTO	2.601,90		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704.460,99		

3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.288,78		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	5.000,00		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.200,00		
3.3.90.39.14.00		LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E	1.200,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	24.244,39		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	5.225,75		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	10.713,30		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10.713,30		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	541,82		
3.3.90.39.37.00		JUROS	8.396,91		
3.3.90.39.39.00		ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	2.500,94		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.992,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	69.186,34		
3.3.90.39.43.10		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A	1.842,02		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	67.344,32		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	79.494,06		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	79.494,06		
3.3.90.39.47.00		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.023,87		
3.3.90.39.47.01		SERVIÇOS POSTAIS	2.023,87		
3.3.90.39.48.00		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.905,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	56.682,30		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	8.960,00		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	8.960,00		
3.3.90.39.66.00		SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	920,28		
3.3.90.39.69.00		SEGUROS EM GERAL	1.752,82		
3.3.90.39.69.06		SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	1.752,82		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	17.939,72		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	14.265,80		
3.3.90.39.82.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	14.265,80		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	10.283,80		
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7.350,00		
3.3.90.39.88.01		SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	7.350,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	365.393,11		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	365.393,11		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			8.605,80
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		8.605,80	
ÓRGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.605,80		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.605,80		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	449,90		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5.165,90		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	2.990,00		
TOTAL					2.607.116,25
ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.522.626,42
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.212.000,19	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.085.000,35		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.067.744,37		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	660.725,72		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	601.749,49		
3.1.90.11.01.04		SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	58.976,23		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	21.664,93		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	21.664,93		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	218.169,79		
3.1.90.11.33.02		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -	218.169,79		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	63.278,53		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	19.048,99		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	61.256,67		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	55.602,86		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	4.743,54		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	910,27		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	3.407,96		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	20.191,78		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	18.785,11		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS	1.006,21		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	400,46		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.255,98		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	12.515,17		
3.1.90.13.05.05		INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	12.515,17		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	4.740,81		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	126.999,84		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	126.999,84		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	126.999,84		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	126.999,84		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.310.626,23	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.310.626,23		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	300,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	300,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	300,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.413.336,02		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	552.083,08		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	37.392,54		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	490.387,39		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	24.303,15		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	318,88		
3.3.90.30.06.00		ALIMENTOS PARA ANIMAIS	1.671,80		

3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.098,89		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	7.832,90		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	14.265,99		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	997,70		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	457,50		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.006,46		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	168.454,19		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	84.597,37		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	278.385,34		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	43.736,00		
3.3.90.30.39.02		CÂMARAS DE AR	6.860,30		
3.3.90.30.39.03		BATERIAS	2.960,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	224.829,04		
3.3.90.30.54.00		MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS	31.960,00		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	271.304,81		
3.3.90.30.99.01		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E	271.304,81		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.780,55		
ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.241,41		
3.3.90.36.07.00		ESTAGIÁRIOS	14.639,14		
3.3.90.36.96.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO	3.900,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	877.209,66		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.474,95		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	41.054,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12.902,13		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	65.081,82		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	134.628,17		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	9.315,23		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	125.312,94		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	24,48		
3.3.90.39.37.00		JUROS	404,71		
3.3.90.39.39.00		ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	1.918,02		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	39.886,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	242.826,03		
3.3.90.39.43.10		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A	210.340,81		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	32.485,22		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	7.684,91		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	7.684,91		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	18.963,47		
3.3.90.39.66.00		SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	28,92		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.578,61		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	1.386,50		
3.3.90.39.82.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	1.386,50		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	1.919,66		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	305.447,28		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	305.447,28		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			86.040,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		86.040,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	86.040,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	61.122,00		
4.4.90.51.02.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM.	61.122,00		
4.4.90.51.02.02		RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	61.122,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.918,00		
4.4.90.52.06.00		APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.000,00		
4.4.90.52.10.00		APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	1.990,00		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	21.928,00		
TOTAL					3.608.666,42
ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS					
UNIDADE 04.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.522.626,42
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.212.000,19	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.085.000,35		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.067.744,37		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	660.725,72		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	601.749,49		
3.1.90.11.01.04		SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	58.976,23		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	21.664,93		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	21.664,93		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	218.169,79		
3.1.90.11.33.02		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -	218.169,79		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	63.278,53		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	19.048,99		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	61.256,67		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	55.602,86		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	4.743,54		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	910,27		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	3.407,96		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	20.191,78		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	18.785,11		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS	1.006,21		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	400,46		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.255,98		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	12.515,17		
3.1.90.13.05.05		INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	12.515,17		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	4.740,81		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	126.999,84		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	126.999,84		

3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	126.999,84		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	126.999,84		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.310.626,23	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.310.626,23		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	300,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	300,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	300,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.413.336,02		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	552.083,08		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	37.392,54		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	490.387,39		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	24.303,15		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	318,88		
3.3.90.30.06.00		ALIMENTOS PARA ANIMAIS	1.671,80		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.098,89		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	7.832,90		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	14.265,99		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	997,70		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	457,50		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.006,46		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	168.454,19		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	84.597,37		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	278.385,34		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	43.736,00		
3.3.90.30.39.02		CÂMARAS DE AR	6.860,30		
3.3.90.30.39.03		BATERIAS	2.960,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	224.829,04		
3.3.90.30.54.00		MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS	31.960,00		
ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS					
UNIDADE 04.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	271.304,81		
3.3.90.30.99.01		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E	271.304,81		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.780,55		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.241,41		
3.3.90.36.07.00		ESTAGIÁRIOS	14.639,14		
3.3.90.36.96.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO	3.900,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	877.209,66		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.474,95		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	41.054,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	12.902,13		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	65.081,82		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	134.628,17		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	9.315,23		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	125.312,94		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	24,48		
3.3.90.39.37.00		JUROS	404,71		
3.3.90.39.39.00		ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	1.918,02		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	39.886,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	242.826,03		
3.3.90.39.43.10		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A	210.340,81		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	32.485,22		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	7.684,91		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	7.684,91		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	18.963,47		
3.3.90.39.66.00		SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	28,92		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.578,61		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	1.386,50		
3.3.90.39.82.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	1.386,50		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	1.919,66		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	305.447,28		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	305.447,28		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			86.040,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		86.040,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	86.040,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	61.122,00		
4.4.90.51.02.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM.	61.122,00		
4.4.90.51.02.02		RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	61.122,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.918,00		
4.4.90.52.06.00		APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.000,00		
4.4.90.52.10.00		APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	1.990,00		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	21.928,00		
TOTAL					3.608.666,42
ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			7.595.314,15
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.137.014,71	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.426.984,32		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.270.811,20		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4.128.217,13		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	4.085.022,12		
3.1.90.11.01.04		SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	43.195,01		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	150.701,58		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	150.701,58		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	145.732,09		
3.1.90.11.33.02		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -	145.732,09		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	264.544,68		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	58.330,30		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	338.661,73		

3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	327.391,85		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	11.269,88		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	10.673,27		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	117.404,08		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	113.084,06		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS	574,97		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	3.745,05		
3.1.90.11.47.00		LICENÇA-PRÊMIO	29.221,98		
3.1.90.11.50.00		SALÁRIO MATERNIDADE	27.324,36		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	156.173,12		
3.1.90.13.01.00		FGTS	31.042,62		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	81.487,33		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	9.002,08		
3.1.90.13.05.05		INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	9.002,08		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	34.641,09		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	710.030,39		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	710.030,39		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	710.030,39		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	710.030,39		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.458.299,44	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.458.299,44		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	150,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	150,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	150,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	626.827,96		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	112.889,22		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	25.187,56		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	86.863,32		
3.3.90.30.01.04		BIODIESEL	332,34		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	506,00		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	3.825,53		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.508,96		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	13.049,21		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.459,75		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	31.489,12		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	46.490,40		
3.3.90.30.19.00		MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	492,00		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.227,40		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	17.117,20		
3.3.90.30.23.00		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.708,50		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	94.513,65		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.491,60		
3.3.90.30.28.00		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11.731,50		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	281.342,88		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	15.655,00		

ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	265.687,88		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	850,00		
3.3.90.31.02.00		PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	850,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.613,71		
3.3.90.32.02.00		MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.001,83		
3.3.90.32.05.00		MERENDA ESCOLAR	75.611,88		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	139.059,82		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	17.899,00		
3.3.90.36.07.00		ESTAGIÁRIOS	111.304,94		
3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	9.855,88		
3.3.90.36.99.01		TRANSPORTE DE ESTUDANTES	6.114,88		
3.3.90.36.99.04		REEMBOLSO	841,00		
3.3.90.36.99.05		ADIANTAMENTO	2.900,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	585.797,95		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	687,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	24.201,50		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	350,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	103.440,55		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	11.450,62		
3.3.90.39.19.07		SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	4.696,44		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	87.293,49		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	366,06		
3.3.90.39.37.00		JUROS	149,03		
3.3.90.39.39.00		ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	1.473,33		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.634,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	17.912,71		
3.3.90.39.43.30		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	7.048,54		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	10.864,17		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	9.985,65		
3.3.90.39.44.10		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	8.741,26		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	1.244,39		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.311,32		
3.3.90.39.59.00		SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.500,00		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	700,00		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	700,00		
3.3.90.39.78.00		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.478,39		
3.3.90.39.78.01		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	8.001,08		
3.3.90.39.78.99		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA	477,31		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.550,57		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	18.808,02		
3.3.90.39.82.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	18.808,02		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	16.836,67		

3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	860,00		
3.3.90.39.88.01		SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	860,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	369.553,15		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	369.553,15		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			670.046,04
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		670.046,04	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	670.046,04		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	667.067,05		
4.4.90.51.01.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.	662.067,05		
4.4.90.51.01.03		CRECHES	662.067,05		
4.4.90.51.02.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM.	5.000,00		
4.4.90.51.02.99		OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	5.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.978,99		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2.978,99		
TOTAL					8.265.360,19
ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES					
UNIDADE 05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.905.032,55
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.137.014,71	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.426.984,32		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.270.811,20		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	4.128.217,13		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	4.085.022,12		
3.1.90.11.01.04		SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	43.195,01		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	150.701,58		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	150.701,58		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	145.732,09		
3.1.90.11.33.02		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -	145.732,09		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	264.544,68		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	58.330,30		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	338.661,73		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	327.391,85		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	11.269,88		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	10.673,27		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	117.404,08		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	113.084,06		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS	574,97		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	3.745,05		
3.1.90.11.47.00		LICENÇA-PRÊMIO	29.221,98		
3.1.90.11.50.00		SALÁRIO MATERNIDADE	27.324,36		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	156.173,12		
3.1.90.13.01.00		FGTS	31.042,62		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	81.487,33		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	9.002,08		
3.1.90.13.05.05		INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	9.002,08		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	34.641,09		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	710.030,39		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	710.030,39		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	710.030,39		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	710.030,39		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		768.017,84	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	768.017,84		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	150,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	150,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	150,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	250.034,29		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	17.438,43		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	10.748,46		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	6.689,97		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	3.825,53		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.508,96		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	13.049,21		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.459,75		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	31.489,12		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	46.490,40		
3.3.90.30.19.00		MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	492,00		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.227,40		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	17.117,20		
3.3.90.30.23.00		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.708,50		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	94.513,65		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.491,60		
3.3.90.30.28.00		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11.731,50		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	850,00		
ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES					
UNIDADE 05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.31.02.00		PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	850,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	139.059,82		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	17.899,00		
3.3.90.36.07.00		ESTAGIÁRIOS	111.304,94		
3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	9.855,88		
3.3.90.36.99.01		TRANSPORTE DE ESTUDANTES	6.114,88		
3.3.90.36.99.04		REEMBOLSO	841,00		
3.3.90.36.99.05		ADIANTAMENTO	2.900,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	377.923,73		
3.3.90.39.01.00		ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	687,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	24.201,50		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	350,00		

3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	6.220,78		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	6.220,78		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	366,06		
3.3.90.39.37.00		JUROS	149,03		
3.3.90.39.39.00		ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	1.473,33		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.634,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	17.912,71		
3.3.90.39.43.30		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	7.048,54		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	10.864,17		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	9.985,65		
3.3.90.39.44.10		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	8.741,26		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	1.244,39		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.311,32		
3.3.90.39.59.00		SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.500,00		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	700,00		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	700,00		
3.3.90.39.78.00		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.478,39		
3.3.90.39.78.01		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	8.001,08		
3.3.90.39.78.99		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA	477,31		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.836,92		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	18.808,02		
3.3.90.39.82.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	18.808,02		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	16.806,72		
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	860,00		
3.3.90.39.88.01		SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	860,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	259.642,30		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	259.642,30		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			7.978,99
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		7.978,99	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.978,99		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.51.02.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM.	5.000,00		
4.4.90.51.02.99		OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	5.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.978,99		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2.978,99		
TOTAL					6.913.011,54

ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

UNIDADE 05.005 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			662.067,05
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		662.067,05	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	662.067,05		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	662.067,05		
4.4.90.51.01.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.	662.067,05		
4.4.90.51.01.03		CRECHES	662.067,05		
TOTAL					662.067,05

ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

UNIDADE 05.007 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			105.613,71
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		105.613,71	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	105.613,71		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.613,71		
3.3.90.32.02.00		MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.001,83		
3.3.90.32.05.00		MERENDA ESCOLAR	75.611,88		
TOTAL					105.613,71

ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

UNIDADE 05.008 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			584.667,89
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		584.667,89	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	584.667,89		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	376.793,67		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	95.450,79		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	14.439,10		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	80.173,35		
3.3.90.30.01.04		BIODIESEL	332,34		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	506,00		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	281.342,88		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	15.655,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	265.687,88		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.874,22		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	97.219,77		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	11.450,62		
3.3.90.39.19.07		SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	4.696,44		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	81.072,71		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	713,65		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	29,95		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	109.910,85		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	109.910,85		
TOTAL					584.667,89

ÓRGÃO 06 SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.778.626,43
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.015.931,73	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.577.545,81		

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.529.700,33		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.317.067,48		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	2.267.955,81		
3.1.90.11.01.04		SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	49.111,67		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	108.977,10		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	108.977,10		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	545.434,50		
3.1.90.11.33.02		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -	545.434,50		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	214.693,78		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	26.358,53		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	209.183,69		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	198.689,71		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	3.881,08		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	6.612,90		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	27.751,42		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	69.960,86		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	65.713,51		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS	1.293,69		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	2.953,66		
3.1.90.11.47.00		LICENÇA-PRÊMIO	10.272,97		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.845,48		
3.1.90.13.01.00		FGTS	3.768,35		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	10.208,26		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	10.090,54		
3.1.90.13.05.05		INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	10.090,54		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	23.778,33		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	438.385,92		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	438.385,92		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	438.385,92		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	438.385,92		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.762.694,70	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.762.694,70		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.187.676,12		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	396.455,47		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	265.072,55		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	114.458,82		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	16.924,10		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	9.010,80		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	94.653,25		
3.3.90.30.07.11		ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	24.295,88		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	19.325,01		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	51.032,36		
3.3.90.30.09.00		MATERIAL FARMACOLÓGICO	61.391,81		
3.3.90.30.10.00		MATERIAL ODONTOLÓGICO	24.058,47		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.614,54		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE COPA E COZINHA	113,40		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	15.855,72		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	69.202,35		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	210,00		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.499,40		
3.3.90.30.28.00		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	31.889,74		
3.3.90.30.30.00		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.520,00		
3.3.90.30.35.00		MATERIAL LABORATORIAL	440,00		
3.3.90.30.36.00		MATERIAL HOSPITALAR	235.114,76		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	166.496,91		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	56.060,00		

ÓRGÃO 06 SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	110.436,91		
3.3.90.30.41.00		MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	64.610,50		
3.3.90.30.44.00		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	539,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	165.017,44		
3.3.90.36.01.00		CONDOMÍNIOS	1.695,58		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	34.207,33		
3.3.90.36.07.00		ESTAGIÁRIOS	62.875,51		
3.3.90.36.30.00		SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	8.000,04		
3.3.90.36.35.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E	3.604,39		
3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	54.634,59		
3.3.90.36.99.04		REEMBOLSO	27,00		
3.3.90.36.99.05		ADIANTAMENTO	54.607,59		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.410.001,14		
3.3.90.39.04.00		DIREITOS AUTORAIS	1.604,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.700,00		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	870,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	131.984,98		
3.3.90.39.19.03		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E	1.655,96		
3.3.90.39.19.07		SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	4.864,17		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	125.464,85		
3.3.90.39.20.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE	7.988,94		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	2.287,19		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	83.377,55		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	22.510,21		
3.3.90.39.43.40		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	22.510,21		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	6.446,72		
3.3.90.39.44.20		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	3.202,33		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	3.244,39		
3.3.90.39.50.00		SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	707.082,11		
3.3.90.39.50.99		DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR,	707.082,11		

3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.453,86		
3.3.90.39.59.00		SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.800,00		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	34.498,10		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	34.498,10		
3.3.90.39.69.00		SEGUROS EM GERAL	12.974,85		
3.3.90.39.69.02		SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	8.000,00		
3.3.90.39.69.99		DEMAIS SEGUROS EM GERAL	4.974,85		
3.3.90.39.80.00		HOSPEDAGENS	63.650,25		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.046,80		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	33.594,83		
3.3.90.39.82.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	5.611,49		
3.3.90.39.82.03		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS	27.983,34		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	3.714,86		
3.3.90.39.90.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	430,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	279.985,89		
3.3.90.39.99.60		ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E	2.374,82		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	277.611,07		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			699.225,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		699.225,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	699.225,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	699.225,00		
4.4.90.52.08.00		APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-	5.760,00		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	13.705,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	1.960,00		
4.4.90.52.48.00		VEÍCULOS DIVERSOS	677.800,00		
TOTAL					7.477.851,43

ÓRGÃO 06 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.778.626,43
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.015.931,73	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.577.545,81		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.529.700,33		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.317.067,48		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	2.267.955,81		
3.1.90.11.01.04		SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	49.111,67		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	108.977,10		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	108.977,10		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	545.434,50		
3.1.90.11.33.02		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -	545.434,50		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	214.693,78		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	26.358,53		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	209.183,69		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	198.689,71		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	3.881,08		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	6.612,90		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	27.751,42		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	69.960,86		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	65.713,51		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS	1.293,69		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	2.953,66		
3.1.90.11.47.00		LICENÇA-PRÊMIO	10.272,97		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.845,48		
3.1.90.13.01.00		FGTS	3.768,35		
3.1.90.13.02.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	10.208,26		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	10.090,54		
3.1.90.13.05.05		INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	10.090,54		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	23.778,33		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	438.385,92		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	438.385,92		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	438.385,92		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	438.385,92		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.762.694,70	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.762.694,70		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.187.676,12		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	396.455,47		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	265.072,55		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	114.458,82		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	16.924,10		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	9.010,80		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	94.653,25		
3.3.90.30.07.11		ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	24.295,88		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	19.325,01		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	51.032,36		
3.3.90.30.09.00		MATERIAL FARMACOLÓGICO	61.391,81		
3.3.90.30.10.00		MATERIAL ODONTOLÓGICO	24.058,47		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.614,54		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE COPA E COZINHA	113,40		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	15.855,72		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	69.202,35		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	210,00		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.499,40		
3.3.90.30.28.00		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	31.889,74		
3.3.90.30.30.00		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.520,00		
3.3.90.30.35.00		MATERIAL LABORATORIAL	440,00		

ÓRGÃO 06 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA

					ECONÔMICA
3.3.90.30.36.00		MATERIAL HOSPITALAR	235.114,76		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	166.496,91		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	56.060,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	110.436,91		
3.3.90.30.41.00		MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	64.610,50		
3.3.90.30.44.00		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	539,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	165.017,44		
3.3.90.36.01.00		CONDOMÍNIOS	1.695,58		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	34.207,33		
3.3.90.36.07.00		ESTAGIÁRIOS	62.875,51		
3.3.90.36.30.00		SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	8.000,04		
3.3.90.36.35.00		SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E	3.604,39		
3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	54.634,59		
3.3.90.36.99.04		REEMBOLSO	27,00		
3.3.90.36.99.05		ADIANTAMENTO	54.607,59		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.410.001,14		
3.3.90.39.04.00		DIREITOS AUTORAIS	1.604,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.700,00		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	870,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	131.984,98		
3.3.90.39.19.03		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E	1.655,96		
3.3.90.39.19.07		SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	4.864,17		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	125.464,85		
3.3.90.39.20.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE	7.988,94		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	2.287,19		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	83.377,55		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	22.510,21		
3.3.90.39.43.40		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	22.510,21		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	6.446,72		
3.3.90.39.44.20		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	3.202,33		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	3.244,39		
3.3.90.39.50.00		SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	707.082,11		
3.3.90.39.50.99		DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR,	707.082,11		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.453,86		
3.3.90.39.59.00		SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.800,00		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	34.498,10		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	34.498,10		
3.3.90.39.69.00		SEGUROS EM GERAL	12.974,85		
3.3.90.39.69.02		SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	8.000,00		
3.3.90.39.69.99		DEMAIS SEGUROS EM GERAL	4.974,85		
3.3.90.39.80.00		HOSPEDAGENS	63.650,25		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.046,80		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	33.594,83		
3.3.90.39.82.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	5.611,49		
3.3.90.39.82.03		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS	27.983,34		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	3.714,86		
3.3.90.39.90.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	430,00		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	279.985,89		
3.3.90.39.99.60		ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E	2.374,82		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	277.611,07		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			699.225,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		699.225,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	699.225,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	699.225,00		
4.4.90.52.08.00		APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-	5.760,00		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	13.705,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	1.960,00		
4.4.90.52.48.00		VEÍCULOS DIVERSOS	677.800,00		
TOTAL					7.477.851,43

ÓRGÃO 07 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.067.755,69
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		412.702,88	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	375.427,36		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	355.683,11		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	246.281,27		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	187.574,67		
3.1.90.11.01.04		SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	58.706,60		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	26.664,29		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	26.664,29		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	19.851,48		
3.1.90.11.33.02		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -	19.851,48		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	18.045,10		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	7.336,34		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	26.442,10		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	17.078,92		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	7.762,16		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	1.601,02		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	2.012,24		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	9.050,29		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	6.022,65		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS	2.299,90		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	727,74		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.744,25		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	13.930,80		
3.1.90.13.05.05		INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	13.930,80		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	5.813,45		

3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	37.275,52		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.275,52		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	37.275,52		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	37.275,52		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		655.052,81	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	655.052,81		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	120,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	120,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	120,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	298.408,79		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	140.142,37		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	37.055,04		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	103.087,33		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	8.431,66		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.598,89		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.661,56		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.937,33		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.867,07		
3.3.90.30.18.00		MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	5.090,00		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.776,72		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	28.242,40		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.913,40		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	41.345,00		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	36.834,95		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	3.946,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	32.888,95		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	25.166,33		
3.3.90.30.99.01		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E	25.166,33		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.844,69		
3.3.90.36.07.00		ESTAGIÁRIOS	16.535,50		
3.3.90.36.15.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00		
3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	8.109,19		
3.3.90.36.99.04		REEMBOLSO	859,20		
ÓRGÃO 07 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.36.99.05		ADIANTAMENTO	7.249,99		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.679,33		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.200,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	286,00		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	9.891,86		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	52.200,12		
3.3.90.39.19.01		RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	3.697,50		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	48.502,62		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.199,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.217,07		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	12.217,07		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	4.817,05		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	4.817,05		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.152,85		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	756,64		
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.290,00		
3.3.90.39.88.01		SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	1.290,00		
3.3.90.39.90.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	799,58		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	227.869,16		
3.3.90.39.99.60		ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E	408,99		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	227.460,17		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			127.129,65
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		127.129,65	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	127.129,65		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.129,65		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	15.708,00		
4.4.90.52.39.00		EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	5.981,65		
4.4.90.52.40.00		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	37.440,00		
4.4.90.52.48.00		VEÍCULOS DIVERSOS	68.000,00		
TOTAL					1.194.885,34
ÓRGÃO 07 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
UNIDADE 07.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.067.755,69
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		412.702,88	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	375.427,36		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	355.683,11		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	246.281,27		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	187.574,67		
3.1.90.11.01.04		SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	58.706,60		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	26.664,29		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	26.664,29		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	19.851,48		
3.1.90.11.33.02		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -	19.851,48		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	18.045,10		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	7.336,34		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	26.442,10		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	17.078,92		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	7.762,16		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	1.601,02		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	2.012,24		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	9.050,29		

3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	6.022,65		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS	2.299,90		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	727,74		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.744,25		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	13.930,80		
3.1.90.13.05.05		INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	13.930,80		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	5.813,45		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	37.275,52		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.275,52		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	37.275,52		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	37.275,52		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		655.052,81	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	655.052,81		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	120,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	120,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	120,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	298.408,79		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	140.142,37		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	37.055,04		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	103.087,33		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	8.431,66		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.598,89		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.661,56		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.937,33		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.867,07		
3.3.90.30.18.00		MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	5.090,00		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.776,72		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	28.242,40		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.913,40		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	41.345,00		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	36.834,95		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	3.946,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	32.888,95		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	25.166,33		
3.3.90.30.99.01		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E	25.166,33		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.844,69		
3.3.90.36.07.00		ESTAGIÁRIOS	16.535,50		

ÓRGÃO 07 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE 07.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.36.15.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00		
3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	8.109,19		
3.3.90.36.99.04		REEMBOLSO	859,20		
3.3.90.36.99.05		ADIANTAMENTO	7.249,99		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.679,33		
3.3.90.39.12.00		LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.200,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	286,00		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	9.891,86		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	52.200,12		
3.3.90.39.19.01		RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	3.697,50		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	48.502,62		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.199,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.217,07		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	12.217,07		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	4.817,05		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	4.817,05		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.152,85		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	756,64		
3.3.90.39.88.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.290,00		
3.3.90.39.88.01		SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	1.290,00		
3.3.90.39.90.00		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	799,58		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	227.869,16		
3.3.90.39.99.60		ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E	408,99		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	227.460,17		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			127.129,65
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		127.129,65	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	127.129,65		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	127.129,65		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	15.708,00		
4.4.90.52.39.00		EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	5.981,65		
4.4.90.52.40.00		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	37.440,00		
4.4.90.52.48.00		VEÍCULOS DIVERSOS	68.000,00		
TOTAL					1.194.885,34

ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.869.762,74
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.228.758,21	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.109.370,08		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.059.823,75		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	739.498,91		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	567.291,65		
3.1.90.11.01.04		SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	55.800,99		
3.1.90.11.01.07		REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	116.406,27		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	56.973,83		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	56.973,83		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	84.649,38		
3.1.90.11.33.02		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -	84.649,38		

3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	35.800,15		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	42.090,54		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	60.160,66		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	48.020,20		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	3.791,13		
3.1.90.11.43.07		13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	8.349,33		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	8.472,42		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	20.095,38		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	16.608,53		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS	1.581,18		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	994,26		
3.1.90.11.45.07		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE	911,41		
3.1.90.11.47.00		LICENÇA-PRÊMIO	4.108,26		
3.1.90.11.50.00		SALÁRIO MATERNIDADE	7.974,22		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.546,33		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	11.834,51		
3.1.90.13.05.05		INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	11.834,51		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	12.760,64		
3.1.90.13.16.00		INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	24.951,18		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	119.388,13		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	119.388,13		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	119.388,13		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	119.388,13		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		641.004,53	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	641.004,53		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	885,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	885,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	735,00		
3.3.90.14.14.04		MEMBROS DE CONSELHOS	150,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	355.619,87		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	34.900,23		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	33.893,53		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.006,70		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	3.986,00		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	157.471,73		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	140.049,81		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	17.421,92		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	26.005,00		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	17.835,56		
3.3.90.30.20.00		MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	28.192,00		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.770,47		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	3.281,98		
3.3.90.30.23.00		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.395,00		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	47.318,17		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	680,00		
3.3.90.30.28.00		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	14.568,25		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	14.215,48		

ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.39.01		PNEUS	4.068,00		
3.3.90.30.39.02		CÂMARAS DE AR	240,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.907,48		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	124.636,66		
3.3.90.32.04.00		MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL	124.636,66		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.669,28		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.200,00		
3.3.90.36.07.00		ESTAGIÁRIOS	22.087,90		
3.3.90.36.15.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.500,00		
3.3.90.36.22.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	7.806,40		
3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	4.074,98		
3.3.90.36.99.04		REEMBOLSO	1.624,98		
3.3.90.36.99.05		ADIANTAMENTO	2.450,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.193,72		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.250,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	800,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	7.379,00		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	244,80		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	7.134,20		
3.3.90.39.20.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE	750,00		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	612,99		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.863,60		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12.080,73		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	12.080,73		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	6.287,48		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	6.287,48		
3.3.90.39.50.00		SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	2.854,61		
3.3.90.39.50.99		DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR,	2.854,61		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.900,93		
3.3.90.39.78.00		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	903,29		
3.3.90.39.78.99		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA	903,29		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.400,30		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	206,50		
3.3.90.39.82.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	206,50		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	1.709,76		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	68.194,53		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	68.194,53		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			104.655,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		104.655,00	

4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	104.655,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.655,00		
4.4.90.52.06.00		APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.000,00		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	86.700,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	15.955,00		
TOTAL					1.974.417,74
ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE 08.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			537.230,25
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		392.233,59	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	359.547,75		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	336.075,78		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	281.763,52		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	172.753,46		
3.1.90.11.01.07		REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	109.010,06		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	27.363,23		
3.1.90.11.33.02		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -	27.363,23		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	8.671,62		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	2.600,61		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	8.349,33		
3.1.90.11.43.07		13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	8.349,33		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.524,38		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	2.657,51		
3.1.90.11.45.07		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE	866,87		
3.1.90.11.50.00		SALÁRIO MATERNIDADE	3.803,09		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.471,97		
3.1.90.13.16.00		INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	23.471,97		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	32.685,84		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.685,84		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	32.685,84		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	32.685,84		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		144.996,66	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	144.996,66		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	765,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	765,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	615,00		
3.3.90.14.14.04		MEMBROS DE CONSELHOS	150,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	52.615,60		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	16.570,47		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	16.570,47		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.467,90		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	3.467,90		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	382,40		
3.3.90.30.23.00		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.327,00		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	22.558,07		
3.3.90.30.25.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	680,00		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.629,76		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	1.160,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.469,76		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.767,55		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.200,00		
3.3.90.36.07.00		ESTAGIÁRIOS	22.087,90		
3.3.90.36.15.00		LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.500,00		
3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	2.979,65		
3.3.90.36.99.04		REEMBOLSO	1.029,65		
3.3.90.36.99.05		ADIANTAMENTO	1.950,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.848,51		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	800,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.689,46		
3.3.90.39.19.04		SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	244,80		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	2.444,66		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	612,99		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.802,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.005,12		
ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE 08.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	9.005,12		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	6.287,48		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	6.287,48		
3.3.90.39.50.00		SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	2.854,61		
3.3.90.39.50.99		DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR,	2.854,61		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.354,46		
3.3.90.39.78.00		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	79,06		
3.3.90.39.78.99		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA	79,06		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	62,70		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	206,50		
3.3.90.39.82.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	206,50		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	1.709,76		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	34.384,37		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	34.384,37		
TOTAL					537.230,25
ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE 08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**

3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.269.771,89
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		836.524,62	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	749.822,33		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	723.747,97		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	457.735,39		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	394.538,19		
3.1.90.11.01.04		SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	55.800,99		
3.1.90.11.01.07		REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	7.396,21		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	56.973,83		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	56.973,83		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	57.286,15		
3.1.90.11.33.02		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -	57.286,15		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	27.128,53		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	39.489,93		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	51.811,33		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	48.020,20		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	3.791,13		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	8.472,42		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	16.571,00		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	13.951,02		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS	1.581,18		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	994,26		
3.1.90.11.45.07		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE	44,54		
3.1.90.11.47.00		LICENÇA-PRÊMIO	4.108,26		
3.1.90.11.50.00		SALÁRIO MATERNIDADE	4.171,13		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.074,36		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	11.834,51		
3.1.90.13.05.05		INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	11.834,51		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	12.760,64		
3.1.90.13.16.00		INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	1.479,21		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	86.702,29		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86.702,29		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	86.702,29		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	86.702,29		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		433.247,27	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	433.247,27		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	120,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	120,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	120,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	249.141,16		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	18.134,01		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	17.127,31		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.006,70		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	3.986,00		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	150.202,37		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	134.580,45		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	15.621,92		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.010,00		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	17.453,16		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.091,57		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	3.281,98		
3.3.90.30.23.00		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.068,00		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	24.760,10		
3.3.90.30.28.00		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	14.568,25		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.585,72		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	2.908,00		
3.3.90.30.39.02		CÂMARAS DE AR	240,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.437,72		

ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	124.636,66		
3.3.90.32.04.00		MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL	124.636,66		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.901,73		
3.3.90.36.22.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	7.806,40		
3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	1.095,33		
3.3.90.36.99.04		REEMBOLSO	595,33		
3.3.90.36.99.05		ADIANTAMENTO	500,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.447,72		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	6.500,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.689,54		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	4.689,54		
3.3.90.39.20.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE	750,00		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	61,60		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.075,61		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	3.075,61		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.122,38		
3.3.90.39.78.00		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	824,23		
3.3.90.39.78.99		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA	824,23		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.316,70		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	29.107,66		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	29.107,66		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			34.899,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		34.899,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	34.899,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.899,00		
4.4.90.52.06.00		APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.000,00		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	32.899,00		

TOTAL					1.304.670,89
ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE 08.003 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			58.058,10
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.058,10	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	58.058,10		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	53.863,11		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	195,75		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	195,75		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.801,46		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	2.001,46		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.800,00		
3.3.90.30.14.00		MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	20.995,00		
3.3.90.30.20.00		MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	28.192,00		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE COPA E COZINHA	678,90		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.194,99		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	3.750,00		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	424,09		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	20,90		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			69.756,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		69.756,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	69.756,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.756,00		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	53.801,00		
4.4.90.52.42.00		MOBILIÁRIO EM GERAL	15.955,00		
TOTAL					127.814,10
ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE 08.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.702,50
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.702,50	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.702,50		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.702,50		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	4.702,50		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	4.702,50		
TOTAL					4.702,50
ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE FINANÇAS					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			693.765,10
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		644.662,63	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	590.204,50		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	553.730,33		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	313.669,22		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	272.337,85		
3.1.90.11.01.04		SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	41.331,37		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	120.640,33		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	120.640,33		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	50.393,23		
3.1.90.11.33.02		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -	50.393,23		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	27.649,67		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	9.653,13		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	11.715,02		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	862,46		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	10.852,56		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	10.271,67		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	9.738,06		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	6.520,34		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS	287,48		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	2.930,24		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.474,17		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	8.860,70		
3.1.90.13.05.05		INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	8.860,70		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	27.613,47		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	54.458,13		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.458,13		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	54.458,13		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	54.458,13		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		49.102,47	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	49.102,47		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	894,64		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	267,94		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	551,70		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	75,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	75,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.792,29		
3.3.90.36.07.00		ESTAGIÁRIOS	2.592,29		
3.3.90.36.96.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO	3.200,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.415,54		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	939,89		
3.3.90.39.39.00		ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	1.625,19		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.195,05		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	2.195,05		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.244,45		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	1.244,45		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.220,92		

3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	2.000,00		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	2.000,00		
3.3.90.39.66.00		SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	184,21		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	367,45		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	2.006,72		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	30.631,66		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	30.631,66		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.690,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		1.690,00	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.690,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.690,00		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.690,00		
TOTAL					695.455,10

ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE 09.001 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			693.765,10
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		644.662,63	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	590.204,50		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	553.730,33		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	313.669,22		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	272.337,85		
3.1.90.11.01.04		SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	41.331,37		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	120.640,33		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	120.640,33		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	50.393,23		
3.1.90.11.33.02		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -	50.393,23		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	27.649,67		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	9.653,13		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	11.715,02		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	862,46		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	10.852,56		
3.1.90.11.44.00		FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	10.271,67		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	9.738,06		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	6.520,34		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS	287,48		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	2.930,24		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.474,17		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	8.860,70		
3.1.90.13.05.05		INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	8.860,70		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	27.613,47		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	54.458,13		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.458,13		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	54.458,13		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	54.458,13		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		49.102,47	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	49.102,47		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	894,64		
3.3.90.30.16.00		MATERIAL DE EXPEDIENTE	267,94		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	551,70		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	75,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	75,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.792,29		
3.3.90.36.07.00		ESTAGIÁRIOS	2.592,29		
3.3.90.36.96.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO	3.200,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.415,54		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	939,89		
3.3.90.39.39.00		ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	1.625,19		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.195,05		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	2.195,05		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.244,45		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	1.244,45		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.220,92		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	2.000,00		
3.3.90.39.63.01		IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	2.000,00		
3.3.90.39.66.00		SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	184,21		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	367,45		
3.3.90.39.83.00		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	2.006,72		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	30.631,66		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	30.631,66		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.690,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		1.690,00	

ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE 09.001 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.690,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.690,00		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.690,00		
TOTAL					695.455,10

ÓRGÃO 13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			968.306,09
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		329.411,26	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	300.918,39		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.922,74		

3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	152.765,48		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	126.891,63		
3.1.90.11.01.04		SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	25.873,85		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	30.696,90		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	30.696,90		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	50.263,48		
3.1.90.11.33.02		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -	50.263,48		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	21.871,56		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	11.984,84		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	18.208,93		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	13.034,16		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	3.881,08		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	1.293,69		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	5.131,55		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	3.694,11		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS	1.006,21		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	431,23		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.995,65		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	6.248,53		
3.1.90.13.05.05		INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	6.248,53		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	3.747,12		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	28.492,87		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.492,87		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	28.492,87		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	28.492,87		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		638.894,83	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	638.894,83		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	240,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	240,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	240,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	196.316,01		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	50.267,33		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	7.952,81		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	41.727,52		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	587,00		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	159,44		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.312,05		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	9.245,40		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	66,65		
3.3.90.30.17.00		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	239,80		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE COPA E COZINHA	186,86		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	2.579,70		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.129,90		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.687,60		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	5.438,50		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	72.694,33		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	6.080,00		
3.3.90.30.39.02		CÂMARAS DE AR	80,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	66.534,33		
3.3.90.30.41.00		MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	280,00		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.340,50		
3.3.90.30.99.01		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E	1.340,50		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.462,36		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	450,00		
3.3.90.36.07.00		ESTAGIÁRIOS	42.187,96		

ÓRGÃO 13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.36.25.00		SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.969,55		
3.3.90.36.27.00		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	472,50		
3.3.90.36.38.00		CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	1.509,75		
3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	2.872,60		
3.3.90.36.99.05		ADIANTAMENTO	2.872,60		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	382.876,46		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.800,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.520,00		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	3.595,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	33.271,49		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	33.271,49		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	2.000,00		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.212,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	38.302,63		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	38.302,63		
3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.379,96		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	3.379,96		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.261,16		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.241,30		
3.3.90.39.63.02		IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E	1.241,30		
3.3.90.39.78.00		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	38.918,76		
3.3.90.39.78.99		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA	38.918,76		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.168,60		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	44.769,10		
3.3.90.39.82.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	44.769,10		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	172.436,46		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	172.436,46		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			122.467,80
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		122.467,80	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	122.467,80		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	113.400,00		

4.4.90.51.01.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.	113.400,00		
4.4.90.51.01.02		BARRACÕES	113.400,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.067,80		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.769,90		
4.4.90.52.33.00		EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.700,00		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4.597,90		
TOTAL					1.090.773,89
ÓRGÃO 13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
UNIDADE 13.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			968.306,09
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		329.411,26	
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	300.918,39		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.922,74		
3.1.90.11.01.00		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	152.765,48		
3.1.90.11.01.01		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	126.891,63		
3.1.90.11.01.04		SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	25.873,85		
3.1.90.11.31.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	30.696,90		
3.1.90.11.31.01		VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	30.696,90		
3.1.90.11.33.00		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	50.263,48		
3.1.90.11.33.02		GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES -	50.263,48		
3.1.90.11.37.00		GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	21.871,56		
3.1.90.11.42.00		FÉRIAS INDENIZADAS	11.984,84		
3.1.90.11.43.00		13º SALÁRIO	18.208,93		
3.1.90.11.43.01		13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	13.034,16		
3.1.90.11.43.04		13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	3.881,08		
3.1.90.11.43.06		13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	1.293,69		
3.1.90.11.45.00		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	5.131,55		
3.1.90.11.45.01		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	3.694,11		
3.1.90.11.45.04		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS	1.006,21		
3.1.90.11.45.06		FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	431,23		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.995,65		
3.1.90.13.05.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E	6.248,53		
3.1.90.13.05.05		INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	6.248,53		
3.1.90.13.10.00		CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO	3.747,12		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	28.492,87		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.492,87		
3.1.91.13.03.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	28.492,87		
3.1.91.13.03.01		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	28.492,87		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		638.894,83	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	638.894,83		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	240,00		
3.3.90.14.14.00		DIÁRIAS NO PAÍS	240,00		
3.3.90.14.14.01		SERVIDORES EFETIVOS	240,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	196.316,01		
3.3.90.30.01.00		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	50.267,33		
3.3.90.30.01.02		GASOLINA	7.952,81		
3.3.90.30.01.03		DIESEL	41.727,52		
3.3.90.30.01.99		OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	587,00		
3.3.90.30.04.00		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	159,44		
3.3.90.30.07.00		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.312,05		
3.3.90.30.07.12		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	9.245,40		
3.3.90.30.07.99		OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	66,65		
3.3.90.30.17.00		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	239,80		
3.3.90.30.21.00		MATERIAL DE COPA E COZINHA	186,86		
3.3.90.30.22.00		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	2.579,70		
3.3.90.30.24.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.129,90		
3.3.90.30.26.00		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.687,60		
3.3.90.30.31.00		SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	5.438,50		
3.3.90.30.39.00		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	72.694,33		
3.3.90.30.39.01		PNEUS	6.080,00		
3.3.90.30.39.02		CÂMARAS DE AR	80,00		
3.3.90.30.39.99		OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	66.534,33		
3.3.90.30.41.00		MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	280,00		
3.3.90.30.99.00		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.340,50		
3.3.90.30.99.01		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E	1.340,50		
ÓRGÃO 13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
UNIDADE 13.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
CÓDIGO	**FONTE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.462,36		
3.3.90.36.06.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	450,00		
3.3.90.36.07.00		ESTAGIÁRIOS	42.187,96		
3.3.90.36.25.00		SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.969,55		
3.3.90.36.27.00		SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	472,50		
3.3.90.36.38.00		CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	1.509,75		
3.3.90.36.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	2.872,60		
3.3.90.36.99.05		ADIANTAMENTO	2.872,60		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	382.876,46		
3.3.90.39.05.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.800,00		
3.3.90.39.16.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.520,00		
3.3.90.39.17.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	3.595,00		
3.3.90.39.19.00		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	33.271,49		
3.3.90.39.19.99		OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	33.271,49		
3.3.90.39.36.00		MULTAS INDEDUTÍVEIS	2.000,00		
3.3.90.39.41.00		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.212,00		
3.3.90.39.43.00		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	38.302,63		
3.3.90.39.43.99		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES	38.302,63		

3.3.90.39.44.00		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.379,96		
3.3.90.39.44.99		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA	3.379,96		
3.3.90.39.58.00		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.261,16		
3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.241,30		
3.3.90.39.63.02		IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E	1.241,30		
3.3.90.39.78.00		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	38.918,76		
3.3.90.39.78.99		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA	38.918,76		
3.3.90.39.81.00		SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.168,60		
3.3.90.39.82.00		SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	44.769,10		
3.3.90.39.82.02		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	44.769,10		
3.3.90.39.99.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	172.436,46		
3.3.90.39.99.99		DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	172.436,46		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			122.467,80
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS		122.467,80	
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	122.467,80		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	113.400,00		
4.4.90.51.01.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.	113.400,00		
4.4.90.51.01.02		BARRACÕES	113.400,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.067,80		
4.4.90.52.12.00		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.769,90		
4.4.90.52.33.00		EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.700,00		
4.4.90.52.34.00		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4.597,90		
TOTAL					1.090.773,89

ÓRGÃO 88 ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			863.911,23
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		17.714,25	
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	17.714,25		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	17.714,25		
3.2.90.21.01.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	17.714,25		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		846.196,98	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	573.973,09		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	224.832,44		
3.3.90.47.12.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	224.832,44		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	316.312,30		
3.3.90.91.01.00		SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	76.062,30		
3.3.90.91.02.00		PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	121.948,41		
3.3.90.91.05.00		PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	118.301,59		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.828,35		
3.3.90.93.03.00		INDENIZAÇÕES	32.828,35		
3.3.90.93.03.01		RESTITUIÇÕES A UNIÃO	32.828,35		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	272.223,89		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	272.223,89		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.176.610,97
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.176.610,97	
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	799.417,92		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	799.417,92		
4.6.90.71.01.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/INSTITUIÇÃO	122.244,83		
4.6.90.71.02.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/GOVERNOS	215.400,71		
4.6.90.71.99.00		OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	461.772,38		
4.6.90.71.99.01		ESTAÇÃO ECOLÓGICA	404.000,00		
4.6.90.71.99.02		COPEL PARCELAMENTO	31.856,30		
4.6.90.71.99.03		SANEPAR	25.916,08		
4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	377.193,05		
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	377.193,05		
4.6.91.71.01.00		AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	377.193,05		
TOTAL					2.040.522,20

ÓRGÃO 88 ENCARGOS ESPECIAIS

UNIDADE 88.001 ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			863.911,23
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		17.714,25	
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	17.714,25		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	17.714,25		
3.2.90.21.01.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	17.714,25		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		846.196,98	
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	573.973,09		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	224.832,44		
3.3.90.47.12.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	224.832,44		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	316.312,30		
3.3.90.91.01.00		SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	76.062,30		
3.3.90.91.02.00		PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	121.948,41		
3.3.90.91.05.00		PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	118.301,59		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.828,35		
3.3.90.93.03.00		INDENIZAÇÕES	32.828,35		
3.3.90.93.03.01		RESTITUIÇÕES A UNIÃO	32.828,35		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	272.223,89		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	272.223,89		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.176.610,97
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.176.610,97	
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	799.417,92		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	799.417,92		
4.6.90.71.01.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/INSTITUIÇÃO	122.244,83		
4.6.90.71.02.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/GOVERNOS	215.400,71		
4.6.90.71.99.00		OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	461.772,38		
4.6.90.71.99.01		ESTAÇÃO ECOLÓGICA	404.000,00		
4.6.90.71.99.02		COPEL PARCELAMENTO	31.856,30		

4.6.90.71.99.03		SANEPAR	25.916,08		
4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,	377.193,05		
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	377.193,05		
4.6.91.71.01.00		AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	377.193,05		
TOTAL					2.040.522,20
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 03/02/2021 18:44					

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:7B34D478

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS PREV

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 04 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2020**		
Balanço Anual				
Unidade gestora: Município de Reserva do Iguaçu				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			27.247.818,28
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.755.145,26	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.082.940,12		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.521.946,81		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	9.700.836,88		
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	8.833.127,36		
3.1.90.11.01.02	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	194.683,48		
3.1.90.11.01.03	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	99.501,60		
3.1.90.11.01.04	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	452.190,70		
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	121.333,74		
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.076.266,79		
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	1.076.266,79		
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1.328.992,20		
3.1.90.11.33.02	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES - DETENTORES DE CARGO EFETIVO	1.328.992,20		
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	722.578,03		
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS INDENIZADAS	306.009,07		
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	895.049,07		
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	753.412,54		
3.1.90.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	39.242,01		
3.1.90.11.43.06	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	94.045,19		
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	8.349,33		
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	105.727,58		
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	296.007,45		
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	254.136,60		
3.1.90.11.45.04	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES	8.912,10		
3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE	31.727,97		
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	1.230,78		
3.1.90.11.47.00	LICENÇA-PRÊMIO	48.082,19		
3.1.90.11.50.00	SALÁRIO MATERNIDADE	42.397,55		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	560.993,31		
3.1.90.13.01.00	FGTS	34.810,97		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	91.695,59		
3.1.90.13.05.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS	163.023,69		
3.1.90.13.05.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	40.883,53		
3.1.90.13.05.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	20.895,32		
3.1.90.13.05.05	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	101.244,84		
3.1.90.13.10.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO DETENTORES DE CARGO EFETIVO	245.526,38		
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	25.936,68		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.672.205,14		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.672.205,14		
3.1.91.13.03.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	1.672.205,14		
3.1.91.13.03.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	1.672.205,14		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		17.714,25	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.714,25		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	17.714,25		
3.2.90.21.01.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	17.714,25		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.474.958,77	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.202.734,88		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.573,20		
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	7.573,20		
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	5.136,21		
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	875,00		
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	1.411,99		
3.3.90.14.14.04	MEMBROS DE CONSELHOS	150,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.282.692,58		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.337.221,46		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	453.368,04		
3.3.90.30.01.03	DIESEL	839.619,91		
3.3.90.30.01.04	BIODIESEL	332,34		
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	43.901,17		
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	26.609,23		
3.3.90.30.06.00	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	1.671,80		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	327.773,65		
3.3.90.30.07.11	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	24.295,88		
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	203.267,89		
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	100.209,88		
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	61.391,81		
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	24.058,47		

3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	58.491,82		
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.859,85		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	88.392,63		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	719,80		
3.3.90.30.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	5.090,00		
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	492,00		
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	28.192,00		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.487,73		
3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	47.358,84		
3.3.90.30.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	13.021,50		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	521.677,96		
3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	15.901,83		
3.3.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	105.021,82		
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	58.899,49		
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.520,00		
3.3.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	51.673,50		
3.3.90.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	440,00		
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	235.114,76		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	859.596,53		
3.3.90.30.39.01	PNEUS	133.621,00		
3.3.90.30.39.02	CÂMARAS DE AR	7.180,30		
3.3.90.30.39.03	BATERIAS	2.960,00		
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	715.835,23		
3.3.90.30.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	65.190,50		
3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	846,96		
3.3.90.30.48.00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	1.665,00		
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS	33.500,00		
3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	297.811,64		
3.3.90.30.99.01	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	297.811,64		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	850,00		
3.3.90.31.02.00	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	850,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	230.250,37		
3.3.90.32.02.00	MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.001,83		
3.3.90.32.04.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL	124.636,66		
3.3.90.32.05.00	MERENDA ESCOLAR	75.611,88		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.300,00		
3.3.90.35.01.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	26.300,00		
3.3.90.35.01.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	6.300,00		
3.3.90.35.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	578.133,20		
3.3.90.36.01.00	CONDOMÍNIOS	1.695,58		
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	57.497,74		
3.3.90.36.07.00	ESTAGIÁRIOS	348.491,98		
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	33.900,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.36.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	7.806,40		
3.3.90.36.25.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.969,55		
3.3.90.36.27.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	472,50		
3.3.90.36.30.00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	8.000,04		
3.3.90.36.35.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	4.229,39		
3.3.90.36.38.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	1.509,75		
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	8.100,00		
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	94.460,27		
3.3.90.36.99.01	TRANSPORTE DE ESTUDANTES	6.114,88		
3.3.90.36.99.04	REEMBOLSO	7.007,01		
3.3.90.36.99.05	ADIANTAMENTO	81.338,38		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.502.962,44		
3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	3.450,73		
3.3.90.39.04.00	DIREITOS AUTORAIS	1.604,00		
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	26.210,00		
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	59.454,00		
3.3.90.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	1.200,00		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	89.593,91		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	85.014,43		
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	480.578,84		
3.3.90.39.19.01	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	3.697,50		
3.3.90.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	1.655,96		
3.3.90.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	21.010,65		
3.3.90.39.19.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	12.173,93		
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	442.040,80		
3.3.90.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	8.738,94		
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	7.057,82		
3.3.90.39.37.00	JUROS	8.950,65		
3.3.90.39.39.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	7.517,48		
3.3.90.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	153.903,75		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	419.425,82		
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	212.182,83		
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	7.048,54		
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	22.510,21		
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	177.684,24		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	119.340,28		
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	8.741,26		
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	3.202,33		
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	107.396,69		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.023,87		
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	2.023,87		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.905,00		
3.3.90.39.50.00	SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	709.936,72		
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	709.936,72		

3.3.90.39.56.00	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	3.000,00		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	97.542,97		
3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.300,00		
3.3.90.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	47.399,40		
3.3.90.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	46.158,10		
3.3.90.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	1.241,30		
3.3.90.39.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.234,18		
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	14.727,67		
3.3.90.39.69.02	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	8.000,00		
3.3.90.39.69.06	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	1.752,82		
3.3.90.39.69.99	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	4.974,85		
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	48.300,44		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.3.90.39.78.01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	8.001,08		
3.3.90.39.78.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	40.299,36		
3.3.90.39.80.00	HOSPEDAGENS	64.001,75		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	33.429,30		
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	113.030,75		
3.3.90.39.82.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	85.047,41		
3.3.90.39.82.03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	27.983,34		
3.3.90.39.83.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	44.537,31		
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	9.500,00		
3.3.90.39.88.01	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	9.500,00		
3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	1.229,58		
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1.832.822,85		
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	2.783,81		
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1.830.039,04		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	224.832,44		
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	224.832,44		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	316.312,30		
3.3.90.91.01.00	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	76.062,30		
3.3.90.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	121.948,41		
3.3.90.91.05.00	PRECATÓRIOS PARCELADOS OU DECOMPOSTOS	118.301,59		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.828,35		
3.3.90.93.03.00	INDENIZAÇÕES	32.828,35		
3.3.90.93.03.01	RESTITUIÇÕES A UNIÃO	32.828,35		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	272.223,89		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	272.223,89		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.001.278,26
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.824.667,29	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.824.667,29		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	841.589,05		
4.4.90.51.01.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM.	775.467,05		
4.4.90.51.01.02	BARRACÕES	113.400,00		
4.4.90.51.01.03	CRECHES	662.067,05		
4.4.90.51.02.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM. PUBL.	66.122,00		
4.4.90.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	61.122,00		
4.4.90.51.02.99	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	983.078,24		
4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.000,00		
4.4.90.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E	5.760,00		
4.4.90.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	1.990,00		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.909,80		
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.700,00		
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	155.301,79		
4.4.90.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	5.981,65		
4.4.90.52.40.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	37.440,00		
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	21.195,00		
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	745.800,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.176.610,97	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	799.417,92		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	799.417,92		
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	122.244,83		
4.6.90.71.02.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/GOVERNOS	215.400,71		
4.6.90.71.99.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	461.772,38		
4.6.90.71.99.01	ESTAÇÃO ECOLÓGICA	404.000,00		
4.6.90.71.99.02	COPEL PARCELAMENTO	31.856,30		
4.6.90.71.99.03	SANEPAR	25.916,08		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	377.193,05		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	377.193,05		
4.6.91.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	377.193,05		
TOTAL GERAL:				30.249.096,54

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.755.145,26
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	17.714,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.474.958,77
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	27.247.818,28
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.824.667,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	1.176.610,97
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	3.001.278,26
TOTAL GERAL	30.249.096,54

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:F691A2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO NOMINAL

ANEXO 05				Exercício 2020
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES				
Balanço Anual				
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	TOTAL
04			ADMINISTRAÇÃO	4.584.739,33
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.989.503,08
04	122	0002	GABINETE DO PREFEITO	1.294.047,98
04	122	0010	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	695.455,10
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.595.236,25
04	123	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	2.595.236,25
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.974.417,74
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	4.702,50
08	241	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	4.702,50
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	127.814,10
08	243	0009	ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	127.814,10
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.841.901,14
08	244	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	1.841.901,14
10			SAÚDE	7.477.851,43
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	7.476.336,43
10	301	0006	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	7.476.336,43
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.515,00
10	304	0006	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.515,00
12			EDUCAÇÃO	8.252.726,19
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	7.485.045,43
12	361	0005	EDUCAÇÃO O FUTURO SE FAZ NO PRESENTE	7.485.045,43
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	662.067,05
12	365	0005	EDUCAÇÃO O FUTURO SE FAZ NO PRESENTE	662.067,05
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	105.613,71
12	367	0005	EDUCAÇÃO O FUTURO SE FAZ NO PRESENTE	105.613,71
15			URBANISMO	3.608.666,42
15	452		SERVIÇOS URBANOS	3.608.666,42
15	452	0004	A ESTRADA QUE EU QUERO	3.608.666,42
17			SANEAMENTO	11.880,00
17	511		SANEAMENTO BÁSICO RURAL	11.880,00
17	511	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	11.880,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	1.090.773,89
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.090.773,89
18	541	0013	PENSAR NO FUTURO É AGIR NO AGORA	1.090.773,89
20			AGRICULTURA	1.194.885,34
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.194.885,34
20	608	0007	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	1.194.885,34
27			DESPORTO E LAZER	12.634,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO	12.634,00
27	812	0005	EDUCAÇÃO O FUTURO SE FAZ NO PRESENTE	12.634,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	2.040.522,20
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.194.325,22
28	843	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.194.325,22
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	846.196,98
28	846	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	846.196,98
Total				30.249.096,54

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:2FF7D26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO VII

ANEXO 07							Exercício 2020
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Balanço Anual							
Município de Reserva do Iguaçu							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
04			ADMINISTRAÇÃO			4.584.739,33	4.584.739,33
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.989.503,08	1.989.503,08
04	122	0002	GABINETE DO PREFEITO			1.294.047,98	1.294.047,98
04	122	0010	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			695.455,10	695.455,10
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			2.595.236,25	2.595.236,25
04	123	0003	APOIO ADMINISTRATIVO			2.595.236,25	2.595.236,25
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.314,63	1.969.103,11	1.974.417,74
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO			4.702,50	4.702,50
08	241	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL			4.702,50	4.702,50
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			127.814,10	127.814,10
08	243	0009	ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			127.814,10	127.814,10
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		5.314,63	1.836.586,51	1.841.901,14
08	244	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL		5.314,63	1.836.586,51	1.841.901,14
10			SAÚDE		708.987,31	6.768.864,12	7.477.851,43
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		708.987,31	6.767.349,12	7.476.336,43

10	301	0006	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		708.987,31	6.767.349,12	7.476.336,43
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			1.515,00	1.515,00
10	304	0006	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			1.515,00	1.515,00
12			EDUCAÇÃO		662.067,05	7.590.659,14	8.252.726,19
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL			7.485.045,43	7.485.045,43
12	361	0005	EDUCAÇÃO O FUTURO SE FAZ NO PRESENTE			7.485.045,43	7.485.045,43
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		662.067,05		662.067,05
12	365	0005	EDUCAÇÃO O FUTURO SE FAZ NO PRESENTE		662.067,05		662.067,05
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			105.613,71	105.613,71
12	367	0005	EDUCAÇÃO O FUTURO SE FAZ NO PRESENTE			105.613,71	105.613,71
15			URBANISMO			3.608.666,42	3.608.666,42
15	452		SERVIÇOS URBANOS			3.608.666,42	3.608.666,42
15	452	0004	A ESTRADA QUE EU QUERO			3.608.666,42	3.608.666,42
17			SANEAMENTO			11.880,00	11.880,00
17	511		SANEAMENTO BÁSICO RURAL			11.880,00	11.880,00
17	511	0003	APOIO ADMINISTRATIVO			11.880,00	11.880,00
18			GESTÃO AMBIENTAL		113.400,00	977.373,89	1.090.773,89
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		113.400,00	977.373,89	1.090.773,89
18	541	0013	PENSAR NO FUTURO É AGIR NO AGORA		113.400,00	977.373,89	1.090.773,89
20			AGRICULTURA		95.563,00	1.099.322,34	1.194.885,34
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		95.563,00	1.099.322,34	1.194.885,34
20	608	0007	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL		95.563,00	1.099.322,34	1.194.885,34
27			DESPORTO E LAZER		12.634,00		12.634,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		12.634,00		12.634,00
27	812	0005	EDUCAÇÃO O FUTURO SE FAZ NO PRESENTE		12.634,00		12.634,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	2.040.522,20			2.040.522,20
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.194.325,22			1.194.325,22
28	843	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.194.325,22			1.194.325,22
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	846.196,98			846.196,98
28	846	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	846.196,98			846.196,98
TOTAL				2.040.522,20	1.597.965,99	26.610.608,35	30.249.096,54

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:7072F721

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO VIII

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO			**Exercício 2020**			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS -						
Balanço Anual						
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
04			ADMINISTRAÇÃO	1.358.223,36	3.226.515,97	4.584.739,33
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	155.432,24	1.834.070,84	1.989.503,08
04	122	0002	GABINETE DO PREFEITO	121.177,74	1.172.870,24	1.294.047,98
04	122	0010	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	34.254,50	661.200,60	695.455,10
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.202.791,12	1.392.445,13	2.595.236,25
04	123	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	1.202.791,12	1.392.445,13	2.595.236,25
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.094.468,82	879.948,92	1.974.417,74
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	4.702,50	0,00	4.702,50
08	241	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	4.702,50	0,00	4.702,50
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	119.633,45	8.180,65	127.814,10
08	243	0009	ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	119.633,45	8.180,65	127.814,10
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	970.132,87	871.768,27	1.841.901,14
08	244	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	970.132,87	871.768,27	1.841.901,14
10			SAÚDE	6.180.263,39	1.297.588,04	7.477.851,43
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	6.178.748,39	1.297.588,04	7.476.336,43
10	301	0006	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	6.178.748,39	1.297.588,04	7.476.336,43
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.515,00	0,00	1.515,00
10	304	0006	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.515,00	0,00	1.515,00
12			EDUCAÇÃO	7.532.580,30	720.145,89	8.252.726,19
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	6.777.950,54	707.094,89	7.485.045,43
12	361	0005	EDUCAÇÃO O FUTURO SE FAZ NO PRESENTE	6.777.950,54	707.094,89	7.485.045,43
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	662.067,05	0,00	662.067,05
12	365	0005	EDUCAÇÃO O FUTURO SE FAZ NO PRESENTE	662.067,05	0,00	662.067,05
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	92.562,71	13.051,00	105.613,71
12	367	0005	EDUCAÇÃO O FUTURO SE FAZ NO PRESENTE	92.562,71	13.051,00	105.613,71
15			URBANISMO	2.186.994,14	1.421.672,28	3.608.666,42
15	452		SERVIÇOS URBANOS	2.186.994,14	1.421.672,28	3.608.666,42
15	452	0004	A ESTRADA QUE EU QUERO	2.186.994,14	1.421.672,28	3.608.666,42
17			SANEAMENTO	0,00	11.880,00	11.880,00
17	511		SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	11.880,00	11.880,00
17	511	0003	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	11.880,00	11.880,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	360.021,10	730.752,79	1.090.773,89
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	360.021,10	730.752,79	1.090.773,89
18	541	0013	PENSAR NO FUTURO É AGIR NO AGORA	360.021,10	730.752,79	1.090.773,89
20			AGRICULTURA	722.531,58	472.353,76	1.194.885,34
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	722.531,58	472.353,76	1.194.885,34
20	608	0007	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	722.531,58	472.353,76	1.194.885,34
27			DESPORTO E LAZER	0,00	12.634,00	12.634,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	12.634,00	12.634,00
27	812	0005	EDUCAÇÃO O FUTURO SE FAZ NO PRESENTE	0,00	12.634,00	12.634,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	146.228,75	1.894.293,45	2.040.522,20
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	1.194.325,22	1.194.325,22
28	843	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.194.325,22	1.194.325,22
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	146.228,75	699.968,23	846.196,98

28	846	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	146.228,75	699.968,23	846.196,98
TOTAL GERAL				19.581.311,44	10.667.785,10	30.249.096,54

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:D73C9E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO 9

ANEXO 09						**Exercício 2020**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES						
Balanço Anual						
Município de Reserva do Iguaçu						
DESPESA EMPENHADA						
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUTIVO MUNICIPAL				1.294.047,98		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.595.236,25		
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES						
SECRETARIA DE SAÚDE						
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
SECRETARIA DE FINANÇAS				695.455,10		
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO						
ENCARGOS ESPECIAIS						
TOTAL	0,00	0,00	0,00	4.584.739,33	0,00	0,00
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
EXECUTIVO MUNICIPAL						
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES						8.252.726,19
SECRETARIA DE SAÚDE				7.477.851,43		
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.974.417,74				
SECRETARIA DE FINANÇAS						
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO						
ENCARGOS ESPECIAIS						
TOTAL	0,00	1.974.417,74	0,00	7.477.851,43	0,00	8.252.726,19
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CULTURA	DIREITOS CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
EXECUTIVO MUNICIPAL						
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					11.880,00	
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS			3.608.666,42			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES						
SECRETARIA DE SAÚDE						
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
SECRETARIA DE FINANÇAS						
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO						1.090.773,89
ENCARGOS ESPECIAIS						
TOTAL	0,00	0,00	3.608.666,42	0,00	11.880,00	1.090.773,89
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
EXECUTIVO MUNICIPAL						
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES						
SECRETARIA DE SAÚDE						
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL		1.194.885,34				
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
SECRETARIA DE FINANÇAS						
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO						
ENCARGOS ESPECIAIS						
TOTAL	0,00	1.194.885,34	0,00	0,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA CONTINGÊNCIA	TOTAL
EXECUTIVO MUNICIPAL						1.294.047,98
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						2.607.116,25
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS						3.608.666,42
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			12.634,00			8.265.360,19
SECRETARIA DE SAÚDE						7.477.851,43
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL						1.194.885,34
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.974.417,74
SECRETARIA DE FINANÇAS						695.455,10
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO						1.090.773,89
ENCARGOS ESPECIAIS				2.040.522,20		2.040.522,20
TOTAL	0,00	0,00	12.634,00	2.040.522,20	0,00	30.249.096,54

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:CB25DB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO XII

Unidade gestora: Município de Reserva do Iguaçu					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020		Balanço Anual	Data de Emissão: 03/02/2021		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		28.580.000,00	32.430.040,47	29.549.429,02	(2.880.611,45)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.057.900,00	1.057.900,00	1.621.081,67	563.181,67
IMPOSTOS		1.002.800,00	1.002.800,00	1.552.736,11	549.936,11
TAXAS		55.100,00	55.100,00	68.345,56	13.245,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		242.600,00	258.100,00	253.423,07	(4.676,93)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		242.600,00	258.100,00	253.423,07	(4.676,93)
RECEITA PATRIMONIAL		24.350,00	24.350,00	10.204,31	(14.145,69)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		24.350,00	24.350,00	10.204,31	(14.145,69)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		14.400,00	14.400,00	25.026,53	10.626,53
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		100,00	100,00	0,00	(100,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		14.300,00	14.300,00	25.026,53	10.726,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		27.015.250,00	30.849.790,47	27.525.120,99	(3.324.669,48)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		15.650.250,00	19.156.270,47	16.479.704,20	(2.676.566,27)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		7.465.000,00	7.506.020,00	7.177.549,32	(328.470,68)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.900.000,00	4.187.500,00	3.867.867,47	(319.632,53)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		225.500,00	225.500,00	114.572,45	(110.927,55)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		220.000,00	220.000,00	92.673,66	(127.326,34)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		5.500,00	5.500,00	21.898,79	16.398,79
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	3.620.479,00	1.545.016,50	(2.075.462,50)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	2.000.000,00	0,00	(2.000.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	2.000.000,00	0,00	(2.000.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	70.939,00	70.939,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	70.939,00	70.939,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	1.549.540,00	1.474.077,50	(75.462,50)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	373.540,00	431.329,00	57.789,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	1.176.000,00	1.042.748,50	(133.251,50)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		28.580.000,00	36.050.519,47	31.094.445,52	(4.956.073,95)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		28.580.000,00	36.050.519,47	31.094.445,52	(4.956.073,95)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		28.580.000,00	36.050.519,47	31.094.445,52	(4.956.073,95)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	1.500.761,57	1.500.761,57	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	1.500.761,57	1.500.761,57	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		24.709.120,00	30.176.574,83	27.247.818,28	27.214.588,32	25.301.745,58	2.928.756,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.972.960,00	17.438.108,10	16.755.145,26	16.755.145,26	15.487.851,50	682.962,84
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		40.800,00	28.800,00	17.714,25	17.714,25	17.714,25	11.085,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.695.360,00	12.709.666,73	10.474.958,77	10.441.728,81	9.796.179,83	2.234.707,96
DESPESAS DE CAPITAL		2.170.880,00	5.824.032,76	3.001.278,26	2.669.193,26	2.528.681,49	2.822.754,50
INVESTIMENTOS		706.800,00	4.579.452,76	1.824.667,29	1.492.582,29	1.430.331,64	2.754.785,47
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		1.464.080,00	1.244.580,00	1.176.610,97	1.176.610,97	1.098.349,85	67.969,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		27.030.000,00	36.000.607,59	30.249.096,54	29.883.781,58	27.830.427,07	5.751.511,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		27.030.000,00	36.000.607,59	30.249.096,54	29.883.781,58	27.830.427,07	5.751.511,05
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.550.000,00	49.911,88	845.348,98	1.210.663,94	3.264.018,45	(795.437,10)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		28.580.000,00	36.050.519,47	31.094.445,52	31.094.445,52	31.094.445,52	4.956.073,95

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		1.609,05	280.446,36	197.028,77	197.028,77	84.126,64	900,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.609,05	280.446,36	197.028,77	197.028,77	84.126,64	900,00
DESPESAS DE CAPITAL		50.480,76	278.340,48	201.695,27	201.695,27	51.661,88	75.464,09
INVESTIMENTOS		50.480,76	278.340,48	201.695,27	201.695,27	51.661,88	75.464,09
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		52.089,81	558.786,84	398.724,04	398.724,04	135.788,52	76.364,09

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		87.106,74	2.112.814,72	2.108.305,31	56.440,18	35.175,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	1.277.456,08	1.277.456,01	0,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		87.106,74	835.358,64	830.849,30	56.440,11	35.175,97
DESPESAS DE CAPITAL		435,96	92.894,13	92.894,13	0,00	435,96
INVESTIMENTOS		435,96	92.894,13	92.894,13	0,00	435,96
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		87.542,70	2.205.708,85	2.201.199,44	56.440,18	35.611,93
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:EBB18131

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO XIII

Unidade gestora: Município de Reserva do Iguaçu					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020		**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 03/02/2021**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	31.094.445,52	31.262.534,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	30.249.096,54	31.446.004,66
Ordinária	31.094.445,52	31.262.534,00	**Ordinária**	30.249.096,54	31.446.004,66
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.581.823,39	1.379.910,23

Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.806.696,84	6.051.137,21	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	6.267.231,25	5.930.373,26
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	3.463.815,06	4.906.432,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	2.266.806,24	3.463.815,06
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.458.274,39	4.899.733,42	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.260.683,38	3.458.274,39
Realizável	5.540,67	6.698,58	Realizável	6.122,86	5.540,67
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	40.364.957,42	42.220.103,21	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	40.364.957,42	42.220.103,21
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:C37213D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO XIV

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2020**	
Balanço Anual			
Município de Reserva do Iguaçu			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		2.719.800,45	3.972.668,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.260.683,38	3.458.274,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.260.683,38	3.458.274,39
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		450.265,37	506.102,16
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		(27.076,69)	501,45
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		475.390,68	497.934,14
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		1.951,38	7.666,57
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		6.122,86	5.540,67
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		6.122,86	5.540,67
ESTOQUES		2.751,06	2.751,06
ALMOXARIFADO		2.751,06	2.751,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		(22,22)	0,00
TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR		(22,22)	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		37.458.593,24	36.085.187,07
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		5.604.268,92	5.604.268,92
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		5.604.268,92	5.604.268,92
IMOBILIZADO		31.854.324,32	30.480.918,15
BENS MÓVEIS		16.922.971,73	16.289.548,60
BENS IMÓVEIS		14.993.512,88	14.253.529,84
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(62.160,29)	(62.160,29)
TOTAL		**40.178.393,69**	**40.057.855,35**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		5.712.311,98	5.749.779,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.389.471,21	2.214.052,12
PESSOAL A PAGAR		2.537.829,17	1.415.522,28
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		851.642,04	798.529,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		1.345.763,43	1.439.242,57
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.126.263,76	1.219.946,02
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		219.499,67	219.296,55
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		381.812,05	938.481,05
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		381.812,05	938.481,05
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		595.265,29	1.158.003,46
VALORES RESTITUÍVEIS		202.049,56	481.329,96
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		393.215,73	676.673,50
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		11.862.845,94	11.896.349,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		4.782.801,46	4.788.769,11
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		4.782.801,46	4.788.769,11
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		472.961,47	493.143,91
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		396.533,97	416.716,41
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		76.427,50	76.427,50
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		6.607.083,01	6.614.436,48
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		6.607.083,01	6.614.436,48
TOTAL DO PASSIVO		**17.575.157,92**	**17.646.128,70**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		22.603.235,77	22.411.726,65
RESULTADO DO EXERCÍCIO		135.068,94	1.678.406,14
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.468.166,83	20.733.320,51
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**22.603.235,77**	**22.411.726,65**
TOTAL		40.178.393,69	40.057.855,35

ATIVO FINANCEIRO	2.266.806,24	3.463.815,06	**PASSIVO FINANCEIRO***	2.440.608,61	3.385.458,16
ATIVO PERMANENTE	37.911.587,45	36.594.040,29	**PASSIVO PERMANENTE**	15.576.228,36	14.871.547,19
SALDO PATRIMONIAL				**22.161.556,72**	**21.800.850,00**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00

DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	(732.040,24)	(932.698,69)
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	(41.627,19)	72.071,58
102	Fundeb 40%	415,40	373,87
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.634,44	(13.157,80)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(46.672,09)	150.117,74
107	Salário-Educação	41.122,87	(17.974,32)
109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	7.285,90	0,00
124	PROGRAMA PNATE - Transporte Escolar Federal	(10.240,35)	1.981,67
128	ATENDIMENTO AO EJA	0,00	0,00
130	PROGRAMA PDDE - Dinheiro Direto na Escola	4.174,80	2.061,29
136	CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	33.165,61	(10.454,25)
137	CONVENIO PNAE - Alimentação Escolar	28.687,75	(26.622,79)
141	Construção de Unidade de Educação Infantil - PROINFÂNCIA - Convênio n° 704064/10	0,00	0,00
145	PEJA - Programa de Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00
148	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - apoio a Creche	30,93	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.559,60	97.098,99
320	PSF - Incentivo Esta	0,00	0,00
321	VIGIASUS	1.266,77	1.328,88
324	PROGRAMA QUALIF CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00
340	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	(90,42)	23.998,86
350	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (350)	114.685,61	23.878,64
365	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB	611,43	611,43
366	EMENDA PARA INCREMENTO DO PAB - 2019	2.543,22	326.671,00
370	APSUS CUSTEIO Atenção Primária Saúde Estadual (370)	0,00	0,00
371	TRANSFERENCIA UBS STA LUZIA	3.127,86	3.112,51
372	TRASNFERENCIA REFORMA UBS SEDE	0,00	0,00
373	QUALIFAR SUS ASSIS FARMACEUTICA	29.114,01	28.971,08
380	APSUS Saúde CAPITAL Estado (380)	19.378,59	19.239,50
392	VIGIASUS capital (392)	143,05	143,05
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(28.031,96)	(223.482,63)
495	Atenção Básica	(476,00)	(476,00)
496	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	105,92	105,40
497	Vigilância em Saúde	0,00	0,00
498	Assistência Farmacéutica	9.919,67	6.566,09
499	Gestão do SUS	502,76	500,29
501	Receitas de Alienações de Ativos	(2.551,72)	186.722,89
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	(530.893,85)	(211.087,59)
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	14.490,06	15.424,91
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	23.324,67	3.610,61

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
511	Taxas - Prestação de Serviços	29.921,07	21.899,66
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	1.856,14
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	92.801,08	34.811,26
556	Transferências Lei 9615/98	0,00	540,41
601	OPERACAO DE CREDITO PAVIMENTAÇÃO PROJ 29 LT 01 2015	0,00	0,00
765	CONVÊNIO ARQUIBANCADAS 0298348-75/2009	0,00	(35.194,41)
788	CONVÊNIO 798079/2013 MIN CIDADES 245850	0,00	0,00
789	CONVENIO 799765/2013 MIN CIDADES 250950	0,00	0,00
790	Convênio 447/2013 - Calçamento Pedra Irregular (790)	4.363,05	(10.944,72)
792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL	10.306,40	11.923,70
797	FAMÍLIA PARANAENSE III (797)	0,00	0,00
800	FEAS INCENTIVO 4 (800)	0,00	0,00
801	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS FTE801	1.961,87	1.949,60
877	FIA EST INCENTIVO SERV CONVIVÊNCIA E FORTALEC VÍNCULOS - SCFV	0,00	0,00
881	PATRULHA AGRÍCOLA CONV. 853353/2017 C/C 66470215	0,00	0,00
882	TRATOR AGRÍCOLA CONV. 862180/2017 C/C 66470231	0,00	16.174,31
883	MAQUINAS E INPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONV 872581/2018 C/C 647036-3	0,00	0,00
885	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONV 187 146991955 FTE 885	0,00	0,00
886	FIA CONSELHO TUTELAR (886)	318,76	317,19
887	FEAS VEÍCULO ADAPTADO (887)	3.828,00	3.809,21
889	FIA LIBERDADE CIDADÃ (889)	419,17	393,99
890	PATRULHA AGRÍCOLA CONV. 853353/2017 CC 647021-5	0,00	0,00
891	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONV. 87483/2018 CC 647038	0,00	0,00
892	FIA ENFRENTE VIOLÊNCIA DELIBERAÇÃO 051 (892)	671,04	10.107,70
893	MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONV 872581/2018 C/C 710133	(880,63)	(880,63)
894	VEÍCULO E COLHEDORA - CONV ESTADUAL AGRICULTURA	127,39	0,00
900	FEAS INCENTIVO V (900)	3.296,81	3.252,36
901	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA SICONV 855710/17 C/C 6647022-3	2.918,22	(197.540,52)
902	FIA PRIMEIRA INFÂNCIA (902)	24,43	80.398,42
903	FIA INCENTIVO CMDCA	9.650,45	9.603,07
904	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI	165,72	40.012,79
907	INSTRUMENTOS MUSICAIS - CAPITAL - SUAS - EMENDA PARLAMENTAR PORTARIA 99/2020 SNAS	62.035,21	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	23.116,31	(3.753,81)

935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - (936)	(721,60)	5.045,23
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	(554,93)	46.492,08
940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)	16.488,26	30.435,16
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	36.053,50	479.012,50
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	230.672,80	0,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	26.153,63	0,00

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	86,39	0,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	2.468,59	0,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,85	0,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	357,25	0,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº	29.395,00	0,00
TOTAL		**(465.888,81)**	**78.356,90**

Notas Explicativas

1 - NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU 2019

Nota 1 Apresentação do Município

O Município de Reserva do Iguaçu conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 8.010 habitantes (http://www.ibge.gov.br/cidadesat), está situado à 350 km da Capital do Estado, Cidade de Curitiba, e possui uma extensão territorial total de 834,232 km².

Nota 2 Contexto Organizacional

O Balanço apresentado, refletem apenas a movimentação da Prefeitura de Reserva do Iguaçu, haja visto que a Administração Pública do Município ainda conta com as seguintes entidades da Administração Indireta autarquia FUNPRI Regime Próprio de Previdência, além do Poder Legislativo Câmara Municipal compondo o Orçamento Municipal. Dessa forma, estão englobados no Balanço apresentado apenas as Unidades Orçamentárias da Prefeitura, suas respectivas Unidades Executoras.

Nota 3 Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2019 foram executados através da contratação de sistema informatizado, fornecido pela Equiplano Sistemas Ltda, empresa detentora dos programas de Processamento de dados já adequado ao novo PCASP Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Critérios de Depreciação: para o exercício em exame foram realizadas depreciações nos ativos desse Balanço apenas do exercício de 2019. Critérios para Provisão de Férias e Décimo Terceiro: para o exercício em exame reconhecemos no passivo a provisão de férias, 13° salários e seus encargos patronais.

Nota 4 Definições para o Balanço Patrimonial - Anexo 14

Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:63259643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 400/2020 - MODALIDADE – PREGÃO N° 133/2020

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de "Espaço HORN".

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	31.095,85	BRUNO STABACH ENGENHARIA
2	1,00	SRV	MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - DO AMBIENTE QUE IRÁ ACOMODAR A RECEPÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	25.804,15	BRUNO STABACH ENGENHARIA

Rio Negro, 26 de janeiro de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EA8DDCD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 001/2021

Referente: Dispensa de Licitação n°.089/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO ROLÂNDIA - CISMEPAR, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de

seu mandato e funções, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n°.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr, **MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**, brasileiro, portador do RG nº 3.639.237-1SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 499.494.979-49, residente e domiciliado na Davi Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul – PR, doravante denominada **CONTRATADO** tem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, e as demais legislações aplicáveis à espécie.
O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato os programas abaixo elencados:
PROGRAMA 01
POTENCIALIZAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
PROGRAMA 02 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS COLETORES PARA COLOSTOMIA E UROSTOMIA
O CONTRATADO irá instaurar as licitações/chamamentos públicos para contratação de pessoas jurídicas que prestem os serviços/entrega de objetos descritos nos programas 01, 02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
3.1. O valor do presente contrato é o valor global aproximado de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), especificado conforme tabela abaixo:

PROGRAMAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	R$ 26.666,67	R$ 320.000,00
02	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
		R$ 440.000,00

3.2. O pagamento pelos programas realizados e executados será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, de forma mensal, de acordo com os valores expressos no item 2.1.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
Instaurar os processos administrativos licitatórios e de Chamamento Público para os programas previsto neste contrato;
Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas;
Prestar os serviços durante a vigência deste contrato;
Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
Prestar os esclarecimentos quando solicitados;
Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
Não realizar cobrança dos usuários;
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato.
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir o objeto deste Contrato;
Reajustar os valores deste contrato de acordo com os reajustes da tabela e licitações/chamamento público;
Pagar o valor constante da cláusula terceira, no prazo avençado na clausula sétima;
Fiscalizar a qualidade dos serviços, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada, sob pena de rescisão;
O representante da Administração responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
103020009.2.049.3372.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Orgão	Uni	Fun	Subf	Progr	Projeto Atividade	Descrição	Conta Despesa	Origem	Fonte de Recurso
09	11	10	302	9	2049	Manutenção das Atividades de Atenção de Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	3372.39	4119	303

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DE NOTAS E PAGAMENTOS
7.1. As notas serão emitidas pela CONTRATADA mediante apresentação pelo município CONTRATANTE dos relatórios de produção dos exames e da entrega dos equipamentos coletores (colostomia e urostomia), devidamente conferidos e atestados pela autoridade competente da CONTRATANTE.
7.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da dispensa de licitação e termo de contrato de prestação de serviços e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
7.3. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE de acordo com a realização dos serviços, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos prestadores de serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

7.4. Vencido o prazo estabelecido no item 7.3 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.
7.5. O Município se obriga a pagar somente o valor referente aos serviços efetivamente prestados, nos termos do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO
8.1. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 01 de janeiro a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorreram alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes**,** pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI, Servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação quanto ao programa 01 e a Sra. KARLY GARCIA DELAMUTA, Servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação quanto ao programa 02, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:
– Inadimplência de Cláusula contratual;
– Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;

cLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS
10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	Contratada:
	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI	***KARLYGARCIA DELAMUTA***
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:45A12F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 003/2021

Referente: Dispensa de Licitação n°.087/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO ROLÂNDIA - CISMEPAR, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n°.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr, **MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**, brasileiro, portador do RG nº 3.639.237-1SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 499.494.979-49, residente e domiciliado na Davi Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul – PR, doravante denominada **CONTRATADO** tem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente Instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05 e é oriundo da Adesão do CONSORCIADO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, Lei Municipal nº. 3.536/2012 de 01 de junho de 2012.
§ 1º – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente instituídas, as de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público, tais como as despesas de aquisição de material permanente, ampliação das atividades ambulatoriais de competência do CISMEPAR, salários e obras e instalações para a manutenção e ampliação da sede.
§ 2º - Abaixo segue o quadro com o desdobramento contábil das despesas estimadas para o exercício de 2021.

PCASP				DESDOBRAMENTO ANALÍTICO	Rolândia População: 66.580 Habitantes	
					Fonte	Percentual 6,904841%
ELEMENTO DE DESPESA				CR - DESPESAS COM PESSOAL	1067	418.362,64
3	1	90	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		293.806,27
3	1	90	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.435,88
3	1	90	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.777,31
3	1	90	91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.380,97
3	1	90	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.380,97
3	1	90	96	RESSARC.PESSOAL REQUISITADO		24.512,19
9	9	99	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		69,05
ELEMENTO DE DESPESA				CR- OUTRAS DESPESAS CORRENTE	1069	304.341,00
3	3	90	14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.755,03
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO		56.828,29
3	3	90	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.753,83
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		183.488,26
3	3	90	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		14.776,36
3	3	90	46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO		29.493,34
3	3	90	49	AUXILIO TRANSPORTE		8.341,05
3	3	90	91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.904,84
ELEMENTO DE DESPESA				CR - INVESTIMENTOS	1.070	4.349,96
4	4	90	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100%	4.349,96
TOTAL						727.053,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO o recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, que corresponderá às despesas de manutenção elencadas na Cláusula Primeira, caput e parágrafos deste Instrumento.

Parágrafo único. O CISMEPAR deve reter os montantes a título de Imposto de Renda sobe os rendimentos por ele pagos, a qualquer título, para que os devolva através de depósito em conta específica que o CONSORCIADO indicar. A critério do CONSORCIADO, poderá haver compensação entre os valores a serem devolvidos em razão da retenção do imposto de Renda e o valor da cota de contribuição mensal devida pelo CONSORCIADO, sendo que eventual diferença deverá ser devolvida pelo CISMEPAR no caso de a retenção ser maior do que o valor da Contribuição, ou ser complementada pelo CONSORCIADO no caso do valor retido ser menor do que o valor da Contribuição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estabelecido que o CONSORCIADO repassarámensalmente ao CONSÓRCIO a importância de R$ **60.587,80**(sessenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) por habitante, estipulado conforme índice populacional divulgado pelo IBGE, segundo a Estimativa Populacional TCU publicada no DOU de 01 de Julho de 2019, que atualmente encontra-se na quantidade de66.580 habitantes.

§ 1º - O valor total a ser repassado ao CONSÓRCIO, para o exercício de 2021, equivalente à soma do valor de cada PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL, é de**R$727.053,60**(setecentos e vinte e sete mil cinquenta e três reais e sessenta centavos).

§ 2º - O valor de R$ **0, 91** (noventa e um centavos) Resolução nº 284 de 24 de Julho de 2020, publicada no DOE do CISMEPAR em 24/07/2020 (edição nº 1440)por habitante, foi estipulado e aprovado na 142ª Assembleia Ordinária do Conselho de Prefeitos do CONSÓRCIOpor meio da Resolução nº 283 de 24 de Julho de 2020, referente ao **Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do CISMEPAR** de 24 de Julho de 2020, publicadas no DOE do CISMEPAR em 24 de Julho de 2020 (edição nº 1440).

§ 3º - O valor da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA estabelecida nesta Cláusula poderá ser alterado por decisão tomada em Assembleia do Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado entre o CONSÓRCIO e os CONSORCIADOS, tudo conforme previsto no Contrato de Consórcio Publico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA deverá ser realizado de acordo com as seguintes condições:

a) O CONSORCIADO efetuará o pagamento de sua PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA do mês atual até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

b) - O pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL deverá ser depositado em conta corrente que o CONSÓRCIO indicar no corpo da Nota Fiscal emitida por ocasião do faturamento.

c) – O CONSORCIADO realizará as transferências referentes à execução das despesas do contrato de rateio empenhando-as conforme os elementos despesa descritos no §2º da Cláusula Primeira deste Contrato, com o fim de garantir a perfeita compatibilidade dos códigos fonte/destinação de recursos registrados na execução orçamentária do Consórcio, em conformidade com o art.º da Portaria nº 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Fica estipulada uma multa de 1% ao mês sobre o valor da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL, fixada na Cláusula 3ª, sendo o valor corrigido monetariamente, no caso de atraso no pagamento (alínea "j" da Cláusula 64 do Contrato de Consórcio Público).

CLÁUSULA SEXTA – DO ATRASO

O atraso no pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA por um período superior a 180 dias após o seu respectivo vencimento acarretará a suspensão automática da prestação de serviços pelo CONSÓRCIO e consequentemente, as punições conforme estabelece a Cláusula 77 e seus incisos, todos do Contrato de Consórcio Público e o artigo 8º, § 5º da Lei nº 11.107/05.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a outra parte caiba direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – Se o CONSORCIO for extinto, conforme dispõem as Clausulas 78/79 do Contrato de Consórcio Público;

II – Se o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSORCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no art. 8º, § 5º e arts. 11 e 12, § 2º, todos da Lei n° 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI, Servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
103010009.2.049.3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.
Parágrafo único - A celebração do presente contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal n° 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será do dia 01° de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem de comum acordo o Fora da Comarca de Londrina/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para o CONSÓRCIO e 02 (duas) ao CONSORCIADO.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:FA14F758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 108

DECRETO Nº 108/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e Remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 39/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 908.060,50 (novecentos e oito mil, sessenta reais e cinquenta centavos) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2020, para suplementação das contas conforme segue em anexo.
Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de remanejamento, anulação parcial/total e excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2020.
Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 03 de dezembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			Usuário: Maicon Hendges		Página
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: (46) 3564-1202	http://www.salgadofilho.pr.gov.br	prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	Chave de autenticação: 1411- 7580- 427		1/ 8
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 108 de 01/12/2020					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 2002 - CONTROLE INTERNO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 32 - Controle Externo					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.3 - CONTROLE INTERNO					
Despesa 844 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473421	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	2.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	2.000,00
Órgão Orçamentário: 3000 - PROCURADORIA					
Unidade Orçamentária: 3001 - PROCURADORIA GERAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.4 - PROCURADORIA GERAL					
Despesa 850 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476199	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.265,17	
Total da Despesa:				4.265,17	0,00
Despesa 851 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473408	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
30/12/2020	476208	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.144,37	
Total da Despesa:				5.144,37	0,00
Despesa 852 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476200	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.775,07	
Total da Despesa:				4.775,07	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				14.184,61	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				14.184,61	0,00
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.5 - LICITAÇÕES E CONTRATOS					
Despesa 857 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476212	Redução da Despesa			9.040,24
Total da Despesa:				0,00	9.040,24
Despesa 1407 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	477287	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.134,27	
Total da Despesa:				1.134,27	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.134,27	9.040,24
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.8 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL					
Despesa 874 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473643	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1304 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473642	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 880 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476217	Redução da Despesa			3.144,37
Total da Despesa:				0,00	3.144,37
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			Usuário: Maicon Hendges		Página
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: (46) 3564-1202	http://www.salgadofilho.pr.gov.br	prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	Chave de autenticação: 1411-7580- 427		2/ 8
Relação de Alterações Orçamentárias					
Total da Unidade Orçamentária:				1.000,00	4.144,37
Total do Órgão Orçamentário:				2.134,27	13.184,61

Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade Orçamentária: 5001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA					
Despesa 933 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473413	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
30/12/2020	476203	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.469,89	
30/12/2020	476644	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.337,98	
Total da Despesa:				31.807,87	0,00
Despesa 934 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473412	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.700,00	
30/12/2020	476204	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.975,42	
30/12/2020	476646	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.700,94	
Total da Despesa:				7.376,36	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				39.184,23	0,00
Unidade Orçamentária: 5002 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.12 - ASSESSORAR E APOIAR A ADMINISTRAÇÃO GERAL E SUPERIOR					
Despesa 940 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473424	Redução da Despesa			19.700,00
30/12/2020	476214	Redução da Despesa			8.469,89
30/12/2020	476649	Redução da Despesa			7.337,98
Total da Despesa:				0,00	35.507,87
Despesa 941 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476215	Redução da Despesa			1.975,42
30/12/2020	476651	Redução da Despesa			1.700,94
Total da Despesa:				0,00	3.676,36
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	39.184,23
Total do Órgão Orçamentário:				39.184,23	39.184,23
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 950 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473414	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	175.200,00	
30/12/2020	476210	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	51.864,38	
Total da Despesa:				227.064,38	0,00
Despesa 952 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473409	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	44.713,10	
Total da Despesa:				44.713,10	0,00
Ação: 2.16 - ENCARGOS DO FUNDEB					
Despesa 1002 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474811	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.520,00	
		Remanejamento			
30/12/2020	476160	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.135,73	
		Remanejamento			
30/12/2020	476162	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
		Remanejamento			
30/12/2020	476164	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.687,32	
		Remanejamento			
30/12/2020	476205	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	118.423,43	
Total da Despesa:				138.766,48	0,00
Despesa 1004 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			Usuário: Maicon Hendges		Página
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: (46) 3564-1202	http://www.salgadofilho.pr.gov.br	prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	Chave de autenticação: 1411-7580- 427		3/ 8
Relação de Alterações Orçamentárias					
01/12/2020	474812	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.520,00
		Remanejamento			
30/12/2020	476165	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.687,32
		Remanejamento			
Total da Despesa:				0,00	11.207,32
Despesa 1005 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476161	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.135,73

		Remanejamento			
Total da Despesa:				0,00	4.135,73
Despesa 1006 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476163	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
		Remanejamento			
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 1016 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473416	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.600,00	
30/12/2020	476154	Remanejamento do Saldo da Despesa		16.844,98	
		Remanejamento			
Total da Despesa:				34.444,98	0,00
Despesa 1019 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476155	Remanejamento do Saldo da Despesa			16.844,98
		Remanejamento			
Total da Despesa:				0,00	16.844,98
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 976 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474340	Remanejamento do Saldo da Despesa			329,25
		Remanejamento			
			Total da Despesa:	0,00	329,25
Despesa 980 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474337	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
		Remanejamento			
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 982 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474336	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
		Remanejamento			
01/12/2020	474339	Remanejamento do Saldo da Despesa		329,25	
		Remanejamento			
Total da Despesa:				1.329,25	0,00
Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)					
Despesa 992 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474344	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
		Remanejamento			
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 993 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474346	Remanejamento do Saldo da Despesa			736,73
		Remanejamento			
Total da Despesa:				0,00	736,73
Despesa 998 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474343	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
		Remanejamento			
01/12/2020	474345	Remanejamento do Saldo da Despesa		736,73	
		Remanejamento			
Total da Despesa:				2.736,73	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				449.054,92	41.254,01
Total do Órgão Orçamentário:				449.054,92	41.254,01
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				Usuário: Maicon Hendges	Página
CNPJ: 76.205.699/0001-98	http://www.salgadofilho.pr.gov.br	prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	Chave de autenticação:		4/ 8
Fone: (46) 3564-1202			1411-7580- 427		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS ARRS, CIRUSPAR E CIP					
Despesa 1047 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474709	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.449,90	
Total da Despesa:				1.449,90	0,00
Despesa 1048 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474710	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	559,48	
Total da Despesa:				559,48	0,00

Despesa 1049 - 3.3.72.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474197	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.495,89	
Total da Despesa:				2.495,89	0,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL					
Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS					
Despesa 1043 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473419	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.314,22	
Total da Despesa:				2.314,22	0,00
Despesa 1045 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473428	Redução da Despesa			2.314,22
Total da Despesa:				0,00	2.314,22
Despesa 1442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474265	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.305,62	
Total da Despesa:				1.305,62	0,00
Despesa 1443 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474266	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.836,88	
Total da Despesa:				6.836,88	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				14.961,99	2.314,22
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)					
Despesa 1051 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio Saúde - 0.1.38 das Ações e Serviços Públicos de					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476173	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.378,92
		Remanejamento			
Total da Despesa:				0,00	2.378,92
Despesa 1052 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473417	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	74.000,00	
30/12/2020	476201	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.737,40	
Total da Despesa:				97.737,40	0,00
Despesa 1053 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio Saúde - 0.1.38 das Ações e Serviços Públicos de					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476172	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.378,92	
		Remanejamento			
Total da Despesa:				2.378,92	0,00
Despesa 1054 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473410	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.000,00	
30/12/2020	476209	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.475,10	
30/12/2020	476647	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.587,91	
31/12/2020	477038	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.249,75	
Total da Despesa:				49.312,76	0,00
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			Usuário: Maicon Hendges		Página
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: (46) 3564-1202	http://www.salgadofilho.pr.gov.br	prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	Chave de autenticação: 1411-7580- 427		5/ 8
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 1055 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476202	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.611,32	
Total da Despesa:				10.611,32	0,00
Despesa 1057 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	475689	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.828,54	
		Remanejamento			
Total da Despesa:				1.828,54	0,00
Despesa 1062 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473422	Redução da Despesa			26.000,00
30/12/2020	476650	Redução da Despesa			1.587,91
31/12/2020	477039	Redução da Despesa			1.249,75
Total da Despesa:				0,00	28.837,66
Despesa 1063 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473426	Redução da Despesa			74.000,00
01/12/2020	474711	Redução da Despesa			2.009,38

01/12/2020	475690	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.828,54
		Remanejamento			
30/12/2020	476213	Redução da Despesa			54.823,82
Total da Despesa:				0,00	132.661,74
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR					
Despesa 1075 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474198	Redução da Despesa			2.495,89
Total da Despesa:				0,00	2.495,89
Despesa 1327 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7001 - Assistência Farmacêutica - 0.1.67					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473444	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.946,31	
Total da Despesa:				3.946,31	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				165.815,25	166.374,21
Total do Órgão Orçamentário:				180.777,24	168.688,43
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 1102 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476159	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.959,95
		Remanejamento			
30/12/2020	476652	Redução da Despesa			71.367,73
Total da Despesa:				0,00	78.327,68
Despesa 1104 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476158	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.959,95	
		Remanejamento			
Total da Despesa:				6.959,95	0,00
Despesa 1105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	476139	Redução da Despesa			1.410,16
Total da Despesa:				0,00	1.410,16
Despesa 1106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e 0.1.39 Comp.Financ.e Patrim.não Previd -					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474196	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11.240,31	
01/12/2020	474708	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.049,59	
Total da Despesa:				23.289,90	0,00
Despesa 1109 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e 0.1.39 Comp.Financ.e Patrim.não Previd -					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	477161	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20,90	
Total da Despesa:				20,90	0,00

Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 1110 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474204	Remanejamento do Saldo da Despesa		16.503,99	
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação no Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.					
Total da Despesa:				16.503,99	0,00
Despesa 1111 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474205	Remanejamento do Saldo da Despesa			16.503,99
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação no Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.					
Total da Despesa:				0,00	16.503,99
Despesa 1380 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474208	Remanejamento do Saldo da Despesa		60.127,40	
Total da Despesa:				60.127,40	0,00
Despesa 1381 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474209	Remanejamento do Saldo da Despesa			60.127,40
30/12/2020	477288	Redução da Despesa			1.134,27
Total da Despesa:				0,00	61.261,67
Total da Unidade Orçamentária:				106.902,14	157.503,50
Total do Órgão Orçamentário:				106.902,14	157.503,50
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 1140 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financ. 0.1.35 Prestação Social Básica (SUAS) -					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473425	Redução da Despesa			5.625,04
Total da Despesa:				0,00	5.625,04
Despesa 1331 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financ. 0.1.35 Prestação Social Básica (SUAS) -					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473415	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.625,04	
Total da Despesa:				5.625,04	0,00
Despesa 1401 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473550	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.683,44	
Total da Despesa:				1.683,44	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.308,48	5.625,04
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 21 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Despesa 1183 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476175	Remanejamento do Saldo da Despesa			653,56
		Remanejamento			
30/12/2020	476218	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	471,86	
Total da Despesa:				471,86	653,56
Despesa 1184 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473411	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	650,00	
30/12/2020	476174	Remanejamento do Saldo da Despesa		653,56	
		Remanejamento			
			Total da Despesa:	1.303,56	0,00
Despesa 1185 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473423	Redução da Despesa			650,00
30/12/2020	476219	Redução da Despesa			471,86
Total da Despesa:				0,00	1.121,86
Total da Unidade Orçamentária:				1.775,42	1.775,42
Total do Órgão Orçamentário:				9.083,90	7.400,46
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			Usuário: Maicon Hendges		Página
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: (46) 3564-1202	http://www.salgadofilho.pr.gov.br	prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	Chave de autenticação: 1411-7580- 427		7/ 8
Relação de Alterações Orçamentárias					
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 14 - MELHORA NA PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.33 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA					
Despesa 1196 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476168	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.440,98	
		Remanejamento			
Total da Despesa:				4.440,98	0,00
Despesa 1197 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476169	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.440,98
		Remanejamento			
Total da Despesa:				0,00	4.440,98
Despesa 1198 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473407	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	78,32	
30/12/2020	476207	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.783,77	
Total da Despesa:				4.862,09	0,00
Despesa 1199 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	473420	Redução da Despesa			78,32
Total da Despesa:				0,00	78,32
Despesa 1400 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476216	Redução da Despesa			4.783,77
Total da Despesa:				0,00	4.783,77
Total da Unidade Orçamentária:				9.303,07	9.303,07
Unidade Orçamentária: 10003 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À PECUÁRIA					
Despesa 1208 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476157	Remanejamento do Saldo da Despesa			646,94
		Remanejamento			
30/12/2020	476171	Remanejamento do Saldo da Despesa			544,97
		Remanejamento			
Total da Despesa:				0,00	1.191,91
Despesa 1209 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
	Fonte de recurso:	1000 - Recursos Livres - 0.1.00			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476170	Remanejamento do Saldo da Despesa		544,97	
		Remanejamento			
Total da Despesa:				544,97	0,00
Despesa 1210 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476156	Remanejamento do Saldo da Despesa		646,94	
		Remanejamento			
Total da Despesa:				646,94	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.191,91	1.191,91
Total do Órgão Orçamentário:				10.494,98	10.494,98
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 1257 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476167	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.568,28
		Remanejamento			
Total da Despesa:				0,00	4.568,28
Despesa 1259 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			Usuário: Maicon Hendges		Página
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: (46) 3564-1202	http://www.salgadofilho.pr.gov.br	prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	Chave de autenticação: 1411-7580- 427		8/ 8
Relação de Alterações Orçamentárias					
30/12/2020	476166	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.568,28	
		Remanejamento			
Total da Despesa:				4.568,28	0,00
Despesa 1261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF - 0.1.08					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474473	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.052,35
		Remanejamento			
Total da Despesa:				0,00	4.052,35
Despesa 1264 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF - 0.1.08					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474472	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.052,35	
		Remanejamento			
01/12/2020	474475	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.232,98	
Total da Despesa:				7.285,33	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				11.853,61	8.620,63
Total do Órgão Orçamentário:				11.853,61	8.620,63
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES					
Despesa 1276 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/12/2020	476648	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	71.367,73	
Total da Despesa:				71.367,73	0,00
Despesa 1277 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474681	Redução da Despesa			1.045,00
Total da Despesa:				0,00	1.045,00
Ação: 3.2 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
Despesa 1278 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	476137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.410,16	
Total da Despesa:				1.410,16	0,00
Despesa 1279 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e 0.1.39 Comp.Financ.e Patrim.não Previd -					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	477162	Redução da Despesa			20,90
Total da Despesa:				0,00	20,90
Despesa 1450 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	476138	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.388,24	

Total da Despesa:				9.388,24	0,00
Ação: 3.3 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA					
Despesa 1449 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 1003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - 0.2.42					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	476054	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.140,22	
Total da Despesa:				1.140,22	0,00
Ação: 3.4 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS					
Despesa 1283 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474267	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39,25	
01/12/2020	474680	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.045,00	
Total da Despesa:				1.084,25	0,00
Despesa 1284 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/12/2020	474268	Redução da Despesa			39,25
Total da Despesa:				0,00	39,25
Total da Unidade Orçamentária:				84.390,60	1.105,15
Total do Órgão Orçamentário:				84.390,60	1.105,15
Total do Fundamento:				908.060,50	449.436,00
Total Geral:				908.060,50	449.436,00

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:B6F03266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 008/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 083/2020
Licitação n°: 33/2020
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 04/02/2021
Data de adjudicação: 04/02/2021
Objeto homologado: Aquisição de um Veículo 0 km para o Conselho Tutelar de Santa Amélia

NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO 0 KM CARRO DE PASSEIO: COR SÓLIDA, PREFERENCIALMENTE BRANCO; MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; VIDRO ELÉTRICO; TRAVA ELÉTRICA; CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS; FREIOS ABS; SISTEMA DE SOM DE FÁBRICA; ANO/MODELO 2021; ARO 14 OU 15; COMBÚSTIVEL FLEX ETANOL/GASOLINA; ESTEPE DE FÁBRICA; ACESSÓRIOS BÁSICOS DE MANUTENÇÃO; CAMBIO MANUAL; SISTEMA ELÉTRICO 12 WATTS; 4 PORTAS; PNEUS: MEDIDA DE LINHA DE MONTAGEM; KIT FERRAMENTAS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN; ESPAÇO AMPLO; GARANTIA DE 12 MESES DA ENTRADA DA OPERAÇÃO; LOGOMARCA DO LOGOTIPO DE ACORDO COM O FORNECIDO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO ENEXO AO EDITAL.	VOLKSWAGEN FOX CONNECT		UNI	1,00	59.500,00	59.500,00
TOTAL								59.500,00

Valor homologado: 59.500,00

Santa Amélia, 04 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7797C5B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2020

Unidade gestora: Câmara Municipal de Sengés					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020	**Balanço Anual**			**Data de Emissão: 04/02/2021**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00

TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.960.940,00	1.960.940,00	1.343.694,43	(617.245,57)
TOTAL (V) = (III+IV)	4	1.960.940,00	1.960.940,00	1.343.694,43	(617.245,57)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.670.570,00	1.683.570,00	1.343.694,43	1.336.294,43	1.336.294,43	339.875,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5	1.519.830,00	1.519.830,00	1.246.450,47	1.246.450,47	1.246.450,47	273.379,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6	150.740,00	163.740,00	97.243,96	89.843,96	89.843,96	66.496,04
DESPESAS DE CAPITAL	7	290.370,00	277.370,00	0,00	0,00	0,00	277.370,00
INVESTIMENTOS		290.370,00	277.370,00	0,00	0,00	0,00	277.370,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.960.940,00	1.960.940,00	1.343.694,43	1.336.294,43	1.336.294,43	617.245,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.960.940,00	1.960.940,00	1.343.694,43	1.336.294,43	1.336.294,43	617.245,57
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.960.940,00	1.960.940,00	1.343.694,43	1.336.294,43	1.336.294,43	617.245,57

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	6.929,75	6.929,75	6.929,75	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 8		0,00	6.929,75	6.929,75	6.929,75	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	6.929,75	6.929,75	6.929,75	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	61.150,00	61.150,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	61.150,00	61.150,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9	0,00	66.150,00	66.150,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Sengés é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.736/0001-10.

2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Legislativo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Sengés, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitando os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS

As demonstrações contábeis elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.

Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada.

4 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento do Poder Legislativo no exercício de 2020 foi aprovado pela Lei Municipal 393/2019 de 17/10/2019 que estimou as receitas e fixou as despesas no valor de R$ 1.960.940,00.

Do valor da estimativa das receitas foram realizadas o valor de R$ 1.343.694,43, resultando no saldo de R$ 617.245.,57, que foi transferido para o Poder Executivo, conforme Lei Orgânica Municipal Artigo 43, Inciso VI.

5 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Os gastos com despesas de pessoal e encargos sociais (folha de pagamento) totalizaram o valor de R$ 1.246.450,47, ficando um saldo de dotação de R$ 273.379,53 (Dotação Inicial de R$ 1.519.830,00 - Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas de R$ 1.246.450,47)

6 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

A dotação inicial de outras despesas correntes é de R$ 150.740,00, sendo acrescida mediante Resolução 3/2020 - Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00O, proveniente do remanejamento da conta Investimentos - Despesas de Capital, sendo atualizada no valor de R$ 163.740,00, dos quais foram empenhadas o valor de R$ 97.243,96, liquidadas R$ 89.843,96 e pagas R$ 89.843,96, permanecendo em Restos a Pagar o valor de R$ 7.400,00 (empenhadas). Saldo da Dotação no valor de R$ 66.496,04

7 - DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

A dotação inicial da conta Investimentos foi de R$ 290.370,00, sendo alterada mediante Resolução 3/2020 - Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00O, proveniente do remanejamento da conta Investimentos - Despesas de Capital para conta Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.- PJ (Outras Despesas Correntes) sendo atualizada no valor de R$ 277.370,00, resultando saldo da dotação no valor de R$ 277.370,00. Não houve despesa durante o exercício.

8 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Houve restos a pagar não processados do exercício anterior no valor de R$ 6.929,75 referente outras despesas correntes, sendo liquidados e pagos no exercício de 2020.

9 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Houve restos a pagar não processados e não processados liquidados do exercício anterior no valor de R$ 66.150,00 referente outras despesas correntes, sendo pago no exercício de 2020.

10 - As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Sengés-PR, 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2486348D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO 2020

Unidade gestora: Câmara Municipal de Sengés					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020			**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 04/02/2021**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.343.694,43	1.434.436,99
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	1.343.694,43	1.434.436,99
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.960.940,00	2.709.280,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	617.245,57	1.274.843,01
Recebimentos Extraorçamentários (III)	301.112,56	344.995,04	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	366.792,31	288.315,29
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	73.079,75	16.400,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	7.400,00	73.079,75
Caixa e Equivalentes de Caixa	73.079,75	16.400,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	7.400,00	73.079,75
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.335.132,31	3.070.675,04	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	2.335.132,31	3.070.675,04
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:B1283E75

LEGISLATIVO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2020

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Sengés			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		7.400,00	73.079,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.400,00	73.079,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4	7.400,00	73.079,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		462.151,43	490.708,24
IMOBILIZADO		462.151,43	490.708,24
BENS MÓVEIS	5	202.949,09	202.949,09
BENS IMÓVEIS	6	359.288,43	359.288,43
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	7	(100.086,09)	(71.529,28)
TOTAL		**469.551,43**	**563.787,99**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		2.366,30	69.607,88
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.366,30	3.457,88
PESSOAL A PAGAR	8	1.804,75	1.804,75
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	9	561,55	1.653,13
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	66.150,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	66.150,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**2.366,30**	**69.607,88**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		467.185,13	494.180,11
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(26.994,98)	(1.701,43)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		494.180,11	495.881,54
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**467.185,13**	**494.180,11**
TOTAL		469.551,43	563.787,99

ATIVO FINANCEIRO	7.400,00	73.079,75	**PASSIVO FINANCEIRO***	7.400,00	73.079,75
ATIVO PERMANENTE	462.151,43	490.708,24	**PASSIVO PERMANENTE**	2.366,30	3.457,88
SALDO PATRIMONIAL				**459.785,13**	**487.250,36**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	10	7.400,00	73.079,75
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**7.400,00**	**73.079,75**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00

1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
68	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Sengés é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.736/0001-10.

2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Legislativo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Sengés, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitando os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS

As demonstrações contábeis elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.

Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados.

A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada.

Em relação ao Ativo Permanente, ocorreram durante o exercício de 2020, as depreciações dos bens móveis da Câmara Municipal de Sengés, adotando-se o Método das Cotas Constantes.

Em relação aos bens imóveis da entidade não foram realizadas neste exercício nenhum procedimento de reavaliação, mensuração ou depreciação destes ativos, o que oportunamente irá ocorrer, conforme as adequações gradativas que estão sendo implementadas na entidade, conforme regras das NBC TSP e do MCASP.

4 - ATIVO CIRCULANTE

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Apresenta saldo na conta Bancos Conta Movimento no valor de R$ 7.400 (sete mil e quatrocentos reais) relativo a Restos a Pagar referente ao Contrato Aditivo 03/2016.

5 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS

No Ativo Imobilizado Bens Móveis foram realizados os procedimentos necessários para a mensuração desses ativos, ajustando os valores para que esses bens reflitam a realidade dos elementos patrimoniais.

O saldo dos bens móveis da entidade refere-se aos saldos discriminados nas seguintes contas patrimoniais: Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas; aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamento de proteção, segurança e socorro; máquinas e equipamentos energéticos; máquinas e equipamentos gráficos; outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas; bens de informática; equipamentos de processamento de dados; móveis e utensílios; aparelhos e utensílios domésticos; máquinas, instalações e utensílios de escritório; mobiliário em geral; coleções e materiais bibliográficos; máquinas para áudio, vídeo e foto; veículos de tração mecânica; outros bens móveis.

A redução no saldo do Imobilizado Bens Móveis em comparação ao exercício 2019 refere-se às depreciações ocorridas no exercício.

6 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS

O Ativo Imobilizado de Bens Imóveis não sofreu nenhuma alteração ou procedimento de reavaliação, depreciação ou mensuração, o que oportunamente irá ocorrer, conforme as adequações gradativas que estão sendo implementadas na entidade para regularização desses bens, conforme regras das NBC TSP e do MCASP.

7 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO - (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS

Houve na Conta do Imobilizado Bens Móveis as depreciações acumuladas desses bens mensalmente, adotando-se o Método das Cotas Constantes, apresentando um valor depreciado em 2020 de R$ 28.556,81(vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

8 - PASSIVO CIRCULANTE

PESSOAL A PAGAR

Refere-se ao saldo de provisão de férias dos servidores efetivos da entidade. tendo como base de mensuração 1/12 avos da remuneração de cada servidor.

9 - PASSIVO CIRCULANTE

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

Refere-se ao saldo de provisão de encargos sociais referente férias dos servidores efetivos da entidade. tendo como base de mensuração 1/12 avos da remuneração de cada servidor.

10 - SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR

O valor apresentado na conta Obrigações Contratuais a Executar no valor de R$ 7.400,00 refere-se a contratode prestação de serviços que ainda serão executados por fornecedor no ano de 2021: Equiplano Sistemas Ltda - Contrato Aditivo 03/2016.

11 - As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Sengés-PR, 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:547C9259

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**		**DATA EMISSÃO:04/02/2021**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.960.940,00**	**2.709.280,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.960.940,00**	**2.709.280,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4	1.960.940,00	2.709.280,00

TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.987.934,98**	**2.710.981,43**
PESSOAL E ENCARGOS		**1.247.358,94**	**1.222.949,94**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5	1.035.667,86	1.015.675,14
ENCARGOS PATRONAIS	6	209.691,03	204.711,64
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	7	2.000,05	2.563,16
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**123.330,47**	**163.225,58**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8	24.715,29	30.483,92
SERVIÇOS	9	70.058,37	112.517,86
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	10	28.556,81	20.223,80
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**617.245,57**	**1.274.843,01**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11	617.245,57	1.274.843,01
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**49.962,90**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	38.618,12
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	11.344,78
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(26.994,98)	(1.701,43)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	71.413,40
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Sengés é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.736/0001-10.

2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Legislativo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Sengés, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitando os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS
As demonstrações contábeis elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.
Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada.
4 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS RECEBIDAS
O valor apresentado refere-se ao repasse mensal do duodécimo realizado pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal, totalizando o valor de R$ 1.960.940,00.
5 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA
PESSOAL E ENCARGOS - REMUNERAÇÃO A PESSOAL
Valor referente pagamento de remuneração de vereadores e servidores da entidade.
6 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA
PESSOAL E ENCARGOS - ENCARGOS PATRONAIS
Valor referente pagamento de encargos sociais das remunerações de vereadores e servidores da entidade.
7 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA
PESSOAL E ENCARGOS - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS
Valor referente a prestação de serviços de autônomos.
8 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO - USO DE MATERIAL DE CONSUMO
Valor referente as despesas com materiais de consumo utilizado pela entidade durante o exercício.
9 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO - SERVIÇOS
Valor referente as despesas com prestação de serviços (diárias, pessoa física e jurídica) realizadas durante o exercício
10 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO - DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO
Valor referente as despesas com depreciação acumulada de bens da entidade realizada durante o exercício.
11 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
Valor referente devolução de sobra de duodècimo do exercício de 2020 ao Poder Executivo Municipal.
12 - As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Sengés-PR, 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:033E5E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa –	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Pré-Sal										
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários / Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	100,00	0,00	- 100,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	100,00	0,00	- 100,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	100,00	0,00	- 100,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:12F1BABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°759/2021

PORTARIA N°759/2021

Data 04.02.2021

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
286-0/1	Ademilde Laurindo Pereira Oenning	Auxiliar de Serviços Gerais 20 horas	01/02/2021	02/03/2021	30
23822-8/1	Antonio Roque da Rosa	Operador de Máquinas	03/02/2021	04/03/2021	30
2257-8/1	Esdras Gomes de Azevedo	Agente Administrativo	01/02/2021	02/03/2021	30
2376-0/3	Everaldo Pasa	Operador de Escavadeira Hidráulica	03/02/2021	04/03/2021	30
622-0/1	Fabiana Machado dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01/02/2021	15/02/2021	15
352-2/1	Fernando Henrique Pizzato	Assistente Administrativo	26/01/2021	14/02/2021	20
532-0/1	Gilberto Herdt Santana	Operador de Máquinas	03/02/2021	04/03/2021	30
2304-3/1	Janete Cristina Ribas Calgarotto	Assistente Administrativo	04/01/2021	02/02/2021	30
559-2/1	Marli Fornari Koskoski	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
23895-3/1	Paulo de Oliveira Junior	Auxiliar Administrativo	01/02/2021	02/03/2021	30
541-0/1	Rudiney Marchioro Junior	Motorista	03/02/2021	04/03/2021	30
23821-0/1	Sergio de Souza	Operador de Máquinas	03/02/2021	04/03/2021	30
543-6/1	Sidineia Aparecida da Silva	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
2652-2/1	Sidineia Aparecida da Silva	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30
709-9-1	Valderi dos Santos	Professor	04/01/2021	02/02/2021	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 04 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C4DE0E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 468 DE 2021

LEI Nº 458/2021
Data 04/02/2021

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores efetivos, temporários, inativos, pensionistas, cargos em comissão, conselho tutelar, exceto os do quadro do magistério, agentes políticos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores efetivos, temporários, inativos, pensionistas, cargos em comissão, conselho tutelar, exceto os do quadro do magistério, agentes políticos, **de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento),** tanto para os do Poder Executivo quanto ao Legislativo.
§ 1º. A referência aplicada para a reposição foi o Índice no Preço ao Consumidor (IPCA) acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro de 2020, nos limites impostos pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º. Aplica-se ainda o mesmo índice de reposição salarial à Função gratificada do Controle interno, bem como à remuneração dos membros do Conselho Tutelar, que passarão a vigorar com os seguintes valores:
Lei Municipal nº 180/18 - Função Gratificada do Controle Interno: R$ 2.253,58 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

Lei Municipal nº 049/15 – Conselheiro Tutelar: R$ 1.538,74 (hum mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos);
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida 04 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº 458/2021
QUADRO EFETIVO
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E SIMBOLOGIA.

Especificação	Nº de vagas	Carga Horária	Símbolo
Bolsa Auxílio – Estagiário	55	20	R$ 537,46
Advogado	02	20	XI
Agente Administrativo	01	20	III
Agente Comunitário de Saúde	25	40	II
Agente de Endemias	15	40	II
Agente de limpeza pública	20	40	I
Agente de Lavanderia e Esterilização	05	40	IV
Agente de Saúde	06	40	I
Agente Educacional	08	30	I
Agente Social	03	40	I
Almoxarife	02	40	I
Analista Administrativo	10	40	VI
Analista contábil, Financeiro e Planejamento.	02	40	XII
Assistente Administrativo	20	40	I
Assistente de compras	05	40	III.a
Assistente Social	03	40	VII
Atendente de Posto de Serviços P/S	01	40	I
Atendente de Serviços em saúde	10	40	I

Auditor	01	40	X
Auxiliar Administrativo	20	40	I
Auxiliar de Biblioteca e Escolar	04	40	I
Auxiliar de Creche	30	40	I
Agente de Lavanderia e esterilização	01	36	IV
Atendente de Farmácia	01	40	IV
Auxiliar de Mecânico	02	40	I
Auxiliar de obras	12	40	I
Auxiliar de Odontologia	02	40	I
Auxiliar Técnico Esporte	02	40	I
Auxiliar de Serviços Gerais	65	40	I
Bibliotecário	01	40	V
Bioquímico/Farmacêutico	01	20	VI
Farmacêutico – Farmácia Básica	01	40	VIII
Contador	03	40	XI
Costureiro	02	40	I
Cozinheiro	25	40	I
Dentista	01	20	V
Dentista	01	40	X
Desenhista cadista	01	40	III
Eletricista	01	40	I
Enfermeiro	02	40	IX.a
Enfermeiro	06	36	VIII
Enfermeiro	02	30	VIII
Engenheiro Agrônomo	02	40	VIII
Engenheiro Ambiental	01	20	VI
Engenheiro Civil	01	20	IX.a
Fiscal	04	40	I
Fiscal de Obras, Posturas, Tributos e Vigilância Sanitária.	03	40	III
Fisioterapeuta	02	20	V
Fonoaudiólogo	01	20	V
Guardião	25	40	I
Instrutor de Artes	05	40	I
Instrutor de Informática	08	40	I
Instrutor de Música	01	30	I
Instrutor de Música	02	40	III
Instrutor para oficina da Beleza	02	40	I
Jornalista	01	20	V
Mecânico	04	40	III
Médico Especialista (Ortopedia, Psiquiatria e Pediatria).	04	08	XIII
Médico Pronto Atendimento/Emergência	04	36	XIV
Médico Clínico Geral	02	40	XV
Monitor Social	15	40	I
Motorista	20	40	I
Motorista Caminhão	20	40	I
Motorista Carro Leve	10	40	I
Motorista de Ambulância Socorrista	04	36	IV
Motorista Transporte Escolar	10	40	IV
Motorista de Transporte Sanitário	10	40	IV
Nutricionista	03	20	V
Oficial Administrativo	05	40	V
Oficial de Obras	10	40	I
Operador de Escavadeira Hidráulica	04	40	V
Operador de Máquinas Agrícolas	10	40	I
Operador de Máquinas Rodoviárias	20	40	III
Operador Rebocador de Balsa	01	40	I
Orientador Social	02	40	III
Profissional de Educação Física	08	40	IV
Psicólogo	05	20	V
Recepcionista	02	40	I
Técnico Agrícola	04	40	III

Técnico de Enfermagem	20	40	IV
Técnico de Enfermagem	10	36	IV
Técnico em Contabilidade	02	40	III
Técnico em Informática	03	40	III
Técnico em Radiologia	02	30	VI
Técnico em Segurança do Trabalho	01	40	IV
Técnico em Tributos	03	40	V
Técnico Esportivo	05	40	III
Telefonista	02	40	I
Topógrafo	01	40	VI
Veterinário	03	20	VI
Vigia	40	40	I
Zelador de Cemitério	01	40	I
Zelador	60	40	I

ANEXO II
LEI Nº 458/2021
QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO
PROGRAMAS, ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E SIMBOLOGIA.

ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ATENÇÃO BÁSICA			
Especificação	**Nº de vagas**	**Carga Horária**	**Símbolo**
Agente comunitário	06	40	II
Agente Comunitário de Saúde	20	40	II
Agente de Endemias	10	40	II
Auxiliar em Saúde Bucal	02	40	I
Cirurgião Dentista	03	40	X
Enfermeiro	04	40	IX.a
Médico	03	40	XV
Médico odontológico	02	40	X
Técnica em Saúde Bucal	01	40	IV
Técnico de enfermagem	10	40	IV

NASF – NÚCLEO ATENÇAO SAÚDE DA FAMÍLIA			
Especificação	**Nº de vagas**	**Carga Horária**	**Símbolo**
Assistente social	01	40	VIII
Fisioterapeuta	02	20	V
Fonoaudiólogo	01	40	VIII
Profissional de Educação Física	02	40	III
Psicólogo	01	40	VIII
Terapeuta Ocupacional	02	20	V

QUADRO EFETIVO
ANEXO – III- LEI Nº 458/2021
CLASSE VALOR

CLASSE	**VALOR R$**
I	1.200,24
II	1.466,33
III	1.539,28
III-a	1.631,34
IV	1.807,58
V	1.998,28
VI	2.351,75
VII	2.779,32
VIII	3.206,93
IX	3.523,37
IX-a	3.741,43

X	4.917,24
XI	5.506,51
XII	6.413,89
XIII	7.655,57
XIV	15.916,95
XV	18.670,52

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO IV
LEI Nº 458/2021
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	**Denominação**	**Símbolo – CARGO COMISSÃO**
01	Assessoria Jurídica	CC-2
01	Assessoria de Gabinete	CC-3
01	Assessoria de Secretaria de Saúde	CC-4
01	Assessoria de Secretaria de Administração e Planejamento	CC-4
01	Assessoria de Programas Especiais	CC-4
01	Assessoria de Imprensa	CC-4
01	Diretor (a) da Divisão de Compras e Almoxarifado	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Contabilidade	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro;	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Licitações e contratos	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Recursos Humanos	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de serviços de transporte	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão Administrativa	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Serviços Rodoviários	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Serviços Urbanos	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão Administrativa e Planejamento de Saúde	CC-3
01	Diretor (a) Geral de Saúde	CC-3
02	Diretor (a) de serviços de saúde	CC-3
01	Diretor (a) de transportes da saúde	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão Administrativa e Operacional do Hospital Municipal.	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Assistência Social e Família	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Habitação	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Cultura	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão Pedagógica	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Comunicação	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Esportes	CC-3
01	Diretor (a) da Divisão de Turismo, Indústria e Comércio.	CC-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO - V –
LEI Nº 458/2021
TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	**VALOR R$**
CC-2	R$ 5.092,29

CC-3	R$ 3.493,05
CC-4	R$ 3.436,71

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 de fevereiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GRUPO OCUPACIONAL - I (Ensino Fundamental Incompleto)																		
Agente de Endemias																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Fundamental Completo	**1.466,33**	**1510,32**	**1554,31**	**1598,30**	**1642,29**	**1686,28**	**1730,27**	**1774,26**	**1818,25**	**1862,24**	**1906,23**	**1950,22**	**1994,21**	**2038,20**	**2082,19**	**2126,18**	**2170,17**	**2214,16**
Nível II - Ensino Fundamental Completo	**1.510,32**	**1555,63**	**1600,94**	**1646,25**	**1691,56**	**1736,87**	**1782,18**	**1827,49**	**1872,80**	**1918,11**	**1963,42**	**2008,73**	**2054,04**	**2099,34**	**2144,65**	**2189,96**	**2235,27**	**2280,58**
Nível III - Ensino Médio	**1.554,31**	**1600,94**	**1647,57**	**1694,20**	**1740,83**	**1787,46**	**1834,09**	**1880,71**	**1927,34**	**1973,97**	**2020,60**	**2067,23**	**2113,86**	**2160,49**	**2207,12**	**2253,75**	**2300,38**	**2347,01**
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	**1.598,30**	**1646,25**	**1694,20**	**1742,15**	**1790,10**	**1838,04**	**1885,99**	**1933,94**	**1981,89**	**2029,84**	**2077,79**	**2125,74**	**2173,69**	**2221,64**	**2269,59**	**2317,53**	**2365,48**	**2413,43**
Agente de Limpeza Público																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	**1.200,24**	**1236,25**	**1272,25**	**1308,26**	**1344,27**	**1380,28**	**1416,28**	**1452,29**	**1488,30**	**1524,30**	**1560,31**	**1596,32**	**1632,33**	**1668,33**	**1704,34**	**1740,35**	**1776,36**	**1812,36**
Nível II - Ensino Fundamental Completo	**1.236,25**	**1273,33**	**1310,42**	**1347,51**	**1384,60**	**1421,68**	**1458,77**	**1495,86**	**1532,95**	**1570,03**	**1607,12**	**1644,21**	**1681,30**	**1718,38**	**1755,47**	**1792,56**	**1829,65**	**1866,73**
Nível III - Ensino Médio	**1.272,25**	**1310,42**	**1348,59**	**1386,76**	**1424,92**	**1463,09**	**1501,26**	**1539,43**	**1577,60**	**1615,76**	**1653,93**	**1692,10**	**1730,27**	**1768,43**	**1806,60**	**1844,77**	**1882,94**	**1921,10**
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	**1.308,26**	**1347,51**	**1386,76**	**1426,01**	**1465,25**	**1504,50**	**1543,75**	**1583,00**	**1622,24**	**1661,49**	**1700,74**	**1739,99**	**1779,24**	**1818,48**	**1857,73**	**1896,98**	**1936,23**	**1975,48**
Agente de Saúde																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	**1.200,24**	**1236,25**	**1272,25**	**1308,26**	**1344,27**	**1380,28**	**1416,28**	**1452,29**	**1488,30**	**1524,30**	**1560,31**	**1596,32**	**1632,33**	**1668,33**	**1704,34**	**1740,35**	**1776,36**	**1812,36**
Nível II - Ensino Fundamental Completo	**1.236,25**	**1273,33**	**1310,42**	**1347,51**	**1384,60**	**1421,68**	**1458,77**	**1495,86**	**1532,95**	**1570,03**	**1607,12**	**1644,21**	**1681,30**	**1718,38**	**1755,47**	**1792,56**	**1829,65**	**1866,73**
Nível III - Ensino Médio	**1.272,25**	**1310,42**	**1348,59**	**1386,76**	**1424,92**	**1463,09**	**1501,26**	**1539,43**	**1577,60**	**1615,76**	**1653,93**	**1692,10**	**1730,27**	**1768,43**	**1806,60**	**1844,77**	**1882,94**	**1921,10**
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	**1.308,26**	**1347,51**	**1386,76**	**1426,01**	**1465,25**	**1504,50**	**1543,75**	**1583,00**	**1622,24**	**1661,49**	**1700,74**	**1739,99**	**1779,24**	**1818,48**	**1857,73**	**1896,98**	**1936,23**	**1975,48**
Auxiliar de Mecânico																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	**1.200,24**	**1236,25**	**1272,25**	**1308,26**	**1344,27**	**1380,28**	**1416,28**	**1452,29**	**1488,30**	**1524,30**	**1560,31**	**1596,32**	**1632,33**	**1668,33**	**1704,34**	**1740,35**	**1776,36**	**1812,36**
Nível II - Ensino Fundamental Completo	**1.236,25**	**1273,33**	**1310,42**	**1347,51**	**1384,60**	**1421,68**	**1458,77**	**1495,86**	**1532,95**	**1570,03**	**1607,12**	**1644,21**	**1681,30**	**1718,38**	**1755,47**	**1792,56**	**1829,65**	**1866,73**
Nível III - Ensino Médio	**1.272,25**	**1310,42**	**1348,59**	**1386,76**	**1424,92**	**1463,09**	**1501,26**	**1539,43**	**1577,60**	**1615,76**	**1653,93**	**1692,10**	**1730,27**	**1768,43**	**1806,60**	**1844,77**	**1882,94**	**1921,10**
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	**1.308,26**	**1347,51**	**1386,76**	**1426,01**	**1465,25**	**1504,50**	**1543,75**	**1583,00**	**1622,24**	**1661,49**	**1700,74**	**1739,99**	**1779,24**	**1818,48**	**1857,73**	**1896,98**	**1936,23**	**1975,48**
Auxiliar de Obras																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	**1.200,24**	**1236,25**	**1272,25**	**1308,26**	**1344,27**	**1380,28**	**1416,28**	**1452,29**	**1488,30**	**1524,30**	**1560,31**	**1596,32**	**1632,33**	**1668,33**	**1704,34**	**1740,35**	**1776,36**	**1812,36**
Nível II - Ensino Fundamental Completo	**1.236,25**	**1273,33**	**1310,42**	**1347,51**	**1384,60**	**1421,68**	**1458,77**	**1495,86**	**1532,95**	**1570,03**	**1607,12**	**1644,21**	**1681,30**	**1718,38**	**1755,47**	**1792,56**	**1829,65**	**1866,73**
Nível III - Ensino Médio	**1.272,25**	**1310,42**	**1348,59**	**1386,76**	**1424,92**	**1463,09**	**1501,26**	**1539,43**	**1577,60**	**1615,76**	**1653,93**	**1692,10**	**1730,27**	**1768,43**	**1806,60**	**1844,77**	**1882,94**	**1921,10**
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	**1.308,26**	**1347,51**	**1386,76**	**1426,01**	**1465,25**	**1504,50**	**1543,75**	**1583,00**	**1622,24**	**1661,49**	**1700,74**	**1739,99**	**1779,24**	**1818,48**	**1857,73**	**1896,98**	**1936,23**	**1975,48**
Auxiliar de Serviços Gerais																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	**1.200,24**	**1236,25**	**1272,25**	**1308,26**	**1344,27**	**1380,28**	**1416,28**	**1452,29**	**1488,30**	**1524,30**	**1560,31**	**1596,32**	**1632,33**	**1668,33**	**1704,34**	**1740,35**	**1776,36**	**1812,36**
Nível II - Ensino Fundamental Completo	**1.236,25**	**1273,33**	**1310,42**	**1347,51**	**1384,60**	**1421,68**	**1458,77**	**1495,86**	**1532,95**	**1570,03**	**1607,12**	**1644,21**	**1681,30**	**1718,38**	**1755,47**	**1792,56**	**1829,65**	**1866,73**
Nível III - Ensino Médio	**1.272,25**	**1310,42**	**1348,59**	**1386,76**	**1424,92**	**1463,09**	**1501,26**	**1539,43**	**1577,60**	**1615,76**	**1653,93**	**1692,10**	**1730,27**	**1768,43**	**1806,60**	**1844,77**	**1882,94**	**1921,10**
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	**1.308,26**	**1347,51**	**1386,76**	**1426,01**	**1465,25**	**1504,50**	**1543,75**	**1583,00**	**1622,24**	**1661,49**	**1700,74**	**1739,99**	**1779,24**	**1818,48**	**1857,73**	**1896,98**	**1936,23**	**1975,48**
Cozinheiro																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Fundamental incompleto	**1.200,24**	**1236,25**	**1272,25**	**1308,26**	**1344,27**	**1380,28**	**1416,28**	**1452,29**	**1488,30**	**1524,30**	**1560,31**	**1596,32**	**1632,33**	**1668,33**	**1704,34**	**1740,35**	**1776,36**	**1812,36**
Nível II - Ensino Médio	**1.236,25**	**1273,33**	**1310,42**	**1347,51**	**1384,60**	**1421,68**	**1458,77**	**1495,86**	**1532,95**	**1570,03**	**1607,12**	**1644,21**	**1681,30**	**1718,38**	**1755,47**	**1792,56**	**1829,65**	**1866,73**
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional	**1.272,25**	**1310,42**	**1348,59**	**1386,76**	**1424,92**	**1463,09**	**1501,26**	**1539,43**	**1577,60**	**1615,76**	**1653,93**	**1692,10**	**1730,27**	**1768,43**	**1806,60**	**1844,77**	**1882,94**	**1921,10**
Nível IV - Ensino Superior	**1.308,26**	**1347,51**	**1386,76**	**1426,01**	**1465,25**	**1504,50**	**1543,75**	**1583,00**	**1622,24**	**1661,49**	**1700,74**	**1739,99**	**1779,24**	**1818,48**	**1857,73**	**1896,98**	**1936,23**	**1975,48**
Eletrecista																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	**1.200,24**	**1236,25**	**1272,25**	**1308,26**	**1344,27**	**1380,28**	**1416,28**	**1452,29**	**1488,30**	**1524,30**	**1560,31**	**1596,32**	**1632,33**	**1668,33**	**1704,34**	**1740,35**	**1776,36**	**1812,36**
Nível II - Ensino Fundamental Completo	**1.236,25**	**1273,33**	**1310,42**	**1347,51**	**1384,60**	**1421,68**	**1458,77**	**1495,86**	**1532,95**	**1570,03**	**1607,12**	**1644,21**	**1681,30**	**1718,38**	**1755,47**	**1792,56**	**1829,65**	**1866,73**
Nível III - Ensino Médio	**1.272,25**	**1310,42**	**1348,59**	**1386,76**	**1424,92**	**1463,09**	**1501,26**	**1539,43**	**1577,60**	**1615,76**	**1653,93**	**1692,10**	**1730,27**	**1768,43**	**1806,60**	**1844,77**	**1882,94**	**1921,10**
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	**1.308,26**	**1347,51**	**1386,76**	**1426,01**	**1465,25**	**1504,50**	**1543,75**	**1583,00**	**1622,24**	**1661,49**	**1700,74**	**1739,99**	**1779,24**	**1818,48**	**1857,73**	**1896,98**	**1936,23**	**1975,48**
Guardião																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	**1.200,24**	**1236,25**	**1272,25**	**1308,26**	**1344,27**	**1380,28**	**1416,28**	**1452,29**	**1488,30**	**1524,30**	**1560,31**	**1596,32**	**1632,33**	**1668,33**	**1704,34**	**1740,35**	**1776,36**	**1812,36**

Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III - Ensino Médio	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Oficial de Obras																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III - Ensino Médio	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Operador de Máquinas Rodoviárias																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.536,28	1582,37	1628,46	1674,55	1720,63	1766,72	1812,81	1858,90	1904,99	1951,08	1997,16	2043,25	2089,34	2135,43	2181,52	2227,61	2273,69	2319,78
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.582,37	1629,84	1677,31	1724,78	1772,25	1819,72	1867,19	1914,67	1962,14	2009,61	2057,08	2104,55	2152,02	2199,49	2246,96	2294,43	2341,91	2389,38
Nível III - Ensino Médio	1.628,46	1677,31	1726,16	1775,02	1823,87	1872,73	1921,58	1970,43	2019,29	2068,14	2116,99	2165,85	2214,70	2263,55	2312,41	2361,26	2410,12	2458,97
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.674,55	1724,78	1775,02	1825,25	1875,49	1925,73	1975,96	2026,20	2076,44	2126,67	2176,91	2227,15	2277,38	2327,62	2377,85	2428,09	2478,33	2528,56
Operador Rebocador de Balsa																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III - Ensino Médio	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Vigia																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III - Ensino Médio	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Zelador de Cemitério																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III - Ensino Médio	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Zelador																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Fundamental Completo	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III - Ensino Médio	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Técnico ou Profissional	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
GRUPO OCUPACIONAL - II (Ensino Fundamental Completo)																		
Agente Comunitário de Saúde																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.466,33	1510,32	1554,31	1598,30	1642,29	1686,28	1730,27	1774,26	1818,25	1862,24	1906,23	1950,22	1994,21	2038,20	2082,19	2126,18	2170,17	2214,16
Nível II - Ensino Médio	1.510,32	1555,63	1600,94	1646,25	1691,56	1736,87	1782,18	1827,49	1872,80	1918,11	1963,42	2008,73	2054,04	2099,34	2144,65	2189,96	2235,27	2280,58
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.554,31	1600,94	1647,57	1694,20	1740,83	1787,46	1834,09	1880,71	1927,34	1973,97	2020,60	2067,23	2113,86	2160,49	2207,12	2253,75	2300,38	2347,01
Nível IV - Ensino Superior	1.598,30	1646,25	1694,20	1742,15	1790,10	1838,04	1885,99	1933,94	1981,89	2029,84	2077,79	2125,74	2173,69	2221,64	2269,59	2317,53	2365,48	2413,43
Agente Comunitário -ESF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.466,33	1510,32	1554,31	1598,30	1642,29	1686,28	1730,27	1774,26	1818,25	1862,24	1906,23	1950,22	1994,21	2038,20	2082,19	2126,18	2170,17	2214,16
Nível II - Ensino Médio	1.510,32	1555,63	1600,94	1646,25	1691,56	1736,87	1782,18	1827,49	1872,80	1918,11	1963,42	2008,73	2054,04	2099,34	2144,65	2189,96	2235,27	2280,58
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.554,31	1600,94	1647,57	1694,20	1740,83	1787,46	1834,09	1880,71	1927,34	1973,97	2020,60	2067,23	2113,86	2160,49	2207,12	2253,75	2300,38	2347,01
Nível IV - Ensino Superior	1.598,30	1646,25	1694,20	1742,15	1790,10	1838,04	1885,99	1933,94	1981,89	2029,84	2077,79	2125,74	2173,69	2221,64	2269,59	2317,53	2365,48	2413,43
Agente Social																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Almoxarife																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36

Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Atendente de Postos de Serviços P/S																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Auxiliar Administrativo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Auxiliar de Bibioteca Escolar																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Auxiliar de Creche																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Agente de Lavanderia e Esterilização																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Médio	1.807,58	1861,81	1916,03	1970,26	2024,49	2078,72	2132,94	2187,17	2241,40	2295,63	2349,85	2404,08	2458,31	2512,54	2566,76	2620,99	2675,22	2729,45
Nível II - Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.861,81	1917,66	1973,52	2029,37	2085,22	2141,08	2196,93	2252,79	2308,64	2364,50	2420,35	2476,20	2532,06	2587,91	2643,77	2699,62	2755,47	2811,33
Nível III- Ensino Superior	1.916,03	1973,52	2031,00	2088,48	2145,96	2203,44	2260,92	2318,40	2375,88	2433,36	2490,85	2548,33	2605,81	2663,29	2720,77	2778,25	2835,73	2893,21
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.970,26	2029,37	2088,48	2147,59	2206,69	2265,80	2324,91	2384,02	2443,13	2502,23	2561,34	2620,45	2679,56	2738,66	2797,77	2856,88	2915,99	2975,10
Atendente de Farmácia																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Médio	1.807,58	1861,81	1916,03	1970,26	2024,49	2078,72	2132,94	2187,17	2241,40	2295,63	2349,85	2404,08	2458,31	2512,54	2566,76	2620,99	2675,22	2729,45
Nível II - Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.861,81	1917,66	1973,52	2029,37	2085,22	2141,08	2196,93	2252,79	2308,64	2364,50	2420,35	2476,20	2532,06	2587,91	2643,77	2699,62	2755,47	2811,33
Nível III- Ensino Superior	1.916,03	1973,52	2031,00	2088,48	2145,96	2203,44	2260,92	2318,40	2375,88	2433,36	2490,85	2548,33	2605,81	2663,29	2720,77	2778,25	2835,73	2893,21
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.970,26	2029,37	2088,48	2147,59	2206,69	2265,80	2324,91	2384,02	2443,13	2502,23	2561,34	2620,45	2679,56	2738,66	2797,77	2856,88	2915,99	2975,10
Auxiliar de Odontologia																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Auxiliar em Saúde Bucal-ESF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Auxiliar Técnico Esporte																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Costureiro																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73

Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Fiscal																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Instrutor de Artes																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Mecânico																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
EEnnssiinnoo MTéécdniioco	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
NNiívveell IIIII-- ou Profissional ou Curso específico no	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77
Nível IV - Ensino Superior	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Motorista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Motorista Caminhão																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Motorista Carro Leve																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Motorista Transporte Escolar																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.807,68	1861,91	1916,14	1970,37	2024,60	2078,83	2133,06	2187,29	2241,52	2295,75	2349,98	2404,21	2458,44	2512,68	2566,91	2621,14	2675,37	2729,60
NNiívveell IIIII-- EEnnssiinnooMTéécdniioco ou	1.861,91	1917,77	1973,63	2029,48	2085,34	2141,20	2197,05	2252,91	2308,77	2364,63	2420,48	2476,34	2532,20	2588,06	2643,91	2699,77	2755,63	2811,48
Profissional ou Curso específico no	1.916,14	1973,63	2031,11	2088,59	2146,08	2203,56	2261,05	2318,53	2376,01	2433,50	2490,98	2548,47	2605,95	2663,44	2720,92	2778,40	2835,89	2893,37
Nível IV - Ensino Superior	1.970,37	2029,48	2088,59	2147,70	2206,82	2265,93	2325,04	2384,15	2443,26	2502,37	2561,48	2620,59	2679,70	2738,82	2797,93	2857,04	2916,15	2975,26
Motorista Transporte Sanitário																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.807,58	1861,81	1916,03	1970,26	2024,49	2078,72	2132,94	2187,17	2241,40	2295,63	2349,85	2404,08	2458,31	2512,54	2566,76	2620,99	2675,22	2729,45
Nível II - Ensino Médio	1.861,81	1917,66	1973,52	2029,37	2085,22	2141,08	2196,93	2252,79	2308,64	2364,50	2420,35	2476,20	2532,06	2587,91	2643,77	2699,62	2755,47	2811,33
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.916,03	1973,52	2031,00	2088,48	2145,96	2203,44	2260,92	2318,40	2375,88	2433,36	2490,85	2548,33	2605,81	2663,29	2720,77	2778,25	2835,73	2893,21
Nível IV - Ensino Superior	1.970,26	2029,37	2088,48	2147,59	2206,69	2265,80	2324,91	2384,02	2443,13	2502,23	2561,34	2620,45	2679,56	2738,66	2797,77	2856,88	2915,99	2975,10
Operador de Escavadeira Hidráulica																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II - Ensino Médio	2.058,23	2119,98	2181,72	2243,47	2305,22	2366,96	2428,71	2490,46	2552,20	2613,95	2675,70	2737,44	2799,19	2860,94	2922,68	2984,43	3046,18	3107,92
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
Nível IV - Ensino Superior	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
Operador de Máquinas Agrícolas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Incompleto	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível III- Ensino Técnico ou Profissional ou Curso específico no cargo	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48

Telefonista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Fundamental Completo	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II - Ensino Médio	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível IV - Ensino Superior	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
GRUPO OCUPACIONAL - III (Ensino Médio)																		
AGENTE EDUCACIONAL																		
Colunas19	.	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Colunas7	Colunas8	Colunas9	Colunas10	Colunas11	Colunas12	Colunas13	Colunas14	Colunas15	Colunas16	Colunas17	Colunas18
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível III- Curso Superior	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO																		
Colunas19	Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Colunas7	Colunas8	Colunas9	Colunas10	Colunas11	Colunas12	Colunas13	Colunas14	Colunas15	Colunas16	Colunas17	Colunas18
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Curso Superior	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
ASSISTENTE DE COMPRAS																		
	Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas5	Colunas6	Colunas7	Colunas8	Colunas9	Colunas10	Colunas11	Colunas12	Colunas13	Colunas14	Colunas15	Colunas16	Colunas17	Colunas18
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.631,34	1680,28	1729,22	1778,16	1827,10	1876,04	1924,98	1973,92	2022,86	2071,80	2120,74	2169,68	2218,62	2267,56	2316,50	2365,44	2414,38	2463,32
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.680,28	1730,69	1781,10	1831,51	1881,91	1932,32	1982,73	2033,14	2083,55	2133,96	2184,36	2234,77	2285,18	2335,59	2386,00	2436,41	2486,81	2537,22
Nível III- Curso Superior	1.729,22	1781,10	1832,97	1884,85	1936,73	1988,60	2040,48	2092,36	2144,23	2196,11	2247,99	2299,86	2351,74	2403,62	2455,49	2507,37	2559,25	2611,12
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.778,16	1831,51	1884,85	1938,20	1991,54	2044,88	2098,23	2151,57	2204,92	2258,26	2311,61	2364,95	2418,30	2471,64	2524,99	2578,33	2631,68	2685,02
Atendente de Serviços de Saúde																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Curso Superior	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Desenhista Cadista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
Nível III- Curso Superior	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Fiscal de Obras, Posturas, Tributos e Vigilância Sanitária																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
Nível III- Curso Superior	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Instrutor de Informática																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Curso Superior	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Instrutor de Música/30horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
4	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Curso Superior	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Instrutor de Música/40horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
Nível III- Curso Superior	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77

Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Instrutor Para oficina de Beleza																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Curso Superior	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Monitor Social																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Curso Superior	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Motorista de Ambulância Socorrista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.807,58	1861,81	1916,03	1970,26	2024,49	2078,72	2132,94	2187,17	2241,40	2295,63	2349,85	2404,08	2458,31	2512,54	2566,76	2620,99	2675,22	2729,45
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.861,81	1917,66	1973,52	2029,37	2085,22	2141,08	2196,93	2252,79	2308,64	2364,50	2420,35	2476,20	2532,06	2587,91	2643,77	2699,62	2755,47	2811,33
Nível III- Curso Superior	1.916,03	1973,52	2031,00	2088,48	2145,96	2203,44	2260,92	2318,40	2375,88	2433,36	2490,85	2548,33	2605,81	2663,29	2720,77	2778,25	2835,73	2893,21
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.970,26	2029,37	2088,48	2147,59	2206,69	2265,80	2324,91	2384,02	2443,13	2502,23	2561,34	2620,45	2679,56	2738,66	2797,77	2856,88	2915,99	2975,10
Oficial Administrativo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	2.058,23	2119,98	2181,72	2243,47	2305,22	2366,96	2428,71	2490,46	2552,20	2613,95	2675,70	2737,44	2799,19	2860,94	2922,68	2984,43	3046,18	3107,92
Nível III- Curso Superior	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
Orientador Social																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
Nível III- Curso Superior	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Recepcionista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.200,24	1236,25	1272,25	1308,26	1344,27	1380,28	1416,28	1452,29	1488,30	1524,30	1560,31	1596,32	1632,33	1668,33	1704,34	1740,35	1776,36	1812,36
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.236,25	1273,33	1310,42	1347,51	1384,60	1421,68	1458,77	1495,86	1532,95	1570,03	1607,12	1644,21	1681,30	1718,38	1755,47	1792,56	1829,65	1866,73
Nível III- Curso Superior	1.272,25	1310,42	1348,59	1386,76	1424,92	1463,09	1501,26	1539,43	1577,60	1615,76	1653,93	1692,10	1730,27	1768,43	1806,60	1844,77	1882,94	1921,10
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.308,26	1347,51	1386,76	1426,01	1465,25	1504,50	1543,75	1583,00	1622,24	1661,49	1700,74	1739,99	1779,24	1818,48	1857,73	1896,98	1936,23	1975,48
Técnico Agrícola																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
Nível III- Curso Superior	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Técnico em Enfermagem/36horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.807,58	1861,81	1916,03	1970,26	2024,49	2078,72	2132,94	2187,17	2241,40	2295,63	2349,85	2404,08	2458,31	2512,54	2566,76	2620,99	2675,22	2729,45
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.861,81	1917,66	1973,52	2029,37	2085,22	2141,08	2196,93	2252,79	2308,64	2364,50	2420,35	2476,20	2532,06	2587,91	2643,77	2699,62	2755,47	2811,33
Nível III- Curso Superior	1.916,03	1973,52	2031,00	2088,48	2145,96	2203,44	2260,92	2318,40	2375,88	2433,36	2490,85	2548,33	2605,81	2663,29	2720,77	2778,25	2835,73	2893,21
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.970,26	2029,37	2088,48	2147,59	2206,69	2265,80	2324,91	2384,02	2443,13	2502,23	2561,34	2620,45	2679,56	2738,66	2797,77	2856,88	2915,99	2975,10
Técnico em Enfermagem/40horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.807,58	1861,81	1916,03	1970,26	2024,49	2078,72	2132,94	2187,17	2241,40	2295,63	2349,85	2404,08	2458,31	2512,54	2566,76	2620,99	2675,22	2729,45
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.861,81	1917,66	1973,52	2029,37	2085,22	2141,08	2196,93	2252,79	2308,64	2364,50	2420,35	2476,20	2532,06	2587,91	2643,77	2699,62	2755,47	2811,33
Nível III- Curso Superior	1.916,03	1973,52	2031,00	2088,48	2145,96	2203,44	2260,92	2318,40	2375,88	2433,36	2490,85	2548,33	2605,81	2663,29	2720,77	2778,25	2835,73	2893,21
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.970,26	2029,37	2088,48	2147,59	2206,69	2265,80	2324,91	2384,02	2443,13	2502,23	2561,34	2620,45	2679,56	2738,66	2797,77	2856,88	2915,99	2975,10
Técnico em Contabilidade																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
Nível III- Curso Superior	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50

Técnico em Informática																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
Nível III- Curso Superior	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Técnico em Radiologia																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	2.351,75	2422,30	2492,86	2563,41	2633,96	2704,51	2775,07	2845,62	2916,17	2986,72	3057,28	3127,83	3198,38	3268,93	3339,49	3410,04	3480,59	3551,14
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	2.422,30	2494,97	2567,64	2640,31	2712,98	2785,65	2858,32	2930,99	3003,66	3076,32	3148,99	3221,66	3294,33	3367,00	3439,67	3512,34	3585,01	3657,68
Nível III- Curso Superior	2.492,86	2567,64	2642,43	2717,21	2792,00	2866,78	2941,57	3016,35	3091,14	3165,93	3240,71	3315,50	3390,28	3465,07	3539,85	3614,64	3689,43	3764,21
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	2.563,41	2640,31	2717,21	2794,11	2871,02	2947,92	3024,82	3101,72	3178,63	3255,53	3332,43	3409,33	3486,23	3563,14	3640,04	3716,94	3793,84	3870,75
Técnico em Saude Bucal - ESF																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.807,58	1861,81	1916,03	1970,26	2024,49	2078,72	2132,94	2187,17	2241,40	2295,63	2349,85	2404,08	2458,31	2512,54	2566,76	2620,99	2675,22	2729,45
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.861,81	1917,66	1973,52	2029,37	2085,22	2141,08	2196,93	2252,79	2308,64	2364,50	2420,35	2476,20	2532,06	2587,91	2643,77	2699,62	2755,47	2811,33
Nível III- Curso Superior	1.916,03	1973,52	2031,00	2088,48	2145,96	2203,44	2260,92	2318,40	2375,88	2433,36	2490,85	2548,33	2605,81	2663,29	2720,77	2778,25	2835,73	2893,21
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.970,26	2029,37	2088,48	2147,59	2206,69	2265,80	2324,91	2384,02	2443,13	2502,23	2561,34	2620,45	2679,56	2738,66	2797,77	2856,88	2915,99	2975,10
Técnico em Segurança do Trabalho																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.807,58	1861,81	1916,03	1970,26	2024,49	2078,72	2132,94	2187,17	2241,40	2295,63	2349,85	2404,08	2458,31	2512,54	2566,76	2620,99	2675,22	2729,45
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	1.861,81	1917,66	1973,52	2029,37	2085,22	2141,08	2196,93	2252,79	2308,64	2364,50	2420,35	2476,20	2532,06	2587,91	2643,77	2699,62	2755,47	2811,33
Nível III- Curso Superior	1.916,03	1973,52	2031,00	2088,48	2145,96	2203,44	2260,92	2318,40	2375,88	2433,36	2490,85	2548,33	2605,81	2663,29	2720,77	2778,25	2835,73	2893,21
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	1.970,26	2029,37	2088,48	2147,59	2206,69	2265,80	2324,91	2384,02	2443,13	2502,23	2561,34	2620,45	2679,56	2738,66	2797,77	2856,88	2915,99	2975,10
Técnico em Tribuos																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	2.058,23	2.119,98	2.181,72	2243,47	2305,22	2.366,96	2.428,71	2.490,46	2.552,20	2.613,95	2.675,70	2.737,44	2.799,19	2.860,94	2.922,68	2.984,43	3.046,18	3.107,92
Nível III- Curso Superior	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
Topógrafo																		
Nível I Ensino Médio ou Técnico Profissional	2.351,75	2422,30	2492,86	2563,41	2633,96	2704,51	2775,07	2845,62	2916,17	2986,72	3057,28	3127,83	3198,38	3268,93	3339,49	3410,04	3480,59	3551,14
Nível II Ensino Técnico ou Profissional não utilizado para posse	2.422,30	2494,97	2567,64	2640,31	2712,98	2785,65	2858,32	2930,99	3003,66	3076,32	3148,99	3221,66	3294,33	3367,00	3439,67	3512,34	3585,01	3657,68
Nível III- Curso Superior	2.492,86	2567,64	2642,43	2717,21	2792,00	2866,78	2941,57	3016,35	3091,14	3165,93	3240,71	3315,50	3390,28	3465,07	3539,85	3614,64	3689,43	3764,21
Nível IV - Especialização com no mínimo 360 horas	2.563,41	2640,31	2717,21	2794,11	2871,02	2947,92	3024,82	3101,72	3178,63	3255,53	3332,43	3409,33	3486,23	3563,14	3640,04	3716,94	3793,84	3870,75
GRUPO OCUPACIONAL - IV (Ensino SUPERIOR																		
Advogado																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Superior	5.506,51	5671,71	5836,90	6002,10	6167,29	6332,49	6497,68	6662,88	6828,07	6993,27	7158,46	7323,66	7488,85	7654,05	7819,24	7984,44	8149,63	8314,83
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	5.671,71	5841,86	6012,01	6182,16	6352,31	6522,46	6692,61	6862,76	7032,91	7203,07	7373,22	7543,37	7713,52	7883,67	8053,82	8223,97	8394,12	8564,28
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	5.836,90	6012,01	6187,11	6362,22	6537,33	6712,44	6887,54	7062,65	7237,76	7412,86	7587,97	7763,08	7938,18	8113,29	8288,40	8463,51	8638,61	8813,72
IV - Doutorado	6.002,10	6182,16	6362,22	6542,28	6722,35	6902,41	7082,47	7262,54	7442,60	7622,66	7802,72	7982,79	8162,85	8342,91	8522,98	8703,04	8883,10	9063,16
Agente Administrativo																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Superior	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77
IV - Doutorado	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Agente de Endemias																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Superior	1.466,33	1510,32	1554,31	1598,30	1642,29	1686,28	1730,27	1774,26	1818,25	1862,24	1906,23	1950,22	1994,21	2038,20	2082,19	2126,18	2170,17	2214,16
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.510,32	1555,63	1600,94	1646,25	1691,56	1736,87	1782,18	1827,49	1872,80	1918,11	1963,42	2008,73	2054,04	2099,34	2144,65	2189,96	2235,27	2280,58
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	1.554,31	1600,94	1647,57	1694,20	1740,83	1787,46	1834,09	1880,71	1927,34	1973,97	2020,60	2067,23	2113,86	2160,49	2207,12	2253,75	2300,38	2347,01
IV - Doutorado	1.598,30	1646,25	1694,20	1742,15	1790,10	1838,04	1885,99	1933,94	1981,89	2029,84	2077,79	2125,74	2173,69	2221,64	2269,59	2317,53	2365,48	2413,43
Analista Admistrativo																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Superior	2.351,75	2422,30	2492,86	2563,41	2633,96	2704,51	2775,07	2845,62	2916,17	2986,72	3057,28	3127,83	3198,38	3268,93	3339,49	3410,04	3480,59	3551,14
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.422,30	2494,97	2567,64	2640,31	2712,98	2785,65	2858,32	2930,99	3003,66	3076,32	3148,99	3221,66	3294,33	3367,00	3439,67	3512,34	3585,01	3657,68
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.492,86	2567,64	2642,43	2717,21	2792,00	2866,78	2941,57	3016,35	3091,14	3165,93	3240,71	3315,50	3390,28	3465,07	3539,85	3614,64	3689,43	3764,21
IV - Doutorado	2.563,41	2640,31	2717,21	2794,11	2871,02	2947,92	3024,82	3101,72	3178,63	3255,53	3332,43	3409,33	3486,23	3563,14	3640,04	3716,94	3793,84	3870,75
Analista Contábil, Financeiro e Planejamento																		

Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	6.413,89	6606,31	6798,72	6991,14	7183,56	7375,97	7568,39	7760,81	7953,22	8145,64	8338,06	8530,47	8722,89	8915,31	9107,72	9300,14	9492,56	9684,97
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	6.606,31	6804,50	7002,69	7200,87	7399,06	7597,25	7795,44	7993,63	8191,82	8390,01	8588,20	8786,39	8984,58	9182,77	9380,96	9579,14	9777,33	9975,52
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	6.798,72	7002,69	7206,65	7410,61	7614,57	7818,53	8022,49	8226,46	8430,42	8634,38	8838,34	9042,30	9246,26	9450,23	9654,19	9858,15	10062,11	10266,07
IV - Doutorado	6.991,14	7200,87	7410,61	7620,34	7830,08	8039,81	8249,55	8459,28	8669,01	8878,75	9088,48	9298,22	9507,95	9717,68	9927,42	10137,15	10346,89	10556,62
Assistente Social																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.779,32	2862,70	2946,08	3029,46	3112,84	3196,22	3279,60	3362,98	3446,36	3529,74	3613,12	3696,50	3779,88	3863,25	3946,63	4030,01	4113,39	4196,77
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.862,70	2948,58	3034,46	3120,34	3206,22	3292,10	3377,99	3463,87	3549,75	3635,63	3721,51	3807,39	3893,27	3979,15	4065,03	4150,91	4236,80	4322,68
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.946,08	3034,46	3122,84	3211,23	3299,61	3387,99	3476,37	3564,76	3653,14	3741,52	3829,90	3918,29	4006,67	4095,05	4183,43	4271,81	4360,20	4448,58
IV - Doutorado	3.029,46	3120,34	3211,23	3302,11	3392,99	3483,88	3574,76	3665,65	3756,53	3847,41	3938,30	4029,18	4120,06	4210,95	4301,83	4392,72	4483,60	4574,48
Assistente Social-NASF																		
	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.206,93	3303,14	3399,35	3495,55	3591,76	3687,97	3784,18	3880,39	3976,59	4072,80	4169,01	4265,22	4361,42	4457,63	4553,84	4650,05	4746,26	4842,46
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.303,14	3402,23	3501,33	3600,42	3699,51	3798,61	3897,70	3996,80	4095,89	4194,99	4294,08	4393,17	4492,27	4591,36	4690,46	4789,55	4888,64	4987,74
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.399,35	3501,33	3603,31	3705,29	3807,27	3909,25	4011,23	4113,21	4215,19	4317,17	4419,15	4521,13	4623,11	4725,09	4827,07	4929,05	5031,03	5133,01
IV - Doutorado	3.495,55	3600,42	3705,29	3810,15	3915,02	4019,89	4124,75	4229,62	4334,49	4439,35	4544,22	4649,09	4753,95	4858,82	4963,69	5068,55	5173,42	5278,29
Auditor																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	4.917,24	5064,76	5212,27	5359,79	5507,31	5654,83	5802,34	5949,86	6097,38	6244,89	6392,41	6539,93	6687,45	6834,96	6982,48	7130,00	7277,52	7425,03
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	5.064,76	5216,70	5368,64	5520,59	5672,53	5824,47	5976,41	6128,36	6280,30	6432,24	6584,18	6736,13	6888,07	7040,01	7191,96	7343,90	7495,84	7647,78
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	5.212,27	5368,64	5525,01	5681,38	5837,75	5994,12	6150,48	6306,85	6463,22	6619,59	6775,96	6932,32	7088,69	7245,06	7401,43	7557,80	7714,17	7870,53
IV - Doutorado	5.359,79	5520,59	5681,38	5842,17	6002,97	6163,76	6324,55	6485,35	6646,14	6806,94	6967,73	7128,52	7289,32	7450,11	7610,90	7771,70	7932,49	8093,29
Bibliotecário																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.058,23	2119,98	2181,72	2243,47	2305,22	2366,96	2428,71	2490,46	2552,20	2613,95	2675,70	2737,44	2799,19	2860,94	2922,68	2984,43	3046,18	3107,92
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
IV - Doutorado	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
Bioquímico/Farmacêutico																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.351,75	2422,30	2492,86	2563,41	2633,96	2704,51	2775,07	2845,62	2916,17	2986,72	3057,28	3127,83	3198,38	3268,93	3339,49	3410,04	3480,59	3551,14
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.422,30	2494,97	2567,64	2640,31	2712,98	2785,65	2858,32	2930,99	3003,66	3076,32	3148,99	3221,66	3294,33	3367,00	3439,67	3512,34	3585,01	3657,68
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.492,86	2567,64	2642,43	2717,21	2792,00	2866,78	2941,57	3016,35	3091,14	3165,93	3240,71	3315,50	3390,28	3465,07	3539,85	3614,64	3689,43	3764,21
IV - Doutorado	2.563,41	2640,31	2717,21	2794,11	2871,02	2947,92	3024,82	3101,72	3178,63	3255,53	3332,43	3409,33	3486,23	3563,14	3640,04	3716,94	3793,84	3870,75
Farmecêutico- Farmácia Básica																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.206,93	3303,14	3399,35	3495,55	3591,76	3687,97	3784,18	3880,39	3976,59	4072,80	4169,01	4265,22	4361,42	4457,63	4553,84	4650,05	4746,26	4842,46
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.303,14	3402,23	3501,33	3600,42	3699,51	3798,61	3897,70	3996,80	4095,89	4194,99	4294,08	4393,17	4492,27	4591,36	4690,46	4789,55	4888,64	4987,74
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.399,35	3501,33	3603,31	3705,29	3807,27	3909,25	4011,23	4113,21	4215,19	4317,17	4419,15	4521,13	4623,11	4725,09	4827,07	4929,05	5031,03	5133,01
IV - Doutorado	3.495,55	3600,42	3705,29	3810,15	3915,02	4019,89	4124,75	4229,62	4334,49	4439,35	4544,22	4649,09	4753,95	4858,82	4963,69	5068,55	5173,42	5278,29
Contador																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	5.506,51	5671,71	5836,90	6002,10	6167,29	6332,49	6497,68	6662,88	6828,07	6993,27	7158,46	7323,66	7488,85	7654,05	7819,24	7984,44	8149,63	8314,83
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	5.671,71	5841,86	6012,01	6182,16	6352,31	6522,46	6692,61	6862,76	7032,91	7203,07	7373,22	7543,37	7713,52	7883,67	8053,82	8223,97	8394,12	8564,28
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	5.836,90	6012,01	6187,11	6362,22	6537,33	6712,44	6887,54	7062,65	7237,76	7412,86	7587,97	7763,08	7938,18	8113,29	8288,40	8463,51	8638,61	8813,72
IV - Doutorado	6.002,10	6182,16	6362,22	6542,28	6722,35	6902,41	7082,47	7262,54	7442,60	7622,66	7802,72	7982,79	8162,85	8342,91	8522,98	8703,04	8883,10	9063,16
Dentista/20horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.058,23	2119,98	2181,72	2243,47	2305,22	2366,96	2428,71	2490,46	2552,20	2613,95	2675,70	2737,44	2799,19	2860,94	2922,68	2984,43	3046,18	3107,92
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
IV - Doutorado	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
Dentista/40horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	4.917,24	5064,76	5212,27	5359,79	5507,31	5654,83	5802,34	5949,86	6097,38	6244,89	6392,41	6539,93	6687,45	6834,96	6982,48	7130,00	7277,52	7425,03
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	5.064,76	5216,70	5368,64	5520,59	5672,53	5824,47	5976,41	6128,36	6280,30	6432,24	6584,18	6736,13	6888,07	7040,01	7191,96	7343,90	7495,84	7647,78
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	5.212,27	5368,64	5525,01	5681,38	5837,75	5994,12	6150,48	6306,85	6463,22	6619,59	6775,96	6932,32	7088,69	7245,06	7401,43	7557,80	7714,17	7870,53
IV - Doutorado	5.359,79	5520,59	5681,38	5842,17	6002,97	6163,76	6324,55	6485,35	6646,14	6806,94	6967,73	7128,52	7289,32	7450,11	7610,90	7771,70	7932,49	8093,29
Cirurgião dentista-ESF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17

Nível I - Ensino Superior	4.917,24	5064,76	5212,27	5359,79	5507,31	5654,83	5802,34	5949,86	6097,38	6244,89	6392,41	6539,93	6687,45	6834,96	6982,48	7130,00	7277,52	7425,03
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	5.064,76	5216,70	5368,64	5520,59	5672,53	5824,47	5976,41	6128,36	6280,30	6432,24	6584,18	6736,13	6888,07	7040,01	7191,96	7343,90	7495,84	7647,78
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	5.212,27	5368,64	5525,01	5681,38	5837,75	5994,12	6150,48	6306,85	6463,22	6619,59	6775,96	6932,32	7088,69	7245,06	7401,43	7557,80	7714,17	7870,53
IV - Doutorado	5.359,79	5520,59	5681,38	5842,17	6002,97	6163,76	6324,55	6485,35	6646,14	6806,94	6967,73	7128,52	7289,32	7450,11	7610,90	7771,70	7932,49	8093,29
Enfermeiro/40horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.741,43	3853,67	3965,92	4078,16	4190,40	4302,64	4414,89	4527,13	4639,37	4751,62	4863,86	4976,10	5088,34	5200,59	5312,83	5425,07	5537,32	5649,56
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.853,67	3969,28	4084,89	4200,50	4316,11	4431,72	4547,33	4662,94	4778,55	4894,16	5009,77	5125,38	5241,00	5356,61	5472,22	5587,83	5703,44	5819,05
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.965,92	4084,89	4203,87	4322,85	4441,83	4560,80	4679,78	4798,76	4917,74	5036,71	5155,69	5274,67	5393,65	5512,62	5631,60	5750,58	5869,56	5988,53
IV - Doutorado	4.078,16	4200,50	4322,85	4445,19	4567,54	4689,88	4812,23	4934,57	5056,92	5179,26	5301,61	5423,95	5546,30	5668,64	5790,99	5913,33	6035,67	6158,02
Enfermeiro/40horas-ESF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.741,43	3853,67	3965,92	4078,16	4190,40	4302,64	4414,89	4527,13	4639,37	4751,62	4863,86	4976,10	5088,34	5200,59	5312,83	5425,07	5537,32	5649,56
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.853,67	3969,28	4084,89	4200,50	4316,11	4431,72	4547,33	4662,94	4778,55	4894,16	5009,77	5125,38	5241,00	5356,61	5472,22	5587,83	5703,44	5819,05
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.965,92	4084,89	4203,87	4322,85	4441,83	4560,80	4679,78	4798,76	4917,74	5036,71	5155,69	5274,67	5393,65	5512,62	5631,60	5750,58	5869,56	5988,53
IV - Doutorado	4.078,16	4200,50	4322,85	4445,19	4567,54	4689,88	4812,23	4934,57	5056,92	5179,26	5301,61	5423,95	5546,30	5668,64	5790,99	5913,33	6035,67	6158,02
Enfermeiro/36horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.206,93	3303,14	3399,35	3495,55	3591,76	3687,97	3784,18	3880,39	3976,59	4072,80	4169,01	4265,22	4361,42	4457,63	4553,84	4650,05	4746,26	4842,46
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.303,14	3402,23	3501,33	3600,42	3699,51	3798,61	3897,70	3996,80	4095,89	4194,99	4294,08	4393,17	4492,27	4591,36	4690,46	4789,55	4888,64	4987,74
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.399,35	3501,33	3603,31	3705,29	3807,27	3909,25	4011,23	4113,21	4215,19	4317,17	4419,15	4521,13	4623,11	4725,09	4827,07	4929,05	5031,03	5133,01
IV - Doutorado	3.495,55	3600,42	3705,29	3810,15	3915,02	4019,89	4124,75	4229,62	4334,49	4439,35	4544,22	4649,09	4753,95	4858,82	4963,69	5068,55	5173,42	5278,29
Enfermeiro/30horas																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.206,93	3303,14	3399,35	3495,55	3591,76	3687,97	3784,18	3880,39	3976,59	4072,80	4169,01	4265,22	4361,42	4457,63	4553,84	4650,05	4746,26	4842,46
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.303,14	3402,23	3501,33	3600,42	3699,51	3798,61	3897,70	3996,80	4095,89	4194,99	4294,08	4393,17	4492,27	4591,36	4690,46	4789,55	4888,64	4987,74
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.399,35	3501,33	3603,31	3705,29	3807,27	3909,25	4011,23	4113,21	4215,19	4317,17	4419,15	4521,13	4623,11	4725,09	4827,07	4929,05	5031,03	5133,01
IV - Doutorado	3.495,55	3600,42	3705,29	3810,15	3915,02	4019,89	4124,75	4229,62	4334,49	4439,35	4544,22	4649,09	4753,95	4858,82	4963,69	5068,55	5173,42	5278,29
Engenheiro Agrônomo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.206,93	3303,14	3399,35	3495,55	3591,76	3687,97	3784,18	3880,39	3976,59	4072,80	4169,01	4265,22	4361,42	4457,63	4553,84	4650,05	4746,26	4842,46
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.303,14	3402,23	3501,33	3600,42	3699,51	3798,61	3897,70	3996,80	4095,89	4194,99	4294,08	4393,17	4492,27	4591,36	4690,46	4789,55	4888,64	4987,74
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.399,35	3501,33	3603,31	3705,29	3807,27	3909,25	4011,23	4113,21	4215,19	4317,17	4419,15	4521,13	4623,11	4725,09	4827,07	4929,05	5031,03	5133,01
IV - Doutorado	3.495,55	3600,42	3705,29	3810,15	3915,02	4019,89	4124,75	4229,62	4334,49	4439,35	4544,22	4649,09	4753,95	4858,82	4963,69	5068,55	5173,42	5278,29
Engenheiro Ambiental																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	2.351,75	2422,30	2492,86	2563,41	2633,96	2704,51	2775,07	2845,62	2916,17	2986,72	3057,28	3127,83	3198,38	3268,93	3339,49	3410,04	3480,59	3551,14
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.422,30	2494,97	2567,64	2640,31	2712,98	2785,65	2858,32	2930,99	3003,66	3076,32	3148,99	3221,66	3294,33	3367,00	3439,67	3512,34	3585,01	3657,68
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.492,86	2567,64	2642,43	2717,21	2792,00	2866,78	2941,57	3016,35	3091,14	3165,93	3240,71	3315,50	3390,28	3465,07	3539,85	3614,64	3689,43	3764,21
IV - Doutorado	2.563,41	2640,31	2717,21	2794,11	2871,02	2947,92	3024,82	3101,72	3178,63	3255,53	3332,43	3409,33	3486,23	3563,14	3640,04	3716,94	3793,84	3870,75
Engenheiro Civil																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.741,43	3853,67	3965,92	4078,16	4190,40	4302,64	4414,89	4527,13	4639,37	4751,62	4863,86	4976,10	5088,34	5200,59	5312,83	5425,07	5537,32	5649,56
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	3.853,67	3969,28	4084,89	4200,50	4316,11	4431,72	4547,33	4662,94	4778,55	4894,16	5009,77	5125,38	5241,00	5356,61	5472,22	5587,83	5703,44	5819,05
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.965,92	4084,89	4203,87	4322,85	4441,83	4560,80	4679,78	4798,76	4917,74	5036,71	5155,69	5274,67	5393,65	5512,62	5631,60	5750,58	5869,56	5988,53
IV - Doutorado	4.078,16	4200,50	4322,85	4445,19	4567,54	4689,88	4812,23	4934,57	5056,92	5179,26	5301,61	5423,95	5546,30	5668,64	5790,99	5913,33	6035,67	6158,02
Fisioterapêuta																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.058,23	2119,98	2181,72	2243,47	2305,22	2366,96	2428,71	2490,46	2552,20	2613,95	2675,70	2737,44	2799,19	2860,94	2922,68	2984,43	3046,18	3107,92
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
IV - Doutorado	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
Fonoaudiólogo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.058,23	2119,98	2181,72	2243,47	2305,22	2366,96	2428,71	2490,46	2552,20	2613,95	2675,70	2737,44	2799,19	2860,94	2922,68	2984,43	3046,18	3107,92
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
IV - Doutorado	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
Fonoaudiólogo-NASF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	3.206,93	3303,14	3399,35	3495,55	3591,76	3687,97	3784,18	3880,39	3976,59	4072,80	4169,01	4265,22	4361,42	4457,63	4553,84	4650,05	4746,26	4842,46

Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.823,70	1878,41	1933,12	1987,83	2042,54	2097,26	2151,97	2206,68	2261,39	2316,10	2370,81	2425,52	2480,23	2534,94	2589,65	2644,37	2699,08	2753,79
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	3.399,35	3501,33	3603,31	3705,29	3807,27	3909,25	4011,23	4113,21	4215,19	4317,17	4419,15	4521,13	4623,11	4725,09	4827,07	4929,05	5031,03	5133,01
IV - Doutorado	3.495,55	3600,42	3705,29	3810,15	3915,02	4019,89	4124,75	4229,62	4334,49	4439,35	4544,22	4649,09	4753,95	4858,82	4963,69	5068,55	5173,42	5278,29
Jornalista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.058,23	2119,98	2181,72	2243,47	2305,22	2366,96	2428,71	2490,46	2552,20	2613,95	2675,70	2737,44	2799,19	2860,94	2922,68	2984,43	3046,18	3107,92
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
IV - Doutorado	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
médico -ESF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	18.670,52	19230,64	19790,75	20350,87	20910,98	21471,10	22031,21	22591,33	23151,44	23711,56	24271,68	24831,79	25391,91	25952,02	26512,14	27072,25	27632,37	28192,49
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	19.230,64	19807,55	20384,47	20961,39	21538,31	22115,23	22692,15	23269,07	23845,99	24422,91	24999,83	25576,75	26153,66	26730,58	27307,50	27884,42	28461,34	29038,26
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	19.790,75	20384,47	20978,20	21571,92	22165,64	22759,36	23353,09	23946,81	24540,53	25134,25	25727,98	26321,70	26915,42	27509,14	28102,87	28696,59	29290,31	29884,03
IV - Doutorado	20.350,87	20961,39	21571,92	22182,44	22792,97	23403,50	24014,02	24624,55	25235,07	25845,60	26456,13	27066,65	27677,18	28287,70	28898,23	29508,76	30119,28	30729,81
Médico Especialista (Ortopedia, Psiquiatria e Pediatria)																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	7.655,57	7885,24	8114,90	8344,57	8574,24	8803,91	9033,57	9263,24	9492,91	9722,57	9952,24	10181,91	10411,58	10641,24	10870,91	11100,58	11330,24	11559,91
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	7.885,24	8121,79	8358,35	8594,91	8831,47	9068,02	9304,58	9541,14	9777,69	10014,25	10250,81	10487,37	10723,92	10960,48	11197,04	11433,59	11670,15	11906,71
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	8.114,90	8358,35	8601,80	8845,25	9088,69	9332,14	9575,59	9819,03	10062,48	10305,93	10549,38	10792,82	11036,27	11279,72	11523,16	11766,61	12010,06	12253,51
IV - Doutorado	8.344,57	8594,91	8845,25	9095,58	9345,92	9596,26	9846,59	10096,93	10347,27	10597,61	10847,94	11098,28	11348,62	11598,95	11849,29	12099,63	12349,97	12600,30
Médico Odontológico -ESF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	4.917,24	5064,76	5212,27	5359,79	5507,31	5654,83	5802,34	5949,86	6097,38	6244,89	6392,41	6539,93	6687,45	6834,96	6982,48	7130,00	7277,52	7425,03
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	5.064,76	5216,70	5368,64	5520,59	5672,53	5824,47	5976,41	6128,36	6280,30	6432,24	6584,18	6736,13	6888,07	7040,01	7191,96	7343,90	7495,84	7647,78
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	5.212,27	5368,64	5525,01	5681,38	5837,75	5994,12	6150,48	6306,85	6463,22	6619,59	6775,96	6932,32	7088,69	7245,06	7401,43	7557,80	7714,17	7870,53
IV - Doutorado	5.359,79	5520,59	5681,38	5842,17	6002,97	6163,76	6324,55	6485,35	6646,14	6806,94	6967,73	7128,52	7289,32	7450,11	7610,90	7771,70	7932,49	8093,29
Médico Pronto Atendimento/Emergência																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	15.916,95	16394,46	16871,97	17349,48	17826,98	18304,49	18782,00	19259,51	19737,02	20214,53	20692,04	21169,54	21647,05	22124,56	22602,07	23079,58	23557,09	24034,59
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	16.394,46	16886,29	17378,13	17869,96	18361,79	18853,63	19345,46	19837,29	20329,13	20820,96	21312,80	21804,63	22296,46	22788,30	23280,13	23771,96	24263,80	24755,63
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	16.871,97	17378,13	17884,29	18390,44	18896,60	19402,76	19908,92	20415,08	20921,24	21427,40	21933,56	22439,72	22945,88	23452,03	23958,19	24464,35	24970,51	25476,67
IV - Doutorado	17.349,48	17869,96	18390,44	18910,93	19431,41	19951,90	20472,38	20992,87	21513,35	22033,83	22554,32	23074,80	23595,29	24115,77	24636,26	25156,74	25677,22	26197,71
Médico Clínico Geral																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	18.670,52	19230,64	19790,75	20350,87	20910,98	21471,10	22031,21	22591,33	23151,44	23711,56	24271,68	24831,79	25391,91	25952,02	26512,14	27072,25	27632,37	28192,49
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	19.230,64	19807,55	20384,47	20961,39	21538,31	22115,23	22692,15	23269,07	23845,99	24422,91	24999,83	25576,75	26153,66	26730,58	27307,50	27884,42	28461,34	29038,26
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	19.790,75	20384,47	20978,20	21571,92	22165,64	22759,36	23353,09	23946,81	24540,53	25134,25	25727,98	26321,70	26915,42	27509,14	28102,87	28696,59	29290,31	29884,03
IV - Doutorado	20.350,87	20961,39	21571,92	22182,44	22792,97	23403,50	24014,02	24624,55	25235,07	25845,60	26456,13	27066,65	27677,18	28287,70	28898,23	29508,76	30119,28	30729,81
Nutricionista																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.058,23	2119,98	2181,72	2243,47	2305,22	2366,96	2428,71	2490,46	2552,20	2613,95	2675,70	2737,44	2799,19	2860,94	2922,68	2984,43	3046,18	3107,92
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	2.118,18	2181,72	2245,27	2308,81	2372,36	2435,90	2499,45	2562,99	2626,54	2690,08	2753,63	2817,18	2880,72	2944,27	3007,81	3071,36	3134,90	3198,45
IV - Doutorado	2.178,13	2243,47	2308,81	2374,16	2439,50	2504,84	2570,19	2635,53	2700,88	2766,22	2831,56	2896,91	2962,25	3027,59	3092,94	3158,28	3223,63	3288,97
Profissional de Educação Física																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.807,58	1861,81	1916,03	1970,26	2024,49	2078,72	2132,94	2187,17	2241,40	2295,63	2349,85	2404,08	2458,31	2512,54	2566,76	2620,99	2675,22	2729,45
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.861,81	1917,66	1973,52	2029,37	2085,22	2141,08	2196,93	2252,79	2308,64	2364,50	2420,35	2476,20	2532,06	2587,91	2643,77	2699,62	2755,47	2811,33
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	1.916,03	1973,52	2031,00	2088,48	2145,96	2203,44	2260,92	2318,40	2375,88	2433,36	2490,85	2548,33	2605,81	2663,29	2720,77	2778,25	2835,73	2893,21
IV - Doutorado	1.970,26	2029,37	2088,48	2147,59	2206,69	2265,80	2324,91	2384,02	2443,13	2502,23	2561,34	2620,45	2679,56	2738,66	2797,77	2856,88	2915,99	2975,10
Profissional de Educação Física-NASF																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.539,28	1585,46	1631,64	1677,82	1723,99	1770,17	1816,35	1862,53	1908,71	1954,89	2001,06	2047,24	2093,42	2139,60	2185,78	2231,96	2278,13	2324,31
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	1.585,46	1633,02	1680,59	1728,15	1775,71	1823,28	1870,84	1918,40	1965,97	2013,53	2061,10	2108,66	2156,22	2203,79	2251,35	2298,91	2346,48	2394,04
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	1.631,64	1680,59	1729,54	1778,48	1827,43	1876,38	1925,33	1974,28	2023,23	2072,18	2121,13	2170,08	2219,03	2267,98	2316,92	2365,87	2414,82	2463,77
IV - Doutorado	1.677,82	1728,15	1778,48	1828,82	1879,15	1929,49	1979,82	2030,16	2080,49	2130,83	2181,16	2231,49	2281,83	2332,16	2382,50	2432,83	2483,17	2533,50
Psicólogo																		
Niveis/referencias	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Nível I - Ensino Superior	1.998,28	2058,23	2118,18	2178,13	2238,07	2298,02	2357,97	2417,92	2477,87	2537,82	2597,76	2657,71	2717,66	2777,61	2837,56	2897,51	2957,45	3017,40
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	2.058,23	2119,98	2181,72	2243,47	2305,22	2366,96	2428,71	2490,46	2552,20	2613,95	2675,70	2737,44	2799,19	2860,94	2922,68	2984,43	3046,18	3107,92

Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	**2.118,18**	**2181,72**	**2245,27**	**2308,81**	**2372,36**	**2435,90**	**2499,45**	**2562,99**	**2626,54**	**2690,08**	**2753,63**	**2817,18**	**2880,72**	**2944,27**	**3007,81**	**3071,36**	**3134,90**	**3198,45**
IV - Doutorado	**2.178,13**	**2243,47**	**2308,81**	**2374,16**	**2439,50**	**2504,84**	**2570,19**	**2635,53**	**2700,88**	**2766,22**	**2831,56**	**2896,91**	**2962,25**	**3027,59**	**3092,94**	**3158,28**	**3223,63**	**3288,97**
Psicólogo-NASF																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Superior	**3.206,93**	**3303,14**	**3399,35**	**3495,55**	**3591,76**	**3687,97**	**3784,18**	**3880,39**	**3976,59**	**4072,80**	**4169,01**	**4265,22**	**4361,42**	**4457,63**	**4553,84**	**4650,05**	**4746,26**	**4842,46**
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	**3.303,14**	**3402,23**	**3501,33**	**3600,42**	**3699,51**	**3798,61**	**3897,70**	**3996,80**	**4095,89**	**4194,99**	**4294,08**	**4393,17**	**4492,27**	**4591,36**	**4690,46**	**4789,55**	**4888,64**	**4987,74**
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	**3.399,35**	**3501,33**	**3603,31**	**3705,29**	**3807,27**	**3909,25**	**4011,23**	**4113,21**	**4215,19**	**4317,17**	**4419,15**	**4521,13**	**4623,11**	**4725,09**	**4827,07**	**4929,05**	**5031,03**	**5133,01**
IV - Doutorado	**3.495,55**	**3600,42**	**3705,29**	**3810,15**	**3915,02**	**4019,89**	**4124,75**	**4229,62**	**4334,49**	**4439,35**	**4544,22**	**4649,09**	**4753,95**	**4858,82**	**4963,69**	**5068,55**	**5173,42**	**5278,29**
Técnico Desportivo																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Superior	**1.539,28**	**1585,46**	**1631,64**	**1677,82**	**1723,99**	**1770,17**	**1816,35**	**1862,53**	**1908,71**	**1954,89**	**2001,06**	**2047,24**	**2093,42**	**2139,60**	**2185,78**	**2231,96**	**2278,13**	**2324,31**
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	**1.585,46**	**1633,02**	**1680,59**	**1728,15**	**1775,71**	**1823,28**	**1870,84**	**1918,40**	**1965,97**	**2013,53**	**2061,10**	**2108,66**	**2156,22**	**2203,79**	**2251,35**	**2298,91**	**2346,48**	**2394,04**
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	**1.631,64**	**1680,59**	**1729,54**	**1778,48**	**1827,43**	**1876,38**	**1925,33**	**1974,28**	**2023,23**	**2072,18**	**2121,13**	**2170,08**	**2219,03**	**2267,98**	**2316,92**	**2365,87**	**2414,82**	**2463,77**
IV - Doutorado	**1.677,82**	**1728,15**	**1778,48**	**1828,82**	**1879,15**	**1929,49**	**1979,82**	**2030,16**	**2080,49**	**2130,83**	**2181,16**	**2231,49**	**2281,83**	**2332,16**	**2382,50**	**2432,83**	**2483,17**	**2533,50**
Terapeuta Ocupacional-NASF																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Superior	**1.998,28**	**2058,23**	**2118,18**	**2178,13**	**2238,07**	**2298,02**	**2357,97**	**2417,92**	**2477,87**	**2537,82**	**2597,76**	**2657,71**	**2717,66**	**2777,61**	**2837,56**	**2897,51**	**2957,45**	**3017,40**
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	**2.058,23**	**2119,98**	**2181,72**	**2243,47**	**2305,22**	**2366,96**	**2428,71**	**2490,46**	**2552,20**	**2613,95**	**2675,70**	**2737,44**	**2799,19**	**2860,94**	**2922,68**	**2984,43**	**3046,18**	**3107,92**
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	**2.118,18**	**2181,72**	**2245,27**	**2308,81**	**2372,36**	**2435,90**	**2499,45**	**2562,99**	**2626,54**	**2690,08**	**2753,63**	**2817,18**	**2880,72**	**2944,27**	**3007,81**	**3071,36**	**3134,90**	**3198,45**
IV - Doutorado	**2.178,13**	**2243,47**	**2308,81**	**2374,16**	**2439,50**	**2504,84**	**2570,19**	**2635,53**	**2700,88**	**2766,22**	**2831,56**	**2896,91**	**2962,25**	**3027,59**	**3092,94**	**3158,28**	**3223,63**	**3288,97**
Veterinário																		
Niveis/referencias	**Inicial**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
Nível I - Ensino Superior	**2.351,75**	**2422,30**	**2492,86**	**2563,41**	**2633,96**	**2704,51**	**2775,07**	**2845,62**	**2916,17**	**2986,72**	**3057,28**	**3127,83**	**3198,38**	**3268,93**	**3339,49**	**3410,04**	**3480,59**	**3551,14**
Nível II - Especialização correlata ao cargo com no mínimo 360 horas	**2.422,30**	**2494,97**	**2567,64**	**2640,31**	**2712,98**	**2785,65**	**2858,32**	**2930,99**	**3003,66**	**3076,32**	**3148,99**	**3221,66**	**3294,33**	**3367,00**	**3439,67**	**3512,34**	**3585,01**	**3657,68**
Nível III - Especialização em outra área e correlata ao cargo com no mínimo 360 horas ou Mestrado	**2.492,86**	**2567,64**	**2642,43**	**2717,21**	**2792,00**	**2866,78**	**2941,57**	**3016,35**	**3091,14**	**3165,93**	**3240,71**	**3315,50**	**3390,28**	**3465,07**	**3539,85**	**3614,64**	**3689,43**	**3764,21**
IV - Doutorado	**2.563,41**	**2640,31**	**2717,21**	**2794,11**	**2871,02**	**2947,92**	**3024,82**	**3101,72**	**3178,63**	**3255,53**	**3332,43**	**3409,33**	**3486,23**	**3563,14**	**3640,04**	**3716,94**	**3793,84**	**3870,75**

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3864B066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.587.881,60	1.927.341,03	1.418.976,21	1.683.240,99	1.508.447,67	1.510.339,17	2.077.498,36	1.362.736,47	1.886.700,81	1.645.874,59	1.622.809,45	2.789.787,09	21.021.633,44	25.995.552,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.850,66	29.039,04	34.265,47	39.775,80	248.284,55	29.956,24	21.821,23	41.735,69	437.576,60	22.127,76	70.499,53	220.157,04	1.227.089,61	2.142.459,43
IPTU	6.831,84	3.857,59	6.129,35	18.803,84	19.921,38	13.369,40	4.329,16	3.554,20	3.390,81	3.851,79	4.670,52	29.161,02	117.870,90	335.250,00
ISS	7.920,77	9.312,28	18.628,00	5.066,76	7.284,24	4.028,76	6.118,42	27.804,67	81.922,35	4.110,71	19.454,92	125.396,41	317.048,29	153.750,14
ITBI	5.000,00	1.800,00	0,00	1.800,00	205.979,95	1.100,00	3.700,00	1.200,00	1.285,00	5.000,00	39.366,29	4.854,00	271.085,24	1.096.712,81
IRRF	216,18	698,71	293,23	1.850,17	1.182,25	838,90	1.182,25	838,90	343.486,43	838,90	1.136,34	3.300,45	355.862,71	312.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.881,87	13.370,46	9.214,89	12.255,03	13.916,73	10.619,18	6.491,40	8.337,92	7.492,01	8.326,36	5.871,46	57.445,16	165.222,47	244.746,48
Contribuições	9.893,59	7.973,82	6.984,15	13.212,76	10.238,16	12.182,10	8.806,61	8.579,82	8.881,18	14.249,37	12.923,91	219.205,06	333.130,53	136.296,60
Receita patrimonial	4.162,77	5.296,92	3.878,08	3.410,98	2.479,81	1.899,31	1.459,81	871,75	323,84	520,18	462,19	55,88	24.821,52	494.310,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.162,77	5.296,92	3.878,08	3.410,98	2.479,81	1.899,31	1.459,81	871,75	323,84	520,18	462,19	55,88	24.821,52	494.310,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	339,74	209,28	138,65	2.426,06	146,19	111,32	92,30	92,62	89,29	1.043,62	243,09	1.343,48	6.275,64	238.624,48

Transferências correntes	1.541.634,84	1.884.821,97	1.373.709,86	1.624.415,39	1.247.298,96	1.466.190,20	2.045.318,41	1.298.844,52	1.439.829,90	1.607.933,66	1.538.680,73	2.069.566,32	19.138.244,76	22.983.861,75
Cota parte do FPM	808.350,52	1.168.030,37	682.979,71	669.471,30	699.445,94	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,33	675.819,00	895.747,59	1.335.629,51	9.612.183,05	11.730.000,00
Cota parte do ICMS	285.796,10	269.773,03	277.264,99	218.867,61	156.370,58	268.666,99	256.852,59	251.684,29	324.421,07	299.316,68	282.397,85	358.086,86	3.249.498,64	4.000.000,00
Cota parte do IPVA	138.378,40	65.228,16	64.498,80	20.639,83	14.665,59	10.606,56	15.071,07	7.178,33	9.830,43	9.022,62	9.089,88	12.556,96	376.766,63	550.000,00
Cota parte do ITR	9.077,07	137,55	0,00	0,00	387,92	0,00	0,00	0,00	11.758,04	96.376,42	13.021,50	13.728,76	144.487,26	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.742,47	4.122,03	3.804,05	3.415,80	3.403,77	3.061,01	3.677,11	4.252,63	4.995,22	5.716,83	6.266,09	6.591,27	53.048,28	80.000,00
Transferências do FUNDEB	226.625,82	221.946,49	164.182,36	157.409,93	121.114,84	132.113,53	166.642,49	152.809,00	177.574,30	179.931,03	183.441,51	209.286,08	2.093.077,38	2.200.000,00
Outras transferências correntes	69.664,46	155.584,34	180.979,95	554.610,92	251.910,32	482.355,60	621.511,05	259.407,10	409.005,51	341.751,08	148.716,31	133.686,88	3.609.183,52	4.123.861,75
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.612,07	0,00	0,00	0,00	279.459,31	292.071,38	0,00
DEDUÇÕES (II)	249.068,94	301.458,22	205.709,50	182.480,51	174.854,75	170.344,21	171.903,53	177.325,68	170.649,99	217.250,38	241.304,59	265.958,05	2.528.308,35	3.177.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	249.068,94	301.458,22	205.709,50	182.480,51	174.854,75	170.344,21	171.903,53	177.325,68	170.649,99	217.250,38	241.304,59	265.958,05	2.528.308,35	3.177.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.338.812,66	1.625.882,81	1.213.266,71	1.500.760,48	1.333.592,92	1.339.994,96	1.905.594,83	1.185.410,79	1.716.050,82	1.428.624,21	1.381.504,86	2.523.829,04	18.493.325,09	22.818.552,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.338.812,66	1.625.882,81	1.213.266,71	1.500.760,48	1.333.592,92	1.339.994,96	1.905.594,83	1.185.410,79	1.666.050,82	1.428.624,21	1.381.504,86	2.523.829,04	18.443.325,09	22.818.552,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.338.812,66	1.625.882,81	1.213.266,71	1.500.760,48	1.333.592,92	1.339.994,96	1.905.594,83	1.185.410,79	1.666.050,82	1.428.624,21	1.381.504,86	2.523.829,04	18.443.325,09	22.818.552,82

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:096CF239

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTO A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**46.239,44**	**80.087,16**	**75.262,81**	**42,00**	**51.021,79**	**48.361,02**	**1.189.718,08**	**506.550,56**	**506.550,56**	**25.050,95**	**706.477,59**	**757.499,38**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	**46.239,44**	**80.087,16**	**75.262,81**	**42,00**	**51.021,79**	**48.361,02**	**1.189.718,08**	**506.550,56**	**506.550,56**	**25.050,95**	**706.477,59**	**757.499,38**
CÂMARA MUNICIPAL	2.400,00	390,00	390,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
GOVERNO MUNICIPAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	6.487,52	2.122,49	0,00	42,00	8.568,01	1.937,10	128,00	0,00	0,00	128,00	1.937,10	10.505,11
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18.262,31	65.911,92	65.817,02	0,00	18.357,21	9.006,87	10.315,67	10.099,77	10.099,77	2.505,90	6.716,87	25.074,08
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6,40	1.586,08	1.580,12	0,00	12,36	0,00	9.002,00	9.002,00	9.002,00	0,00	0,00	12,36
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14.549,00	4.038,15	4.037,15	0,00	14.550,00	22.417,05	1.795,95	1.795,95	1.795,95	22.417,05	0,00	14.550,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	273,40	0,00	0,00	0,00	273,40	15.000,00	1.168.476,46	485.652,84	485.652,84	0,00	697.823,62	698.097,02
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	4.061,73	3.438,52	3.438,52	0,00	4.061,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061,73
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E	49,08	0,00	0,00	0,00	49,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**46.239,44**	**80.087,16**	**75.262,81**	**42,00**	**51.021,79**	**48.361,02**	**1.189.718,08**	**506.550,56**	**506.550,56**	**25.050,95**	**706.477,59**	**757.499,38**

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:FC1CA81F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVAO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	564.361,72	717.283,87	853.358,04	722.810,72	755.559,87	1.047.670,69	797.939,87	784.257,81	780.382,30	825.194,76	846.889,95	1.529.310,32	10.225.019,92	0,00
Pessoal Ativo	498.368,34	665.490,10	839.608,04	709.060,72	723.013,82	1.004.563,09	738.443,82	722.011,76	719.903,84	750.494,31	790.009,85	1.474.741,77	9.635.709,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	339.892,42	524.043,92	649.863,26	551.749,78	564.090,58	823.905,85	578.101,53	562.400,54	560.601,14	587.706,11	625.749,52	1.167.829,92	7.535.934,57	0,00
Obrigações Patronais	158.475,92	141.446,18	189.744,78	157.310,94	158.923,24	180.657,24	160.342,29	159.611,22	159.302,70	162.788,20	164.260,33	306.911,85	2.099.774,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	65.993,38	51.793,77	13.750,00	13.750,00	32.546,05	43.107,60	59.496,05	62.246,05	60.478,46	74.700,45	56.880,10	54.568,55	589.310,46	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.045,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.045,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.045,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.045,30	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	564.361,72	717.283,87	853.358,04	722.810,72	755.559,87	1.047.670,69	780.894,57	784.257,81	780.382,30	825.194,76	846.889,95	1.529.310,32	10.207.974,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.493.325,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.443.325,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.207.974,62	55,35%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.959.395,55	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.461.425,77	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.963.455,99	48,6%

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:62DD16F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.177.038,97	2.034.891,22	2.304.161,95	2.025.045,25	2.083.235,68	2.102.419,48	2.808.954,44	2.029.712,86	2.004.845,71	2.027.931,73	2.133.989,03	3.639.476,17	27.371.702,49	148.860,76
Pessoal Ativo	2.055.005,87	1.900.227,21	2.188.464,01	1.913.477,46	1.971.667,89	1.992.726,61	2.644.415,06	1.920.669,78	1.896.459,46	1.919.545,48	2.026.266,20	3.474.607,71	25.903.532,74	144.566,76
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.749.028,38	1.610.359,70	1.891.785,05	1.624.587,58	1.684.620,66	1.705.524,73	2.356.938,39	1.631.775,90	1.611.368,58	1.610.849,86	1.671.610,96	2.797.395,15	21.945.844,94	113.139,14
Obrigações Patronais	305.977,49	289.867,51	296.678,96	288.889,88	287.047,23	287.201,88	287.476,67	288.893,88	285.090,88	308.695,62	354.655,24	677.212,56	3.957.687,80	31.427,62
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	105.252,60	117.883,51	111.567,79	111.567,79	111.567,79	109.692,87	164.539,38	109.043,08	108.386,25	108.386,25	107.722,83	161.252,46	1.426.862,60	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	82.053,99	93.292,97	86.977,25	86.977,25	86.977,25	85.102,33	127.653,54	85.102,33	85.102,33	85.102,33	84.438,91	126.326,61	1.115.107,09	0,00
Pensões	23.198,61	24.590,54	24.590,54	24.590,54	24.590,54	24.590,54	36.885,84	23.940,75	23.283,92	23.283,92	23.283,92	34.925,85	311.755,51	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	16.780,50	16.780,50	4.130,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.616,00	41.307,15	4.294,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.362,53	10.537,71	286.015,09	15.994,08	70,33	0,00	1.766,37	7.459,16	2.641,36	5.906,36	0,00	181.805,85	526.558,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.362,53	10.537,71	2.669,18	15.994,08	70,33	0,00	1.766,37	7.459,16	2.207,97	5.906,36	0,00	181.805,85	242.779,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	283.345,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433,39	0,00	0,00	0,00	283.779,30	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.162.676,44	2.024.353,51	2.018.146,86	2.009.051,17	2.083.165,35	2.102.419,48	2.807.188,07	2.022.253,70	2.002.204,35	2.022.025,37	2.133.989,03	3.457.670,32	26.845.143,65	148.860,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.803.709,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	625.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.078.709,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.994.004,41	45,69%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.902.503,30	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.307.378,13	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.712.252,97	48,6%

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:50963636

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.049.258,31	5.868.572,13	5.587.158,46	4.839.217,28	4.278.952,30	5.165.065,49	6.046.832,55	5.633.163,06	4.765.455,61	4.977.755,66	5.016.958,09	8.102.266,72	66.330.655,66	73.453.092,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	537.787,06	409.685,12	1.234.804,59	421.571,21	516.378,37	542.944,51	731.501,57	539.769,23	467.859,66	483.820,11	503.398,37	603.041,55	6.992.561,35	6.807.892,96
IPTU	68.493,71	162.918,82	643.761,62	109.724,95	126.456,34	117.650,72	54.638,20	54.530,63	35.522,89	40.586,62	53.814,52	34.748,02	1.502.847,04	1.200.687,96
ISS	245.972,60	134.925,79	147.745,27	125.197,74	140.125,16	171.390,96	166.253,51	212.089,37	197.552,46	203.415,42	206.461,11	299.743,04	2.250.872,43	2.830.960,00
ITBI	109.293,17	38.141,66	89.933,00	60.690,11	76.070,00	90.972,62	121.321,04	106.874,93	85.819,71	97.556,68	100.465,56	78.177,00	1.055.315,48	1.288.408,00
IRRF	71.175,16	3.202,79	159.762,62	84.717,61	93.067,86	91.440,32	83.728,93	84.576,87	83.328,89	81.995,18	89.140,35	147.371,21	1.073.507,79	713.584,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.852,42	70.496,06	193.602,08	41.240,80	80.659,01	71.489,89	305.559,89	81.697,43	65.635,71	60.266,21	53.516,83	43.002,28	1.110.018,61	774.253,00
Contribuições	121.353,85	120.592,70	192.149,04	144.052,52	128.922,54	134.919,87	116.059,18	122.389,19	116.976,08	111.930,33	130.683,11	123.457,12	1.563.485,53	1.314.495,00
Receita patrimonial	16.078,58	17.498,15	15.334,37	9.451,10	7.997,41	8.326,44	8.156,19	5.534,19	4.428,15	7.431,78	8.710,21	10.946,98	119.893,55	794.932,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.549,58	13.127,38	12.734,39	8.696,12	7.242,43	7.571,46	7.362,65	4.750,74	3.644,90	4.545,30	4.940,34	7.245,50	97.410,79	745.462,66
Outras Receitas Patrimoniais	529,00	4.370,77	2.599,98	754,98	754,98	754,98	793,54	783,45	783,25	2.886,48	3.769,87	3.701,48	22.482,76	49.470,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	18.258,53	18.601,48	12.214,73	72.559,46	9.912,17	12.521,50	15.737,53	23.380,06	19.247,32	25.990,08	31.064,38	19.324,53	278.811,77	0,00
Transferências correntes	5.342.807,52	5.284.754,21	4.126.067,99	4.176.700,03	3.607.175,92	4.465.910,05	5.164.919,47	4.937.027,67	4.150.841,28	4.331.300,40	4.336.078,28	5.732.520,79	55.656.103,61	64.416.162,15
Cota parte do FPM	1.616.700,98	2.336.060,75	1.365.959,39	1.338.942,58	1.398.891,86	1.138.773,02	1.963.128,20	1.247.026,35	1.004.490,71	1.351.639,03	1.791.495,15	2.671.257,65	19.224.365,67	25.927.580,00
Cota parte do ICMS	1.008.757,54	949.806,87	976.184,25	770.580,94	550.543,70	945.912,70	904.317,07	886.282,87	1.142.209,64	1.053.822,78	994.255,89	1.260.738,85	11.443.413,10	12.328.710,00
Cota parte do IPVA	1.405.327,01	549.273,72	463.799,16	143.030,72	127.181,96	111.892,48	98.600,98	100.938,69	102.565,37	101.704,70	62.436,58	65.931,21	3.332.682,58	4.011.000,00
Cota parte do ITR	895,87	175,41	188,43	230,43	153,45	173,40	313,91	516,16	7.284,21	23.433,34	1.038,72	1.030,12	35.433,45	360.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.310,00
Transferências da LC 61/1989	13.487,69	14.512,66	16.876,82	8.535,43	11.983,87	10.777,02	12.946,17	14.972,47	17.586,95	20.127,59	22.063,29	23.204,86	187.074,82	187.460,00
Transferências do FUNDEB	887.230,68	870.174,94	643.701,98	617.149,59	474.849,18	517.971,28	653.347,22	599.120,31	696.207,13	705.446,90	719.210,39	818.372,59	8.202.782,19	9.370.000,00
Outras transferências correntes	410.407,75	564.749,86	659.357,96	1.298.230,34	1.043.571,90	1.740.410,15	1.532.265,92	2.088.170,82	1.180.497,27	1.075.126,06	745.578,26	891.985,51	13.230.351,80	12.083.102,15
Outras receitas correntes	12.972,77	17.440,47	6.587,74	14.882,96	8.565,89	443,12	10.458,61	5.062,72	6.103,12	17.282,96	7.023,74	1.612.975,75	1.719.799,85	119.610,00
DEDUÇÕES (II)	809.038,09	769.968,88	564.604,67	452.265,77	417.752,89	441.507,53	436.803,61	449.947,82	454.827,65	510.145,94	574.258,28	645.824,72	6.526.945,85	8.397.190,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4,33	3,06	3,11	1,77	1,96	1,73	1,29	0,54	0,31	0,43	0,40	112,71	131,64	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	809.033,76	769.965,82	564.601,56	452.264,00	417.750,93	441.505,80	436.802,32	449.947,28	454.827,34	510.145,51	574.257,88	645.712,01	6.526.814,21	8.397.190,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.240.220,22	5.098.603,25	5.022.553,79	4.386.951,51	3.861.199,41	4.723.557,96	5.610.028,94	5.183.215,24	4.310.627,96	4.467.609,72	4.442.699,81	7.456.442,00	59.803.709,81	65.055.902,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.000,00	625.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.240.220,22	5.098.603,25	5.022.553,79	4.386.951,51	3.861.199,41	4.723.557,96	5.610.028,94	5.183.215,24	4.310.627,96	4.467.609,72	4.442.699,81	6.831.442,00	59.178.709,81	65.055.902,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.240.220,22	5.098.603,25	5.022.553,79	4.386.951,51	3.861.199,41	4.723.557,96	5.610.028,94	5.183.215,24	4.310.627,96	4.467.609,72	4.442.699,81	6.731.442,00	59.078.709,81	65.055.902,77

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3CD3FE73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**142.843,85**	**1.009.805,48**	**1.002.235,61**	**143.600,95**	**6.812,77**	**112.522,86**	**1.403.375,53**	**1.201.220,18**	**1.201.220,18**	**283.699,12**	**30.979,09**	**37.791,86**
EXECUTIVO												
Municipio de Realeza	**142.843,85**	**1.009.805,48**	**1.002.235,61**	**143.600,95**	**6.812,77**	**112.522,86**	**1.403.375,53**	**1.201.220,18**	**1.201.220,18**	**283.699,12**	**30.979,09**	**37.791,86**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	11.657,25	11.657,25	0,00	0,00	1.401,46	412,06	390,30	390,30	1.423,22	0,00	0,00

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.354,41	9.050,52	8.748,13	1.354,41	302,39	2.004,04	112.575,52	111.651,46	111.651,46	2.928,10	0,00	302,39
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	449,88	449,88	0,00	0,00	0,00	267,50	0,00	0,00	0,00	267,50	267,50
SECRETARIA DESENV E AGROPECUARIA E DESENV E MEIO	325,64	487.935,73	487.435,73	825,64	0,00	4.638,63	15.547,50	15.372,48	15.372,48	4.813,55	0,10	0,10
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	65.353,37	213.334,97	209.707,64	65.091,39	3.889,31	7.805,10	301.817,72	293.454,54	293.454,54	12.469,10	3.699,18	7.588,49
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	66.511,18	197.477,79	196.745,32	67.029,21	214,44	65.678,48	302.456,92	241.051,18	241.051,18	108.342,57	18.741,65	18.956,09
SECRETARIA DE VIACAO E DESENV URBANO	6.508,26	55.698,27	55.362,12	6.509,28	335,13	26.905,70	638.888,32	516.447,04	516.447,04	149.346,98	0,00	335,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,63	1.826,33	1.826,33	0,63	0,00	0,00	2.726,03	2.593,00	2.593,00	0,00	133,03	133,03
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.790,36	32.374,74	30.303,21	2.790,39	2.071,50	4.089,45	28.683,96	20.260,18	20.260,18	4.375,60	8.137,63	10.209,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**142.843,85**	**1.009.805,48**	**1.002.235,61**	**143.600,95**	**6.812,77**	**112.522,86**	**1.403.375,53**	**1.201.220,18**	**1.201.220,18**	**283.699,12**	**30.979,09**	**37.791,86**

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:73998B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEM DESP COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2020	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.206.778,62	1.337.996,13	1.454.613,03	1.329.616,54	1.227.767,63	1.285.544,19	1.255.714,58	1.259.208,40	1.299.924,66	1.287.635,55	1.484.624,51	2.492.485,38	16.921.909,22	0,00
Pessoal Ativo	1.190.481,12	1.321.698,63	1.422.018,23	1.329.616,54	1.215.585,25	1.273.361,81	1.243.532,20	1.247.026,02	1.287.742,28	1.275.453,17	1.484.624,51	2.464.005,50	16.755.145,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.029.145,26	1.149.951,35	1.237.418,20	1.149.761,25	1.043.202,87	1.100.598,14	1.072.388,55	1.076.214,15	1.110.114,53	1.101.456,61	1.298.687,17	2.153.008,73	14.521.946,81	0,00
Obrigações Patronais	161.335,86	171.747,28	184.600,03	179.855,29	172.382,38	172.763,67	171.143,65	170.811,87	177.627,75	173.996,56	185.937,34	310.996,77	2.233.198,45	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	16.297,50	16.297,50	32.594,80	0,00	12.182,38	12.182,38	12.182,38	12.182,38	12.182,38	12.182,38	0,00	28.479,88	166.763,96	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.206.778,62	1.337.996,13	1.454.613,03	1.329.616,54	1.227.767,63	1.285.544,19	1.255.714,58	1.259.208,40	1.299.924,66	1.287.635,55	1.484.624,51	2.492.485,38	16.921.909,22	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													29.549.429,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													29.449.429,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													16.921.909,22	57,46%

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.902.691,67	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.107.557,09	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.312.422,50	48,6%

SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito

SYBELE DE ALMEIDA
Contador CRC 053651/O-0

DINAMEIRES DE ALMEIDA
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:6C1986CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RGF- DESPESA COM PESSOAL 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

01/2020 A 12/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LIQUIDADAS													
	Jan/2020	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.541,23	85.695,69	77.989,42	78.826,26	78.222,48	78.222,49	78.222,49	78.222,48	78.222,48	78.222,49	80.943,48	114.935,19	979.266,18	0,00
Pessoal Ativo	71.541,23	85.695,69	77.989,42	78.826,26	78.222,48	78.222,49	78.222,49	78.222,48	78.222,48	78.222,49	80.943,48	114.935,19	979.266,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.264,36	71.117,18	64.674,23	65.368,59	64.862,89	64.862,89	64.862,89	64.862,89	64.862,89	64.862,90	67.437,97	97.491,02	814.530,70	0,00
Obrigações Patronais	12.276,87	14.578,51	13.315,19	13.457,67	13.359,59	13.359,60	13.359,60	13.359,59	13.359,59	13.359,59	13.505,51	17.444,17	164.735,48	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I - II)	71.541,23	85.695,69	77.989,42	78.826,26	78.222,48	78.222,49	78.222,49	78.222,48	78.222,48	78.222,49	80.943,48	114.935,19	979.266,18	0,00
NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:														
Despesa Não Empenhada e Apropriacao Despesa Não Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.804.095,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	190.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.064.095,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	979.266,18	2,44%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	2.403.845,75	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	2.283.653,46	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	2.163.461,17	5,4%

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:ED08C13C

